SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 26 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4103

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
REPUBLICAÇÃO DO CONTRATO 27/2026 POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES

CONTRATO Nº 27/2026

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **JOSUÉ MENDES DA SILVA,** brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Agrestina - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 1.845.201 SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º 212.112.054-87, residente na Rua João de Deus, n.º 136, Centro, Agrestina - PE, CEP 55.495-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, a empresa **EDNALDO C DE ARRUDA COMUNICAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.808.125/0001-01, com sede à Rua 15 de novembro, n° 139, 3° andar, Sala 308, Centro, Caruaru-PE, 55.006-160, neste ato, representado por Ednaldo Cabral de Arruda , brasileiro, solteiro/casado, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º 5.422.220 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 007.423.794-26, residente e domiciliada Rua Severino Ripardo, n° 05 Bairro Universitário Caruaru - PE, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1 A presente contratação subordina-se ao regime jurídico de direito público, em especial às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Não fica estabelecido, em qualquer hipótese, vínculo de natureza empregatícia entre a CONTRATANTE e os empregados ou prepostos da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de produção de material publicitário, consistindo em:
· Roteirização;

• captação de imagens;
• gravação audiovisual;
• edição de vídeo;
• realização de entrevistas;
• tratamento de áudio e imagem;
• fornecimento de cachê artístico/profissional;
• finalização e entrega de material audiovisual destinados à produção de material audiovisual acerca das ações, projetos, programas e atividades desenvolvidas pelo COMAGSUL.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O material produzido terá finalidade, educativa, informativa e de divulgação das atividades administrativas e sociais desenvolvidas pelo Consórcio CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

3.1 A presente contratação possui finalidade pública e institucional, visando promover a transparência administrativa, a publicidade dos atos públicos, a difusão de informações, a valorização das ações desenvolvidas pelo COMAGSUL, e os diversas instâncias e competências das células da Autarquia e seus gestores, fortalecendo a comunicação entre o Consórcio e seus afiliados, e a comunicação entre seus agentes públicos bem como junto aos municípios consorciados.

3.2 O material produzido será utilizado em treinamentos, eventos oficiais, redes sociais, sítios eletrônicos, apresentações públicas, ações educativas, prestações de contas institucionais e demais meios de divulgação vinculados às atividades da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e será concluído em até 90 (noventa) dias, com a efetiva entrega, aprovação do objeto e atesto emitido pela CONTRATANTE.

SUBCLÁSULA ÚNICA. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal e concordância entre as partes, através de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor global da presente contratação é de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

5.2 O pagamento será realizado em três parcelas, após a entrega definitiva do material audiovisual finalizado e respectiva aprovação pelo CONTRATANTE.

5.3 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da competente nota fiscal e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração Pública.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de entrega ou correção do objeto contratado.

5.5 Não haverá qualquer ônus financeiro para a CONTRATANTE, ficando a remuneração da CONTRATADA adstrita, única e exclusivamente, aos valores pactuados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto pela contratada.

6. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

6.1 Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO NÃO REAJUSTE

Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 As eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Nas hipóteses de alteração do contrato, será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a devida recomposição dos valores pactuados, sempre que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que afetem a relação entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM

7.1 O CONTRATADO cede ao CONTRATANTE, de forma definitiva, plena, irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais relativos ao material audiovisual produzido em decorrência deste contrato, podendo o COMAGSUL utilizá-lo, reproduzi-lo, editá-lo, divulgá-lo e veiculá-lo em quaisquer meios físicos ou digitais, institucionais ou promocionais, sem limitação territorial ou temporal.

7.2 A cessão prevista nesta cláusula não gera qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

7.3 O CONTRATADO declara possuir autorização para utilização de imagens, vozes, trilhas e demais elementos eventualmente utilizados na produção, ficando o Consórcio contratante, isento de qualquer infração neste sentido.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2026, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços contratados com zelo, qualidade técnica, observando os padrões profissionais aplicáveis à produção audiovisual;

II – Realizar toda a captação de imagens, gravações, entrevistas, edição, finalização e entrega do produto audiovisual consoante proposta pedagógica de ordem do COMAGSUL;

III – Disponibilizar equipamentos, equipe técnica, softwares e demais ferramentas necessárias à execução do objeto;

IV – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

V – Entregar o material finalizado em formato digital compatível com as necessidades e exigências do CONTRATANTE;

VI – Corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas técnicas verificadas no material entregue, desde que relacionadas ao objeto contratado;

VII – Observar as orientações institucionais fornecidas pelo CONTRATANTE;

VIII – Responsabilizar-se pela obtenção de autorizações de uso de imagem, voz, trilhas sonoras e demais direitos eventualmente necessários à execução do objeto;

IX – Manter sigilo sobre informações internas eventualmente acessadas em razão da execução contratual;

X – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem autorização expressa do CONTRATANTE.

XI– Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XII – Providenciar a logística necessária para execução do Contrato, incluindo locais adequados, materiais e demais recursos indispensáveis;

XIII – Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, irregularidades ou inconsistências verificadas na execução dos serviços, no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
XIV – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
XV – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
XVI – Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo pessoal, materiais, equipamentos, sistemas, tributos e demais despesas, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE além do previsto na forma de remuneração estabelecida;
XVII – Cumprir e fazer cumprir todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:
I – Disponibilizar ao CONTRATADO as informações institucionais necessárias à elaboração do material audiovisual;
II – Facilitar o acesso aos locais de gravação vinculados às atividades do COMAGSUL;
III – Indicar representante para acompanhamento da execução contratual;
IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nas condições estabelecidas no contrato, após o cumprimento das formalidades legais e contratuais;
V – Manifestar-se acerca da aprovação do material entregue em prazo razoável.
VI – Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, os dados, diretrizes e documentos necessários à elaboração e execução do objeto pactuado;
VII – Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
VIII – Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, preservando sua autonomia técnica na condução da empreitada contratada;
IX – Fornecer, quando solicitado e desde que cumpridas as obrigações contratuais, atestado de capacidade técnica em favor da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações previstas neste instrumento contratual.
11.1.1 Do Recebimento Provisório – O recebimento provisório ocorrerá mediante entrega do material audiovisual finalizado pelo CONTRATADO, para análise técnica e institucional do conteúdo, qualidade, edição, áudio, imagem e conformidade com o objeto contratado;

11.1.2 Do Recebimento Definitivo – O recebimento definitivo será formalizado após a verificação e aprovação integral do material pelo CONTRATANTE, ocasião em que será atestado o cumprimento das obrigações contratuais, autorizando-se o respectivo pagamento;

11.1.3 Das Correções e Ajustes – Constatadas inconsistências, falhas técnicas, desconformidades ou necessidade de ajustes no material apresentado, o CONTRATADO será notificado para proceder às correções necessárias, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela Administração;

11.2 Da Fiscalização Contratual – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo CONTRATANTE, competindo-lhe:
I – acompanhar a execução dos serviços;
II – verificar a qualidade do material produzido;
III – solicitar ajustes ou correções necessárias;
IV – atestar o recebimento do objeto;
V – emitir relatórios e registros pertinentes à execução contratual.
11.2.1 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO quanto à perfeita execução do objeto e ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros.

11.3 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatadas, observados os prazos legais aplicáveis.

11.4 O fiscal do contrato será José Sávio Omena, a quem competirá exercer as prorrogativas contidas na Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2 A extinção do contrato poderá ocorrer:
I – por ato unilateral e escrito da Administração, exceto nos casos em que o descumprimento contratual decorra de sua própria conduta;
II – de forma consensual, por acordo entre as partes, inclusive por meio de conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
IV – em decorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato, hipótese em que serão avaliados os efeitos sobre as obrigações assumidas pelas partes, podendo ensejar a extinção contratual sem aplicação de penalidades, nos termos da legislação vigente.
12.3 A extinção por ato unilateral da Administração ou de forma consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com a devida formalização nos autos do processo administrativo.
12.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, fazendo jus a:
I – devolução da garantia, quando exigida;
II – pagamento pelos serviços executados até a data da extinção;
III – pagamento dos custos de desmobilização, quando cabíveis.
12.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:
I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, quando necessários à sua continuidade;
III – execução da garantia contratual, quando houver, para:
a) ressarcimento da Administração por prejuízos decorrentes da inexecução contratual;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento de multas aplicadas;
d) eventual assunção da execução e conclusão do objeto pela seguradora, quando cabível;
IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA PENAL

13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.3 A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:
I – moratória, no percentual de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de descumprimento de prazos, limitada a 10% (dez por cento);
II – compensatória, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.
13.4 Considera-se, para fins de aplicação de multa:
a) atraso injustificado na execução dos serviços;
b) inexecução parcial do contrato;
c) inexecução total do contrato;
d) execução em desconformidade com as especificações estabelecidas;
e) descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.
13.5 O atraso injustificado poderá ensejar a caracterização de inexecução total do contrato, a critério da Administração.
13.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas nos termos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA.
13.7 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
13.8 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Considerar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, para fins de aplicação de penalidades, o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, o atendimento intempestivo ou inadequado às recomendações e determinações emanadas pela CONTRATANTE, bem como quaisquer outras irregularidades constatadas no curso da execução contratual, apuradas mediante regular processo administrativo. Tais condutas poderão ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa das sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de reincidência ou de gravidade da infração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.
Em, 22 de maio de 2026.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

JOSÉ SÁVIO DE OMENA
Coordenador Administrativo

LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Projetos e Programas

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação Política e institucional

MARCELO ANTÔNIO DA SILVA
Procurador Autárquico
Visto e Aprovação Jurídica

PARTES:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL
Josué Mendes
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL
Contratante

EDNALDO C DE ARRUDA COMUNICAÇÃO
Contratada

CONTRATO Nº 27/2026

Dotação orçamentária

1 - Consórcio de MunicÍpios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL
02 – Poder Executivo
0201 – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL
020101 - Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL
04 – Administração
04122 – Administração Geral
041220401 – Administração Geral – COMAGSUL
04122040120010000 – Manutenção das Atividades Administrativas do COMAGSUL
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
501.001 – Recursos de Contrato de Rateio
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
880025 – Recursos Próprios COMAGSUL

SEDE DO COMAGSUL, 22 DE MAIO DE 2026.

BELA. LUZIENE GOMES FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1368CCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

P.L. nº 08/2026 – P. Eletrônico nº 06/2026. REGISTRO DE PREÇOS, VÁLIDO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, NO PAÍS E NO EXTERIOR, PARA FUTURA E EVENTUAL ADESÃO, CONFORME A CONVENIÊNCIA DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO E DO COMUPE.**VALOR ESTIMADO**:**R$ 1.100.000,00**. **INÍCIO DA SESSÃO: 10/06/2026** às 14h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site Do**COMUPE:https://www.comupe.org/e no sitedo portal de compras públicas:**www.portaldecompraspublicas.com.br

duvidas e esclarecimentos pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recife-PE, 25/05/2026

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:B0436DE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

O Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, torna público, no tocante ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025 - **CREDENCIAMENTO N° 001/2025**, com fundamento inciso IV do art. 74, c/c inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/21**,** que tem como objeto o*Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de saúde em caráter complementar, visando ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE*, a **HOMOLOGAÇÃO** em favor da seguinte empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CENTRAL DO NORDESTE – IDCN**, inscrita no CNPJ de nº 08.653.578/0001-59, sendo esta considerada como CREDENCIADA.

Caruaru/PE, 25 de maio de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Presidente do CONIAPE.

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:35291E62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00055/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026

REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem a público comunicar a reabertura do Processo Administrativo nº **00055/2026**, Concorrência Eletrônica nº **0002/2026**, que tem como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ – PE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR DEMANDA.** O valor máximo estimado é de **R$ 4.454.200, 50** (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 26 de maio de 2026, às 08:00hs. Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: 10/06/2026, às 08:00hs. Data e horário do início da disputa: 10/06/2026, às 10:00hs. Informações do edital e anexos podem ser obtidas no endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, no site: https://bnccompras.com/Home/Login e no e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 25 de maio de 2026.

EDIELSON BESERRA LINS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4BD15E24

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **0002/2026, Concorrência Eletrônica** Nº **0001/2026,** OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de limpeza e conservação dos serviços urbanos, no município da Ilha Itamaracá/PE**. Declaro vencedora a empresa: **NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, sob o CNPJ **nº 13.347.399/0001-23**, no valor de **R$ 6.443.573,49** (seis milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Ilha de Itamaracá/PE, 25 de maio de 2026.

EDIELSON BESERRA LINS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E7DBFE31

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2026
DISPENSA Nº 0003/2026

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A Secretaria Municipal de Politicais Social da Ilha de Itamaracá/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **0004/2026** Dispensa nº **0003/2026**, que tem como OBJETO: Contratação de empresa a aquisição de embalagens térmicas descartáveis de isopor (EPS), destinados ao acondicionamento e à distribuição das refeições produzidas pela Cozinha Comunitária do Município da Ilha de Itamaracá/PE. Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias uteis a partir da data de publicação de 26, 27 e 28 de maio de 2026. Valor Total Máximo Estimado R$ 31.416,00 (trinta e um mil quatrocentos e dezesseis reais), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. informações podem ser obtida no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelo e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário das 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 25 de maio de 2026.

RÚBIA CHAGAS GALVÃO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:867CBA67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 046 de 02 de fevereiro 2026, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 013/2026**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 020/2026, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE SUPORTE TECNOLÓGICO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Valor máximo a ser contratado: R$ 84.858,00. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/06/2026, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 25 de Maio de 2026.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:EC994803

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 027/2025, PA 083/2025 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa especializada no Fornecimento de Assinaturas de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços praticados pela Administração, Finanças e Segurança Pública do Município de Afrânio/PE. **CONTRATADO:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356, Edfi. Loewen sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR. **Valor Global:** R$ 11.580,00.

MURILO LUAN DE S. LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5D56A7C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026-Obj: Contratação de empresa especializada com a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEO EM ALTA QUALIDADE COM UTILIZAÇÃO DE DRONES E CÂMERAS PROFISSIONAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. **EDITAL: www.afranio.pe.gov.br/** Data da sessão: 29/05/2026 as 14h.

DREAN DE SOUSA LOPES –
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:85931B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE torna público a adjudicação da licitação, Processo Licitatório n. 053/2026, **modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais, equipamentos e recursos terapeuticos destiandos a estruturação e funcionamento das salas de terapia ocupacional e fisioterapia (itens fracassados), visando atender as necessidades da população usuária do SUS do Município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** (CNPJ: 47.484.691/0001-00) nos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento. Por conseguinte a **Homologação** foi realizada no dia **25/05/2026**, ratificando o processo nos termos da Lei 14.133/2021**.**

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1DD40EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 25/05/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e notória especialização, para prestação de **consultoria e assessoria em gestão e planejamento na área da saúde pública**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio/PE e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora: **MRW SERVIÇOS AUXILIARES DE GESTÃO A SAÚDE E APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ/MF N°: 20.018323/0001-10)** no único do certame, pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no certame, no valor global de **R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F45199FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 40/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. **REGIANE COELHO FERNANDES, matrícula: 9926**, para atuar como Gestora do Contrato e Nomear a Sra. **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, matrícula**

9288, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório na modalidade: **CREDENCIAMENTO**. Objeto: Realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA HOSPITALAR DESTINADA À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA**, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com base na tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, com aplicação de incremento.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 18 de maio de 2026.

ANA CONCEIÇAO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8896E2D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Assunto: Convocação para apresentação de documentos.

Referência: Processo nº 089/2025, Pregão Eletrônico 038/2025, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEICULO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE**.

A empresa **MASTERCON EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 22.552.288/0001-40.
Representante: Renan Lourenço de Melo Junior

Cumprimentando-o(a) cordialmente, convoco Vossa Senhoria a comparecer ao setor da Secretaria da Casa Civil, desta Prefeitura, localizado na Rua Marechal Rondon, n° 100, centro, Agrestina/PE, CEP 55.495-000, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste ofício.
O comparecimento tem por finalidade a apresentação da seguinte documentação obrigatória:

Para o início dos serviços, será obrigatória a apresentação de documentação comprobatória que ateste que o veículo ou máquina é novo ou possui, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação. Além disso, deverá ser comprovada a titularidade em nome da empresa licitante, sendo aceitos como documentos válidos a nota fiscal e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).
Informo que a não apresentação dos documentos no prazo estipulado poderá acarretar na Extinção/suspensão do contrato.

Agrestina/PE, 26 de maio de 2026

WLADEMIR FELIX
Sec. Casa Civil

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:FF6859B3

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA AGRESTIPREV N.º 014/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 14 e Seguintes da Lei Complementar n˚ 1.519/2022 [Servidor Aposentado]

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco - AGRESTIPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 52, inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395, de 08 de Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) CICERO RAIMUNDO RUFINO, portador(a) do RG n˚ 249.XXX.XXX-04, SDS/PE, CPF n˚ 249.XXX.XXX-04, Inativo, nos termos dos Artigos 14, inciso I, 15, 17, inciso I, 19 e 20 da Lei Complementar n˚ 1.519, de 01 de Agosto de 2022, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - MARLENE FERREIRA DA SILVA RUFINO, cônjuge, portador(a) do RG nº 2XXXXX5 - SDS/PE e do CPF nº 367.XXX.XXX-15, nascido(a) em 23 de Junho de 1956, com duração vitalícia.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Agrestina/PE, em 25 de Maio de 2026.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente
AGRESTIPREV

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:E43A9CDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
Processo de Licitação Nº 016/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA
Empresas vencedoras valor total: R$ 408.538,97(quatrocentos e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos):**URSA COMERCIAL LTDA ME**(26628908000138) com os lotes: 2, 15, 17 no valor total de R$ 26.676,00 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais).**EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA**(33246555000177) com os lotes: 16 no valor total de R$ 14.993,80 (quatorze mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(17238558000102) com os lotes: 5, 7 no valor total de R$ 14.476,07 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e seis reais e sete centavos).**ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS**

LTDA(54860907000150) com os lotes: 1, 3, 4, 6, 10, 11, 12 no valor total de R$ 328.369,40 (trezentos e vinte e oito mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).**FAZ VENDAS LTDA**(46983819000117) com os lotes: 9 no valor total de R$ 2.999,70 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA**(24912303000149) com os lotes: 14 no valor total de R$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).**K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**(20669174000159) com os lotes: 8, 13, 18 no valor total de R$ 16.544,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 071/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ÁGUA PRETA (PE), segunda-feira, 25 de maio de 2026

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:67BEA4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Município da Agua Preta/PE de acordo a Lei Federal n° 14.133/2021 - **HOMOLOGA** resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO PMAP nº 009/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 008/2026 - Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE, VINCULADA AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1098090-24, CONVÊNIO SIAFI Nº 968339/2024, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVO PAC – ÁGUA PARA TODOS – ABASTECIMENTO DE ÁGUA – RP3, em favor da empresa **PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.565.011/0001-72** com o valor total de **R$ 1.949.108,56 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, cento e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

Água Preta, 25 de maio de 2026

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:56F5EB1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 004/2026. Processo Licitatório N° 013/2026. Aquisição de Retroescavadeira Nova, Zero hora de uso, sobre rodas, traçada (4x4), com recursos oriundos do Convênio MDR Nº 980422/2025 para atender as demandas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços públicos da Prefeitura Municipal da Aliança – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor Total R$ 497.237,55 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e trinta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos).

Data da abertura da sessão pública: 11 de Junho de 2026. www.bnc.org.br
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 26/05/2026. www.bnc.org.br
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 11 de Junho de 2026. www.bnc.org.br
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 11 de Junho de 2026. www.bnc.org.br
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.
Endereço eletrônico do Setor de Licitação: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.br
Modo de Disputa: Aberto

Aliança, 25 de maio de 2026.

ELVIS OLIMPIO FELIX -
Pregoeiro do Município de Aliança - Condutor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:30B787C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 768/2026

DECRETO Nº 768/2026

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 15.388 DE 14/04/2026, PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME PARA O DECÊNIO 2026-2036 NO MUNICÍPIO DE ALTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINHO, estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal 15.378/2026 de 14/04/2026, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 010/2015, de 29 de maio de 2015, que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025;

CONSIDERANDO a Portaria n° 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010, que institui o Fórum Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação - FME de Altinho-PE, e a necessidade da prover a continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo capazes de contribuir à Gestão Democrática e assegurar o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município de Altinho - PE;

CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização;

DECRETA:

Art. 1°- Institui e nomeia o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME, órgão máximo de deliberação das políticas públicas para a educação, de caráter permanente com as finalidades de:

I – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação;
II – coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação;
III – promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional;

Parágrafo Único - O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais a seguir designados:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II - Representantes do Conselho Municipal de Educação CME;
III - Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE;
VI - Representantes do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do CACS/ FUNDEB;
V - Representantes do Conselho Tutelar
VI -Representante dos Professores da Rede Municipal
VII - Representantes dos Profissionais da Educação não docentes das Escolas da Rede Municipal de Ensino
VIII - Representante dos Coordenadores Pedagógicos do Município
IX - Representante dos Gestores da Rede Municipal
X - Representantes dos Estudantes da Rede Municipal;
XI - Representantes dos Pais;
XII - Representantes das Escolas Estaduais;
XIII - Representante da Rede de Ensino Privada;
XIV - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
XV - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
XVI - Representantes da Secretaria Municipal de Administração;
XVII - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

§ 1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato legal do Prefeito de Altinho - PE, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º - Os representantes a que se refere os incisos I, VIII e IX serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Os representantes a que se refere os incisos II,III, VI e V serão indicados pelos seus respectivos conselhos.

§ 4º - Os representantes a que se refere os incisos VI e VII serão escolhidos em assembleia pelos seus respectivos grupos, professores da rede municipal e profissionais não docentes.

§ 5º - Os representantes a que se refere os incisos X e XI serão escolhidos em assembleia.

§ 6º - Os representantes a que se refere o inciso XII serão indicados pelas Escolas Estaduais

§ 7º -. Os representantes a que se refere o inciso XIII serão indicados pelas Escolas Privadas

§ 8º - Os representantes a que se refere o inciso XIV serão indicados pelo Sindicato dos Servidores
Públicos Municipais.

§ 9º - Os representantes a que se refere o inciso XV serão indicados pela Câmara Municipal.

§ 10 - Os representantes a que se refere o inciso IX e X serão indicados pelo Gabinete do Prefeito

Art. 2°- O Fórum Municipal de Educação tem as seguintes atribuições:

I - elaborar o regimento interno do fórum e propor às Conferências Municipais de Educação os seus regimentos;
II - colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
III - convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, mobilizando o município;
IV - dar suporte técnico para a realização das Conferências;
V - acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
VI - planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
VII - coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
VIII - organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;
IX - acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;
X - realizar outras ações pertinentes.

Art. 3°- O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de seu funcionamento, dentre outros aspectos;

Art. 4°- O coordenador do Fórum Municipal de Educação é indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

Art. 5°- O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses ou extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 6°- O FME e as Conferências Municipais estarão administrativamente vinculados ao gabinete do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único - O fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente decreto.

Parágrafo Único: Até a aprovação do seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8°- A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE NOS LUGARES DE COSTUME E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Município de Altinho - PE, em 20 de maio de 2026.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:10518F9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ 10.908.660/0001-29 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 004/2026-FMS; Processo Licitatório nº 005/2026-FMS. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 687.016,39. Início do acolhimento das propostas: 28/05/2026 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 09/06/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 09/06/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: https://bnccompras.com/,no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

AMANDA BEZERRA DE MORAIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:31A9B225

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026 FMAS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260522PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de uma empresa especializada em fornecer URNAS FUNERÁRIAS e SERVIÇOS FUNERÁRIOS para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAÇOIABA/PE, conforme quantitativo e descrição previesta no Termo de Referência. Valor: R$349.717,70. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 08 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 08 de Junho de 2026. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 25/05/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:EDDDC9E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00006/2026 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 260521DE00006. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00006/2026. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA, COMPREENDENDO A CONCEPÇÃO, MONTAGEM, AMBIENTAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS, INCLUINDO PAINÉIS, BACKDROPS, TOTENS, ELEMENTOS DECORATIVOS, ESTRUTURAS DE APOIO E DEMAIS COMPONENTES A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA–PE. Valor: R$60.873,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 1º de Junho de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 26/05/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:DA4A6879

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 002/2026

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL** A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE-AEDA E AS SUAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (FACIAGRA, FACISA E FAFOPA).

VALOR: R$ 304.966,26 (TREZENTOS E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/05/2026;

FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 09/06/2026;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 09/06/2026;

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br

SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 9197-7498 ou através do e-mail: licitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 25 de maio de 2026.

KAROLINE LOPES CORDEIRO
Agente de Contratação - AEDA
Portaria Nº 61/2025 – GDP/AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FC1C6EAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
RATIFICAÇÃO**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
RATIFICAÇÃO
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO-AESA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2026**

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, torna público que RATIFICA a Dispensa de licitação para a Contratação de empresa do ramo de comercialização de combustíveis automotivos do tipo **Gasolina Comum**, para fornecimento de forma parcelada, visando atender às necessidades de abastecimento dos veículos oficiais da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA pelo período de 12 meses, considerando a inabilitação de todos os participantes da Dispensa nº 006/2026, em razão de irregularidade fiscal perante o Município, DECLARO **FRACASSADO** o presente procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Determino o arquivamento dos autos e a adoção das providências necessárias para abertura de novo procedimento.

Arcoverde/PE, 25 de Maio de 2026.

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA.
Portaria nº 15/2025

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:0C601DF1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 196/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 DISPENSA Nº 023/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOVERDE/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. VENCEDOR: CAMELLIAS CONFECÇÕES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 54.725.088/0001-38. CONTRATO Nº 196/2026, VALOR: R$ 59.500,00. DATA DE ASSINATURA: 12/05/26

Arcoverde, 25 de maio de 2026

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:6EDFD848

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 199/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 DISPENSA Nº 024/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISAS, AVENTAIS E BATAS PERSONALIZADOS, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, DESTINADOS ÀS AÇÕES E DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VENCEDOR: CAMELLIAS CONFECÇÕES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 54.725.088/0001-38. CONTRATO Nº 199/2026, VALOR: R$ 60.750,00. DATA DE ASSINATURA: 12/05/26

Arcoverde, 25 de maio de 2026

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:FFC2E482

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 037/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 DISPENSA Nº 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO CARNAVALESCA, COMPREENDENDO ESTRUTURAÇÃO E ACABAMENTO DE TETO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOSAICO DE FITAS DECORATIVAS EM TNT, APLICAÇÃO DE MALHA DECORATIVA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE, EM ESPECIAL O 2º BAILE DA PESSOA IDOSA 2026 E A 2ª JORNADA PEDAGÓGICA. VENCEDOR: ATIVA CONSTRUÇÃO SINALIZAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.269.416/0001-06. CONTRATO Nº 037/2026, VALOR: R$ 65.000,00. DATA DE ASSINATURA: 30/01/26

Arcoverde, 25 de maio de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:0DD08784

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 044/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 DISPENSA Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, PROJETOS DE ENGENHARIA E ORÇAMENTOS DESTINADOS À REFORMA DAS ESCOLAS E CRECHES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. VENCEDOR: 2 S PROJETOS DE ENGENHARIA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 31.988.427/0001-73. CONTRATO Nº 044/2026, VALOR: R$ 50.000,00. DATA DE ASSINATURA: 26/02/26

Arcoverde, 25 de maio de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:42858D5A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 152/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR

RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MAIS EDUCAÇÃO 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VENCEDOR: ANA PAULA DE BRITTO CAVALCANTI, CPF: 527.684.814-91. CONTRATO Nº 152/2026, VALOR: R$ 199.978,45. DATA DE ASSINATURA: 04/05/26

Arcoverde, 25 de maio de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:32AA30B6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 153/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MAIS EDUCAÇÃO 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VENCEDOR: BRUNO ANTONIO DE BRITTO FARIAS, CPF: 350.631.063-15. CONTRATO Nº 153/2026, VALOR: R$ 387.327,01. DATA DE ASSINATURA: 04/05/26

Arcoverde, 25 de maio de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:65EC1B5F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 154/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MAIS EDUCAÇÃO 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VENCEDOR: CARLOS EDUARDO GOMES LOPES, CPF: 042.011.684-25. CONTRATO Nº 154/2026, VALOR: R$ 128.323,81. DATA DE ASSINATURA: 04/05/26

Arcoverde, 25 de maio de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:297DD1CF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 155/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MAIS EDUCAÇÃO 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VENCEDOR: CLAUDIO JOSÉ GOMES DA COSTA, CPF: 628.781.744-53. CONTRATO Nº 155/2026, VALOR: R$ 161.098,40. DATA DE ASSINATURA: 04/05/26

Arcoverde, 25 de maio de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:79F5D3BB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 157/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MAIS EDUCAÇÃO 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VENCEDOR: LOURINALDO CAETANO DA SILVA, CPF: 211.609.024-53. CONTRATO Nº 157/2026, VALOR: R$ 409.566,31. DATA DE ASSINATURA: 04/05/26

Arcoverde, 25 de maio de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:0F131C21

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 158/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MAIS EDUCAÇÃO 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VENCEDOR: RAFAEL ALVES DA SILVA, CPF: 054.494.044-09. CONTRATO Nº 158/2026, VALOR: R$ 121.746,41. DATA DE ASSINATURA: 04/05/26

Arcoverde, 25 de maio de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:A75289E6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 159/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MAIS EDUCAÇÃO 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VENCEDOR: PETRONIO COELHO DE ARAUJO, CPF: 031.131.124-51. CONTRATO Nº 159/2026, VALOR: R$ 217.615,89. DATA DE ASSINATURA: 04/05/26

Arcoverde, 25 de maio de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:21905DC9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 169/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MAIS EDUCAÇÃO 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VENCEDOR: ACOVIPA- ASSOCIAÇÃO DOS CAPRINO OVINOCULTORES DO VALE DO IPOJUCA, CNPJ: 05.617.656/0001-71. CONTRATO Nº 169/2026, VALOR: R$ 171.171,61. DATA DE ASSINATURA: 04/05/26

Arcoverde, 25 de maio de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:856A99D9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 170/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MAIS EDUCAÇÃO 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VENCEDOR: ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA E RENDA FAMILIAR DO NOVO CAJUEIRO, CNPJ: 14.068.693/0001-69. CONTRATO Nº 170/2026, VALOR: R$ 98.440,63. DATA DE ASSINATURA: 04/05/26

Arcoverde, 25 de maio de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:C475C2D0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 208/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 079/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO PARA MATERIAL DE LIMPEZA, NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE–PE, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ISIDORO DE SOUZA, Nº 366, BAIRRO SUCUPIRA, ARCOVERDE–PE COM ÁREA APROXIMADA DE 125,00 M². VENCEDOR: RICARDO AIRTON SOARES DE OLIVEIRA, CNPJ: 025.589.954-80. CONTRATO Nº 208/2026, VALOR: R$ 30.000,00. DATA DE ASSINATURA: 15/05/26

Arcoverde, 25 de maio de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1B887D4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 115/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBSF NEUZA PACHECO DUQUE, NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE–PE, LOCALIZADO NA RUA NETO CAVALCANTE, Nº 388, BAIRRO CENTRO, COM ÁREA APROXIMADA DE 239,87 M². VENCEDOR: NIVANI MARIA CURSINO DE MOURA, CNPJ: 370.172.844-53. CONTRATO Nº 115/2026, VALOR: R$ 20.400,00. DATA DE ASSINATURA: 06/04/26

Arcoverde, 25 de maio de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:CD8F9AA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 193/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2025 PREGÃO Nº 079/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. VENCEDOR: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 01.945.192/0001-71. CONTRATO Nº 193/2026, VALOR: R$ 180.000,00. DATA DE ASSINATURA: 13/02/26

Arcoverde, 25 de maio de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:2943B016

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 094/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 094/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 047/2026

Onde se lê: contratação da atração musical da artista GABY CYSNEIROS, no valor de R$ 18.000,00, nas festividades do Polo da Poesia do São João de Arcoverde/PE.

Leia-se: contratação da atração musical da artista GABY CYSNEIROS, no valor de R$ 12.000,00, nas festividades do Polo da Poesia do São João de Arcoverde/PE.

Arcoverde/PE, 21 de maio de 2025.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:389BE647

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 101/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 051/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 101/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 051/2026

Onde se lê: contratação da atração musical da artista **LIA MORAIS**, para apresentação no dia **20 de junho**, nas festividades do São João de Arcoverde/PE.

Leia-se: contratação da atração musical da artista **LIA MORAIS**, para apresentação no dia **21 de junho**, nas festividades do São João de Arcoverde/PE.

Arcoverde/PE, 21 de maio de 2026.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:DFF1122C

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 106/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 106/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 056/2026

Onde se lê: contratação da atração musical **RABECADO**, para apresentação no **Polo da Poesia**, nas festividades do São João de Arcoverde/PE.

Leia-se: contratação da atração musical **RABECADO**, para apresentação no **Polo das Artes**, nas festividades do São João de Arcoverde/PE.

Arcoverde/PE, 21 de maio de 2025.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:E980F6EF

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 109/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 059/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 109/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 059/2026

Onde se lê: contratação da atração musical **KELLY ROSA**, para apresentação no **Polo da Poesia**, nas festividades do São João de Arcoverde/PE.

Leia-se: contratação da atração musical **KELLY ROSA**, para apresentação no **Polo das Artes**, nas festividades do São João de Arcoverde/PE.

Arcoverde/PE, 21 de maio de 2025.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:304CD6C8

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 110/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 060/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 110/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 060/2026

Onde se lê: contratação da atração musical **REGENTE JOAQUIM**, para apresentação no **Polo do CGA**, nas festividades do São João de Arcoverde/PE.

Leia-se: contratação da atração musical **REGENTE JOAQUIM**, para apresentação no **Polo das Artes**, nas festividades do São João de Arcoverde/PE.

Arcoverde/PE, 21 de maio de 2025.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:744D98EC

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 068/2026
OBJETO: Contratação artística de VOZ NAGÔ para apresentação no Polo do Coco durante a programação oficial do São João de Arcoverde 2026.
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
RESOLVE:
REVOGAR o Processo Licitatório nº 129/2026 – Inexigibilidade nº 068/2026, referente à contratação artística de VOZ NAGÔ, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, fundamentadas no interesse público superveniente e na necessidade de readequação

administrativa da programação oficial do São João de Arcoverde 2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 075/2026
OBJETO: Contratação artística do(a) KARYNNA SPINNELI para apresentação no Polo das Artes durante a programação oficial do São João de Arcoverde 2026.
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
RESOLVE:
REVOGAR o Processo Licitatório nº 136/2026 – Inexigibilidade nº 075/2026, referente à contratação artística de KARYNNA SPINNELI, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, fundamentadas no interesse público superveniente e na necessidade de readequação administrativa da programação oficial do São João de Arcoverde 2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 073/2026
OBJETO: Contratação artística do(a) GRUPO COCO DE MULHERES para apresentação no Polo das Artes durante a programação oficial do São João de Arcoverde 2026.
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
RESOLVE:
REVOGAR o Processo Licitatório nº 134/2026 – Inexigibilidade nº 073/2026, referente à contratação artística de GRUPO COCO DE MULHERES, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, fundamentadas no interesse público superveniente e na necessidade de readequação administrativa da programação oficial do São João de Arcoverde 2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 078/2026
OBJETO: Contratação artística do(a) ISAAR para apresentação no Polo do Coco durante a programação oficial do São João de Arcoverde 2026.
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
RESOLVE:
REVOGAR o Processo Licitatório nº 139/2026 – Inexigibilidade nº 078/2026, referente à contratação artística de ISAAR, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, fundamentadas no interesse público superveniente e na necessidade de readequação administrativa da programação oficial do São João de Arcoverde 2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026
OBJETO: Contratação artística do(a) MOURINHA DO FORRÓ para apresentação no Polo Pé de Serra durante a programação oficial do São João de Arcoverde 2026.
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
RESOLVE:
REVOGAR o Processo Licitatório nº 103/2026 – Inexigibilidade nº 053/2026, referente à contratação artística de MOURINHA DO FORRÓ, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, fundamentadas no interesse público superveniente e na necessidade de readequação administrativa da programação oficial do São João de Arcoverde 2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 069/2026
OBJETO: Contratação artística do(a) NORDESTINOS DO FORRÓ para apresentação no Polo do Coco durante a programação oficial do São João de Arcoverde 2026.
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
RESOLVE:
REVOGAR o Processo Licitatório nº 130/2026 – Inexigibilidade nº 069/2026, referente à contratação artística de NORDESTINOS DO FORRÓ, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, fundamentadas no interesse público superveniente e na necessidade de readequação administrativa da programação oficial do São João de Arcoverde 2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026
OBJETO: Contratação artística do(a) MAZULI para apresentação no Polo das Artes durante a programação oficial do São João de Arcoverde 2026.
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
RESOLVE:
REVOGAR o Processo Licitatório nº 089/2026 – Inexigibilidade nº 042/2026, referente à contratação artística de MAZULI, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, fundamentadas no interesse público superveniente e na necessidade de readequação administrativa da programação oficial do São João de Arcoverde 2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026
OBJETO: Contratação artística do(a) UMA POLI para apresentação no Polo das Artes durante a programação oficial do São João de Arcoverde 2026.
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
RESOLVE:
REVOGAR o Processo Licitatório nº 091/2026 – Inexigibilidade nº 044/2026, referente à contratação artística de UMA POLI, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, fundamentadas no interesse público superveniente e na necessidade de readequação administrativa da programação oficial do São João de Arcoverde 2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026
OBJETO: Contratação artística do(a) RIÁH para apresentação no Polo das Artes durante a programação oficial do São João de Arcoverde 2026.
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
RESOLVE:
REVOGAR o Processo Licitatório nº 090/2026 – Inexigibilidade nº 043/2026, referente à contratação artística de RIÁH, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, fundamentadas no interesse público superveniente e na necessidade de readequação administrativa da programação oficial do São João de Arcoverde 2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026
OBJETO: Contratação artística do(a) CORAL ABOIOS para apresentação no Polo da Poesia durante a programação oficial do São João de Arcoverde 2026.
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
RESOLVE:
REVOGAR o Processo Licitatório nº 107/2026 – Inexigibilidade nº 057/2026, referente à contratação artística de CORAL ABOIOS, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, fundamentadas no interesse público superveniente e na necessidade de readequação administrativa da programação oficial do São João de Arcoverde 2026.

Arcoverde/PE, 21 de maio de 2026

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:BBD5274C

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 PREGÃO Nº 021/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELETRICOS CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE, PARA O MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. VENCEDOR: SANTO ANTÔNIO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 40.849.465/0001-36. CONTRATO Nº 019/2026, VALOR: R$ 768.378,95. DATA DE ASSINATURA: 16/01/26

Arcoverde, 25 de maio de 2026

MÁRIO LÚCIO ALCÂNTARA
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

CESAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:6A9B414F

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

A Secretaria de Turismo, Esportes e Eventos de Arcoverde/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a ***prorrogação do prazo de inscrições*** *referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de atendimento turístico bilíngue e guiamento especializado.*

Fica prorrogado o prazo das inscrições do Ciclo 01/2026 até o dia ***29 de maio de 2026****.*

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no referido edital.

Arcoverde/PE, 26 de maio de 2026

CAIO OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos de Arcoverde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:68F05DB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

"Convoca a Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde no Município de Barra de Guabiraba-PE e dá outras providências."

O Prefeito de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições legais através da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 797, de 09 de outubro de 2025, que convoca a 18ª Conferência Nacional de Saúde, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde (CNS), a ser realizada no dia 30 de junho de 2026, com o objetivo de avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de saúde (CNS), desenvolverá seus trabalhos sob o tema central da 18ª Conferência Nacional de Saúde: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 3º A etapa municipal terá como objetivos:

I - Analisar as propostas e diretrizes sobre os eixos temáticos da 18ª CNS.
II - Eleger delegados (as) para a Etapa Macrorregional da Conferência Estadual de Saúde.
III - Elaborar o Relatório Municipal de Propostas.

Art. 4º A Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de saúde (CNS), será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e organizada pela Comissão Organizadora especificamente constituída para este fim, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Guabiraba, 25 de maio de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:84802247

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2026, INEXIGIBILIDADE 017/2026

A Secretária de Educação do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 044/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026**, com fulcro no art. nº 74, Inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DE GUABIRABA – PE.** Empresa contratada: **Cooperativa de Trabalho em Consultoria e Serviços Técnicos – COONSULT, CNPJ: 07.878.284/0001-62,** valor de **R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).**

Barra de Guabiraba-PE, 25 de maio de 2026.

MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:296C4E7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO LICITATORIO. N° 06/2026 - CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFª ANA Mª DE MORAES MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE EDUCACAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATORIO. N° 06/2026
Objeto:CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFª ANA Mª DE MORAES MELO MUNICIPIO DE BARREIROS/PE, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Empresas vencedoras valor total: R$ 219.643,20(duzentos e dezenove mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos): **PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA**(13350372000190) com os lotes: 1 no valor total de R$ 219.643,20 (duzentos e dezenove mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARREIROS PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 59/2023/11/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BARREIROS (PE), segunda-feira, 25 de maio de 2026 -

ONILDA PATRÍCIA SOUSA BELO -
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:AC1184CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA E ADJUDICA em 25/05/2026 o **PL n° 020/2026 CONCORRENCIA ELETRONICA n° 003/2026-Obj:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E POSSÍVEL EXPANSÃO DO PARQUE ILUMINAÇÃO PÚLICA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO. **Empresa vencedora: MIGUEL T. P. S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA**, no **valor global de R$ 842.000,00** por apresentar o menor valor e cumprimento aos ditames do edital.

MARIA APARECIDA SÁ -
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:A3034C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 052|2026

Processo Licitatório 05002/2026, Pregão Eletrônico 003/2026. Natureza do Objeto: Aquisição de material de informática, e mobiliário de escritório (material permanente) para atender às necessidades administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e de seus equipamentos vinculados, visando à modernização da infraestrutura, melhoria das condições de trabalho e qualificação do atendimento ao público. Contratada: ELETROCENTER INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 58.905.333/0001-40 Rua Eneide Maria Pereira de Cerqueira, S/N, Centro, Abaré, Bahia abareeletrocenter@gmail.com, (75) 99853-1215, MARIA DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº 909.277.884-20. Valor Global: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Belém do São Francisco (PE), DATA 20/05/2026, ASS: CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES,Secretária de assistência social.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:3AF4F86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 053|2026

Processo Licitatório 05002|2026, Pregão Eletrônico 003/2026. Natureza do Objeto: Aquisição de material de informática, e mobiliário de escritório (material permanente) para atender às necessidades administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e de seus equipamentos vinculados, visando à modernização da infraestrutura, melhoria das condições de trabalho e qualificação do atendimento ao público. Contratada: Mamuth Tecnologia e Distribuidora LTDA, CNPJ nº 57.601.436/0001-53 Avenida Major Venâncio, 148, Centro, Varginha, Minas Gerais mamuth.tech@gmail.com, (35) 99751-1524, GLEYSELLA FELIX LUIZ, CPF nº 119.131.646-75. Valor global:6.631,53(seis mil,seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos) Secretaria de assistência social de Belém de São Francisco – PE, DATA 21/05/2026, ASS: CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES, secretária de assistência social.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:339102AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. Objeto: Registro de Preço a eventual aquisição de mobiliário e equipamentos, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 48.692.223/0001-93**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 23.112,00 (Vinte e três mil, cento e doze reais).**

Belo Jardim, 26 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:FDD956BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA-PE

PROCESSO PMB Nº 030/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026. Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia/PE e de todas as Secretarias Municipais. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**Valor máximo aceitável global para todos os itens: R$ 939.358,24 (novecentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Início do acolhimento das propostas: **26/05/2026 às 18:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **09/06/2026 às 09:00h.** Abertura da sessão de lances: **09/06/2026, às 09:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia/PE, **25 de maio de 2026.**

JÉSSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:3E810B6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 – PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 – PMB INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026 – PMB CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – PMB - OBJETO: Captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO para o "SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA DO SÍTIO A CIDADE, ANO 2026", torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo CREDENCIAMENTO, regidos pela Lei 14.133/21, com as alterações posteriormente introduzidas. Os interessados poderão obter o Edital completo através do e-mail bezerroscpl@gmail.com, devendo os envelopes de documentação e de propostas de preços serem entregues a partir da data de publicação deste edital até às **13h00min de 10/06/2026**, quando será instalada a sessão de abertura, conforme consta no preâmbulo do presente edital. Deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Duque de Caxias, Empresarial J. Ferraz, 09A – 1º andar – Centro – Bezerros/PE. Sessão inicial para credenciamento e abertura dos envelopes dos interessados: **27/05/2026 às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

25 de maio de 2026.

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:63921FE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0037/2026 - FMS. Processo Licitatório Nº 0028/2025. Credenciamento Nº 0005/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de consultas médicas em atenção especializada, destinadas exclusivamente ao atendimento dos pacientes da rede pública de saúde durante a Feira de Saúde a ser realizada pelo Município de Bom Jardim/PE, contemplando diversas especialidades médicas necessárias à execução do evento. Contratado(a): INSTITUTO VIVER SAUDE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.814.657/0001-56. Valor Contratado: R$ 1.392.876,90 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos). Data da Assinatura: 21/05/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 21 de maio de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:D02FC30D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0031/2026 - FMS

Contrato Nº 0031/2026 - FMS. Processo Licitatório Nº 0007/2026. Pregão Eletrônico Nº 0003/2026. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Registro de preço para Aquisição de equipamentos para a assistência neonatal e pediátrica para ao Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde de Bom Jardim/PE. Contratada: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.068.320/0001-32. Valor Contratado: R$ 15.998,00 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais). Data da Assinatura 19/05/2026. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 19 de maio de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0032/2026 - FMS

Contrato Nº 0032/2026 - FMS. Processo Licitatório Nº 0007/2026. Pregão Eletrônico Nº 0003/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para Aquisição de equipamentos para a assistência neonatal e pediátrica para ao Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde de Bom Jardim/PE. Contratada: G.P. VEZONO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.778.749/0001-25. Valor Contratado: R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais). Data da Assinatura 19/05/2026. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 19 de maio de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0033/2026 - FMS

Contrato Nº 0033/2026 - FMS. Processo Licitatório Nº 0007/2026. Pregão Eletrônico Nº 0003/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para Aquisição de equipamentos para a assistência neonatal e pediátrica para ao Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde de Bom Jardim/PE. Contratada: MT COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54. Valor Contratado: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Data da Assinatura 19/05/2026. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 19 de maio de 2026. Severino Aguinaildo de Lima. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0034/2026 - FMS

Contrato Nº 0034/2026 - FMS. Processo Licitatório Nº 0007/2026. Pregão Eletrônico Nº 0003/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para Aquisição de equipamentos para a assistência neonatal e pediátrica para ao Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde de Bom Jardim/PE. Contratada: STARMEDICAL IMPORTACAO E

EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.498.660/0001-61. Valor Contratado: R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais). Data da Assinatura 19/05/2026. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 19 de maio de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2026 - FMS

Contrato Nº 0035/2026 - FMS. Processo Licitatório Nº 0007/2026. Pregão Eletrônico Nº 0003/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para Aquisição de equipamentos para a assistência neonatal e pediátrica para ao Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde de Bom Jardim/PE. Contratada: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.639.940/0003-15. Valor Contratado: R$ 6.499,95 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Data da Assinatura 19/05/2026. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 19 de maio de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0036/2026 - FMS

Contrato Nº 0036/2026 - FMS. Processo Licitatório Nº 0007/2026. Pregão Eletrônico Nº 0003/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para Aquisição de equipamentos para a assistência neonatal e pediátrica para ao Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde de Bom Jardim/PE. Contratada: URSA COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.628.908/0001-38. Valor Contratado: R$ 67.083,00 (sessenta e sete mil e oitenta e três reais). Data da Assinatura 19/05/2026. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 19 de maio de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:6A30F0B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 075/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº: 005/2024; Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preço ao contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a confecção de próteses dentárias totais e parciais para suprir necessidades de pacientes do SUS com Vulnerabilidade Social. Contratada: M J T AVILA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.929.606/0001-08. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 28/05/2026 a 28/05/2027. Valor global R$ 168.552,00. Fundamento art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 14 de maio de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:5A9E4994

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00046/2026. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Serviço. Tipo maior lance. Concessão de espaço público para a realização de captação de recursos, lounge, camarote, frontstage ou congêneres, no evento "Julho é Nosso 2026", na cidade de Bom Jardim-PE, nos dias 16, 17, 18 e 19 de julho, nas proximidades do palco principal (multicultural), com direito a exclusividade na comercialização no referido espaço para venda de ingressos, alimentos, bebidas, mesas, barracas e captação de patrocinadores. Valor de lance inicial: R$ 50.000,00. Nova data de Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: bomjardimeditais20@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis

Bom Jardim, 25/05/2026.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:028659E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 098/2025. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº **009/2025 Processo Nº 009/2025. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Prazo do Contrato epigrafado, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Recursos Humanos, folha de pagamento e demais rotinas pertinentes a área de setor pessoal, com disponibilização de software de folha de pagamento para o Instituto de Previdência dos Servidores de Bonito, conforme especificações descritas no Termo de Referência. **PRORROGAÇÃO**: Com início em **03/06/2026** e término em **002/06/2027. CONTRATADA: BETA INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 05.473.907/0001-91,** com sede Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 3º andar, Maurício de Nassau, Caruaru/PE.

Bonito/PE, 19 de maio de 2026.

ADELSON CÂNDIDO DE SOUZA BRITO.
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:66772086

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 027/2026
Pregão Eletrônico n° 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE - PMB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, neste ato representado

legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por seu Gestor/Secretário, Sr. Jeronimo de Lima Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº .869.-49, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE**; E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .967.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE, o Prefeito e os Gestores do Municipio, no uso de suas atribuições legais, autorizam o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 038/2026, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento de **Pregão Eletronico nº 007/2026.**

OBJETO: *Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa de pessoa jurídica para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição/fornecimento de **FILTROS: DE ÓLEO E AR, ÓLEOS LUBRIFICANTES E ITENS CORRELATOS**, em caráter continuado destinados à manutenção dos veículos automotores e máquinas da frota municipal e demais veículos do Município para atender as necessidades das demandas da Prefeitura – Secretarias, e dos Fundos Municipais, conforme quantidades e especificação.*
Em favor das empresas - **PAULO SERGIO DE O SILVERIO AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.747.025/0001-77**, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante de **R$ 87.683,19 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)**, e, a empresa - **BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.172.444/0001-68**, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante de **R$ 276.177,00 (duzentos e setenta e seis mil cento e setenta e sete reais).**
Esta licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, está amparada na Lei Federal, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; em caso de Dispensa de Licitação, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021; bem como nos Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 034/2025, além da legislação pertinente, considerando eventuais alterações posteriores dessas normas.
Para a efetivação deste Pregão Eletronico, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, respeitando o interesse público e com base no princípio da publicidade e demais normativos aplicáveis, será realizada a publicação do presente resultado no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em outros meios previstos na legislação vigente, a fim de que produza os efeitos legais cabíveis.
Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, 25 de maio de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 038/2026

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:CAC334F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE - PMB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por seu Gestor/Secretário, Sr. Jeronimo de Lima Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº .869.-49, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE**; E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .967.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.

CONTRATADOS:
Empresas - **PAULO SERGIO DE O SILVERIO AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.747.025/0001-77**, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante de **R$ 87.683,19 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)**, e, a Empresa - **BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.172.444/0001-68**, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante de **R$ 276.177,00 (duzentos e setenta e seis mil cento e setenta e sete reais).**

OBJETO: *Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa de pessoa jurídica para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição/fornecimento de **FILTROS: DE ÓLEO E AR, ÓLEOS LUBRIFICANTES E ITENS CORRELATOS**, em caráter continuado destinados à manutenção dos veículos automotores e máquinas da frota municipal e demais veículos do Município para atender as necessidades das demandas da Prefeitura – Secretarias, e dos Fundos Municipais, conforme quantidades e especificação.*
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REF: Pregão Eletronico n° 007/2026
Processo n° 027/2026
ARP n° 007/2026
ARP n° 008/2026

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, 26 de maio de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 038/2026

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:738549DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE - PMB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, neste ato representado

legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por seu Gestor/Secretário, Sr. Jeronimo de Lima Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº .869.-49, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE**; E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .967.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.

CONTRATADOS:
Empresas - **PAULO SERGIO DE O SILVERIO AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.747.025/0001-77**, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante de **R$ 87.683,19 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)**, e, a Empresa - **BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.172.444/0001-68**, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante de **R$ 276.177,00 (duzentos e setenta e seis mil cento e setenta e sete reais).**

OBJETO: *Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa de pessoa jurídica para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição/fornecimento de **FILTROS: DE ÓLEO E AR, ÓLEOS LUBRIFICANTES E ITENS CORRELATOS**, em caráter continuado destinados à manutenção dos veículos automotores e máquinas da frota municipal e demais veículos do Município para atender as necessidades das demandas da Prefeitura – Secretarias, e dos Fundos Municipais, conforme quantidades e especificação.*
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REF: Pregão Eletronico n° 007/2026
Processo n° 027/2026
Contrato PMB n° 049/2026
Contrato PMB n° 050/2026

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, 26 de maio de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 038/2026

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:7BDB03FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 027/2026
Pregão Eletrônico n° 007/2026

OBJETO: *Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa de pessoa jurídica para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição/fornecimento de **FILTROS: DE ÓLEO E AR, ÓLEOS LUBRIFICANTES E ITENS CORRELATOS**, em caráter continuado destinados à manutenção dos veículos automotores e máquinas da frota municipal e demais veículos do Município para atender as necessidades das demandas da Prefeitura – Secretarias, e dos Fundos Municipais, conforme quantidades e especificação.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE - PMB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por seu Gestor/Secretário, Sr. Jeronimo de Lima Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº .869.-49, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE**; E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .967.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE, **ADJUDICAM** o objeto do Pregão Eletronico, em favor das empresas - **PAULO SERGIO DE O SILVERIO AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.747.025/0001-77**, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante de **R$ 87.683,19 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)**, e, a empresa - **BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.172.444/0001-68**, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante de **R$ 276.177,00 (duzentos e setenta e seis mil cento e setenta e sete reais).**
A **HOMOLOGAÇÃO** do presente Pregão Eletronico é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria/Assessoria Juridica e da Controladoria Geral do Municipio que, na verifcação de conformidade aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas.
As Contratadas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo de Licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Brejão/PE, 25 de maio de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária/Gestora Municipal de Educação
005/2025

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária/Gestora Municipal de Saúde
003/2025

JERONIMO DE LIMA SILVA
Secretário/Gestor Municipal de Assistência Social
009/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:92E6E793

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em conformidade com os pareceres da Procuradoria/Assessoria e da Controladoria-Geral do Município, considerando que o processo encontra-se regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório nº 027/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026**.

Fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para os casos de Dispensa de Licitação; bem como nos Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 031, de 5 de dezembro de 2017, e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das normas supracitadas.

OBJETO: *Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa de pessoa jurídica para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição/fornecimento de* ***FILTROS: DE ÓLEO E AR, ÓLEOS LUBRIFICANTES E ITENS CORRELATOS****, em caráter continuado destinados à manutenção dos veículos automotores e máquinas da frota municipal e demais veículos do Município para atender as necessidades das demandas da Prefeitura – Secretarias, e dos Fundos Municipais, conforme quantidades e especificação.*

Em favor das empresas - **PAULO SERGIO DE O SILVERIO AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.747.025/0001-77**, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante de **R$ 87.683,19 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)**, e, a empresa - **BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.172.444/0001-68**, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante de **R$ 276.177,00 (duzentos e setenta e seis mil cento e setenta e sete reais).**

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e no Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame, para que produza os efeitos legais.

Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Brejão/PE, 25 de maio de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária/Gestora Municipal de Educação
005/2025

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária/Gestora Municipal de Saúde
003/2025

JERONIMO DE LIMA SILVA
Secretário/Gestor Municipal de Assistência Social
009/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:DE805F07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 43.2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2026

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA ROÇADEIRA ARTICULADA, PARA ATENDES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BREJINHO - PE. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 08/06/2026. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:30 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 94.799,00.

Brejinho – PE, 25 de maio de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:BA80D79C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2026

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **MARCÍLIO SOUZA TORRES DA COSTA, CNPJ: 35.629.266/0001-82.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO DESTINADOS A GRADE DE EVENTOS E FESTIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE

VALOR GLOBAL: R$ 768.247,00. **(Setecentos e Sessenta e Oito Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais)**

VIGÊNCIA: 21/05/2026 À 21/05/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 21 de maio de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:88AFB55F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 08, 16 de janeiro de 2024, HOMOLOGA a licitação na modalidade – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026, cujo PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026 -** Contratação de empresa de engenharia para **execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I**, a ser implantado na COMUNIDADE DE LAGOA DO OUTEIRO – NA CIDADE DE BUENOS AIRES-PE, conforme a **Proposta nº 10793.6700001/25-003** do **Ministério da Saúde**, integrante do **Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2023-2026),** conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Empresa vencedora:

R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **29.878.872/0001-39,** no valor de R$: **1.828.900,00 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil e novecentos reais)**.

Buenos Aires/PE, 25 de maio de 2026.

MORGANA FERNANDES DE MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:9FC8790E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 08, 16 de janeiro de 2024, HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026, cujo processo é Processo Licitatório nº 002/2026,** Objeto: **Formalização de Ata de Registro de Preços visando a aquisição parcelada de material médico hospitalar (MMH), para atender a demanda da Unidade Mista, UBS, SAMU e atendimentos domiciliares do município de Buenos Aires - PE**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$: 321.764,43 (trezentos e vinte e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos): **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/000148 com o item: 24 no valor total de R$: 6.364,00 (seis mil e trezentos e sessenta e quatro reais). **UNIAO MED LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.259.102/0001-90 com os itens: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 17, 18, 19, 23, 25, 28, 29, 30, 32, 38, 42, 43, 47, 59, 60, 62, 63, 64, 71, 72, 75, 77, 78, 81, 87, 88, 91, 94, 97, 125, 126, 127, 128, 132, 134, 137, 140, 146, 147 no valor total de R$: 118.309,72 (cento e dezoito mil e trezentos e nove reais e setenta e dois centavos). **A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 57.441.607/0001-24 com os itens: 1, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 26, 27, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 66, 68, 69, 70, 73, 74, 76, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145 no valor total de R$: 183.837,31 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos). **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 62.077.080/0001-30 com os itens: 7, 10, 53, 65, 67, 103 no valor total de R$: 13.253,40 (treze mil e duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Buenos Aires/PE, 25 de maio de 2026.

MORGANA FERNANDES DE MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires/PE

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:EBADB429

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – N.º 021/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, OBJETO Nat:. Compras – OBJETO Descr: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Buenos Aires – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Máximo Aceitável**: **R$: 915.321,81** (**Novecentos e quinze mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos**). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 13h:00min do dia 26/05/2026 até o dia 11/06/2026 às 07h:30min. **Abertura da Disputa: Dia 11/06/2026 às 08h:30min.** Sistema eletrônico utilizado: **BNC**. Endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: www.buenosaires.pe.gov.br, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp ou no Setor de Licitações de Buenos Aires - Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, no período das 08h às 13h.

Buenos Aires/PE, 25 de maio de 2026.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:DB2032DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.826 DE 25 DE MAIO DE 2026

Altera o inciso V do Art. 1º do Decreto nº 2.460, de 31 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º O inciso V do Art. 1º do Decreto nº 2.460, de 31 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**.....

V – 1 (um) membro indicado pelo Sindicato dos Professores Públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho:

	Nome	Matrícula
a)	Alice Carvalho dos Santos	31477

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:04704C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2026

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2026
A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação nº 00023/2026, referente ao Processo Administrativo nº 003/2025, com critério de julgamento pelo menor preço, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de Aquisição de grade aradora, para atender à

demanda da Secretaria Executiva de Agricultura. O valor estimado da contratação é de R$ 64.917,08 (sessenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e oito centavos, centavos).
As propostas de preços deverão ser encaminhadas até o dia **28/05/2026, às 17h (horário de Brasília)**, exclusivamente por meio do e-mail: **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**.
Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente.
Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O Termo de Referência, bem como informações adicionais e esclarecimentos, poderão ser solicitados por meio do mesmo endereço eletrônico: **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**.

Publicado por:
Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:7AA18754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº P0014/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ABAFADORES DE RUÍDO INFANTIL AJUSTÁVEIS, CARACTERIZADOS COMO RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, INDICADOS PARA ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), HIPERSENSIBILIDADE AUDITIVA E OUTRAS CONDIÇÕES SENSORIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. no valor estimado de R$ 228.144,00 (duzentos e vinte e oito mil e cento e quarenta e quatro reais). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 9 de Junho de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 25 de Maio de 2026

EDMILSON DUTRA DE LIMA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:9AB435C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
CONVOCATÓRIA EDITAL 002/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO - QUADRILHAS JUNINAS RESULTADO FINAL

CONVOCATÓRIA
EDITAL 002/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO - QUADRILHAS JUNINAS
RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, por meio da Secretaria Executiva de Cultura, torna público o Resultado Final do **EDITAL Nº 002/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado ao **incentivo, valorização e apoio às quadrilhas juninas do município do Cabo de Santo Agostinho**. Após o encerramento do prazo para interposição de recursos e a conclusão de todas as etapas previstas no edital, fica homologado o resultado final, permanecendo habilitadas as quadrilhas relacionadas abaixo, uma vez que não foram identificadas pendências documentais ou administrativas que comprometesse sua participação, em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital nº 002/2026.

INSCRIÇÕES HABILITADAS PRELIMINARMENTE		
QUADRILHA JUNINA	**CATEGORIA**	**REPRESENTANTE**
QUADRILHA JUNINA ROJÃO	QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS COM, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) PARES	RENASCER PRODUÇÕES
QUADRILHA UNIÃO JUNINA	QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS COM, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) PARES	RENASCER PRODUÇÕES
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BACAMARTE/QUADRILHA JUNINA BACAMARTE	QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS COM, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) PARES	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BACAMARTE

Cabo de Santo Agostinho, 25 de maio de 2026

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura
Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:BE837639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1100001/2026 DISPENSA Nº 024/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo: nº 1100001/2026
Dispensa nº 024/2026
Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, sob demanda, compreendendo o fornecimento, preparo, transporte, organização e disponibilização de alimentos, bebidas não alcoólicas, materiais, utensílios, equipamentos e equipe de apoio necessária à execução dos serviços, visando atender às necessidades do Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho em eventos institucionais, reuniões administrativas, solenidades, recepções oficiais, capacitações, inaugurações, audiências públicas e demais ações de interesse da Administração Municipal. **CNPJ da Licitante Vencedora:** 59.425.325/0001-69, **Razão Social:** BUFE ARAUJO LTDA.
Valor Total Homologado: 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme proposta classificada e adjudicada.
Prazo de Vigência Contratual: 03 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 25 de maio de 2026.

ROBSON LEITE DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:CC1F0CB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 026 - INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº 026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 15.388 de 14/04/2026 e Lei Municipal nº. 1.216 de 2015 no município de Cachoeirinha-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei nº 1.216/2015 Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal 15.378/2026 de 14/04/2026, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.216/2015, que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025;

CONSIDERANDO a Portaria n° 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010, que institui o Fórum Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação – FME de Cachoeirinha – PE, e a necessidade de prover a continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo capazes de contribuir com a Gestão democrática e assegurar o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município de Cachoeirinha – PE;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Objetivo 18 – Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública, do Plano Nacional de Educação – PNE, decênio 2026–2036, que estabelece o fortalecimento das instâncias colegiadas, dos mecanismos de participação social e da gestão democrática no âmbito da educação pública municipal de Cachoeirinha;

DECRETA:

Art. 1º Instituir o Fórum Municipal Permanente de Educação - FME com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação, coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação e promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional;

Parágrafo Único - O Fórum Municipal Permanente de Educação será instituído por representante da Secretaria de Educação, pelos órgãos, por instituições e entidades, a seguir especificadas:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II. Representante dos professores da Rede Municipal;
III. Representante das Escolas Estaduais;
IV. Representante das Escolas Municipais;
V. Representante dos Pais de Alunos dos Conselhos Escolares;
VI. Representante dos Alunos da Rede Municipal;
VII. Representante do Sindicato dos Professores;
VIII. Representante do Conselho Tutelar;
IX. Representante do Conselho Municipal de Educação-CME;
X. Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica –CACS/ FUNDEB;
XI. Representante do Conselho de Alimentação Escolar- CAE;
XII. Representante dos Coordenadores Pedagógicos do Município;
XIII. Representante da Rede de Ensino Privada;
XIV. Representante da Câmara de Vereadores Municipais
XV. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 1º- Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato legal do Prefeito de Cachoeirinha - PE, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 2º São Competências do Fórum Municipal Permanente de Educação:

I. elaborar o regimento interno do fórum;
II. colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
III. propor as Conferências Municipais de Educação e os seus regimentos;
IV. convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
V. dar suporte técnico para a realização da Conferência;
VI. Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
VII. Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
VIII. Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
IX. acompanhar e avaliar a implantação das deliberações do Fórum e das Conferências Municipais de Educação;
X. envolver os diferentes segmentos da sociedade do município no amplo debate de interesses educacionais para fomentar e subsidiar a construção e formulação permanente de políticas públicas na Educação Municipal;
XI- realizar outras ações pertinentes.

Art. 3º O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará à estrutura, os procedimentos, as normas de seu funcionamento, dentre outros aspectos.

Art. 4° Os coordenadores do Fórum Municipal de Educação são eleitos pelos membros do FME;

Art. 5° O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada trimestre ou extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 6° O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Art.7º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno do fórum, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente decreto.

Parágrafo Único. Até a aprovação do seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado provisoriamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.8° A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cachoeirinha/PE, 22 de maio de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:AFCB0630

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 149 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA/PE.

PORTARIA Nº 149, DE 25 DE MAIO DE 2026 – GAB.

Exonera e Nomeia servidores para o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Municipal nº 1.165/2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Municipal de Cachoeirinha,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os membros titulares do Conselho Administrativo, **MARIA ROSÂNGELA ALVES DE LIMA**, **Mat. 1124** e **ANA MARIA INÁCIO DA SILVA**, **Mat. 773**, em razão de pedido voluntário de desistência.

Art. 2º Nomear como membros titulares do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha a Sra. **CILENUZYA FABRÍCIA DA SILVA AQUINO, Mat. 1102-1,** e a Sra. **LEYLA FABRÍCIA ESPÍNDOLA E SILVA LIMA, Mat. 515,** para o restante do triênio, que compreende o mesmo período da portaria de origem, (02/01/2025 a 02/01/2028).

Art. 3º O Conselho Administrativo segue formado da seguinte forma:

Representantes do Poder Legislativo:
Membro Titular: **ROGÉRIO DE ALMEIDA** - Mat. 6-1
Membro Suplente: JOÃO CARLOS RODRIGUES DE ANDRADE XAVIER - Mat. 013

Representantes do Poder Executivo:
I. Membro Titular: **LEYLA FABRÍCIA ESPÍNDOLA E SILVA LIMA**, Mat. 515;
II. Membro Suplente: ELTHON DAVID ARAÚJO GOMES DOS SANTOS- Mat. 1699;
III. Membro Titular: **ELIENE LOPES GAMA** - Mat. 1017;
IV. Membro Suplente: VERUSKA LUCIANA SANTOS PEREIRA DA COSTA – Mat.586

Representantes dos Servidores Ativos e Inativos/Pensionistas:
I.Membro Titular: **CILENUZYA FABRÍCIA DA SILVA AQUINO** - Mat. 1102-1;
II. Membro Suplente: KÁTIA JAQUELINE DE ARAUJO ALMEIDA- Mat. 1283;
III. Membro Titular: **LILIAN SIMÕES CAVALCANTE DA SILVA**- Mat. 823;
IV. Membro Suplente: QUITÉRIA EMÍLIA DE MELO GOMES - Aposentada - Mat. 299.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:53B5BEE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 150 - ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2025.

PORTARIA Nº 150, DE 25 DE MAIO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre a eliminação de candidato do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025, por não comparecimento à convocação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025**, de 11 de novembro de 2025, destinado à contratação temporária de Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação Especial Inclusiva, bem como a **Errata nº 01/2025**, de 24 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do referido certame foi publicado em 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 135, DE 18 DE MAIO DE 2026 – GAB, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/05/2026, Edição 4098, que dispôs sobre a convocação de candidatos aprovados no referido processo seletivo;

CONSIDERANDO o item **10.3** do Edital nº 02/2025, que estabelece o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentação do candidato convocado;

CONSIDERANDO o item **10.3.1** do Edital nº 02/2025, que dispõe que o não comparecimento do candidato convocado implicará sua **eliminação da Seleção Pública Simplificada**, com perda do direito à vaga para todos os efeitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **ELIMINADOS** do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025, o candidato mencionado no quadro abaixo:

Nº	Cargo	Nome	Matrícula	Pessoa com Deficiência	Escola Municipal de Lotação para o contrato temporário
5º	Professor de Matemática Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	MARILENE DA SILVA LIMA	444	—	Escola Municipal Rita Alves Espíndola Escola Municipal Cônego José Batista Neves Escola Municipal Professor Antônio Malaquias

Art. 2º A eliminação de que trata o artigo anterior ocorre nos termos do item **10.3.1** do Edital nº 02/2025, implicando a **perda do direito à vaga para todos os efeitos legais**.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a **proceder à convocação do próximo candidato classificado**, observada rigorosamente a ordem de classificação e as disposições do edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cachoeirinha/PE, 25 de maio de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha/PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:BE32CA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 151 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

PORTARIA Nº 151, DE 25 DE MAIO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025 para contratação temporária de Professor de Matemática do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos - EJA - Anos Finais e Educação Especial Inclusiva e Educação Especial Inclusiva, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do referido certame foi publicado em **15 de dezembro de 2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no **Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025**, para fins de **contratação temporária,** no cargo/função de **Professor de matemática II (6º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos - EJA - Anos Finais e Educação Especial Inclusiva e Educação Especial Inclusiva**, para atuação na **Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação:

Nº	Cargo	Nome	Matrícula	Pessoa com Deficiência	Escola Municipal de Lotação para o contrato temporário
6º	Professor de Matemática Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	MARIA ERIVONE DE FREITAS FIGUEIROA	520	—	Escola Municipal Rita Espíndola Escola Municipal José Cônego Batista Neves Escola Municipal Antônio Malaquias

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer **à sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir desta convocação, conforme item **10.3** do Edital, **no horário das 08h às 13h**, situada na **Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55038-000**.
§1º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na **eliminação do candidato da Seleção Pública Simplificada**, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga, conforme item **10.3.1** do Edital.

Art. 3º A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante do resultado final do certame, por função, nos termos do item **11.1** do Edital.

Art. 4º A lotação funcional será definida pela Secretaria Municipal de Educação no ato da apresentação do candidato, observada a ordem de classificação, conforme item **11.2** do Edital.

Art. 5º O horário de trabalho será definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato possuir disponibilidade para cumprir a jornada nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme carga horária firmada em contrato, nos termos do item **11.3** do Edital.

Art. 6º No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos, conforme item **11.4** do Edital:

I – Documento oficial de identificação pessoal;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade junto à Receita Federal;
III – PIS/PASEP;
IV – Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
V – Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (TSE);
VI – Comprovante de quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
VII – Documentos comprobatórios da formação exigida para a função;
VIII – Comprovante de residência;
IX – Atestado Médico Admissional;
X – Declaração de acúmulo ou não de cargos, empregos ou funções públicas;
XI – Declaração de não ter sofrido penalidade por improbidade administrativa no exercício da função pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:6D64B4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 152 - CRIA COMISSÃO TÉCNICA DE APOIO À CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME.

PORTARIA Nº 152, DE 25 DE MAIO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica de Apoio à Construção do Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2027–2037, do Município de Cachoeirinha/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal nº 1.216/2015,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.378/2026, de 14 de abril de 2026, que instituiu o novo Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2027–2037, assegurando ampla participação social, gestão democrática e planejamento educacional articulado às diretrizes nacionais;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento técnico, pedagógico e institucional no processo de construção coletiva do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre os diversos órgãos, instâncias colegiadas e setores da educação municipal para subsidiar a elaboração do PME;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Apoio à Construção do Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2027–2037, do Município de Cachoeirinha/PE.

Art. 2º A Comissão Técnica terá a finalidade de apoiar tecnicamente os trabalhos de elaboração, sistematização, acompanhamento, mobilização e organização documental relacionados à construção do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Técnica de Apoio ao PME:

I – Representante do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
ARTÚSYA MADALLENA DA SILVA AQUINO ALVES
RG.: 4.190.107 SDS/PE
CPF.: 728.035.924-87
End.: Rua Pedro Firmino de Melo, nº 79, Cachoeirinha-PE
E-mail: artusya@hotmail.com

II – Representante da Diretoria de Ensino
THIAGO GONÇALVES SILVA
RG.: 11.539.544 SDS/PE
CPF.: 099.419.314-96
End.: Rua João Cavalcanti Primo, nº 58, Centro, Cachoeirinha-PE
E-mail: thiagogoncalves1904@hotmail.com

III – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME
ANA LÚCIA MATOS DINIZ DE OLIVEIRA
RG.: 4.866.575 SDS/PE
CPF.: 972.049.944-34
End.: Rua Bernardo Arcanjo do Amaral, nº 120, Cachoeirinha-PE
E-mail: anamatosdiniz@hotmail.com

IV – Representante do Fórum Municipal Permanente de Educação – FME
FLÁVIA MARIA DE SOBRAL CARVALHO SIMÕES
RG.: 5.907.611 SDS/PE
CPF.: 027.873.734-02
End.: Rua Valeriano Alves do Couto, nº 188, Centro, Cachoeirinha-PE
E-mail: flamasobral9@hotmail.com

V – Representante da Normatização Escolar
MARIA GORETE SANTOS MELO
RG.: 6.775.831 SDS/PE
CPF.: 047.478.764-80
End.: Rua Elvira Neves de Melo, nº 82, Lot. Santa Terezinha, Cachoeirinha-PE
E-mail: goretemarianna@hotmail.com

Art. 4º A Comissão Técnica atuará em articulação com o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME, com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos e instituições envolvidas no processo de construção do PME.

Art. 5º Os membros da Comissão Técnica exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:BFF16352

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 153 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO - FME.

PORTARIA Nº 153, DE 25 DE MAIO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Fórum Municipal Permanente de Educação – FME do Município de Cachoeirinha/PE, para o biênio 2026–2028, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal nº 1.216/2015, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 026/2026, que institui o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.378/2026, de 14 de abril de 2026, que instituiu o novo Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.216/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Cachoeirinha/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de construção coletiva, democrática, participativa e intersetorial do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2027–2037, assegurando a ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação, dos estudantes, dos conselhos, das instituições públicas e privadas e dos diversos segmentos educacionais do município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar mecanismos permanentes de participação social, monitoramento, avaliação e acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que fortaleçam a gestão democrática da educação pública e promovam a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a importância do Fórum Municipal Permanente de Educação como instância de participação, mobilização, diálogo, acompanhamento e deliberação das políticas educacionais do Município de Cachoeirinha/PE;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME do Município de Cachoeirinha/PE, com mandato de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026–2028.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: THIAGO GONÇALVES SILVA
End.: Rua João Cavalcanti Primo, 58, Centro, Cachoeirinha-PE.
RG.: 11.539.544 SDS/PE
CPF.: 099.419.314-96
E-mail: thiagogoncalves1904@hotmail.com

Suplente: GILBSON L. DE OLIVEIRA
End.: Rua 17 de Dezembro, 78, Centro, Cachoeirinha-PE.
RG.: 6.960.560 SDS/PE
CPF.: 050.118.444-98
E-mail: seduc01062020@gmail.com

II – Representante dos Professores da Rede Municipal
Titular: MARIA CILENE DE OLIVEIRA
End.: Sítio Salgadinho, nº 25 D, Zona Rural, Cachoeirinha-PE
RG.: 5.869.837 SDS/PE

CPF.: 031.494.684-50
E-mail: cileneoliveiravm@gmail.com

Suplente: MARIA DE LOURDES DAS NEVES BEZERRA
End.: Rua Rita Alves Espíndola, 10, Vila Pombos, Cachoeirinha-PE
RG.: 5.826.417 SDS/PE
CPF.: 032.392.944-35
E-mail: camposlurdinha740@gmail.com

III – Representante das Escolas Estaduais
Titular: MARIA LÚCIA JACINTO MANSO
End.: Rua Frei Caneca, nº 04, Centro, Cachoeirinha-PE
RG.: 2.839.892 SDS/PE
CPF.: 402.911.384-20
E-mail: luciajacinto21@hotmail.com

Suplente: GABRIEL BEZERRA DA SILVA
End.: Rua José Herculino Filho, 1º Andar, nº 103, Centro, Cachoeirinha-PE
RG.: 8.518.117 SDS/PE
CPF.: 098.471.614-96
E-mail: gabrielaeons@hotmail.com

IV – Representante das Escolas Municipais
Titular: KELLY APARECIDA DE ALMEIDA NOGUEIRA
End.: Rua Dr. Manoel Borba, nº 124, Centro, Cachoeirinha-PE
RG.: 4.860.645 SDS/PE
CPF.: 983.767.214-53
Telefone: (81) 9.9962-9984
E-mail: kelly.amores@hotmail.com

Suplente: LILIAN MAGDA DA SILVA ALVES
End.: Rua Pedro Raimundo Neto, nº 95, Centro, Cachoeirinha-PE
RG.: 5.655.290 SSP/PE
CPF.: 028.728.294-58
Telefone: (81) 9.9990-9625
E-mail: lilianmagda2010@hotmail.com

V – Representante dos Pais de Alunos dos Conselhos Escolares
Titular: MARIA GORETE SANTOS MELO
End.: Rua Elvira Neves de Melo, nº 82, Lot. Santa Terezinha, Cachoeirinha-PE
RG.: 6.775.831 SDS/PE
CPF.: 047.478.764-80
E-mail: goretemarianna@hotmail.com

Suplente: EDELSON JOSÉ DE MELO
End.: Rua Hermano Agripino de Melo, nº 86, Vila Pombos, Cachoeirinha-PE
RG.: 6.653.987 SDS/PE
CPF.: 044.111.494-60
E-mail: edilsonjose1982.11@gmail.com

VI – **Representante dos Alunos da Rede Municipal**
Titular: MARIA YASMIM DA SILVA BARBOSA
End.: Rua Miguel Ramos, nº 25, Centro, Cachoeirinha-PE
RG.: 10.300.680 SSP/PE
CPF.: 135.673.594-01

Suplente: MARIANA DOS SANTOS SILVA
End.: Sítio Conceição de Cima, Zona Rural, Cachoeirinha-PE
RG.: 11.999.845
CPF.: 148.993.914-80
E-mail: marianasantosxr938@gmail.com

VII – Representante do Sindicato dos Professores
Titular: CARLOS HENRIQUE LIMA COELHO
End.: Rua Imperatriz Leopoldina, nº 299, Indianópolis, Caruaru-PE
RG.: 5.125.782 SSP/PE
CPF.: 039.211.604-99
E-mail: carloshenriquelimacoelho@hotmail.com

Suplente: SIMONE GALDINO PEREIRA DE SOUZA
End.: BR 423, km 40, nº 543, Centro, Cachoeirinha-PE
RG.: 44.446.592 SSP/PE
CPF.: 717.041.164-49
E-mail: simone_gsouza@hotmail.com

VIII – Representante do Conselho Tutelar
Titular: LÁUCIO LUIZ DA SILVA
End.: Rua José Herculino Filho, nº 116, Centro, Cachoeirinha-PE
RG.: 8.485.926 SDS/PE
CPF.: 091.996.554-70
E-mail: laupedagogo@hotmail.com

Suplente: JOSÉ ROMMEL LIBERAL DA SILVA
End.: Rua José Pedro da Silva, nº 77, Centro, Cachoeirinha-PE
RG.: 7.072.711 SDS/PE
CPF.: 054.962.604-26
E-mail: jromsilva@hotmail.com

IX – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME
Titular: ANA LÚCIA MATOS DINIZ DE OLIVEIRA
End.: Rua Bernardo Arcanjo do Amaral, nº 120, Cachoeirinha-PE
RG.: 4.866.575 SDS/PE
CPF.: 972.049.944-34
E-mail: anamatosdiniz@hotmail.com

Suplente: Andrelúcia Aline Tavares Cinttra de Souza
RG.: 5.919.149 SDS/PE
CPF.: 090.134.197-55
Endereço: Rua 21 de novembro, Nº 444, Centro, Cachoeirinha-PE
E-mail: andrelúciaalinetavares@hotmail.com

X – Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/FUNDEB
Titular: FLÁVIA MARIA DE SOBRAL CARVALHO SIMÕES
End.: Rua Valeriano Alves do Couto, nº 188, Centro, Cachoeirinha-PE
RG.: 5.907.611 SDS/PE
CPF.: 027.873.734-02
E-mail: flamasobral9@hotmail.com

Suplente: MARIA JOSILENE RAMOS FERREIRA JACOBINA
End.: Av. 31 de Março, nº 274, Centro, Cachoeirinha-PE
RG.: 2.500.382 SDS/PE
CPF.: 356.293.204-91
Telefone: (81) 9.9994-2471
E-mail: josijacobina@hotmail.com

XI – Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE
Titular: JAQUELINE PEREIRA DE MELO
End.: Rua José Ângelo dos Santos, nº 22, Centro, Cachoeirinha-PE
RG.: 10.523.567 SDS/PE
CPF.: 142.294.234-11
E-mail: siljaque98@gmail.com

Suplente: MARIA EDUARDA DE LIRA BRAGA RODRIGUES
End.: Rua João Cavalcanti Primo, 58, Centro, Cachoeirinha-PE
RG.: 6.944.339 SDS/PE
CPF.: 084.266.904-32
E-mail: mariaeduarda@hotmail.com

XII – Representante dos Coordenadores Pedagógicos do Município
Titular: ANNDRESA JATHYACIRYS ALVES DE MELO
End.: Rua 17 de Dezembro, nº 106, Centro, Cachoeirinha-PE
RG.: 7.776.764 SDS/PE
CPF.: 095.698.304-92
E-mail: anndresa_alves@hotmail.com

Suplente: SIVONALDO DE SOUZA LINS
End.: Rua Geraldo Pereira Costa, nº 41, Vila Pombos, Cachoeirinha-PE
RG.: 9.252.050 SDS/PE
CPF.: 115.438.194-35
E-mail: sivonaldo_lins93@hotmail.com

XIII – Representante da Rede de Ensino Privada
Titular: ROSEMARY LEITE DE FREITAS ALMEIDA
End.: Rua Dr. Manoel Borba, nº 261, Centro, Cachoeirinha-PE
RG.: 3.682.364 SDS/PE
CPF.: 598.548.204-91
E-mail: rosemaryleiteprof05@outlook.com

Suplente: PATRÍCIA MARIA COUTO MONTEIRO
End.: Travessa Rita Espíndola, nº 28, Vila Pombos, Cachoeirinha-PE
RG.: 3.682.364 SDS/PE
CPF.: 049.918.714-84
Telefone: (81) 9.9796-0900
E-mail: patriciamaria.agm@gmail.com

XIV – Representante da Câmara de Vereadores Municipais
Titular: GIVANILDO JAIME DA SILVA
End.: Av. Alexandre Protásio, nº 64, Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000
RG.: 338.666.783 SDS/PE
CPF.: 026.856.644-59
E-mail: cmvcachoeirinha_pe@hotmail.com

Suplente: EUCLIDES PEDRO RAIMUNDO NETO
End.: Av. Alexandre Protásio, nº 64, Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000
RG.: 7.278.233 SDS/PE
CPF.: 059.827.844-35
E-mail: cmvcachoeirinha_pe@hotmail.com

XV – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: ANDRÉA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
End.: Rua Major Tomáz, nº 571, Aptº 01, Centro, Cachoeirinha-PE
RG.: 2.876.844 SSP/PE
CPF.: 446.216.294-04
E-mail: paulaandrea319@hotmail.com

Suplente: MARIA EVELLYM AMORIM ESPÍNDOLA
End.: Rua Major Tomáz, nº 376, Centro, Cachoeirinha-PE
RG.: 10.123.296 SDS/PE
CPF.: 130.921.944-38
Telefone: (81) 9.9840-0736
E-mail: evellynamorim06@gmail.com

Art. 3º A coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação será definida em reunião colegiada pelos membros nomeados, conforme disposto no Regimento Interno do Fórum.

Art. 4º Os membros nomeados exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, mediante deliberação colegiada e indicação das respectivas representações institucionais.

Art. 5º A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação – FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:5B167C33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 372/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com o disposto no artigo 78, inciso XLII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 130, da Lei n° 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), adotado pelo Município e ainda tendo em vista o requerimento do Servidor **Jandir Rodrigues Barbosa,** datado em 25 de maio de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor **Jandir Rodrigues Barbosa, Motorista II**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, dois (02) anos de Licença Sem Vencimentos, para tratar de interesse particular, com início no dia 25 de maio de 2026, devendo retornar as atividades normais no dia 26 de maio de 2028.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de maio de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B443B69F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2026-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 004/2026-PMC

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de Combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10), com fornecimento através de entrega parcelada, destinados ao abastecimento da Frota das diversas Secretárias do Município de Calçado e veículos locados, conforme especificações constantes do termo de referência.

Valor Máximo Admitido R$: 1.850.200,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil e duzentos reais).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação para todos os efeitos previstos na **Lei nº 14.133/2021,** em favor da empresa: **JC NACOR COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.305.247/0001-44, sediada na Pça. José Tavares, nº 145, Centro, Calçado - PE, CEP: 55.375-000, vencedora do Pregão em tela, com o valor de **R$: 1.850.014,98 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, quatorze reais e noventa e oito centavos).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado -PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 22 de maio de 2026.

HÍTALO DE OLIVEIRA LIMA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 066-A/2025

Publicado por:
Hítalo de Oliveira Lima
Código Identificador:071B242E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024-PMC

Processo Administrativo nº 005/2024-PMC
Dispensa nº 005/2024-PMC

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.**

CNPJ:N° 11.034.741/0001-00

CONTRATADA: **R G SISTEMA E INOVAÇÃO LTDA**
CNPJ:N° **28.895.254/0001-34**

OBJETO: Aditamento para **prorrogação de prazo** ao contrato supra referido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA:21/05/2024
VIGÊNCIA: 20/05/2026 À 19/05/2027.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre da Silva, nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 25 de maio de 2026.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:27344AA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório n.º 006/2026
Pregão Eletrônico n.º 002/2026
O Município de Calumbi/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.502.090/0001-35, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 077/2023** e **Lei Municipal nº 828/2025**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI-PE**
Recebimento das propostas: até 10/06/2026 às 08h00.
Abertura das propostas: 10/06/2026 às 09h00.
Início da sessão de disputa: 10/06/2026 às 09h00 (horário de Brasília).
A sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica **BLL Compras**, disponível no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido endereço eletrônico. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail **cplcalumbipe@gmail.com**.

Calumbi/PE, 25 de maio de 2026

JOÃO LOPES DE BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:3EA60246

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO N°15 /2026

EMENTA: Regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI no âmbito do Município de Calumbi/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 857/2025

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos, deliberativos e de fiscalização do CMDPI;

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, no âmbito do Município de Calumbi/PE.

Art. 2º O CMDPI constitui órgão colegiado, permanente, deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador e controlador das políticas públicas destinadas à pessoa idosa.

Art. 3º O CMDPI vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, preservada sua autonomia deliberativa e funcional.

Art. 4º O Conselho será composto por representantes governamentais e da sociedade civil, observada a paridade prevista em lei.

Art. 5º Os representantes governamentais serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 6º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante assembleia pública convocada especificamente para esse fim.

Art. 7º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 8º A Mesa Diretora do CMDPI será composta por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário Executivo

Art. 9º O CMDPI reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário.

Art. 10. As decisões do Conselho serão formalizadas mediante resoluções aprovadas pelo plenário**.**

Art. 11. Compete ao CMDPI:
I – formular, acompanhar e fiscalizar a Política Municipal da Pessoa Idosa;
II – acompanhar a execução das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
III – receber denúncias de violação de direitos;
IV – fiscalizar entidades governamentais e não governamentais;
V – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VI – promover campanhas educativas e ações de conscientização.

Art. 12. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI constitui instrumento de captação e aplicação de recursos destinados às políticas públicas da pessoa idosa.

Art. 13. A aplicação dos recursos do Fundo dependerá de deliberação do CMDPI e observará os princípios da legalidade, moralidade, transparência, eficiência e interesse público.

Art. 14. O CMDPI poderá requisitar documentos, informações, relatórios financeiros e demais elementos necessários ao exercício de sua função fiscalizadora.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CMDPI, observada a legislação vigente.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Calumbi/PE 04 de maio de 2026

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Calumbi/PE

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:8FB53B22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 00005/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2026. Processo Nº: 000007. AGC. Compra. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ nº 11.255.510/0001–26, para viabilizar a inscrição de 41 participantes da Câmara Municipal de Camaragibe/PE no Grande Congresso UVP – Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Uniao dos Vereadores de Pernambuco. CNPJ: 11.255.510/0001-26. Valor R$28.700,00.

Camaragibe, 25/05/2026.

PAULO ANDRE DO NASCIMENTO DUDA.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:2AF530A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2026 - FMAS PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026 – FMAS AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo picape cabine simples, devidamente emplacado e licenciado, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capoeiras/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Valor Máximo Admitido: **R$ 122.484,50 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
Local:**www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 26/05/2026
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h. do dia 09/06/2026.
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 09/06/2026
Modo de Disputa:Aberto
Referência de tempo:horário de Brasília

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e https://pncp.gov.br/ e no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 25 de maio de 2026.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:FE62F2DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
HOMOLOGAÇÃO PL N° 006/2025 - PE N° 005/2025 - MOBILIARIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

OBJETO: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODÓMESTICOS, MÓVEIS E VESTIMENTAS PARA A UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA CASA DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL QUE COMPÕE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **JOSEVAN PINHEIRO DA SILVA CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48714663000102**, sediada na RUA SATURNINO BEZERRA, nº 126, Bairro: CENTRO, CARNAÍBA-PE, CEP 56.820-000, telefone (87) 9931-9437/ (87) 9615-2907 e e-mail galegoeletrocarnaiba02@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JOSEVAN PINHEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº **01946073482**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **55105869**, expedida pela (o) SSP, residente e domiciliado na rua: JOSE DANTAS, N° 208, CENTRO. Vencedora do item (67) pelo valor total de R$ 3.992,00 (três mil novecentos e noventa e dois reais). **Perfazendo-se o valor global de R$ 3.992,00 (três mil novecentos e noventa e dois reais)**. Seja, portanto, convocada as mesmas para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 25 de maio de 2026

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba
VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:A5D88926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL N° 035/2026 - INEX N° 011/2026 - AMANA

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **Processo n° 035/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026**

OBJETO: **Contratação direta de Pessoa Jurídica AMANA LIDERANCA E DESENVOLVIMENTO LTDA CNPJ Nº 67.129.858/0001-21 para contratação do curso de preparação de líderes para os desafios de gestão, estratégia e liderança dos novos tempos que amplia a visão de servidor por meio do APG (Programa de Gestão Avançada na Modalidade Intensiva, Presencial), do município de Carnaíba-PE, sob supervisão da contratada, mediante remuneração, tudo na forma regulamentada neste instrumento, e de acordo com Artigo 74, III, "f", bem como seu § 3º, da lei nº 14.133/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

***ADJUDICAR E* HOMOLOGAR** o processo n° 035/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026, para contratação direta da empresa: AMANA LIDERANCA E DESENVOLVIMENTO LTDA CNPJ Nº 67.129.858/0001-21, situada na AL Tangara, nº 80, Bosque do Vianna, Cotia – SP, CEP Nº 06.711-020, representado pelo Sr° **Oscar Motomura**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito RG N° 3.016.964, **CPF 039.589.908-78, CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA AMANA LIDERANCA E DESENVOLVIMENTO LTDA CNPJ Nº 67.129.858/0001-21, PARA CONTRATAÇÃO DO CURSO DE PREPARAÇÃO DE LÍDERES PARA OS DESAFIOS DE GESTÃO, ESTRATÉGIA E LIDERANÇA DOS NOVOS TEMPOS QUE AMPLIA A VISÃO DE SERVIDOR POR MEIO DO APG (PROGRAMA DE GESTÃO AVANÇADA NA MODALIDADE INTENSIVA, PRESENCIAL).**

No valor total de **R$ 37.752,00 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais)**.

Carnaíba (PE), 22 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:02BBBC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 016/2026 – Pregão Eletrônico nº. 007/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS AOS ALUNOS VENCEDORES DO PROJETO CONECTANDO 2025, DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE.** Valor estimado total de R$ 283.761,60 (Duzentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Início do acolhimento: 26/05/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 08/06/2026 às 08h00min. Sessão de lances: dia 08/06/2026 às 08h:30. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba-PE, 25/05/2026.

***MELANEA FREIRE MARTINS* -**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:76E72813

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 010/2026 – Processo Administrativo nº 18.05.26.001

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Aquisição de material de eletrico destinado a manutenção da Iluminação Pública do município do Cedro (PE)**. A sessão pública ocorrerá no dia 01 de junho de 2026, às 09h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:5BCE8344

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 062 - ASSISTÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO 062/2026

CONTRATO Nº 062/2026 - Processo Administrativo **28.02.25.01**, Processo Licitatório **002/2025**, Credenciamento **002/2025**, Chamada pública **003/2025**. Natureza do Objeto: **Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos**. Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cedro-PE**. Contratado(a): **JOAQUIM ANTONIO DE LIMA LTDA EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.243.759/0001-59, com sede na **RUA DRA ANTONIA ZEINE A GOMES, 15 - BAIRRO OLAVO N. ARAUJO - JARDIM-CE**. Valor: **R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**. Cedro (PE), DATA 08/05/2026, ASS: **MÉRCIA BEM ELIAS** – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B37B273B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 063 - EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 063/2026

CONTRATO Nº 063/2026 - Processo Administrativo **28.02.25.01**, Processo Licitatório **002/2025**, Credenciamento **002/2025**, Chamada pública **003/2025**. Natureza do Objeto: **Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos**. Contratante: **Fundo Municipal de**

Educação de Cedro-PE. Contratado(a): **JOAQUIM ANTONIO DE LIMA LTDA EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.243.759/0001-59, com sede na **RUA DRA ANTONIA ZEINE A GOMES, 15 - BAIRRO OLAVO N. ARAUJO - JARDIM-CE**. Valor: **R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)**. Cedro (PE), DATA 08/05/2026, ASS: **MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA** – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:52828DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 064 - FG

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 064/2026

CONTRATO Nº: **064/2026** - Processo Administrativo Nº: **28.02.25.01**, Processo Licitatório Nº: **002/2025**, Credenciamento Nº: **002/2025**. Natureza do Objeto: **Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos**. Contratante: **Prefeitura Municipal do Cedro/PE**. Contratado(a): **JOAQUIM ANTONIO DE LIMA LTDA EPP**., com sede na **RUA DRA ANTONIA ZEINE A. GOMES, 15, BAIRRO OLAVO N. ARAUJO, JARDIM-CE**, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 10.243.759/0001-59. Valor Total: **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Cedro/PE, Data: 08/05/2026,

Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:7A01A5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 065 - SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 065/2026

CONTRATO Nº: **065/2026** - Processo Administrativo Nº: **28.02.25.01**, Processo Licitatório Nº: **002/2025**, Credenciamento Nº: **002/2025,** Chamada pública N° **003/2025**. Natureza do Objeto: **Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos**. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE**. Contratado(a): **JOAQUIM ANTONIO DE LIMA LTDA EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.243.759/0001-59, com sede na rua **DRA ANTONIA ZEINE A GOMES, 15 - BAIRRO OLAVO N. ARAUJO - JARDIM-CE**. Valor Total: **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**. Cedro/PE, Data: 08/05/2026, Ass.: Janicléia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:43BC3DDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 010/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 010/2026

Processo Adm: Nº FMS 012/2026
Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos FRACASSADOS na licitação anterior.
Empresas vencedoras valor total: R$ 155.781,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais): **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA** (62077080000130) com o lote: 9 no valor total de R$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais). **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (47783547000174) com os lotes: 1, 3, 5, 6 e 14 no valor total de R$ 78.478,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e oito reais). **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA** (31908034000102) com o lote: 13 no valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (48368182000184) com os lotes: 2, 4, 10, 15 e 16 no valor total de R$ 39.653,00 (trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e três reais).
Item deserto: 7
Itens fracassados: 8, 11 e 12

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 25 de maio de 2026

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:D53FE06B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONDADO – PE. DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E RELAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 nos termos do artigo 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal de 1988, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

I – Tornar público os nomes HABILITADOS no Credenciamento, com a seguinte composição:

· PESSOA JURÍDICA:

Nome Artístico: Aline Ferreira
Razão Social: Associação Cultural De Goiana e Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Styllo Kente
Razão Social: Associação Cultural De Goiana e Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: J. Júnior Manchão
Razão Social: Associação Cultural De Goiana e Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Grupo Forrozano
Razão Social: Associação Cultural De Goiana e Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Gabriel Assis
Razão Social: Associação Cultural De Goiana e Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Forró Avulso
Razão Social: Associação Cultural De Goiana e Região - ACG

CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Banda Arrecifes
Razão Social: Associação Cultural De Goiana e Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Apaixonados Do Forró
Razão Social: Associação Cultural De Goiana e Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Ritmo Nordestino
Razão Social: Associação Cultural De Goiana e Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Pisada Quente
Razão Social: Associação Cultural De Goiana e Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Júlio Sanfoneiro
Razão Social: Associação Cultural De Goiana e Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Forró Fiado
Razão Social: Associação Cultural De Goiana e Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Forró De 3
Razão Social: Associação Cultural De Goiana e Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Érica E Seu Acordeon
Razão Social: Associação Cultural De Goiana e Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Baião Número Um
Razão Social: Associação Cultural De Goiana e Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Lula Cigano
Razão Social: Associação Cultural De Goiana e Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Val Dantas
Razão Social: Associação Cultural De Goiana e Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Raíssa Alves
Razão Social: Associação Cultural De Goiana e Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Banda Os Paralelos
Razão Social: Associação Cultural De Goiana e Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Zito Sensação
Razão Social: Associação Cultural De Goiana e Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Edson Maia
Razão Social: Associação Cultural De Goiana e Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Badé Sanfoneiro
Razão Social: Associação Cultural De Goiana E Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Banda Lata Velha
Razão Social: W S LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.163.917/0001-29

Nome Artístico: DJ Thyago Passos
Razão Social: Associação Cultural De Goiana E Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: DJ Júnior
Razão Social: Associação Cultural De Goiana E Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Netynho Xote 10
Razão Social: Associação Cultural De Goiana E Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Forró Pele De Maçã
Razão Social: Associação Cultural De Goiana E Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Thamira Lima
Razão Social: Associação Cultural De Goiana E Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Sensíveis
Razão Social: Associação Cultural De Goiana E Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Elias Batista
Razão Social: Associação Cultural De Goiana E Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Banda Pegada A3
Razão Social: Associação Cultural De Goiana E Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Kelly Rabequeira
Razão Social: KELLY CRISTINA GUIMARÃES,
CNPJ: 53.339.205/0001-62

Nome Artístico: Ciranda Tropycalha
Razão Social: Associação Cultural De Goiana E Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

· PESSOA FÍSICA:
Nome Artístico: Quadrilha Junina Pega Fogo
Nome Completo: Ednaldo Severino da Silva
CPF: 058.013.374-58

Nome Artístico: Hans Santos
Nome Completo: Hans Christopher Saegesser Santos
CPF: 055.955.464-84

Nome Artístico: Joel Lima
Nome Completo: Joel Mariano De Lima
CPF:100.414.034-79

Nome Artístico: Grupo Os Radiantes
Nome Completo: Carlos Oberto Lopes Da Silva
CPF: 820.970.464-87

II – Tornar público os nomes INABILITADOS no Credenciamento, com a seguinte composição:

· PESSOA JURÍDICA:

Nome Artístico: Campeões do Forró
Razão Social: Gabriel Felix De Souza
CNPJ: 39.384.265/0001-56

Nome Artístico: Gê Vaqueiro
Razão Social: Jose G Lucas Dos Santos
CNPJ: 49.157.577/0001-09

· PESSOA FÍSICA:
Nome Artístico: Quadrilha Menina Matuta
Nome Completo: Elliane Maria José Da Silva
CPF: 114.290.424-51

III – O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da habilitação ou

do fato que lhe deu origem. O prazo final para recurso será até o dia 28 de Maio de 2026.
IV – A divulgação do resultado final dos recursos será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a interposição de cada recurso.

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com.

Condado – PE, 25 de Maio de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:7FEA63C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-FMS
Processo Administrativo nº 002/2025-FMS. Pregão Eletrônico nº 002/2025-FMS. Objeto: revisão do valor unitário do Item 167 – Risperidona 1mg/ml, solução oral, frasco 30ml, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 06-FMS, permanecendo inalterados o quantitativo registrado, prazo de vigência e demais condições originalmente pactuadas. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26. Valor unitário anterior: R$ 6,05. Novo valor unitário: R$ 11,00. Fundamentação legal: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO-
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:C47470DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2026-FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo Nº 003/2026-PMC. CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2026-PMC. O MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA-PE, por meio da Secretaria de Educação (Diretoria de Cultura), no uso de suas atribuições legais, torna público aviso de Edital de Seleção de Projetos. Esta iniciativa é viabilizada pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, que estabelece um sistema de financiamento contínuo e descentralizado para o setor cultural brasileiro. As inscrições estarão abertas no período de 27/05/2026 até o dia 05/06/2026. As inscrições deverão ser realizadas, PRESENCIALMENTE, diretamente na secretaria de educação (Diretoria de Cultura), no horário das 09h00 às 13h00. E de forma ONLINE através da plataforma Mapa Cultural de Pernambuco, pelo o e-mail: mapaculturalcustodia@gmail.com, o edital também estará disponível no site: www.custodia.pe.gov.br; e no seu portal da transparência, demais informações estão disponível no prédio da secretaria municipal de educação no endereço Praça Padre Leão, 272 – 1º andar, Centro, Custódia – PE.

Custódia, 25/05/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE -
Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:61E92576

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

Processo Administrativo Nº. 059/2026, Dispensa Nº. 022/2026, CONTRATO Nº. 056/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: **41.137.814 EDVANIO RAIMUNDO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.137.814/0001-50.** OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo das pistas de exposição, incluindo podcast, durante a realização da caprishow 2026. PRAZO DE VIGENCIA: 22/05/2026 à 21/07/2026. VALOR GLOBAL: R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Dormentes-PE, 22 de maio de 2026.

WUILYS CLETSON MACEDO,
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:B96FE388

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026, Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM ROCHAS CRISTALINAS NO MUNICÍPIO DE EXU – PE, Contratante: PREFEICTURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: CONSTRUMAIS PERFURAÇÃO DE POÇOS, ALUGUÉIS DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LTDA EPP, CNPJ: 59.091.414/0001-16, Valor: R$ 2.841.898,12 (Dois milhões, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e doze centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 25/05/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:884C7883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 307/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS EDUCACIONAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II, PARA ATENDER AOS ALUNOS DE 2 A 14 ANOS DO MUNICIPIO DE EXU - PE, Contratado: JR GOMES LTDA, CNPJ: 02.956.138/0001-94, Valor: R$ 1.337.990,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 25/05/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:536904E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXGIBILIDADE Nº 002/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Presidente da Comissão de Contratação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato resumido: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS EDUCACIONAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II, PARA ATENDER AOS ALUNOS DE 2 A 14 ANOS DO MUNICIPIO DE EXU - PE, Favorecido: JR GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.956.138/0001-94, End.: Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1391, Sala 114, Bairro Fátima, Teresina - PI, CEP: 64.049-528, Valor: R$ 1.337.990,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa reais), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Setor de Licitações e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Exu-PE, 22 de maio de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:67444BBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 – Abertura realizada em 25/05/2026 às 09:00h. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM ROCHAS CRISTALINAS NO MUNICÍPIO DE EXU – PE.** Licitante Vencedor: CONSTRUMAIS PERFURAÇÃO DE POÇOS, ALUGUÉIS DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 59.091.414/0001-16, End.: Rua Otacílio Pereira de Carvalho, nº 10 – Centro – Exu-PE. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 25 de maio de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:031267F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 034/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Número da modalidade: 022/2026, Data da Adjudicação: 25/05/2026, Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM ROCHAS CRISTALINAS NO MUNICÍPIO DE EXU – PE. Licitante Vencedor: CONSTRUMAIS PERFURAÇÃO DE POÇOS, ALUGUÉIS DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LTDA EPP, CNPJ: 29.960.386/0001-65, End.: Rua Siqueira Campos, 45 - Sala 605 - Edifício Lygia Uchoa de Medeiros - Bairro Santo Antônio - Recife-PE, CEP: 50010-010, Valor: R$ 2.841.898,12 (Dois milhões, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e doze centavos).

Exu-PE, em 25 de maio de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:36F5DA9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026, realizado pelo Setor de Licitação e destinado à FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM ROCHAS CRISTALINAS NO MUNICÍPIO DE EXU – PE, o objeto licitado ao licitante: CONSTRUMAIS PERFURAÇÃO DE POÇOS, ALUGUÉIS DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LTDA EPP, CNPJ: 29.960.386/0001-65, Endereço: Rua Siqueira Campos, 45 - Sala 605 - Edifício Lygia Uchoa de Medeiros - Bairro Santo Antônio - Recife-PE, CEP: 50010-010, Valor: R$ 2.841.898,12 (Dois milhões, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e doze centavos).

Exu – PE, 25 de maio de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E6496186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Prefeito do Município de Exu, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, vem, **RATIFICAR** a presente Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS EDUCACIONAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II, PARA ATENDER AOS ALUNOS DE 2 A 14 ANOS DO MUNICIPIO DE EXU - PE**, em favor da empresa **JR GOMES LTDA**, CNPJ nº 02.956.138/0001-94, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1391, Sala 114, Bairro Fátima, Teresina - PI, CEP: 64.049-528. Valor: R$ 1.337.990,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa reais), outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta ratificação.

Exu (PE), 22 de maio de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:7125FE47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 025/2026

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que, em 14/05/2026, familiares do servidor apresentaram a certidão de óbito para arquivo desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que o óbito ocorreu em 29/04/2026, no município de Flores – PE, conforme registro lavrado sob matrícula nº 074120 01 55 2026 4 00033 015 0005804 36;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral dos servidores públicos;

R E S O L V E

Art. 1º – EXONERAR da função de Assessor(a) Parlamentar, Símbolo AP-CC III, o Sr. **CICERO GOÉS CALVANTI,** em decorrência de seu falecimento ocorrido em 29/04/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, ocorrido em 29/04/2026, conforme certidão em anexo.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Flores (PE), 14 de maio de 2026.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:B073DCB3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 026/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o Sr. **Guilherme de Santana Cavalcanti**, para assumir o cargo de Assessor(a) Parlamentar, Símbolo AP-CC III, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Flores (PE), 14 de maio de 2026.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:7CE5A7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 017/2026 - PMF

PROCESSO Nº 017/2026 - PMF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMF Nº 004/2026. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO "SÍTIOS SACO DOS HENRIQUES, MOCAMBINHO E SAQUINHO" SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE.** Valor máximo aceitável para o certame: **R$ 1.018.254,19 (Um milhão dezoito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).** Início do acolhimento das propostas**: 26/05/2026 às 18:00**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **08/06/2026 às 23:59hs**, data final cadastramento das propostas e envio da Documentação de Habilitação: **11/06/2026 às 07h00min**, em virtude do processo ser julgado por inversão de fases Início da sessão de Disputa será dia **12/06/2026 às 10h00min.** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de ComprasBR estando disponível no site: **www.comprasbr.com.br**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Local e data da Abertura da Sessão: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplflores2024@hotmail.com e no site www.flores.pe.gov.br

Flores/PE, 25 de maio de 2026.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:35AAD6CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 018/2026 - PMF

PROCESSO Nº 018/2026 - PMF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMF Nº 005/2026. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE.** Valor máximo aceitável para o certame: **R$ 849.502,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e dois reais).** Início do acolhimento das propostas**: 26/05/2026 às 18:00**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **08/06/2026 às 23:59hs**, data final cadastramento das propostas e envio da Documentação de Habilitação: **11/06/2026 às 07h00min**, em virtude do processo ser julgado por inversão de fases Início da sessão de Disputa será dia **15/06/2026 às 10h00min.** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de ComprasBR estando disponível no site: **www.comprasbr.com.br**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Local e data da Abertura da Sessão: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplflores2024@hotmail.com e no site www.flores.pe.gov.br

Flores/PE, 25 de maio de 2026.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:B89CEAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 016/2026 PMF

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 016/2026 PMF, Processo Administrativo nº 016/2026 PMF,** para **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Flores- PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Através da empresa: **ALBINO PAULINO DE LIMA - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **13.356.461/0001-43**, tendo apresentando o valor de **R$ 51.509,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e nove reais), referente a todos os itens do edital,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 25 de maio 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:1A369579

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 18 DE MAIO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 18 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORES (RPPS), ESTABELECE AS REGRAS DE ELEGIBILIDADE, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flores (RPPS) passa a ser regido por esta Lei Complementar, observados os princípios da contributividade, solidariedade e do equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo único. O RPPS garante aos seus segurados e dependentes os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do Art. 40 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS REGRAS DE APOSENTADORIA
Art. 2º O servidor público municipal será aposentado:
I – **Por incapacidade permanente para o trabalho:** quando insuscetível de readaptação, sendo obrigatória a realização de avaliações periódicas a cada 2 (dois) anos para verificar a permanência das condições que ensejaram o benefício.
II – **Compulsoriamente:** aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
III – **Voluntariamente:** ao atingir, cumulativamente:
a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, com pelo menos 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.
Art. 3º Os ocupantes do cargo de **professor** terão a idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades previstas no art. 2º, III, "a", desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DOS PROVENTOS
Art. 4º No cálculo dos proventos de aposentadoria, será utilizada a média aritmética simples de **100% (cem por cento)** das remunerações adotadas como base para contribuições a regime próprio de previdência social ou ao Regime Geral de Previdência Social, atualizadas monetariamente.
§ 1º O valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no *caput*, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.
§ 2º Os proventos não poderão ser inferiores ao salário-mínimo nem superiores ao limite máximo estabelecido para o RGPS, ressalvados os casos de direito adquirido à paridade.
Art. 5º Os benefícios serão reajustados na mesma data e índice utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, visando preservar-lhes o valor real.

CAPÍTULO IV
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 6º Ao servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor da EC nº 103/2019, é assegurado o direito à aposentadoria voluntária pelo sistema de **pontuação**, quando preencher, cumulativamente:
I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem;
II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos, se homem;
III – O somatório da idade e do tempo de contribuição deverá ser de 86 pontos (mulher) e 96 pontos (homem), com acréscimo de 1 ponto a cada ano, a partir de 2020, até atingir 100 pontos (mulher) e 105 pontos (homem).

CAPÍTULO V
DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 7º A alíquota de contribuição ordinária dos segurados ativos, aposentados e pensionistas é de **14% (quatorze por cento)**.
§ 1º Enquanto houver **déficit atuarial** comprovado por avaliação anual, a contribuição dos aposentados e pensionistas incidirá sobre o montante dos proventos que supere **1 (um) salário-mínimo nacional**, conforme autorizado pelo Art. 149, § 1º-A da Constituição Federal.
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir alíquotas progressivas, mediante lei específica, caso a avaliação atuarial demonstre a necessidade de tal medida para o equacionamento do déficit.

CAPÍTULO VI
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 8º O servidor que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.150/2020 e nº 1.174/2020.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:689BABA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 050/2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS os seguintes membros:
Representantes Governamentais:
Secretaria de Assistência Social:
I - **JÉSSICA TAMIRES PEREIRA DA SILVA**, titular.
II – **ANA LETICIA DE LIMA SOUZA**, suplente.
2- Secretaria de Finanças:
I – **CRISTIANO FERNANDES DE LIMA**, titular.
II – **ANA CLARA SIQUEIRA DE ALCANTARA**, suplente.
Secretaria de Educação:
I – **NELENA CRISTINA MEDEIROS LACERDA**, titular.
II – **MARIA GERUZA VIEIRA DE SOUZA**, suplente.
Secretaria de Saúde:
I – **VILMA MARIA FERREIRA GOMES**, titular.
II – **LEIDIANE DE MARIA LIMA MEDEIROS**, suplente.
Secretaria de Agricultura:
I – **ACÁSSIA SUENE FERNANDES DA SILVA**, titular.
II – **ADÃO PEREIRA DE LIMA**, suplente.

Representantes não Governamentais:
Usuários da PMAS:
I – **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, titular.
II – **YALY APARECIDA BARBOSA CAMPOS**, suplente.
Usuários do PMAS:
I – **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES**, titular.
II – **ALINE NOGUEIRA DE ARAUJO**, suplente

Entidades que prestam serviços assistenciais- Igreja Ação Evangélica:
I – **NEMIAS DE OLIVEIRA**, titular.
II – **ISAQUE NICOLAS DE SOUZA OLIVEIRA**, suplente.

PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE	SECRETÉRIO (A)
NELENA CRISTINA MEDEIROS LACERDA	JÉSSYCA TAMYRES PEREIRA DA SILVA	ANA LETICIA DE LIMA SOUZA

Art. 2º - Os serviços prestados serão relevantes à municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março do ano corrente.
Publique-se

Flores – PE, em 24 de março de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

*republicado por incorreções

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:90AF2236

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 086/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 04 (quatro) servidores municipais**,** mediante Laudo da Junta Médica, efetuada em 13 e 20 de maio do corrente ano, conforme relacionado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO LICENÇA
SIMONE MARIA DE GOIS BISPO MATRÍCULA 242	MERENDEIRA	SERVIDORA FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 30 DIAS A PARTIR DE 07/04/2026.
ALICE THAIS MARTINS DA SILVA MATRÍCULA 996205	PROFESSORA	SERVIDORA FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 45 DIAS A PARTIR DE 05/05/2026.
YLANA FRANCISCA DE SOUZA NASCIMENTO MATRÍCULA 995898	PROFESSORA	SERVIDORA FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 45 DIAS A PARTIR DE 28/04/2026.
ANA CELIA DOS SANTOS MATRÍCULA 995942	PROFESSOR EDUC. ESP.	SERVIDOR FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 30 DIAS A PARTIR DE 11/05/2026.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.

Flores – PE, em 25 de maio de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:15AD218B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 087/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 04 (quatro) servidores municipais, para gozo no corrente ano, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme relacionado abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
CARLOS DANIEL DONATO DE GOIS	**996131**	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2026 á 30/06/2026
ANTONIO ALVES PEREIRA JUNIOR	**996130**	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2026 á 30/06/2026
LEONARDO DE SOUZA SANTOS	**995891**	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2026 á 30/06/2026
JOSÉ CARLOS GOMES	**168**	VIGILANTE	01/06/2026 á 30/06/2026

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flores – PE, em 25 de maio de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:AFD17FE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fica SUSPENSO o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados a Prefeitura e suas Secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Ação Social, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
A suspensão decorre da necessidade de adequações no edital, bem como para ajustes na redação de alguns tópicos do Termo de Referência, visando assegurar a regularidade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Informamos que, após a conclusão das devidas adequações, será publicada nova data para a realização do certame, nos termos da legislação vigente.

Frei Miguelinho/PE; 25/05/2026.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:5DE7D4E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2026

PORTARIA Nº 312/2026

ASSUNTO: Instauração de Processo Administrativo Seleção e fomento de projetos culturais, concessão de apoio financeiro a iniciativas culturais e contratação de serviços técnicos especializados para assessoramento jurídico e técnico na execução das políticas públicas de cultura do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, no uso de suas atribuições e considerando o **Ofício Nº 123/2026-SME e a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, referente ao Ciclo 2**:

RESOLVE

Art. 1º Instaurar o presente processo destinado à implementação de ações de fomento à cultura, compreendendo a seleção pública de projetos culturais e a formalização de instrumentos de apoio financeiro a agentes e entidades culturais.
Art. 2º Designar a Comissão Processante, nos termos da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, para conduzir a instrução.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 22 de maio de 2026.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:D96D0F0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 009/2026, **Processo de Contratação n°** 013/2026**, Dispensa nº** 009/2026; **Contratada: COLETIVOS SÃO CRISTOVÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.251.034/0002-32, estabelecida **Rua: Padre Agobar Valença – S/N** – Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL** – Garanhuns/PE– CEP: 55.297-400, **OBJETO**: contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículos do tipo ônibus, com disponibilização de motorista devidamente habilitado, cobertura de seguro total contra acidentes, bem como fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva e toda a mão de obra necessária, destinados à realização de viagens pedagógicas e visitas técnicas, além do atendimento aos eventos institucionais previstos para o exercício de 2026 da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, **Fundamento Legal:** na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 049, de 04.09.2023 e demais normas aplicáveis; **Vigência**: 12 (doze) meses 20/05/2026 a 20/05/2027; **Valor Global**: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) - **Empenho** n° 273/2026, **local e data da assinatura:** Garanhuns/PE, 200/05/2026.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:5DFAD2C3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0196/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

EMENTA – Instaura o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso Superior de Tecnologia em Mídias Sociais Digitais da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, que normatiza o

Núcleo Docente Estruturante das Instituições de Ensino Superior de Garanhuns

R E S O L V E:

Art. 1°- Instaurar o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso Superior de Tecnologia em Mídias Sociais das Faculdades Integradas – FACIGA/AESGA.

Art. 2º - Designar para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE instaurado no artigo anterior os seguintes Professores: Anna Cecília Sobral Bezerra, mat. 289-1; Everaldo Frazão dos Anjos, mat. 284-1; Márcio Tenório Chaves, mat. 637-1; Thayze Pinto Cândido Padilha, mat. 278-1; Virginia Spinassé de Melo, mat. 427-1 com mandato de 03 (três) anos.

Art. 3º - Designar para Presidência da referida comissão o Professor **Marcio Tenório Chaves, mat. 637-1.**

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2026.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

(Republicada)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D93D5F5E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0201/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora **Joseane da Silva Leite Oliveira, mat. 11546-1,** Chefe de Gabinete da Presidência da AESGA, para o período de 01 a 20 de junho de 2026, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes a servidora **Joseane da Silva Leite Oliveira, mat. 11546-1,** Chefe de Gabinete da Presidência da AESGA, no período de **01 a 20 de junho de 2026**, referente ao período aquisitivo 06.01.2025 a 05.01.2026, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 22 de junho de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:605C52DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.458/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, com garantia da União e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, com garantia da União, até o valor de R$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA, destinados a investimentos em infraestrutura, mobilidade, meio ambiente, iluminação, unidades de saúde, educação, prédios públicos, espaços de esportes, lazer, convivência, turismo, cultura, transformação digital, equipamentos de qualquer natureza, entre outros, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:3BF4FA24

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.459/2026

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de Creche Municipal Nilton Ramos Bezerra, a Creche que será construída ao lado da Empresa "Casa das Balas", próxima a COHAB I, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Creche Municipal Nilton Ramos Bezerra,** a Creche que será construída ao lado da Empresa "Casa das Balas", próxima a COHAB I, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:B2FD0171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710/2026-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do(a) servidor(a), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **VANESCHKA DE ALMEIDA CIPRIANO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula n.º **11.134**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei n.º 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal n.º 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **15 de maio de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **15 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:26A58CB6

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 012/2026 – Concorrência Eletrônica nº 007/2026. Menor Preço por lote. Obras. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma praça pública localizada entre as Ruas Sebastião Paes de Melo e Wilson Batista de Oliveira, ao lado da UBS do Parque Fênix, no Bairro Severiano Moraes Filho, Município de Garanhuns.** Valor global máx. admitido: R$ 320.147,12. Início do acolhimento das propostas: 27/05/2026 a partir das 10h. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 11/06/2026 às 09h. Início da sessão de disputa: 11/06/2026 às 09h15.
Processo Licitatório Nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 014/2026. Menor Preço por lote. Obras. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma praça pública localizada na Rua Gabriel Pereira de Souza, no Distrito de Iratama, Município de Garanhuns.** Valor global máx. admitido: R$ 476.743,58. Início do acolhimento das propostas: 27/05/2026 a partir das 10h. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 11/06/2026 às 10h. Início da sessão de disputa: 11/06/2026 às 10h15.
Processo Licitatório Nº 028/2026 – Concorrência Eletrônica nº 015/2026. Menor Preço por lote. Obras. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Evangelista, Sítio Cruz, Zona Rural do Município de Garanhuns.** Valor global máx. admitido: R$ 2.347.975,03. Início do acolhimento das propostas: 27/05/2026 a partir das 10h. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 11/06/2026 às 11h. Início da sessão de disputa: 11/06/2026 às 11h15.
Processo Licitatório Nº 029/2026 – Concorrência Eletrônica nº 016/2026. Menor Preço por lote. Obras. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de conclusão e adequação para operacionalização da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, no Bairro José Maria Dourado, eMunicípio de Garanhuns.** Valor global máx. admitido: R$ 1.747.629,10. Início do acolhimento das propostas: 27/05/2026 a partir das 10h. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 11/06/2026 às 12h. Início da sessão de disputa: 11/06/2026 às 12h15.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. Editais e anexos: Portal da Transparência Municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Plataforma BNC (Site https://bnccompras.com/).

Garanhuns/PE, 22 de maio de 2026.

TALUCHA LINS CALADO
Secretária-Executiva de Contratações Públicas

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A4858A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMG

O Pregoeiro do **Município de Garanhuns/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00,** torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2026/PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMG**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias. **Data e Hora da Retomada: 26/05/2026, às 10:30Hs.** Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone (87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2026-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:29A3033B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1871/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FLAVIA FLORENTINO PORTELA, Prof Ling Estrangeira - II,** Matrícula **nº 5134**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (mês) da 1ª (primeira) Licença Prêmio**,

referente ao Decênio de 03 de abril de 2006 a 03 de abril de 2026, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:43C89AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1872/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSANA SABINO BARBOZA ALVES, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 49405,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Carlos Thiago Barboza Alves - 26/03/2013,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B083AB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1873/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ERLANE COSTA SANTOS, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 49546,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Alice Santos Liberato - 23/10/2019,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F4072447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1874/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AMANDA RAQUEL BRAGA DA SILVA MUNIZ, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 48790,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ana Livia Braga da Silva dos Santos - 12/02/2013,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FE975EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1875/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA SOUZA DA SILVA, Auxiliar de Desenvolvimento a Inclusão,** Matrícula **nº 48520,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Anderson Felipe Souza Almeida - 26/08/2018,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:068C12CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1876/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLA EMANUELE DA SILVA MELO, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 49207,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Carlos Eduardo da Silva Melo - 30/04/2016,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:595C7596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1877/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **INGRID EMANUELE DA SILVA, Auxliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 49537,** lotado(a) na **Secretraia de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Livia Gabrielly da Silva Cumaru - 16/07/2016,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4476FF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1878/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULA GIOVANA DA SILVA, Auxiliar de Desenvolvimento a Inclusão,** Matrícula **nº 49391,** lotado(a) na **Secretraia de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Kauan Henrique da Silva Brito - 07/06/2018; Kauanny Vitoria da Silva Brito – 24/06/2024,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:11041AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1879/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE FABIANO PEREIRA DA SILVA, Auxliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 49036,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Evellyn Soares da Silva - 07/07/2015,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:85935187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1880/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GABRIEL DOS SANTOS ARAUJO, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 27234,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Anthony Gabriel Romão dos Santos - 09/08/2025,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3BAFFC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1881/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDEILSON DA SILVA GOMES, Auxiliar de Manutenção de Calçamento,** Matrícula **nº 27017,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Heytor de Almeida Gomes - 19/03/2020; Samuel Victor de Almeida Gomes - 04/11/2013; Nicolas Rafael de Almeida Gomes – 19/02/2015,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DD6194A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1882/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SALETE MARIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 48726,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Nocole da Silva Souza - 16/08/2018,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E22DD9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1883/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NUBIA PATRICIA LOURENCO GOES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5919**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/04/2026 a 30/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9CC0255E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1884/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDER FABIO BRANCO NUNES, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 50632**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **180 (cento e oitenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/04/2026 a 16/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:275583D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1885/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS, Recepcionista,** Matrícula **n° 8275,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/03/2020 a 22/03/2021, com vigência a partir de **15/06/2026 a 14/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:04B01A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1886/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FERNANDES JOSE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5938,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/02/2025 a 27/02/2026, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0E6986D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1887/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCONDES LUIS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5270,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 01/06/2024, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:584D55C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1888/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CELIO EDUARDO MACIEL DE HOLANDA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 2128,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/05/2025 a 05/05/2026, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:14505B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1889/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIARIA PINTO DA SILVA SOARES**, **Professor I - GM1**, Matrícula **nº 5416**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu esposo: José Marivaldo Soares Alves, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **24/04/2026 a 01/05/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:186807D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1890/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **TARZIA LEIDELYS CAVALCANTI BRASILEIRO**, **Professor I - GM1**, Matrícula **nº 46095**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu pai: José Brasileiro Dourado Irmão, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **20/04/2026 a 27/04/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CC1E81D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1891/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **GEANE DA SILVA ALVES, titular do cargo de Monitor Educacional,** Matrícula **nº 49224**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 55 2026 2 00 109 034 0008434 41, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **24/04/2026 a 01/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0D8EEAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1892/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **ANDRESSA MEDEIROS TORRES DE ARAUJO, titular do cargo de Agente Administrativo,** Matrícula **nº 11015**, lotado na **Secretaria de Saúde, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2026 2 00063 117 0019119 10, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **24/04/2026 a 01/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0DDC5804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1893/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 191/2026 – SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **ANDERSON MARCIO BARROS CORDEIRO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7195**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **12 (doze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/01/2026 a 20/05/2026.**

LEIA-SE:

CONCEDER a **ANDERSON MARCIO BARROS CORDEIRO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7195**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **120 (cento e vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/01/2026 a 20/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3F827C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1894/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Administração, contido na Comunicação Interna n° 0250/2026 – SEAD – C.I – NND:2026.09001.

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 1450 /2026 – SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **ANA CLAUDIA WANDERLINDEM DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 1568,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 30/04/2025 a 30/04/2026, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

LEIA-SE:

CONCEDER a **ANA CLAUDIA WANDERLINDEM DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 1568,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2025 a 01/04/2026**, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CCC022BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1895/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Administração, contido na Comunicação Interna n° 0254/2026 – SEAD – C.I – NND:2026.09089.

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 1641/2026 – SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **JUCIANE BERNARDO DA SILVA, Professor I - GM1,** Matrícula **n° 11845,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/05/2026 a 02/06/2026, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

LEIA-SE:

CONCEDER a **JUCIANE BERNARDO DA SILVA, Professor I - GM1,** Matrícula **n° 11845,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2024 a 02/01/2025**, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:562EDFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1896/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Administração, contido na Comunicação Interna n° 0254/2026 – SEAD – C.I – NND:2026.09089.
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 1642/2026 – SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **JUCIANE BERNARDO DA SILVA, Professor I - GM1,** Matrícula **n° 7631,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 02/01/2025, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.
LEIA-SE:

CONCEDER a **JUCIANE BERNARDO DA SILVA, Professor I - GM1,** Matrícula **n° 7631,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **03/03/2023 a 03/03/2024**, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:32534A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1897/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **THYAGO ROCHA LIMA, Jardineiro,** Matrícula **n° 7547,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 03/02/2023, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A67450CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1898/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULO ROBERTO DE MORAES BARRETO, Auditor Fiscal de Receita Municipal,** Matrícula **n° 11518,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2025 a 03/01/2026, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:13FFA460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1899/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA EDNA DE LIMA ARAUJO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6879,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/04/2025 a 22/04/2026, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EF16AB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1900/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAFAEL DA SILVA SOARES, Auxiliar de Manutenção de Calçamento,** Matrícula **nº**. **27104,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Maria Aurora Campelo Soares da Silva, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **29/04/2026 a 18/05/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3CFCDCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1901/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FLORISVALDO DA SILVA DANTAS, Guarda Municipal,** Matrícula **nº**. **7330,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Nicolas Nathan Bezerra Dantas, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **29/04/2026 a 18/05/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:410812B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1902/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDER LEONARDO MONTEIRO FERREIRA, Professor de Matemática - II,** Matrícula **nº**. **11658,** lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Italo Bernardo Araujo Monteiro, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de

22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **28/04/2026 a 17/05/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C7D6F8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1903/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXANDRE FREITAS DE SANTANA, Dentista,** Matrícula **nº**. **96657,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Rodrigo Azevedo Pontes Freitas de Santana, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **27/04/2026 a 16/05/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:20F91826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1904/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDRESSA PINHEIRO DA SILVA, Auxiliar Administrativo**, Matrícula **nº 25950**, lotada na **Secretaria de Cultura, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **01/04/2026 a 29/07/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5DB2FBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1905/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDREIA BEZERRA DO NASCIMENTO, Professor de Lingua Estrangeira - II,** Matrícula **nº 5967**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/04/2026 a 23/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:86F677E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1906/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE JULIO GOMES DA SILVA, Professor de Ciências II,** Matrícula **nº 25030**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/04/2026 a 24/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:852B84D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1907/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EVELLAYNE KEYLA FERREIRA DE BARROS LIMA, Prof Temp Subst I - Educação Infantil,** Matrícula **nº 48079**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/04/2026 a 11/04/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2B55A2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1908/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA BEATRIZ SOUTO SINEZIO, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 48259**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/04/2026 a 13/04/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:58737378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1909/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALMIR DA PAZ ALVES, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 27250**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/04/2026 a 02/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D676DF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1910/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE CLAUDIO SINEZIO, Agente de Endemias,** Matrícula **nº 8642**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/04/2026 a 06/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1398A4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1911/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **JESSICA BARBOSA ALMEIDA**, **Gerente de Divisão de TFD**, Matrícula **nº 96418**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu pai: José de Almeida Cavalcanti, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/05/2026 a 10/05/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:98579EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1912/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DEDES HENRIQUE LIRA SABINO, Cuidador em Saúde,** Matrícula **nº 96693,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Sofia Alice dos Santos Lira - 04/12/2021,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7C8F247D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1913/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEYDI NAYARA DE LIMA MELO, Educador Social - Plantonista,** Matrícula **nº 32457,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Nicollas Kauã Melo Lacerda - 20/11/2011,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria

Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AFF7FD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1914/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA PAULA DA SILVA GONCALVES SERAFIM, Educador Social - Plantonista,** Matrícula **nº 32562,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ayanne Patricia Gonçalves Serafim - 25/08/2013; Anthony Rian Gonçalves Serafin - 26/11/2025,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B2945940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1915/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLOS ANDRE DO NASCIMENTO, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 26802,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Wesley Isac Bezerra Cesar do Nascimento - 27/02/2014,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4DC446B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1916/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WESLEY DA SILVA LUCENA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 49541,** lotado(a) na **Secretraia de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ravi Alexandre dos Santos Lucena - 28/01/2023; Maria Emmanuelle de Souza Lucena - 09/01/2026,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C01CA3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1917/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA PAULA FERREIRA GOMES, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 49577,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Marcia Ferreira Gomes - 18/08/2013,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5F6A8683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1918/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GRECIA FAUSTINO MIRANDA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 48865,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lorena Faustino Queiroz - 27/01/2019; Larah Sophia Faustino Queiroz - 12/04/2016,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D94D260C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1919/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KATIANE DA SILVA CAMPOS, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 49489,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ana Karollyny da Silva Campos - 06/09/2015; Geova Leandro da Silva Campos - 30/10/2022,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2A7195BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1920/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIO CESAR GOMES ALVES, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 49441,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Italo Miguel Gomes Vieira - 09/04/2019; Maria Clara Gomes Vieira - 16/09/2024,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:75A76B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1921/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LARYSSA AMORIM DE MELO, Auxiliar de Desenvolvimento a Inclusão,** Matrícula **nº 49008,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maitê Amorim Teixeira de Melo - 12/03/2020,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9DD2F4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, em relação ao objeto descrito:**Consultoria técnica especializada em operacionalização, acompanhamento e monitoramento do SIMEC e programas vinculados ao FNDE** com a finalidade de atender às demandas dos jogos escolares, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis, até as 14:00 horas.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:3F865672

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-FMS - REPUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, através da Secretaria de **SAÚDE**, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do **Processo Licitatório nº 006/2026-FMS – Pregão Eletrônico n.º 006/2026-FMS - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao funcionamento do Centro de Parto Normal – CPN, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** Valor Global Máximo Admitido:

R$ 1.163.725,82. Início do acolhimento das propostas: **27/05/2026** a partir das 09:00h. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **09/06/2026** às 09:00h. Início da sessão de disputa: **09/06/2026** às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0A7C2226

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o requerimento de n° 413, de 7 de maio de 2026;

CONSIDERANDO despacho do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, informando que a servidora tem direito à licença prêmio referente ao 2° decênio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio de 02 (dois) meses ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ELMA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula n° 674, no período de 01/06/2026 a 31/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1° de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 12 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:A55A412C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de licença para qualificação profissional."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o requerimento de n° 175, de 19 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o art. 23, inciso III, da Lei Municipal n° 1.184/2016 – PCC do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 048/2026 – ASJ;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor efetivo **AILTON PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula n° 1967, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, com afastamento integral das atividades em sala de aula, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens profissionais, pelo período correspondente à duração do curso de Mestrado.

Art. 2° - O servidor ora licenciado fica obrigado a apresentar, periodicamente, comprovação de frequência e aproveitamento do curso, além de, ao término, apresentar relatório final e certificado/diploma.

Art. 3º - Caso haja abandono injustificado do curso, o servidor fica obrigado a ressarcir eventuais danos ao erário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 12 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:2D25E1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **SUELITON GOMES DE SOUSA**, matrícula n° 76151, **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 12 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:B9F4F401

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **MONICA LIMA BRITO**, matrícula n° 74304, **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 67% (sessenta e sete por cento) sobre os vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 12 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:24509677

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **DAIANA DA COSTA BORBA**, matrícula n° 73883, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 22% (vinte e dois por cento) sobre os vencimentos, a ser paga em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 12 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:F6FB13A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **EMILIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula n° 73932, **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 72% (setenta e dois por cento) sobre os vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 191/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 12 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:FCFA399D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.339, de 31 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **PAULO PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, matrícula n° 2252, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GE**, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento-base, a ser pago em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 12 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:B0417A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **GILVANILDO KLEBSON MENDES FERREIRA**, matrícula n° 73890, **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 9% (nove por cento) sobre os vencimentos, a ser paga em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 12 de maaio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:319F2502

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **ELIZANGELA MARIA DA SILVA LUZ**, matrícula n° 2906, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 44% (quarenta e quatro por cento) sobre os vencimentos, a ser paga em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 12 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:93DE40D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - CDEF,** símbolo **CC5**, o(a) Sr.(a.) **MARCOS ESTEVÃO SOARES JÚNIOR**, lotando-o(a) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2° - CONCEDER ao servidor ora nomeado, **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE – GP**, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 12 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:7CD2D7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 13 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL - DAS,** símbolo **CC1**, o(a) Sr.(a.) **RENATA FABIUL DA SILVA**, lotando-o(a) na **Chefia de Gabinete**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 13 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:CC499CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 14 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do exercício do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - DSA,** símbolo **CC1**, o(a) Sr.(a.) **SANDRA MARIA BEZERRA DA SILVA.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 14 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:38637239

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 14 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO JURÍDICO CONTENCIOSO - DJCONT,** símbolo **CC4**, o(a) Sr.(a.) **SANDRA MARIA BEZERRA DA SILVA**, lotando-o(a) na **Assessoria Jurídica Municipal**.

Art. 2° - CONCEDER à servidora ora nomeada, **Gratificação de Produtividade – GP**, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 14 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:03C1BF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 14 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - DSA,** símbolo **CC2**, o(a) Sr.(a.) **QUEZIA DA COSTA LIMA**, lotando-o(a) na **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 14 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:55BB1EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 14 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.339, de 31 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JOSELMA VITOR DOS SANTOS SANTANA**, matrícula n° 915, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GE**, no percentual de 8% (oito por cento) sobre o vencimento-base, a ser pago em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 14 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:8AAE5A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 14 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDOa Lei Municipal n° 1.339, de 31 de dezembro de 2021;
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, aos servidores efetivos abaixo relacionados, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GE**, nos percentuais indicados, a ser paga em parcela única:

Rinaldo Barbosa da Silva, matrícula n° 722 - 40% (quarenta por cento);
Flávio Lucio de Souza Costa, matrícula n° 514 - 40% (quarenta por cento);
Edson Fernando do Nascimento, matrícula n° 460 - 40% (quarenta por cento); e
Rinaldo Jose do Nascimento, matrícula n° 580 - 40% (quarenta por cento).

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4° de maio de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 14 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:A0B43799

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 15 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o requerimento de n° 335, de 9 de abril de 2026;

CONSIDERANDO despacho do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, informando que a servidora tem direito à licença prêmio referente ao 2° decênio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio de 01 (um) mês ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JANE CLEIDE DA SILVA**, matrícula n° 972, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1° de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 15 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:CCA00ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 15 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o requerimento de n° 325, de 7 de abril de 2026;

CONSIDERANDO despacho do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, informando que a servidora tem direito à licença prêmio referente ao 2° decênio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio de 02 (dois) meses ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n° 187, no período de 02/04/2026 a 02/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 2 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 15 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:8FFA413F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 15 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o requerimento de n° 371, de 17 de abril de 2026;

CONSIDERANDO despacho do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, informando que a servidora tem direito à licença prêmio referente ao 1° decênio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio de 01 (um) mês ao(à) servidor(a) efetivo(a) **GILDOBERTO DO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula n° 1515, no período de 01/05/2026 a 31/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1° de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 15 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:BA39239E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 15 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o requerimento de n° 171, de 13 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO despacho do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, informando que a servidora tem direito à licença prêmio referente ao 3° decênio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio de 06 (seis) meses ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JOSÉ FÉLIX TERCEIRO**, matrícula n° 468, no período de 04/04/2026 a 04/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 4 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 15 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:020C600C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 15 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.339, de 31 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **SEVERINO MARTINS DE SANTANA**, matrícula n° 897, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GE**, no percentual de 31% (trinta e um por cento) sobre o vencimento-base, a ser pago em duas parcelas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 15 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:4ED6CD24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 15 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.339, de 31 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JULLYANA BATISTA DE LIMA**, matrícula n° 908, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GE**, no percentual de 47% (quarenta e sete por cento) sobre o vencimento-base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 15 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:855890D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 15 DE MAIO DE 2026.

"Institui Comissão Especial de Patrimônio, e dá outras providências."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão Especial de Patrimônio, com a designação de controle, inventário e gestão de bens móveis e imóveis do Município de Glória do Goitá/PE.

Art. 2º. NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão, concedendo-lhes Gratificação por participação em Comissão Especial – CE, prevista no art. 11, § 3º, alíneas *a* e *b*, nos respectivos percentuais:

I – **Juliana Madureira de Araújo Lopes**, matrícula nº 3071 – Presidente – 15% (quinze por cento);
II – **Ronaldo Antônio de Souza**, matrícula nº 8879 – Membro – 10% (dez por cento);
III – **Bruno Germano de Souza Nascimento**, matrícula nº 1800 – Membro - 10% (dez por cento);
IV – **Ely Gomes de Melo**, matrícula n° 2133 – Membro - 10% (dez por cento); e
V – **Pedro Henrique Barbosa da Silva**, matrícula n° 77492 – Membro - 10% (dez por cento).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 15 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:72029C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 15 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025 e a Lei Municipal n° 1.538, de 10 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **CONSELHEIRO FISCAL – DEIC,** símbolo **CC4**, o(a) Sr.(a.) **MARCELA MARIA DOMINGOS DE LIRA ANDRADE**, lotando-o(a) na **Agência Municipal de Meio Ambiente de Glória do Goitá**.

Art. 2° - CONCEDER à servidora ora nomeada, **Gratificação de Produtividade – GP**, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre os seus vencimentos.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 18 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:AAFD50A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 25 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Novo Plano Municipal de Educação – PME.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão Gestora do Novo Plano Municipal de Educação (2026-2036).

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ

Membro: Roberta Lúcia Ferreira da Silva - Titular
Membro: Severino Martins de Santana – Suplente

II - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Membro: Hilda de Souza Costa – Titular
Membro: Marinalva Helena de Freitas – Suplente

III - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PRIVADA

Membro: Valdijane de Freitas Mendes da Silva - Titular
Membro: Cilene Iraci dos Santos - Suplente

IV - CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Membro: Cristiane do Nascimento Arcanjo Araújo – Titular
Membro: Magali de Souza Holanda Silva - Suplente

V - CONSELHO TUTELAR

Membro: Inaldo de Souza Leite – Titular
Membro: Lenildo Manoel Rufino – Suplente

VI - DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Membro: Sivaldo Severino de Lima – Titular
Membro: Geruza Sebastiana de Paula Fernandes – Suplente

VII - SERVIDORES TÉCNICO-ADMINSTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro: Ana Cláudia Alves de Albuquerque Lima - Titular
Membro: Maria Lílian Alves de Albuquerque – Suplente

VIII - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Membro: Jaime de Lima Gomes Sobrinho - Titular
Membro: Mayanne Ruth de Oliveira – Suplente

IX - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Membro: Lúbia Souza de Lacerda – Titular
Membro: Arthur José Barros de Souza Oliveira – Suplente

X - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro: Andreza Correia de Melo – Titular
Membro: Elisângela de Lima Cunha e Queiroz

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 25 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:D9D3B485

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1.270/2026, PUBLICADA EM 22 DE MAIO DE 2026, EDIÇÃO 4101 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 34953D0F

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear e Designar a Secretaria de Licitações e Contratos, os Agentes de Contratações Públicas e a Equipe de Apoio, para compor a Comissão da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Goiana, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Cultura, Agência de Meio Ambiente, Agência de Desenvolvimento de Goiana e Instituto de Previdência Social do Município de Goiana/PE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – SECRETÁRIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS:

- **LIDIANY CAVALCANTE DE MELO**, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 6.687.***SDS/PE, inscrita no CPF n° 046.456.***-**.

II – AGENTES DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:

- **DIOGENES COUTINHO NUNES FÉLIX DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 6.842.*** SDS/PE, inscrito no CPF n.° 048.422.***-**;

- **LUIZ ANTÔNIO CUNHA BARRETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 38.874.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.° 794.111.***-**;

- **PEDRO ONOFRE DA ROCHA FERRAZ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.179.*** SSDS/PB, inscrito no CPF sob o nº 106.416.***-**;

- **PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8404*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 091.697.***-**.

III – EQUIPE DE APOIO:

- **JACSON CARLOS AFONSO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n° 5.643.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 051.802.*** -**;

- **PATRÍCIA CASTRO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 7.112.*** SDS/PE, inscrita no CPF n° 089.225.***-**;

- **CLÁUDIA ARAÚJO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.896.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 121.537.***-**;

- **CLEVES MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 11.096.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 025.916.***-**;

- **SULAMITA FRANCISCA DA SILVA BOMFIM,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.059.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 107.601.***-**.

Art. 2° - Os servidores efetivos, designados como apoios no Art. 1°, III, deste Decreto, têm direito à Gratificação e aos regramentos da Comissão de Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Goiana, conforme disposto na Lei n° 2.533/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário, sobretudo a Portaria nº 1.786/2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:88479700

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.279/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2025, que determina que a Câmara será presidida pelo Secretário de Políticas Sociais (atualmente Assistência Social e Direitos Humanos) e terá como Vice-Presidente o Secretário de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a composição da referida Câmara para a execução de suas finalidades de promoção da intersetorialidade das políticas de segurança alimentar;

CONSIDERANDO garantir a consecução dos fins a que se propõe.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Presidência e Vice- Presidência da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Goiana, conforme a seguinte estrutura:

I - PRESIDÊNCIA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ANA CRISTINA DE MELO FREIRE GOUVEIA SILVEIRA
CPF: 399.841.***-**

II - VICE-PRESIDÊNCIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VIÉGAS JÚNIOR
CPF: 032.253.*-****

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:458F355B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.280/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2025, que cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a composição da referida Câmara para a execução de suas finalidades de promoção da intersetorialidade das políticas de segurança alimentar;

CONSIDERANDO garantir a consecução dos fins a que se propõe.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os membros da **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN** do município de Goiana, que passa a ser composta pelos seguintes representantes:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TITULAR: Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira
CPF: 399.841.***-**

SUPLENTE: Socorro Jordânia Filipe da Silva
CPF: 070.440.***-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Lícia da Silva Marciel
CPF: 071.040.***-**

SUPLENTE: Ionelle de Lima Barbosa
CPF: 073.572.***-**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA

TITULAR: Carlos Alberto dos Santos Viégas Júnior
CPF: 032.253.***-**

SUPLENTE: Andreza Viégas Gomes
CPF: 027.772.***-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL

TITULAR: Antônio Emanuel Rocha de Farias
CPF: 431.644.***-**

SUPLENTE: José Roberval Barros de Oliveira Junior
CPF: 089.141.***-**

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG

TITULAR: Edjane Tavares de Santana
CPF: 921.846.***-**

SUPLENTE: Verônica Maria de Barros Carneiro Rocha
CPF: 044.617.***-**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E8420486

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.281/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 1ª Reunião Ordinária da CAISAN, realizada em 10 de fevereiro de 2026, que definiu a criação de uma comissão técnica para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN;

CONSIDERANDO a importância do planejamento estruturado para o enfrentamento da fome e da desnutrição no município;

CONSIDERANDO garantir a consecução dos fins a que se propõe.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Grupo Técnico responsável pela elaboração e coordenação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANOSAN, composto pelos seguintes membros técnicos e suplentes da CAISAN:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SOCORRO JORDÂNIA FILIPE DA SILVA
CPF**:** 070.440.***-**

ANDERSON JEFFERSON DA SILVA MOURA
CPF: 040.898.***-**

LUIZ RODRIGUES DA FONSECA NETO
CPF: 071733.***-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IONELLE DE LIMA BARBOSA
CPF: 073.572.***-**

EMMANUELLE DE MENDONÇA SANTANA
CPF: 072.692.***-**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA

ANDREZA VIEGAS GOMES
CPF: 027.772.***-**

JOÃO CARLOS JOAQUIM DA SILVA
CPF: 071.557.***-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL

JOSÉ ROBERVAL BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
CPF: 089.141.***-**

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMAG

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
CPF: 044.617.***-**

YASMIM BEZERRA MARINHO
CPF: 090.668.***-**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F89DF0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.282/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 286/2024, de 08 de março de 2024, em desfavor do servidor Gilvan Marques da Silva;

CONSIDERANDO, ainda, relatos exarados e pareceres da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, a evidência dos fatos;

CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar em face do servidor **GILVAN MARQUES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista D, lotado na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica a aplicação da penalidade de "ADVERTÊNCIA POR ESCRITO", tendo em vista os fatos contidos no Relatório Final, devidamente apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:42F209F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.283/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 286/2024, de 08 de março de 2024 em desfavor de Rodrigo Oliveira de Almeida;

CONSIDERANDO, ainda, relatos exarados e pareceres da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, a evidência dos fatos;

CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar em face ao servidor **RODRIGO OLIVEIRA DE ALMEIDA** ocupante do cargo efetivo de Motorista D, lotado na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica a aplicação da penalidade de "**ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**", tendo em vista os fatos contidos no Relatório Final, devidamente apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:457F4198

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.284/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 286/2024, de 08 de março de 2024, em desfavor de Luís Carlos Raimundo da Silva;

CONSIDERANDO, ainda, relatos exarados e pareceres da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, a evidência dos fatos;

CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar em face ao servidor **LUÍS CARLOS RAIMUNDO DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Motorista D, lotado na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica a aplicação da penalidade de "**ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**", tendo em vista os fatos contidos no Relatório Final, devidamente apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:28BBA7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.285/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 286/2024, de 08 de março de 2024, em desfavor do servidor de Handerson Klysthens Rodrigues da Silva;

CONSIDERANDO, ainda, relatos exarados e pareceres da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, a evidência dos fatos;

CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar em face ao servidor **HANDERSON KLYSTHENS RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica a aplicação da penalidade de "**ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**", tendo em vista os fatos contidos no Relatório Final, devidamente apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9C40B899

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.286/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 286/2024, de 08 de março de 2024, em desfavor do servidor José Felipe dos Santos;

CONSIDERANDO, ainda, relatos exarados e pareceres da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, a evidência dos fatos;

CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar em face do servidor **JOSÉ FELIPE DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Motorista D, lotado na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica a aplicação da penalidade de "ADVERTÊNCIA POR ESCRITO", tendo em vista os fatos contidos no Relatório Final, devidamente apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6E7B2229

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.287/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 286/2024, de 08 de março de 2024, em desfavor do servidor Luiz Roberto da Cunha;

CONSIDERANDO, ainda, relatos exarados e pareceres da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, a evidência dos fatos;

CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar em face do servidor **LUIZ ROBERTO DA CUNHA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista D, lotado na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica a aplicação da penalidade de "ADVERTÊNCIA POR ESCRITO", tendo em vista os fatos contidos no Relatório Final, devidamente apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EE660773

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.288/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 286/2024,

de 08 de março de 2024, em desfavor do servidor Leandro Cesar Cavalcante Lima;

CONSIDERANDO, ainda, relatos exarados e pareceres da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, a evidência dos fatos;

CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar em face do servidor **LEANDRO CESAR CAVALCANTE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista D, lotado na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica a aplicação da penalidade de "ADVERTÊNCIA POR ESCRITO", tendo em vista os fatos contidos no Relatório Final, devidamente apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EC481D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.289/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 286/2024, de 08 de março de 2024, em desfavor do servidor Danilo José Teixeira de Oliveira;

CONSIDERANDO, ainda, relatos exarados e pareceres da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, a evidência dos fatos;

CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar em face do servidor **DANILO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista D, lotado na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica a aplicação da penalidade de "ADVERTÊNCIA POR ESCRITO", tendo em vista os fatos contidos no Relatório Final, devidamente apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8C378961

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.290/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 286/2024, de 08 de março de 2024, em desfavor de Edson Valentim de Oliveira;

CONSIDERANDO, ainda, relatos exarados e pareceres da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, a evidência dos fatos;

CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar em face ao servidor **EDSON VALENTIM DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Motorista D, lotado na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica a aplicação da penalidade de "**ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**", tendo em vista os fatos contidos no Relatório Final, devidamente apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:867F4CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.291/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 286/2024, de 08 de março de 2024, em desfavor de Reginaldo Ferreira da Silva;

CONSIDERANDO, ainda, relatos exarados e pareceres da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, a evidência dos fatos;

CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar em face ao servidor **REGINALDO FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Motorista D, lotado na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica a aplicação da penalidade de "**ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**", tendo em vista os fatos contidos no Relatório Final, devidamente apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:ED049DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.292/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 286/2024, de 08 de março de 2024, em desfavor do servidor Djailson Manoel de Oliveira;

CONSIDERANDO, ainda, relatos exarados e pareceres da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, a evidência dos fatos;

CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar em face do servidor **DJAILSON MANOEL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista D, lotado na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica a aplicação da penalidade de "ADVERTÊNCIA POR ESCRITO", tendo em vista os fatos contidos no Relatório Final, devidamente apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6F07226C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.293/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 286/2024, de 08 de março de 2024, em desfavor de Aercio Francisco da Silva;

CONSIDERANDO, ainda, relatos exarados e pareceres da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, a evidência dos fatos;

CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar em face ao servidor **AERCIO FRANCISCO DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Motorista D, lotado na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica a aplicação da penalidade de "**ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**", tendo em vista os fatos contidos no Relatório Final, devidamente apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BC2AC5BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.294/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 286/2024, de 08 de março de 2024, em desfavor do servidor Manuel Antônio Berto da Silva;

CONSIDERANDO, ainda, relatos exarados e pareceres da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, a evidência dos fatos;

CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar em face do servidor **MANUEL ANTÔNIO BERTO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista D, lotado na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica a aplicação da penalidade de "ADVERTÊNCIA POR ESCRITO", tendo em vista os fatos contidos no Relatório Final, devidamente apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2ED29B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.295/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 286/2024, de 08 de março de 2024, em desfavor de Gilberto Olavo Aleixo das Neves;

CONSIDERANDO, ainda, relatos exarados e pareceres da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, a evidência dos fatos;

CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento

inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar em face ao servidor **GILBERTO OLAVO ALEIXO DAS NEVES,** ocupante do cargo efetivo de Motorista D, lotado na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica a aplicação da penalidade de "**ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**", tendo em vista os fatos contidos no Relatório Final, devidamente apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A89BB300

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.296/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 286/2024, de 08 de março de 2024, em desfavor de Lucas dos Santos Pontes;

CONSIDERANDO, ainda, relatos exarados e pareceres da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, a evidência dos fatos;

CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar em face ao servidor **LUCAS DOS SANTOS PONTES,** ocupante do cargo efetivo de Motorista D, lotado na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica a aplicação da penalidade de "**ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**", tendo em vista os fatos contidos no Relatório Final, devidamente apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CBAD39F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.297/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 286/2024, de 08 de março de 2024, em desfavor do servidor Tadeu Rodrigo Lopes do Nascimento;

CONSIDERANDO, ainda, relatos exarados e pareceres da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, a evidência dos fatos;

CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar em face do servidor **TADEU RODRIGO LOPES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Motorista D, lotado na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica a aplicação da penalidade de "ADVERTÊNCIA POR ESCRITO", tendo em vista os fatos contidos no Relatório Final, devidamente apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BA0CB5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.298/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 286/2024, de 08 de março de 2024, em desfavor do servidor Adriano Vieira da Silva;

CONSIDERANDO, ainda, relatos exarados e pareceres da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, a evidência dos fatos;

CONSIDERANDO, também, que a advertência é um aviso para que o servidor venha tomar conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar em face do servidor **ADRIANO VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista D, lotado na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica a aplicação da penalidade de "ADVERTÊNCIA POR ESCRITO", tendo em vista os fatos contidos no Relatório Final, devidamente apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F35385BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.299/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 755/2024, ALTERADA PELA ERRATA PUBLICADA EM 06/09/2024, PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.525/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 182, §5º, da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana, e pela Lei Municipal nº 2.525, de 25 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da regular composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, a fim de assegurar a continuidade dos trabalhos administrativos, sindicâncias e processos disciplinares em curso no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 755/2024 designou os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial do Poder Executivo do Município de Goiana;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de promover a substituição do servidor **Cosme Gomes Marinho** da condição de membro titular, designando, em seu lugar, o servidor **Gilvan Pereira da Silva Júnior**, que deixará de integrar a composição como membro suplente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial do Poder Executivo do Município de Goiana, instituída pela Portaria nº 755/2024, para substituir o servidor **Cosme Gomes Marinho**, Assistente Administrativo, matrícula nº 5366, da condição de membro titular, pelo servidor **Gilvan Pereira da Silva Júnior**, Agente Administrativo, matrícula nº 5832, portador do RG nº 6917*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 055.035.*-.

Parágrafo único. Em razão da substituição prevista no caput, o servidor **Gilvan Pereira da Silva Júnior** deixa de integrar a Comissão na condição de membro suplente e passa a compô-la na condição de membro titular.

Art. 2º. O inciso I do art. 2º da Portaria nº 755/2024 passa a vigorar com a seguinte composição:

I – Membros Titulares

a) **João Victor Arruda Ramalho**, Procurador Municipal, matrícula nº 5889, portador do RG nº 2671*** SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 046.406.*-;

b) **Gilvan Pereira da Silva Júnior**, Agente Administrativo, matrícula nº 5832, portador do RG nº 6917*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 055.035.*-;

c) **Glebson Rodrigues da Silva**, Assistente Administrativo, matrícula nº 5376, portador do RG nº 6130*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 011.608.*-.

Art. 3º. Em decorrência da alteração promovida por esta Portaria, o art. 3º da Portaria nº 755/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. *Fica nomeado como* ***Presidente*** *da Comissão Permanente o servidor* ***João Victor Arruda Ramalho****, Procurador Municipal, matrícula nº 5889, portador do RG nº 2671*** SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 046.406.-; como* ***Secretário****, o servidor* ***Gilvan Pereira da Silva Júnior****, Agente Administrativo, matrícula nº 5832, portador do RG nº 6917** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 055.035.-; e, como* ***Vogal****, o servidor* ***Glebson Rodrigues da Silva****, Assistente Administrativo, matrícula nº 5376, portador do RG nº 6130** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 011.608.*-.*

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 755/2024 e da Errata publicada em 06 de setembro de 2024 que não conflitarem com a presente alteração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04 de maio de 2026**.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A7F0B1A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.388/2023 ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO.

DECISÃO
Após análise do **Relatório Final** apresentado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, regularmente constituída por meio da Portaria nº 286 de 08 de março de 2024, **acolho integralmente suas conclusões**, adotando como fundamento da presente decisão os motivos ali expostos e devidamente justificados.
Ante o exposto, **DECIDO:**

APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA ESCRITA aos servidores públicos municipais **ADRIANO VIEIRA DA SILVA, AERCIO FRANCISCO DA SILVA, DANILO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA, DJALISON MANOEL DE OLIVEIRA, EDSON VALENTIM DE OLIVEIRA, GILBERTO OLAVO ALEIXO DAS NEVES, GILVAN MARQUES DA SILVA, JOSÉ FELIPE DOS SANTOS, LEANDRO CESAR CAVALCANTI LIMA, LUCAS DOS SANTOS PONTES, LUIZ ROBERTO DA CUNHA, MANUEL ANTONIO BERTO DA SILVA, TADEU RODRIGO LOPES DO NASCIMENTO, REGINALDO FERREIRA DA SILVA, HANDERSON KLYSTHENS RODRIGUES DA SILVA, LUIS CARLOS RAIMUNDO DA SILVA e RODRIGO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, todos já qualificados nos autos, em razão da prática de transgressão disciplinar decorrente do descumprimento de deveres funcionais, previstos nos **incisos III e X do art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 018/2009**, cuja conduta foi considerada incompatível com a moralidade administrativa, a dignidade do cargo e a observância das normas legais vigentes, configurando infração disciplinar passível de penalidade administrativa.
A penalidade ora aplicada encontra fundamento nos **arts. 168, inciso I, e 170, ambos da Lei Complementar Municipal nº 018/2009**, considerando o caráter vinculado da sanção administrativa diante dos fatos devidamente apurados pela Comissão Processante.
Determino, ainda, o encaminhamento dos autos à **Secretaria Municipal de Educação e Inovação**, para ciência e adoção das providências administrativas cabíveis, bem como para análise da recomendação consignada pela Comissão Processante acerca da eventual necessidade de revisão normativa relacionada à **Lei Municipal nº 1.982, de 05 de junho de 2006**, nos termos sugeridos no Relatório Final.

Goiana – PE, 25 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA da Costa
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8915F77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 016/2026
Processo Licitatório nº 695/2024
Pregão Eletrônico nº 027/2024
Ata Registro Preços nº 061/2025
Empresa: SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº **061/2025**, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o eventual e futuro fornecimento de medicamentos injetáveis de uso hospitalar para anteder às diversas demandas das unidades que compõem a rede municipal de saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/Pernambuco, pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.A **Ata de Registro de Preços** foi devidamente assinada em **24 de junho de 2025**. Após a assinatura com a empresa **SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP**, **CNPJ N°43.994.905/0001-37,** a empresa não entregou parte dos objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
LOTE 12: AMPICILINA SODICA 1G. MARCA: TEUTO / ANVISA: 1037002990029
LOTE 21: BICARBONATO DE SODIO 8.4% SOLUÇÃO INJ 10 ML. MARCA:
FARMACE/ANVISA: 1108500440015
LOTE 24: BUPIVACAINA 5MG/ML COM EFINEFRINA 20ML. MARCA: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 1049702070023
LOTE 29: CEFEPIMA, CLORIDRATO IG. MARCA: ABL / ANVISA:1556200140046

LOTE 34: CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO. MARCA: CRISTÁLIA /
1029803200033

LOTE 39: CLARITROMICINA 500MG - IV MARCA: ABL/ ANVISA:

LOTE 50: DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/3ML MARCA: TEUTO / ANVISA
1037003140071
ANVISA: 1108500160012

LOTE 51: DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML 3ML. MARCA FARMACE /

LOTE 52: DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML (10ML). MARCA:
COSMED / ANVISA: 1781709000053

LOTE 60: FERRO POLIMALTOSADO (HIDROXIDO DE FERRO I) 100MG SOL INJ
IV SML. MARCA: BLAU / ANVISA 1163701380047

LOTE 76: INSULINA GLARGINA - CANETA. MARCA: BIOMM / ANVISA:
1334800010026

LOTE 77: INSULINA ASPART - CANETA MARCA: NOVO NORDISK/ ANVISA:
1176600160051

LOTE 78: INSULINA HUMANA NPH 100 U/ML. MARCA: LILLY ANVISA:
1126000570414

LOTE 79: INSULINA HUMANA REGULAR 100 UIML. MARCA: LILLY / ANVISA:
1126001810036

LOTE 89: METILRENSOLONA 12MG POLFLADO DILUENTE, INJETÁVEL 2ML. MARCA: BLAU/ ANVISA: 1163701570016

LOTE 90: METILPREDNISOLONA 500MG: PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL 2ML: MARCA: BLAU/ ANVISA: 1163701570040

LOTE 92: METOPROLOL, CRISTALIA/ANVISA: 1029804470026 TARTARAM MARCA:

LOTE 102: OXACILINA 500MG. MARCA: FRESENIUS / ANVISA: 1004102050021

LOTE 103: PIPERACICLINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500MG.
MARCA: AUROBINDO / ANVISA 1516700240091

LOTE 109: SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML. MARCA: SANTEC / ANVISA:
1559200050041

LOTE 116: VANCOMICINA 1G. MARCA: ABL / ANVISA: 1556200410043

LOTE 117: VASOPRESSINA 20 UL/ML. MARCA: BIOLAB / ANVISA:
1097401900043
Observando a **CI nº 145/2026**, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, referente ao pedido e que tal CI foi recebida por este setor, conforme consta no **Processo Administrativo 016/2026** da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a **Notificação nº 016/2026**, enviada para a empresa em 29 de abril de 2026.Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços a empresa **SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP**, **CNPJ nº 43.994.905/0001-37**, não apresentou defesa prévia.Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a **ARP nº 061/2025** com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.A Assessoria Jurídica da Secretária de Saúde, emitiu parecer no sentido de que devem ser aplicadas as penalidades prevista no Edital do Processo Licitatório, bem como na Ata de Registro de Preço.Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde **DETERMINO** a aplicação da penalidade de multa de **05% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, conforme **cláusula 19.5 do Termo de Referência**, onde será aplicada a multa ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1.Publique-se e intime-se a Empresa **SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP**, **CNPJ nº 43.994.905/0001-37**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 12 de maio de 2026.

LÍCIA DA SILVA MACIEL -
Secretária Municipal de Saúde - Portaria 931/2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:9B937143

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA SMASJ Nº 012, DE 25 DE MAIO DE 2026

VERSA SOBRE A CONVOCAÇÃO 014 DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2025/SMASJ.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, considerando a homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada 001/2025/SMASJ, e tendo em vista, ainda, a necessidade do chamado de aprovados no aludido certame, vem a público divulgar esta convocação dos classificados apontados no Anexo I, cujo locais, horários de datas para se apresentarem, se encontram descritas no apenso citado, devendo os mesmos estarem portando os documentos apontados no ítem 13.5 do Edital que rege o certamente em comento (Anexo II).
Esta Portaria passa a vigorar de imediato a sua confecção e assinatura, que devem se dar em ato conjunto.
Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gravatá, aos 25 de maio de 2026.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO I:

CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
RAQUEL MARIA SANTOS DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	39ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 01/06/2026, às 9h.
NADJA CRISTIANE DO AMARAL GOMES	CUIDADOR SOCIAL	40ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 01/06/2026, às 9h.
MARIA APARECIDA DA SILVA MELO	CUIDADOR SOCIAL	41ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 01/06/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
PAULO SOARES GOMES	ASG - PLANTONISTA	9ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 01/06/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
JOSE CARLOS DA SILVA	MOTORISTA	23ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 01/06/2026, às 9h.

ANEXO II:

[...]
13.5. O (A) convocado deverá no ato de sua apresentação no local e horário estipulado, apresentar as seguintes documentações:
a) RG – Registro Geral;
b) CPF – Certidão de Pessoa Física;
c) Número do PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
g) Certidão Militar, para os de sexo masculino;
h) Comprovante de residência;
i) Dados bancários contendo número da agência com dígito, conta bancária com dígito, sendo obrigatoriamente vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco;
j) Carteira Nacional de Habilitação, para o convocado da função de motorista;
k) Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o exercício da função a qual foi convocado (a);
l) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública e compatibilidade de horários, conforme o Anexo VI deste Edital;
m) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com a apresentação dos seguintes exames: hemograma completo, raio-x de tórax em PA e Perfil com laudo;
n) Certidão nada consta Estadual e Federal (Antecedentes Criminais); e
o) Comprovantes de experiência profissional, de cursos e formação acadêmica que foram inseridas no ato de inscrição neste Seleção.

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:4AE98BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 027/2026-CPL. Pregão Eletrônico nº 013/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE GASES, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM DETRIMENTO DA NECESSIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA24H) E O HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA DE GRAVATÁ, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: NASHER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 32.010.434/0001-69, localizada a Rua Anésio Alves de Miranda, 745, Várzea Nova, Santa Rita/PB. **Lote Único**. **Valor:** R$132.999,60 (cento e trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 25 de maio de 2026.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:91FDF884

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 032/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026, referente ao Processo nº 063/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA **DE VITOR VAQUEIRO, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTEVITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 42.972.590/0001-64, para apresentação no "São João de Gravatá 2026" a ser realizada no dia 06 de junho de 2026, na Festa do Pão Doce Gigante do Bairro Novo. EMPRESA: VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.972.590/0001-64,** com sede no Sitio Serra Verde, S/N, Sala A, Zona Rural, Riacho das Almas/PE, CEP: 55.120-000, **representado pelo Sr. João Vitor Vital da Silva**, CPF N° 132.***.***-84. **Dia da Apresentação**: 06/06/2026. **Valor:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Gravatá, 25 de maio de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:D677222B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA -GP Nº 1143/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Nomear, a Sra. Juliana Rosa da Silva Marques, inscrita no CPF XXX.587.884-XX, para o cargo de Secretária Executiva de Meio Ambiente e Biodiversidade- DAS -2, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Biodiversidade – SEMAB.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 05 de maio de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:17D7544C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 36 /2026 - CRECHE TIA EMOCY

O Secretário de Educação do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 60/2026, João Lucas Pinheiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art.70, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Estabelece e autoriza a instalação e o funcionamento da **Creche Tia Emocy,** INEP 16145375**,** bem como a regularização da referida unidade de ensino existente, reconhecidamente em funcionamento desde 1987, Localizada na Avenida Barão de Vera Cruz, s/n - Cruz de Rebouças, Igarassu - PE, CEP - 53625015, na Etapa de Educação Infantil. São contempladas crianças de 6 meses até 3 anos e 11 meses de idade, desde a turma do berçário ao infantil III.

Art. 2º Os(As) responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino, ficam encarregados(as) de manter adequados às normas que forem baixadas pelo conselho Municipal de Educação de Igarassu – CMEIG contidas na Resolução Nº 01/2023, e às demais instruções relativas à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico – PPP, Projeto de Inclusão e o Plano de Formação Continuada dos Recursos Humanos.

Art. 3º A Gerência de Normatização, responsável pela inspeção do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.
Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
João Lucas Pinheiro da Silva
Código Identificador:1A16373E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2026 - ERAS - ESCOLA RESPLANDECENDO A ALEGRIA DO SENHOR

O Secretário de Educação do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 60/2026, João Lucas Pinheiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art.70, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Estabelece e autoriza a instalação e o funcionamento da **ERAS - Escola Resplandecendo a Alegria do Senhor,** bem como a regularização da referida unidade de ensino existente, reconhecidamente em funcionamento desde 08 de setembro de 2020, localizada na Rua Alfredo Vieira de Melo, nº.55 - Cruz de Rebouças, Igarassu-PE, CEP-53625-030, na Etapa de Educação Infantil. São contempladas crianças de 2 a 5 anos de idade, desde a turma do Infantil II à turma de Infantil V.

Art. 2º Os(As) responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino, ficam encarregados(as) de manter adequados às normas que forem baixadas pelo conselho Municipal de Educação de Igarassu – CMEIG contidas na Resolução Nº 01/2023, e às demais instruções relativas à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico – PPP, Projeto de Inclusão e o Plano de Formação Continuada dos Recursos Humanos.

Art. 3º A Gerência de Normatização, responsável pela inspeção do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.
Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
João Lucas Pinheiro da Silva
Código Identificador:71033F67

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DO COMPLEXO HOSPITALAR NO MUNICIPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 1.466.278,28 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia **27.05.2026**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia **10.06.2026**; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia **10.06.2026**; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 10.06.2026**; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 25 de maio de 2026.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:454FE69D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. **CONTRATANTE:**

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.294.882/0001-06. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.350,37 (um mil, trezentos e cinquenta reais, e trinta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0402; UNIDDAE: 040200: AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.081; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021*. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B8554AE5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, COMISSÃO: CPL I;

A Secretaria de Cidade torna pública a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 006/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 005/2026, Obra, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA DA SULANCA E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DA CARNE NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: empresa:W CONSTRUCOES LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 42.731.576/0001-79, com proposta no valor de **R$**
2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil). Perfazendo o valor total global do processo de **R$**
2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil), com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 25 de maio de 2026.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria de Cidade

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:BBB2C780

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 126/2026, PROCESSO N° 127/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 126/2026 - Processo Nº 127/2026 – Processo Administrativo nº 127/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS QUE ABORDEM A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU DESTINADOS AOS ALUNOS DOCENTES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. OS MATERIAIS DEVERÃO CONTEMPLAR, DE FORMA INTEGRADA, OS ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS, CULTURAIS E SOCIOECONÔMICOS LOCAIS, PROMOVENDO O ENSINO CONTEXTUALIZADO**, em favor da empresa: EDITORA TRATO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.954.004/0001-44, perfazendo o valor de **R$ 1.215.600,00 (um milhão duzentos e quinze mil e seiscentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 25 de maio de 2026.

JOÃO LUCAS PINHEIRO DA SILVA
Secretário Interino de Educação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:C1A0084B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0025/2026

Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 0025/2026

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0025/2026, cujo objeto é o *Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos de Diagnósticos de* Exame de Endoscopia Digestiva Alta e/ou Diagnóstico a ser realizado por profissional médico especialista em unidade móvel de saúde, com todos os insumos inclusos, Kit de Exames de Cardiologia – Total de 36 procedimentos, sendo 25 Eletrocardiograma ou 25 Ecocardiograma, 05 Mapa, 01 Holter e 05 Teste Ergometrico, a serem realizados por profissional médico especialista em unidade móvel de saúde, com todos os insumos inclusos, Exame de Ultrassonografia nos diversos sistemas, a ser realizado por profissional médico especialista em unidade móvel de saúde, com todos os insumos inclusos, Consulta médica nas seguintes especialidades: endocrinologia, neurologia, psiquiatria, clínica geral, dermatologia, urologia, cardiologia, ginecologia, geriatria, reumatologia, ortopedia, Proctologia, gastroenterologia ou outra especialidade, com todos os insumos inclusos, realizado em unidade móvel de saúde, 01 (uma) Unidade Móvel Semirreboque, adequada para atividades de Saúde, furgão de alumínio com no mínimo 15 metros, com 1 sala de avanço, porta padrão com escada removível, plataforma elevatória PCD, escada removível, climatização, sistema elétrico completo e um gerador a diesel de no mínimo 40KVA, com 2 eixos e suspensão pneumática, projetado para se deslocar em vias pavimentadas ou não, de topografia plana ou acidentada com dimensões mínimas de comprimento 15 metros, largura 2600, altura externa 4200, avanço lateral, contendo no mínimo os seguintes Equipamentos Médicos Hospitalares: 01 (um) Ultrassom com Doppler colorido, 01 (um) Eletrocardiograma, 01 (um) Ecocardiograma, 02 (dois) Holter 24 horas, 05 (cinco) Mapas 24 horas, 01 (um) Teste Ergométrico, 01 (um) Aparelho de Endoscopia e Anestesia, com no mínimo 12 (doze) horas a disposição do contratante, com combustível e gerador incluso, seguro obrigatório, material de limpeza, pastas, papelaria e lanches inclusos, medicamentos e insumos em geral, Equipe de Apoio incluída com todas as despesas de alimentação, hospedagem e diárias, contendo no mínimo: 02 (dois) motoristas, 01 (um) gerente de evento, 01 (um) auxiliar de montagem, 02 (dois) técnicos em enfermagem, 02 (dois) enfermeiros, 01 (um) diretor médico e 01 (um) segurança, Equipe Médica incluída com todas as despesas de alimentação, hospedagem e diárias, contendo no mínimo: 01 (um) cardiologista, 01 (um) gastroenterologista e 01 (um) ultrassonografista e Serviço de Consultoria, Assessoria e Planejamento de evento realizado por profissional experiente e capacitado, com todas as despesas de alimentação, hospedagem e diárias, *com emissão de Laudos e Insumos inclusos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy – PE, por período de 12 (doze) meses* - Valor estimado do presente objeto é de R$212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília. Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08h do dia 05 de junho de 2026 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 05 de junho de 2026 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaoecontratosiguaracy@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: licitacaoecontratosiguaracy@gmail.com ou no endereço acima

Iguaracy, 21 de maio de 2026.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:A13CAB6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE, COM DESTINAÇÃO À CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO (CRECHE MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especialmente os arts. 2º, 5º, alínea "m", e 6º, que definem os casos de utilidade pública para fins de desapropriação visando a construção de estabelecimentos de ensino;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que admite a desapropriação por necessidade ou utilidade pública mediante justa e prévia indenização;
CONSIDERANDO a carência de infraestrutura educacional infantil na região central e a necessidade premente de ampliação do número de vagas em creches para atender à população local;
CONSIDERANDO o Termo de Aceite do Valor de Indenização assinado pelo proprietário, demonstrando a concordância com o valor justo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
CONSIDERANDO a autorização expressa para imissão provisória na posse e início imediato das obras, conforme Termo de Autorização firmado em 05 de fevereiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel localizado na **Rua Cícero Torres, S/N, Centro, Inajá/PE**, de posse e propriedade de **Orlando Severino Alves**, CPF nº 041.319.934-73, com área total de 2.400,00 m² e perímetro de 200,00 m, apresentando as seguintes características técnicas:
Memorial Descritivo: Inicia-se no vértice V01 (E: 629.145,634 m e N: 9.016.273,013 m); confrontando com Terreno Remanescente, segue com azimute 156° 40' 57,15" e distância de 40,00 m até o vértice V02 (E: 629.161,467 m e N: 9.016.236,280 m); confrontando com Terreno Remanescente, segue com azimute 246° 40' 59,41" e distância de 60,00 m até o vértice V03 (E: 629.106,367 m e N: 9.016.212,531 m); confrontando com Rua Projetada, segue com azimute 336° 41' 03,92" e distância de 40,00 m até o vértice V04 (E: 629.090,535 m e N: 9.016.249,265 m); confrontando com Rua Projetada, segue com azimute 66° 41' 01,20" e distância de 60,00 m até o vértice V01, encerrando este perímetro. Coordenadas em SIRGAS-2000, fuso 24S.
Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se, exclusivamente, à **construção e operacionalização de uma Creche Municipal**, visando o atendimento da política educacional do Município.
Art. 3º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da desapropriação, podendo alegar urgência para fins de imissão provisória na posse, conforme facultado pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e já autorizado pelo proprietário.
Art. 4º O pagamento da indenização, no valor acordado de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, será efetuado após a regular escrituração do imóvel ou lavratura de escritura pública definitiva de desapropriação amigável, com recursos das dotações orçamentárias vigentes.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inajá/PE, 20 de fevereiro de 2026.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Matias Dos Santos
Código Identificador:71A32F86

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE, COM DESTINAÇÃO À CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que define os casos de utilidade pública para fins de desapropriação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que admite a desapropriação por necessidade ou utilidade pública mediante justa e prévia indenização;
CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis em 20 de agosto de 2025, que fixou o valor de mercado do imóvel em R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável, o imóvel localizado na **4ª Travessa da Avenida Tenente Domingos Gomes, s/n, bairro Enjeitado, Inajá/PE,** de propriedade da Sra. Ana Laura Dos Santos Silva, inscrita no CPF sob o nº **092.469.354-11**, com área total de 140,00 m2devidamente registrado sob a **Matrícula nº 2076** no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Inajá/PE.
Art. 2 O imóvel descrito no artigo anterior apresenta as seguintes confrontações técnicas:
Frente (Leste): 4ª Travessa Tenente Domingos Gomes, medindo 7,00m;
Fundos (Oeste): Propriedade da Sra. Claudilene Gomes Correia, medindo 7,00m;
Lado Direito (Sul): Rua Projetada, medindo 20,00m;
Lado Esquerdo (Norte): Prefeitura Municipal de Inajá/PE, medindo 20,00m.
Art. 3º O imóvel destina-se à construção de equipamento público municipal.
Art. 4 º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da desapropriação, podendo invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse, mediante o depósito do valor indenizatório apurado em laudo.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Inajá/PE,

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito do Município de Inajá/PE

Publicado por:
Edson Matias Dos Santos
Código Identificador:21FB5FE0

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE, COM DESTINAÇÃO À CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que define os casos de utilidade pública para fins de desapropriação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que admite a desapropriação por necessidade ou utilidade pública mediante justa e prévia indenização;
CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis em 20 de agosto de 2025, que fixou o valor de mercado do imóvel em R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável, o imóvel localizado na **5ª Travessa da Avenida Tenente Domingos Gomes, s/n, bairro Enjeitado, Inajá/PE**, de propriedade da **Sra. Claudilene Gomes Correia**, inscrita no CPF sob o nº 688.228.554-34, e seu esposo, o Sr. José Roberto Correia de Jesus, inscrito no CPF sob o nº 454.637.60-97, com área total de 140,00 m², devidamente registrado sob a **Matrícula nº 460** no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Inajá/PE.
Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior apresenta as seguintes confrontações técnicas:

• **Frente (Leste):** 5ª Travessa Tenente Domingos Gomes, medindo 7,00m;
• **Fundos (Oeste):** Propriedade da Sra. Ana Laura dos Santos Silva, medindo 7,00m;
• **Lado Direito (Sul):** Prefeitura Municipal de Inajá/PE, medindo 20,00m;
• **Lado Esquerdo (Norte):** Rua Projetada, medindo 20,00m.

Art. 3º O imóvel destina-se à construção de equipamento público municipal.
Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da desapropriação, podendo invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse, mediante o depósito do valor indenizatório de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme apurado em laudo.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Inajá/PE, 07 de abril de 2026.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito do Município de Inajá/PE

Publicado por:
Edson Matias Dos Santos
Código Identificador:07D0770D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O Secretário de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,
CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece diretrizes voltadas ao controle, à legalidade e à adequada gestão das contratações públicas;
CONSIDERANDO que, o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, cabendo ao fiscal acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;
CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;
CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

1º. Designar a servidora Denilda Barros da Silva, Matrícula nº 3647, CPF n 041.227.104-48, como gestora e a servidora valdenice maria de lima silva, Matrícula nº 73621, CPF 007.682.334-09, como fiscal, respectivamente, do Contrato nº 138/2018, cujo objeto é Conselho Tutelar - Nossa Senhora do Ó, celebrado entre o município do Ipojuca, por interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Espólio de Antônio Sebastião da Silva, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.151.964 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 124.897.604-59, neste ato representado pela Sra. Ester Lima Paiva da Silva, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.650.177 – SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 534.775.294-72.

2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

3º. Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 05 de janeiro de 2026.

4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 21 de maio de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:0BCB3A5B

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
ERRATA

Na matéria publicada referente ao Aviso de Contratação Direta do Processo Administrativo nº. 011/2026; Dispensa nº. 004/2026; Objeto:

Contratação de empresa especializada para CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS, destinados ao atendimento das demandas administrativas do IPOJUCAPREV. ONDE SE LER: **Valor Estimado: $ 1.213,95 (Um mil duzentos e treze reais e noventa e cinco centavos) Data fim de recebimento de propostas: 27/05/2026 às 13h00min.** LEIA-SE: **Valor Estimado: R$ 1.263,95 (Um mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos). Data fim de recebimento de propostas:29/05/2026 às 13h00min.**

Ipojuca/PE, 25 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:8E2F09E3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 326/PMI-SEINFRA/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 326/PMI-SEINFRA/2025. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 02 (dois) meses. **Contratada:** PLANTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 35.684.968/0001-69. Vigência: 05/09/2026 a 04/11/2026.

Ipojuca (PE), 19/05/2026.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:3A348CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2022. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses. CONTRATADA: HERCILIA LINS DOS SANTOS. CPF: ***.614.704-**. Vigência: 20/05/2026 à 19/05/2027.

Ipojuca (PE), 05/05/2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:586002F2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/FMAS/2018

8° Termo Aditivo ao Contrato nº 085/FMAS/2018. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação por mais 12 (doze) meses. **LOCADORA**: Tynni Ribeiro Teixeira Neves da Silva. CPF: XXX.361.754-XX. Vigência: 02/06/2026 à 01/06/2027. Ipojuca (PE), 07/05/2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:EC7CE089

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 175/2026

Contrato nº 175/2026. Processo Administrativo n° 069/2026. Concorrência nº 0032026/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: A execução de obras de reforma e adequação do Mercado Público de Nossa Senhora do Ó, no Município do Ipojuca/PE. **CONTRATADA**: KONEX INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.533.565/0001-58. Vigência: 11/05/2026 à 10/01/2027. Valor total: R$ 2.210.742,92.

Ipojuca (PE), 11/05/2026.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:34482000

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2026

Contrato nº 182/2026. Processo n° 016/2026. Pregão Eletrônico nº 06/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de projetos pedagógicos estruturados com foco na inclusão, destinados à educação infantil da rede municipal pública do Ipojuca. **CONTRATADA**: LIMA & MEDEIROS PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. CNPJ: 18.454.818/0001-40. Vigência: 20/05/2026 à 19/05/2027. Valor total: R$ 3.124.000,00.

Ipojuca (PE), 20/05/2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:139853EE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DOS 3º TERMOS ADITIVOS AOSTERMOS DE COLABORAÇÃO - TRANSPORTE CIDADÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Prorrogação de Vigência por 12 meses, de 01/02/2026 a 31/01/2027. Parceiro **OSC: Associação Comercial dos Agricultores e Criadores do Engenho Fortaleza, CNPJ nº: 01.547.746/0001-05**. Decorrente de **Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - TRANSPORTE CIDADÃO, nos moldes da Lei Federal** nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ipojuca (PE), 25/05/2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Prorrogação de Vigência por 12 meses, de 01/02/2026 a 31/01/2027. Parceiro **OSC: Associação dos Agricultores do Assentamento Gaipio, CNPJ nº: 02.835.299/0001-20**. Decorrente de **Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - TRANSPORTE CIDADÃO, nos moldes da Lei Federal** nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ipojuca (PE), 25/05/2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Prorrogação de Vigência por 12 meses, de 01/02/2026 a 31/01/2027. Parceiro **OSC: Associação de Juventude Arte e Vida, CNPJ nº: 21.794.478/0001-00**. Decorrente de **Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - TRANSPORTE CIDADÃO, nos moldes da Lei Federal** nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ipojuca (PE), 25/05/2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Prorrogação de Vigência por 12 meses, de 01/02/2026 a 31/01/2027. Parceiro **OSC: Associação dos Pequenos produtores Rurais do Engenho Crauassu, CNPJ nº: 01.025.921/0001-71**. Decorrente de **Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - TRANSPORTE CIDADÃO, nos moldes da Lei Federal** nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ipojuca (PE), 25/05/2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Prorrogação de Vigência por 12 meses, de 01/02/2026 a 31/01/2027. Parceiro **OSC: Associação dos Pequenos Agricultores e Moradores do Engenho Amazonas, CNPJ nº: 07.777.403/0001-60**. Decorrente de **Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - TRANSPORTE CIDADÃO, nos moldes da Lei Federal** nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ipojuca (PE), 25/05/2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Prorrogação de Vigência por 12 meses, de 01/02/2026 a 31/01/2027. Parceiro **OSC: Associação Comunitária dos Moradores e Agricultores do Engenho Currais de São Miguel, CNPJ nº: 02.512.640/0001-06**. Decorrente de **Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - TRANSPORTE CIDADÃO, nos moldes da Lei Federal** nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ipojuca (PE), 25/05/2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Prorrogação de Vigência por 12 meses, de 01/02/2026 a 31/01/2027. Parceiro **OSC: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Engenho Cachoeira, CNPJ nº: 03.600.359/0001-98**. Decorrente de **Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - TRANSPORTE CIDADÃO, nos moldes da Lei Federal** nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ipojuca (PE), 25/05/2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Prorrogação de Vigência por 12 meses, de 01/02/2026 a 31/01/2027. Parceiro **OSC: Associação dos Moradores e Pequenos Agricultores do Engenho Tabatinga, CNPJ nº: 06.888.687/0001-20**. Decorrente de **Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - TRANSPORTE CIDADÃO, nos moldes da Lei Federal** nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ipojuca (PE), 25/05/2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Prorrogação de Vigência por 12 meses, de 01/02/2026 a 31/01/2027. Parceiro **OSC: Associação dos Agricultores do Engenho Penderama do Sítio Alagado, CNPJ nº: 08.921.090/0001-65**. Decorrente de **Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - TRANSPORTE CIDADÃO, nos moldes da Lei Federal** nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ipojuca (PE), 25/05/2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 010/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Prorrogação de Vigência por 12 meses, de 01/02/2026 a 31/01/2027. Parceiro **OSC: Associação dos Pequenos Agricultores e Criadores do Assentamento Piraja, CNPJ nº: 07.538.881/0001-56**. Decorrente de **Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - TRANSPORTE CIDADÃO, nos moldes da Lei Federal** nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ipojuca (PE), 25/05/2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Prorrogação de Vigência por 12 meses, de 01/02/2026 a 31/01/2027. Parceiro **OSC: Associação Comunitária dos Moradores e Agricultores do Engenho Currais de São Miguel, CNPJ nº: 02.512.640/0001-06**. Decorrente de **Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - TRANSPORTE CIDADÃO, nos moldes da Lei Federal** nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ipojuca (PE), 25/05/2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 012/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Prorrogação de Vigência por 12 meses, de 01/02/2026 a 31/01/2027. Parceiro **OSC: Associação Comunitária dos Moradores e Agricultores do Engenho Currais de São Miguel, CNPJ nº: 02.512.640/0001-06**. Decorrente de **Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - TRANSPORTE CIDADÃO, nos moldes da Lei Federal** nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ipojuca (PE), 25/05/2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 013/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Prorrogação de Vigência por 12 meses, de 01/02/2026 a 31/01/2027. Parceiro **OSC: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Engenho Cachoeira, CNPJ nº: 03.600.359/0001-98**. Decorrente de **Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - TRANSPORTE CIDADÃO, nos moldes da Lei Federal** nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ipojuca (PE), 25/05/2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 014/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Prorrogação de Vigência por 12 meses, de 01/02/2026 a 31/01/2027. Parceiro **OSC: Associação dos Agricultores do Assentamento Gaipio, CNPJ nº: 02.835.299/0001-20**. Decorrente de **Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - TRANSPORTE CIDADÃO, nos moldes da Lei Federal** nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ipojuca (PE), 25/05/2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 015/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Prorrogação de Vigência por 12 meses, de 01/02/2026 a 31/01/2027. Parceiro **OSC: Associação dos Moradores e Pequenos Agricultores do Engenho Santa Rosa, CNPJ nº: 03.632.967/0001-84**. Decorrente de **Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - TRANSPORTE CIDADÃO, nos moldes da Lei Federal** nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ipojuca (PE), 25/05/2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 016/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Prorrogação de Vigência por 12 meses, de 01/02/2026 a 31/01/2027. Parceiro **OSC: Associação dos Moradores e Pequenos Agricultores do Engenho Santa Rosa, CNPJ nº: 03.632.967/0001-84**. Decorrente de **Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - TRANSPORTE CIDADÃO, nos moldes da Lei Federal** nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ipojuca (PE), 25/05/2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 017/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Prorrogação de Vigência por 12 meses, de

01/02/2026 a 31/01/2027. Parceiro **OSC: Associação dos Agricultores Rurais do Assentamento do Engenho Soledade, CNPJ nº: 40.689.866/0001-76**. Decorrente de **Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - TRANSPORTE CIDADÃO, nos moldes da Lei Federal** nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ipojuca (PE), 25/05/2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 018/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Prorrogação de Vigência por 12 meses, de 01/02/2026 a 31/01/2027. Parceiro **OSC: Associação dos Agricultores do Assentamento Queluz, CNPJ nº: 03.022.632/0001-44**. Decorrente de **Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - TRANSPORTE CIDADÃO, nos moldes da Lei Federal** nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ipojuca (PE), 25/05/2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 019/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Prorrogação de Vigência por 12 meses, de 01/02/2026 a 31/01/2027. Parceiro **OSC: Associação Quilombola Ilha de Merces, CNPJ nº: 30.731.817/0001-09**. Decorrente de **Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - TRANSPORTE CIDADÃO, nos moldes da Lei Federal** nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ipojuca (PE), 25/05/2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 020/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Prorrogação de Vigência por 12 meses, de 01/02/2026 a 31/01/2027. Parceiro **OSC: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Engenho Cachoeira, CNPJ nº: 03.600.359/0001-98**. Decorrente de **Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - TRANSPORTE CIDADÃO, nos moldes da Lei Federal** nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ipojuca (PE), 25/05/2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 021/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Prorrogação de Vigência por 12 meses, de 01/02/2026 a 31/01/2027. Parceiro **OSC: Associação dos Pequenos Agricultores e Criadores do Assentamento Bonfim II, CNPJ nº: 08.317.698/0001-85**. Decorrente de **Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - TRANSPORTE CIDADÃO, nos moldes da Lei Federal** nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ipojuca (PE), 25/05/2026.

Ipojuca, 25 de maio de 2025.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário de Municipal de Saúde.

Publicado por:
Danielle Campos Rolim Gomes de Figueiredo
Código Identificador:4032A31A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026.

AVISO DE ADIAMENTO A pregoeira/Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 38/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO SINE DIE** do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026 – Processo Administrativo nº 080/2026. CPL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação eventual de empresa especializada na produção e distribuição de refeições, transportadas ou não, destinadas ao atendimento de pacientes, acompanhantes e funcionários da rede de saúde do município de Ipojuca, conformeespecificações e quantitativos previstos noTermo de Referência (Anexo II), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, cuja sessão de abertura estava prevista para o dia 26/05/2026 às 10h. CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que rege os atos administrativos, CONSIDERANDO determinação do Sec. De Saúde/autoridade superior, para realizar Analise minuciosa de cada um dos argumentos da impugnação, decidir fundamentadamente sobre a procedência ou improcedência dos pedidos; adotar, se for o caso, as medidas corretivas ou de retificação do edital antes da abertura da sessão, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite a suspensão temporária quando houver razões de interesse público devidamente justificado, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, localizada na Rua João Pessoa, 04, sala 02 – Centro – Ipojuca/Pe – CEP: 55.590-000 Fone: (81) 992412418 E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h,

Ipojuca – PE, 25 de maio de 2026.

– CLARISSE TEIXEIRA.

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:1BA93C67

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Comissão: Diretoria de Licitação (DL) /Prefeitura Municipal de Ipojuca (PMI). Objeto Nat. Material. Tipo: Menor Preço Global. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 002/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 070/2026, Processo Licitatório nº 070/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026**, cujo objeto é a **Aquisição de Baú com 88 jogos pedagógicos para alfabetização – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação**.** Valor estimado: R$ **546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais). Data da sessão de disputa: 12/06/2026 às 10h:00min** através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na DL, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/, no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipojuca, 25 de maio de 2026.

POLIANA SOARES DE SOUZA SANTIAGO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Poliana Sores de Souza Santiago
Código Identificador:58D22204

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026. OBJETO NAT: Serviço - OBJETO: Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria nos sistemas de informação de saúde, com ênfase no processamento, acompanhamento, controle e avaliação dos seguintes sistemas:

sistema de informação ambulatorial do SUS - SIASUS, sistema de informação hospitalar descentralizado - SIHD e sistema da atenção básica - SISAB e ESUS AB, junto a Secretaria de Saúde do Município de Itaíba/PE. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 01/06/2026. HORÁRIO DE DISPUTA: 8h00min às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R$ 52.986,72 (Cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o aviso de dispensa completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba – PE, 26 de maio de 2026.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária de Saúde de Itaíba

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3317B826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. OBJETO NAT: Obras - OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras de engenharia para construção do acesso da cidade de Itaíba/PE, na Avenida Rio Branco, sede do Município. TIPO: Menor preço. FORMA DE JULGAMENTO: global. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 11/06/2026. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R$ 2.802.583,29 (dois milhões, oitocentos e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 26 de maio de 2026.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:C2C71656

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. OBJETO NAT: Serviço - OBJETO: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Itaíba/PE, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários. TIPO: Menor preço. FORMA DE JULGAMENTO: Global. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 08/06/2026. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 26 de maio de 2026.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:FD3ACA6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 194/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (PNEERQ).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ). Esta comissão é fundamental para **estruturar, monitorar e garantir a execução** das ações de combate ao racismo e promoção da igualdade nas escolas do nosso município.

Art. 2°- A Comissão da PNEERQ será constituída pelos membros a seguir representando os diversos segmentos de sua efetiva composição:
a) Representantes da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Lucielly Guimarães Tavares Oliveira;
Suplente: Arnon Vieira Ramos Leite;

b) Secretaria de Assistência Social:
Titular: Rose Kelly da Silva Santos;
Suplente: Janaína Alves de Moura Silva;

c) Representantes da Secretaria de Agricultura, Meio-ambiente e Desenvolvimento Rural:
Titular: Clara Ana dos Santos Silva;
Suplente: Carlos Daniel do Monte Carvalho;

d) Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Thiago Flávio Ramos Almeida
Suplente: Mario Celso Nunes Oliveira Filho

e) Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer;
Titular: Haroldo Miguel da Silva Junior;
Suplente: Roniel Tenório Barreto;

f) Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Ana Claúdia Gomes Belarmino;
Suplente: Thallyne Helany Silva;

g) Representantes da Secretaria da Mulher:
Titular: Giovana Rodrigues Santos;
Suplente: Adriana Elias Cavalcante;

h) Representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
Titular:Aldenor Bidon da Silva
Suplente: Vitória Alves Pereira

i) Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Cristiane Nunes da Silva;
Suplente: Maria Silvania Albuquerque de Oliveira;

j) Representantes da Associação Comunitária São Tiago:
Titular: Cleonildo Barboza Filho;
Suplente: Anizelton Alves Machado;

k) Representantes da Associação Quilombola do Sítio Caraíbas:
Titular: Katia Rejane da Conceição Silva;
Suplente: Valdineide da Silva Araújo Lourenço;

l) Representantes da Associação Quilombola Caboclo e Riacho Seco;
Titular: Erilda Maria Leal Pereira;
Suplente: Danuta Renata de Souza Nascimento;

m) Representantes da Associação das Mulheres Quilombolas do Sítio Estreito:
Titular: Érika Dayana Alves Firmino;
Suplente: Edineide Alves Firmino;

n) Representantes da Associação Quilombola Cacimba de Negro e Mocambo:
Titular: Katiene Alencar de Souza Silva;
Suplente: Josineide da Silva;

o) Representantes da Associação de Mulheres Quilombolas:
Titular: Maria Luiza Santos Martins;
Suplente: Maria Luciana dos Santos Silva;

p) Representantes da Associação Comunitária Quilombo do Sítio Lagoa do Bento:
Titular: Hadriana Bezerra Alves Pereira;
Suplente: Rosana Maria da Silva Santos;

Art. 3°- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de maio de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0CE5A004

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 04/2026

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder pensão por morte, a contar de 22 de março de 2026, a **ROSEMERE RAMOS BARBOSA DE ALBUQUERQUE, JOSILMA DA SILVA BEZERRA e GUIOMAR BARBOSA DE ALBUQUERQUE NETA**, beneficiárias do ex-segurado, **AARÃO BARBOSA DE ALBUQUERQUE**, que ocupava o cargo de Motorista, Nível: GO-6, matrícula: 24402, falecido no dia 22 de março de 2026, nos termos do artigo 40, §7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Art. 52, inciso I, §5º e §11º, da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

Art. 3º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 22 de março de 2026, revogando-se quaisquer disposições em contrário

Itaíba, 25 de maio de 2026.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:639771D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 05/2026

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 02/2026, datada em 20 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Conceder **Aposentadoria por Invalidez,** com proventos proporcionais, a servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES ALVES MACHADO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível: SA-02, matrícula nº 29202, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 14, inc. II, da Lei complementar Municipal nº 293/2004, c/c art. 40, §1º, inc. I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 3º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 10 de fevereiro de 2021, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 25 de maio de 2026.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:283AA81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Itaíba/PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, referente à publicação do Extrato de Contrato da Adesão à Ata de Registro de Preços N°001/2026 visando à aquisição de materiais, acervos e projetos pedagógicos educacionais destinados ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência integrante do Processo Administrativo nº 054/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025 do Consórcio Interfederativo De Minas Gerais - CIMINAS. nº 28/2026, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição nº 4063, do dia 21/05/2026.

ONDE SE: LÊ VIGÊNCIA 19/05/2026 até 19/05/2026

LEIA-SE : VIGÊNCIA 19/05/2026 até 19/05/2027

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Itaíba/PE, 25 de maio de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carolayne Rosiely Ramos Martins
Código Identificador:857811AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2026

Processo Administrativo de Contratação Direta n° 008/2026 – Inexigibilidade nº 003/2026; Objeto: Contratação de 12 (doze) II Congresso Nacional de Vereadoras, Vereadores e Agentes Públicos, promovido pela Aprender e Capacitar Brasil LTDA, na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 21 a 24 de maio de 2026 ; Contrato nº 008/2026, Valor: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); Contratante: Câmara

Municipal de Itambé/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.489.986/0001-21 ; Contratada: APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.561.910/0001-44; Vigência: até o dia 24 de maio de 2026, contados a partir da assinatura do contrato, Fundamentação Legal: alínea "f", inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Itambé/PE, 23 maio de 2026.

EDVALDO ARRUDA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Itambé

Publicado por:
Câmara Municipal de Itambé
Código Identificador:EB277276

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DE RESULTADO DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ATA DE RESULTADO DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 010/2026
Objeto: **CHAMADA PÚBLICA** destinada ao **CREDENCIAMENTO** de **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS**, assegurada a preferência às entidades filantrópicas, para a prestação de serviços na atenção especializada de tratamento esclerosante não estético de varizes em nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé/PE, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital, observados os valores constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS (SIGTAP/DATASUS/Ministério da Saúde), em conformidade com a Portaria GM/MS nº 709, de 09 de março de 2017 e demais normas aplicáveis.

1 – DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
Após o recebimento da documentação de credenciamento, a Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio do Chamamento Público, composta por Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco da Silva (Membros da Equipe de Apoio), designados pela Portaria nº 201/2025, de 22 de maio de 2025, procedeu à análise da documentação apresentada referente ao Credenciamento nº 001/2026.
O extrato do edital foi devidamente publicado na AMUPE, no site oficial do Município, em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 024/2024.

2 – DOS PARTICIPANTES
Foi recebida documentação de credenciamento da seguinte empresa interessada:
• INSTITUTO DE SAÚDE PUBLICA INTEGRADA – INSPI
CNPJ nº 37.348.142/0001-54.

3 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
Após análise da documentação apresentada pela empresa INSTITUTO DE SAÚDE PUBLICA INTEGRADA – INSPI, CNPJ nº 37.348.142/0001-54, verificou-se a apresentação dos seguintes documentos:
a) Habilitação Jurídica:
• Estatuto Social;
• Documento de identificação dos representantes legais;
• Comprovante de inscrição no CNPJ.
b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
• Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
• Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
• Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
• Certificado de Regularidade do FGTS;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
c) Qualificação Econômico-Financeira:
• Certidão Negativa de Falência da Comarca competente.
d) Qualificação Técnica:
• Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizado;
• Relação dos profissionais médicos indicados para execução dos serviços;
• Comprovação de registro dos profissionais nos respectivos Conselhos de Fiscalização Profissional;
• Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente;
• Atestados de capacidade técnica;
• Documentos pessoais dos profissionais indicados.
Informou-se, ainda, que a empresa apresentou todas as declarações exigidas no Anexo IV do Edital.
A Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, realizou diligências para verificação da autenticidade e regularidade da documentação apresentada, constatando sua conformidade com as exigências editalícias.

4 – DO RESULTADO
Após análise e diligência da documentação apresentada, constatou-se que a empresa **INSTITUTO DE SAÚDE PUBLICA INTEGRADA – INSPI, CNPJ nº 37.348.142/0001-54**, atendeu a todos os requisitos previstos no Edital, estando devidamente **HABILITADA e CREDENCIADA** para futura contratação, conforme necessidade da Administração Pública e observadas as regras de distribuição da demanda previstas no instrumento convocatório.
Fica registrado que o presente credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo novos interessados apresentar documentação durante a vigência do edital.
Observação: Conforme item 14.13 do Edital, caso toda a demanda seja distribuída entre os credenciados, os novos credenciados, obedecida a ordem cronológica de credenciamento, somente serão contratados em caso de nova necessidade administrativa ou descredenciamento de prestadores anteriormente habilitados.

5 – DOS RECURSOS
Aberta a oportunidade para manifestação recursal, não houve interposição de recurso administrativo.

6 – DAS OCORRÊNCIAS
Não houve ocorrências dignas de registro.

7 – DO ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Resultado de Credenciados, que após lida e achada conforme, segue assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro da Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:E160BCBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
ATO ADMINISTRATIVO INTERNO DE N°01/2026

Dispõe sobre o reajuste da Tabela de pagamentos de indenização de despesa em razão de viagem e estadia realizadas por vereadores e servidores do Poder Legislativo e dá outras providências, instituída pela Lei nº 606 de 14 de março de 2025.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapetim-PE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal nº 606/2025**, de 14 de março de 2025, dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar os valores das diárias estipulados pela Lei nº 606/2025, de 14 de março de 2025, conforme fixado na Tabela do Anexo I deste ATO ADMINISTRATIVO e anexos, de acordo com o

previsto no Art. 3º, da Lei nº 606/2025, passando a viger com a seguinte redação:

Cargo/Função	*Valor em R$*	*Valor em R$*	*Valor R$*
	Até 250 km	*Após 250 km*	*Brasília-DF*
Presidente e Vereadores	*394,00*	*788,00*	*1.577,00*
Assessores Parlamentar	*197,00*	*394,00*	*1.577,00*
Servidores em geral	*197,00*	*394,00*	*1.577,00*

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrárias a aplicação deste **ATO ADMINISTRATIVO**.

Art. 3º O presente **ATO ADMINISTRATIVO** entrará em vigência na data de sua publicação oficial.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itapetim-PE

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:595F82E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 335, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Regulamentação do procedimento de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), instituição da Comissão Gestora Municipal e da Comissão Técnica de Apoio, definição de competências, etapas de trabalho, participação social, monitoramento e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNEMBUCO, no uso das atribuições legais e na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Lei Federal n.º 15.388, de 14 de abril de 2026, aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), com duração de 10 (dez) anos, nos termos do art. 214 da Constituição Federal;
Considerando que os Municípios deverão elaborar seus respectivos planos decenais de educação mediante lei específica, em consonância com o Plano Nacional de Educação;
Considerando que a elaboração dos planos municipais de educação deve assegurar a participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, inclusive por meio de instrumentos presenciais e virtuais de consulta e escuta pública;
Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal editar ato sobre a governança do Plano Municipal de Educação, bem como disciplinar os procedimentos de elaboração, monitoramento e avaliação do respectivo plano decenal;
Considerando a necessidade de organizar, em âmbito municipal, as etapas de diagnóstico, coleta de dados, mobilização social, sistematização de contribuições, elaboração do documento-base, consolidação da minuta do Projeto de Lei e encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal;
Considerando, por fim, a necessidade de instituir instâncias municipais responsáveis pela coordenação político-institucional e pelo apoio técnico-metodológico ao processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação,

Faz saber que DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Itapetim (PE), o procedimento administrativo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME), com vigência decenal, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei Federal n.º 15.388, de 14 de abril de 2026.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação será elaborado mediante processo participativo, técnico e intersetorial, observadas as diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, bem como a realidade educacional, social, econômica, territorial e orçamentária do Município.

Art. 3º O procedimento de elaboração do Plano Municipal de Educação observará os seguintes princípios:
I – centralidade do direito à educação pública de qualidade;
II – gestão democrática do ensino público;
III – participação social e controle social;
IV – equidade, inclusão, permanência, aprendizagem e redução das desigualdades educacionais;
V – planejamento com base em dados oficiais, evidências educacionais e diagnóstico da realidade local;
VI – transparência dos atos, documentos, reuniões, consultas e deliberações;
VII – intersetorialidade entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, infraestrutura, transporte escolar, planejamento, finanças e demais áreas correlatas;
VIII – regime de colaboração com a União, o Estado e demais instituições responsáveis pela política educacional;
IX – compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
X – monitoramento e avaliação periódica das metas, estratégias e ações educacionais.

Art. 4º O procedimento de elaboração do Plano Municipal de Educação será autuado em processo administrativo próprio, no qual deverão ser juntados todos os atos, documentos, dados, atas, relatórios, convocações, contribuições, manifestações técnicas, minutas e demais registros relacionados à elaboração do PME.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL

Art. 5º Fica instituída a Comissão Gestora Municipal (CGM), instância responsável pela coordenação geral, mobilização institucional, participação social, acompanhamento, validação e consolidação das etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º A Comissão Gestora Municipal será composta por representantes dos seguintes órgãos, instituições, segmentos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – equipes gestoras das unidades escolares da rede municipal de ensino;
III – profissionais do magistério público municipal;
IV – demais profissionais da educação básica;
V – Conselho Municipal de Educação;
VI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
VII – Conselho de Alimentação Escolar;
VIII – Conselho Tutelar;
IX – representantes de pais ou responsáveis por estudantes;
X – representantes de estudantes, quando cabível;
XI – representantes da sociedade civil;
XII – representantes de associações comunitárias ou entidades locais com atuação no Município;
XIII – representante de sindicato ou entidade de categoria educacional, quando houver;
XIV – representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Planejamento ou órgão equivalente;
XV – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
XVI – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
XVII – representante da Diretoria de Transporte Escolar;
XVIII – representante da Assessoria Jurídica Municipal;
XIX – representante do Controle Interno Municipal;
XX – representante do Poder Legislativo Municipal, mediante convite à Câmara Municipal;
XXI – outros representantes de órgãos públicos, entidades privadas, instituições educacionais, organizações sociais ou segmentos comunitários que venham a ser convidados pela Comissão, em razão da pertinência temática.
§ 1º A indicação dos representantes será formalizada pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos, mediante comunicação à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação de representantes da Câmara Municipal, de entidades sindicais, associações, organizações sociais e demais instituições externas ao Poder Executivo ocorrerá mediante convite, preservada a autonomia institucional de cada órgão ou entidade.
§ 3º A Comissão Gestora Municipal será coordenada pela Secretária Municipal de Educação, ou por servidor por ela designado.
§ 4º A Comissão Gestora Municipal poderá convidar técnicos, especialistas, servidores públicos, representantes de órgãos estaduais ou federais, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais colaboradores para participarem de reuniões, audiências, grupos de trabalho ou atividades específicas.

Art. 7º Compete à Comissão Gestora Municipal:
I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – aprovar o plano de trabalho e o cronograma geral de elaboração do PME;
III – orientar a realização do diagnóstico da educação municipal;
IV – promover a articulação entre os órgãos públicos, escolas, conselhos, entidades, segmentos sociais e comunidade educacional;
V – assegurar a participação social nas etapas de elaboração do PME;
VI – convocar reuniões, consultas públicas, audiências públicas, encontros setoriais, seminários ou conferência municipal de educação, quando cabível;
VII – apreciar e validar o diagnóstico da educação municipal;
VIII – analisar o documento-base elaborado com apoio da Comissão Técnica de Apoio;
IX – apreciar as contribuições apresentadas pela comunidade educacional e pela sociedade civil;
X – deliberar sobre a consolidação das propostas a serem incorporadas à minuta do Plano Municipal de Educação;
XI – acompanhar a elaboração da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação;
XII – aprovar relatório final dos trabalhos;
XIII – encaminhar à Chefe do Poder Executivo Municipal a minuta final do Projeto de Lei do PME, acompanhada do diagnóstico, relatório de participação social e demais documentos pertinentes;
XIV – acompanhar, após a publicação da lei municipal do PME, as providências iniciais para estruturação do monitoramento e da avaliação do plano, sem prejuízo da edição de ato próprio ou da disciplina contida na própria lei do PME.

Art. 8º A Comissão Gestora Municipal reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua coordenação.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.
§ 2º As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo data, participantes, pauta, deliberações e encaminhamentos.
§ 3º As atas, relatórios e documentos produzidos pela Comissão Gestora Municipal deverão ser juntados ao processo administrativo de elaboração do PME.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO TÉCNICA DE APOIO

Art. 9º Fica instituída a Comissão Técnica de Apoio (CTA), com a finalidade de prestar suporte técnico, metodológico, operacional e documental à Comissão Gestora Municipal durante o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 10. A Comissão Técnica de Apoio será composta pelos membros nomeados por portaria da Secretária Municipal de Educação.
§ 1º A Comissão Técnica de Apoio será coordenada pela Secretária Municipal de Educação.
§ 2º A coordenação da Comissão Técnica de Apoio poderá distribuir tarefas entre seus membros, constituir subgrupos temáticos e solicitar apoio de servidores da Secretaria Municipal de Educação ou de outros órgãos municipais.
§ 3º Poderão ser convidados servidores, técnicos, conselheiros, gestores escolares, profissionais da educação e colaboradores externos para prestar informações ou apoio específico aos trabalhos da Comissão Técnica de Apoio.

Art. 11. Compete à Comissão Técnica de Apoio:
I – organizar o plano técnico-operacional de elaboração do PME;
II – levantar, reunir e sistematizar dados oficiais sobre a educação municipal;
III – coletar informações relativas a matrículas, demanda escolar, fluxo, frequência, evasão, abandono, distorção idade-série, aprendizagem, alfabetização, educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos, transporte escolar, alimentação escolar, infraestrutura, profissionais da educação, financiamento e gestão escolar;
IV – utilizar, sempre que disponíveis, dados do Censo Escolar, avaliações nacionais, estaduais e municipais, sistemas oficiais de informação, relatórios da Secretaria Municipal de Educação, informações de conselhos municipais e demais bases públicas pertinentes;
V – acompanhar as orientações, materiais, formações, instrumentos e plataformas disponibilizadas pelo Ministério da Educação, pelo Inep, pelo Estado e por demais órgãos competentes;
VI – elaborar diagnóstico preliminar da educação municipal;
VII – propor metodologia para escutas públicas, consultas virtuais, reuniões setoriais, audiências públicas, seminários ou conferência municipal de educação;
VIII – organizar formulários, roteiros, instrumentos de coleta de dados, planilhas, relatórios e demais documentos necessários aos trabalhos;
IX – apoiar a Comissão Gestora Municipal na sistematização das contribuições apresentadas pela comunidade educacional e pela sociedade civil;
X – elaborar versão preliminar do documento-base do Plano Municipal de Educação;
XI – propor a matriz de alinhamento entre o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação;
XII – apoiar a redação das diretrizes, objetivos, metas, estratégias, indicadores, prazos e mecanismos de monitoramento do PME;
XIII – preparar relatórios técnicos e documentos de apoio às deliberações da Comissão Gestora Municipal;
XIV – manter organizado o acervo documental do processo de elaboração do PME;
XV – encaminhar à Comissão Gestora Municipal as minutas, relatórios e documentos necessários à apreciação e validação das etapas do processo.

Art. 12. A Comissão Técnica de Apoio não substitui a Comissão Gestora Municipal, nem afasta a necessidade de participação da comunidade educacional, da sociedade civil, dos conselhos e demais instâncias de controle social no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13. O processo de elaboração do Plano Municipal de Educação observará, preferencialmente, as seguintes etapas:
I – autuação do processo administrativo específico;
II – instalação da Comissão Gestora Municipal e da Comissão Técnica de Apoio;
III – elaboração e aprovação do plano de trabalho e do cronograma;
IV – levantamento normativo, documental e estatístico;
V – elaboração do diagnóstico da educação municipal;
VI – realização de reuniões técnicas e intersetoriais;
VII – realização de escutas públicas, consultas virtuais, audiências públicas, seminários ou conferência municipal de educação;
VIII – elaboração do documento-base do PME;
IX – sistematização das contribuições recebidas;
X – consolidação da minuta do Plano Municipal de Educação;
XI – análise técnica, orçamentária e jurídica da minuta;
XII – aprovação do relatório final pela Comissão Gestora Municipal;
XIII – encaminhamento da minuta final à Chefe do Poder Executivo Municipal;
XIV – elaboração e envio do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação à Câmara Municipal;
XV – acompanhamento da tramitação legislativa, sanção e publicação da lei municipal.

Art. 14. O diagnóstico da educação municipal deverá contemplar, no mínimo:
I – caracterização geral do Município e de sua rede de ensino;
II – levantamento da população em idade escolar;
III – demanda por creche e pré-escola;
IV – atendimento da educação infantil;
V – atendimento do ensino fundamental;
VI – alfabetização e aprendizagem nos anos iniciais;
VII – trajetória, permanência, frequência, evasão, abandono e distorção idade-série;
VIII – educação especial na perspectiva inclusiva;
IX – educação de jovens e adultos, quando houver;
X – educação do campo, quilombola, indígena ou outras modalidades específicas, quando aplicável à realidade local;
XI – infraestrutura física e tecnológica das unidades escolares;
XII – acessibilidade, segurança, salubridade e condições de funcionamento das escolas;
XIII – transporte escolar;
XIV – alimentação escolar;
XV – materiais didáticos, recursos pedagógicos, bibliotecas, laboratórios e conectividade;
XVI – quadro de profissionais da educação;
XVII – formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
XVIII – plano de carreira, remuneração e valorização profissional;
XIX – gestão democrática, conselhos escolares e participação da comunidade;
XX – financiamento da educação, aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, FUNDEB, salário-educação, transferências voluntárias, PAR, convênios e demais fontes;
XXI – programas, projetos e ações educacionais em execução;
XXII – principais desafios, riscos, prioridades e oportunidades para o decênio.

Art. 15. O Plano Municipal de Educação deverá conter, no mínimo:
I – diagnóstico da educação municipal;
II – diretrizes gerais;
III – objetivos;
IV – metas;
V – estratégias;
VI – indicadores de acompanhamento;
VII – prazos e referências temporais;
VIII – responsabilidades institucionais;
IX – mecanismos de governança, monitoramento e avaliação;
X – diretrizes para elaboração dos planos de ações educacionais;
XI – compatibilização com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal;
XII – disposições finais e transitórias.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 16. A elaboração do Plano Municipal de Educação deverá assegurar ampla participação da comunidade educacional e da sociedade civil, mediante instrumentos presenciais, virtuais ou híbridos.

Art. 17. Poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes mecanismos de participação:
I – reuniões com equipes escolares;
II – reuniões com conselhos municipais;
III – encontros com profissionais da educação;
IV – reuniões com pais, responsáveis e estudantes;
V – consultas públicas presenciais ou virtuais;
VI – formulários eletrônicos de contribuição;
VII – audiências públicas;
VIII – seminários temáticos;
IX – conferência municipal de educação;
X – recebimento de sugestões por meio físico ou eletrônico.

Art. 18. As contribuições recebidas deverão ser registradas, organizadas e sistematizadas pela Comissão Técnica de Apoio, para posterior apreciação pela Comissão Gestora Municipal.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir, na medida dos meios disponíveis, publicidade aos principais atos do processo de elaboração do PME, especialmente quanto a cronogramas, convocações, documentos-base, consultas públicas, audiências, relatórios e minuta final.
Parágrafo único. A publicidade de que trata o *caput* poderá ocorrer no sítio eletrônico oficial do Município, redes institucionais, murais das escolas, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, grupos institucionais, meios eletrônicos de comunicação ou outros canais de divulgação utilizados pela Administração Municipal.

CAPÍTULO VI
DO CRONOGRAMA E DO PRAZO

Art. 20. O Plano Municipal de Educação deverá ser elaborado, aprovado e publicado dentro do prazo legal previsto na Lei Federal n.º 15.388, de 14 de abril de 2026.

Art. 21. A Comissão Gestora Municipal aprovará cronograma interno de trabalho, contemplando prazo para diagnóstico, escuta social, elaboração do documento-base, sistematização das contribuições, consolidação da minuta, análise jurídica e encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal.
Parágrafo único. O cronograma interno deverá prever margem razoável para tramitação legislativa, sanção e publicação da lei municipal do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PLANO DE AÇÕES EDUCACIONAIS

Art. 22. A minuta do Plano Municipal de Educação deverá prever mecanismos de monitoramento e avaliação periódica de suas metas e estratégias, com participação da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, conselhos de controle social, Fórum Municipal de Educação, se existente, Comissão de Educação da Câmara Municipal, quando houver, e demais instâncias legalmente competentes.

Art. 23. Após a publicação da lei municipal do Plano Municipal de Educação, o Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à elaboração do primeiro Plano de Ações Educacionais, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 24. O Plano de Ações Educacionais deverá contemplar, no mínimo, o planejamento das políticas, programas, ações, alocação de recursos e critérios de priorização vinculados às metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 25. O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação poderão ser disciplinados de forma complementar por ato próprio do Poder Executivo Municipal ou pela própria lei municipal que aprovar o PME.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar as informações necessárias à elaboração do Plano Municipal de Educação, quando solicitadas pela Comissão Gestora Municipal, pela Comissão Técnica de Apoio ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27. A participação nas comissões instituídas por este Decreto será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora Municipal, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, manifestação da Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 25 de maio do ano de 2026, 73º da Emancipação Política Municipal e 204º da Independência do Brasil.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:4077D7AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA Nº 028/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando que, por força do art. 132, da Lei nº 6123/68, aplicável aos servidores municipais, em vista do que preceitua o art. 1º da Lei Complementar nº 009/91, o funcionário, em qualquer tempo, poderá desistir da licença para trato de interesse particular, considerando, sobremodo, a expiração do prazo da licença sem vencimento.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, por 2(dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** a pedido da Servidora, a Sra. **WANIERE ANDRADE ARAÚJO ROSENDO**, CPF nº 095.110.894-80, RG nº 8.483.653 SDS/PE, matricula nº 109871, ocupante do Cargo de provimento de **PROFESSORA EFETIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Itaquitinga-PE, entre o período de 27/04/2026 à 24/04/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Certifique-se;
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho em, 27 de abril de 2026

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:5D50BDBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 021/2026. C**oncorrência Eletrônica nº 006/2026**. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DAS RUAS PROJETADAS 1 E 2, NO POVOADO DE CAIXA D'ÁGUA, Município de Jaqueira/PE,** conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia – ANEXO III. **Valor global: R$ 261.040,99.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 26/05/2026 até às 09h:30min do dia 15/06/2026.** Abertura da Sessão de lances: **15/06/2026 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações nos sites www.bnc.org.br, https://www.jaqueira.pe.gov.br/, no PNCP, na sala de licitação, localizado na sede da Prefeitura à Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira -PE (CEP: 55.409-000), ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 25 de maio de 2026.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:6E65631E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 019/2026. C**oncorrência Eletrônica nº 005/2026**. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENAHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DO DISTRITO DE FREI CANECA – JAQUEIRA - PERNAMBUCO,** com fornecimento de material e de mão de obra, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia – ANEXO III, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia – ANEXO III. **Valor global: R$ 183.046,38.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 26/05/2026 até às 09h:30min do dia 10/06/2026.** Abertura da Sessão de lances: **10/06/2026 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações nos sites www.bnc.org.br, https://www.jaqueira.pe.gov.br/, no PNCP, na sala de licitação, localizado na sede da Prefeitura à Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira -PE (CEP: 55.409-000), ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 25 de maio de 2026.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:0BC287EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

PROCESSO Nº 014/2026/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, por meio da Secretaria de Infraestrutura, vem informar a Homologação do pregão eletrônico Nº 006/2026/PMJ -Processo Nº: 014/2026/PMJ. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desentupimento de fossas sépticas, mediante a utilização de um caminhão limpa fossa e hidrojato, com capacidade de sucção de 10.000 (dez mil) litros, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Prefeitura – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Empresa vencedora:
-I. G. CALADO LTDA, inscrita no CNPJ 16.919.454/0001-09**, vencedora no valor de: R$ 241.472,00 (Duzentos e Quarenta e Um mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Centavos).**
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

JATOBÁ - PE, 25 de maio de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:DDAD2AA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
INEXIGIBILIDADE 006/2026

O Prefeito do Município de JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E ESPORTE**, devidamente representada pela Senhora Secretária, Francisca Aldelania do Nascimento, Ratifica e homologa a Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2026 com base no resultado do Processo Licitatório Nº 017/2026, obedecendo os prazos. Objeto: Contratação de Shows Artísticos (MUSICAL) em comemoração aos 31 anos e Emancipação Política de Jatobá, que se realizará nos dias 26 e 28 de setembro de 2026: **IMPÉRIO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,** CNPJ Nº 51**.441.060/0001-80,** aprestando o Artista **"SILVANNO SALLES"** valor da proposta de: **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) e M7 MUSIC PRODUÇÕES LTDA,** CNPJ Nº 60**.327.504/0001-42,** aprestando o **CANTOR "FELIPE RODRIGUES (SHOW GOSPEL)"** no valor da proposta de: **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais),** com fundamentação legal ***do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.***

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** dos produtores das Atrações Artísticas, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**: Inexigibilidade 006/2026.**

JATOBÁ, 19 maio de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCA ALDELANIA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:44E96540

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2026

-Processo Nº: 008/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025.
-Objeto: **Contratação empresa para Aquisição parcelada de filtro solar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**
- Empresa: **RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.815.475/0001-30.
- Contrato Nº: 004/2025-FMS
- Valor total de: **R$ 6.348,00 (seis mil e trezentos e quarenta e oito reais).**
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 107, da Lei nº 14.133/2021**,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**

JATOBÁ -PE, 20 de maio de 2026.

Secretário Municipal de Saúde
WELINGNTON SILVA DE LIMA,
Portaria Nº 137/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:374F7C90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

Processo Nº: 00015/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO– PE. Valor: R$2.978.904,84.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnccompras.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bnc.org.br; https://bnccompras.com/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

João Alfredo, 26/05/2026.

PRISCYLLA SUELLEN DOS SANTOS SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:4DAF4041

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026, Objeto: Aquisição de 01 (Um) veículo automotor 07 (sete) lugares, zero quilômetro, ano 2026, destinado ao atendimentos das demandas do (Conselho Tutelar) Do Município de Joaquim Nabuco -PE, Valor R$ 159.840,53 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 27 de Maio de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 08 de Junho 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 08 de Junho de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 25 de Maio de 2026.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:BBC9DD70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE JUCATI, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.349/1996), na Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Novo FUNDEB, na Resolução do Ministério da Educação nº 01, de 28 de julho de 2023, e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 13/2026, de 04 de maio de 2026, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo de ***Seleção Simplificada Interna***, no âmbito da Administração Pública Municipal, destinado ao preenchimento de vagas para os cargos de Gestor Escolar e Gestor Adjunto Escolar. O processo seletivo ocorrerá no período de 01/06 a 03/06, sob a responsabilidade do Secretário Município de Educação, Rodolfo Alves de Souza, conforme Portaria nº 110/2025.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:E282D268

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 265/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 007/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 8244 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dia(s) de licença por motivo de doença de pessoa da família a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **QUITERIA LUCIENE OLIVEIRA** portador(a) do CPF nº 026.820.084-02, contados a partir de 05/05/2026 com data final em 03/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8E998278

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
CONTRATO Nº 095/2026 - PMJ.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **NOVO HORIZONTE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ: 35.169.055/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em levantamento topográfico, projeto de terraplanagem, perfil longitudinal e cubagem de estradas vicinais do município de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).** VIGÊNCIA**: 21/05/2026 a 31/12/2026.**

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E313FE4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO GP Nº 28/2026

EMENTA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor público efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora pública municipal efetiva a Sra. **PAULA CAMILA ALVES RODRIGUES**, CPF nº 083.XXX.XXX-66, matrícula funcional nº 11109, do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2026.

Revogam-se as demais disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:426DAA89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO GP Nº 30/2026

Ementa: Dispõe sobre a dispensa de servidor em função de confiança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **ANDRÉ HENRIQUE FERREIRA LOPES,** inscrito(a) no CPF sob o n° 073.XXX.XXX-96, da função de **COMANDANTE DA GUARDA.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:1DF0D3FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 114/2026

Ementa: Dispõe sobre a designação de servidor público efetivo a nova função e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) público efetivo municipal o Sr. **EMANUEL TAVARES CRUZ**, inscrito(a) no CPF n° 878.XXX.XXX-00, Mat 3074, para exercer a função de **SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:575170B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2026

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o(a) servidor(a) **LUCAS RAULL DOS SANTOS PIMENTEL,** inscrito(a) no CPF sob o n° 086.XXX.XXX-19, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR(A) DA ASSESSORIA DO GABINETE**, símbolo CC-2, vinculado(a) no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de Maio de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, 22 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:4C90522C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servido r(a) **DAYANE VANESSA DE SOUZA DIAS**, inscrito (a) no CPF sob o n° 106.XXX.XXX-32 para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, símbolo DGPIL-CC-3, lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, 22 de maio de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:FF0797B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - TEREZINHA ALVES VIANA

PORTARIA LAGOAPREV N.º 0014/2026
Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art 14 da Lei Municipal n.º 556/2022

Ato/Portaria LAGOAPREV nº **0014/2026**
Lagoa do Carro / PE, em 04 de Maio de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art 14 da Lei Municipal n.º 556/2022, em favor do(a) servidor(a) TEREZINHA ALVES VIANA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art 14 da Lei Municipal n.º 556/2022** a(o) servidor(a) **TEREZINHA ALVES VIANA**, portador(a) do RG 46102418468, SDS/PE, CPF 461.024.184-68, Efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Nível **GA-1**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 1647**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 14, 15 e 16, caput, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022**, conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **011/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:AC68A696

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA SELEÇÃO DE BARRACAS– ANIVERSÁRIO DE 31 ANOS DE LAGOA GRANDE

EDITAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
SELEÇÃO DE BARRACAS– ANIVERSÁRIO DE 31 ANOS DE LAGOA GRANDE

PREÂMBULO

O **Fundo Municipal de Cultura**, nos termos do Art. 159, I, "b", do Art. 49, § 3º, e dos Arts. 209 e 210 da Lei nº 021, de 20 de dezembro de 2017 (Código Tributário do Município de Lagoa Grande), torna público o presente Edital para seleção de candidatos para a autorização de uso de ponto fixo em Barracas e Espaços de Alimentos no ANIVERSÁRIO DE 31 ANOS DE LAGOA GRANDE, nos locais adiante especificados, as inscrições estarão abertas entre os dias **26/05/2026 a 29/05/2026, através de endereço de e-mail abaixo designado**, promovido pelo Município de Lagoa Grande, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e conferir transparência, conforme o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a convocação de pessoas jurídicas, com atividade comprovada no ramo da gastronomia e bebidas, que possuam interesse em obter, onerosamente, a permissão de uso de pontos fixos em barracas no ANIVERSÁRIO DE 31 ANOS DE LAGOA GRANDE, durante o período compreendido entre 14 e 15 de junho de 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente seleção se justifica pela necessidade de proporcionar ao público visitante do ANIVERSÁRIO DE 31 ANOS DE LAGOA GRANDE um espaço gastronômico qualificado, com produtos diferenciados e experiências, estimulando a valorização da culinária local e o intercâmbio cultural com outras tradições culinárias.
Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação do ANIVERSÁRIO DE 31 ANOS DE LAGOA GRANDE, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, porquanto confere à administração a possibilidade de permissão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.
Apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização deste Fundo Municipal de Cultura.

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e as **Barracas** serão cedidas mediante pagamento de taxa (DAM) e assinatura de Termo de Autorização e Compromisso com os contemplados após a seleção realizada pelo Fundo Municipal de Cultura, cuja documentação deve ser enviada em arquivo único para o e-mail: **decult.pmlg@gmail.com , 26/05/2026 a 29/05/2026.**
Os inscritos contemplados terão por atribuição a comercialização, em caráter temporário e precário, de alimentos e bebidas com padrão, priorizando preparações diferenciadas, autorais ou regionais revisitadas, que valorizem a identidade cultural e gastronômica do evento. Será permitida a venda de água e bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas), desde que integradas ao conceito do cardápio desde que integradas ao conceito do cardápio apresentado e aprovado pela Comissão de Avaliação;
As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento pessoal no local acima informado, juntamente com a FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) e PROJETO DE CARDÁPIO preenchidas e documentação assinalada abaixo, conforme a categoria.

Para Pessoa Jurídica – EXCLUSIVAMENTE MEI COM ENDEREÇO EM LAGOA GRANDE/PE:
Cópia do RG e CPF do Proprietário;
Comprovante atualizado de endereço, podendo ser conta de água ou de luz, em nome próprio ou declaração assinada pelo proprietário;
Projeto de Cardápio já praticado e a ser praticado;
Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS;
Declaração de que não emprega menor;
Requerimento de Empresário ou Contrato Social;
Comprovante de Envio de Declaração 2025.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:
Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
Cumprir as disposições deste edital;
Realizar a contraprestação referente a construção da barraca concedida, no ato da assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;
Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;
Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, zelando inclusive pela higiene e limpeza dos entornos da área, disponibilizando recipientes adequados para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;
É expressamente proibida a entrega, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. O selecionado obriga-se a exigir a exibição de documento de identificação para entrega de bebidas alcoólicas, na suspeita de menores de idade;
Fica vedada a locação, sublocação, venda ou cessão gratuita das autorizações, sem autorização do Fundo Municipal de Cultura;
Vedada ainda a captação de barracas em nome de terceiros ou de familiares;
Não disponibilizar recipiente em vidro para qualquer pessoa;
Praticar preços pré-estabelecidos padronizados;
É de responsabilidade exclusiva e integral da autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes ou não de vínculo empregatício, em que ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Lagoa Grande - PE.
Realizar o pagamento, após emissão no Setor de Tributos do Município da taxa de utilização de solo e contraprestação, após o resultado final da seleção.

R$ 2.000 (dois mil reais) – Taxa de Utilização de Solo + Tenda + Disponibilização de ponto de energia elétrica. – Área de Shows e Tenda 5mx5m.
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) - Taxa de Utilização de Solo + Tenda + Disponibilização de ponto de energia elétrica – Área de show e Tenda 2mx4m

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Cabe ao Fundo Municipal de Cultura executar os seguintes atos:

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
Efetuar a cessão das Autorizações de Uso na forma e condições ajustadas, em atenção ao edital e outros instrumentos normativos expedidos;
Orientar e monitorar os interessados e, posteriormente, os Autorizados.

6. DAS VAGAS

A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Fundo Municipal de Cultura;
Os espaços serão definidos a partir da classifcação do interessado e identificados em um mapa com os números 01 (um) em diante, sequencialmente, constante no layout da organização;

A delimitação do espaço será fornecida pelo Fundo de Cultura;
É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização;
O horário de funcionamento das barracas para atendimento ao público será das 17:00h as 04:00h, com horário de abastecimento permitido em até três horas antes do início da abertura dos portões para o público.
Por se tratar de Autorização de Uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido à permissão da autorização em questão.
Serão selecionadas até 12 (quatro) propostas na área de shows para barracas, e 06 (seis) propostas para a área de lanches do Parque da Uva e do Vinho.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Após o credenciamento, a análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos **itens 3.5.:**
Ser pessoa jurídica - MEI
cardápio e portifólio, devendo ser apresentado de forma organizada, alinhada e possível de identificação, com variedades em alimentos e timbre próprio;
expertise e experiência de atuação na área, especialmente em festas, mediante comprovações idôneas;
Ordem de entrega de documentos.
Apresentar **comprovação de premiações, certificações ou reconhecimentos em** festivais gastronômicos, feiras culturais ou eventos similares, emitidos por órgãos públicos, instituições privadas, entidades de classe ou organizações da sociedade civil;
Não estar impedido de contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 14, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

8. DA VIGÊNCIA

Este Edital tem validade para o período do ANIVERSÁRIO DE 31 ANOS DE LAGOA GRANDE do Município de Lagoa Grande – PE, de 14 a 15 de junho de 2026, no Parque da Uva e do Vinho;
O prazo de vigência do Termo de Autorização e Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento das festividades.

9. DA SELEÇÃO

Recebidas as inscrições e finalizado o prazo consignado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Avaliação avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 7 deste Edital, e divulgará, no site lagoagrande.pe.gov.br, a convocação dos interessados contemplados para assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;
Os resultados preliminares serão divulgados até as 18h, do 01 de junho de 2026. Os interessados poderão interpor recurso imediatamente após a divulgação dos resultados, até as 12h do dia 03 de junho de 2026.
Após o resultado final, previsto para 05/06/2026, os contemplados terão o prazo até 08 de junho de 2026, para comparecimento no Fundo Municipal de Cultura, no horário de 08:00 a 12:00 para a assinatura do Termo de Autorização e Compromisso, realização da contraprestação referente à barraca e demais instruções pertinentes.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantido a ampla defesa e o contraditório.
10.2 Serão apenados, em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), aqueles que descumprirem quaisquer das cláusulas estabelecidas no item 4 do presente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos deverão ser enviados nos dias e horários determinados no preambulo do presente para o e-mail:
A execução destas Autorizações será acompanhada e fiscalizada pelo Fundo Municipal de Cultura, através dos seus próprios membros e também através de Comissão, composta pelos servidores Bruno Gleison da Silva Suder, Yure Gabriel de Souza Moura e Luã Elias Ribeiro Ferreira Santos, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata;
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.
Em caso de ausência de algum dos documentos indispensáveis, a comissão decidirá sobre o reaproveitamento ou reabertura de prazo para entrega, estando vinculada ao disposto neste Edital.
Somente será permitida a inscrição de empresa em uma modalidade. Caso seja identificada tentativa de fraude, o interessado será excluído de ofício.
Dúvidas em relação a regularidade do MEI, devem ser direcionadas a Sala do Empreendedor de Lagoa Grande, localizada na Praça Hermes de Amorim, Centro, Lagoa Grande – Pernambuco.
Os resultados serão publicados em 05 de junho de 2026.
Haverá reunião de alinhamento para definição de valores.
Os casos omissos serão resolvidos pelos servidores do item 11.2.

Lagoa Grande – PE, 25 de maio de 2026.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS DO PROPONENTE

NOME:
CPF/CNPJ:
RG:
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
CARDÁPIO A PRATICAR (DEVE SER ANEXADO AO PRESENTE):
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (COM COMPROVAÇÃO):

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MEDIANTE RECOLHIMENTO DE TAXA

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA,** neste ato representada pelo Diretor, Edivaldo Barbosa dos Santos, a seguir nomeada tão somente **FUNDO DE CULTURA,** e de outro lado, _____ **, CNPJ** n º_____, sita a rua _____ Lagoa Grande - PE, nesta ato representado por _____ portador do RG n º _____ e do CPF/MF n º _____, doravante denominada **AUTORIZADA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo, o **FUNDO DE CULTURA** confere à **AUTORIZADA,** a título precário, a autorização de uso de espaço público, Avenida da Uva e do Vinho, para fins de comercialização de comidas e bebidas no setor de

Alimentação do ANIVERSÁRIO DE 31 ANOS DE LAGOA GRANDE, que será realizado de 14 e 15 de junho de 2026, mediante pagamento de taxas no setor de tributos do Município na forma estabelecida pelo Edital de Seleção nº 002 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A autorização ora ajustada vigorará de 14 a 15 de junho de 2026, quando a autorizada deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **AUTORIZADA** obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo **O FUNDO DE CULTURA**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda, em havendo danos, a AUTORIZADA fica responsável em ressarcir o valor à contratada para produção do evento.

CLÁUSULA QUARTA: A **AUTORIZADA** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para fim específico estabelecido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **AUTORIZADA** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

CLÁUSULA QUINTA: Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga- se a autorizada a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Findo o prazo da autorização e não tendo a AUTORIZADA efetuado a retirada dos seus materiais de trabalho, poderá o FUNDO DE CULUTRA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a Autorizada com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA: A **AUTORIZADA** deverá cumprir com todas as recomendações dispostas no Edital de Seleção Nº 002, bem como com as exigências administrativas e técnicas de segurança, nos termos das normas vigentes.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produza os efeitos de direito.

Lagoa Grande/PE,_____de de 2026.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura

Responsável Pela Barraca

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO III
PONTUAÇÃO ALCANÇADA

PROPONENTE:_____

AVALIADOR:	PONTUAÇÃO
Avaliador 1	
Avaliador 2	
Avaliador 3	
Média Aritmética	

- Cada membro da Comissão dae Avaliação atribuirá notas de 01 (um) a 10(dez) de acordo com os quesitos estipulados;

Ser Ser pessoa jurídica – MEI;
cardápio e portifólio, devendo ser apresentado de forma organizada, alinhada e possível de identificação, com variedades em alimentos e timbre próprio;
expertise e experiência de atuação na área, especialmente em festas, mediante comprovações idôneas;
Ordem de entrega de documentos.
Apresentar comprovação de premiações, certificações ou reconhecimentosem festivais gastronômicos, feiras culturais ou eventos similares, emitidos por órgãos públicos, instituições privadas, entidades de classe ou organizações da sociedade civil;
Não estar impedido de contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 14, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:7C1BCE01

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo Licitatório: Nº086/2023
Pregão Eletrônico: Nº059/2023

Objeto: Registro de preços, para a eventual fornecimento de material de limpeza, expediente e higiênico para atender às necessidades da secretaria de assistência social e programas. Emenda parlamentar 202228850013 - Plano de ação 09032022 – 016312.

Após o Processo Licitatório nº086/2023, comunica-se sua **ADJUDICAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **BS COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 37.859.799/0001-62,** pelo valor global de **R$ 20.537,00 (vinte mil quinhentos e trinta e sete reais)** e a empresa: **M TESTA CONFECÇÃO ME, CNPJ: 23.829.339/0001-09,** pelo valor global de **R$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais)** e a empresa: **RUZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, CNPJ: 08.802.999/0001-02,** pelo valor global de **R$ 138.626,20 (cento e trinta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos)** e a empresa: **ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ: 43.392.983/0001-61,** pelo valor global de **R$ 23.080,94 (vinte e três mil oitenta reais e noventa e quatro centavos).**

Lagoa Grande/PE, 25 de maio de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3FBA20E2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo Licitatório: Nº094/2023
Pregão Eletrônico: Nº066/2023

Objeto: Registro de preço para fornecimento de material de expediente destinados aos setores e programas sociais da Secretaria de Assistência Social. Emenda Parlamentar 202228850013 - Plano de ação 09032022-016312.

Após o Processo Licitatório nº094/2023, comunica-se sua **ADJUDICAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **AURECY FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ,MF: 04.356.868,0001-80**, vencedora dos itens: 4 , 5 , 6 , 8 , 9 , 11 , 17 , 18 , 19 , 24 , 29 , 33 , 47 , 48 , 55 , 58 , 63 , 66 , 73 , 74 , 77 , 79 , 84 , 91 , 95 , 100 , 101 , 102 , 103 , 104 , 105 , 106 , 107 pelo valor global de **R$ 52.889,25 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)** e a empresa: **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ,MF: 07.245.458,0001-50,** vencedora dos itens: 14, 16, 28, 32, 45, 52, 57, 68, 85, e 86, pelo valor global de **R$ 2.277,90 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos)** e a empresa: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ,MF: 49.464.926,0001-27,** vencedora dos itens: 15, 59 e 90, pelo valor global de **R$ 3.860,00**

(três mil oitocentos e sessenta reais) e a empresa: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ,MF: 07.631.411,0001-24,** vencedora dos itens: 1, 2, 12, 20, 64, 69 e 75, pelo valor global de **R$ 1.756,52 (um mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** e a empresa: **SANMIX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ,MF: 48.387.018,0001-14 ,** vencedora dos itens: 3, 7, 10, 13, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 60, 61, 62, 65, 67, 70, 71, 72, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 96, 97, 98 e 99, pelo valor global de **R$94.622,04 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos).**

Lagoa Grande-PE, 25 de maio de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F452C41A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo Licitatório: Nº91/2023
Pregão Eletrônico: Nº065/2023

Objeto: Registro de preços, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a secretaria de assistência social e programas sociais do município de Lagoa grande/Pe. Emenda Parlamentar 202228850013 - Plano de Ação 09032022-016312.

Após o Processo Licitatório nº091/2023, comunica-se sua **ADJUDICAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: Após o Processo Licitatório nº 093/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 32.859.799/0001-62**, vencedora dos itens: 3, 9, 14, 15, 18, 19, 24, 33, 35, 76 e 79, pelo valor global de **R$ 46.344,00 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais)** e a empresa: **RUZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANENATES EIRELI, CNPJ/MF: 08.802.999/0001-02,** vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89, pelo valor global de **R$ 471.992,50 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

Lagoa Grande/PE, 25 de maio de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:12C088D3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Objeto: Registro de preços, para a eventual fornecimento de material de limpeza, expediente e higiênico para atender às necessidades da secretaria de assistência social e programas. Emenda parlamentar 202228850013 - Plano de ação 09032022 – 016312.

Contratada: BS COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 37.859.799/0001-62.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 20.537,00 (vinte mil quinhentos e trinta e sete reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 086/2023
Pregão Eletrônico: Nº 059/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 133/2023.

Contratada: M TESTA CONFECÇÃO ME, CNPJ: 23.829.339/0001-09.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ R$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 086/2023
Pregão Eletrônico: Nº 059/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 134/2023.

Contratada: RUZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, CNPJ: 08.802.999/0001-02.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 138.626,20 (cento e trinta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 086/2023
Pregão Eletrônico: Nº 059/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 135/2023.

Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ: 43.392.983/0001-61.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 23.080,94 (vinte e três mil oitenta reais e noventa e quatro centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 086/2023
Pregão Eletrônico: Nº 059/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 136/2023.

Lagoa Grande/PE, 25 de maio de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1BD3A7BF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 086-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de preços, para a eventual fornecimento de material de limpeza, expediente e higiênico para atender às necessidades da secretaria de assistência social e programas. Emenda parlamentar 202228850013 - Plano de ação 09032022 - 016312

Após o Processo Licitatório nº 086/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **BS COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 37.859.799/0001-62,** pelo valor global de **R$ 20.537,00 (vinte mil quinhentos e trinta e sete reais)** e a empresa: **M TESTA CONFECÇÃO ME, CNPJ: 23.829.339/0001-09,** pelo valor global de **R$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais)** e a empresa: **RUZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, CNPJ: 08.802.999/0001-02,** pelo valor global de **R$ 138.626,20 (cento e trinta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos)** e a empresa: **ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ:**

43.392.983/0001-61, pelo valor global de **R$ 23.080,94 (vinte e três mil oitenta reais e noventa e quatro centavos).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 059-2023-Processo Licitatório nº 086-2023.

Lagoa Grande/PE, 25 de maio de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:AFA7F631

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068-2025-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056-2025
Considerando que o Processo Licitatório nº 068-2025, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.
Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis destinados a atender a secretaria Municipal de Saúde e demais programas e serviços vinculados.
Após o Processo Licitatório nº 069/2025, comunica-se sua**HOMOLOGAÇÃO,**ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **UNICA SANEANTES LTDA(43392983000161) com os lotes: 11, 12 no valor total de R$ 7.957,40 (sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).19.825.651 MARCELO FIGUEIREDO CRUZ(19825651000149) com os lotes: 26 no valor total de R$ 9.009,00 (nove mil e nove reais).AURECY FERREIRA DA SILVA ME(04356868000180) com os lotes: 20 no valor total de R$ 676,50 (seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).58252084 GUILHERME BEZERRA SOARES(58252084000130) com os lotes: 16 no valor total de R$ 3.680,60 (três mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos).RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI(08802999000102) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 no valor total de R$ 143.586,90 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).DECIDO HOMOLOGAR**o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 056-2025-Processo Licitatório nº 068-2025.

Lagoa Grande/PE, 25 de maio de 2026.

ANA LÚCIA ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9C9A8B74

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094-2023-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 094-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de preço para fornecimento de material de expediente destinados aos setores e programas sociais da Secretaria de Assistência Social.

Após o Processo Licitatório nº 094,2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **AURECY FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ,MF: 04.356.868,0001-80**, vencedora dos itens: 4 , 5 , 6 , 8 , 9 , 11 , 17 , 18 , 19 , 24 , 29 , 33 , 47 , 48 , 55 , 58 , 63 , 66 , 73 , 74 , 77 , 79 , 84 , 91 , 95 , 100 , 101 , 102 , 103 , 104 , 105 , 106 , 107 pelo valor global de **R$ 52.889,25 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)** e a empresa: **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ,MF: 07.245.458,0001-50,** vencedora dos itens: 14, 16, 28, 32, 45, 52, 57, 68, 85, e 86, pelo valor global de **R$ 2.277,90 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos)** e a empresa: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ,MF: 49.464.926,0001-27,** vencedora dos itens: 15, 59 e 90, pelo valor global de **R$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais)** e a empresa: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ,MF: 07.631.411,0001-24,** vencedora dos itens: 1, 2, 12, 20, 64, 69 e 75, pelo valor global de **R$ 1.756,52 (um mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** e a empresa: **SANMIX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ,MF: 48.387.018,0001-14 ,** vencedora dos itens: 3, 7, 10, 13, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 60, 61, 62, 65, 67, 70, 71, 72, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 96, 97, 98 e 99, pelo valor global de **R$94.622,04 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos).**

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 066-2023-Processo Licitatório nº 094-2023.

Lagoa Grande-PE, 05 de janeiro de 2024.

Maria Eliene Neri de Santana Martins
Secretária de Assistência Social

Leia se:

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094-2023-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 094-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de preço para fornecimento de material de expediente destinados aos setores e programas sociais da Secretaria de Assistência Social. Emenda Parlamentar 202228850013 - Plano de ação 09032022-016312.

Após o Processo Licitatório nº 094,2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **AURECY FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ,MF: 04.356.868,0001-80**, vencedora dos itens: 4 , 5 , 6 , 8 , 9 , 11 , 17 , 18 , 19 , 24 , 29 , 33 , 47 , 48 , 55 , 58 , 63 , 66 , 73 , 74 , 77 , 79 , 84 , 91 , 95 , 100 , 101 , 102 , 103 , 104 , 105 , 106 , 107 pelo valor global de **R$ 52.889,25 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)** e a empresa: **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ,MF: 07.245.458,0001-50,** vencedora dos itens: 14, 16, 28, 32, 45, 52, 57, 68, 85, e 86, pelo valor global de **R$ 2.277,90 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos)** e a empresa: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ,MF: 49.464.926,0001-27,** vencedora dos itens: 15, 59 e 90, pelo valor global de **R$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais)** e a empresa: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ,MF: 07.631.411,0001-24,** vencedora dos itens: 1, 2, 12, 20, 64, 69 e 75, pelo valor global de **R$ 1.756,52 (um mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** e a empresa: **SANMIX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ,MF: 48.387.018,0001-14 ,** vencedora dos itens: 3, 7, 10, 13, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 60, 61, 62, 65, 67, 70, 71, 72, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 96, 97, 98 e 99, pelo valor global de **R$94.622,04 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos).**

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 066-2023-Processo Licitatório nº 094-2023.

Lagoa Grande-PE, 25 de maio de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:7D3F2708

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Objeto: Registro de preço para fornecimento de material de expediente destinados aos setores e programas sociais da Secretaria de Assistência Social.

Contratada: AURECY FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ/MF: 04.356.868,0001-80.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 52.889,25 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 0942023
Pregão Eletrônico: Nº 066//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 140/2023.

Contratada: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ/MF: 07.245.458,0001-50.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 2.277,90 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 0942023
Pregão Eletrônico: Nº 066//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 141/2023.

Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF: 49.464.926,0001-27.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 0942023
Pregão Eletrônico: Nº 066//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 142/2023.

Contratada: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/MF: 07.631.411,0001-24.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 1.756,52 (um mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 0942023
Pregão Eletrônico: Nº 066//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 143/2023.

Contratada: SANMIX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, **CNPJ/MF: 48.387.018,0001-14.**
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$94.622,04 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 0942023
Pregão Eletrônico: Nº 066//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 144/2023.

Lagoa Grande-PE, 05 de janeiro de 2024.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Leia-se:
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Objeto: Registro de preço para fornecimento de material de expediente destinados aos setores e programas sociais da Secretaria de Assistência Social. Emenda Parlamentar 202228850013 - Plano de ação 09032022-016312.

Contratada: AURECY FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ/MF: 04.356.868,0001-80.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 52.889,25 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 0942023
Pregão Eletrônico: Nº 066//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 140/2023.

Contratada: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ/MF: 07.245.458,0001-50.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 2.277,90 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 0942023
Pregão Eletrônico: Nº 066//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 141/2023.

Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF: 49.464.926,0001-27.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 0942023
Pregão Eletrônico: Nº 066//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 142/2023.

Contratada: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/MF: 07.631.411,0001-24.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 1.756,52 (um mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 0942023
Pregão Eletrônico: Nº 066//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 143/2023.

Contratada: SANMIX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, **CNPJ/MF: 48.387.018,0001-14.**
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$94.622,04 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 0942023
Pregão Eletrônico: Nº 066//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 144/2023.

Lagoa Grande-PE, 25 de maio de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E9CBA0C8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093-2023-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 093-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de preços, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a secretaria de assistência social e programas sociais do município de Lagoa Grande/Pe.

Após o Processo Licitatório nº 093/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 32.859.799/0001-62**, vencedora dos itens: 3, 9, 14, 15, 18, 19, 24, 33, 35, 76 e 79, pelo valor global de **R$ 46.344,00 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais)** e a empresa: **RUZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANENATES EIRELI, CNPJ/MF: 08.802.999/0001-02,** vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89, pelo valor global de **R$ 471.992,50 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 065-2023-Processo Licitatório nº 093-2023.

Lagoa Grande/PE, 03 de janeiro de 2024.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Leia-se:

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093-2023-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 093-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de preços, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a secretaria de assistência social e programas sociais do município de Lagoa grande/Pe. Emenda Parlamentar 202228850013 - Plano de Ação 09032022-016312.

Após o Processo Licitatório nº 093/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 32.859.799/0001-62**, vencedora dos itens: 3, 9, 14, 15, 18, 19, 24, 33, 35, 76 e 79, pelo valor global de **R$ 46.344,00 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais)** e a empresa: **RUZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANENATES EIRELI, CNPJ/MF: 08.802.999/0001-02,** vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89, pelo valor global de **R$ 471.992,50 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 065-2023-Processo Licitatório nº 093-2023.

Lagoa Grande/PE, 25 de maio de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:FCC0FCD4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL.**

Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a secretaria de Assistência Social e programas sociais do Município de Lagoa Grande/PE.

Contratada: B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 32.859.799/0001-62
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 46.344,00 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 093/2023
Pregão Eletrônico: Nº 065//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 138/2023.

Contratada: RUZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANENATES EIRELI, CNPJ/MF: 08.802.999/0001-02.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 471.992,50 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 093/2023
Pregão Eletrônico: Nº 065//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 139/2023.

Lagoa Grande/PE, 04 de janeiro de 2024.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Leia-se:

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL.**

Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a secretaria de Assistência Social e programas sociais do Município de Lagoa Grande/PE.

Contratada: B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 32.859.799/0001-62
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 46.344,00 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 093/2023
Pregão Eletrônico: Nº 065//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 138/2023.

Contratada: RUZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANENATES EIRELI, CNPJ/MF: 08.802.999/0001-02.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 471.992,50 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 093/2023
Pregão Eletrônico: Nº 065//2023-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 139/2023.

Lagoa Grande/PE, 25 de maio de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B19B467A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 059/2025. Processo Licitatório nº: 071/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, apoio logístico e fornecimento de materiais necessários à realização do campeonato de futebol, conforme quantitativos e especificações descritos no projeto em anexo ao termo de referência. Convênio Ministério do Esporte nº 76/2024 Transferegov.br nº 955668/2024, resolve**REVOGAR** o processo nº 071/2025 e Pregão Eletrônico nº 059/2025, em razão da inviabilidade da descentralização do objeto pactuado, por descumprimento ao estabelecido na Cláusula Quarta do Termo de Convênio Ministério do Esporte nº 76/2024 Transferegov.br nº 955668/2024**.** Outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9447, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 25 de maio de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8230C998

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA D R T GOMES TECNOLOGIA

A Prefeitura Municipal de Lajedo, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° 10.143.246/0001-76**,**vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **D R T GOMES TECNOLOGIA - ME** inscrita no CNPJ sob o n° 17.272.470/0001-07, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou os itens: 1,3,5,8,9 e 10 solicitados na referida ordem mencionada acima –**Contrato PML N° 008/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 25 de maio de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:8E74AE9B

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA D R T GOMES TECNOLOGIA

A Secretaria Municipal de Educação, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n°**30.926.420/0001-64,**vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **D R T GOMES TECNOLOGIA - ME** inscrita no CNPJ sob o n° 17.272.470/0001-07, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou os itens: 1,3,5,8,9,10 e 15 solicitados na referida ordem mencionada acima –**Contrato SME N° 010/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 25 de maio de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:111BC1FA

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA ELETRONICA E. S. F. - LTDA

A Secretaria Municipal de Educação, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° **30.926.420/0001-64,**vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **ELETRONICA E. S. F. - LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n°**51.267.398/0001-68**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou os itens: 06 e 18 na referida ordem mencionada acima – **Contrato SME N° 017/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 25 de maio de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:7DF1F524

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA ELETRONICA E. S. F. - LTDA - ME

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° **10.143.246/0001-76,** vem através desta,**NOTIFICAR**a empresa**ELETRONICA E. S. F. - LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°**51.267.398/0001-68**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou os itens: 6 e 18 solicitados na referida ordem mencionada acima – **Contrato PML N° 015/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 25 de maio de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:D89608F6

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, inscrita no **CNPJ sob n. 30.926.420/0001-64,** vem através desta,**NOTIFICAR** a empresa

IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° **60.173.263/0001-24**, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entrego o item: 15 solicitado na referida ordem mencionada acima - **CONTRATO SME N° 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 009/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 25 de maio de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:146F8088

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° **10.143.246/0001-76,**vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°53.600.991/0001-00, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou o item: 11 solicitado na referida ordem mencionada acima – **Contrato PML N° 017/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 25 de maio de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:8E59CE25

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA - ME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, inscrita no **CNPJ sob n. 30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA - ME,** inscrita noCNPJsob o n° **61.757.086/0001-96**, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou os itens: 7 e 27 solicitados na referida ordem mencionada acima - **CONTRATO SME N° 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 009/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 25 de maio de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:DD9E55B7

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE, inscrita no **CNPJ sob n° 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°02.889.655/0001-98, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou o item: 14 solicitado na referida ordem mencionada acima - **CONTRATO PML N° 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 009/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 25 de maio de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:4D8334D0

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA

A Prefeitura Municipal de Lajedo, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n°10.143.246/0001-76**,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°**02.889.655/0001-98**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou o item: 07 solicitado na referida ordem mencionada acima – **Contrato PML N° 011/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 25 de maio de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:6690DD24

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n°**30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **02.889.655/0001-98**, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou o item: 07 solicitado na referida ordem mencionada acima –**Contrato SME N° 013/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 25 de maio de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:A4955E60

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA VIP INFORMATICA LTDA

A Secretaria Municipal de Educação, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° **30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **VIP INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.626.697/0001-50, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 002/2026, que até a presente data não entregou os itens: 2 e 4 solicitados na referida ordem mencionada acima – **Contrato SME N° 020/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 25 de maio de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:2284451C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (001/2026)
ARTISTAS LOCAIS – 2026/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude de Limoeiro, vêm a público informar a 1ª Relação de Credenciados do edital de Credenciamento/Chamamento Público nº (001/2026) – artistas locais, para participação no calendário oficial de festividades no Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário de das 08 às 13h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Juventude, situada na Rua Santa Cruz, Limoeiro – PE.

Publicação

Mano de Baé
CNPJ: 29.518.671/0001-20
Representante: Evilásio Leao Machado
Categoria: 05

Orlando Monteiro
CNPJ: 19.721.578/0001-56
Representante: Orlando Monteiro de Souza
Categoria: 13

Oziel e sua boneca Rita
CNPJ: 36.224.805/0001-66
Representante: Oziel Gomes da Silva
Categoria: 13

Pedro Cirandeiro
CNPJ: 36.224.805/0001-66
Representante: Oziel Gomes da Silva
Categoria: 06

Alex Myller
CNPJ: 45.856.222/0001-49
Representante: Givanilo Messias da Silva
Categoria: 10

Djalma Santana
CNPJ: 45.856.222/0001-49
Representante: Givanilo Messias da Silva
Categoria: 10

Ciço Gato
CNPJ: 45.856.222/0001-49
Representante: Givanilo Messias da Silva
Categoria: 10

Reginaldo Rei do Brega
CNPJ: 45.856.222/0001-49
Representante: Givanilo Messias da Silva
Categoria: 10

Eduardo Bulhoes
CNPJ: 45.856.222/0001-49
Representante: Givanilo Messias da Silva
Categoria: 09

Plenitude
CNPJ: 45.856.222/0001-49
Representante: Givanilo Messias da Silva
Categoria: 10

Gleybson Matos
CNPJ: 45.856.222/0001-49
Representante: Givanilo Messias da Silva
Categoria: 10

Luana Silva
CNPJ: 45.856.222/0001-49
Representante: Givanilo Messias da Silva
Categoria: 10

Renato Show
CNPJ: 26.838.198/001-70
Representante: Genival Apolonio Gomes da Silva (GP Produções)
Categoria: 11

Carlinho Moral
CNPJ: 26.838.198/001-70
Representante: Genival Apolonio Gomes da Silva (GP Produções)
Categoria: 11

Forró Madeira de Lei
CNPJ: 26.838.198/001-70
Representante: Genival Apolonio Gomes da Silva (GP Produções)
Categoria: 11

Forrozão na Boa
CNPJ: 26.838.198/001-70
Representante: Genival Apolonio Gomes da Silva (GP Produções)
Categoria: 11

Forró de Limoeiro
CNPJ: 26.838.198/001-70
Representante: Genival Apolonio Gomes da Silva (GP Produções)
Categoria: 11

Forrozão no Styllo
CNPJ: 26.838.198/001-70
Representante: Genival Apolonio Gomes da Silva (GP Produções)
Categoria: 11

Big Music
CPF: 035.109.524-13
Representante: Bruno Estevão do Nascimento Silva
Categoria: 11

Chinelo de Menina
CPF: 990.744.274-72

Representante: Silvio Alexandre Bernardo da Silva
Categoria: 10

JP Aragão & Banda Eli Santoni
CNPJ: 50.981.994/0001-42
Representante: Karolina Maria Bezerra Santos
Categoria: 11

Banda Nostalgia do Forró
CNPJ: 45.856.222/0001-49
Representante: Givanilo Messias da Silva
Categoria: 10
Trio GB
CNPJ: 45.856.222/0001-49
Representante: Givanilo Messias da Silva
Categoria: 10

Quadrilha Junina Belas Rosas
CNPJ: 61.157.635/0001-91
Representante: Simone Maria da Silva
Categoria: 15

Ítalo Bruno e Banda
CNPJ: 60.377.466/0001-32
Representante: Ítalo Bruno de Carvalho Moura
Categoria: 11

Quadrilha Junina Xamego
CNPJ: 61.729.732/0001-01
Representante: Jéssica Priscila Chaves
Categoria: 15

Orquestra de Frevo Hugo Fernandes
CNPJ: 49.893.418/001-64
Representante: Hugo Felipe da Silva Fernandes
Categoria: 12

Banda Musical Arrasta Pé
CNPJ: 49.893.418/0001-64
Representante: Hugo Felipe da Silva Fernandes
Categoria: 11
Cláudio Cirandeiro
CNPJ: 36.224.805/0001-66
Representante: Oziel Gomes da Silva
Categoria: 06

Limoeiro, 25 de Maio de 2026

BRENO RAFAEL DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:FA103F47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023 - FME

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 031/2022 – Pregão Eletrônico Nº 024/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Contratada: FLOR DA MATA COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 02.847.691/0001-99. Prazo: 12 (Doze) MESES. Nova Vigência: 16/02/2026 a 16/02/2027.

Limoeiro, 06 de Fevereiro de 2026 .

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:CB014C67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021-FME

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021-FME. Processo Licitatório Nº 007/2021 – Dispensa Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O DEPÓSITO DE MATERIAL ESCOLAR, LOCALIZADO NA RUA ALTO DE SÃO SEBASTIÃO N° 349, NESTE MUNICÍPIO. Locador: MARCIA STELA DE LIMA OLIVEIRA MIRANDA. CPF n.º 846.230.474-15. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 2.213,40. Valor Total: R$ 26.560,80. Nova Vigência: 31/05/2026 a 31/05/2027.

Limoeiro, 21 de Maio de 2026.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:43729BBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTAÇÃO DA PNAB CICLO 2 Nº 57, 25 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTAÇÃO DA PNAB CICLO 2
Nº 57, 25 DE MAIO DE 2026

Estabelece procedimentos, no âmbito do Município de MANARI/PE, para aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Federal n° 14.399, de 08 de julho 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.399, de 08 de julho 2022, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no setor cultural bem como, as medidas a serem adotadas pelo Executivo Municipal em conformidade com os recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), destinado àseleção de projetos culturaisvoltados ao fomento e execução de ações culturais no município.
CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e a Lei Federal n° 14.399, de 08 de julho 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ao Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios conduzem a forma regulamentar os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista dos referidos dispositivos legais;

CONSIDERANDO que de acordo com aLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, e oDecreto nº 11.453, de 11 de maio de 2023, e Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, estão garantidas medidas que promovem ademocratização, desconcentração, descentralização e regionalizaçãodos investimentos culturais, além da implementação deações afirmativas, conforme as diretrizes do referido decreto.

CONSIDERANDO o teor da Lei Orgânica Municipal autoriza a utilização do saldo de R$ 24.084,67 (vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) transferidos do recurso do ciclo I para o ciclo II), dos valores ligados à execução da Lei Aldir Blanc no Município de Manari, perfazendo a quantia de **R$ 237.324,18 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)**.

D E C R E T A:

Art. 1° Este Decreto estabelece procedimentos, no âmbito do Município de Manari, para aplicação dos recursos na forma da Lei Federal n° 14.399, de 08 de julho 2022 – Lei Aldir Blanc, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 2º O Município de MANARI recebeu da União, em parcela única, da PNAB ciclo ll, o recurso no valor total de R$ 213.237**,**51 **(duzentos e treze mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos**) reservado o percentual de 5 % do valor total do recurso para as despesas de operacionalização com contratação de pessoa física e ou jurídica.

Valor total do edital de Chamamento público nº 01 de maio de 2026, é de **R$ 237.324,18 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).**

Para investir em chamamento público para Edital de premiações para os fazedores de cultura de maneira regular, conforme Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura.

§1º Os recursos serão aplicados da seguinte forma:

Até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) categoria de grupos culturais /manifestações culturais /cultura urbana;

Até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para música individual, e dupla;

Até R$ 26.000,00(vinte e seis mil reais) para música dupla/ trio ou mais;

Até R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) artesanato;

Até R$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais) para produtores de eventos culturais /cavalgadas, pega de boi;

Até R$ 14.000,00 (catorze mil reais) para categoria quadrilhas juninas acima de 40 componentes

Até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para quadrilha junina acima de 20 componentes;

Até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para quadrilha junina tradicionais com 16 componentes;

Até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para quadrilha junina estilizada acima 16 componentes;

Até R$ 10.324,18 (dez mil e trezentos e vinte quatro reais e dezoito centavos) para curta/longa metragem,

Até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aboiadores e repentistas.

Aplicação dos recursos foi elaborado, conforme aprovação do no Plano de aplicabilidade dos Recursos - PAR, construído através de oitivas em conjunto com Governo, artistas e sociedade civil.

§2º Havendo saldo remanescente, o mesmo será devolvido a União ou utilizado como prevê a lei.

Art. 3° A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MANARI- PE**, será responsável por providenciar os meios administrativos legais e operacionais para a utilização do valor destinado ao Município de Manari/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Art. 4° Fica mantido o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 conforme portaria especifica no Município de Manari, com as seguintes atribuições:

Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no caput do artigo 3°, deste decreto;

Acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;

Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município para a distribuição dos recursos na forma prevista Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022;

Estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Manari;

Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Manari;

Fiscalizar a execução dos recursos transferidos e saldos remanescentes a serem utilizados

Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Manari;

Realizar as tratativas necessárias para criação, publicação, avaliação e acompanhamento do processo que trata dos editais públicos ofertados à população;

Indicar representantes para compor a comissão responsável por avaliar as inscrições, propostas e demais documentações apresentadas pelos agentes culturais.

§1º O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto de forma paritária entre governo e sociedade civil, sendo dos representantes do Governo Municipal as seguintes secretarias:

2 (dois) representantes da Diretoria Municipal de Cultura, Juventude, Esportes e Turismo de Manari- PE, incluindo o Gestor (que presidirá a comissão);

1 (um) representante da Secretaria de Administração e Planejamento; e

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º 2 (dois) representantes da Sociedade Civil, que serão indicados pela administração pública para atuar como membros da Comissão de Seleção, em caráter voluntário, na forma do inciso I, do art. 18, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§3º Caso não sejam indicados os representantes da Sociedade Civil a comissão não terá seu trabalho paralisado.

Art. 5° Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Manari- PE, elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, manutenção de espaços, de iniciativas de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

§1° Para fins do disposto no §§6° 7ºdo art. 19° do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, os beneficiários dos recursos contemplados deverão ser preferencialmente natos ou pessoas físicas naturais de outros Municípios com residência neste Município no período de, no mínimo, 36 (trinta e seis meses), contados retroativamente da data de abertura do edital, bem como, pessoas jurídicas, que deverão comprovar residência ou sede em Manari, há pelo menos 03 (três) anos ininterruptos.

§2° Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 deverão ter sua inscrição homologada no Cadastro realizado na Secretaria de Educação e Cultura Diretoria Municipal de Manari- PE.

Art. 6º Os recursos de que trata Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, serão aplicados através de Editais.

§1° O Edital de chamamento público para Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.

§2° Para participar dos editais de prêmios estabelecidos no caput é necessário estar inscrito no Cadastro Cultural, realizado na Secretaria de Educação e Cultura de Manari- PE.

§3° Só poderão concorrer ao edital de premiações estabelecidos no caput, projetos, eventos e ações culturais realizadas no Município de Manari-PE.

§4° É vedada a aprovação de mais de 01 (um) prêmio do mesmo proponente no edital premiações estabelecidas no caput.

Art. 7º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à realizado na Secretaria de Educação e Cultura Diretoria Municipal de Cultura de Manari- PE, por meio de Requerimento.

Art. 8º A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** Diretoria Municipal de Cultura, de Manari- PE, poderá editar normas complementares aos casos omissos deste Decreto, inclusive, no sentido de esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no âmbito Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Manari, 25 de maio de 2026.

AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari- Pernambuco

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:AF327475

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES E EXTRATOS DE CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Pregão nº 011/2026, Processo Administrativo nº 26010/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO. Fornecedor: 61.053.954 ANA PAULA DA SILVA GOES - CNPJ: 61.053.954/0001-57 – Valor R$ 38.534,25 - lote(s) 1 e 3 à 11. Fornecedor: DUPOVO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 66.037.203/0001-60 – Valor R$ 73.249,30 - lote(s) 2 e 12 à 34. Sem lotes desertos e/ou fracassados.

Mirandiba, 15 de Maio de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA –
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026 - FORNECIMENTO, assinado em 20/05/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO. Processo Administrativo nº 26010/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: 61.053.954 ANA PAULA DA SILVA GOES, CNPJ nº 61.053.954/0001-57. Valor Global: R$ 38.534,25. Vigência Inicial: 20 de Maio de 2026. Vigência Final: 20 de Maio de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 20 de Maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026 - FORNECIMENTO, assinado em 20/05/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO. Processo Administrativo nº 26010/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: DUPOVO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 66.037.203/0001-60. Valor Global: R$ 73.249,30. Vigência Inicial: 20 de Maio de 2026. Vigência Final: 20 de Maio de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 20 de Maio de 2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA DE CULTURA

Pregão nº 013/2026, Processo Administrativo nº 24001/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Locação de estrutura de palco, som e iluminação com serviço de montagem, manutenção, acompanhamento e desmontagem para atender as demandas das festividades do município de Mirandiba pelo período de 12 (doze) meses. Fornecedor: J I BARROS LTDA - CNPJ: 10.679.439/0001-46 – Valor R$ 1.749.500,00.

Mirandiba, 20 de Maio de 2026.

JEFFERSON FILIPE SOBRAL ALVES –
Secretário de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA, assinado em 20/05/2026. Objeto: Locação de estrutura de palco, som e iluminação com serviço de montagem, manutenção, acompanhamento e desmontagem para atender as demandas das festividades do município de Mirandiba pelo período de 12 (doze) meses.. Processo Administrativo nº 24001/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: J I BARROS EIRELI, CNPJ nº 10.679.439/0001-46. Valor Global: R$ 1.749.500,00. Vigência Inicial: 20 de Maio de 2026. Vigência Final: 20 de Maio de 2027. Jefferson Filipe Sobral Alves - Secretario.

Mirandiba - PE, 20 de Maio de 2026.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026 - FORNECIMENTO, assinado em 20/05/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração, visando o abastecimento da Prefeitura de Mirandiba e suas dependências pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência. Processo Administrativo nº 03001/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2026. CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: DUPOVO GAS LTDA, CNPJ nº 64.651.010/0001-70. Valor Global: R$ 555,15. Vigência Inicial: 20 de Maio de 2026. Vigência Final: 20 de Maio de 2027. João Batista Furtado de Sá - Secretário de Agricultura.

Mirandiba - PE, 20 de Maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026 - FORNECIMENTO, assinado em 20/05/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração, visando o abastecimento da Prefeitura de Mirandiba e suas dependências pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência. Processo Administrativo nº 03001/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: DUPOVO GAS LTDA, CNPJ nº 64.651.010/0001-70. Valor Global: R$ 8.344,86. Vigência Inicial: 20 de Maio de 2026. Vigência Final: 20 de Maio de 2027. Maria Diana Vieira da Silva Rodrigues - Secretária de Administração.

Mirandiba - PE, 20 de Maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026 - FORNECIMENTO, assinado em 20/05/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração, visando o abastecimento da Prefeitura de Mirandiba e suas dependências pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência. Processo Administrativo nº 03001/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: DUPOVO GAS LTDA, CNPJ nº 64.651.010/0001-70. Valor Global: R$ 1.032,12. Vigência Inicial: 20 de Maio de 2026. Vigência Final: 20 de Maio de 2027. Genivaldo Gomes Diniz - Secretário de Finaças.

Mirandiba - PE, 20 de Maio de 2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA DE TRANSPORTE

Dispensa Eletrônica nº 007/2026, Processo Administrativo nº 25002/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Serviços de rastreamento, monitoramento telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão da frota de veículos, incluindo identificação automática do condutor bem como componentes e licença de uso de software, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento. Fornecedor: BRV - RASTREADORES ME-52.094.662 LTDA - CNPJ: 52.094.662/0001-71 – Valor R$ 28.800,00.

Mirandiba, 20 de Maio de 2026.

FRANCISCO ALVES DA CRUZ FILHO –
Secretário de Transporte.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, assinado em 22/05/2026. Objeto: Serviços de rastreamento, monitoramento telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão da frota de veículos, incluindo identificação automática do condutor bem como componentes e licença de uso de software, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento. Processo Administrativo nº 25002/2025. Modalidade: Dispensa com Disputa nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Transporte, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: BRV - RASTREADORES ME - 52.094.662 LTDA, CNPJ nº 52.094.662/0001-71. Valor Global: R$ 28.800,00. Vigência Inicial: 22 de Maio de 2026. Vigência Final: 22 de Maio de 2027.

Francisco Alves da Cruz Filho - Secretário de Transporte.

Mirandiba - PE, 22 de Maio de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:5C8DB460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, por meio da **Secretaria de Educação**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE no valor estimado de R$ 776.041,80. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 9 de Junho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 25 de Maio de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA -
Secretária.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, por meio da **Secretaria de Educação**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR no valor estimado de R$ 448.351,80. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 10 de Junho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 25 de Maio de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA -
Secretária.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, por meio da **Secretaria de Infraestrutura**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Pavimentação em paralelepípedo granítico em diversas ruas na sede deste Município no valor estimado de R$ 872.479,19. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 11 de Junho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 25 de Maio de 2026.

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FALCÃO -
Secretário.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:2D0AB400

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.118 DE 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS – DRM, NOS TERMOS DO ART. 76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, INCLUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 136, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 76-B da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº. 136, de 09 de setembro de 2025,
CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 136, de 2025, alterou o regime de desvinculação de receitas públicas municipais, autorizando a desvinculação de até 50% (cinquenta por cento) dos recursos arrecadados a título de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), nos termos do art. 149-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a referida Emenda é autoaplicável e de eficácia plena, não necessitando de regulamentação legislativa adicional;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a flexibilidade orçamentária e a sustentabilidade fiscal do Município;

CONSIDERANDO o princípio da transparência fiscal e a importância de dar publicidade e clareza quanto à aplicação dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Moreno, a aplicação da Desvinculação de Receitas Municipais – DRM, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.
Art. 2º Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas do Município relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, nos seguintes percentuais:
I – 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e
II – 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.
§1º – Excetuam-se da desvinculação as receitas excluídas pelo art. 76-B do ADCT, especialmente os recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e a manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 3º Para fins de operacionalização, a DRM incidirá sobre as receitas municipais alcançadas pelo art. 76-B da Constituição Federal, compreendendo, sem prejuízo de outras, quaisquer receitas que se enquadrem nas hipóteses constitucionais de desvinculação, observadas as exceções legais e constitucionais aplicáveis.
Art. 4º Os recursos resultantes da desvinculação de que trata este Decreto terão livre aplicação orçamentária, observadas as normas de responsabilidade fiscal e as prioridades definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, bem como os mínimos constitucionais de aplicação em saúde e educação.
Parágrafo único. A aplicação da DRM não afasta a obrigatoriedade de observância dos mínimos constitucionais e legais de aplicação em saúde, educação e demais destinações vinculadas por disposição constitucional.
Art. 5º A Contabilidade Municipal deverá:
I – Identificar, registrar e controlar contabilmente os valores desvinculados;
II – Manter documentação comprobatória e registros específicos que permitam a rastreabilidade dos valores;
III – assegurar que as informações necessárias à transparência e ao controle externo estejam disponíveis em tempo oportuno.
Art. 6º Na hipótese de utilização de superávits financeiros de fundos públicos municipais, observar-se-á o disposto no art. 76-B, § 2º, da Constituição Federal, podendo tais superávits ser utilizados exclusivamente para o financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas, nos termos da Constituição Federal.
Art. 7º O demonstrativo de apuração dos valores passíveis de desvinculação, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Contabilidade Municipal, integra o presente Decreto na forma do Anexo I, dele constituindo parte integrante e indissociável.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno-PE, 25 de maio de 2026.

JOSÉ JERÔNIMO SANTANA BARBOSA
Prefeito Em Exercício

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DOS VALORES PASSÍVEIS DE DESVINCULAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

Período de Apuração: janeiro de 2025 a abril de 2026
Percentual Aplicável: 50% (cinquenta por cento)

Mês/Ano	Receita Arrecadada da CIP (R$)	Percentual de Desvinculação	Valor Passível de Desvinculação (R$)
Jan/2025	248.275,99	50%	124.138,00
Fev/2025	308.690,68	50%	154.345,34
Mar/2025	242.016,47	50%	121.008,24
Abr/2025	263.794,53	50%	131.897,27
Mai/2025	273.837,42	50%	136.918,71
Jun/2025	432.969,71	50%	216.484,86
Jul/2025	361.885,32	50%	180.942,66
Ago/2025	328.258,35	50%	164.129,18
Set/2025	405.839,31	50%	202.919,66
Out/2025	338.915,67	50%	169.457,84
Nov/2025	391.303,24	50%	195.651,62
Dez/2025	351.286,23	50%	175.643,12
Jan/2026	361.265,47	50%	180.632,74
Fev/2026	486.039,92	50%	243.019,96
Mar/2026	369.626,58	50%	184.813,29
Abr/2026	376.719,90	50%	188.359,95
TOTAL	**5.540.724,79**	**50%**	**2.770.362,40**

Observações:
1. O presente demonstrativo considera a arrecadação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP no período de janeiro/2025 a abril/2026.
2. Sobre os valores arrecadados foi aplicado o percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme autorizado pelo art. 76-B do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 136/2025.
3. O valor apurado representa o limite máximo passível de desvinculação para livre aplicação orçamentária, observadas as disposições constitucionais e legais vigentes.

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:0AAF5194

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

Processo Administrativo 1 (DOC) nº 441/2023
Tomada de Preços Nº 002/2023
Processo Licitatório nº 037/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO DE PEDRA RACHÃO E APLICAÇÃO DE TELA ARGAMASSADA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratada: CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA EPP
Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Signatário Contratada: JAILSON JOSÉ DA SILVA
Gestor do Contrato: RAYMUNDO PEDROSA MONTEIRO FILHO
Fiscal do Contrato: MARCONDES RICARDO DE BARROS
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de maio de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:4B44E57A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 079/2026

Processo Administrativo nº 081/2026
Processo Eletrônico 1 (DOC) nº 962/2026
Dispensa nº 033/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE INSERÇÕES E DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS DE MÍDIA NO RÁDIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE, GOVERNO.**
Contratante: PREFEITO
Contratada: J.S. COMUNICACOES LTDA
Signatário Contratante: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Signatário Contratada: JORGE SOARES DA SILVA
Gestor do Contrato: ALEXANDRE DE LIMA CORREIA
Fiscal do Contrato: MILENA LETÍCIA SENA SOUSA
Valor do contrato: 54.932,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais)
Vigência do Contrato: 10 (dez) meses
Data da assinatura: 25 de maio de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:4FA69552

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Processo Licitatório Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 004/2026. O Fundo Municipal de **Assistência Social** de Nazaré da Mata – PE, informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de fardamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata – PE, conforme condições, quantidades e especificações técnicas definidas no Termo de Referência. Valor estimado da contratação é de R$ 25.630,04 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta reais e quatro centavos). Abertura e julgamento das propostas: 10/06/2026 às 08h30min (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa: 10/06/2026 ás 09h00min, pelo sistema BNC Compras (https://bnccompras.com/). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: https://bnccompras.com/ e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: https://nazaredamata.pe.gov.br/.

Nazaré da Mata/PE, 25 de Maio de 2026.

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE SOARES
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:43C2FE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE, por meio do Departamento de Licitações, torna público o interesse em obter cotação de preços para eventual fornecimento dos itens abaixo especificados:
ITEM ESPECIFICAÇÃO QTDE. PORTE

01 Ipê-Rosa (Handroanthus heptaphyllus) 06 4 a 5 metros

02 Quaresmeira (Tibouchina granulosa) 07 4 metros

As propostas deverão conter, no mínimo:
identificação da empresa;
número do CNPJ;
valor unitário e valor total;
prazo de validade da proposta;
prazo de entrega.

As cotações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE, através do endereço eletrônico oficial do setor, até o dia 29/05/2026, às 12h00min.

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:9FDF0B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 16/2026

Dispõe sobre a regulamentação da Coordenadoria da Mulher, prevista no art. 1º, XII, e art. 2º, XII, da Lei Municipal nº 207/2011, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, XII, e art. 2º, XII, da Lei Municipal nº 207/2011, que prevê a existência da Coordenadoria da Mulher na estrutura administrativa municipal, tendo a mesma função de assessorar direta e imediatamente o prefeito;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar suas competências administrativas e institucionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Coordenadoria da Mulher, integrante da estrutura organizacional do Município de Nazaré da Mata, prevista no art. 1º, XII, e art. 2º, XII, da Lei Municipal nº 207/2011.

Art. 2º A Coordenadoria da Mulher tem por finalidade assistir direta e imediatamente à Prefeita Municipal no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências atinentes à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres, à formulação e execução de políticas públicas de gênero, ao enfrentamento da violência contra a mulher, à promoção da igualdade entre homens e mulheres, bem como à articulação institucional de ações voltadas à defesa da cidadania feminina no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Compete ainda à Coordenadoria da Mulher apoiar e articular ações integradas com órgãos de controle, fiscalização e demais instituições públicas, visando ao fortalecimento da transparência, da participação social e da efetividade das políticas públicas destinadas às mulheres.

Art. 3º. A Coordenadoria da Mulher integra a estrutura administrativa direta do Município de Nazaré da Mata, vinculando-se diretamente ao Gabinete da Prefeita, ao qual se subordinam suas atividades administrativas, institucionais e funcionais.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da Coordenadoria da Mulher correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Gabinete da Prefeita, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 4º Compete também à Coordenadoria da Mulher:

I – assessorar a Administração Municipal na formulação, coordenação e execução de políticas públicas voltadas à promoção da cidadania feminina e da igualdade entre homens e mulheres;

II – promover ações de enfrentamento à discriminação, à violência de gênero e às demais formas de violação de direitos das mulheres;

III – articular-se com órgãos das esferas federal, estadual e municipal, bem como com entidades privadas e organizações da sociedade civil, visando à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV – promover e apoiar fóruns, seminários, campanhas educativas, palestras e demais atividades relacionadas aos direitos das mulheres;

V – prestar apoio e assistência ao diálogo com movimentos sociais, conselhos e organizações representativas das mulheres;

VI – acompanhar o cumprimento da legislação relativa aos direitos das mulheres, orientando o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação e à violência;

VII – desenvolver programas de capacitação, conscientização e formação voltados à comunidade e aos servidores públicos municipais;

VIII – promover estudos, pesquisas e levantamento de dados sobre a situação das mulheres no Município, visando subsidiar políticas públicas;

IX – organizar e manter banco de dados e informações sobre políticas públicas para as mulheres;

X – articular programas e ações voltados às áreas de saúde, educação, assistência social, segurança, trabalho, renda, habitação, cultura e participação política da mulher;

XI – buscar a captação de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, bem como junto à iniciativa privada e ao terceiro setor, destinados à execução de políticas públicas para as mulheres;

XII – apoiar e acompanhar ações de acolhimento e proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade;

XIII – executar outras atividades correlatas determinadas pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A Coordenadoria da Mulher poderá atuar de forma integrada com as demais Secretarias e órgãos da Administração Municipal, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação, segurança pública e direitos humanos.

Art. 6º. Os recursos financeiros oriundos de convênios, transferências voluntárias, programas governamentais, fundos públicos, emendas parlamentares e demais repasses destinados à execução de políticas públicas vinculadas à Coordenadoria da Mulher serão executados por meio do orçamento do Município de Nazaré da Mata, mediante vinculação às dotações orçamentárias do Gabinete da Prefeita ou de unidade orçamentária competente da Administração Municipal.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira dos recursos de que trata o caput observará as normas de direito financeiro, responsabilidade fiscal, prestação de contas e controle aplicáveis à Administração Pública Municipal.

Art. 7º. Compete à Coordenadora da Mulher expedir instruções normativas, protocolos, orientações técnicas e demais atos administrativos internos necessários à organização, padronização e execução das atividades da Coordenadoria da Mulher, especialmente quanto aos procedimentos de atendimento, acolhimento, encaminhamento e acompanhamento das mulheres assistidas pelas políticas públicas municipais.

Parágrafo único. As instruções normativas e protocolos de que trata o caput deverão observar a legislação vigente, os princípios da administração pública e as diretrizes das políticas públicas de proteção e promoção dos direitos das mulheres.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré da Mata, 19 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:F94A259D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2026

Concede a Medalha do Mérito da Cultura Popular Chico Science a Adriana Roberta Soares de Lima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito da Cultura Popular Chico Science a ***Adriana Roberta Soares de Lima,*** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 19 de maio de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:5B8385A1

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2026

Concede a Medalha do Mérito da Cultura Popular Chico Science à Troça Carnavalesca Mista Mangueboy.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito da Cultura Popular Chico Science à ***Troça Carnavalesca Mista Mangueboy,*** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 19 de maio de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:804EDDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 326/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **SERGIO PEREIRA DE ARRUDA FILHO**, matrícula nº 74609-6/1**,** do cargo de Guarda Municipal, da Secretaria de Segurança Cidadã, retroagindo os efeitos deste ato à **06 de abril de 2026,** conforme processo administrativo nº 6914/04/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de maio de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C4AC2F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 327/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **RENECLECIA GOMES DE SÁ SACRAMENTO**, matrícula **nº 18783-6/1,** do cargo de Professora, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **06 de abril de 2026,** conforme processo administrativo nº 6807/04/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de maio de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:13C2EB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 038/2026

Regulamenta o art. 66 da Lei Complementar nº 48, de 5 de abril de 2016, para dispor sobre o custeio de cursos de pós-graduação stricto sensu em Direito para Procuradores Municipais.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IV, da Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

Art. 1º A Procuradoria-Geral do Município de Olinda poderá custear, parcialmente, os cursos de pós-graduação stricto sensu em Direito, com vistas à qualificação dos Procuradores Municipais e ao aprimoramento dos serviços prestados, nos termos do § 6º do art. 66 da Lei Complementar nº 48/2016 e deste Decreto.

Art. 2º O custeio de que trata este Decreto abrangerá, simultaneamente:

I — até 2 (dois) Procuradores Municipais matriculados em curso de mestrado em Direito; e

II — até 1 (um) Procurador Municipal matriculado em curso de doutorado em Direito.

§ 1º A participação financeira da Procuradoria-Geral do Município corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade, cabendo ao Procurador Municipal beneficiário o pagamento dos 20% (vinte por cento) restantes.

§ 2º A instituição de ensino superior deverá ser oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação — MEC.

§ 3º O programa de pós-graduação deverá possuir avaliação mínima equivalente a 4 (quatro) pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES.

§ 4º O Procurador Municipal poderá indicar, no momento da inscrição no processo seletivo, a instituição de ensino superior e o respectivo programa de pós-graduação de seu interesse, cabendo ao Procurador-Geral do Município, mediante decisão fundamentada e à luz do interesse público, definir as instituições e cursos que serão objeto de custeio, observados os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º O Procurador Municipal beneficiário permanecerá no exercício de suas funções pelo período durante o qual ocorrerá o custeio, contado a partir da obtenção do título, salvo disponibilidade para exercício de função correlata em outro órgão público, por cooperação.

Art. 4º Nos casos de exoneração, aposentadoria ou demissão do Procurador beneficiário, no período do curso ou no mesmo período subsequente, implicará o dever de ressarcimento integral dos valores custeados pelo Município, acrescidos de correção monetária pelo IPCA.

Art. 5º Na hipótese de abandono do curso, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, salvo em caso de comprovada força maior ou caso fortuito, a ser apreciado pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 6º A seleção dos Procuradores Municipais beneficiários será realizada mediante processo seletivo interno, promovido pela Procuradoria-Geral do Município, sempre que houver disponibilidade de vagas.

Parágrafo único. O processo seletivo será instaurado por meio de Portaria do Procurador-Geral do Município.

Art. 7º Constituem requisitos para participação no processo seletivo:

I — ser ocupante do cargo de Procurador Municipal de Olinda;

II — não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

III — não apresentar achado reputado como relevante, pelo Procurador-Geral, no relatório de qualidade dos últimos 4 (quatro) exercícios de apuração;

IV — apresentar projeto de pesquisa com tema diretamente relacionado à Advocacia Pública Municipal ou às atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 48/2016.

Art. 8º O custeio de que trata este Decreto será operacionalizado mediante pagamento de verba indenizatória denominada Auxílio Indenizatório de Aperfeiçoamento Jurídico — AINAJUR.

§ 1º O pagamento da AINAJUR terá início no contracheque subsequente ao protocolo do requerimento pelo beneficiário junto à Procuradoria-Geral do Município, acompanhado dos seguintes documentos:

I — boleto da mensalidade;

II — contrato de prestação de serviços educacionais com a instituição de ensino;

III — ato de publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município (DOM).

§ 2º Os pagamentos subsequentes serão realizados mensalmente, durante o período previsto no contrato firmado com a instituição de ensino.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 15 de maio de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C193B4C2

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 011/2026

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c

art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.:2026.004495-9;Contribuinte:INST DE APOIO A RESSOCIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL; Inscrição Municipal: 082520-4; Número do Auto de Infração/Intimação:400004267; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 15h47m, do dia 23 de abril de 2026; Descrição da infração: RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS; Período da Fiscalização: ABR/2021 a JUN/2023. Período Apurado (Competências): ABR/2021 a FEV/2023, MAIO e JUN/2023. Dispositivos legal(is) violado(s):arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:8C015AB1

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 009/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2026.004493-2; Contribuinte: GV BANCOS LTDA; Inscrição Municipal: 104370-6; Número do Auto de Infração/Intimação: 500.135.266; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:11h13m, de 13 de ABRIL de 2026. Descrição da infração: NÃO RECOLHIMENTO DE TOTALIDADE OU DIFERENÇA DE ISSQN DO SIMPLES NACIONAL; Período Fiscalizado:JUL/2022 a AGO/25. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Arts. 3º § 1º, 13, 18, 25, 26, inciso II e § 2º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:8B40CA22

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 010/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2026.004494-0; Contribuinte: GV BANCOS LTDA ; Inscrição Municipal: 104370-6; Número do Auto de Infração/Intimação: 500.134.260; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 10h56m, de 10 de ABRIL de 2026. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado:JUL/2022 a JUL/2025. Período de Ausência de DS:JUL/2022 a JUL/2025. Dispositivo(s) legal(is) violado(s):Art. 149 da Lei Complementar 03/1997 com nova redação dada pela Lei Complementar 16/2003. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:DE6A1A46

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2026

Portaria nº 147/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos candidatos que **atenderam** ou **não atenderam** aos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2024 e na Portaria nº 134/2026 GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 06/05/2026, dos candidatos em situação **sob análise,** e dos candidatos que **não compareceram**, conforme descrito nos parágrafos abaixo:

§ 1º - Candidatos que <u>atenderam</u> aos critérios de documentação:

a) TÉCNICO DA FAZENDA MUNICIPAL

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
NATASHA ALICIA DE SOUSA ECHAVARRIA	XXX.351.341-XX	01º	Ampla concorrência	ATENDE

b) TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
JUAN FELIPE RIBEIRO MOÇO	XXX.404.004-XX	69º	Concorrência Negros (Pretos ou Pardos)	ATENDE

c) ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
LUCIANO SANTANA DE MELO FILHO	XXX.880.474-XX	01º	Ampla concorrência	ATENDE
JOSÉ CLÁUDIO FIDELIS DE MOURA NETO	XXX.039.114-XX	07º	Ampla concorrência	ATENDE
DIOGO SANTANA DOS SANTOS	XXX.404.264-XX	09º	Ampla concorrência	ATENDE
TARSYLA BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.043.284-XX	10º	Ampla concorrência	ATENDE

d) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
KARINA AMORIM ALVES	XXX.298.294-XX	02º	Ampla concorrência	ATENDE
LAIS CRISTINA BATISTA DA SILVA	XXX.171.304-XX	03º	Ampla concorrência	ATENDE
EDUARDO JORGE DE AGUIAR AMARAL JUNIOR	XXX.750.624-XX	07º	Concorrência Negros (Pretos ou Pardos)	ATENDE

§ 2º - Candidatos que atenderam ao artigo 1º da Portarias nº 134/2026, publicada no Diário Oficial Municipal de 06/05/2026, porém, estão em situação <u>sob análise</u> em virtude do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988:

a) TÉCNICO DA FAZENDA MUNICIPAL

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO FREITAS	XXX.362.844-XX	02º	Ampla concorrência	Sob Análise

§ 3º - Candidatos que <u>não compareceram</u> para entrega de documentação:

a) TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
SUZANE DE LIRA SILVA	XXX.788.794-XX	169º	Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	NÃO COMPARECEU

b) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
ARTUR FREITAS WANDERLEY DE SIQUEIRA	XXX.080.064-XX	01º	Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de Maio de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:1834F0E3

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2026

PORTARIA Nº 148/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o resultado individual do exame médico admissional, dos candidatos constantes no Anexo Único dessa portaria, realizado pela Junta Médica Municipal para os cargos do concurso de Edital nº 002/2024, convocados para entregar documentação na Portaria nº 134/2026 GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 06/05/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de Maio de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 148/2026

a) TÉCNICO DA FAZENDA MUNICIPAL

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
NATASHA ALICIA DE SOUSA ECHAVARRIA	XXX.351.341-XX	01º	Ampla concorrência	APTA
ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO FREITAS	XXX.362.844-XX	02º	Ampla concorrência	APTO

b) TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
JUAN FELIPE RIBEIRO MOÇO	XXX.404.004-XX	69º	Concorrência Negros (Pretos ou Pardos)	APTO

c) ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
LUCIANO SANTANA DE MELO FILHO	XXX.880.474-XX	01º	Ampla concorrência	APTO
JOSÉ CLÁUDIO FIDELIS DE MOURA NETO	XXX.039.114-XX	07º	Ampla concorrência	APTO
DIOGO SANTANA DOS SANTOS	XXX.404.264-XX	09º	Ampla concorrência	APTO
TARSYLA BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.043.284-XX	10º	Ampla concorrência	APTA

d) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
KARINA AMORIM ALVES	XXX.298.294-XX	02º	Ampla concorrência	APTA
LAIS CRISTINA BATISTA DA SILVA	XXX.171.304-XX	03º	Ampla concorrência	APTA
EDUARDO JORGE DE AGUIAR AMARAL JUNIOR	XXX.750.624-XX	07º	Concorrência Negros (Pretos ou Pardos)	APTO

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:D81FC2AB

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2026

PORTARIA Nº 149/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes no artigo 1º, dessa portaria, para a posse nos cargos constantes nas alíneas desse artigo, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **28/05/2026, às 10 horas**, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE.

a) TÉCNICO DA FAZENDA MUNICIPAL

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
NATASHA ALICIA DE SOUSA ECHAVARRIA	XXX.351.341-XX	01º	Ampla concorrência

b) TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
JUAN FELIPE RIBEIRO MOÇO	XXX.404.004-XX	69º	Concorrência Negros (Pretos ou Pardos)

c) ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
LUCIANO SANTANA DE MELO FILHO	XXX.880.474-XX	01º	Ampla concorrência
JOSÉ CLÁUDIO FIDELIS DE MOURA NETO	XXX.039.114-XX	07º	Ampla concorrência
DIOGO SANTANA DOS SANTOS	XXX.404.264-XX	09º	Ampla concorrência
TARSYLA BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.043.284-XX	10º	Ampla concorrência

d) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
KARINA AMORIM ALVES	XXX.298.294-XX	02º	Ampla concorrência
LAIS CRISTINA BATISTA DA SILVA	XXX.171.304-XX	03º	Ampla concorrência
EDUARDO JORGE DE AGUIAR AMARAL JUNIOR	XXX.750.624-XX	07º	Concorrência Negros (Pretos ou Pardos)

Art. 2º - Convocar os candidatos constantes no artigo 2º, dessa portaria, para a posse nos cargos constantes nas alíneas desse artigo,

da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **28/05/2026, às 10 horas**, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE, **nessa ocasião deverão apresentar comprovação de não incidência no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988,** pois, considerando o artigo 1º, §2º da Portaria nº 147/2026 – GS/SGPA, os candidatos listados abaixo estão em situação **"sob análise"**. Destacamos que os candidatos poderão solicitar a prorrogação de posse e após a resolução da pendência, poderão manifestar interesse em finalizar a prorrogação e dar andamento aos trâmites para a posterior posse.

a) TÉCNICO DA FAZENDA MUNICIPAL

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO FREITAS	XXX.362.844-XX	02º	Ampla concorrência

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de Maio de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:BB164129

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 060/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art.1º- Designar os servidores **VALESSA DE SOUZA BEZERRA DA SILVA**,matrícula nº 73348-2, o servidor **JOSÉ BERNARDO DA ROCHA NETO,** matrícula nº 74384-4/2 e a servidora **MARYLANDE MÉRCIA DOS SANTOS TOMÉ,** matrícula nº 62413-6/4, ambos lotados no setor de núcleo de planejamento, compras e licitações, representando a equipe do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e o servidor representando a área técnica **JONATAS LAMARTINE BOMFIN DOS SANTOS**, matrícula nº 71629-4, lotado no setor da Gerência Administrativa/GA/SSO na função de fiscal do contrato para atendimento da DFD n° 05/2026/GA/SSO, referente a aquisição de mobiliário hospitalar, visando atender as necessidades das unidades pertinentes a Secretaria de Saúde de Olinda, por um período de 12 (doze) meses.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2026.

Olinda, 22 de maio de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:6EFBF2C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 30/05/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "ALAN VITOR", NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO, POVOADO DE SANTA RITA, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do Povoado de Santa Rita, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica 55.755.744 ALAN VITOR CAVALCANTE SILVA , PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 30/05/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "ALAN VITOR", NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO, POVOADO DE SANTA RITA, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Rua da Matriz, Ouricuri/PE, inscrita no CNPJ n° 55.755.744/0001-08, neste ato representada pela Representante Legal Alan Vitor Cavalcante Silva , portador do CPF sob o nº 105.525.644-00, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ R$7.000,00 (Sete mil reais), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 25 de Maio de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:BA8EA003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 30/05/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "RANIERI VAQUEIRO", NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO, POVOADO DE SANTA RITA, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do Povoado de Santa Rita , bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica FARIAS EVENTOS E PRODUÇOES LTDA , PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 30/05/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "RANIERI VAQUEIRO", NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO, POVOADO DE SANTA RITA, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Av. Vinte e Sete de Setembro, Igarassu/PE, inscrita no CNPJ n° 39.721.242/0001-00, neste ato representada pela Representante Legal Antonio Carlos da Silva Santos , portador do CPF sob o nº 018.774.584-65, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ R$70.000,00 (Setenta mil reais), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 25 de Maio de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:4D1B2361

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.08.01

INEXIGIBILIDADE 025/2025 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, LOCALIZADA NA RUA LAURA COELHO, LAURA COELHO, N° 129, OURICURI-PE.
VIGÊNCIA: ATÉ 08 DE ABRIL DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .

CONTRATADA: DIEGO DE CARVALHO NEPONUCENA NUNES

DATA: 25 de Maio de 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2FC7DF87

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.30.07

INEXIGIBILIDADE 050/2025 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADO NA RUA MARIA GENEROSA DE BARROS,Nº107, NOSSA SENHORA DE FATIMA, OURICURI-PE.
VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE ABRIL DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .

CONTRATADA: VERA VIEIRA DA SILVA ALENCAR

DATA: 25 de Maio de 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:B220EE8F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.05.15.05

INEXIGIBILIDADE 052/2025 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO FARMACEUTICO DE PERNAMBUCO, LOCALIZADO NA AVENIDA ANTONIO PEDRO DA SILVA, N° 1214,CENTRO, OURICURI/PE .
VIGÊNCIA: ATÉ 15 DE MAIO DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Ana Maria Parente de Brito - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE .

CONTRATADA: ANYLTON JOSE FIGUEIREDO SILVA

DATA: 25 de Maio de 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5CA807B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 006/2026

Processo Licitatório Nº: 006/2026
Concorrência Eletrônica – Nº 006/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM INTERTRAVADO E PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE PALMARES/PE.** Valor total estimado R$ 7.939.448,75 (sete milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Recebimento das propostas: até 12/06/2026 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 12/06/2026 às 10:30 (dez e meia) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp , no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 25 de maio de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:40DCAB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 130/2026

Dispõe sobre a instituição de Comissão de Avaliação de Imóvel para fins de locação pela Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Imóvel destinada à análise e avaliação de imóvel a ser locado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando atender às necessidades desta Secretaria.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Maria Aparecida Melo Tabosa – Presidente;
II – Geneide Francelino da Silva Júnior – Membro;
III – Thaianne Judith Silva Leite – Membro.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – realizar vistoria no imóvel;
II – avaliar as condições estruturais, sanitárias e de funcionamento;
III – verificar a adequação do imóvel às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – realizar avaliação mercadológica do valor da locação;
V – emitir relatório e parecer técnico conclusivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 25 de maio de 2026.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:10E0E532

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO Nº. 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 010/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRINA - CNPJ nº 19.333.048/0001-40

CONTRATADA: COGTECH TECNOLOGIAS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 28.895.254/0001-34**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação do Sistema de Avaliações e Simulados para todos os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Palmeirina/PE, abrangendo todas as etapas da educação básica e todas as áreas da Matriz Curricular do Sistema Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 64.169,79 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).
Data Assinatura: 25/05/2026

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a parti da ordem de serviço.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretario de Educação

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:FE911683

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Palmeirina através da sua Prefeita Constitucional no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **Processo Licitatório nº. 010/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 007/2026,** fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para implementação do Sistema de Avaliações e Simulados para todos os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Palmeirina/PE, abrangendo todas as etapas da educação básica e todas as áreas da Matriz Curricular do Sistema Municipal de Educação, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor das empresa **COGTECH TECNOLOGIAS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 28.895.254/0001-34**, sediada na Av. Gonçalves Maia, 144D, 2, andar, Sala 5, Garanhuns PE – CEP: 55.296-270, pelo valor global de **R$ 64.169,79 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 25/05/2026.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretario de Educação

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:4503EC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE PALMEIRINA - PE, inscrito no CNPJ sob nº 10.144.038/0001-91, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Thatianne Pinto Macedo Lima, Prefeito(a) e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Palmeirina, 25 de maio de 2026.

THATIANNE PINTO MACEDO LIMA
Prefeito(a)

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:B5FC24BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 126/2026

ORIUNDO DA INEXIGILIDADE Nº 036/2026;PROCESSO Nº 045/2026
CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE PANELAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75, com sede na Rua Padre João Tenório, nº 29, Centro, Panelas/PE, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
CONTRATADA: A empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 23.484.444/0001-45;
OBJETO: Fornecimento de assinatura para licença de uso da plataforma digital (software) online de orçamento de obras de engenharia para uso pela equipe técnica, em atendimento as necessidades do Município de Panelas/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 2.198,00 (dois mil, cento e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026.

MAYCON RICHELLE DA SILVA GOMES
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:228E0D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ARP Nº 027/2025

REFERÊNCIA: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ATA Nº 027/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 041/2025; PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRPC) Nº 008/2025.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
CONTRATADA: A empresa AVF COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.900.846/0001-05;
OBJETO: A renovação do Registro de Preços Corporativo destinado ao suprimento de Material de Higiene Pessoal para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 10.296,00 (dez mil duzentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:646E7A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ARP Nº 028/2025

REFERÊNCIA:1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ATA Nº 028/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 041/2025; PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRPC) Nº 008/2025.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
CONTRATADA: A empresa DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.008.435/0001-01;
OBJETO: A renovação do Registro de Preços Corporativo destinado ao suprimento de Material de Higiene Pessoal para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 61.993,00 (sessenta e um mil novecentos e noventa e três reais),
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:019D09B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ARP Nº 029/2025

REFERÊNCIA: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ATA Nº 029/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 041/2025; PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRPC) Nº 008/2025.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
CONTRATADA: A empresa EDVALDO TIBURCIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.334.112/0001-69;
OBJETO: A renovação do Registro de Preços Corporativo destinado ao suprimento de Material de Higiene Pessoal para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 102.036,65 (cento e dois mil e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:F31EE6AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ARP Nº 030/2025

REFERÊNCIA: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ATA Nº 030/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 041/2025; PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRPC) Nº 008/2025.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
CONTRATADA: A empresa J C DOS SANTOS FILHO COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.968.963/0001-26;
OBJETO: A renovação do Registro de Preços Corporativo destinado ao suprimento de Material de Higiene Pessoal para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 127,20 (cento e vinte e sete reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:475E6525

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ARP Nº 031/2025

REFERÊNCIA: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ATA Nº 031/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 041/2025; PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRPC) Nº 008/2025.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
CONTRATADA: A empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.937.325/0001-05;
OBJETO: A renovação do Registro de Preços Corporativo destinado ao suprimento de Material de Higiene Pessoal para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 71.784,48 (setenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:C6B82A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ARP Nº 032/2025

REFERÊNCIA: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ATA Nº 032/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 041/2025; PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRPC) Nº 008/2025.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
CONTRATADA: A empresa MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.486.986/0001-10;
OBJETO: A renovação do Registro de Preços Corporativo destinado ao suprimento de Material de Higiene Pessoal para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 43.206,20 (quarenta e três mil duzentos e seis reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:5658A53E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026

O MUNÍCIPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO - Referente ao Processo Licitatório PMP nº **024/2026**, Credenciamento PMP nº **003/2026** – Fica CREDENCIADO o procedimento Licitatório, os artistas: **RAFAEL FELICIANO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **148.456.524-04**; **JOSÉ FABRÍCIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **053.139.834-07** e **RONALDO CAETANO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **061.644.384-62**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Data do credenciamento, 15 de abril de 2026. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço: sito à PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000 (55470-000).

Panelas, 25 de maio de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretária de Desenvolvimento Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:F3B3FD22

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N°40/2026

EMENTA: Abre Credito Adicional Suplementar, ao orçamento do exercício financeiro de 2026 do Município de Panelas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS, Estado de Pernambuco, no uso das competências conferidas pela Lei orgânica Municipal, combinado com disposições do artigo 42 e 43, inciso 1º da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Panelas, aprovado pela Lei nº 1.140 de 13 de Dezembro de 2024, para o crédito adicional suplementar no valor de **110.000,00** (Cento e dez mil reais) destinados a dar reforço, as seguintes classificação orçamentária abaixo especificada.
Vinculação: RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR – BANCADA – PRORPOSTA Nº 36000711122202500
Classificação Institucional:
Órgão: 30.06 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
Unidade 30.06.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional – Programática
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Atenção Hospitalar Especializada
Programa: 1002 - Atenção Hospitalar Especializada
Descritor: 10.302.1002.4140 – Despesas com Emenda Parlamentar Atenção Especializada
Classificação Econômica:
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas.....R$ 110.000,00
Total Geral ..... R$ 110.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1°do presente decreto, são provenientes da transferência do FAF – Fundo a Fundo, transferidas diretamente do FNS – Fundo Nacional de Saúde, escriturado na receita municipal, conforme classificação estabelecida na portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2021 e alterações posteriores, abaixo especificada.

I – Vinculação: **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR –ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

II – Natureza da Receita:
1713.50.2.1.04 - Emenda Parlamentar Atenção Especialziada.....R$ 1.550.685,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2026

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:84431BEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.08.01

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026. Fundamento da Contratação: Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. Partes: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 54.438.512/0001-63 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 01 (UM) TRATOR DE PNEUS, NOVOS, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 986002/2025 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DESTINADOS À PEFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE. Valor Total do Contrato: R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), previstos nas seguintes fichas financeiras: 385; Vigência do Contrato: 12 meses. Signatários LUCRÉCIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM E DANILO FREIRE DA SILVA.

Parnamirim/PE, Assinado dia 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:4DA5DCA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.22.01

Extrato do Contrato. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024. Fundamento da Contratação: Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. Partes: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa SUPREMA SOLUÇÕES EM M AQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ: 11.361.235/0001-25 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE PNEUS, NOVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 986002/2025 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE. Valor Total do Contrato: R$ 238.967,44 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro reais), previstos nas seguintes fichas financeiras: 385; Vigência do Contrato: 12 meses. Signatários LUCRÉCIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM E JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAUJO. Parnamirim/PE, Assinado dia 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:B2404AB4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O Município de PARNAMIRIM, Estado do Pernambuco, por meio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública ERRATA ao AVISO DE LICITAÇÃO do Pregão eletrônico em epígrafe, que trata da **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE,** publicado em 20/05/2026 na AMUPE e Jornal de Grande Circulação, de modo que passará a vigorar com a redação abaixo declinada:

1. Onde lê-se:
"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026- SRP"
LEIA-SE:
"**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026- SRP"**

As demais disposições permanecem inalteradas.

Parnamirim/PE, 25 de maio de 2026.

CICERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:417491EF

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE LICITAÇAO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026 SRP

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 26/05/2026 até 08/06/2026 às 23:59h no site www.portaldeparnamirim.com.br. Abertura das propostas 09/06/2026 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia 09/06/2026 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Rua Dr. Miguel, nº 22, Centro, e nos sites: www.portaldeparnamirim.com.br; www.tce.pe.gov.br - https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index .php?q=canal&entidade=70.

PARNAMIRIM/PE, 22 de maio de 2026.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:08C93B15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMSP Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº 003/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMSP Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº 003/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026
Objeto Natureza: Compras
Objeto Descrição: **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Passira, licitação aberta, com reserva de cota de até 25% para Microempresas -ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI e exclusiva, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 1.968.573,58 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**
Início do acolhimento das propostas: **26/05/2026 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **08/06/2026 às 08:30h. Abertura da sessão de lances: 08/06/2026, às 09:00h (horário de Brasília)**. O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, (81) 4042-1404 Ramal 204 ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira, 25/05/2026.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:37A4DA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL

Processo Licitatório PMP Nº 027/2026 – Concorrência de Preço PMP Nº 003/2026. Objeto Natureza: Serviços, Contratação de empresa Especializada de Engenharia para Construção da Praça da Bíblia, no Alto São José, nesta Cidade de Passira - PE. O Agente de Contratação do Municipal de Passira, **informa que foi vencedora do item global a Empresa LETTIERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ: nº 40.112.067/0001-32, no valor Total de R$ 591,500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais).** Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, (81) 4042-1404 Ramal 204 ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br,

Passira, 25 de maio de 2026,

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Agente de Contratação do Município de Passira/PE.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:F1C7D8F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 023/2025/FMS
PROCESSO Nº: 009/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ sob o nº 00.236.193/0001-84

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 006/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:C46CEF7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 023/2025/FMS
PROCESSO Nº: 009/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ sob o nº 00.236.193/0001-84

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 007/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:D8A8C1E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 023/2025/FMS
PROCESSO Nº: 009/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ sob o nº 00.236.193/0001-84

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 008/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:686149EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 024/2025/FMS
PROCESSO Nº: 009/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o nº 05.400.006/0002-50

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 006/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:55130CA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 024/2025/FMS
PROCESSO Nº: 009/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o nº 05.400.006/0002-50

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 007/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:C0C2A94F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 024/2025/FMS
PROCESSO Nº: 009/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o nº 05.400.006/0002-50

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 008/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:5715B135

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 054/2025/FMS
PROCESSO Nº: 020/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA - CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 006/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:CECE7B3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 054/2025/FMS
PROCESSO Nº: 020/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA - CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 007/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:F900A74D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 054/2025/FMS
PROCESSO Nº: 020/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA - CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 008/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:CCCD9FBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 055/2025/FMS
PROCESSO Nº: 020/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: BELFARMA LTDA - CNPJ sob o nº 38.014.290/0001-03

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 006/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:292470AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 055/2025/FMS
PROCESSO Nº: 020/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: BELFARMA LTDA - CNPJ sob o nº 38.014.290/0001-03

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 007/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:B555D0E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 055/2025/FMS
PROCESSO Nº: 020/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: BELFARMA LTDA - CNPJ sob o nº 38.014.290/0001-03

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 008/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:8172348A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 056/2025/FMS
PROCESSO Nº: 020/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 006/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:10B7865C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 056/2025/FMS
PROCESSO Nº: 020/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 007/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:17C49B0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 056/2025/FMS
PROCESSO Nº: 020/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 008/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:C5C785C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 057/2025/FMS
PROCESSO Nº: 021/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA - CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 006/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:498C25D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 057/2025/FMS
PROCESSO Nº: 021/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA - CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 007/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:E5837CC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 057/2025/FMS
PROCESSO Nº: 021/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA - CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 008/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:F6E0E1F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 058/2025/FMS

PROCESSO Nº: 021/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 006/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:FA770EFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 058/2025/FMS
PROCESSO Nº: 021/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 007/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:8BAADF9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 058/2025/FMS
PROCESSO Nº: 021/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 008/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:3C4D7BC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 059/2025/FMS
PROCESSO Nº: 021/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: BELFARMA LTDA - CNPJ sob o nº 38.014.290/0001-03

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 006/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:7BC890C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 059/2025/FMS
PROCESSO Nº: 021/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: BELFARMA LTDA - CNPJ sob o nº 38.014.290/0001-03

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 007/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:9DC9AB2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 059/2025/FMS
PROCESSO Nº: 021/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: BELFARMA LTDA - CNPJ sob o nº 38.014.290/0001-03

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 008/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:F88A6305

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 083/2025/FMS
PROCESSO Nº: 030/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: BELFARMA LTDA - CNPJ sob o nº 38.014.290/0001-03

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 006/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:5D559184

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 083/2025/FMS
PROCESSO Nº: 030/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: BELFARMA LTDA - CNPJ sob o nº 38.014.290/0001-03

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 006/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:8BA762B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 083/2025/FMS
PROCESSO Nº: 030/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: BELFARMA LTDA - CNPJ sob o nº 38.014.290/0001-03

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 007/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:65E21078

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 083/2025/FMS
PROCESSO Nº: 030/2025/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
CONTRATADA: BELFARMA LTDA - CNPJ sob o nº 38.014.290/0001-03

1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**, no uso de suas prerrogativas legais, determina a **REVOGAÇÃO** do contrato supramencionado por razões de manifesto interesse público.

A presente decisão fundamenta-se no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado neste processo.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública concluiu o procedimento de nova licitação sob o nº 008/2026/FMS, cujo objeto coincide com o do contrato vigente.

O novo certame restou homologado, apresentando condições e preços mais vantajosos e adequados à realidade atual da Administração.

A manutenção do vínculo contratual anterior tornou-se antieconômica e contrária ao princípio da eficiência que rege os atos administrativos.

3. EFEITOS FINANCEIROS E LIQUIDAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados (ou bens entregues) até a data de publicação deste termo.

A liquidação dos valores pendentes ocorrerá após a devida aferição pela fiscalização do contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação oficial, momento em que cessam todas as obrigações futuras entre as partes decorrentes do instrumento ora revogado.

Poção – PE, 25 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:2FD96259

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2023 – FMAS, ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 – cujo o objeto é a prestação de serviços técnicos e especializados em informática, consultoria em TI, suporte e manutenção e gerenciamento de servidor de dados, bem como manutenção de terminais de 2 computadores, backups, gerenciamento de sistemas e distribuição de aplicações compartilhadas em rede lógica em conformidades com as demandas dos fundos municipais de Assistência Social, e Secretaria de Administração e planejamento da Prefeitura de Primavera – PE, objeto do contrato decorrente do Processo Licitatório.
EMPRESA CONTRATADA: SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ sob o n°:05.163.665/0001-30
Prorrogação de Prazo de 12 (doze) meses.

Data da Vigência de 24/04/2026 à 24/04/2027
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 de abril de 2026.

Primavera 25 de maio de 2026.

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social/Ordenadora de Despesa
Portaria Nº003/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A339DAE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2025

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2023 – FMS, ORIGINADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025, DISPENSA Nº 002/2025 – cujo o objeto – A prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses; - O reajuste do valor contratual no percentual de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento). Referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade, por meio de avaliação estratégica das produções de saúde, estudos técnicos e análise de viabilidade técnica financeiras. Inclui hospedagem e acompanhamentos de dados da atenção primária, por meio de sistema que permita a leitura de banco de dados e fornecimento de sistema web para digitação de produção ambulatorial, além de treinamentos, suporte e monitoramento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Primavera/PE, objeto do contrato decorrente do Processo Licitatório.
EMPRESA CONTRATADA: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃODE DADOS LTDA CNPJ sob o n°:01.945.192/0001-71
Prorrogação de Prazo de 12 (doze) meses. Data da Vigência de 24/04/2026 à 24/04/2027
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01 de abril de 2026

Primavera 25 de maio de 2026.

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde/ Ordenadora de Despesa
Portaria Nº 442/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0041DF6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2023 – FMS, ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – cujo o objeto é a prestação de serviços técnicos e especializados em informática, consultoria em TI, suporte e manutenção e gerenciamento de servidor de dados, bem como manutenção de terminais de 2 computadores, backups, gerenciamento de sistemas e distribuição de aplicações compartilhadas em rede lógica em conformidades com as demandas dos fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, e Secretaria de Administração e planejamento da Prefeitura de Primavera – PE, objeto do contrato decorrente do Processo Licitatório.
EMPRESA CONTRATADA: SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ sob o n°:05.163.665/0001-30
Prorrogação de Prazo de 12 (doze) meses. Data da Vigência de 24/04/2026 à 24/04/2027
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 de abril de 2026.

Primavera 25 de maio de 2026.

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Seretária Municipal de Saúde/ordenadora de Despesa
Portaria Nº 442/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:18C931B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2023 – PMP, ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – cujo o objeto é a prestação de serviços técnicos e especializados em informática, consultoria em TI, suporte e manutenção e gerenciamento de servidor de dados, bem como manutenção de terminais de 2 computadores, backups, gerenciamento de sistemas e distribuição de aplicações compartilhadas em rede lógica em conformidades com as demandas dos fundos municipais de Saúde, Assistência Social, e Secretaria de Administração e planejamento da Prefeitura de Primavera – PE, objeto do contrato decorrente do Processo Licitatório.
EMPRESA CONTRATADA: SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ sob o n°:05.163.665/0001-30
Prorrogação de Prazo de 12 (doze) meses. Data da Vigência de 24/04/2026 à 24/04/2027
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 de abril de 2026.

Primavera 25 de maio de 2026.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C9180802

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 134, DE 04 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA ANDERSON MATEUS RODRIGUES PARA O CARGO DE DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ANDERSON MATEUS RODRIGUES,** para o cargo em comissão de **DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA**, SÍMBOLO CC3, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 04/05/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:AB39A63E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
Processo Licitatório nº 029/2026

Sistema de Registro de Preços que tem como finalidade a Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal para o Fundo Municipal de Educação, Esporte e cultura do Município de Riacho das Almas/PE Valor máximo aceitável: de R$ 588.437,10 (Quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos).
Início do acolhimento das propostas: 26/05/2026.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 09/06/2026 às 08h.
Sessão: 09/06/2026 às 09h00 (horário de Brasília).
Local: site www.bnc.org.br.
Informações: e-mailcplriachodasalmas@gmail.com ou na CPL, na Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro.
Edital: site www.riachodasalmas.pe.gov.br (portal da transparência).

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:A8F449CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

REVOGO o Processo Licitatório nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP; Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de TRIOS ELÉTRICOS e CAMINHÃO PALCO para serem utilizados nas festividades no Município de Ribeirão/PE, com base no princípio da autotutela combinado com o artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ribeirão/PE, 25 de maio de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:7D6AEEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 028/2026. PMR. Concorrência Nº 005/2026; Obras; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma e requalificação do Mercado Público do Município de Ribeirão/PE, no âmbito da Emenda Parlamentar Federal nº 202641750023. Valor Estimado: R$ 961.994,77 (Novecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). **Recebimento das propostas até: 15/06/2026 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 15/06/2026 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Agente de Contratação do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 25 de maio de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:24607C29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Serviços Públicos, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 056/2026 – Pregão Eletrônico Nº 014/2026. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos (desertos e fracassados nos Pregões Eletrônicos 026/2025, 051/2025 e 072/2025) para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e Upa 24h de Salgueiro. Empresa vencedora: UNI HOSPITALAR LTDA (07484373000124) com os lotes: 23 no valor total de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 267545100001/48 com os lotes: 3, 8, 12 no valor total de R$ 36.395,00 (trinta e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais, SANTINI MEDICAMENTOS LTDA 586761080001/89 com os lotes: 9 no valor total de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA 620770800001/30 com os lotes: 5 no valor total de R$ 3.318,00 (três mil e trezentos e dezoito reais). MS HOSPITALAR EIRELI 36191620000100 com os lotes: 2, 14, 25, 29 no valor total de R$ 55.622,00 cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais. R P HOSPITALAR LTDA 599033120001/58 com os lotes: 11, 22, 28 no valor total de R$ 22.030,00 (vinte e dois mil e trinta reais). SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 477835470001/74) com os lotes: 13, 18, 20, 27 no valor total de R$ 32.577,00 (trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais). CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA 319080340001/02 com os lotes: 1, 6, 10, 19, 26, 31 no valor total de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais). L FERRREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 352509180001/73 com os lotes: 4, 7, 15, 16, 17, 24, 30 no valor total de R$ 97.872,00 (noventa e sete mil e oitocentos e setenta e dois reais). Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, homologou no dia 22/05/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 25 de maio de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5BE793D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Administração, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 101/2026 – Pregão Eletrônico N° 033/2026. Tipo: Aquisição. Objeto: A presente licitação consiste na Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário destinados à estruturação, modernização e adequação dos ambientes de trabalho das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Salgueiro e da Rede Municipal de Ensino, conforme condições constantes no termo de Referência. Valor estimado: R$ 1.874.121,26 (Um milhão,

oitocentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e vinte e seis centavos.) Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 26/05/2026 ás 07:30h até dia 09/06/2026 às 07:30h. Data de Abertura da sessão: 09/06/2026 às 08h30h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 25/05/2026.

MARIA DAS GRAÇAS BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:7CEC76D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 045/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023 | PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 045/2024 Processo Licitatório 003/2023 | Pregão Eletrônico 001/2023. OBJETO:CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a prestação de serviços contínuos de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo Split para a prefeitura e várias secretarias municipais, com prazo de vigência prorrogada até 07/05/26; CONSIDERANDO que o artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/1993, dispõe que contratos de prestação de serviços contínuos, como no caso em questão, podem ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições vantajosas à administração pública, limitada a duração de até 60 meses; CONSIDERANDO que a secretaria contratante atesta que os preços e condições do contrato continuam vantajosos à administração pública, sendo do interesse das partes a renovação; Fica PRORROGADA a vigência do Contrato 045/2024 por mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento, passando a nova vigência a ser até 07/08/26. CONTRATADA: SILVA E SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 37.977.508/0001-54, com sede na Av. Cel. Veremundo Soares, 4553, Augusto Alencar Sampaio, Salgueiro/PE, representada por Maciel de Souza e Silva, CPF 107.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 07 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:37D216F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 118/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 045/2021 | DISPENSA 013/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 118/2021 Processo Licitatório 045/2021 | Dispensa 013/2021. OBJETO:CONSIDERANDO que o objeto do contrato em referência é a prestação de serviços contínuos de alimentação de dados e atualização das informações da prefeitura no portal da transparência, com capacitação, suporte técnico e manutenção, com vigência prorrogada até 25/04/26;Fica PRORROGADA a vigência do Contrato 118/2021 por mais 12 meses a contar da data de seu vencimento, passando a nova vigência a ser até 25/04/27, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. CONTRATADA:TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.527.052/0001 09, com sede na Rua da Aurora, 325, Ed. Ébano, Sala 1011, Boa Vista, Recife/PE, representada por José Cláudio Tenório Lobo, CPF 793.xxx.xxx-xx.

Salgueiro22 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:3F5EAC1F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 194/2026

PORTARIA n.º 194/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de cultura e esportes, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
561072	Erika Regina Pereira Nascimento	90 dias	12/05/2026 a 09/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de maio de 2026.

Salgueiro-PE, em 18 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:2332F5AD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 211/2026

PORTARIA Nº 211/2026 de 21 de maio de 2026.

Dispõe sobre a designação do estabelecimento de saúde para atuar como serviço executor do Programa "Agora Tem Especialistas" em Salgueiro/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, também na condição de **GESTOR SANITÁRIO DO MUNICÍPIO,** Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Saúde, bem como pelas normativas do Sistema Único de Saúde – SUS, e:

Considerando as normativas que instituem o Programa Mais Acesso a Especialistas, a saber: Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, alterada pela Portaria GM/MS nº 5.758, de 04 de dezembro de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no Âmbito do SUS, e Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, alterada pelas Portarias SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024 e SAES/MS Nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no Âmbito do SUS;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Cardiologia;

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 3/2025-DAET/SAES/MS. de 11 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre as orientações aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal a respeito do processo de implementação do Programa Mais Acesso a Especialistas;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população às consultas e procedimentos especializados na rede pública de saúde;

Considerando o disposto na Política Nacional de Regulação do SUS e nas diretrizes de regionalização da atenção especializada;

Considerando a pactuação em instâncias intergestores quanto à implementação do programa, com a Resolução CIR VII GERES nº 247, 01 de abril de 2025;

Considerando a Portaria 1.640/2024/SAES/MS do Ministério da Saúde que regulamenta a habilitação de estabelecimentos sob o código 38.01 no CNES e, por fim, considerando a necessidade de adequar o programa com a relidade municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o seguinte estabelecimento de saúde, de natureza pública para atuar como serviço executor do Programa "Agora Tem Especialistas" no âmbito do município de Salgueiro/PE

ESTABELECIMENTODE SAÚDE (*)	CNES	ENDEREÇO	ESPECIALIDADES	OCI(**) OFERTADA
Policlínica de Salgueiro	6160204	Av. Aurora de Carvalho Rosa, s/n,BairroSanto Antônio, Salgueiro/PE	CBO-2251-20 Especialidade Cardiologista	09.02.01.001-8 – OCI - AVALIAÇÃO RISCOCIRÚRGICO 09.02.01.002-6. OCI–AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA
Policlínica de Salgueiro	6160204	Av. Aurora de Carvalho Rosa, s/n,BairroSanto Antônio, Salgueiro/PE	CBO - 2252-50 - Médico Ginecologista e Obstetra	**09.06.01.001**-2 - OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I **09.06.01.002**-0 - OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II **09.01.01.005**-7OCI INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO

Parágrafo Único – A participação do estabelecimento de saúde indicado neste Artigo está condicionada à observância das diretrizes, normas e protocolos estabelecidos para o Programa "Agora Tem Especialistas", bem como à pactuação prévia de metas e indicadores de desempenho, quando aplicável.

Art. 2º - Implantar a oferta de cuidados integrados nas áreas de cardiologia e ginecologia dentro do Programa Agora Tem Especialistas com financiamento oriundo de Emendas Parlamentares e do Programa Agora Tem Especialistas.

Art. 3º - Compete ao estabelecimento de saúde designado no art. 1º:

– Realizar os atendimentos e procedimentos especializados de acordo com a demanda encaminhada pela Central de Regulação das Gerências Regionais de Saúde;

– Manter atualizados os sistemas de informação e registro de dados, conforme as orientações da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco;

– Apresentar relatórios periódicos de atividades e produção, quando solicitados;

– Colaborar com as ações de monitoramento e avaliação do Programa "Agora Tem Especialistas".

Art. 4º - Fica integralmente revogada a Portaria nº 188/2026, passando a vigorar, em seu lugar, a presente Portaria nº 211/2026, que dispõe sobre a matéria com nova redação.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salgueiro/PE, aos 21 de maio de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito de Salgueiro

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B6874D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17º CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2025 (EXERCÍCIO 2026)

17º CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA Professor da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, Instrutor de LIBRAS, Intérprete de LIBRAS e Brailista
A Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2025, conforme o Edital 001/2025, para os cargos de Professor da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, Instrutor de LIBRAS, Intérprete de LIBRAS e Brailista (SEDE E DISTRITOS). Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada em Rua João Veras de Siqueira, 2113. Nossa Senhora Aparecida, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 08H às 12H munidos dos seguintes documentos (ITEM EDITALÍCIO 8.5):

RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
CPF- Cadastro Pessoa Física;
PIS ou PASEP;
Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração do locatário (caso morar de aluguel) com data inferior a 90 dias;
Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Certidão de antecedentes criminais, que comprovem não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração, contra a fé pública e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filhos;

Declaração de cargos ou emprego público, conforme modelo em Anexo VIII, com firma reconhecida.
Laudo médico atestando aptidão física e mental para o exercício na função para a qual concorreu.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será interpretado como desistência da vaga, possibilitando a convocação de candidatos subsequentes, conforme a ordem de classificação.
Para mais informações, entre em contato pelo ou e-mail **educacao@salgueiro.pe.gov.br**

CLASSIFICADOS – SEDE
ANOS FINAIS - PORTUGUÊS

N	NOME	CPF	DISCIPLINA	PONTUAÇÃO
12	WILKE KEVERSON CLEMENTINO GONDIM	062.***.*** -**	PORTUGUÊS	6,4

CLASSIFICADOS – SEDE
ANOS INICIAIS

N	NOME	CPF	ÁREA	PONTUAÇÃO
60	MARIA ROSALIA GOMES DE OLIVEIRA	031.***.*** -**	URBANA (SEDE)	5,9
61	MARTINHA LOPES DE JESUS	022.***.*** -**	URBANA (SEDE)	5,9
62	ROZINEIDE ANTONIA DO NASCIMENTO	043.***.*** -**	URBANA (SEDE)	5,9
63	MARIA DO SOCORRO ALVES DE BARROS	026.***.*** -**	URBANA (SEDE)	5,9
64	ANA PATRICIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	008.***.*** -**	URBANA (SEDE)	5,9

CLASSIFICADOS - 2º DISTRITO - ESCOLAS QUILOMBOLAS
ANOS INICIAIS

N	NOME	CPF	ÁREA	PONTUAÇÃO
4	MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA	030.***.*** -**	2º DISTRITO - ESCOLAS QUILOMBOLAS	5,9

CLASSIFICADOS – 5º DISTRITO - PAU FERRO
ANOS INICIAIS

N	NOME	CPF	AREA	PONTUAÇÃO
5	LEIDIVAN DE BARROS E SILVA BARBOSA	007.***.*** -**	ANOS INICIAIS - PAU FERRO	4,5

Salgueiro, 18 de maio de 2026.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária Municipal de Educação
Portº 002/2025

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:EFC67A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18º CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2025 (EXERCÍCIO 2026)

18º CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA Professor da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, Instrutor de LIBRAS, Intérprete de LIBRAS e Brailista
A Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2025, conforme o Edital 001/2025, para os cargos de Professor da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, Instrutor de LIBRAS, Intérprete de LIBRAS e Brailista (SEDE E DISTRITOS). Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada em Rua João Veras de Siqueira, 2113. Nossa Senhora Aparecida, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 08H às 12H munidos dos seguintes documentos (ITEM EDITALÍCIO 8.5):

RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
CPF- Cadastro Pessoa Física;
PIS ou PASEP;
Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração do locatário (caso morar de aluguel) com data inferior a 90 dias;
Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Certidão de antecedentes criminais, que comprovem não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração, contra a fé pública e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filhos;
Declaração de cargos ou emprego público, conforme modelo em Anexo VIII, com firma reconhecida.
Laudo médico atestando aptidão física e mental para o exercício na função para a qual concorreu.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será interpretado como desistência da vaga, possibilitando a convocação de candidatos subsequentes, conforme a ordem de classificação.
Para mais informações, entre em contato pelo ou e-mail **educacao@salgueiro.pe.gov.br**

CLASSIFICADOS – SEDE **ANOS FINAIS - PORTUGUÊS**				
N	**NOME**	**CPF**	**DISCIPLINA**	**PONTUAÇÃO**
13	JOAO EVERALDO ALVES FELIZARDO	028.***.*** -**	PORTUGUÊS	5,9

CLASSIFICADOS – SEDE **ANOS INICIAIS**				
N	**NOME**	**CPF**	**ÁREA**	**PONTUAÇÃO**
65	ROSENILDA BRASILINA DE ARAÚJO FERREIRA	038.***.*** -**	URBANA (SEDE)	5,9
66	ALINY DE SOUZA DE SOUZA BARROS	008.***.*** -**	URBANA (SEDE)	5,9
67	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA MARTINS	011.***.*** -**	URBANA (SEDE)	5,9

Salgueiro, 22 de maio de 2026.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária Municipal de Educação
Portº 002/2025

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:9F22458F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SALGUEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL nº 2.685/2026
PROPOSTA DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SALGUEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal de vereadores, na Reunião Ordinária realizada no dia 20/05/2026, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI ORDINÁRIA**, decorrente do Projeto de Lei nº 03/2026 de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados da administração direta do Município de Salgueiro, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), excetuando-se os servidores cujo vencimento base corresponda ao salário-mínimo nacional e os servidores que já tiveram qualquer tipo de reajuste no ano corrente, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 3º - Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação, mas retroagindo-se todos os seus efeitos ao dia 1º de maio de 2026.

Salgueiro/PE, 20 de maio de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:E7256873

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DENOMINA CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER MARIA DE LIMA RAMOS.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL nº 2.683/2026

PROPOSTA DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ CARLOS

Denomina Centro de Referência da Mulher Maria de Lima Ramos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal de vereadores, na Reunião Ordinária realizada no dia 20/05/2026, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI ORDINÁRIA**, decorrente do Projeto de Lei nº 26/2026.

Art. 1º O Centro de Referência da Mulher, a ser instituído no Município de Salgueiro,
ficará denominado "Centro de Referência da Mulher Maria de Lima Ramos".

Art. 2º Após aprovação legislativa e sanção do Poder Executivo, o equipamento passará
oficialmente a denominar-se Centro de Referência da Mulher Maria de Lima Ramos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Salgueiro/PE, 20 de maio de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:EE2946F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALOR MÍNIMO PARA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS PELO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL nº 2.684/2026
PROPOSTA DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a fixação de valor mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais pelo Município de Salgueiro/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal de vereadores, na Reunião Ordinária realizada no dia 20/05/2026, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI ORDINÁRIA**, decorrente do Projeto de Lei nº 02/2026 de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º - Fica fixado em R$ 2.000,00 (dois mil reais) o valor mínimo para o ajuizamento de
execuções fiscais pelo Município de Salgueiro/PE, observados, em qualquer caso, os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, considerando-se o custo estimado da cobrança judicial em relação ao valor do crédito, de modo a evitar a propositura de demandas cujo custo seja superior ou desproporcional ao proveito econômico perseguido.

§ 1° - Para fins do disposto no caput, considerar-se-á o valor consolidado do débito inscrito em dívida ativa, incluídos principal, multa, juros e demais encargos legais, na data do ajuizamento da ação.

§ 2° - O disposto neste artigo aplica-se indistintamente a pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º - Os créditos inscritos em dívida ativa cujo valor seja inferior ao limite estabelecido no art. 1º não serão objeto de execução fiscal judicial, devendo ser priorizadas medidas administrativas de cobrança, tais como:
I – protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa;
II – inscrição em cadastros de inadimplentes;
III – cobrança administrativa amigável;
IV – outros meios legalmente admitidos.

Art. 3º - Excepcionalmente, poderá ser autorizado o ajuizamento de execução fiscal em valor inferior ao previsto no art. 1º, mediante decisão fundamentada da Procuradoria Geral do Município, quando:

I – houver indícios de fraude, simulação ou esvaziamento patrimonial;
II – o crédito estiver vinculado a devedor contumaz;
III – houver interesse público relevante devidamente justificado;
IV – houver possibilidade concreta de recuperação do crédito.

Art. 4º - O valor previsto no art. 1º poderá ser atualizado periodicamente por decreto do Poder Executivo, com base em índices oficiais de correção monetária.

Art. 5º - A presente Lei não implica remissão, anistia ou renúncia de receitas, permanecendo os créditos integralmente exigíveis por vias administrativas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, 20 de maio de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:3B21BDAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERCEIRO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, Centro, Saloá/PE.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de serviços médicos complementares, compreendendo a execução de procedimentos cirúrgicos em cirurgias em geral e obstétricas, consultas em diversas especialidades médicas e a realização de exames diversos, visando atender às necessidades assistenciais da rede pública de saúde do Município de Saloá/PE, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.
Fundamentação Legal: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Credenciada:
I – VO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.292.944/0001-37, com sede na Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 251, Torre A, bairro Pina, Recife/PE.
Valor: Os serviços prestados serão remunerados de acordo com os valores previamente definidos no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e, quando aplicável, na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS, vigente à época da efetiva prestação dos serviços.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatório mensal discriminando os serviços executados, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Data da Assinatura: 22/05/2026.

Saloá/PE, 25 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá
PAULO CABRAL SILVA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:D1F35509

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2026 – **INEXIGIBILIDADE** Nº 04/2026 **-CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 14/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **11.455.714/0001-00**; **CONTRATADO**: **WILLY JUAN**

FAUSTINO SILVA SANTOS, inscrito no CNPJ/MF: **32.009.930/0001-00 OBJETO**: Contratação da atração artística Willy Vaqueiro, para apresentação na Festa das Maes a realizar-se no dia 29 de maio de 2026 no Município de Saloá – PE. **VALOR TOTAL**: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses (três) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – PODER EXECUTIVO 20 – SECRETARIA DE CULTURA 10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.0042.2107.0000 – PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS FOLCLÓRICAS. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 08 de maio de 2026.

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:4361DD6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2026 – **INEXIGIBILIDADE** Nº 05/2026 -**CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 15/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **11.455.714/0001-00**; **CONTRATADO**: **SOL PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF: **31.431.904/0001-03 OBJETO**: Contratação da atração artística Banda Asas Morenas, para apresentação na Festa das Maes a realizar-se no dia 29 de maio de 2026 no Município de Saloá – PE. **VALOR TOTAL**: 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses (três) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – PODER EXECUTIVO 20 – SECRETARIA DE CULTURA 10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.0042.2107.0000 – PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS FOLCLÓRICAS. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 08 de maio de 2026.

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:3097A42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026 – **INEXIGIBILIDADE** Nº 08/2026 -**CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 18/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **11.455.714/0001-00**; **CONTRATADO**: 32. 925.181 MONICA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CNPJ/MF: 32.925.181/0001-53 **OBJETO**: contratação de atração musical da Banda Monica Almeida para apresentação na festa da 2ª CORRIDA FAÇA BONITO na cidade de Saloá-PE no dia 22 de maio de 2026. **VALOR TOTAL**: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses (três) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 – PODER EXECUTIVO 20 – SECRETARIA DE CULTURA 10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.0042.2107.0000 – PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS FOLCLÓRICAS. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 19 de maio de 2026.

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:672DFEF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A contratação direta da União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.510/0001-26, para as inscrições de 09 (nove) vereadores(as) e (04) quatro Servidores(as) no Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, a realizar-se no período de 26 a 29 de maio de 2026, no Espaço Parque, situado na Avenida Manoel Paiva, s/nº, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sitio eletrônico (https://santacruzdabaixaverde.pe.leg.br).

CONTRATADA: **UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO - UVP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.255.510/0001-26, situada à Rua Altinho, Bairro Madalena, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.610-140, tendo como representante o **Sr. Leonardo José da Silva**, brasileiro casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 5783717 – SSP/PE e CPF nº CPF nº 030.174.934-58, com endereço funcional acima descrito.

VALOR CONTRATADO: R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

VIGÊNCIA: A vigência é até o dia 30 de junho de 2026 a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 15 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA TOME ELOI
Presidente da Câmara de Santa Cruz da Baixa Verde

Publicado por:
Christiane de Almeida Sá Ramos
Código Identificador:E7FB3897

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026; OBJETO: Contratação direta da União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.510/0001-26, para as inscrições de 09 (nove) vereadores(as) e (04) quatro Servidores(as) no Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, a realizar-se no período de 26 a 29 de maio de 2026, no Espaço Parque, situado na Avenida Manoel Paiva, s/nº, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000; **Contratante:** Câmara Municipal

de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27; **Contratada:** União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.510/0001-26, Valor Contratado: R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais); **Vigência:** Até 30 de junho de 2026, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Para maiores informações dirigir-se à sala de licitação, situada na Avenida Carolino Campos, nº 179, Bairro Centro, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.895.000, Fone: (87) 9 8175 1707; no horário das 08h00min às 13h30min.

Santa Cruz da Baixa Verde, 18 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA TOME ELOI
Presidente da Câmara de Santa Cruz da Baixa Verde

Publicado por:
Christiane de Almeida Sá Ramos
Código Identificador:1B55D745

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para aquisição de telefones IP, com o objetivo de melhorar a comunicação entre os setores e departamentos do prédio da Prefeitura, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. CONTRATADO: **VIP INFORMATICA LTDA**; CNPJ: **07.626.697/0002-30**; VALOR TOTAL: **R$ 18.614,65 (Dezoito mil e seiscentos e catorze e sessenta e cinco centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 22/05/2026

PAULO CESAR DE FARIAS
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:1D124624

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RENOVAÇÃO ANTECIPADA DE VIGÊNCIA DE EDITAL

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
AVISO DE RENOVAÇÃO ANTECIPADA DE VIGÊNCIA DE EDITAL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES CREDENCIAMENTO 002/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, através da Secretaria de Educação, informa que a partir de 27/05/2026 terá início o período de inscrição dos interessados para o credenciamento no Chamamento Público nº 002/2024 – PROCESSO n° 092/2024 – CREDENCIAMENTO 002/2024, visando o CREDENCIAMENTO e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: grupo musical/orquestra, artistas solo, trio pé de serra, violeiros, repentistas, músico instrumental, artistas populares/cultura, banda, DJs, animador/locutor de eventos e similares, bem como PROFISSIONAIS interessados em prestar serviços para esta municipalidade como INSTRUTOR, para as ações culturais e artísticas no PROGRAMA BANDAS E FANFARRAS. O valor total será de R$ 2.015.000,00 (Dois milhões e quinze mil reais). O recebimento dos envelopes ficará aberto durante toda a vigência do credenciamento, a partir do dia 27/05/2026 das 08:00h às 12:00h (horário de Brasília), no setor de protocolo, situado à Rua Antônio Felix da Silva, 156, Bairro Novo, CEP: 55.192.444 – Santa Cruz do Capibaribe/PE, conforme disposto no edital. O edital poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br . Mais informações poderão ser obtidas na sala da Central de Compras e Licitações, localizada no endereço acima citado, ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 25 de maio de 2026.

ANDERSON WESLEY NEVES DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:72FEBFD3

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS nº 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 010/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **54.626.800 WELLYGTON VIEIRA FEITOSA** inscrita no **CNPJ nº** 54.626.800/0001-41. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, passando a viger do dia 04 de Junho de 2026 a 04 de Junho de 2027. Data de assinatura do aditivo: 15 de Maio de 2026.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:A779BAB7

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Secretaria Municipal de Governo. Contratado: **J J SILVA E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ 33.303.731/0001-65. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses, passando a viger do dia 25 de Agosto de 2025 à 25 de Fevereiro de 2026. Data de assinatura do aditivo: 22 de Agosto de 2025.

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEGUNDA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Secretaria Municipal de Governo. Contratado: **J J SILVA E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ 33.303.731/0001-65. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses, passando a viger do dia 26 de Fevereiro de 2026 à 26 de Agosto de 2026. Data de assinatura do aditivo: 24 de Fevereiro de 2026.

Santa Cruz do Capibaribe.
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:53FA6669

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – OITAVA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024. Contratante: Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Turismo e Agricultura. Contratado: **CHARLES FREIRE LEÃO ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **07.225.085/0001-55**. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, passando a viger do dia 04 de Março de 2026 a 04 de Junho de 2026. Data de assinatura do aditivo: 26 de Fevereiro de 2026.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Turismo e Agricultura

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:4964359B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 043, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração na composição dos membros do Grupo Técnico Municipal de discussão e análise dos óbitos para apoiar a realização das ações de vigilância epidemiológica dos óbitos materno, infantis e fetais no Grupo Técnico de Mortalidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, que trata o Decreto n.º 025/2022, de 04 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de se manter continuamente um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas para prevenção de óbitos no município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Grupo Técnico Municipal de discussão e análise dos óbitos para apoiar a realização das ações de vigilância epidemiológica dos óbitos materno, infantis e fetais no Grupo Técnico de Mortalidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, que trata o Decreto n.º 025/2022, de 04 de julho de 2022, passando a ser composto pelos seguintes membros:

I – **Joselma Pricila Gomes de Sá**, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 052.132.784-93;
II – **Melina Lira De Lucca**, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 057.548.034-35;
III – **Silvia Joseane da Silva Pereira**, Coordenadora da Vigilância em Saúde, CPF nº 825.825.724-20;
IV – **Paulo Vitor José Medrado Rodrigues**, Coordenador da Atenção Básica, CPF nº 107.153.994-24;
V – **Valdéria Oliveira Gonçalves**, Secretária Executiva de Gestão Estratégica e Participativa, CPF nº 039.334.484-33;
VI – **Tallita Carla Teles Feitosa**, Superintendente do Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, CPF nº 086.942.434-31;
VII – **Maiara Pereira dos Santos**, Coordenadora Geral de Enfermagem do Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, CPF nº 092.938.244-77;
VIII **– Liliana Santana Lopes**, Vigilância Hospitalar, CPF nº 096.031.564-00;
IX – **Raimundo Walter Medrado da Silva**, Médico, CPF nº 093.888.425-53;
X – **Leidejane Brito dos Santos**, Técnica em Epidemiologia, CPF nº 036.075.374-45;
XI – **Felipe Borges Lôbo**, Médico, CPF nº 037.016.061-45.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 20 de maio de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:32BEF436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 074, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Nomeia a servidora que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Srª **DAIANY DARLEE DE ARAUJO GONDIM**, inscrita no CPF(MF) sob o N.º 069.026.444-54, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE CONVÊNIOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a **04 de maio de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 18 de maio de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:A28764C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Exonera a servidora que estabelece de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **ISLANE BARBOSA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 097.913.814-02, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**, símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos administrativos e financeiros a partir de **04 de maio de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 20 de maio de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:F5C90244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Nomeia a servidora que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **EDUARDA CRISTINA SOUZA GOMES**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 134.001.734-28, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**, símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos administrativos e financeiros a partir de **04 de maio de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 20 de maio de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:A281B3A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Nomeia a servidora que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **ISLANE BARBOSA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 097.913.814-02, para o cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR(A) DA COORDENADORIA GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, símbolo CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos administrativos e financeiros a partir de **04 de maio de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 20 de maio de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:321D5969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 078, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização da composição da Junta Médica Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Junta Médica Municipal, visando assegurar a regular continuidade dos serviços periciais e administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º A Junta Médica Municipal passará a ter a seguinte composição:

I – **RAIMUNDO WALTER MEDRADO DA SILVA**, médico, CPF nº 094.888.425-53;
II – **FELIPE BORGES LOBO**, médico, CPF nº 037.016.061-45;
III – **ALFREDO AMADO AYALA GUTIERREZ**, médico, CPF nº 009.954.059-21.

Art. 2º Para os casos de concessão de licença para tratamento de saúde que necessitem de avaliação por cirurgião-dentista, nos termos do Decreto Municipal n.º 036/2017, fica designada a servidora **MIKAELY VALENÇA DE ANDRADE RODRIGUES**, odontóloga, CPF nº 046.833.064-09, para compor a Junta Médica Oficial e realizar perícia singular, conforme o caso.

Art. 3º O desempenho e as atribuições da Junta Médica Oficial permanecem definidos no Decreto Municipal n.º 036/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 20 de maio de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:25F4B91B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Exonera o servidor que estabelece de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **MAURI CÉLIO ALVES SANTANA**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 058.909.924-81, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE GRANDE PORTE**, com lotação na Escola Municipal Prefeito Barrinho, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **22 de maio de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 25 de maio de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:11BC1C7A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a alteração na composição da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis da Secretaria Municipal de Saúde, que passará a contar com os seguintes membros:

I – **LEIDIANY MEDRADO OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 062.044.764-83;
II – **ISAAC MEDRADO COIMBRA GONZAGA**, inscrito no CPF nº 098.591.744-8;
III – **MIKAELY VALENÇA DE ANDRADE RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 046.833.064-09;
IV – **ANA GABRIELLA ARAÚJO GOMES DE FREITAS**, inscrita no CPF nº 092.802.684-14;
V – **MARIA MADALENA LEITE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 085.688.364-54.

Art. 2º. É atribuição da Comissão avaliar de forma presencial a condição de bens móveis inutilizáveis para atestar se os mesmos são inservíveis ou inaproveitáveis em razão de sua inviabilidade de uso, recuperação ou alienação, caso em que será necessário o seu desfazimento.

Art. 3º. Para se desfazer de um bem patrimonial, é necessária a avaliação prévia da presente Comissão, devendo proceder com a elaboração de relação individualizada do bem, constando o tipo do bem, a descrição e o estado de conservação em que se encontra, e, sendo confirmada a necessidade de desfazimento, deverá ser emitido relatório justificado contendo as razões de o bem ser inservível para a Secretaria, o qual será submetido à análise e validação da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º. Após análise e validação realizada pela Secretária Municipal de Saúde do relatório emitido pela Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis, com as devidas justificativas da necessidade de desfazimento do bem, o setor de patrimônio deverá ser comunicado para retirada do tombamento (etiqueta) do bem, exclusão das planilhas e cadastros internos e posterior descarte.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 22 de maio de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:2B3CDC8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE
O Agente de Contratação do Município de São Benedito do Sul-PE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente errata do Termo de Homologação e Autorização de Contratação Do Processo Nº 002/2026, Credenciamento Nº 001/2026 Publicado no Jornal do Comercio, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/02/2026, Edição 4040, para fins de readequar o Texto do certame nos seguintes termos **ONDE SE LÊ:** JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA Gestor do Fundo Municipal de Educação **LEIA-SE:** EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br

São Benedito do Sul (PE), em 25 de maio de 2026.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:A645A5AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE
O Agente de Contratação do Município de São Benedito do Sul-PE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente errata do Termo de Homologação e Autorização de Contratação Do Processo Nº 006/2026, Dispensa eletrônico Nº 003/2026 Publicado no Jornal do Comercio, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/05/2026, Edição 4091, para fins de readequar o Texto do certame nos seguintes termos **ONDE SE LÊ:** São Benedito Sul-PE, 07 de Março de 2026 **LEIA-SE:** São Benedito Sul-PE, 07 de Maio de 2026**.** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br

São Benedito do Sul (PE), em 25 de maio de 2026.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:CDFBB8DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - SECRETARIA DE CULTURA
JULGAMENTO DE RECURSOS

Gustavo de Andrade Domingos Lourenço
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

Comissão Julgadora dos Projetos de Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2

Em resposta ao recurso apresentado pelo proponente Gustavo de Andrade Domingos Lourenço, a Comissão Julgadora dos Projetos da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2 informa que, após análise do recurso e da documentação encaminhada no ato da inscrição, decide acatar o pedido de revisão apresentado pelo proponente, bem como deferir a aprovação do projeto inscrito.

A Comissão confirmou que houve divergência quanto à interpretação da categoria indicada no ato da inscrição, porém**ressalta**que tal situação decorreu da**ausência de maior clareza e objetividade na descrição e apresentação**do item/proposta submetida, não configurando equívoco por parte desta Comissão Avaliadora durante o processo inicial de análise.
Ainda assim, considerando os méritos culturais, a Comissão delibera favoravelmente pela sua aprovação, em observância aos princípios de razoabilidade, interesse público e valorização das iniciativas culturais contempladas pelo PNAB.
Sem mais para o momento, renova-se o compromisso desta Comissão com a lisura, transparência e responsabilidade na condução do processo avaliativo.

São Benedito do Sul – PE, 22 de maio de 2026.

ÁLVARO ARANNTHS COSTA FÉLIX
Integrante da Comissão deAcompanhamento, Avaliação e Execução.

DOUGLAS COSTA DA SILVA
Integrante da Comissão deAcompanhamento, Avaliação e Execução.

FABÍOLA IALLYN SILVA
Integrante da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Execução.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:E44BCD90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025 - PROC. 012/2026 - PREG. ELET. 005/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE; comunica que na publicação da matéria da Ata de Registro de Preços 013/2026 do Processo Licitatório nº 012/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026, da Secretaria de Cultura Turismo e Esportes, deste Município, publicada no dia 25 de Maio de 2026, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), com a empresa: MORENINHO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.871.343/0001-85, com o objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos de grande porte, a serem realizados pelo município de São Bento do Una - PE, ONDE SE LER: EMPRESA: ADALBERTO DA S MORAIS PRODUÇÕES E EVENTOS; LEIA-SE: EMPRESA: MORENINHO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

São Bento do Una, 25/06/2026 –

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA –
Editor de Publicação da C.P.L.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3644DC09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 193/2025 - PROC. LICIT. 008/2025 - CONCORRÊNCIA 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026 – PRORROGAÇÃO - CONTRATO 193/2025 – PROC. LICIT. 008/2025 – CONCORRÊNCIA 002/2025 – FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 193/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada, para a construção de uma escola em tempo integral, na Sede Municipal – São Bento do Una - PE, (FNDE), Escola com 09 (nove) salas. Oriundo do Processo nº008/2025 – Concorrência 002/2025; Contratado (a): AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 15.395.315/0001-52; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 29/06/2026 à 29/05/2027. Nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 21/05/2026.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E32BF5F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 194/2025 - PROC. LICIT. 011/2025 - CONCORRÊNCIA 004/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026 – CONTRATO 194/2025 – PROC. LICIT. 011/2025 – CONCORRÊNCIA 004/2025 – FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 194/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada, para CONCLUSÃO dos serviços remanescentes, da construção de 01 (uma) Creche, padrão FNDE, Tipo 2, - Creche Menino Jesus , no Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº011/2025 – Concorrência 004/2025; Contratado (a): NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - ME. CNPJ: 04.290.148/0001-69; prorrogação Acrescida: 10 (dez) meses. Vigência: 28/11/2025 à 28/10/2026. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 21/05/2026.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6E9140D6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
ATO/PORTARIA Nº 024/2026 SÃO BENTO DO UNA, 25/05/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 41, inciso XIII da Lei Municipal n.º 2080/2022.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte na totalidade da remuneração da ex-servidora Maria Edna Soares de Macedo Lima, Professora, Nível III, Referência VI, 170 H/A, matrícula; 93366, falecida no dia 19.04.2026, aos seus dependentes. Sendo rateado em cotas iguais da seguinte forma, 33,33% (trinta e tês vírgula trinta e três por cento) a João Ruque de Lima, cônjuge, 33,33% (trinta e tês vírgula trinta e três por cento) a Júlia Eloyse Soares de Macêdo Lima e 33,33% (trinta e tês vírgula trinta e três por cento) a Davi Soares de Macêdo Lima, filhos menores não emancipados, nos termos do art.

40, § 7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c com os arts. 8°, I, 18, II e 19, I e 21, II e IV, 6 da Lei Municipal nº 2.080/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19.04.2026. Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Diretor-Presidente PREVUNA
Port. Nº 001/2026

Publicado por:
Debora Lucia Barbosa de Andrade Gomes
Código Identificador:A1C57DDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 ADM
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 ADM

O Município de São José da Coroa Grande torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em engenharia, destinada à execução da PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE, NO BAIRRO MATA DO CAJUEIRO: TRECHO DA RUA PROJETADA 7, TRECHO DA RUA PROJETADA 8, RUA PROJETADA 9 e RUA PROJETADA 10, visando atender adequadamente as necessidades do município de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R$ 387.491,40. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 26/05/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 11/06/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:9BC602CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2026

Ementa: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO**, matrícula nº 40.245, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o término da licença sem vencimentos concedida a servidora e a ausência injustificada ao serviço após o encerramento da licença e a necessidade de apuração dos fatos eventual responsabilidade funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** em face da servidora, **CAROLINE ALVES ARCANJO**, matrícula nº **34.240, fonoaudióloga**, lotado na **Secretaria de Saúde**, para apurar possível infração disciplinar consistente em abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, em razão da ausência injustificada ao serviço após o término da licença sem vencimentos, concedida no período de **12 de abril de 2013 a 12 de abril de 2015, nos termos do art. 146 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE, Lei 282/2002.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante:

FRANCIMEIRE LUCENA DE ANDRADE, Matrícula nº 28014 – Presidente da Comissão;

JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 29056 – Membro e

ROBERTA FLÁVIA LEITE DO NASCIMENTO VIDAL, Matrícula nº 24036 – Membro.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa, observando os prazos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Egito/PE, 25 de Maio de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:5E0CA34C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2026

Ementa: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO, matrícula nº 40.245, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o término da licença sem vencimentos concedida ao servidor e a ausência injustificada ao serviço após o encerramento da licença e a necessidade de apuração dos fatos e eventual responsabilidade funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** em face do servidor, **EDÍLIO DE LIRA BRITO**, matrícula nº **24.087, agente administrativo**, lotado na **Secretaria de Saúde**, para apurar possível infração disciplinar consistente em abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, em razão da ausência injustificada ao serviço após o término da licença sem vencimentos, concedida no período de **31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 20141, nos termos do art. 146 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE, Lei 282/2002.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante:

FRANCIMEIRE LUCENA DE ANDRADE, Matrícula nº 28014 – Presidente da Comissão;

JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 29056 – Membro e

ROBERTA FLÁVIA LEITE DO NASCIMENTO VIDAL, Matrícula nº 24036 – Membro.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa, observando os prazos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Egito/PE, 25 de Maio de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:D8DBFBAE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2026

Ementa: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, Estado de Pernambuco, **PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO**, matrícula nº 40.245, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a ausência injustificada ao serviço e a necessidade de apuração dos fatos e eventual responsabilidade funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** em face da servidora, **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA NOGUEIRA**, matrícula nº **27.026, Guarda Municipal**, lotado na **Secretaria de Infraestrutura**, para apurar possível infração disciplinar consistente em abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, em razão da ausência injustificada ao serviço no período de **04 de janeiro de 2021 até a presente data, nos termos do art. 146 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE, Lei 282/2002**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante:

FRANCIMEIRE LUCENA DE ANDRADE, Matrícula nº 28014 – Presidente da Comissão;

JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 29056 – Membro e

ROBERTA FLÁVIA LEITE DO NASCIMENTO VIDAL, Matrícula nº 24036 – Membro.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa, observando os prazos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Egito/PE, 25 de Maio de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:48090F1D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2026

Ementa: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, Estado de Pernambuco, **PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO**, matrícula nº 40.245, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o término da licença sem vencimentos concedida a servidora e a ausência injustificada ao serviço após o encerramento da licença e a necessidade de apuração dos fatos e eventual responsabilidade funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** em face da servidora, **RITA DE CASSIA SILVA SAMPAIO MARTINS**, matrícula nº **23.155, PROFESSORA ANOS INICIAIS**, lotada na **Secretaria de Educação**, para apurar possível infração disciplinar consistente em abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, em razão da ausência injustificada ao serviço após o término da licença sem vencimentos, concedida no período de **02 de Maio de 2019 a 02 de Maio de 2021, nos termos do art. 146 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE, Lei 282/2002**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante:

FRANCIMEIRE LUCENA DE ANDRADE, Matrícula nº 28014 – Presidente da Comissão;

JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 29056 – Membro e

ROBERTA FLÁVIA LEITE DO NASCIMENTO VIDAL, Matrícula nº 24036 – Membro.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa, observando os prazos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Egito/PE, 25 de Maio de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:79F422A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2026

Ementa: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, Estado de Pernambuco, **PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO**, matrícula nº 40.245, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o término da licença sem vencimentos concedida a servidora e a ausência injustificada ao serviço após o encerramento da licença e a necessidade de apuração dos fatos eventual responsabilidade funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** em face da servidora, **SARA SHENIA SARMENTO**, matrícula nº **34.304, ENFERMEIRA,** lotado na **Secretaria de Saúde**, para apurar possível infração disciplinar consistente em abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, em razão da ausência injustificada ao serviço após o término da licença sem vencimentos, concedida no período de **02 de setembro de 2015 a 02 de setembro de 2017, nos termos do art. 146 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE, Lei 282/2002.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante:

FRANCIMEIRE LUCENA DE ANDRADE, Matrícula nº 28014 – Presidente da Comissão;

JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 29056 – Membro e

ROBERTA FLÁVIA LEITE DO NASCIMENTO VIDAL, Matrícula nº 24036 – Membro.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa, observando os prazos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Egito/PE, 25 de Maio de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:CFDD2D05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2026

PORTARIA Nº 174/2026 – ERRATA POR ERRO MATERIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes,
CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material constante na PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE Nº 173/2026;
CONSIDERANDO que houve equívoco na convocação do candidato ao cargo de Professor de Língua Inglesa;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato **Edmilson Ferreira dos Santos**, classificado em 20º lugar para o cargo de Professor de Língua Inglesa, constante na PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE Nº 173/2026, publicada em 21 de maio de 2026, em razão de erro material na convocação.
Art. 2º Convocar e nomear, em substituição, a candidata abaixo relacionada para o cargo de Professor de Língua Inglesa, integrante do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata:
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Patrícia Cristina de França	9º

Art. 3º A candidata nomeada deverá apresentar-se nos dias **28 e 29 de maio de 2026**, à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, localizada na Rua Dr. Praça Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, das 9h às 12h, munida da documentação original e cópia exigida no item 3.4 e Anexo V do Edital do Concurso Público, como condição para posse e exercício do cargo.
Art. 4º A candidata deverá comparecer no dia **01 de junho de 2026**, à Junta Médica do Município de São Lourenço da Mata, localizada na Rua Siqueira Campos, s/n, Vila do Reinado – São Lourenço da Mata/PE, ponto de referência Centro de Especialidades Médicas, por trás do Colégio Conde Corrêa de Araújo, no horário das 07h30 às 12h00, para realização do exame admissional e entrega dos exames descritos na Portaria nº 388/2025, quais sejam:
Hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, e exames para hepatite (B e C);
Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação Otorrinolaringológica: Audiometria.
Raio X de Tórax:PA e perfil, com laudo.
Art. 5º Permanecem inalterados os demais termos da PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE Nº 173/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 25 de maio de 2026.

VINICIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6D98E200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DA EMPRESA

São Lourenço da Mata, 25 de maio de 2026.

ASSUNTO: Homologação de decisão da empresa **JOSÉ LUIZ FÉLIX CABRAL JUNIOR.**

Instaurou-se o processo administrativo nº 008/2026, com base nos autos do Pregão Eletrônico nº 005/2024, trata-se de Processo Administrativo para Apuração de Penalidade – PAAP nº 008/2026, instaurado em face da empresa **JOSÉ LUIZ FÉLIX CABRAL JÚNIOR – VT LOCAÇÃO**, em razão de indícios de irregularidades na execução do Contrato nº 204/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2024, referente à prestação de serviços de transporte escolar.
Conforme Ofício nº 038/2026 – CGM/TC, expedido pela Controladoria Geral do Município, auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE identificou possíveis pagamentos realizados em desacordo com o modelo de cálculo previsto no Termo de Referência do contrato, especialmente quanto à aplicação indevida dos custos fixos nos boletins de medição.
Homologo decisão da comissão Administrativa de aplicação de penalidades, a qual seja:
DETERMINAR o ressarcimento ao erário do montante de R$ 278.466,85 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);
DEFERIR PARCIALMENTE o pedido de parcelamento formulado pela empresa, autorizando que seja retido nos pagamentos a serem realizados pelo município a empresa o **valor R$ 25.205,57 (vinte e cinco mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos) em 12 (doze) parcelas** a descontar já do próximo pagamento o qual desde já se autoriza o débito das parcelas mensais e sucessivas, até quitação do total do valor percebido de maneira indevida, após o decurso o prazo de recuso da referida decisão.
APLICAR à empresa a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da irregularidade verificada na execução contratual.

VICTOR ALBANEZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8853CE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 02, DE 25 DE MAIO DE 2026

Cria e nomeia a Comissão de Análise dos projetos inscritos nos Editais, 004/2026 Edital de Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, 005/2026 Edital de Fomento para Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural e 006/2026 Edital de Premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB publicados no município de São Lourenço da Mata, Pernambuco.

O Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, do município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto de regulamentação nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Portaria MinC nº 80, de 27 de

outubro de 2023, no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto Nº 011 de 13 de março de 2025, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento em âmbito do município.

Considerando o Art. 16º do Decreto 11.453/2023 que trata das fases de processamento do chamamento público, Inciso II - análise de propostas pela **Comissão de Seleção**, necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

Considerando a publicação dos Editais:
Nº 004/2026 Edital de Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura;
Nº 005/2026 Edital de Fomento para Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural;
Nº 006/2026 Edital de Premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão de Análise para os projetos e inscrições nos Editais Nº 004/2026 Edital de Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura;
Nº 005/2026 Edital de Fomento para Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural;
Nº 006/2026 Edital de Premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
.
Art. 2º Nomear para a supracitada Comissão, os seguintes pareceristas:
– Danilo Carias do Nascimento
CPF: 058.***.***-09
RG: 6.243.*** SDS-PE

- Fernanda Cristina Silva Ferreira
CPF: 031.***.***-39
RG: 5.485.*** SDS/PE

- Rosely Tavares de Souza
CPF: 027.***.***-57
RG: 5.364.*** SDS/PE

Art. 3º Os membros da Comissão de Análise irão avaliar de acordo com o disposto nos supracitados Editais da PNAB lançados e em vigor.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São Lourenço da Mata, 25 de maio de 2026.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:65168153

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RESOLUÇÃO Nº 008/2026

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Ação para Execução do Recurso do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de São Vicente Férrer-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, de acordo com a Lei Municipal N° 608/1996, alterado pela Lei N° 1.001/2023, que institui o CMAS.

RESOLVE:
Artigo 1° - Aprovar a alteração o Plano de Ação para Execução do Recurso do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS), contendo os seguintes itens:
I – 01 impressora ELGIN/PANTUM multifuncional, a laser eletrofotográfica, impressão;
II – 01 impressora multifuncional CANON G3110;
III – 02 tablets XIAOMI REDMI PAD;
IV – 01 notebook 256GB SSD 8GB RAM;
V – 01 armário em aço;
V – 15 kits contendo: 01 blusa de proteção UV, 01 crachá, 01 garrafa térmica, 01 bolsa, 01 bloco, 01 boné, 01 estojo, 01 camisa tipo polo.
Artigo 2º - Aprovar que o saldo remanescente seja utilizado para custeio de material gráfico e demais materiais que se fizerem necessários, na modalidade GND3.
Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer-PE, 15 de maio de 2026.

ALICE CAVALCANTI CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:8979907E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a Convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente Férrer - PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA) de São Vicente Férrer - PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº972/2022 pelo §2º do Art. 260 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e pela maioria absoluta de seus membros, dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº276, de 12 de novembro de 2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº01/2026 do CONANDA sobre a realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº01/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) sobre a realização da Conferência Estadual e dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente Férrer - PE, com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas à afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas.

Art. 2º A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 30 de junho de 2026, no horário do turno da manhã das 8h às 12h e no turno da tarde de 13h30min às 17h, na Escola de Referência em Ensino Médio EREM Coronel João Francisco na cidade de São Vicente Férrer – PE.

Art. 3º O evento tem como tema central "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

§1º Com vista a orientar os debates e a formulação de Propostas em todas as etapas do processo conferencial, as discussões estarão organizadas a partir dos seguintes eixos:
EIXO 1. Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da participação social;
EIXO 2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
EIXO 3. Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
EIXO 4. Prevenção e Enfretamento às Violências;
EIXO 5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho;
EIXO 6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º O Documento Base e Orientador, elaborados pela Comissão Organizadora Estadual sobre subsídios para o debate do tema central e eixos da Conferência Municipal e sobre as orientações de organização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de todas as etapas dispostas nos art. 3º e 4º desta Resolução será publicado posteriormente.

Art. 5º O Regimento Interno da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de São Vicente Férrer – PE.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações que se fizerem necessárias a partir de subsídios do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA ou deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de São Vicente Férrer- PE.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer - PE, 21 de maio de 2026.

PATRÍCIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:61FC80E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos Oriundos do Precatório do Antigo FUNDEF, no âmbito do Município de São Vicente Férrer-PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCONE VICENTE DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, fiscalização, transparência e controle social na aplicação dos recursos oriundos do Precatório do Antigo FUNDEF;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos Oriundos do Precatório do Antigo FUNDEF**, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, monitorar e emitir recomendações acerca da aplicação dos recursos recebidos pelo Município de São Vicente Férrer-PE, oriundos do Precatório do Antigo FUNDEF, observadas as disposições legais vigentes.
Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente
Maria do Céu Florêncio de Souza Assis
Representante da Secretaria Municipal de Educação
CPF nº 034.***.484-44
II – Vice-Presidente
Auzinete Maria Ribeiro de Almeida
Representante dos Professores Inativos Municipais
CPF nº 193.***.764-34
III – Secretária
Sonaíra Roberta da Silva
Representante dos Servidores Contratados que fazem jus ao recebimento dos recursos oriundos do Antigo FUNDEF
CPF nº 013.***.194-70
IV – Membro
Josélia Maciel da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Finanças
CPF nº 895.***.384-53
V – Membro
Patrícia Gomes de Araújo
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer – SIMSEVF
CPF nº 046.***.754-85
VI – Membro
Maria do Socorro Silva Gomes
Representante dos Professores Ativos Municipais
CPF nº 829.***.704-20
Art. 3º Compete à Comissão:
I – acompanhar e fiscalizar a gestão e aplicação dos recursos oriundos do Precatório do Antigo FUNDEF;
II – verificar a observância dos critérios legais e normativos relativos à destinação dos recursos;
III – acompanhar a transparência dos atos administrativos relacionados à aplicação dos recursos;
IV – emitir pareceres, recomendações e relatórios quando necessários;
V – solicitar informações e documentos pertinentes ao acompanhamento dos recursos;
VI – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.
Art. 4º Compete ao **Presidente** coordenar os trabalhos da Comissão, convocar e presidir reuniões, bem como representar a Comissão perante a Administração Municipal.
Art. 5º Compete ao **Vice-Presidente** substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, auxiliando-o no desempenho de suas atribuições.
Art. 6º Compete à **Secretária** organizar os trabalhos administrativos da Comissão, lavrar atas, manter registros e dar suporte ao funcionamento dos trabalhos.
Art. 7º As reuniões da Comissão ocorrerão sempre que convocadas pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros, sendo obrigatória a lavratura de ata.
Art. 8º O exercício das funções de membro da Comissão será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Vicente Férrer-PE, 25 de maio de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:EE6BD3B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMS Nº 003/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 053/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMS Nº 003/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO DE SANTO AMARO, SIRINHAÉM/PE – TRECHO 02. **Valor Estimado**: R$ **631.992,59**. **Início do acolhimento das propostas**: 26 de maio de 2026. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h00 do dia 10 de junho de 2026. **Início da sessão de disputa**: 09h30 do dia 10 de junho de 2026. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou https://transparencia.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 25 de maio de 2026.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:669A92A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMS Nº 004/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 054/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMS Nº 004/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO DE SANTO AMARO, SIRINHAÉM/PE – TRECHO 03. **Valor Estimado**: R$ **544.347,81**. **Início do acolhimento das propostas**: 26 de maio de 2026. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h00 do dia 11 de junho de 2026. **Início da sessão de disputa**: 09h30 do dia 11 de junho de 2026. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou https://transparencia.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 25 de maio de 2026.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:0491DD98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 012/2026

Processo Nº: 018/2026. Comissão de Contratação. Serviços. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames por imagem, de forma contínua e sob demanda, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Solidão-PE. Data do julgamento: Início em 20/05/2026 as 08:00 hs e finalizado em 25/05/2026. Empresas participantes: DOMINUS VITA LTDA, CNPJ: 54.313.875/0001- 72; CLINICA SAMED LTDA, CNPJ: 02.865.868/0001- 80 e J. MOURA SOARES LTDA, CNPJ: 11.469.145/0001- 52. Resultado do Julgamento: J. MOURA SOARES LTDA, CNPJ: 11.469.145/0001- 52, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 – 42, no valor global de: R$ 216.711,65 e CLINICA SAMED LTDA, CNPJ: 02.865.868/0001- 80, vencedora e habilitada para os itens: 4 - 15 – 43, no valor global de: R$ 65.150,00. Empresa inabilitada/desclassificada: Não Houve. Lotes Desertos/fracassados: Não houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 25/05/2026.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7F834147

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2024.

Concorrência Eletrônica Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024. Obras. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 066/2024. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 066/2024, passando sua vigência de 22 de dezembro de 2025 até 24 de maio de 2026. Fundamentação Legal: Arts. 107, 124 e 94 da Lei nº 14.133/2021, Edição 4056 (Ano XVII), página 195 – ONDE SE LÊ: "AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025", LEIA-SE "AO CONTRATO Nº 066/2024". Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 13:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:4B1D545E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2024

Contratos 126/2025, relativo a Processo nº 031/2024, Dispensa de Licitação nº 012/2024, O presente Termo Aditivo tem por objeto a O presente Termo Aditivo tem por objeto a I – O acréscimo de quantitativo ao Lote 01 do contrato, consistente na inclusão de 01 (um) ponto de internet de 100 MB, no valor mensal de R$ 96,04 (noventa e seis reais e quatro centavos), totalizando o valor anual de R$ 1.152,48 (mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos). II – A prorrogação do prazo de vigência contratual, a partir de 27 de junho de 2026 a 27 de junho de 2027. Contratada: EMPRESA OSCAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 37.670.419/0001-60. Respaldo Legal: Lei 14.133/2021.

Solidão-PE, em 17/04/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D5A7CB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologação e Adjudicação

Pregão Eletrônico Nº 012/2026

Processo Nº: 018/2026. Comissão de contratação. Serviços. Homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2026, para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames por imagem, de forma contínua e sob demanda, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Solidão-PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: J. MOURA SOARES LTDA, CNPJ: 11.469.145/0001- 52, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 – 42, no valor global de: R$ 216.711,65 e CLINICA SAMED LTDA, CNPJ: 02.865.868/0001- 80, vencedora e habilitada para os itens: 4 - 15 – 43, no valor global de: R$ 65.150,00.

Solidão-PE, 25/05/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D053CB0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00041/2026. PROCESSO Nº: 022/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Contrato Nº: 00041/2026. Processo Nº: 022/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00014/2026. Compra. Aquisição imediata e urgente de Veículo com Caçamba Okm e Equipamento Cesto Aéreo para utilização na Iluminação Pública visando atender a Secretaria de Obras e InfraEstrutura do Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria de Obras e InfraEstrutura do Município de Tabira Despesa 901. Contratado: D a Marques & Cia Ltda. CNPJ: 08.809.850/0001-47. Valor R$190.000,00. Vigência: de 25/05/2026 a 31/12/2026.

Tabira, 25/05/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:C79DEAFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tacaimbó/PE, inscrita no CNPJ nº 12.661.518/0001-55.
CONTRATADA: WILLIAM PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 31.781.774/0001-20.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria especializada, visando capacitar e desenvolver o Poder Legislativo Municipal, especificamente para planejar e executar a revisão, atualização e elaboração da minuta da proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de Tacaimbó/PE e do Regimento Interno da Câmara Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Tacaimbó/PE, 25 de maio de 2026.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tacaimbó/PE

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:B2DAB5FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00032/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2026, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), a serem executados em vias públicas do Município de Tacaimbó–PE, compreendendo o fornecimento, em regime de comodato, de toda a infraestrutura tecnológica, equipamentos e sistemas necessários, incluindo a instalação, configuração, integração, operação assistida, suporte técnico, bem como a realização de manutenções preventi. Lote 1: T N Pereira Sistemas de Seguranca, pelo valor de R$345.000,00.

Tacaimbó, 25/05/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:4A0A7BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 02/2026

DECRETO Nº 02/2026

Dispõe sobre o remanejamento de dotações orçamentárias no âmbito da mesma Unidade Orçamentária de um elemento de despesa para outro, nos termos do Art.º12 da Lei Orçamentária Anual de 2026 do Município de Tacaimbó.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 12º da Lei nº 915, de 25 de novembro de 2025 (LOA 2026).

Art. 1º - Fica Autorizado o **Remanejamento de Dotações Orçamentárias**, no âmbito da mesma Unidade Orçamentária de um elemento de despesa para outro, no valor de R$ 200.728,32 (Duzentos Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), destinado a dotação orçamentária abaixo

201101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0812208022.151 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores		
500.1000 - Recursos não vinculados	R$	2.000,00
0824208032.154 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E		
33903000 - Material de Consumo		
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	19.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	950,00
0824308132.155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
500.1000 - Recursos não vinculados	R$	15.810,69
31901300 - Obrigações Patronais		
500.1000 - Recursos não vinculados	R$	200,00
0824408031.074 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		

44905200 - Equipamentos e Material Permanente		
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	3.780,00
0824408092.146 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$	800,00
0824508032.159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV, CRAS, PAIF)		
33903000 - Material de Consumo		
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	2.870,50
0824527062.161 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
500.1000 - Recursos não vinculados	R$	2.687,13
44905200 - Equipamentos e Material Permanente		
500.1000 - Recursos não vinculados	R$	480,00
0830608032.149 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
500.1000 - Recursos não vinculados	R$	152.150,00
Total	**R$**	**200.728,32**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

201101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0812208022.151 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
500.1000 - Recursos não vinculados	R$	29.200,00
0812208051.072 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		
44905200 - Equipamentos e Material Permanente		
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	6.260,00
0812208052.153 - PROCADSUAS		
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	1.837,13
0824408092.146 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
500.1000 - Recursos não vinculados	R$	80.000,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$	72.150,00
0824508052.160 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS		
33903000 - Material de Consumo		
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência	R$	2.870,50
0824527062.161 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
500.1000 - Recursos não vinculados	R$	8.410,69
Total	**R$**	**200.728,32**

Art. 3º - O remanejamento de que trata este Decreto restringe-se a mesma Unidade Orçamentária de um elemento de despesa para outro, não implicando aumento de despesa, criação de nova dotação ou alteração do valor global do orçamento, razão pela qual não onera o limite para abertura de créditos de **Remanejamento de Dotações Orçamentárias** previsto no art.12º da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 4º**.** Compete à Secretaria Municipal de Finanças e ao setor de Contabilidade proceder aos registros contábeis e orçamentários necessários, assegurando a vinculação do remanejamento ao presente Decreto e a devida rastreabilidade dos atos, em observância à legislação vigente e às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

Art. 5º**.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tacaimbó, em 05 de janeiro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:C5B96BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 04/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 10º, Inciso I da Lei nº 915, de 25 de novembro de 2025 (LOA 2026).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 842.500,00 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

200101 - GABINETE DA PREFEITA
0412204052.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.1000 - Recursos não vinculados R$ 136.000,00 0413104044.001 - PROMOÇÃO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.1000 - Recursos não vinculados R$ 40.000,00
200103 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
0412404052.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
500.1000 - Recursos não vinculados R$ 14.000,00 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.1000 - Recursos não vinculados R$ 55.000,00 0412404052.015 - EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
33903000 - Material de Consumo
500.1000 - Recursos não vinculados R$ 58.000,00
200201 - SECRETARIA DE GOVERNO
0618206012.020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS À SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
500.1000 - Recursos não vinculados R$ 6.000,00
200301 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
0412204122.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
500.1000 - Recursos não vinculados R$ 25.000,00 2369104122.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA DO EMPREENDEDOR
33903500 - Serviços de Consultoria
500.1000 - Recursos não vinculados R$ 3.000,00
200402 - DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS
0412204022.036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.1000 - Recursos não vinculados R$ 20.000,00 0412804052.037 - CONSULTORIA ESPECIALIZADA E TREINAMENTO DE SERVIDORES
33903500 - Serviços de Consultoria
500.1000 - Recursos não vinculados R$ 143.000,00
200501 - SECRETARIA DE FINANÇAS
0412204032.041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

31909600 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
500.1000 - Recursos não vinculados R$ 13.000,00 2884600000.004 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTES DE CONVÊNIOS
33909300 - Indenizações e Restituições
500.1000 - Recursos não vinculados R$ 105.000,00
200601 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1512215012.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
31900400 - Contratação por Tempo Determinado

500.1000 - Recursos não vinculados R$ 70.000,00 1545215052.050 - PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS - RATEIO NIIP
33717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
500.1000 - Recursos não vinculados R$ 18.500,00
200701 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2012220012.061 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
500.1000 - Recursos não vinculados R$ 45.000,00
200901 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
1212212012.098 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E CULTURA
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 25.000,00 1236112132.113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ESTUDANTE
33901800 - Auxílio Financeiro a Estudantes
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 30.000,00
200903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
1236112062.132 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - OUTRAS DESPESAS
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 14.000,00 1236512062.133 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 17.000,00
201001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824308152.145 - MANUTENÇÃO E APOIO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

500.1000 - Recursos não vinculados		R$	5.000,00
	Total	**R$**	**842.500,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

200101 - GABINETE DA PREFEITA
0412204052.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
33903000 - Material de Consumo
500.1000 - Recursos não vinculados R$ 20.000,00
200104 - OUVIDORIA MUNICIPAL
0412204012.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA OUVIDORIA MUNICIPAL
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1000 - Recursos não vinculados R$ 68.500,00
200301 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
0412204122.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.1000 - Recursos não vinculados R$ 6.000,00 2369104122.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA DO EMPREENDEDOR
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1000 - Recursos não vinculados R$ 16.000,00

200401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0412204022.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1000 - Recursos não vinculados R$ 30.000,00 33903000 - Material de Consumo
500.1000 - Recursos não vinculados R$ 50.000,00
200501 - SECRETARIA DE FINANÇAS
0412204032.041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33903500 - Serviços de Consultoria
500.1000 - Recursos não vinculados R$ 32.000,00
200601 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1512215012.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1000 - Recursos não vinculados R$ 80.000,00 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.1000 - Recursos não vinculados R$ 40.000,00 1545115041.015 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
44905100 - Obras e Instalações
754 - Recursos de Operações de Crédito R$ 300.000,00
200701 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2060820022.064 - SERVIÇO DE ARAÇÃO E PREPARO DO SOLO PARA AGRICULTURA - TERRA PRONTA
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.1000 - Recursos não vinculados R$ 20.000,00
200901 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
1212212012.098 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E CULTURA
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 40.000,00 1236112061.046 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES
44905100 - Obras e Instalações
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 14.000,00 1236112062.110 - PAGAMENTO DE RATEIO COM RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF – 60%
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF R$ 59.000,00
200903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
1236112062.131 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 17.000,00 1236112062.132 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - OUTRAS DESPESAS
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		R$	50.000,00
	Total	**R$**	**842.500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tacaimbó, em 05 de janeiro de 2026

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:A08D78C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 916, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°O salário-mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), nos termos do Decreto 12.797, promulgado pelo Excelentissimo Presidente da República em 23 de dezembro de 2025, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O valor de que trato caput deverá ser observado no pagamento minimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.
Art. 2° A adequação da despesa decorrente do disposto no artigo anterior não se caracteriza como criação ou expansão de despesa, razão pela qual dispensa a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 17, § 6°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3°A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária Vigente.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita, Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:994762C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 917, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe acerca do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MINICÍPIO DE TACAIMBO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Em consonância com o artigo 198, § 9° da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, passa a ser fixado no valor de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) para os servidores que laborem a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1° Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.
§ 2° Nos termos da Emenda Constitucional n° 120 de 05 de maio de 2022, os recursos destinados ao pagamento dos vencimentos ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias serão repassados pela União aos Municípios e não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
Art. 2° As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.
Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita, Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:35D52520

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 918 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Fixa o reajuste do valor do salário mínimo para o ano de 2026 dos servidores da câmara municipal de tacaimbó, estado de Pernambuco, e dá outras providências correlatas.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1° O salário mínimo dos servidores ativos vinculados ao Poder Legislativo Municipal de Tacaimbó-PE, fica fixado no valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), nos termos do Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025, o qual concedeu reajuste ao salário mínimo no percentual de 6,79% e passou a vigorar a partir de 1° de janeiro de 2026.
$ 1° O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.
$ 2° Nos termos do Decreto disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).
Art. 2º A criação da despesa prevista no artigo 1°, fica dispensada da elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 17, § 6°, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), por se tratar de reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da constituição.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, existentes na Lei Orçamentária vigente, as quais poderão ser suplementadas se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita, Tacaimbó/PE, em 14 de janeiro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:B0BC6F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 919, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede reajuste nos vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Tacaimbó/PE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o reajuste de 6% (seis por cento) no salário-base dos profissionais do magistério do Município de Tacaimbó/PE.
§1º O percentual de reajuste previsto no caput será aplicado integralmente sobre
a tabela de vencimentos dos professores constante do Anexo I da Lei Municipal nº 597/2011 – Plano de Cargos e Carreira do Magistério, que passará a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.
§2º O professor que, após a aplicação do reajuste estabelecido no caput, permanecer percebendo valor inferior ao vencimento correspondente à sua referência na tabela reajustada fará jus ao pagamento da diferença complementar necessária à adequação ao respectivo salário-base.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da diferença entre o valor efetivamente pago no mês de janeiro de 2026 e os valores constantes no Anexo Único desta Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 25 de fevereiro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:88EAFB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 920, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Cria o Conselho Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial – CMPEER no Município de Tacaimbó/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial – CMPEER, órgão colegiado, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º São objetivos do CMPEER:
– Propor, acompanhar e avaliar políticas públicas de equidade racial;
– Zelar pela implementação do Estatuto da Igualdade Racial;
– Articular parcerias intersetoriais e institucionais;
– Promover campanhas educativas e ações de sensibilização
Art. 3º A composição do CMPEER será paritária, constituída por 5 (cinco) representantes do Poder Público e 5 (cinco) representantes da sociedade civil.
Art. 4º O CMPEER terá Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
Art. 5º O funcionamento do CMPEER será disciplinado por Regimento Interno.
Art. 6º O CMPEER reunir-se-á bimestralmente, em reuniões ordinárias, e, extraordinariamente, quando convocado.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Tacaimbó, em 10 de Março de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:80CBEC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 921 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta os instrumentos do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) e do IPTU Progressivo no Tempo, no Município de Tacaimbó, nos termos dos Arts. 182 da Constituição Federal e 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei regulamenta os instrumentos jurídicos do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC) e do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo, aplicáveis a imóveis urbanos não edificados, não utilizados ou subutilizados, conforme disposto no Art. 182 da Constituição Federal e nos Arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único. Não será alcançado pelo disposto nesta Lei o imóvel:
– Com área inferior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que o possuidor não seja proprietário de outro imóvel;
– Não edificado, parcialmente ocupado ou vazio, com atividade econômica regularmente inscrita no órgão municipal competente que requeira espaços livres para seu funcionamento, exceto no caso de estacionamento de veículos ao nível da rua como atividade isolada;
– Inserido em área proposta em decreto vigente de desapropriação em função de projeto o programa Municipal, Estadual ou Federal;
– Localizado em Áreas de Preservação Permanente, Zona de Conservação Ambiental ou Unidade de Conservação da Natureza, ou em áreas que sejam objeto de estudos que visem sua transformação em qualquer destas categorias;
– Que exerça serviços ambientais ou esteja localizado em áreas frágeis, de acordo com o órgão de planejamento e gestão ambiental;
– Onde exista contaminação do solo ou subsolo ativos ou em processo de remediação; e
– Sob efetivo impedimento judicial ao seu parcelamento, edificação ou utilização.

Art. 2º Considera-se:
– Imóvel não edificado: aquele constituído de terreno ou gleba urbana sem construção por período superior a cinco anos;
– Imóvel não utilizado: aquele dotado de edificação sem uso comprovado há mais de 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
o imóvel abandonado, nos termos da Lei Federal n° 10.406/2002 - Código Civil;
edificação caracterizada como obra paralisada, entendida como aquela inacabada, que não apresente alvará de construção em vigor; e
edificação em ruínas ou que tenha sido objeto de demolição ou situação de abandono.
– Imóvel subutilizado: aquele cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido no Plano Diretor ou na Legislação Urbanística Municipal.
Art. 3º O Poder Executivo poderá notificar o proprietário de imóvel urbano não edificado, não utilizado ou subutilizado, para que promova seu adequado aproveitamento, nos termos desta Lei.
Parágrafo Único. O prazo mínimo para cumprimento será:
– 1 (um) ano, a partir da notificação, para protocolar projeto junto ao Município;
– 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras.
Art. 4º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, não interrompe os prazos fixados nesta Lei.
Art. 5º Em caso de descumprimento das condições e prazos estabelecidos no Art. 3º, o imóvel ficará sujeito à cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração da alíquota, por 5 (cinco) anos consecutivos, até atingir o limite máximo de 15% (quinze por cento).
§1º A alíquota será majorada anualmente, observando-se os seguintes percentuais:
– 3% (três por cento) no 1º ano;
– 6% (seis por cento) no 2º ano;

– 9% (nove por cento) no 3º ano;
– 12% (doze por cento) no 4º ano;
– 15% (quinze por cento) no 5º ano e seguintes.
§2º É vedada a concessão de anistia, isenção ou remissão relativa à progressividade de que trata este artigo.
Art. 6º Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, sem que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, o Município poderá desapropriar o imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do art. 8º do Estatuto da Cidade.
§1º Os títulos terão prévia aprovação do Senado Federal, resgate em até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurado o valor real da indenização e juros de 6% ao ano.
§2º O valor da indenização refletirá a base de cálculo do IPTU, descontadas obras públicas posteriores à notificação.
Art. 7º A notificação ao proprietário será realizada:
– Pessoalmente, por servidor designado;
– Por carta registrada com AR, se domiciliado fora do Município;
– Por edital, quando frustradas 3 (três) tentativas anteriores.

Art. 8º O proprietário poderá impugnar a notificação no prazo de 15 (quinze) dias, com decisão em até 30 (trinta) dias pela autoridade competente.
Art. 9º O Município dará prioridade ao adequado aproveitamento dos imóveis desapropriados no prazo de até 5 (cinco) anos, podendo aliená-los ou concedê-los a terceiros, mediante licitação.
Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 24 de Março de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:A4E2D748

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 922 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Institui a multa administrativa urbanística aplicável ao descumprimento de determinações da Prefeitura em matéria de parcelamento, uso e ocupação do solo e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei institui a multa administrativa urbanística e disciplina o procedimento sancionatório aplicável ao descumprimento de determinações da Administração Municipal relacionadas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, obras e edificações, inclusive às condicionantes de licenças, autorizações, alvarás e termos congêneres, com fundamento nos Arts. 30, I e VIII, e 182 da Constituição Federal, nos Arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e na Lei Federal nº 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano).
§1º As sanções previstas nesta Lei não excluem a responsabilidade civil e penal dos infratores, nem substituem a obrigação de reparar, adequar, desfazer ou mitigar os efeitos da irregularidade.
§2º A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, bem como os critérios de prevenção e precaução em matéria urbanística.
Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:
– Determinações da Administração: ordens, notificações, intimações, embargos, interdições, exigências e condicionantes legais ou técnicas emanadas do órgão Municipal competente;
– Órgão competente: aquele designado em regulamento para gestão, fiscalização e controle do parcelamento, uso e ocupação do solo, obras e edificações;
– Responsáveis: o proprietário, o possuidor, o promitente comprador, o incorporador, o empreendedor, o responsável técnico e o beneficiário direto do ato ou da obra, individualmente ou em solidariedade, conforme o caso;

Reincidência: a repetição de infração administrativa de mesma natureza pelo mesmo infrator no prazo de 5 (cinco) anos, contado da decisão administrativa definitiva anterior.
Art. 3º Submete-se às disposições desta Lei toda e qualquer intervenção antrópica em área urbana ou de expansão urbana do Município que dependa de aprovação, licença, autorização, comunicação prévia ou que deva observar parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo e de obras e edificações.
CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E CLASSIFICAÇÃO
Art. 4º Constitui infração urbanística o descumprimento de determinação da Administração Municipal ou de dever imposto por Lei, regulamento, licença, autorização, alvará, termo ou instrumento congênere, em matéria de parcelamento, uso e ocupação do solo, obras e edificações.
Art. 5º As infrações urbanísticas classificam-se, para fins de dosimetria, em leves, médias, graves e gravíssimas, de acordo com os seguintes critérios:
– Gravidade do fato e grau de lesão ou perigo de lesão à ordenação urbana, à segurança, à salubridade, ao patrimônio público ou à vizinhança;
– Vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
– Relevância urbanística da área afetada e a extensão do dano ou do risco criado;
– Capacidade econômica do infrator;
– Reincidência e resistência à ação fiscalizatória;
– Desobediência a embargo, interdição ou ordem de paralisação.
Art. 6º A relação exemplificativa de infrações e seus enquadramentos consta do Anexo I, sem prejuízo de outras hipóteses definidas em leis, regulamentos e normas técnicas municipais.
CAPÍTULO III DAS SANÇÕES
Art. 7º Verificada a infração urbanística, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, sem prejuízo das medidas administrativas acautelatórias:

– Advertência;
– Multa;
– Multa diária (astreinte administrativa) até a cessação da infração ou cumprimento da determinação;
– Embargo ou interdição de obra, atividade ou estabelecimento;
– Cassação ou suspensão de licença, alvará, autorização ou certificado;
– Apreensão e/ou inutilização de materiais, equipamentos e bens utilizados na infração;
– Demolição e/ou remoção do que for construído, instalado ou parcelado em desconformidade com a legislação, às expensas do infrator.
§1º A aplicação de advertência restringe-se às infrações leves, de baixo potencial lesivo e que não envolvam risco à segurança, salubridade e vizinhança, concedendo-se prazo para regularização.
§2º A multa diária incidirá enquanto perdurar o descumprimento da determinação, observados os limites desta Lei e a proporcionalidade.
§3º A demolição e a cassação de licenças observarão devido processo legal específico e os parâmetros técnicos estabelecidos em regulamento, respeitada a proporcionalidade.
CAPÍTULO IV
Art. 8º A multa será fixada em valor certo e observará as seguintes faixas-base por classe de infração:
I – Leve: de R$300 a R$600,00
II – Média: de R$600,00 a R$900,00
III – Grave: de R$1.200,00 a R$2.500,00
§1º Para a definição do valor concreto da multa, a autoridade considerará, de forma motivada, os seguintes fatores:
– Fator Gravidade (FG): leve (1,0), média (1,5), grave (2,0);
– Fator Vantagem (FV): inexistente (1,0), moderada (1,5), elevada (2,0);
– Fator Capacidade Econômica (FCE) do infrator, aferida, dentre outros, pelo valor venal do imóvel afetado e pelo porte do empreendimento: pessoa natural de baixa renda (0,75), pessoa natural (1,0), micro/pequeno porte (1,25), médio porte (1,5), grande porte (2,0);
– Fator Reincidência (FR): inexistente (1,0), reincidência genérica (1,5), reincidência específica (2,0);
§2º No caso de loteamento clandestino ou irregular, descumprimento de embargo ou uso em desacordo com o zoneamento com risco à coletividade, a multa poderá ser majorada em até 100% (cem por cento), mediante fundamentação técnica.
Art. 9º A advertência poderá ser convertida em multa se não cumpridas as exigências no prazo assinalado pela Administração.
CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
Art. 10. A apuração de infração urbanística observará procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 11. A fiscalização lavrará Auto de Infração, que conterá, no mínimo:
– Identificação do autuado e, se possível, do responsável técnico;
– Descrição clara e precisa do fato e sua localização;
– Dispositivos legais e regulamentares violados;

– Sanções propostas e providências acautelatórias aplicadas, se houver;
– Prazo para defesa e para adequação/regularização, quando cabível;
Art. 12. O autuado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência, podendo juntar documentos, indicar testemunhas e requerer diligências.
Art. 13. Concluída a instrução, a autoridade competente proferirá decisão motivada, aplicando, se for o caso, as sanções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 14. Da decisão caberá recurso administrativo, com efeito devolutivo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido à Prefeitura Municipal
§1º O recurso será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma motivada por igual período.

§2º Esgotada a instância administrativa, a decisão torna-se definitiva, assegurada a revisão de ofício em caso de erro material ou vício insanável.
Art. 15. As notificações e intimações poderão ser realizadas por meios físicos ou eletrônicos, inclusive por Diário Oficial do Município e por portal eletrônico oficial, conforme regulamento.
Art. 16. As despesas de remoção, demolição e destinação de materiais e entulhos correrão às expensas do infrator, sem prejuízo da cobrança de multa e demais encargos.

CAPÍTULO VI
DO TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO (TCUrb)

Art. 17. A Administração poderá celebrar Termo de Compromisso Urbanístico – TCUrb com o infrator, visando à regularização da situação, à cessação da infração e/ou à compensação urbanística.
§1º O TCUrb poderá prever:
– Prazos e etapas de adequação e regularização;
– Obrigações de fazer e não fazer;
– Medidas compensatórias e mitigatórias proporcionais ao impacto causado;
– Suspensão da exigibilidade da multa enquanto adimplidas as obrigações, com redução de até 60% (sessenta por cento) do valor ao final, se comprovado o cumprimento integral no prazo;
– Multa cominatória por inadimplemento do TCUrb.
§2º O TCUrb não afasta a necessidade de licenças, autorizações e demais anuências legais, nem impede a aplicação de medidas cautelares em caso de risco.
§3º O descumprimento do TCUrb implicará o restabelecimento integral das penalidades suspensas, sem prejuízo das cominatórias previstas no ajuste.

CAPÍTULO VII
DA COBRANÇA, INSCRIÇÃO E PRESCRIÇÃO

Art. 18. As multas definitivamente constituídas e não pagas no prazo regulamentar serão inscritas em dívida ativa, podendo ser protestadas e cobradas por meio de execução fiscal, nos termos da Lei Federal nº 6.830/1980 e do Código Tributário Municipal.
§ 1º O débito poderá ser parcelado, na forma do regulamento.

§ 2º O não pagamento importará a inclusão do devedor em cadastros municipais de inadimplentes, conforme a legislação local.
Art. 19. A ação punitiva da Administração prescreve em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela autoridade competente, interrompendo-se por qualquer ato inequívoco de apuração ou notificação do infrator, e suspende-se na vigência de TCUrb.
Art. 20. A ação para a execução das multas prescreve em 5 (cinco) anos, contados da constituição definitiva do crédito.

CAPÍTULO VIII
DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ACAUTELATÓRIAS

Art. 21. Constatado risco à segurança, salubridade, estabilidade estrutural, vizinhança ou relevante lesão à ordem urbanística, o órgão competente poderá, motivadamente, adotar medidas cautelares, tais como embargo, interdição, evacuação, demolição emergencial parcial e apreensão de equipamentos, comunicando o Ministério Público quando couber.
Parágrafo único. As medidas cautelares serão proporcionais, temporárias e revistas a qualquer tempo, mediante laudo técnico.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A receita proveniente das multas urbanísticas terá destinação prioritária ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, ou, enquanto não instituído por lei específica, será vinculada em rubrica própria do orçamento municipal à execução de ações de fiscalização, regularização fundiária, melhoria da mobilidade e qualificação do espaço urbano.
Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações no Plano Diretor, na Lei de Uso e Ocupação do Solo, no Código de Obras e Posturas e em normas correlatas, para compatibilização com esta Lei, submetendo-as à Câmara Municipal quando exigida lei formal.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 24 de Março de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:232C31A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 923 DE 24 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE E ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÈNCIA SEXUAL NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, BEM COMO REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 12.845, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 (LEI DO MINUTO SEGUINTE), DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÉÈNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção, Combate e Atendimento às Vítimas de Violência Sexual, no âmbito do Município de Tacaimbó/PE, com a finalidade de prevenir a ocorrência de violência sexual, promover ambientes seguros e garantir atendimento humanizado às vítimas.

Art. 2° A Política Municipal de que trata esta Lei será desenvolvida em articulação com as políticas públicas de saúde, assistência social, segurança pública, educação e direitos humanos. sexual; vítimas.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal:

I - Prevenir a violência sexual em todos os espaços públicos e privados do Município;

II- Garantir atendimento emergencial, humanizado e multidisciplinar às vítimas;

- Fortalecer a rede municipal de proteção às mulheres;

- Promover campanhas educativas e ações de conscientização;

V- Estimular a participação de estabelecimentos privados na prevenção da violência sexual;

VI – Garantir o respeito à dignidade, autonomia e integridade física e psicológica das vítimas.

I - Dignidade da pessoa humana;

II - Igualdade de gênero;

III - Respeito à autonomia da vítima; IV-Atendimento humanizado e não revitimizador;

V- Integração entre os órgãos públicos e a sociedade civil; **VI** - Prevenção da violência e promoção da cultura de paz. **Art. 5°** Constituem diretrizes da Política Municipal:
- Fortalecimento da rede municipal de proteção às mulheres;

- Capacitação permanente dos profissionais que atuam no atendimento às vítimas;
- Estímulo à denúncia e à responsabilização dos agressores;

-Garantia de atendimento imediato às vítimas nos serviços de saúde;

V- Desenvolvimento de programas educativos voltados à prevenção da violência sexual.

Art. 6° Fica instituído no Município de Tacaimbó o Protocolo de Prevenção Combate à Violência Sexual Contra as Mulheres denominado "Sem Consentimento Violência", ao qual poderão aderir voluntariamente os estabelecimentos de lazer, sem qualquer tipo de custo para tanto.

Art. 7° Para os fins desta Lei, consideram-se estabelecimentos de lazer: bares, restaurantes, casas de shows, casas de eventos, boates, clubes e estabelecimentos esportivos, espaços culturais e outros estabelecimentos similares destinados ao entretenimento.

Art. 8º Os estabelecimentos que aderirem ao Protocolo deverão adotar medidas de prevenção e acolhimento às vítimas de violência sexual.

Art. 9° O auxílio à mulher vítima de violência, deve ser prestado pelo estabelecimento de lazer mediante serviços de prevenção e de suporte, através das seguintes diretrizes:

- Divulgação em lugar público, visível e de ampla circulação a sua adesão com o selo "Aqui Consentimento é Lei", devendo ser afixados cartazes nos espaços informando acerca da disponibilidade do estabelecimento de prestar auxílio à mulher que se sinta em situação de risco ou que tenha sofrido uma violência;

- Treinamento do corpo de funcionários do estabelecimento, que deverá incluir um passo a passo de acolhimento e encaminhamento aos equipamentos da rede de proteção às mulheres, caso seja esse o desejo da vítima;

- Inclusão no programa de treinamento de temas como violência contra mulheres, com foco na violência sexual e assédio, machismo, racismo, LGBTfobia e outros;

- Instalação de câmeras de segurança em lugares estratégicos, como entrada de banheiros, escadas, corredores e lugares de pouca visibilidade ou aumentar a luminosidade em locais de risco, para adequar os ambientes aos termos do protocolo;

V- Comprometimento do estabelecimento de não exibir propagandas com imagens que apresentem mulheres como objetos de desejo sexual ou imagens que mostrem elas em posições depreciativas, de subordinação ou de incitação à violência;

- No caso de uma violência ser detectada ou testemunhada, a ação prioritária deverá ser cuidar da mulher agredida ou ameaçada, assegurando-se que esta mulher receba os cuidados apropriados e, no caso de agressões graves, estupro ou abuso sexual, que está não seja deixada sozinha em nenhum momento, a menos que ela o solicite;

- A vítima deve ser acolhida o mais rápido possível, sem questionamentos sobre a veracidade do seu relato, por pessoas treinadas - se possível por uma mulher - em ambiente reservado, devendo ser verificado se ela não corre algum tipo de perigo imediato, mantendo-a afastada e protegida do possível agressor;

- Todos os esforços devem ser feitos para garantir que a vítima receba as informações necessárias acerca dos possíveis encaminhamentos legais e dos seus

direitos, como o apoio médico e psicológico, independentemente de querer denunciar ou não, respeitando sua autonomia, conforme a Lei Federal nº 12.845, de 1º de agosto de 2013;

- No momento de acolhimento da vítima, deve-se evitar qualquer atitude de cumplicidade ao suposto agressor, mesmo que seja apenas para reduzir o risco de tensão, sendo primordial demonstrar uma clara rejeição à atitude do agressor, coletando informações acerca dele para eventuais denúncias formais que a vítima deseje realizar;

- Se for desejo da vítima, o estabelecimento deverá localizar alguém de sua confiança para se manter a seu lado e a acompanhar nos procedimentos que se fizerem necessários, respeitando sua autonomia;
XI - Deve-se ofertar acompanhamento até o embarque da mulher, seja em seu carro ou outro meio de transporte, diante de situações de vulnerabilidade e risco de violência sexual;

- Tanto a privacidade da mulher agredida, como a presunção de inocência da pessoa acusada devem ser respeitadas, de modo que não sejam expostos publicamente e indevidamente;

- As imagens de videomonitoramento da segurança do estabelecimento deverão ser disponibilizadas para possíveis casos de investigação e denúncia por agente público.

§1° A adesão ao Protocolo inviabiliza o estabelecimento de proibir a entrada de pessoas por discriminação de vestimenta ou por aparência.

§2° Os estabelecimentos de lazer que aderirem ao protocolo, deverão direcionar esforços para dar efetivo cumprimento a todas as diretrizes trazidas pela presente lei.

§3° Sempre que possível, o atendimento inicial deverá ser realizado por profissional capacitado ou funcionária do estabelecimento.

Art. 10. A Prefeitura Municipal fica autorizada a criar o selo de "Consentimento aqui é Lei", a ser concedida àqueles estabelecimentos que cumpram a pelo menos, metade dos requisitos descritos no art. 11 desta Lei, devendo necessariamente, cumprir a diretriz de passar por treinamento e formação em prevenção e combate à violência sexual contra as mulheres.

Parágrafo único. Ao aderir ao protocolo de que trata esta Lei, os estabelecimentos poderão afixar cartazes com o selo "Consentimento aqui é Lei", de forma a indicar lugares seguros para mulheres, podendo inclusive, utilizá-lo em suas peças publicitárias.

Art. 11. A Prefeitura fica autorizada a criar e manter um cadastro a ser denominado "Consentimento aqui é Lei", que reunirá a listagem de estabelecimentos que aderiram ao referido protocolo, podendo estes serem divulgados anualmente para conhecimento da população e ciência daqueles que assumirem o presente compromisso.

Parágrafo único. Para ser incluído no cadastro de que trata o caput, os estabelecimentos devem cumprir pelo menos, metade dos requisitos descritos no art. 11, devendo necessariamente, cumprir a diretriz de passar por treinamento e formação em prevenção e combate à violência sexual contra as mulheres.

Art. 12. A Prefeitura fica autorizada a promover campanhas de informação promoção acerca do Protocolo "Sem Consentimento é Violência", visando a adesão deste por parte dos estabelecimentos comerciais situados neste Município de Tacaimbó, promovendo atividades para a conscientização da população acerca das medidas a serem tomadas em situações de violência sexual.

Art. 13. Fica ainda regulamentada no âmbito do Município de Tacaimbó/PE a Lei Federal n° 12.845, de 1º de agosto de 2013, a qual tem como objetivo estabelecer como prioridade que os hospitais devem oferecer às vítimas de violência sexual atendimento emergencial, integral e multidisciplinar, visando ao controle e ao tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes de violência sexual, e encaminhamento, se for o caso, aos serviços de assistência social. Parágrafo único. Considera-se violência sexual, para os efeitos desta Lei, qualquer forma de atividade sexual não consentida.

Art. 14. O atendimento imediato as vítimas de violência sexual, passarão a ser obrigatório em todos os hospitais integrantes da rede do SUS, compreendendo os seguintes serviços:

- Diagnóstico e tratamento das lesões físicas no aparelho genital e nas demais áreas afetadas;

- Amparo médico, psicológico e social imediatos

- Facilitação do registro da ocorrência e encaminhamento ao órgão de medicina legal e às delegacias especializadas com informações que possam ser úteis à identificação do agressor e à comprovação da violência sexual;

- Profilaxia da gravidez;

- Profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST;

- Coleta de material para realização do exame de HIV para posterior acompanhamento e terapia;

- Fornecimento de informações às vítimas sobre os direitos legais e sobre todos os serviços sanitários disponíveis.

Parágrafo único. Os serviços de que trata esta Lei, são prestados de forma gratuita aos que deles necessitarem.

Art. 15. No tratamento das lesões, caberá ao médico preservar materiais que possam ser coletados nos no exame médico legal, devendo estes ser encaminhados aos órgãos policiais, para coleta e exame de DNA para possível e futura identificação do agressor.

Art. 16. Os hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS deverão assegurar atendimento integral às vítimas de violência sexual.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a promover programas de capacitação para fiel cumprimento das disposições estabelecidos pela presente Lei, destinados a:

- Profissionais da saúde;

- Profissionais da assistência social;

- Profissionais da segurança pública;

IV- Funcionários de estabelecimentos aderentes ao protocolo.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a poderá promover campanhas educativas voltadas: à prevenção da violência sexual, à divulgação dos direitos das vítimas, à promoção do respeito às mulheres e à conscientização da população sobre a importância da denúncia.

Art. 19. O Poder Executivo fica autorizado a articular ações entre os órgãos públicos correlatos, tais como unidades de saúde, órgãos da assistência social, conselhos municipais, órgãos da segurança pública e organizações da sociedade civil.

Art. 20. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo Municipal, existentes na Lei Orçamentária vigente, as quais poderão ser suplementadas se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor, após sua aprovação, na data de sua publicação.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:5FC180F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 924, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social do Município de Tacaimbó/PE, institui e disciplina o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, organiza o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, regulamenta os benefícios eventuais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DOS OBJETIVOS E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, destinada a prover os mínimos sociais e a garantir o atendimento às necessidades básicas da população.

Parágrafo único. As ações de assistência social implementadas no âmbito do Município de Tacaimbó observarão, em especial, a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º A Política Municipal de Assistência Social tem por objetivos:

– a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

o amparo às crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade;

a promoção da integração ao mundo do trabalho;

a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

o acolhimento e a promoção da cidadania às pessoas em situação de rua, quando identificada tal demanda no território;

o respeito às diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas, territoriais e de gênero;

– a vigilância socioassistencial, destinada à identificação de vulnerabilidades, riscos, violações e capacidade protetiva dos territórios e das famílias;

– a defesa de direitos, visando assegurar o pleno acesso às provisões socioassistenciais;

– a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

– a primazia da responsabilidade estatal na condução da política pública de assistência social;

– a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, com base territorial.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

– usuários da assistência social: indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social, destinatários da política pública de assistência social;

– rede socioassistencial: o conjunto integrado de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, prestados diretamente pelo Poder Público ou por entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS;

– proteção social básica: conjunto de ações destinadas à prevenção de riscos sociais e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

– proteção social especial: conjunto de ações destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos ou rompimento de vínculos;

– benefícios eventuais: provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública;

– vigilância socioassistencial: função da política de assistência social voltada à produção, sistematização, análise e disseminação de informações territoriais, sociais e institucionais relevantes ao planejamento e à avaliação das ofertas socioassistenciais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 4º A Política Municipal de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:
– universalidade;
– gratuidade;
– integralidade da proteção social;
– intersetorialidade;
– equidade;
– supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre exigências de rentabilidade econômica;
– universalização dos direitos sociais;
– respeito à dignidade, à autonomia e à convivência familiar e comunitária;
– igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza;
– ampla divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos critérios para sua concessão;
– vedação de comprovação vexatória da condição de vulnerabilidade;
– fortalecimento do protagonismo dos usuários.
Art. 5º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
– primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência
social;
– descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de
gestão;
– cofinanciamento partilhado dos entes federados;
– matricialidade sociofamiliar;
– territorialização;
– fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

– participação popular e controle social;
– integração com as demais políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos;
– planejamento contínuo, monitoramento e avaliação permanentes.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEÇÃO I DA GESTÃO
Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 7º O Município de Tacaimbó atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar, planejar, executar, monitorar e avaliar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 8º O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social, a quem compete o comando único da política pública no território municipal.
SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL
Art. 9º O SUAS, no âmbito do Município de Tacaimbó, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
– proteção social básica;
– proteção social especial de média complexidade;
– proteção social especial de alta complexidade.
Art. 10. A proteção social básica compreende o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que visam prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Art. 11. A proteção social especial compreende o conjunto de serviços, programas e projetos destinados a contribuir para a reconstrução de vínculos familiares

e comunitários, à defesa de direitos, ao fortalecimento de potencialidades e à proteção de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.

Art. 12. A rede socioassistencial municipal será integrada pelo conjunto das ofertas públicas e privadas vinculadas ao SUAS, de forma articulada, complementar e territorializada.
§1º A vinculação ao SUAS constitui o reconhecimento, pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização integra a rede socioassistencial, observado o disposto nesta Lei e nas normas nacionais pertinentes.
§2º A rede socioassistencial deverá observar padrões de qualidade, continuidade, acesso universal, gratuidade e respeito à dignidade dos usuários.
Art. 13. As unidades públicas estatais da assistência social, inclusive CRAS, CREAS e outras que venham a ser instituídas, integrarão a estrutura administrativa do Município, observadas as normas gerais do SUAS.
Art. 14. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas precipuamente nas unidades públicas de referência e, de forma complementar, pelas entidades e organizações de assistência social regularmente inscritas no CMAS e vinculadas ao SUAS.
Art. 15. O Município promoverá a organização territorial da rede socioassistencial, considerando:
– a distribuição espacial da população;
– os índices de vulnerabilidade e risco social;
– a presença de situações de violência, rompimento de vínculos e desproteção;
– a distância geográfica e os fluxos de deslocamento;
– as especificidades da zona urbana e rural;
– a necessidade de capilaridade e proximidade das ofertas socioassistenciais.
Art. 16. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipes de referência, observadas as normas do CNAS, do Ministério competente e da NOB-RH/SUAS.
Art. 17. O SUAS no Município afiança, dentre outras, as seguintes seguranças:
– acolhida;
– renda;

– convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
– desenvolvimento da autonomia;
– apoio e auxílio.

SEÇÃO III
DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
Art. 18. A vigilância socioassistencial constitui função essencial da política municipal de assistência social e tem por finalidade produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas sobre vulnerabilidades, riscos, violações de direitos, demandas por proteção social e cobertura da rede socioassistencial.
Art. 19. Compete ao Município implantar e manter a vigilância socioassistencial, com vistas a:
– subsidiar o planejamento da política municipal;
– identificar territórios prioritários para expansão e qualificação da oferta;
– orientar a organização e o reordenamento da rede socioassistencial;
– monitorar padrões de atendimento, cobertura e resultados;
– subsidiar o Plano Municipal de Assistência Social;
– fortalecer os processos de monitoramento, avaliação e prestação de contas.

SEÇÃO IV
DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
Art. 20. Compete ao Município de Tacaimbó, por meio do órgão gestor da assistência social:
– destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais, conforme critérios aprovados pelo CMAS;
– efetuar o pagamento do auxílio-natalidade, auxílio-funeral e demais benefícios eventuais legalmente previstos;
– executar os projetos de enfrentamento da pobreza, inclusive em parceria com organizações da sociedade civil;
– atender ações socioassistenciais de caráter emergencial;

– prestar os serviços socioassistenciais definidos na LOAS e na Tipificação Nacional;
– implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal;
– implantar sistemas de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação;

– regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional, estadual e com as deliberações do CMAS;
– regulamentar os benefícios eventuais em consonância com esta Lei e com as deliberações do CMAS;
– cofinanciar o aprimoramento da gestão e da rede socioassistencial;
– gerir de forma integrada os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
– gerir o FMAS;
– gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único e os programas federais de transferência de renda, na forma da legislação aplicável;
– organizar a oferta de serviços em áreas de maior vulnerabilidade e risco;
– elaborar a proposta orçamentária da assistência social, assegurando recursos do tesouro municipal;
– submeter anualmente ao CMAS a proposta orçamentária dos recursos do
FMAS;
– elaborar e executar a política de recursos humanos da assistência social, em consonância com a NOB-RH/SUAS;
– elaborar o Plano Municipal de Assistência Social;
– expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes fixadas pelo CMAS;
– garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do CMAS, inclusive recursos materiais, humanos e financeiros;

– garantir despesas de passagens, traslados, alimentação, hospedagem e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando em exercício de suas atribuições institucionais;
– garantir a capacitação de gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades, usuários e conselheiros;
– prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
– dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
– promover a articulação intersetorial da assistência social com as demais políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.

SEÇÃO V
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21. O Plano Municipal de Assistência Social é instrumento de planejamento estratégico da política municipal, com vigência quadrienal, coincidindo preferencialmente com o Plano Plurianual.
§ 1º O Plano Municipal de Assistência Social contemplará, no mínimo:
– diagnóstico socioterritorial;
– objetivos gerais e específicos;
– diretrizes e prioridades;
– metas e resultados esperados;
– ações estratégicas;
– indicadores de monitoramento e avaliação;
– recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e necessários;
– mecanismos e fontes de financiamento;
– cronograma de execução;
– estratégias de articulação intersetorial.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social observará:

– as deliberações das Conferências de Assistência Social;
– as metas pactuadas nas instâncias do SUAS;
– as informações produzidas pela vigilância socioassistencial;
– as diretrizes aprovadas pelo CMAS.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, DELIBERAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS
SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Art. 22. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado superior, permanente, deliberativo, normativo, fiscalizador e controlador da Política Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado administrativamente ao órgão gestor da assistência social.
Art. 23. O CMAS tem por finalidade deliberar, acompanhar, avaliar, fiscalizar e exercer o controle social da política municipal de assistência social, zelando pela efetivação do SUAS e pela participação popular na formulação, execução e monitoramento das ações socioassistenciais.
Art. 24. O controle social no âmbito do CMAS realiza-se por meio de ações deliberativas, propositivas, fiscalizatórias, de acompanhamento e de monitoramento.
§1º As ações deliberativas implicam atos decisórios de aprovação e deverão ser formalizadas por resoluções.
§2º As ações propositivas compreendem recomendações, orientações e proposições dirigidas ao órgão gestor e à rede socioassistencial.
§3º As ações fiscalizatórias visam assegurar a observância dos padrões legais, administrativos, orçamentários e operacionais do SUAS.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CMAS

Art. 25. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: I – elaborar, aprovar, alterar e publicar seu Regimento Interno;
– aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência
Social;

– aprovar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social;
– convocar a Conferência Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
– aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no FMAS;
– acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos do FMAS;
– aprovar critérios de partilha de recursos, respeitados os parâmetros da
LOAS;
– normatizar as ações e regular a prestação dos serviços socioassistenciais de natureza pública e privada no campo da assistência social;
– aprovar critérios, fluxos, prioridades e parâmetros de concessão dos benefícios eventuais;
– aprovar o plano de educação permanente dos trabalhadores do SUAS;
– aprovar a inscrição e fiscalizar o funcionamento das entidades e organizações de assistência social no Município;
– informar ao CNAS o cancelamento de inscrições de entidades e organizações, quando cabível;
– acompanhar o pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal;
– aprovar o aceite da expansão de serviços, programas e projetos socioassistenciais objeto de cofinanciamento;
– acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e os resultados dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
– divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
– manter atualizadas e acessíveis ao público as atas, resoluções, pareceres e demais deliberações do colegiado;
– convocar, a cada 2 (dois) anos, a eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho, mediante edital amplamente divulgado;

– solicitar, a qualquer tempo, aos responsáveis pelos serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais as informações necessárias ao exercício do controle social;
– receber, apurar e encaminhar denúncias relacionadas à assistência social;
– planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho;
– acompanhar a gestão dos índices de gestão descentralizada e demais recursos destinados ao fortalecimento da gestão e do controle social;
– apreciar relatórios sintéticos e analíticos de execução orçamentária e financeira do FMAS;
– emitir resoluções, recomendações e pareceres sobre as matérias de sua competência;
– exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou regulamento.

Art. 26. Deverão ser obrigatoriamente submetidas à apreciação e deliberação prévia do CMAS, sob pena de violação ao controle social da política pública:

– o Plano Municipal de Assistência Social e suas revisões;
– a proposta orçamentária anual da assistência social;
– os critérios de concessão, valores referenciais, prioridades e fluxos dos benefícios eventuais;
– a instituição, expansão, redução, reordenamento, suspensão ou extinção de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
– o aceite de cofinanciamentos, adesões e pactuações que impliquem repercussão na rede municipal;
– os critérios de repasse e aplicação dos recursos do FMAS;
– os demonstrativos de execução físico-financeira e relatórios anuais de
gestão;
– as parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e instrumentos congêneres financiados com recursos do FMAS, quando houver repercussão estratégica, operacional ou financeira relevante;

– o plano de aplicação dos recursos destinados ao funcionamento e fortalecimento do CMAS;
– a proposta de regulamentação complementar da política municipal de assistência social.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO E DA ELEIÇÃO

Art. 27. O CMAS será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre governo e sociedade civil, distribuídos da seguinte forma:
– 3 (três) representantes governamentais, sendo:
1 (um) da Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social;
1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
– 3 (três) representantes da sociedade civil, sendo:
1 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
1 (um) representante das entidades e organizações de assistência social;
1 (um) representante dos trabalhadores do SUAS.

§1º Cada membro titular terá um suplente da mesma categoria de representação.

§2º Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo ou pelos titulares das respectivas pastas.

§3º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em fórum próprio, coordenado pela sociedade civil, mediante processo eletivo amplamente divulgado e sob fiscalização do Ministério Público, quando necessário.

§4º O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§5º Os membros do CMAS serão nomeados por ato da Prefeita Municipal.

Art. 28. Para fins de representação da sociedade civil, consideram-se:

– representantes dos usuários: usuários da política de assistência social ou integrantes de organizações representativas de usuários, preferencialmente vinculadas aos serviços, programas, projetos, benefícios ou defesa de direitos socioassistenciais;
– entidades e organizações de assistência social: pessoas jurídicas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestem atendimento, assessoramento ou atuem na defesa e garantia de direitos dos beneficiários da assistência social;
– trabalhadores do SUAS: trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, representados por formas legítimas de organização, inclusive associações, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais e conselhos profissionais, quando cabível.

Art. 29. Os trabalhadores investidos em cargo de direção, chefia ou confiança no âmbito da gestão do SUAS ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes dos trabalhadores no âmbito do Conselho, salvo se norma superveniente dispuser de modo diverso.

SEÇÃO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 30. O CMAS contará com a seguinte estrutura mínima:
– Plenário;
– Mesa Diretora;
– Comissões Temáticas permanentes e provisórias;
– Secretaria Executiva.

Art. 31. O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho.

Art. 32. O CMAS será presidido por um de seus membros titulares, eleito entre seus pares, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, devendo ser observada, tanto quanto possível, a alternância entre governo e sociedade civil na Presidência e na Vice-Presidência ao longo dos mandatos.

Art. 33. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros.

§1º As reuniões serão públicas, com pauta e datas previamente divulgadas, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal.

§2º As deliberações serão formalizadas em resoluções, pareceres, recomendações e atas, conforme o caso.

§3º O Regimento Interno disporá sobre quórum, suplência, perda de mandato, tramitação de matérias, funcionamento das comissões e demais aspectos operacionais.

Art. 34. A participação no CMAS constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 35. O Poder Executivo assegurará ao CMAS infraestrutura física, administrativa, técnica e financeira suficiente ao regular exercício de suas atribuições, inclusive:
– espaço físico adequado;
– apoio administrativo e técnico;
– equipamentos, material de expediente e meios de comunicação;
– custeio de deslocamento, alimentação, hospedagem e diárias dos conselheiros quando em atividade institucional;
– recursos para capacitação e fortalecimento do controle social.

Art. 36. Poderão ser instituídas, por resolução do CMAS, comissões temáticas permanentes e provisórias, observada a composição paritária, dentre as quais poderão constar, entre outras:
– Comissão de Financiamento e Orçamento;
– Comissão de Inscrição, Monitoramento e Fiscalização da Rede Socioassistencial;
– Comissão de Benefícios, Serviços, Programas e Projetos;
– Comissão de Transferência de Renda e Cadastro Único;
– Comissão de Ética, quando prevista no Regimento Interno;
– outras comissões que se revelem necessárias ao desempenho das competências do Conselho.

SEÇÃO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 37. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 2 (dois) anos e, extraordinariamente, quando necessário, com a finalidade de avaliar a situação da assistência social no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS local.

Art. 38. A Conferência Municipal será convocada pelo CMAS, em processo articulado com o órgão gestor da assistência social, cabendo ao Conselho aprovar suas normas de funcionamento, a comissão organizadora e o respectivo regimento.

SEÇÃO VI
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 39. O Município e o CMAS adotarão medidas para promover e fortalecer a participação dos usuários da assistência social nas instâncias de deliberação, controle social e avaliação das ofertas socioassistenciais.

outras:

Art. 40. São estratégias de fortalecimento da participação dos usuários, dentre

I – ampla divulgação dos processos participativos;

– apoio à organização de fóruns, audiências públicas, coletivos e espaços territoriais de escuta;
– linguagem acessível nas comunicações institucionais;
– descentralização territorial do debate, quando cabível;
– estímulo ao protagonismo dos usuários nas conferências e fóruns próprios.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 41. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, podendo ser concedidos em pecúnia, bens de consumo, prestação de serviços ou outras formas admitidas em regulamento.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados às políticas públicas de saúde, educação, habitação, segurança alimentar, transporte ou outras áreas setoriais.

Art. 42. A concessão dos benefícios eventuais observará os seguintes princípios e diretrizes:

– não subordinação a contribuição prévia;
– vedação de exigências vexatórias ou discriminatórias;
– celeridade, dignidade e prioridade no atendimento;
– observância das deliberações do CMAS;
– integração com os serviços socioassistenciais e demais políticas públicas;
– respeito à autonomia do usuário e à centralidade da família;
– transparência dos critérios de concessão.

Art. 43. Os benefícios eventuais serão prestados nas seguintes hipóteses:

– nascimento;
– morte;
– vulnerabilidade temporária;
– calamidade pública ou desastre.

Art. 44. O benefício eventual por nascimento destina-se a reduzir vulnerabilidades decorrentes do nascimento de membro da família e poderá compreender, entre outras medidas definidas em regulamento:

– concessão de enxoval ou kit natalidade;
– auxílio pecuniário;
– bens de consumo essenciais;
– apoio para acesso a serviços socioassistenciais correlatos.

Art. 45. O benefício eventual por morte destina-se a atender necessidades urgentes da família em razão do óbito, podendo compreender:

– auxílio-funeral;

– urna funerária;
– translado;
– custeio ou apoio para velório;
– outras medidas indispensáveis previstas em regulamento.

Art. 46. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, decorrentes, entre outras hipóteses, de:

– falta de acesso à alimentação em caráter emergencial;
– ausência de documentação civil básica, quando repercutir no acesso a direitos;
– contingências que comprometam a subsistência familiar imediata;
– situações de violência no âmbito familiar ou comunitário;
– ruptura de vínculos familiares e comunitários;
– necessidade de deslocamento para acesso a direitos socioassistenciais ou proteção emergencial;
– outras situações reconhecidas em regulamento ou por deliberação do CMAS.

Art. 47. Os benefícios eventuais em razão de calamidade pública ou desastre destinam-se a garantir meios necessários à sobrevivência, proteção da dignidade humana, minimização de danos e reconstrução da autonomia de famílias e indivíduos atingidos.

Art. 48. O benefício Eventual na forma de bolsa-auxílio mensal, no valor de R$ 600,00 (Seissentos Reais) mensais de caráter temporário e suplementar, destina-se as famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social vinculadas a programas municipais de inclusão socioambiental, especialmente aquelas oriundas de atividades de coleta de resíduos, observados os critérios socioassistenciais, o acompanhamento pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 49. Os critérios objetivos, valores referenciais, documentos mínimos, fluxos, prazos, formas de concessão e procedimentos dos benefícios eventuais serão definidos em regulamento do Poder Executivo, após deliberação do CMAS, observado o disposto nesta Lei.

Art. 50. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais correrão à conta de dotações próprias do FMAS, devendo ser previstas anualmente na Lei Orçamentária do Município.

SEÇÃO II

DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 51. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas destinadas à melhoria da qualidade de vida da população, observados os objetivos, princípios, diretrizes e padrões estabelecidos na LOAS, na Tipificação Nacional e nas normas do SUAS.

SEÇÃO III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares, com objetivos, tempo e área de abrangência definidos, voltadas a qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais.

§1º Os programas serão definidos pelo órgão gestor e submetidos à deliberação do CMAS.

§2º Os programas voltados à pessoa idosa, à pessoa com deficiência, à juventude, à infância, à família e a outros públicos prioritários deverão observar articulação com os serviços e benefícios do SUAS.

SEÇÃO IV

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Art. 53. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem investimentos econômico-sociais voltados a grupos populares, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que ampliem capacidade produtiva, autonomia, inclusão social e melhoria das condições gerais de subsistência.

CAPÍTULO VI

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestem atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos dos beneficiários abrangidos pela LOAS.

Art. 55. As entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais por elas ofertados, deverão ser inscritos no CMAS, observadas as normas nacionais aplicáveis.

Art. 56. A inscrição no CMAS constitui requisito para reconhecimento da entidade no âmbito da política de assistência social do Município, sem prejuízo de outros requisitos legais.

Art. 57. O CMAS exercerá monitoramento e fiscalização sobre as entidades e
organizações inscritas, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 58. O cancelamento da inscrição de entidade ou organização de assistência social será precedido de procedimento administrativo regular, com decisão fundamentada do CMAS.

CAPÍTULO VII

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Art. 59. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS é instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos destinados ao financiamento da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 60. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social, sob orientação, deliberação, controle e fiscalização do CMAS.

Parágrafo único. O orçamento do FMAS integrará o orçamento do órgão gestor da assistência social, na forma da legislação orçamentária municipal.

Art. 61. Constituem receitas do FMAS:

– dotações orçamentárias próprias do Município;
– transferências do Fundo Nacional de Assistência Social;
– transferências do Fundo Estadual de Assistência Social;
– recursos provenientes de convênios, contratos, acordos, ajustes, termos de colaboração, termos de fomento e instrumentos congêneres;

– auxílios, contribuições, subvenções, doações e legados;
– rendimentos e juros de aplicações financeiras;
– recursos oriundos de índices de gestão descentralizada e outros mecanismos de apoio à gestão;
– outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.
Art. 62. Os recursos do FMAS serão aplicados em:

– financiamento total ou parcial de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pelo Município ou por entidades e organizações vinculadas ao SUAS;
– pagamento dos benefícios eventuais;
– aquisição de material permanente, de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
– construção, reforma, ampliação, aquisição, locação e manutenção de imóveis e equipamentos destinados à assistência social;
– desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração, monitoramento e controle da política de assistência social;
– capacitação e educação permanente de gestores, trabalhadores, conselheiros e usuários;
– custeio de ações socioassistenciais de caráter emergencial;
– apoio à rede socioassistencial pública e privada vinculada ao SUAS;
– custeio das atividades institucionais do CMAS, inclusive deslocamentos, diárias, capacitações e apoio logístico;
– demais despesas compatíveis com as finalidades da política municipal de assistência social.
Art. 63. O repasse de recursos do FMAS para entidades e organizações de assistência social regularmente inscritas no CMAS observará:
– disponibilidade orçamentária e financeira;
– compatibilidade com o Plano Municipal de Assistência Social;
– observância da legislação aplicável às parcerias e transferências;
– critérios aprovados pelo CMAS;
– prestação de contas na forma da legislação pertinente.
Art. 64. As contas e os relatórios do gestor do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS:
– trimestralmente, de forma sintética;

– anualmente, de forma analítica;
– sempre que solicitado pelo colegiado, de forma fundamentada.
Art. 65. O FMAS deverá possuir contabilidade própria ou destaque contábil apto a evidenciar suas operações e permitir o exercício efetivo das funções de controle, acompanhamento e avaliação de resultados.
Art. 66. No âmbito municipal, fica fixado em 3% (três por cento) o percentual dos recursos de apoio à gestão e dos índices de gestão descentralizada que legalmente admitam aplicação no controle social, destinado à estruturação, manutenção e funcionamento do CMAS, inclusive para capacitação, apoio técnico e operacional, ressalvada a superveniência de norma federal, estadual ou resolução de observância obrigatória que imponha percentual diverso.
Art. 67. O planejamento e a aplicação dos recursos destinados ao fortalecimento do CMAS serão submetidos à deliberação do Conselho, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto:
– aos procedimentos operacionais dos benefícios eventuais;
– aos fluxos internos de submissão de matérias ao CMAS;
– à operacionalização do FMAS;
– à estrutura e ao funcionamento da Secretaria Executiva do CMAS.
Art. 69. O Regimento Interno do CMAS deverá ser adequado às disposições desta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.
Parágrafo único. A alteração do Regimento Interno dependerá da aprovação de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, na forma nele estabelecida.
Art. 70. Ficam convalidados os atos regulares praticados pelo CMAS e pelo órgão gestor da assistência social sob a égide da legislação anterior, desde que não contrariem esta Lei.
Art. 71. Os mandatos em curso dos conselheiros poderão ser preservados até seu termo final, facultada a adequação imediata da composição à presente Lei mediante ato do Poder Executivo e deliberação do colegiado.

Art. 72. Ficam expressamente revogadas a Lei Municipal nº 642/2015 e, para fins de consolidação legislativa, a Lei Municipal nº 416/1997, e a Lei Municipal 756/2021, sem prejuízo das revogações anteriormente operadas, bem como as demais disposições em contrário.
Art. 73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 18 de Maio de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:13ACDAD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 925, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da política municipal integrada de atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência no âmbito do Município de Tacaimbó/PE, estabelece princípios, diretrizes e mecanismos de atuação intersetorial, nos termos da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Tacaimbó/PE, a Política Municipal Integrada de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, em conformidade com a Constituição Federal, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e com as demais normas de proteção integral à infância e à adolescência.
Parágrafo único. A política de que trata esta Lei será executada no âmbito da rede municipal de proteção, promoção, atendimento e garantia de direitos, mediante atuação articulada dos órgãos e serviços já existentes, observadas as competências legais de cada setor.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se criança e adolescente a pessoa assim definida na legislação federal pertinente, aplicando-se, no que couber, as normas protetivas específicas às vítimas e testemunhas de violência.
Art. 3º A Política Municipal de que trata esta Lei tem por finalidade assegurar condições para a prevenção, o acolhimento, a proteção integral, a escuta qualificada, o encaminhamento adequado e o atendimento humanizado da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, evitando-se a revitimização e assegurando-se a atuação coordenada da rede de proteção.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de que trata esta Lei:
– a proteção integral e a prioridade absoluta da criança e do adolescente;

– o respeito à dignidade da pessoa humana e à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
– a preservação da intimidade, da privacidade, da imagem e da identidade da criança e do adolescente;
– a prevenção de toda forma de negligência, discriminação, exploração, abuso, violência, crueldade e opressão;
– a atuação intersetorial, articulada e coordenada entre os órgãos da rede de proteção;
– a humanização do atendimento;
– a não revitimização e a redução da exposição da criança e do adolescente a procedimentos repetitivos, invasivos ou desnecessários;

– o respeito à escuta protegida, em ambiente adequado e por profissionais capacitados, observadas as competências legais;
– a celeridade e a efetividade das medidas de proteção;
– a prevalência do melhor interesse da criança e do adolescente;
– a igualdade e a não discriminação, em razão de sexo, raça, etnia, origem, deficiência, condição social, religião ou qualquer outra condição pessoal ou familiar;
– a corresponsabilidade entre família, sociedade e Poder Público na garantia de direitos.
Art. 5º São diretrizes da Política Municipal:
– a integração operacional entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação e demais áreas afins, em articulação com os órgãos do sistema de garantia de direitos;
– o atendimento acolhedor, célere e qualificado à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência;
– o estabelecimento de fluxos, protocolos e procedimentos intersetoriais para atendimento, encaminhamento, monitoramento e acompanhamento dos casos;
– a capacitação continuada dos profissionais da rede municipal, respeitadas as atribuições funcionais e a disponibilidade administrativa;

– a produção e a sistematização de informações para subsidiar a formulação, a execução e a avaliação das ações públicas;
– o fortalecimento das ações preventivas e educativas voltadas à proteção da infância e da adolescência;
– a articulação com os serviços e órgãos estaduais, federais e do sistema de justiça, quando necessária à efetividade da proteção;
– a observância do sigilo, da confidencialidade e da proteção de dados e informações sensíveis.
Art. 6º São objetivos da Política Municipal:
– prevenir a violência contra a criança e o adolescente em todas as suas formas;
– assegurar atendimento integrado e humanizado à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência;
– organizar, no âmbito municipal, a atuação da rede de proteção, evitando sobreposição de procedimentos e reduzindo danos decorrentes da exposição indevida da vítima ou testemunha;
– promover a identificação precoce de situações de violência e a adoção tempestiva de medidas protetivas;
– garantir a articulação entre os serviços públicos e os órgãos competentes para o encaminhamento e acompanhamento dos casos;
– estimular práticas institucionais voltadas à prevenção da violência institucional;
– assegurar a efetividade dos direitos fundamentais da criança e do adolescente no contexto das relações familiares, sociais e comunitárias.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA E DO ATENDIMENTO PROTETIVO

Art. 7º Para os fins desta Lei, consideram-se formas de violência contra a criança e ao adolescente aquelas previstas na legislação federal, especialmente:
– violência física;
– violência psicológica;
– violência sexual;

– violência institucional;
– violência patrimonial, quando cabível nos termos da legislação aplicável.
– Negligência
- Abandono
Parágrafo único. A caracterização das formas de violência observará os conceitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.431/2017 e na legislação correlata.
Art. 8º O atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência deverá observar, dentre outros, os seguintes parâmetros:
– acolhimento respeitoso, digno e compatível com a idade, o desenvolvimento e as condições pessoais da vítima ou testemunha;
– limitação da intervenção estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade institucional do órgão ou serviço;
– proteção contra exposição indevida, intimidação, constrangimento e contato com o suposto autor da violência, sempre que possível e cabível;
– respeito ao tempo, à linguagem, à condição emocional e às particularidades da criança e do adolescente;
– preservação do sigilo das informações e do histórico de atendimento, ressalvadas as hipóteses legais de compartilhamento com os órgãos competentes;
– adoção de medidas para evitar a repetição desnecessária de relatos.
- Atendimento por profissional vinculado a rede de proteção as violências do município, em especial psicólogo ligado ao CREAS.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA MUNICIPAL INTEGRADA E DA ATUAÇÃO DA REDE

Art. 9º A Política Municipal instituída por esta Lei será desenvolvida por meio da atuação articulada dos órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos municipais já existentes, sem criação de novos órgãos ou estruturas administrativas específicas.
§1º A execução das ações previstas nesta Lei observará a organização administrativa do Município e as atribuições legalmente estabelecidas para cada unidade, órgão ou serviço.
§2º A articulação intersetorial poderá envolver, no âmbito de suas competências:

– os serviços municipais de assistência social;
– os serviços municipais de saúde;
– a rede municipal de ensino;
– o Conselho Tutelar, observada sua autonomia funcional e as atribuições
previstas em lei;
– outros órgãos ou setores da Administração Pública Municipal com atuação relacionada à proteção de direitos da criança e do adolescente.
Art. 10. A integração da rede municipal de proteção deverá buscar:
– o compartilhamento responsável de informações necessárias à proteção integral, observadas as restrições legais;
– a definição de fluxos de encaminhamento e contrarreferência;
– a articulação para atendimento prioritário dos casos de maior gravidade ou urgência;
– o acompanhamento, sempre que necessário, da criança, do adolescente e de sua família;
– a racionalização dos procedimentos institucionais, de modo a evitar a revitimização.
Art. 11. O Município poderá adotar protocolos, orientações técnicas, instrumentos de referência e fluxos padronizados para o atendimento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, observado o disposto na legislação federal e estadual pertinente.

CAPÍTULO V

DA ESCUTA ESPECIALIZADA E DOS PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO

Art. 12. A escuta especializada, no âmbito da rede municipal de proteção, constitui procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado ao relato estritamente necessário ao cumprimento de sua finalidade protetiva, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017.
§ 1º A escuta especializada não se confunde com investigação policial, instrução processual ou produção antecipada de prova judicial.
§ 2º A realização da escuta especializada deverá observar, sempre que possível:
– ambiente acolhedor e reservado;

– respeito à condição peculiar de desenvolvimento da criança e do adolescente;
– linguagem apropriada;
– limitação do número de intervenções e de profissionais envolvidos;
– prevenção de exposição indevida e de revitimização.
Art. 13. Os profissionais e serviços da rede municipal, ao receberem informação, notícia ou revelação espontânea de violência, deverão adotar as providências compatíveis com sua atribuição legal e funcional.
Art. 14. Na hipótese de suspeita ou confirmação de violência contra criança ou adolescente, os órgãos e serviços municipais adotarão as medidas de proteção e os encaminhamentos cabíveis, com prioridade absoluta, sem prejuízo da comunicação ao Conselho Tutelar, à

autoridade policial, ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário, quando exigido pela legislação.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 15. Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e serviços competentes:

– coordenar, no plano administrativo, a implementação da Política Municipal prevista nesta Lei;

– promover a integração entre os setores municipais envolvidos na rede de proteção;

– estimular a elaboração e a atualização de fluxos e protocolos de atendimento;

– fomentar ações de capacitação e educação permanente para os profissionais da rede municipal;

– promover campanhas, ações educativas e medidas de prevenção à violência contra crianças e adolescentes;

– apoiar a produção de informações e diagnósticos voltados ao aprimoramento das políticas públicas de proteção;

– adotar providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 16. O Poder Executivo poderá, para fins de implementação das ações

previstas nesta Lei:

– celebrar convênios, termos de cooperação, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável;

– firmar parcerias institucionais com órgãos do sistema de justiça, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, conselhos de direitos e demais entidades afins;

– aderir a programas, projetos, ações e estratégias interfederativas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo têm caráter facultativo, subordinando-se à conveniência e oportunidade administrativas, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

CAPÍTULO VII

DA FORMAÇÃO, DA PREVENÇÃO E DAS AÇÕES EDUCATIVAS

Art. 17. O Município poderá promover ações de formação inicial e continuada voltadas aos profissionais que atuem direta ou indiretamente no atendimento à criança e ao adolescente, com ênfase em:

– proteção integral e direitos da criança e do adolescente;

– identificação de sinais de violência;

– escuta protegida e prevenção da revitimização;

– fluxos de atendimento e encaminhamento na rede de proteção;

– atendimento humanizado e intersetorial.

Art. 18. O Poder Executivo deverá desenvolver campanhas e ações educativas permanentes ou periódicas destinadas:

– à prevenção das diversas formas de violência contra a criança e o adolescente;

– à orientação das famílias e da comunidade sobre mecanismos de proteção e canais de denúncia;

– ao fortalecimento da cultura de respeito aos direitos da infância e da adolescência;

– à divulgação dos serviços e fluxos de atendimento existentes no Município.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO E DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 19. A implementação da Política Municipal instituída por esta Lei deverá buscar mecanismos de monitoramento e aperfeiçoamento contínuo das ações de atendimento, prevenção e proteção, observadas as atribuições de cada setor.

Art. 20. O Poder Executivo poderá promover reuniões técnicas, instâncias de articulação intersetorial, grupos de trabalho ou outros mecanismos de integração entre os serviços já existentes, para fins de alinhamento de fluxos, avaliação de procedimentos e aprimoramento da rede de proteção.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ADMINISTRATIVAS

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as normas de responsabilidade fiscal e a disponibilidade financeira do Município.

Art. 22. A implementação das medidas previstas nesta Lei observará a estrutura administrativa existente, vedada a criação automática de cargos, órgãos ou unidades administrativas por força desta norma.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua fiel execução.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº 13.431/2017 e na demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 18 de maio de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:6D9A3D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 926, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa "Educa+Digital" para modernização das práticas pedagógicas na Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído o Programa "Educa+Digital", política permanente de valorização e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas na Rede Pública Municipal de Ensino de Tacaimbó-PE, que consiste na disponibilização de computador portátil aos profissionais do magistério, como ferramenta tecnológica essencial ao desenvolvimento das atividades educacionais, ao planejamento de aulas, à formação continuada e à ampliação das competências digitais, contribuindo para a melhoria da aprendizagem dos estudantes e para o fortalecimento da qualidade da educação pública municipal.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 2º Serão beneficiários do Programa "Educa+Digital" os profissionais do magistério que preencham, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- possuir vínculo com o Município de Tacaimbó-PE, na condição de servidor efetivo, contratado temporariamente ou ocupante de cargo comissionado, no exercício de funções vinculadas à Rede Pública Municipal de Ensino;

- estar em exercício regular de atividades pedagógicas diretamente relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem;

- possuir cadastro funcional atualizado junto ao setor competente da Administração Municipal;

- ter sua situação funcional validada pela chefia imediata, mediante confirmação de efetivo exercício e carga horária ativa na unidade escolar;

- firmar o instrumento correspondente à sua situação funcional, na forma estabelecida em decreto do Poder Executivo.

Art. 3º São considerados inelegíveis para o recebimento do equipamento os profissionais do magistério que, no momento da entrega, encontrarem-se:

- em licença sem remuneração ou afastamento para trato de interesse particular;

- em afastamento definitivo das atividades docentes, incluídas cessões em que não haja exercício funcional em unidade escolar do Município;

- em situação funcional que importe ausência do efetivo exercício das atribuições pedagógicas, nos termos da legislação municipal.

§1º A elegibilidade ficará suspensa enquanto perdurarem as situações previstas neste artigo, sendo restabelecida mediante retorno ao efetivo exercício.

§2º No curso da utilização do equipamento, o afastamento por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, por motivos não pedagógicos, poderá ensejar a devolução do equipamento ao Município, após análise formal da Secretaria Municipal de Educação, assegurado o contraditório ao beneficiário.

§3º Afastamentos decorrentes de férias, licença-maternidade, paternidade, adoção ou luto não prejudicam o direito do profissional ao recebimento ou à manutenção do equipamento, desde que mantido o vínculo e o retorno ao efetivo exercício.

CAPÍTULO III

DA PROPRIEDADE E DO USO DO EQUIPAMENTO

Art. 4º O notebook entregue ao beneficiário permanecerá sob a propriedade do Município de Tacaimbó-PE pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do instrumento correspondente, sendo disponibilizado em caráter personalíssimo, exclusivamente para o desempenho de atividades profissionais e pedagógicas vinculadas ao ensino.

§1º Para os servidores efetivos, o instrumento de que trata o caput será denominado Termo de Cessão de Uso com Posterior Doação.

§2º Para os servidores contratados temporariamente e ocupantes de cargos comissionados, o instrumento de que trata o caput será denominado Termo de Comodato.

§3º Durante o período de uso, o bem manterá registro patrimonial ativo, devendo constar na ficha funcional do beneficiário e nos sistemas de controle do patrimônio municipal.

§4º O beneficiário deverá guardar, conservar e proteger o equipamento contra furto, roubo, danos ou uso indevido, sob pena de responsabilização administrativa, civil e, quando couber, penal.

Art. 5º Decorrido o prazo previsto no caput do art. 4º, e desde que cumpridas integralmente todas as obrigações desta Lei, poderá ser efetivada a transferência da propriedade ao beneficiário, apenas quando se tratar de servidor efetivo, nos termos previstos no Termo de Cessão de Uso com Posterior Doação, com a consequente baixa patrimonial pelo Município.

§1º A transferência da propriedade de que trata o caput somente poderá ocorrer em favor de servidor efetivo, após o transcurso mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de uso regular do equipamento, na forma desta Lei e do decreto regulamentador.

§2º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Lei impedirá a transferência da propriedade, devendo o equipamento ser devolvido ao patrimônio municipal.

Art. 6º Em caso de exoneração, aposentadoria, desligamento, rescisão contratual, dispensa, vacância do cargo público ou perda do vínculo antes do término do período de 24 (vinte e quatro) meses, o equipamento deverá ser imediatamente devolvido ao Município, em até 5 (cinco) dias úteis, em condições normais de uso e funcionamento.

§1º Na impossibilidade de devolução, o beneficiário deverá ressarcir integralmente o valor correspondente ao equipamento, conforme avaliação técnica da Secretaria Municipal de Educação e do setor de patrimônio.

§2º A recusa injustificada em devolver o bem configura ato ilícito administrativo, ensejando a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para a restituição do bem ou cobrança do valor devido.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

Art. 7º O beneficiário é responsável pela guarda, uso, zelo, conservação e integridade do equipamento durante todo o período de utilização, devendo adotá-lo exclusivamente como ferramenta de trabalho pedagógico e administrativo no âmbito da educação municipal.

§1º É vedada a cessão, empréstimo, transferência, doação, alienação, venda, penhora ou qualquer uso por terceiros, sob pena de responsabilização funcional e restituição do valor do equipamento ao erário.

§2º A constatação de mau uso, danos intencionais ou negligentes implicará o ressarcimento integral dos prejuízos apurados em avaliação técnica.

§3º O beneficiário deverá manter o equipamento protegido contra riscos de extravio, queda, choques físicos, intempéries, vírus e demais eventos decorrentes de falta de cuidado.

Art. 8º Na ocorrência de furto ou roubo, o beneficiário deverá comunicar imediatamente à chefia e protocolar comunicação à Secretaria Municipal de Educação, apresentando Boletim de Ocorrência no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização civil e administrativa.

§1º Quando comprovado que o evento resultou de negligência, o beneficiário ficará obrigado ao ressarcimento integral do valor do equipamento.

§2º Quando comprovado caso fortuito ou força maior, o Município poderá adotar medidas de substituição do equipamento, conforme disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO V

DO COMODATO AOS SERVIDORES CONTRATADOS E COMISSIONADOS

Art. 9º Os professores contratados temporariamente e os ocupantes de cargos comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Educação poderão receber o equipamento exclusivamente em regime de comodato, mediante assinatura de Termo de Comodato, vedada, em qualquer hipótese, a transferência de propriedade ou a doação prevista nesta Lei.

§1º Os servidores mencionados no caput deverão devolver o equipamento ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do encerramento do contrato, exoneração, dispensa, vacância do cargo, ou qualquer forma de desligamento.

§2º O comodato aos contratados e comissionados não gera direito adquirido, expectativa de doação futura ou incorporação do equipamento, devendo o bem permanecer registrado como patrimônio público até sua devolução.

§3º O servidor contratado ou comissionado será responsável pela guarda, conservação e integridade do equipamento durante todo o período de uso, respondendo civil, administrativa e financeiramente por danos, extravio, furto ou mau uso, conforme regulamento vigente.

§4º Durante a vigência do comodato, o Município poderá realizar auditorias, inspeções técnicas e verificações quanto ao estado e uso do equipamento, podendo exigir sua devolução imediata em caso de descumprimento das obrigações funcionais ou de má utilização.

CAPÍTULO VI

DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 10. Os modelos de Termo de Cessão de Uso com Posterior Doação e de Termo de Comodato, bem como os procedimentos de entrega, controle, devolução, fiscalização, responsabilização e eventual transferência da propriedade, serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observada a legislação aplicável.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 18 de maio de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:31A0D793

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 392/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a Srª. MILENA DA SILVA SANTOS, servidora comissionada na função de COORDENADOR DE ENSINO - CC-5, portadora do CPF nº 126.XXX.XXX-95.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/05/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 25 de maio de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:89AED8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 393/2026

Declara a vacância de cargo público em razão de falecimento de servidor.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81, inciso VI, da Lei Estadual nº 6.123/1968, que estabelece o falecimento como causa de vacância de cargo público, diploma legal adotado subsidiariamente pelo Município de Tacaimbó para reger o regime jurídico de seus servidores públicos;
CONSIDERANDO o falecimento da servidora **ISABEL MARIA DE LIMA**, ocorrido em 26 de abril de 2026, no Município de Belo Jardim/PE;
CONSIDERANDO que a referida servidora ocupava cargo efetivo de Professora, integrante do quadro permanente de pessoal do Município, tendo ingressado no serviço público municipal em 01 de julho de 1974;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo público de Professora, anteriormente ocupado pela servidora **ISABEL MARIA DE LIMA**, CPF nº 142.884.784-72, matrícula funcional nº 1.0003684, em razão de seu falecimento ocorrido em 26 de abril de 2026, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei Estadual nº 6.123/1968.
Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos procedam às devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor, bem como adotem as providências administrativas necessárias decorrentes do presente ato.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data do falecimento do servidor.

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:F40DD391

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO PMT Nº 037/2026. PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à implantação de sistema de abastecimento de água subterrânea no Município de Tacaratu/PE, compreendendo a execução integrada de estudos hidrogeológicos, prospecção geofísica, perfuração de poços tubulares profundos, realização de testes de vazão, regularização junto aos órgãos competentes e implantação de sistema hidráulico com reservação. Após julgamento, comunica-se a homologação do certame em favor da empresa vencedora: ALVES FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.521.645/0001-66, vencedora do único item, com valor global de R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais). À empresa vencedora caberá a execução do objeto desta licitação para a Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, em conformidade com a proposta de preços apresentada. Maiores informações na CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE, no horário das 08h às 13h.

Tacaratu/PE, 22 de maio de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:FBEBA283

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TACARATU – PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 006/2026. PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos da Atenção Básica, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu/PE, licitação exclusiva para ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014.Após julgamento, comunica-se a homologação do certame em favor das seguintes empresas vencedoras: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.908.034/0001-02, vencedora dos itens 23 e 32, com valor global de R$ 20.486, 25 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos); GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.690.444/0001-86, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 1002, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, com valor global de R$ 1.283.805, 71 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinco reais e setenta e um centavos); HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.754.510/0001-48, vencedora do item 105, com valor global de R$ 6.750, 00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais); NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84, vencedora do item 45, com valor global de R$ 5.400, 00 (cinco mil e quatrocentos reais); e WR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.621.418/0001-69, vencedora do item 170, com valor global de R$ 918, 00 (novecentos e dezoito reais).Às empresas vencedoras caberá o fornecimento do objeto desta licitação ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaratu/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE, no horário das 08h às 13h.

Tacaratu/PE, 22 de maio de 2026.

APARECIDA GOMES DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:7510ABB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 SRP

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026
Número do Contrato: 058/2026
Natureza: Aquisição
Contratada: Distserv Distribuidora e Serviços Ltda
CPF/CNPJ: 41.343.897/0001-33
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a Unidade Mista de Saúde Dr. José Múcio Monteiro, atendendo as necessidade da Secretaria de Saúde de Tamandaré – PE
Valor do Contrato: 331.309,05 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e nove reais e cinco centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026
Número do Contrato: 059/2026
Natureza: Aquisição
Contratada: Premium Distribuidora Atacadista Ltda
CPF/CNPJ: 92.544.331/0001-40
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a Unidade Mista de Saúde Dr. José Múcio Monteiro, atendendo as necessidade da Secretaria de Saúde de Tamandaré – PE
Valor do Contrato: 25.407,46 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sete reais e seis centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026
Número do Contrato: 060/2026
Natureza: Aquisição
Contratada: SF Comercial Atacadista Distribuidora Ltda
CPF/CNPJ: 55.772.813/0001-91
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a Unidade Mista de Saúde Dr. José Múcio Monteiro, atendendo as necessidade da Secretaria de Saúde de Tamandaré – PE
Valor do Contrato: 405.424,64 (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 13 de maio de 2026.

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:DC94B3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
Número do Contrato: 060/2026
Natureza: Aquisição
Contratada: Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos
CPF/CNPJ: 28.820.255/0001-10
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 84.966,62 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
Número do Contrato: 061/2026
Natureza: Aquisição
Contratada: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamentos LTDA – ME
CPF/CNPJ: 02.911.193/0001-68.
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 52.766,09 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis mil e nove centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
Número do Contrato: 062/2026
Natureza: Aquisição
Contratada: Dental Maria – ME
CPF/CNPJ: 09.222.369/0001-13
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 15.079,84 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e nove centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
Número do Contrato: 063/2026
Natureza: Aquisição
Contratada: BHDENTAL Comercial LTDA
CPF/CNPJ: 29.312.896/0001-26
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
Número do Contrato: 064/2026
Natureza: Aquisição
Contratada: Odontomed T/A LTDA
CPF/CNPJ: 27.205.945/0001-04
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 1.220,95 (mil duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
Número do Contrato: 065/2026
Natureza: Aquisição
Contratada: Endogerais Equipamentos Médicos LTDA
CPF/CNPJ: 08.697.852/0001-91

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 3.852,70 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois e setenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
Número do Contrato: 066/2026
Natureza: Aquisição
Contratada: MEDBRASIL Atacadista Hospitalar LTDA
CPF/CNPJ: 63.063.868/0001-50
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 2.815,80 (dois mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 13 de maio de 2026.

EMILLY ARAUJO FREITAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:51471BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 – O Fundo Municipal de Educação do Município de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 27 de maio de 2026, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado destinados às unidades escolares da rede municipal e aos prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré – PE Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 25 de abril de 2026.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:2C2F6135

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00031/2026. Processo Nº: 00005/2026. Dispensa Nº 00002/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada para locação de carro de som para publicação dos eventos e ações sociais da Secretaria de Saúde do município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE 1012200212.050 – Manutenção da Secretária de Saúde 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 273 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.095 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde | COD. 652. Contratado: 66.606.386 Aristoteles Gomes do Nascimento. CNPJ: 66.606.386/0001-98. Valor: R$55.910,40. Vigência: de 22/05/2026 a 22/05/2027.

Taquaritinga do Norte, 22/05/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F52938BA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 2.256/2026

Institui a Política Municipal de Promoção, Prevenção e Atenção à Saúde Mental dos Servidores Públicos efetivos e comissionados da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Taquaritinga do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte a Política Municipal de Promoção, Prevenção e Atenção à Saúde Mental dos Servidores Públicos efetivos e comissionados, vinculados à Administração Pública Direta e Indireta, com a finalidade de garantir o cuidado integral à saúde mental, a melhoria da qualidade de vida no trabalho e a valorização do servidor.

Art. 2º São objetivos da Política:
I - implementar ações permanentes de prevenção e cuidado em saúde mental;
II - oferecer suporte psicossocial aos servidores;
III - combater fatores de risco psicossociais relacionados ao ambiente de trabalho;
IV - estimular práticas de promoção do bem-estar, da saúde ocupacional e da qualidade devida;
V - garantir a articulação desta política com o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º As ações previstas nesta Lei compreendem, entre outras:
I - (Vetado);
II - (Vetado);
III - (Vetado);
IV - (Vetado);
V - incentivo a práticas de integração social, lazer, esportes e atividades culturais;
VI - (Vetado).

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com universidades, conselhos profissionais, organizações da sociedade civil e entidades públicas ou privadas de saúde para a execução das medidas previstas nesta Lei.

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte/PE, aos 20 de maio de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:FDEA56EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO ADM: Nº 005/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Processo Adm: Nº 005/2026
Objeto: A presente licitação tem como objeto a Aquisição de materiais de consumo, periféricos, componentes de hardware e materiais de infraestrutura de rede, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e da rede lógica das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Timbaúba/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 65.140,40 (sessenta e cinco mil e cento e quarenta reais e quarenta centavos): **LEVI FLAVIO ARAUJO VIANA** (28506488000142) com o lote: 9 no valor total de R$ 1.106,25 (um mil e cento e seis reais e vinte e cinco centavos). **G2 CORPORATION LTDA** (63851065000160) com os lotes: 12 e 13 no valor total de R$ 3.693,00 (três mil e seiscentos e noventa e três reais). **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA** (50958011000157) com o lote: 3 no valor total de R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais). **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** (41010343000114) com o lote: 5 no valor total de R$ 35.398,00 (trinta e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais). **YURI B DO REGO BARROS CAMPELO** (09467823000104) com os lotes: 1, 4 e 8 no valor total de R$ 7.461,60 (sete mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). **DANTAS & ALENCAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA** (23638517000106) com o lote: 11 no valor total de R$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais). **COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA** (61548834000120) com o lote: 10 no valor total de R$ 1.999,50 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **R&A ELETROELETRONICO LTDA** (24112017000107) com os lotes: 2, 14, 15 e 16 no valor total de R$ 1.443,05 (um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinco centavos).
Itens fracassados: 6 e 7

TIMBAÚBA - PE, 25 de maio de 2026

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA
Condutor de Processos

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:16927435

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT ERRATA À PORTARIA Nº 011/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026

ERRATA À PORTARIA Nº 011/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para corrigir erro material constante na Portaria nº 011/2026, de 15 de maio de 2026.
Onde se lê:
"PORTARIA Nº 011/2026"
Leia-se:
"PORTARIA Nº 007/2026"
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido ato administrativo.

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:BC4131F2

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT PORTARIA N.º 004/2026 DE 25 MAIO DE 2026

PORTARIA N.º 004/2026 DE 25 MAIO DE 2026

O secretário executivo de planejamento em saúde**,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 245/2025.

Nº do Processo	Empresa	Proc. Licitatório	Conduta
023/2026	**AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº42.698.864/0001-79**	**Ata de Registro de Preços N.º 047/2025 Processo Licitatório PMT N.º 005/2025 Pregão Eletrônico PMT SRPC N.º 004/2025**	Inexecução Parcial

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 25 de Maio de 2026.

EDUARDO JORGE ACCYOLI LINS
Secretário Executivo de Infraestrutura

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:0D23E434

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT PORTARIA N.º 008/2026 DE 25 MAIO DE 2026

PORTARIA N.º 008/2026 DE 25 MAIO DE 2026

O secretário executivo de planejamento em saúde**,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 245/2025.

Nº do Processo	Empresa	Proc. Licitatório	Conduta
013/2026	**RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº43.914.734/0001-99**	**Ata de Registro de Preços N.º 148/2025 Processo Licitatório PMT N.º 066/2025 Pregão Eletrônico PMT SRPC N.º 023/2025**	Inexecução Total

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 25 de Maio de 2026.

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:027F7DB7

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT PORTARIA N.º 009/2026 DE 25 MAIO DE 2026

PORTARIA N.º 009/2026 DE 25 MAIO DE 2026

O secretário executivo de planejamento em saúde**,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 245/2025.

Nº do Processo	Empresa	Proc. Licitatório	Conduta
013/2026	**APONTUAL COMERCIO LTDA,inscrita no CNPJ sob o nºnº08.307.817/0001-19**	**Ata de Registro de Preços N.º 027/2026 Processo Licitatório PMT N.º 004/2026 Pregão Eletrônico PMT SRPC N.º 003/2026**	Inexecução Total

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 25 de Maio de 2026.

DÉBORA TAVARES
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:115EBFCC

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT PORTARIA N.º 011/2026 DE 25 MAIO DE 2026

PORTARIA N.º 011/2026 DE 25 MAIO DE 2026

O secretário executivo de planejamento em saúde**,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 245/2025.

Nº do Processo	Empresa	Proc. Licitatório	Conduta
020/2026	**OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº20.743.363/0001-24**	**Ata de Registro de Preços N.º 062/2025 Processo Licitatório FMS N.º 004/2025 Pregão Eletrônico FMS SRPC N.º 003/2025**	Inexecução Parcial

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 25 de Maio de 2026.

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:B26DC79B

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT PORTARIA N.º 012/2026 DE 25 MAIO DE 2026

PORTARIA N.º 012/2026 DE 25 MAIO DE 2026

O secretário executivo de planejamento em saúde**,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 245/2025.

Nº do Processo	Empresa	Proc. Licitatório	Conduta
021/2026	**EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº41.340.103/0001-88**	**Ata de Registro de Preços N.º 152/2025 Processo Licitatório FMS N.º 019/2025 Pregão Eletrônico FMS SRPC N.º 012/2025**	Inexecução Parcial

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 25 de Maio de 2026.

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:EB2645AE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017
DISPENSA Nº 037/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39 por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL**.

CONTRATADO: Aldenir Pereira das Neves, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG X2267XX SDS/PE e do CPF sob o nº XXX.565.594-XX**.**

OBJETO: Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, de 01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027, com reajuste de valor, da locação do imóvel onde funciona a sede do corpo de bombeiros , av. Raimundo josé da silva, 2074 - deus é fiel - cep: 55125-000 Toritama/PE.

VALOR TOTAL: R$ 69.152,40 (sessenta e nove mil, centos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2026 a 01 de junho de 2027

DATA DA ASSINATURA:25/05/2026

Secretaria de Ordem Social
SECRETÁRIO: ALEX MONTEIRO DE LIMA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:53C84466

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO PMT Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº: 027/2025
INEXIGIBILIDADE PMT Nº: 009/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DA FAZENDA.**

CONTRATADA:CAROLINA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº.29185328/0001-01**.**

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 021/2025, de Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria tributária com ênfase em processos e procedimentos administrativos na área tributária, além do trabalho consultivo e de atuação em demandas judiciais de natureza contenciosa não ordinárias, nos casos em que o Município figure como parte ou interessado.

VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 27/05/2026 até 27/05/2027.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026

Secretaria da Fazenda
SECRETÁRIA: RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:034F943D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 023/2026
PROCESSO FMS Nº 014/2026
DISPENSA FMS Nº 005/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA:DISMEDIC FARMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.743.363.0001/24.**

OBJETO: aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e fórmulas nutricionais, para atender a assistência farmacêutica por meio de distribuição e dispensação aos pacientes das demandas judiciais através da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 7.965,90 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: **22/05/2026.**

Secretaria de Saúde
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:60882A22

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 024/2026
PROCESSO FMS Nº 014/2026
DISPENSA FMS Nº 005/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA:MEDIC CENTER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.069.394/0001-59**.**

OBJETO: aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e fórmulas nutricionais, para atender a assistência farmacêutica por meio de distribuição e dispensação aos pacientes das demandas judiciais através da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 290.432,44 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: **22/05/2026.**

SECRETÁRIO:ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:CCAE8713

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 035/2026
PROCESSO PMT Nº 025/2026
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 011/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:MUSIC SHOWS BRASIL, inscrita no CNPJ Nº. 01.397.976/0001-02**.**

OBJETO: Contratação da dupla **CANÇÃO & LOUVOR** (MUSIC SHOWS BRASIL LTDA), para uma participação especial no dia 22 de maio de 2026 no evento "Noite de Louvor" no Município de Toritama.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A8A6AD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO SECT N° 012/2026

EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT Nº 013/2026

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ/MF N° 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.**

CONTRATADA: A empresa **R.M. ALVES DA CRUZ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF N° 26.958.833/0001-53.**

Objeto: Contratação direta, para a inscrição de 13 (treze) servidores, sendo 7 (sete) vagas destinadas à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e 6 (seis) vagas à Secretaria de Administração, no 3º SECOPA - Seminário de Contratações Públicas do Agreste - com o tema: "Transformação das contratações públicas na era da Inteligência Artificial sob a Lei nº 14.133/2021", visando ao fortalecimento da gestão pública e à adequada execução das atividades administrativas no âmbito municipal.
Valor Global: R$ 21.099,65 (vinte e um mil, noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 22 de maio de 2026.

Vigência: 29 de maio de 2027.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Heleno Vanderlei Cardozo da Silva
Código Identificador:E25E04F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 073/2026.

PORTARIA GP Nº 073/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de ASSESSORA NÍVEL 2, a Senhora **LUANA MAYZA MELO SIMPLICIO**, inscrita no CPF: XXX.810.684-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir do dia 11/05/2026.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 11 de maio de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:94A3013D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 074/2026.

PORTARIA GP Nº 074/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo efetivo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, a Senhora **LUANA RIBEIRO DA SILVA CASTRO**, inscrita no CPF: XXX.937.504-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com efeitos retroativos ao dia 19/05/2026.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de maio de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:96474D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 075/2026.

PORTARIA GP Nº 075/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que o Conselheiro Tutelar **GILSON SIMPLICIO DA SILVA,** encontra-se em um período de gozo de férias iniciando no dia 01/06/2026 à 30/06/2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e ocorrendo a vaga temporária até o titular volte a assumir o cargo de conselheiro,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme Lei Municipal nº 1.149/2013, símbolo CC-03, o Suplente ao cargo de conselheiro, o senhor **JOSÉ JOSINALDO DA SILVA,** inscrito no CPF: XXX.342.404-XX, onde passará a integrar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDECA, com efeitos a partir do dia 01/06/2026 à 30/06/2026.
Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 21 de maio de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:BBE0A869

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 1.135/2009

EMENTA: CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em

Reunião Ordinária realizada no dia 22 de junho do ano em curso, a Câmara de Vereadores de Triunfo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 1º - Fica criado o SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO no município de TRIUNFO, disciplinando a Educação Escolar que se desenvolve, predominantemente através do ensino em instituições públicas municipais e de Educação Infantil, privadas.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO

Art. 2º - A Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Parágrafo Único.A educação deverá vincular-se ao mundo do trabalho e a prática social.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º - A educação municipal, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tem por objetivo:

I - garantir pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
II - proporcionar ao educando ensino vinculado às práticas sociais e ao mundo do trabalho, valorizando a experiência extraescolar;
III - assegurar padrões de qualidade de ensino, e os insumos necessários ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
IV - proporcionar ao educando o desenvolvimento do espírito de cooperação, de solidariedade e o sentimento de pertencimento aos seus grupos de convivência;
V - incentivar a pesquisa, as manifestações culturais e as práticas desportivas;
VI - garantir a gestão democrática do ensino público, na forma desta lei.

CAPÍTULO III

DAS INCUMBÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 4º - O Município terá as seguintes incumbências, no que se refere ao seu sistema de ensino:

I - instituir o seu sistema de ensino;
II - instituir, organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
III - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
IV - dispor sobre normas complementares para o aperfeiçoamento permanente de seu sistema de ensino;
V - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
VI - oferecer educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
VII - valorizar os profissionais da educação, assegurando-lhes na forma da Lei, Plano de Cargos, Carreira e Salários para o magistério público e seu efetivo cumprimento.

Parágrafo Único. As incumbências do Município serão desempenhadas sem prejuízo daquelas destinadas pelos progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

TÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DAS FINALIDADES DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º - O Ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
IV - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
V - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VII - valorização dos profissionais do ensino, garantindo na forma da Lei do Plano de Carreira para o Magistério Público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município;
VIII - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
IX - garantia de padrão de qualidade.
X - valorização da experiência extraescolar;
XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 6º - São objetivos do Sistema Municipal de Ensino:

I - oferecer educação infantil e ensino fundamental, obrigatórios e gratuitos, inclusive para os que a eles não tiveram acesso na idade própria;
II - oferecer ensino médio e educação profissional de nível técnico, uma vez atendido, quantitativa e qualitativamente, a educação infantil e o ensino fundamental;
III - oferecer atendimento educacional especializado e gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV - garantir atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;
V - manter escolas na zona rural, oferecendo ensino com características e modalidades adequadas às necessidades e disponibilidades dessa população;
VI - oferecer ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VII - oferecer educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
VIII - atender o educando do ensino público fundamental por meio de programas suplementares de material didático pedagógico, transporte, alimentação e assistência à saúde;
IX - garantir padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como variedade e quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;

X - garantir a participação do docente, pais e demais segmentos ligados às questões da educação municipal na formulação de políticas e diretrizes para a educação do município;
XI - manter cursos de capacitação continuada aos docentes da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES DA EDUCAÇÃO

Art. 7º - A educação ministrada com base nos princípios estabelecidos no artigo 3º desta Lei, e inspirada nos princípios de liberdade e solidariedade humanas, tem por finalidades:

I - a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;
II - o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais da pessoa humana;
III - o fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;
IV - o desenvolvimento integral da personalidade humana e a sua participação na obra do bem comum;
V - o preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos conhecimentos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;
VI - a preservação, difusão e expansão do patrimônio cultural;
VII - a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe, raça ou sexo;
VIII - o desenvolvimento da capacidade de elaboração e reflexão crítica da realidade.

TÍTULO IV

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 8º - A gestão democrática do ensino público municipal dar-se-á através da participação dos profissionais da Educação e da comunidade escolar, na elaboração do projeto pedagógico da instituição de ensino e da participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Parágrafo único. As atribuições dos conselhos escolares ou equivalentes, bem como os processos de escolha dos seus integrantes são regulamentados em legislação própria.

TÍTULO V

DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art. 9º - A educação, direito fundamental de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, cabendo ao Poder Público Municipal:

I - assegurar a todos o direito à educação escolar, em igualdade de condições de acesso e permanência, pela oferta de ensino público e gratuito na Educação Infantil e prioritariamente no Ensino Fundamental, além de outras prestações suplementares, quando e onde necessárias;
II - promover e estimular, com a colaboração da família e da sociedade, a educação extraescolar, pelos diversos processos educativos disponíveis.

Parágrafo único.O acesso ao ensino obrigatório e gratuito, direito público subjetivo, não sofrerá restrições decorrentes de limite máximo de idade, respeitadas as modalidades e os horários compatíveis com as características do educando.

Art. 10º - O dever do Município, no tocante à educação escolar pública, será efetivado mediante a garantia de universalização da educação nas seguintes modalidades:

I - oferta de ensino fundamental gratuito, inclusive para aqueles que não tiveram acesso na idade apropriada;
II - atendimento em Escolas de Educação Infantil às crianças de zero (0) a 5 (cinco) anos de idade;
III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, na rede regular de ensino através da inclusão;
IV - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores, as condições de acesso, permanência e sucesso na escola;
V - oferecimento de programas artísticos culturais, objetivando o desenvolvimento das potencialidades dos educandos;
VI - programas suplementares de material didático-escolar, alimentação escolar, assistência à saúde e transporte escolar.

Parágrafo Único. Caberá ao Poder Público Municipal, em parceria com o Conselho Municipal de Educação fazer cumprir as determinações previstas no Art. 25 da LDB - Lei nº 9.394/96.

Art. 11 - É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos, no Ensino Fundamental.

TÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 12 - O Sistema Municipal de Ensino compreende:

I - o Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo, deliberativo, propositivo, consultivo e fiscalizador, conforme competências estabelecidas em lei;
II - os Conselhos de Alimentação Escolar, de Acompanhamento e Controle do Ensino Básico - FUNDEB, e os Conselhos Escolares, quando existentes;
III - a Secretaria Municipal de Educação, como órgão administrativo, executivo e deliberativo;
IV - as instituições do Ensino Fundamental e Médio, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos mantidas pelo Poder Público Municipal;
V - as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
VI - as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa filantrópica e confessional;
VII - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais na educação infantil e ensino fundamental;
VIII - cursos livres (Informática, Língua Estrangeira, Música, Arte, Corte e Costura e outros).

TÍTULO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação é um setorial do Poder Público Municipal, integrante da administração direta, que responde pela função-fim Educação, cabendo-lhe desempenhar o papel de gestora das atividades educacionais de responsabilidade do Município.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade:

I - cumprir e fazer cumprir os princípios e bases da educação nacional, consubstanciadas na legislação em vigor, no que compete ao Município;
II - tornar realizável a proposta político-pedagógica do Município;
III - administrar a Rede Municipal de Ensino, definindo políticas municipais de educação e estabelecendo, por meio do Plano Municipal de Educação, as prioridades, as estratégias e as ações necessárias para cumprir o seu compromisso legal e equacionar os problemas existentes.

Art. 15 - À Secretaria Municipal de Educação compete:

I - organizar e manter o Sistema Municipal de Ensino, com a colaboração do Estado e da União;
II - coordenar o Sistema de Ensino, na forma definida pelo Poder Público Municipal e administrar a rede própria, de modo que os estabelecimentos de Educação Fundamental, de Educação Infantil possam com efetividade:

a) elaborar e executar sua proposta pedagógica;
b) administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
c) assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas estabelecidos no Art. 24, I da Lei 9394/96, Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
d) velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
e) prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
f) articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
g) informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

III - colaborar com o Poder Público Estadual no recenseamento da clientela escolarizável para o Ensino Fundamental, fazendo a chamada escolar;
IV - definir e negociar com o Estado formas de colaboração, de modo que fique assegurada a distribuição racional de responsabilidades e atendimento à demanda;
V - implantar e implementar quadros de pessoal próprio para a Secretaria Municipal de Educação, para o Conselho Municipal de Educação e para as escolas e instituições da rede municipal de ensino;
VI - implantar e implementar o Plano Municipal de Educação com base nas diretrizes legais da educação brasileira;
VII - assistir as instituições escolares na concretização de uma educação de qualidade;
VIII - planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino a cargo do poder público municipal no âmbito da educação básica;
IX - colocar à disposição do chefe do Poder Executivo Municipal informações adequadas e oportunas para tomada de decisões que se fizerem necessárias, no que diz respeito ao ensino municipal;
X - programar e executar a aplicação dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento e manutenção do Ensino Fundamental, quais sejam:

a) receitas próprias do município, transferências constitucionais e outras transferências;
b) receita do salário educação;
c) receita de incentivos fiscais e outros recursos previstos em lei.

XI - executar programas suplementares ao ensino como os de material didático escolar, transporte escolar, de alimentação e de assistência à saúde, práticas desportivas e atividades culturais;
XII - desenvolver programas de desenvolvimento cultural voltados para o Teatro, Música, Artes Plásticas e Literatura nas escolas municipais;
XIII - garantir a utilização sistemática de instrumentos de controle da vida acadêmica dos alunos, com a elaboração de documento padrão, e a fidedignidade das informações do Censo Escolar;
XIV - elaborar programa permanente de desenvolvimento profissional do magistério promovendo, periodicamente, capacitação para todos os profissionais em exercício;
XV - articular com outras esferas de governo e prefeituras de outros municípios para estabelecimento de convênios e consórcios na busca de soluções para problemas educacionais municipais de caráter regional.

Parágrafo Único.A Secretaria Municipal de Educação pautará suas ações pelos princípios da gestão democrática, da produtividade e racionalidade do Sistema e pela autonomia das unidades escolares, descentralizando as decisões pedagógicas, administrativas e financeiras.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Educação tem por objetivo:

I - colocar à disposição da comunidade instituições de educação Infantil para clientela de 0 a 5 anos que necessita de atendimento fora do lar;
II - proporcionar à comunidade, Rede de Ensino Fundamental gratuita e de boa qualidade que, integrada às demais redes escolares existentes, garanta o atendimento à demanda no âmbito do município;
III - criar condições de atendimento aos portadores de deficiências, quer na rede municipal, quer por outras formas acordadas pelo regime de colaboração com outras esferas administrativas, inclusive aproveitando centros regionais especializados;
IV - desenvolver programas de assistência ao educando, em parceria com outras Secretarias Municipais, especialmente Saúde e Ação Social, que possam dar suporte aos programas da Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO VIII

DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 17 - O Conselho Municipal de Educação - CME é um órgão que compõe o Sistema Municipal de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei 1.105/2008, com identidade própria, trazendo na sua natureza o princípio da participação e da representatividade da comunidade na gestão da educação.

§1º - Conforme o que preceitua o Art. 2º da Lei 1.105/2008, o Conselho Municipal de Educação terá atribuições e competência normativa, propositiva, mobilizadora, consultiva, deliberativa, fiscalizadora, de controle social sobre todos os assuntos pertinentes à área da educação e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do sistema Municipal de Ensino.
§2º - A organização, as competências e as diretrizes de funcionamento do Conselho estão estabelecidas em lei específica.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 18 - O Conselho de Alimentação Escolar é um órgão colegiado instituído no âmbito da Entidade Executora - Prefeitura Municipal, e vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 19 - Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

I - acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo FNDE à conta do PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar);
II – acompanhar, desde a elaboração da pauta dos produtos a serem adquiridos até a distribuição da alimentação, observando as normas fixadas pelo FNDE/PNAE.;
III – orientar sobre o armazenamento dos gêneros alimentícios nos depósitos e/ou escolas;

IV – comunicar à Entidade Executora a ocorrência de gêneros alimentícios vencidos e/ou estragados ou furtados, para que sejam tomadas as devidas providências;
V - apreciar e votar o plano de ação do PNAE a ser apresentada pela Entidade Executora;
VI – apresentar e votar a aplicação dos recursos financeiros pela Entidade Executora, relativa ao PNAE, a ser apresentada nos órgãos de controle interno e externo;
VII – apreciar e votar o Demonstrativo de Execução Físico-Financeira do PNAE apresentado pela Entidade Executora;
VIII – divulgar todos os recursos financeiros do PNAE em locais públicos;
IX – apresentar relatório de atividades ao FNDE, sempre que solicitado.

Art. 20 - A organização, as competências e as diretrizes de funcionamento do Conselho estão estabelecidas em lei específica.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 21 -O Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 - A organização, as competências e as diretrizes de funcionamento do Conselho do FUNDEB estão estabelecidas em lei específica.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ESCOLAR

Art. 23 - Cada unidade escolar contará com um Conselho de Escola, presidido pelo Diretor, de natureza deliberativa, eleito durante o primeiro mês letivo, composto de representantes de todos os segmentos escolares, o qual terá as seguintes atribuições:

I - Deliberar sobre:

a) diretrizes e metas da escola;
b) a proposta pedagógica da escola;
c) as alternativas de solução para os problemas administrativos e pedagógicos;
d) as prioridades para a aplicação dos recursos da escola e das instituições auxiliares;
e) projetos especiais;
f) as penalidades disciplinares a que estiverem sujeitos os alunos da escola;
g) criação e regulamentação das instituições auxiliares da escola.

II - Auxiliar no planejamento das atividades pedagógicas da unidade escolar;
III - Supervisionar a aplicação dos recursos repassados à escola por órgãos federais, estaduais e municipais ou obtidos por meio de campanhas públicas;
IV - Participar das atividades de integração escola-comunidade.

§1º - O Conselho de Escola deverá reunir-se, ordinariamente, duas vezes por semestre e, extraordinariamente, por convocação do Diretor da Escola ou por proposta de, no mínimo, um terço de seus membros.
§2º - As deliberações levadas a efeito pelo Conselho de Escola serão transcritas em ata e tornadas públicas.
§3º - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, e as deliberações serão tomadas por voto da maioria simples.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 24 - O Conselho de Classe, como instituição escolar, tem como objetivo:

I – Deliberar sobre questões relativas ao processo ensino-aprendizagem, no sentido de melhorar o rendimento individual ou grupal dos alunos;
II – Analisar e avaliar o aproveitamento dos alunos;
III – Propor medidas para sanar deficiências de aprendizagem.

Art. 25 – Constituem o Conselho de Classe:

I – o Diretor da Escola;
II – os professores;
III – o Secretário da Escola;
IV – os representantes de classe;
V – o pessoal de Apoio Pedagógico, quando houver.

§1º - O Conselho de classe reunir-se-á bimestralmente com a finalidade específica de avaliação para tomada de decisões, quanto ao desempenho do aluno, ou extraordinariamente, quando houver necessidade.
§2º - A convocação do Conselho de Classe será feita pelo Diretor ou por outro membro por ele designado.
§3º - Será elaborada Ata circunstanciada a cada reunião.
§4º - As reuniões do Conselho de Classe prevalecerão por sobre as atividades acadêmicas e administrativas dos membros representantes, implicando falta aos ausentes, desde que não justificadas.
§5º - A conclusão do Conselho de Classe será divulgada para os alunos e pais, através de reunião ou outros meios que a escola dispuser.
§6º - Será expressamente proibido a divulgação dos assuntos sigilosos tratados no Conselho de Classe.

SEÇÃO III

DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E COMUNITÁRIOS

Art. 26 – A Associação de Pais, Mestres e Comunitários - APMC promoverá a integração entre a escola, a família, a comunidade e o poder público num trabalho comum, onde as decisões devem ser compartilhadas, visando o aprimoramento do processo.

Art. 27 – As finalidades, objetivos e constituição da Associação de Pais e Mestres são definidos nos termos em que estatui seu estatuto social.

Art. 28 – As atividades da Associação de Pais, Mestres e Comunitários deverão integrar-se ao Projeto Político Pedagógico da Escola.

TITULO IX

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS

Art. 29 – As escolas municipais deverão obedecer aos seguintes requisitos para que possam ser colocadas em funcionamento:

I – Decreto de criação;
II – Espaço físico adequado e condigno;
III – Recursos Humanos habilitados e em quantidade suficiente para atender a demanda.

TITULO X

DA EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR

Art. 30 – A expansão da Rede Escolar deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – levantamento da população a ser atendida pela Rede de Ensino Municipal: creches, pré-escolas e escolas de ensino fundamental, com projeção da população escolarizável para os próximos cinco anos;
II – a localização das escolas deverá ser definida tendo como base dados demográficos tais como: tamanho, crescimento, estrutura da população e a sua distribuição sócio espacial;
III – diagnóstico da capacidade de atendimento da Rede Escolar atualmente implantada;
IV – identificação das escolas com superlotação, escolas com vagas, zonas com déficit ou superávit de atendimento, zonas com vazio de atendimento, escolas mal localizadas.

Parágrafo Único.A nucleação de escolas será efetivada como forma de racionar o uso da Rede Escolar e oferecer aos alunos da zona rural um ensino de melhor qualidade, desde que respeitada a dimensão pedagógica do ensino e a dignidade do aluno.

Art. 31 – A construção das escolas municipais deverá obedecer a padrões mínimos de funcionamento estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 32 – A Secretaria de Municipal de Educação orientará o órgão responsável pela construção de escolas sobre os critérios a serem obedecidos.

TÍTULO XI

GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 33 – A Gestão Escolar far-se-á através do princípio da cogestão e será compartilhada pelos membros da comunidade escolar:

I – Diretor;
II – Secretário;
III – Pessoal Administrativo;
IV – Associação de Pais, Mestres e Comunitários;
V – Pessoal Docente;
VI – Representantes do Pessoal Discente.

Art. 34 - A Gestão das Escolas será socializada com os diversos segmentos da comunidade, pela implantação de espaços de participação, deliberação e corresponsabilidade, para propiciar a continuidade das políticas públicas e democratização da transição entre os governos.

Art. 35 - Os gestores das escolas municipais serão qualificados, a fim de que as escolas implementem seus Projetos Político – Pedagógicos com eficiência, na busca contínua da educação de qualidade e a garantia do exercício da cidadania.

Parágrafo Único.A Secretaria Municipal de Educação fortalecerá suas equipes técnicas para dar acompanhamento, apoio e assessoria às escolas e avaliar, continuamente, sua rede escolar.

Art. 36 - O Conselho Municipal de Educação, juntamente com as escolas, construirá os parâmetros orientadores da Gestão Escolar, tendo como princípios básicos autonomia e interdependência.

CAPÍTULO I

DA ESCOLHA DO DIRETOR

Art. 37 - Os Diretores das Escolas Municipais serão escolhidos através de eleições diretas, realizada pela comunidade escolar.

CAPÍTULO II

DA AUTONOMIA

Art. 38 - As escolas da Rede Municipal de ensino têm a incumbência de:

I – elaborar e executar sua proposta pedagógica, dentro dos parâmetros da política educacional do município e de progressivos graus de autonomia, dando ciência à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação;
II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos em lei;
IV – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V – prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
VII – informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
VIII – elaborar seu regimento, respeitadas as normas e diretrizes deste Sistema, cientificando a Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação;
IX – apresentar à Secretaria Municipal de Educação propostas para capacitação e atualização dos professores e administrativos;
X – avaliar o seu desempenho, priorizando a aferição da aprendizagem e a identificação das necessidades e problemas que requerem apoio da administração municipal.

Art. 39 - As escolas deverão oferecer ensino de qualidade a todos os seus alunos, independentemente de se localizarem em centro urbano, periferia ou zona rural, devendo para isso contar com o apoio efetivo do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação.

§1º - Cabe à administração da rede escolar, a partir do diagnóstico sobre a situação de cada estabelecimento, implementar mecanismos de compensação, a fim de garantir o seu funcionamento com as condições e os insumos básicos indispensáveis.
§2º - A Secretaria Municipal de Educação estimulará, apoiará e disseminará as iniciativas e as ações inovadoras das instituições escolares.

Art. 40 Às instituições de ensino municipal caberá expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e certificado de conclusão do ensino fundamental, com as especificações cabíveis.

Parágrafo único. Dadas as suas especificidades, o disposto no "caput" deste artigo não se aplicará às escolas uni docentes, cabendo ao Departamento de Ensino e Gestão Escolar expedir os documentos.

Art. 41 - Cabe às instituições privadas de Educação Infantil respeitar, além das normas gerais da educação, as normas complementares deste Sistema.

Art. 42 - A Secretaria Municipal de Educação definirá estratégias que respeitem e incentivem a diversidade de cada escola e consolidem a unidade do sistema educativo.

TITULO XII

DOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO

DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO

Art. 43 - A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, visa especificamente a:

I - proporcionar condições para o pleno desenvolvimento da criança e seus aspectos físico, psicológico, intelectual, social e afetivo em complementação à ação da família;
II - promover a ampliação de suas experiências e conhecimentos estimulando seu interesse pelo processo de transformação da natureza e pela convivência em sociedade;
III - oferecer um espaço adequado e prazeroso para crianças de 0 a 5 anos, no qual ela possa desenvolver todas as suas habilidades e potencialidades de forma lúdica e espontânea, possibilitando um atendimento de qualidade para esta faixa etária garantindo as ações: EDUCAR E CUIDAR.

Art. 44 - A Educação Infantil no Município de TRIUNFO terá a seguinte organização:

I - Escolas de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal;
II - Escolas de Educação Infantil de iniciativa privada, mantidas por entidades privadas;
III - Escolas de Educação Infantil mantidas por entidades filantrópicas e confessionais.

Art. 45- O Ensino Fundamental tem por objetivos específicos:

I - o domínio progressivo da leitura, da escrita e do cálculo, enquanto instrumentos para compreensão e solução dos problemas humanos e o acesso sistemático aos conhecimentos;
II - o desenvolvimento da capacidade de reflexão e criação, em busca de uma participação consciente e transformadora do meio físico, político e social.

Art. 46 - O ensino médio obedecido o disposto no Artigo 11, Inciso V, da Lei 9394/96, poderá ser oferecido na rede municipal de ensino.

TÍTULO XIII

DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Art. 47 - A Educação Básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Art. 48- O Ensino Fundamental será organizado de forma a garantir em cada etapa o mínimo de oitocentas (800) horas anuais, ministradas em no mínimo duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 49 - A avaliação do rendimento escolar do educando resulta de reflexão sobre todos os componentes do processo ensino-aprendizagem, como forma de superar dificuldades, retomando, reavaliando, reorganizando e reeducando os sujeitos.

Parágrafo único. Os critérios de aproveitamento, recuperação de estudos de avaliações e frequência, serão definidos em regimento escolar.

Art. 50 - O Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou situação emergencial estando estas definidas pelo Poder Público Municipal em consonância com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 51 - Os estabelecimentos de ensino, situados em zona rural, garantirão em seu regimento adequação de currículo, metodologia e calendário.

Art. 52 - Os estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, bem como, os de iniciativa popular, filantrópicas e confessionais, deverão seguir normatização expedida pelo Conselho Municipal de Educação e demais legislações pertinentes a sua criação e funcionamento.

Art. 53 - A Rede Municipal de Ensino deverá, através de assessoramento da Secretaria Municipal de Educação e aprovação do Conselho Municipal de Educação, transformar gradativamente seus currículos, observando as normas da LDB - Lei nº 9.394/96, os parâmetros curriculares nacionais e estaduais e o Sistema Municipal de Ensino, respeitando a realidade de cada comunidade onde se insere a Unidade Escolar.

TÍTULO XIV

DA COMPOSIÇÃO DAS CLASSES

Art. 54 - A relação nível/modalidade de ensino e número de alunos por classe/professor observará os seguintes referenciais:

Nível/Modalidade e Projetos	Quantitativo de estudantes/turmas Zona Urbana	Quantitativo de estudantes/turmas Zona Rural
I. Educação Infantil		
a) Creche: 0 a 03 anos	10 a 15	08 a 12
b) Pré-escola: 4 a 5 anos	20 a 25	15 a 20
II. Anos iniciais do Ensino Fundamental		
a) 1º Ano do 1º Ciclo	25	20
b) 2º e 3º Anos do 1º Ciclo	30	25
c) 4º ano do 2º Ciclo	35	25
d) 2ª Etapa do 2º Ciclo	35	25
e) EJA – Alfabetização	20 a 25	15 a 20
f) EJA EF – 1ª e 2ª fases	25 a 30	20 a 25
g) Programas de correção de fluxo	25	20
III – Anos finais do Ensino Fundamental		
a) 5ª a 8ª séries	40	30
b) EJA EF – 3ª e 4ª fases	25	20
IV – Ensino Médio		
a) Ensino Médio	45	40
b) EJA EM	35	30
c) Programas de correção de fluxo	35	30

§1º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação, autorizar, excepcionalmente, o funcionamento de classes de qualquer nível ou modalidade de ensino com número de alunos abaixo ou acima dos referenciais constantes do artigo 27 e incisos, quando a demanda estiver aquém ou além da capacidade de atendimento das escolas.
§2º - O Poder Público Municipal diligenciará no sentido de assegurar o funcionamento de sua rede escolar segundo o que dispõem o presente artigo e seus incisos, por meio da construção, ampliação ou adequação de prédios escolares.

Art. 55 – Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

TÍTULO XV

DOS TRABALHADORES E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 56 – Serão considerados Trabalhadores em educação os membros do magistério e os servidores da Rede Municipal de Ensino.

§1º São membros do Magistério Público Municipal o conjunto de Professores e Pedagogos que, ocupando cargos, empregos e funções gratificadas nas unidades escolares e nos demais órgãos que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desempenham atividades docentes ou especializadas com vistas a alcançar os objetivos da Educação.

§2º São servidores da Rede Municipal de Ensino os servidores públicos municipais, não-membros do Magistério, no exercício de funções auxiliares de suporte ao processo ensino-aprendizagem em unidades escolares ou em órgãos centrais e intermediários da referida rede.

Art. 57 - A qualificação dos Trabalhadores em Educação far-se-á de forma contínua e sistemática, garantindo-se os cursos específicos, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades do ensino, às características de cada fase do desenvolvimento dos educandos e às demandas da educação em geral ou às necessidades de organização e funcionamento dos profissionais nas áreas em que atuarem.

Parágrafo único. O Município incentivará a qualificação dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Ensino e manterá programas permanentes de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais nas áreas em que atuarem.

Art. 58 - Serão considerados profissionais da educação, aqueles com formação específica conforme determinações da Legislação.

Art. 59 - A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em

pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida nesta formação a base comum nacional.

Art. 60 - A formação do profissional da educação, obedecida uma base comum nacional, far-se-á em cursos específicos, de modo a atender os objetivos dos diferentes níveis e modalidades do ensino e as características de cada fase do desenvolvimento dos educandos.

Art. 61 - Ao profissional da educação no serviço público municipal serão garantidas condições dignas e remuneração adequada às suas responsabilidades profissionais e nível de formação, através de Plano de Carreira e Estatuto do Magistério que lhes assegure:

I - ingresso para efetivação, exclusivamente por concurso público de provas e/ou de provas e títulos;
II - aperfeiçoamento periódico remunerado;
III - piso salarial da categoria;
IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação de desempenho específica à função, conforme dispuser a legislação municipal específica do magistério;
V - progressão salarial por tempo de serviço;
VI - regime de trabalho de 30 (trinta) e de 40 (quarenta) horas semanais, para os profissionais que atuarem de 1ª a 4ª série, de 5ª a 8ª série e Educação Infantil, adotando preferencialmente em ambos os casos, o regime de 40 horas semanais e incentivo à dedicação exclusiva;
VII - implantação gradativa de período reservado a estudos, planejamento, avaliação e formação, incluído na jornada de trabalho conforme legislação vigente.

Parágrafo único.O Município manterá os professores municipais em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.

TÍTULO XVI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 62 - A educação pública será financiada com recursos provenientes das seguintes fontes:

I - Receita decorrente de impostos próprios da União, do Estado e do Município;
II - Receita decorrente de transferências constitucionais;
III - Receita decorrente de programas governamentais específicos;
IV - Receita decorrente da contribuição social do salário-educação;
V - Receita decorrente de incentivos fiscais;
VI - Doações e legados;
VII - Parcerias;
VIII - Operações de crédito internas e externas;
IX - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério;
X - Outras receitas previstas em lei.

Art. 63 - A Educação Infantil em Instituições privadas deverá comprovar pela entidade mantenedora capacidade de auto funcionamento.

Art. 64 - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento (25%) da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, observado o disposto no artigo 5º da Emenda Constitucional nº 14.

Art. 65 - Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais municipais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docentes e demais profissionais da Educação;
II - Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III - Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV - Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando, precipuamente, ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
V - Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
VI - Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
VII - aquisição de material didático-pedagógico e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 66 - Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - Pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
II - Subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
III - Formação de quadros especiais para a administração pública;
IV - Programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
V - Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar diretamente ou indiretamente a rede escolar;
VI - Pessoal docente e demais trabalhadores da Educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 67 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas em balanços bimestrais pelo Poder Público Municipal, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º, do artigo 165, da Constituição Federal.

Art. 68 - Os órgãos fiscalizadores e controladores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na sua legislação regulamentadora.

Art. 69 - Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas municipais, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos do disposto no artigo 77, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

TÍTULO XVII

DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 70 – O Sistema de Educação Municipal estabelecerá parceria e cooperação com os sistemas de ensino da União e do Estado, objetivando a melhoria da qualidade do ensino, através de decisões compartilhadas, sem prejuízo de sua autonomia.

CAPÍTULO I

DAS FORMAS DE COLABORAÇÃO

Art. 71 – O Município definirá com o Estado formas de colaboração na oferta do Ensino Fundamental, com vistas à distribuição proporcional de responsabilidades no atendimento à demanda existente, sem que isso implique em municipalização.

Parágrafo Único.A transferência de responsabilidades por matrículas no Ensino Fundamental, do Estado para o Município, deverá ser acompanhada da correspondente transferência de recursos financeiros.

Art.72 – O município manterá, com repasse de recursos federais, a execução do programa da merenda escolar, atendendo as escolas municipais e estaduais com produtos regionais.

Art. 73 – O programa de transporte escolar, necessário à expansão da oferta do Ensino Fundamental na zona rural, será mantido pelo município com a colaboração da União.

SEÇÃO I

NO NÍVEL DE PLANEJAMENTO

Art. 74 – O município recenseará a população para o Ensino Fundamental, fará a chamada pública e zelará pela frequência à escola.

Art. 75 – O Sistema Municipal de Ensino integrar-se-á às políticas e planos educacionais da União e do Estado.

SEÇÃO II

NO NÍVEL DE ESTABELECIMENTO DE NORMAS

Art. 76 – O Município também colaborará com a União e o Estado:

I – No estabelecimento de competências e diretrizes para os currículos e conteúdos mínimos da Educação Básica.
II – No estabelecimento do padrão mínimo de oportunidades educacionais para o Ensino Fundamental.

Art. 77 – O Município constituirá um grupo de assessoramento municipal, formado por representantes da administração estadual da Gerência Regional de Educação – GRE e por representantes da administração municipal, para garantir a efetiva participação da sociedade nas deliberações sobre a colaboração entre os sistemas.

Art. 78 – São atribuições do grupo de assessoramento:

I – Elaborar diagnósticos necessários à tomada de decisões relativas à colaboração entre Estado e Município;
II – Elaborar propostas de ações conjuntas para efetivação da colaboração entre os sistemas.

TÍTULO XVIII

DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 79 – Com a finalidade de integrar as ações educacionais do município às políticas e planos educacionais da União e do Estado será elaborado o Plano Municipal de Educação – PME.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES

Art. 80 – O Plano Municipal de Educação-PME dará prioridade:

I – A regulamentação das escolas mantidas pelo município, quanto à situação legal:

a) ato de Criação;
b) autorização de funcionamento;
c) aprovação do regimento.

II – Às condições mínimas de funcionamento das escolas;
III – Ao levantamento das demandas de escolarização e alternativas de atendimento escolar;
IV – À reorganização da rede escolar e nucleação das escolas rurais, com implantação de transporte, se for o caso;
V – Ao apoio pedagógico e administrativo às escolas para elaboração e/ou execução de sua proposta pedagógica e regimento escolar;
VI – À discussão sistemática com as escolas sobre os resultados do censo educacional e de desempenho escolar e apoio às atividades para reverter o fracasso escolar;
VII – Ao levantamento da situação de todos os profissionais que integram o quadro de pessoal da educação municipal;
VIII – À implementação de uma política de recursos humanos que corrija os desvios e distorções existentes e promova a sua qualificação e aperfeiçoamento;
IX – À implementação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério;
X – À organização e reorganização do financiamento da educação no âmbito da Prefeitura Municipal, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Constituição Federal, a LDB e a Lei nº 11.494/07 - (FUNDEB);
XI – À colaboração com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO

Art. 81 – O Plano Municipal de Educação deverá ser elaborado por uma equipe técnica designada pelo Poder Executivo e amplamente discutido pelas bases, para que seja fruto de um processo participativo e condiga com a realidade histórico-educacional atual Município.

Art. 82 – Para elaboração do Plano Municipal de Educação-PME deverá ser considerada:

I – A situação educacional, socioeconômica, histórica-cultural e política do Município;
II – A participação efetiva dos gestores da educação, responsáveis pela discussão democrática das linhas diretrizes que nortearão o Plano;
III – A participação efetiva dos professores;
IV – A participação ativa das equipes que irão ocupar-se do acompanhamento e da avaliação do Plano, bem como do controle financeiro;
V – A articulação da Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Estadual de Educação/Universidade e outras instituições que possam contribuir na busca de soluções alternativas para as questões educacionais do Município.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 83 – O Plano Municipal de Educação, deverá ser acompanhado e avaliado:

I – Pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Pelo Conselho Municipal de Educação;
III – Pelo conselho do FUNDEB;
IV – Pela Sociedade.

TÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 84 – Serão estimuladas as experiências educacionais inovadoras, em todos os níveis e modalidades de ensino, promovendo-se, quando for o caso, a sua incorporação ao sistema regular, mediante acompanhamento do Poder Público Municipal e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

§1º - As instituições deverão submeter ao Conselho Municipal de Educação, para fins deste artigo, inovações que haja em sua prática escolar.
§2º - Será permitida a organização de cursos ou escolas experimentais, com currículos, métodos, períodos escolares próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Conselho Municipal de Educação.

Art. 85 - A formação de docentes para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental far-se-á através de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena.

Art. 86 - Para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental é permitida, como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal (magistério 2º grau) de acordo com os prazos estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 87 - O planejamento da Educação básica obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria da Educação do Município e adaptadas para cada realidade escolar, garantindo assim a autonomia da escola, inclusive na elaboração do Calendário Escolar, conforme o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 88 - Os diferentes níveis escolares e segmentos do processo educativo, vigentes nas escolas do município, observarão no que couber, o disposto nos artigos 22 a 42 e artigos 58 e 59 da Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 89 - As escolas de Ensino Fundamental, que apresentarem as condições físicas necessárias à educação de crianças com 0 a 5 anos de idade, poderão ser autorizadas a abrir classes de educação infantil.

Art. 90 - O agrupamento de escolas de educação infantil obedecerá preferencialmente ao critério de localização geográfica, visando a um melhor atendimento da demanda escolar e agilização administrativa.

Art. 91 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 92 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2009.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:3BE87EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2025

O Plano municipal de Educação de Triunfo, reflete o entendimento de que é preciso estabelecer prioridades e estratégias para que se alcance o objetivo maior da educação: a qualidade do processo de ensino e da aprendizagem, para que a educação com qualidade social efetivamente aconteça e contribua para a formação cidadã e de uma sociedade mais justa e igualitária. Algumas metas estabelecidas dependem da iniciativa do Poder Executivo Municipal, contudo, existem metas que exigem a cooperação dos governos estadual e federal para serem executadas. É papel da Secretaria Municipal de Educação em colaboração com o Conselho Municipal de Educação colocar em prática as ações planejadas no PME, realizar o seu acompanhamento e as devidas avaliações das ações planejadas. Para promover a gestão do Plano e promover à divulgação dos resultados, com vistas a transparência das ações da administração municipal e ao controle social, é preciso que este plano seja constantemente monitorado pela equipe técnica previamente definida, a qual tem por objetivo maior realizar o replanejamento quando necessário, bem como monitoramento do PME. O monitoramento e a avaliação do PME deve ser rotina na Secretaria Municipal de Educação, uma vez que esta é responsável por executar as atividades relacionadas a educação e promover as articulações para a consecução da transversalidade desta com as demais políticas públicas.

METAS E ESTRATÉGIAS

Estratégias:

1.1) Construir, em regime de colaboração, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais e respeitadas as normas de acessibilidade, 04 (quatro) creches, reestruturar as escolas que atendem essa clientela, bem como adquirir equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil; ***(construída 2(duas) creches e em fase de conclusão da terceira. A Escola Maurício Cândido em Jericó, foi adaptada para atender exclusivamente estudantes de creche e pré escola).***

1.2) Apoiar a implantação da avaliação nacional da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes; ***(Realizada em parceria com o governo Federal através do programa RENALFA, questionários elaborados e disponibilizados pela unidade escolar, reuniões de escola e comunidade, implementação e acompanhamento dos Programas COMCRECHE E PROLEEI).***

1.3) Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, estimulando a pós-graduação (mestrado e doutorado) a uma parte deles (as), a fim de incorporar os avanços das ciências no atendimento a essa população**; *(A formação continuada é realizada em rede a cada bimestre (4), a sua oferta consta também como critério obrigatório na construção do calendário escolar do ano letivo vigente. A formação inicial de graduação e pós graduação é estimulada através da oferta de cursos técnicos promovidos pelo SENAC e pela parceria com a Universidade Aberta do Brasil através do POLO UAB Triunfo, o qual oferta Cursos de Graduação e Pós graduação, oferta de bolsas auxílio, através de convênios firmados com universidades privadas, para oferta de descontos e bolsas estudantis).***

1.4) Apoiar e participar de ações nacionais de estímulo à articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; (**Parceria com SEDEUC/PE, CICADI Ministério da Educação, Programa Criança Alfabetizada, COMCRECHE, com a CAPS, Instituição do Polo UAB, a oferta de cursos de graduação e pós- graduação em parceria com Universidades Públicas: UPE, UFRPE, IF Sertão e UFPE , UFPB com a formação em educação escolar quilombola).**

1.5) Fortalecer o atendimento das populações do campo e das comunidades quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades**; (*Manutenção da oferta de turmas de Creche 2 e 3 anos na Escola Municipal Higino Bezerra – no sítio Coroas, turmas de Pré-escolar de 4 e 5 anos nas Escolas do Campo; Criação e Instituição do Programa Escola Viva com a formação e acompanhamento dos professores que atuam nestas comunidades; parceria com a UFPB para a oferta de cursos e formações continuadas para as escolas quilombolas; Vivência de Projetos de leitura e atividades Culturais em parceria com a Biblioteca Pública Municipal, foi realizada a divisão da unidades escolares existentes no município para que o atendimento escolar seja realizado por modalidades de ensino – escolas de educação infantil e escolas de ensino fundamental).***

1.6) Oferecer, gradativamente, 100% (cem por cento) de atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica; **(Ampliação do número de salas de recurso de 02 para 12 unidades, sendo que apenas as 03 escolas do campo com menos de 25 estudantes não possuem ainda sala de recursos, tendo sido instituídas 02 salas de recursos dentro do território quilombola; aquisição de material didático-pedagógico adaptado para as necessidades dos estudantes; treinamento, capacitação e acompanhamento Equipe Multiprofissional, de Professores de AEE, Profissional de Apoio Escolar e Cuidadores; Criação e nomeação por concurso público do Profissional de Apoio Escolar; Ampliação da Equipe Multiprofissional; cobertura de atendimento em todas as Unidades Escolares).**

1.8) Preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede escolar, garantindo a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental; **(Reorganização das Unidades Escolares para o**

atendimento em espaços organizados de acordo com as especificidades da educação infantil e do ensino fundamental. No Distrito de Jericó, (01 unidade de educação infantil e outra de educação infantil); no Distrito de Canaã (01 unidade de ensino fundamental e uma unidade de educação infantil construída e entregue pelo FNDE); Na sede do município adequação e regularização de 02 unidades de anos iniciais, 02 unidades de anos finais do ensino Fundamental e 1 unidade de Educação Infantil que é responsável por todo atendimento a educação infantil na sede do município; parceria para o atendimento a 03 turmas de creche no Lar Santa Elizabeth, entidade filantrópica; construção de mais uma unidade de educação infantil na sede do município, que atenderá os bairros mais carentes do município; Adequação das escolas do Campo com salas apropriadas e exclusivas ao atendimento de turmas da Educação Infantil, além do atendimento em tempo integral de 35 horas semanais);

1.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância*; **(Instituição da busca Ativa Escolar com acompanhamento e monitoramento da frequência escolar, Parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde), além do sistema presença que tem coordenação exclusiva para esse acompanhamento;***

1.10) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos; **(A gestão municipal tem mapeado o quantitativo e a localização das crianças em idade de creche, as quais são acompanhadas pelo SUAS, a rede mantém parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação, através do Programa Busca ativa) a documentação de matrícula garante aos pais a opção por não matricular as crianças menores de 3 anos na escola.)**

1.11) Planejar e verificar o atendimento à educação infantil realizando e publicando, a cada ano, com a colaboração da União e do Estado, o levantamento da demanda manifesta em creches e pré-escolas; **(O monitoramento é feito através da divulgação das vagas em veículos de comunicação e canais da administração municipal onde é Publicado link de acesso através da Instrução Normativa de Matricula para o ano subsequente);**

1.12) Oferecer o acesso à Educação Infantil em Tempo Integral, para pelo menos 25% das crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos, conforme estabelecido nas diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. **(Ampliação da oferta de vagas de Educação em Tempo Integral, regime de 35 horas aulas semanais, nas escolas de Educação do Campo – Educação Infantil e Ensino Fundamental; escolas quilombolas e de Educação Infantil em Tempo Integral de Educação Infantil localizadas nos distritos de Jericó e Canaã).**

1.13) Oferecer merenda de qualidade, através de cardápio nutricional de acordo com a faixa etária, firmando parceria com a Secretaria de Saúde em relação a diagnóstico de desnutrição. **(Oferta de Merenda Escolar segundo as diretrizes da Resolução do Ministério da Educação seguindo cardápios diferenciados para Creche, com no mínimo duas refeições, observados as necessidades especificas de alunos que apresentem comorbidades: diabetes, intolerância ao glúten e a lactose).**

Estratégias:

2.1) Assegurar a universalização do atendimento escolar à toda a clientela do Ensino Fundamental, garantindo o acesso, a permanência e a aprendizagem de todas as crianças das instituições de ensino da rede municipal; (**Atendimento da meta em 100%, o município tem mantido o índice 0% de estudantes fora da escola nos últimos 5 anos).**

2.2) Assegurar as condições para que todas as escolas, progressivamente, no exercício de sua autonomia, executem seus projetos políticos pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, dos Parâmetros Curriculares Nacionais, do Plano Municipal de Educação e das necessidades específicas de cada escola, considerando sua clientela e seus professores; **(Instituição dos Currículos municipais, com base na BNCC de Projetos Políticos Pedagógicos, Regimento Escolar e Proposta Pedagógica em todas as Unidades de Ensino segundo orientações e acompanhamento do Conselho Municipal de Educação).**

2.3) Implantar no município, quando elaborada e aprovada pelo Conselho Nacional de Educação, a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental, indicando os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental; **(Implantação da BNCC 2021 e dos currículos do município, elaboração dos novos currículos da EJA, da BNCC Computação, dos Projetos Integradores e de Recomposição das Aprendizagens, conforme a ampliação do atendimento em Escolas de Tempo Integral).**

2.4) Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental; **(Uso de diversas estratégias de avaliação, metodologias ativas, realização de conselho de classe, acompanhamento psicossocial. Aplicação de avaliações internas e externas, estudos de caso e acompanhamento psicossocial e ou psicopedagógico);**

2.5) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; **(A gestão municipal norteia sua prática no estabelecimento de parcerias de trabalho intersetorial com as secretarias de Saúde, Desenvolvimento Social e seus Equipamento; Acompanhamento social com visitas domiciliares e estudos de caso dos estudantes com maiores fragilidades; parcerias com ONG's).**

2.6) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude; **(Realizado em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação, através do Programa Busca ativa e o fortalecimento das ações da coordenação do programa Sistema Presença).**

2.7) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades quilombolas; **(Ampliação do número de salas de recurso, aquisição de material didático-pedagógico; treinamento, capacitação e acompanhamento de Professores de AEE, Criação e nomeação por concurso público do Profissional de Apoio Escolar; Ampliação da Equipe Multiprofissional; cobertura de atendimento em todas as Unidades Escolares pela equipe multiprofissional; aquisição de material didático pedagógico; orientações sobre a produção dos PEI).**

2.8) Conduzir, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da localidade;**(O Calendário escolar ´é construído de forma democrática com a participação das Redes Municipal, Estadual e Privada e publicado no diário oficial na última unidade letiva do ano letivo anterior).**

2.9) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares,

assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural**; (Promoção de parcerias com ONGS, instituições, associações, artistas e grupos culturais envolvendo toda comunidade escolar; abertura do espaço escolar e do planejamento didático pedagógico para a realização de projetos culturais em parceria com os artistas locais, Lei Ruanet, Lei Paulo Gustavo, Lei Aldir Blank).**

2.10) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias**; (Instituição de 4 (quatro) encontros bimestrais entre a Família e escola onde acontece a Promoção e participação de atividades pedagógicas, projetos culturais, culminância de projetos pedagógicos) e 4 (quatro) encontros de plantão pedagógico onde são apresentados os resultados do desempenho escolar dos estudantes para seus responsáveis, além da proposição de estratégias e ou auxilio para melhoria dos resultados.)**

2.11) Apoiar e estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e quilombolas, nas próprias comunidades**; (Implantação e reconhecimento de unidade escolar na Comunidade Quilombola de Santa Rosa, com a ampliação da Escola em Tempo integral em todas as unidades escolares da zona rural e das comunidades quilombolas, atendimento também aos estudantes do ensino fundamental dos anos iniciais para a Comunidade Quilombola do Livramento).**

2.12) Apoiar a participação em atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo às habilidades, inclusive em concursos nacionais; **(Manutenção de parcerias com ONGS, instituições que oportunizem momentos de aprendizagem extracurriculares; participação em olimpíadas da matemática, de língua portuguesa e do Concurso Ler Bem; realização de projetos didático pedagógicos (LEITURARTE, Pequenos Talentos; olimpíadas esportivas, jornadas pedagógicas, jogos escolares e etc.).**

2.13) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas da rede, com apoio dos programas e projetos esportivos estaduais e nacionais**. (Realização de treinamentos esportivos, ampliação da carga-horária do educador físico para o atendimento das turmas de Educação infantil e anos iniciais em atividades e projetos esportivos; realização de jogos interclasses, olimpíadas escolares e jogos esportivos; aquisição de brinquedos e material esportivo, manutenção das áreas de lazer e esportes das unidades escolares).**

Estratégias:

3.1) Aderir aos programas e ações de correção de fluxo (Se Liga, Acelera) do ensino fundamental, para acompanhamento do estudante com rendimento escolar defasado, de forma a reposicioná-lo no ano escolar compatível com sua idade, erradicando a distorção idade/série; **(Instituição de 03 turmas de educação especial para estudantes com TEA e ou comprometimento cerebral moderado e severo, manutenção de turmas de correção de fluxo para jovens e adultos; oferta de oportunidade de alfabetização de jovens e adultos em quatro polos(Escola Milton Pessoa, EMEF Manoel Cândido Ferreira- Jericó, Escola Municipal João Henrique da Silva- Canaã e Escola Municipal São Vicente - sede).**

3.2) Estudos de recuperação paralela e progressão parcial para acompanhamento do estudante com dificuldade de aprendizagem**;(Uso de metodologias ativas, material pedagógico que propiciem a recuperação paralela e a correção de fluxo dentro o espaço e tempo da sala de aula regular, adoção do material de apoio do MEC para a disciplina de recomposição das aprendizagens de Matemática e Língua Portuguesa).**

3.3) Fortalecer, em regime de colaboração entre o sistema de ensino da União e Estado, um apoio favorecendo o atendimento desta população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos; **(Realização de atendimento aos jovens e adultos, regime de colaboração com a Rede Estadual de ensino, promover a continuidade dos estudos em turmas de EJA médio Regular e EJA Médio Campo (Escola Fortaleza, nos Distritos Canaã e Jericó, na Zona Rural e na Sede do município).**

3.4) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade; **(Promoção de momentos de formação continuada e estudo sobre avaliação e seus diferentes processos, a fim de oportunizar a construção de aprendizagem significativas correlacionadas com a vida fora da escola, estimulando a participação em cursos, minicursos, palestras, projetos e etc. ,realizando ainda quando necessário exame especial).**

3.5) Apoiar os programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar; **(Promoção de parcerias com ONGS, instituições, associações, artistas e grupos culturais envolvendo toda comunidade escolar; oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos e as condições para permanência na escola – alimentação e transporte; capacitação profissional dos professores; participação em programas e projetos diversos).**

3.6) Apoiar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, apoiando a rede de proteção contra formas associadas de exclusão. **(Elaboração e desenvolvimento de projetos e campanhas para combater o preconceito e/ou qualquer forma de discriminação; realização de busca ativa; acompanhamento psicossocial).**

Estratégias:

4.1) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; (**Garantia da matrícula na escola e organização para as adequações na promoção da equidade no atendimento).**

4.2) Ampliar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais com especialistas nas áreas de deficiência visual, intelectual, surdez, dificuldades de aprendizagem e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e de comunidades quilombolas; **(Capacitação em serviço da Equipe Multiprofissional e de todos os professores do AEE e das Salas Especiais da SME).**

4.3) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes regulares ou escolas municipais, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno; (**A rede municipal prima pela relação com a família, garantindo o atendimento da equipe multiprofissional de forma regular na escola atendendo alunos, professores e famílias, visitas domiciliares, encaminhamento para outros equipamentos da rede, apoio a família; reestruturação das salas de recursos, aquisição de material de apoio pedagógico, oferecimento de formação continuada aos profissionais, momentos de escuta das famílias, realização de encaminhamentos, estudo e acompanhamento de casos.)**

4.4) Aderir a programas federais suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da

adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação**; (Ampliação do número de salas de recursos- AEE de 4 para 12 salas, aplicação dos recursos financeiros advindos do FNDE na reestruturação e ou na implantação de novas salas de recursos).**

4.5) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude; **(Atendimento da equipe multiprofissional em todas as unidades escolares, implantação de 12 salas de recursos, realização de Atendimento Educacional Especializado em todas as Unidades Escolares).**

4.6) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; **(Aquisição e produção de materiais didáticos, formação continuada para usos dos materiais e equipamentos, oportunidades de cursos e formação continuada).**

4.7) Apoiar e participar de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais promovidas pelo MEC para atenderem as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado; **(Através das parcerias firmadas são ofertadas oportunidades de cursos de capacitação e ou de formação continuada).**

4.9) Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues**; (Ampliação da Equipe Multiprofissional: Psicólogos, Assistentes social, professor braillista e psicopedagogo, especialistas em TEA, Neuropsicopedagogos como profissionais em sala de aula).**

4.10) Ampliar a equipe técnica especializada incluindo o assistente social, através de concurso público**; (Presença efetiva de 02 Assistentes sociais no acompanhamento das ações educativas, estudos de caso e acompanhamento familiar, atuando nas unidades escolares da rede).**

4.12) Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos Referenciais Teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino- aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação**; (Oferta de cursos de graduação e pós graduação em parceria com a Universidade Aberta do Brasil através do Polo UAB Triunfo e o estabelecimento de parcerias com entidades da rede privada para a oferta de cursos de formação).**

4.14) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do Sistema Educacional Inclusivo; **(Estabelecimento de parcerias com o Lar Santa Elisabeth, Adessu Baixa Verde, sindicatos e outras ONGS existentes no município, além do trabalho intersetorial realizado com as secretarias municipais).**

4.15) Estimular e apoiar programas profissionalizantes estudantes com deficiência em regime de colaboração com a União, o Estado, órgãos afins e Sistemas "S" (SESC/ACMT) para sua possível inserção no mercado de trabalho**; (Oferta de cursos de graduação e pós graduação em parceria com a Universidade Aberta do Brasil através do Polo UAB Triunfo e parceria com o SEST SENAT através da Secretaria Municipal de Turismo e UFPB núcleo de formação em educação escolar quilombola).**

Estratégias:

5.1) Valorizar os processos pedagógicos de alfabetização estruturados pelo MEC, para os anos iniciais do ensino fundamental, que articula as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com a qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores (as) e com o apoio pedagógico específico, na perspectiva da garantia da alfabetização plena de todas as crianças; **(Adoção da BNCC, construção dos currículos municipais levando em consideração a história da cultura e do território, oferta de cursos de formação continuada, pactuação e implementação do Programa RENALFA, , oferta de formação continuada pela rede e em parceria com a rede estadual de ensino, parceria de oferta de cursos de formação pela CAPS, Polo UAB Triunfo, Universidade Públicas, Plataforma AVAMEC, Selo Unicef, participação em eventos, feiras, congressos e capacitação).**

5.2) Valorizar os instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos, instituídos pelo MEC e aplicados a cada ano, para aferir a alfabetização das crianças**; (Aplicação sistemática das avaliações externas ofertadas pelo MEC e Secretaria de educação do Estado de PE).**

5.3) Criar instrumentos de avaliação e monitoramento interno, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental; **(Adoção do sistema próprio de avaliação através da implementação de sistema, aplicação das avaliações do CAED (avaliação de entrada, intermediária e de saída), aplicação de avaliação de fluência leitora a cada bimestre letivo, aplicação de avaliação formativa processual e somativa pelos professores das turmas, realização de avaliações externas em parceria com a rede estadual de ensino e programas do FNDE, bem como a recuperação de forma paralela aplicada a todos estudantes da rede).**

5.4) Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas**; (Adoção e divulgação de metodologias ativas, projetos e sequências didáticas no dia a dia da escola, utilização de material concreto, aquisição de material de apoio, troca de experiências entre escolas da rede, com outros municípios, na regional de Afogados da Ingazeira).**

5.5) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade**; (Regulamentação que incentiva a participação e a socialização de práticas exitosas entre os profissionais da rede e em eventos regionais).**

5.6) Garantir a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades quilombolas; **(Instituição do Programa Escola Viva e parceria com a UFPB na instituição do Centro de Formação em Educação Escolar Quilombola, com uso de metodologias que levem em consideração as especificidades do público da escola do campo e quilombola).**

5.7) Promover e estimular, com o apoio do MEC, a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização**; (Oferta de no mínimo 4 formações continuadas em rede além 04 formações (PROGRAMA PCA) oferecidas bimestralmente para os professores alfabetizadores através da SEDUC PE).**

5.8) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas. **(Ampliação do Atendimento Educacional especializado de 02 unidades escolares para 12 unidades, o atendimento é realizado por profissional com cursos de qualificação profissional em psicopedagogia, instalação e manutenção de 03 salas especiais para alunos com TEA não verbais, inserção de 80 profissionais de apoio escolar em sala de aula e aquisição de material específico para esse público).**

Estratégias:

6.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários; **(Realização de feiras, eventos, intercâmbios, visitas a bibliotecas, museus, adoção ao Programa Escola e Comunidade, adesão a cartas de anuência de artistas e entidades culturais locais para a realização de projetos dentro das escolas da rede, parceria com o sistema estadual de bibliotecas e com a biblioteca pública municipal para a realização de projetos de leitura nas unidades escolares e na biblioteca, parceria com ONGs e U**

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D111F445

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 015/2026

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder pensão por morte a MARIA JUSTA ALVES ALMEIDA, beneficiária do ex-segurado José Ademir Almeida, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0242, falecido em 22/03/2026, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar municipal nº 05/20 c/c artigo 16 inciso I e artigo 74 inciso I da Lei Federal 8213/91.

Esta portaria vigorará retroativamente a partir de 22 de março de 2026.

Venturosa, 25 de maio de 2026

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3EF3F9F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. no valor estimado de R$ 192.260,04 (cento e noventa e dois mil, duzentos e sessenta reais e quatro centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Verdejante, pelo endereço eletrônico https://licitaverdejantepe.com.br/, com data de abertura agendada para 8 de Junho de 2026 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.verdejante.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Verdejante, https://licitaverdejantepe.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Verdejante - PE, 25 de Maio de 2026

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:A22F4786

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis, produtos de limpeza e itens de higiene pessoal, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo suas unidades administrativas, escolas da rede municipal de ensino, centros de educação infantil e demais prédios vinculados, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade, organização, segurança sanitária e funcionamento regular das atividades pedagógicas e administrativas. no valor estimado de R$ 1.029.792,60 (um milhão, vinte e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Verdejante, pelo endereço eletrônico https://licitaverdejantepe.com.br/, com data de abertura agendada para 8 de Junho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.verdejante.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Verdejante, https://licitaverdejantepe.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Verdejante - PE, 25 de Maio de 2026

GLEYCIEDA TAVARES NUNES RODRIGUES
Secretária
024/2025

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:9F718220

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

SECRETARIA DE CULTURA - VERTENTE DO LÉRIO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 029/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

A Comissão Permanente de Contratação-CPC, torna público o resultado para conhecimento dos interessados, que cumpridas às formalidades legais relativas ao julgamento da documentação apresentada, face ao CREDENCIAMENTO nº 029/2025, cujo objeto é o Credenciamento de Artistas Locais e Regionais, Grupos Culturais, Grupos Musicais e demais coletivos (residentes e domiciliados até 20 km da sede do Município) para participação em eventos festivos do Município de Vertente do Lério/PE), conforme a seguir:

CATEGORIA: MUSICAL - PESSOA FÍSICA - CREDENCIADO:

***MARCÍLIO SILVA DE AZEVEDO*, CPF nº 0*62.088.704-45* – Nome Artístico: MARCÍLIO AZEVEDO.**

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério-PE, CEP: 55.760-000, às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 25 de maio de 2026.

RAFAELA MARIA DE LIMA
Agente de Contratação - CPL

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:200A3B73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo nº 006/2026EDUC. Concorrência nº 002/2026. Outros Serviços. Execução de serviços destinados à consultoria e assessoria técnica nas áreas de gestão administrativa e pedagógica, inclusive formações, para o corpo docente das escolas que compreendem a rede municipal de ensino e também da Secretaria de Educação e Esportes de Vertentes-PE. Valor: R$ 1.457.942,42. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 26/05/2026 até 9h do dia 16/07/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 16/07/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

Edilene M. Fabriciano. Agente de Contratação (*)

- Processo nº 007/2026EDUC. Pregão Eletrônico nº 004/2026. Compras. Aquisição de 200 (duzentas) unidades de tablets, destinados à modernização da gestão pedagógica e a operacionalização do diário eletrônico pelos docentes da rede pública de ensino de Vertentes-PE. Valor: R$ 192.206,00. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 09/03/2026 até 9h do dia 09/06/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 09/06/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (*) (**)
- Processo nº 026/2026PMV. Concorrência nº 007/2026. Obras. Execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção do Parque Municipal de Vertentes, na Cidade de Vertentes-PE. Valor: R$ 2.016.569,42. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 26/05/2026 até 9h do dia 11/06/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 11/06/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99893-0058, no horário de 8h às 14h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com. Edilene M. Fabriciano. Agente de Contratação (*) (**)
- HOMOLOGAÇÃO do Processo nº 018/2026PMV. Concorrência nº 004/2026, para a construção de pavimentação, em paralelepípedos, em diversas ruas na localidade: Loteamento Santo Antônio, no Município de Vertentes-PE, e ADJUDICAÇÃO de seu objeto a empresa: Infinity Locações e Serviços Ltda. CNPJ: 41.001.216/0001-59, pelo valor de R$ 348.488,27. (*) (**)
- CONTRATO Nº 076/2026. Processo Licitatório nº 018/2026. Concorrência nº 004/2026. Objeto: Execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de pavimentação, em paralelepípedos, em diversas ruas na localidade: Loteamento Santo Antônio, no Município de Vertentes-PE. Contratada: INFINITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.001.216/0001-59. Valor: R$ 348.488,27. Vigência: de 05/05/2026 a 05/11/2026. Gertulio Timóteo Bezerra – Sec. Desenvolvimento Urbano. (*) (**) (***)

Vertentes, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:5CDA193D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 16/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Vicência/PE destinado à implantação de equipamentos públicos de educação e saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco, a Lei Orgânica Municipal art.67, VI, IX, XVII e o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
CONSIDERANDO o dever constitucional do Município de assegurar políticas públicas de educação infantil, ensino básico e saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de escola pública, creche municipal e unidade/posto de saúde para atendimento da população local;
CONSIDERANDO o interesse público primário na ampliação da infraestrutura urbana e social do Município;
CONSIDERANDO os documentos técnicos consistentes em planta, memorial descritivo e levantamento georreferenciado da área denominada "Área Desmembrada do Engenho Vicencinha II";
CONSIDERANDO a homologação judicial da dação em pagamento da referida área em favor do Sr. MOISEIS JOAQUIM DIONISIO, nos autos do Processo nº 0001309-82.2024.5.06.0241, da 1ª Vara do Trabalho de Nazaré da Mata/PE;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, a área denominada "ÁREA DESMEMBRADA DO ENGENHO VICENCINHA II", situada neste Município de Vicência/PE, com área de aproximadamente 02 (dois) hectares, equivalente a 20.000,00m², a ser destacado da área maior denominada 'Área Desmembrada do Engenho Vicencinha II'objeto de desmembramento da matrícula nº 294 do Cartório de Registro de Imóveis de Vicência/PE.

Art. 2º A desapropriação destina-se especificamente à implantação de:
I – escola pública municipal;
II – creche municipal;
III – unidade básica/posto de saúde;
IV – demais equipamentos públicos complementares de interesse coletivo.

Art. 3º A área objeto da presente declaração possui as seguintes confrontações gerais:

I – NORTE: CELPE, sítio particular, posto de combustível Oliveira e Rodovia PE-74;
II – LESTE: Loteamento Cromácio Figueredo;
III – SUL: área remanescente do Engenho Vicencinha II;
IV – OESTE: área remanescente do Engenho Vicencinha II.
Parágrafo único. Integram o presente Decreto:
I – planta georreferenciada do imóvel;
II – memorial descritivo;
III – levantamento topográfico;
IV – laudo de avaliação administrativa;
V – demais documentos técnicos pertinentes.

Art. 4º Fica declarada a URGÊNCIA da desapropriação, para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a:
I – promover desapropriação amigável;
II – ajuizar ação de desapropriação;
III – requerer imissão provisória na posse;
IV – praticar todos os atos necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Fica o Cartório de Registro de Imóveis de Vicência/PE NOTIFICADO para:

I – proceder à averbação deste Decreto na matrícula nº 294;
II – promover os atos registrais cabíveis relacionados ao desmembramento da área declarada de utilidade pública;
III – observar os documentos técnicos anexos e as determinações eventualmente expedidas pelo Poder Judiciário.

Art. 7º A indenização será paga na forma constitucional e legal, mediante avaliação administrativa e/ou judicial.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência/PE, em 20 de maio de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:63737B6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 17/2026

DECRETO Nº 017/2026.

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano situado no Município de Vicência/PE, destinado à implantação de Unidade Municipal de Saúde Bucal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 6º e 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da estrutura municipal de atendimento odontológico e atenção básica à saúde;
CONSIDERANDO o relevante interesse público na implantação de Unidade Municipal de Saúde Bucal em área estratégica situada na região central do Município;
CONSIDERANDO a situação de abandono do imóvel anteriormente destinado à instalação de estrutura de telecomunicações, sem exercício de função social adequada;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à regularização jurídica e dominial da área;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano localizado na Rua 13 de Maio, Centro, Vicência/PE, cadastrado perante o Município sob nº 10570, inscrição imobiliária nº 00.00.000.0000.100, atualmente registrado em nome de TELEMAR NORTE LESTE S/A, destinado à implantação de Unidade Municipal de Saúde Bucal e demais equipamentos públicos vinculados à atenção primária em saúde.

Parágrafo único. O imóvel referido no caput corresponde à área atualmente identificada como antiga torre de telefonia, localizada no Centro deste Município, cujas características completas serão individualizadas mediante matrícula imobiliária atualizada e levantamento técnico oficial.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto fundamenta-se no interesse público municipal e na necessidade de implantação de equipamento público essencial destinado à prestação de serviços de saúde à população.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Saúde adotarão as providências administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, podendo:
I – promover avaliação administrativa do imóvel;
II – instaurar procedimento administrativo de desapropriação;
III – realizar tentativa de aquisição amigável;
IV – ajuizar ação de desapropriação, se necessário;
V – requerer imissão provisória na posse, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vicência/PE NOTIFICADO para:

I – fornecer ao Município matrícula imobiliária atualizada do imóvel;
II – encaminhar inteiro teor da Escritura Pública de Doação lavrada em 15/12/2004, às fls. 89/90 do Livro 51-D das Notas do Cartório André Cesário;
III – informar eventuais averbações, ônus, gravames, cláusulas de reversão, encargos ou restrições existentes sobre o imóvel;
IV – proceder às averbações cabíveis decorrentes deste Decreto, após apresentação formal pelo Município, especialmente quanto à existência de interesse público e procedimento expropriatório em curso.

Art. 5º Ficam NOTIFICADOS os atuais proprietários registrais, eventuais possuidores, confrontantes e terceiros interessados acerca da declaração de utilidade pública prevista neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vicência/PE, 22 de maio de 2026.

ÉDER WALTTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito do Município de Vicência/PE

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:DAB9817D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 5.275/2026

EMENTA: Institui o Conselho Municipal de Juventude (CMJ) e o Fundo Municipal da Juventude no Município da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU e este SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Juventude (CMJ) da Vitória de Santo Antão, órgão permanente, autônomo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania, com a finalidade de assegurar a participação da juventude na formulação, execução e avaliação das políticas públicas municipais voltadas aos jovens.

Art. 2º - São finalidades do CMJ:
I – Propor, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais para a juventude;
II – Garantir a participação juvenil nas decisões políticas, fortalecendo a cidadania ativa;
III – Articular políticas públicas intersetoriais para a juventude;
IV – Elaborar e monitorar o Plano Municipal de Juventude, em conformidade com o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013);
V – Promover inclusão digital, empreendedorismo jovem e participação política;
VI – Deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal da Juventude.

Art. 3º - O CMJ reger-se-á pelos princípios da transparência, diversidade, equidade, democracia participativa e diálogo intersetorial.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 4º - O CMJ será composto paritariamente por:

I – 05 (cinco) representantes governamentais, sendo 01 (um) de cada um dos seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar;
c) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania;
e) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

II – 05 (cinco) representantes não governamentais:

a) 03 (três) jovens de 15 a 29 anos, respeitando diversidade étnico-racial, de gênero e territorial;
b) 01 (um) representante de juventudes rurais, quilombolas ou tradicionais;
c) 01 (um) representante de movimentos LGBTQIA+.

§ 1º - As entidades da sociedade civil serão eleitas em assembleia convocada pelo poder público, com fiscalização do Ministério Público.
§ 2º - O mandato dos conselheiros não governamentais será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º - O CMJ será dirigido por uma Diretoria Executiva, composta pelos seguintes cargos:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário;
IV – Tesoureiro.

§ 1º - A Diretoria será eleita pelos membros do CMJ em reunião plenária, por maioria simples, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 2º - Na primeira legislatura, a Diretoria Executiva será indicada pela Secretaria Municipal vinculada ao CMJ, exercendo mandato provisório até a eleição de nova Diretoria num prazo de 1 (um) ano.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º - Compete ao CMJ:

I – Acompanhar o orçamento municipal destinado à juventude;
II – Propor melhorias nas políticas públicas juvenis;
III – Fiscalizar serviços voltados aos jovens;
IV – Deliberar sobre recursos do Fundo Municipal da Juventude;
V – Convocar a Conferência Municipal de Juventude bienalmente;
VI – Elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
VII – Receber e encaminhar denúncias relacionadas aos direitos da juventude;
VIII – Manter e administrar o Portal Digital da Juventude como ferramenta de interação e participação social.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O CMJ contará com:

I – Reuniões ordinárias mensais e extraordinárias quando necessário;
II – Apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania;
III – Portal Digital da Juventude, com as seguintes funcionalidades:
a) Canal para recebimento de sugestões, críticas e propostas da juventude;
b) Divulgação de agendas, editais e oportunidades;
c) Espaço para debates virtuais sobre políticas públicas;
d) Transparência das ações e deliberações do CMJ;
e) Formulários eletrônicos para participação em consultas públicas.

§ 1º - O portal será desenvolvido e mantido pela Prefeitura Municipal, em parceria com o CMJ.

§ 2º - O acesso ao portal será gratuito e garantirá a acessibilidade para pessoas com deficiência.

Art. 8º - O quórum para deliberações será de maioria absoluta dos membros titulares.

CAPÍTULO V – DO FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 9º - Fica instituído o Fundo Municipal da Juventude, como instrumento de financiamento das políticas públicas juvenis no Município de Vitória de Santo Antão.

Art. 10 - Constituem receitas do Fundo:

I – Dotações orçamentárias municipais;
II – Transferências da União, Estado e outros entes;
III – Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Rendimentos de aplicações financeiras.

§ 1º - Os recursos serão depositados em conta bancária específica, movimentada conforme deliberação do CMJ.

§ 2º - A aplicação dos recursos será fiscalizada pelo Tesoureiro do CMJ, que prestará contas bimestralmente.

§ 3º - Serão ordenadas despesas do Fundo Municipal da Juventude (FMJ) o Presidente e o Tesoureiro, conjuntamente.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 12 - O Poder Executivo implementará o Portal Digital da Juventude no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

400 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
381 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:381566E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 027/2025

3ª TA ao Contrato nº 027/2025. Chamada Publica Nº 002/2024; OBJETO: *O presente termo tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2024 a qual, é parte integrante do presente contrato. Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, dos itens ao Contrato nº 028/2025*Empresa: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO NATUBA E FIGUEIRA, CNPJ nº 08.743.041/0001-80.

Vitória de Santo Antão,20 de maio de 2026

ANA PAULA BEZERRA E SILVA
Secretaria De Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:14C6602F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 028/2025

3º TA ao Contrato n° 028/2025. Chamada Publica Nº 002/2024; OBJETO: *O presente termo tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2024 a qual, é parte integrante do presente contrato. Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, dos itens ao Contrato nº 028/2025.* Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MOCOTÓ, CNPJ nº 41.008.152/0001-18.

Vitória de Santo Antão, 20 de maio de 2026

ANA PAULA BEZERRA E SILVA
Secretaria De Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:65BC7446

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2026 - CONCORRÊNCIA N° 017/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de complementação, revitalização e manutenção do muro de arrimo da Rodoviária do Município de Vitória de Santo Antão – PE. Valor Máximo Estimado: R$ 143.693,07 (cento e quarenta três mil, seiscentos e noventa e três reais e sete centavos). Recebimento de Propostas: 26/05/2026, às 08:00h. Abertura das Propostas: 16/06/2026, às 09:00h. Início das Disputa: 16/06/2026, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/avisos-de-licitacao eno site https://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 25 de maio de 2026

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:83A8EFF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4529/2026 - PARECER SECAD/JUR Nº 174/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de afastamento para Curso de Pós-Graduação (Mestrado), registrado sob o número 4529/2026, formulado pelo(a) servidor(a) JERONIMO MARQUES BATISTA JUNIOR, matrícula funcional n°. 15.469, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 174/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 25 de maio de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:D3DA4A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4629/2026 - PARECER SECAD/JUR Nº 170/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de afastamento para Curso de Pós-Graduação (Mestrado), registrado sob o número 4629/2026, formulado pelo(a) servidor(a) ROSILDA MATOS LIMA DA CRUZ, matrícula funcional n°. 11.456, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 170/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 21 de maio de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:7D934A31

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 037/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 011/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, datada de 01/02/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124 da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ/MF nº 12.039.966/0001-11
OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de inclusão de novo endereço da filial II ao Contrato n° 037/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER A DEMANA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, COM EXCEÇÃO DAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no OFÍCIO SSCMDC nº 0140 - A/2025, por meio da Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil que solicita e justifica a elaboração do presente Primeiro Termo de Apostilamento de inclusão de novo endereço da filial II ao Contrato n° 037/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, COM EXCEÇÃO DAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, fica incluído o novo endereço da filial II, onde se lê: "Com sede na rua Rui Barbosa, Nº449,sala 03, Centro, Burí/SP", leia-se: "Com sede na Calcada das Camélias, Nº53, 1º andar, sala 02, Condomínio Centro Alphaville, na cidade de Baruerí/SP, cep: 064530-56" tendo como fundamento o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos nos OFÍCIOS SSCMDC nº 0140 - A/2025, que solicita a elaboração do presente Primeiro Termo de Apostilamento de inclusão de novo endereço da filial II ao Contrato n° 037/2022, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, Sr. José Ricardo Medeiros de Araújo para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 037/2022, assinado em 28 de abril de 2022, naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.
ASSINATURA: 21/02/2025

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:67C698AD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA EQUIPAR O CENTRO DA MULHER EMPREENDEDORA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, VINCULADO À SECRETARIA DA MULHER, DESTINADO AO ATENDIMENTO E FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA ECONÔMICA DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM FOCO NA PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO FEMININO, PRODUÇÃO PRÓPRIA E GERAÇÃO DE RENDA, CONTEMPLANDO O ESCOPO REPROGRAMADO DOS CONVÊNIOS FEDERAIS, COM VISTAS À CONCLUSÃO DOS OBJETOS PACTUADOS.

VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO: R$ 214.392,97 (Duzentos e quatorze Mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos).

DISPUTA: 10/06/2026 às 10h00min.
Edital disponível nos sites: http://www.bnc.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br

Maiores informações: no horário das 08h às 16h na Avenida: Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº 500, Loja 01, Nobre, Quadra: C, Lote: 5A, Centro – Paulista/PE.

Paulista-PE, 25 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:71E47843

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEDIS), BEM COMO DA COORDENAÇÃO DO CENTRO CULTURAL ARIANO SUASSUNA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 340.745,15 (trezentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos):

D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. (46702360000136) com os lotes: 10, 38, 39, 41, 47 no valor total de R$ 5.819,80 (cinco mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos).

RENOVAVIX COMERCIAL LTDA (51966173000108) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 8, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 42, 44, 48, 52 no valor total de R$ 9.143,33 (nove mil e cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos).
MAXIMUS COMERCIO LTDA (41434548000127) com os lotes: 9, 37 no valor total de R$ 2.445,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

100% EDUCACIONAL LTDA (12350642000108) com os lotes: 40 no valor total de R$ 1.196,00 (um mil e cento e noventa e seis reais).
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53571459000101) com os lotes: 1, 2, 7, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 43, 45, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56 no valor total de R$ 321.961,52 (trezentos e vinte e um mil e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

63.816.030 GUTO CARVALHO ALVES (63816030000190) com os lotes: 36 no valor total de R$ 179,50 (cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA-PE, 25 de maio de 2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:0C71A729

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO. RECURSO EM FACE DE DECISÃO QUE DECLAROU VENCEDORA A EMPRESA REAL ENERGY LTDA. CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA VENCEDORA DO CERTAME. IMPROCEDENTE.

Processo licitatório n° 385/2025
Pregão Eletronico nº 067/2025

Interessados:
Recorrente: JI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Recorrido: REAL ENERGY LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE.

Relatório
Visto etc...
Houve interposição de recurso pelas Empresas JI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, no tocante a decisão dada, que habilitou e declarou vencedora a empresa REAL ENERGY LTDA.
.
A empresa JI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, alega em síntese que a empresa vencedora do certame não estaria apta, conforme requisitos que cita em sua peça recursal:
a) em primeiro, a falta de notas explicativas que permitisse analisar variação patrimonial no comparativo anual entre os exercícios;
b) em segundo, da inexequibilidade da proposta de preço.

A empresa DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, alega em síntese que a empresa vencedora do certame não estaria apta, conforme requisitos que cita em sua peça recursal:
a) em primeiro, da proposta situada abaixo do limite de 75%;
b) em segundo, da ausência de demonstração idônea da exequibilidade;
c) em terceiro, dos vícios nas composições de preços unitários.

Resumo da Decisão:
(.....)
Por derradeiro, é válido citar ainda o Acórdão 2049/2023 – Plenário do TCU, conforme resumo veiculada no Boletim de Jurisprudência nº 2049/2023, segundo a qual é possível o saneamento mesmo em sede de Recurso. Veja-se:
"4. Conforme já apontado, a documentação apresentada pela licitante MG Storage Ltda. apresentava mero erro material que, após correção em sede de recurso, mostrava-se apta a comprovar o cumprimento das exigências contidas no edital relativas à demonstração de sua aptidão técnica para o fornecimento dos objetos licitados. Ressalte-se ainda que os documentos apresentados em sede de recurso não são novos, mas buscam complementar e esclarecer informações prestadas anteriormente, na forma autorizada pelo art. 47 do Decreto 10.024/2019.
5. Ainda que restasse demonstrado que foram apresentados documentos "novos", tal fato não deveria levar à inabilitação da licitante, conforme entendimento firmado nos Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, e 2.443/2021-Plenário, Relator Ministro Augusto Sherman, utilizados como fundamento para este item da oitiva.

Deste modo, não merece prosperar as razões recursais das empresas para inabilitar a vencedora do certame e detentora da proposta mais vantajosa para a administração pública, sob os argumentos invocados, sobretudo, em virtude das referidas indagações apenas prejudicam o certame e não impede a contratação da empresa recorrida.

Assim, é importante tecer que a licitação tem o objetivo primordial de alcançar a proposta mais vantajosa para a administração, no entanto, deve obediência aos princípios *norteadores do processo licitatório esculpidos no art. 5º, da Lei Federal n°14.133/21:*
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifos acrescidos)

Sobretudo, não basta apenas praticar o ato, é preciso que ele alcance um fim determinado e produza efeitos jurídicos efetivos e eficientes e que possam, de maneira objetiva, realizar o interesse público. Por sua natureza, a licitação pública busca garantir exatamente o que se expôs. É a contratação mais vantajosa, por meio de procedimento isonômico, e que deve produzir bons resultados para a Administração Pública e para os Administrados.

Deliberou o Tribunal de Contas da União com a mesma concepção no Acórdão 1734/2009 Plenário (Sumário):

"A licitação não deve perder seu objetivo principal, que é obter a proposta mais vantajosa à Administração, mediante ampla competitividade, a teor do art. 3°, caput, da Lei 8.666/1993."

Vejamos o entendimento do Superior Tribunal de Justiça acerca da matéria:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE SELOS DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS NOTARIAIS E REGISTRAIS. IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. INOCORRÊNCIA DE NULIDADE. PRESERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IGUALDADE E COMPETITIVIDADE. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II, § 1º, DA LEI Nº 8.666 /93. 1. Recurso ordinário em mandado de segurança interposto contra v. acórdão que denegou segurança referente à aduzida ilegalidade de exigências contidas em edital de licitação pública. 2. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei nº 8.666 /93, quando, em procedimento licitatório, a Administração Pública edita ato visando a cercar-se de garantias o contrato de prestação de serviços de grande vulto e de extremo interesse para os administrados. 3. Tendo em vista o elevado montante dos valores objeto de futura contratação, é dever do administrador público realizar todas as etapas do processo seletivo do prestador de serviço com grande cautela, pautando-se rigorosamente pelos preceitos legais aplicáveis, especialmente o art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666 /93, e outros pertinentes. 4. "O exame do disposto no art. 37 , XXI , da Constituição Federal , em sua parte final, referente a "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe" (Adilson Dallari). 5. Recurso não provido (STJ – RMS :13607 RJ 2001/0101029-7, Relator Ministro José Delgado, Data do Julgamento: 02/05/2002, T1 – Primeira Turma, Data de Publicação: àDJ 10/06/2002 p.144)

Deste modo, verifica-se que as indagações realizadas pelas recorrentes não são motivos suficientes para ensejar a inabilitação da participante e rejeição da proposta.

Não obstante, cumpre observar que o Município de Paulista sempre busca incentivar a competitividade do certame e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem jamais afastar-se dos princípios insculpidos no artigo 5°, da Lei n°14.133/21, *in verbis*:

Desta forma, resta claro, portanto, que a administração pública tem procurado, por intermédio dessas ferramentas, avaliar as condições de fazer das empresas em face do cumprimento das obrigações que vier a assumir e assegurar-lhe sucesso na contratação.

As exigências editalícias devem caracterizar-se, em essência, como um processo competitivo direcionado a dois objetivos a serem perseguidos em qualquer procedimento de licitação: selecionar a proposta mais vantajosa para a Instituição e assegurar aos possíveis interessados tratamento isonômico.

Deste modo, considerando que, a empresa apresentou proposta que atende as condições técnicas exigidas no Instrumento Convocatório, resolvo conhecer e decidir pelo indeferimento do recurso acima descrito, mantendo classificada e vencedora a empresa REAL ENERGY LTDA, pelos motivos acima expostos.

Paulista/PE, segunda-feira, 25 de maio de 2026.

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 2899/2025

Publicado por:
Rogerson Silva Fonseca
Código Identificador:45A214A3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 011/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 188/2026

A Prefeitura do Paulista/PE, por meio da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, informa a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico SELICC nº 011/2026, referente ao registro de preços para contratação de serviços continuados de publicação de atos oficiais.

Durante a disputa realizada em 18/05/2026, foi registrado lance manifestamente inexequível por uma licitante, que posteriormente foi desclassificada. Entretanto, o lance permaneceu no sistema durante toda a etapa competitiva, prejudicando a isonomia e a competitividade, além de impedir a apresentação de novos lances devido ao intervalo mínimo de R$ 100,00 previsto no edital.

A plataforma eletrônica informou que não é possível retroagir à fase de disputa sem violação ao sigilo das propostas (art. 13, IV, da Lei nº 14.133/2021), tornando o vício insanável.
Com fundamento no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, o certame foi revogado.

Uma nova publicação será realizada oportunamente, contendo integralmente as informações do novo procedimento licitatório. A nova data da disputa será informada por meio de publicações oficiais.

Paulista/PE
25 de maio de 2026

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:E2B77472

SECRETARIA DE SAÚDE 44ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

44ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 44º chamamento do Edital nº 001/2025, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Conforme o item 11.1 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:

a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);

c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);

g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;

l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;

o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.

q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.

r) Títulos apresentados no ato da inscrição

s) Conselho de Classe Profissional.

PSICOLOGO – 40H			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2025317762490	JOAO HENRIQUE MEDEIROS PRISTON	28,0	APROVADO
2025323553078	DÉBORA MARIANNA VILA NOVA SANTOS	28,0	APROVADO

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 04200

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:7EBD48E2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de saúde do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço paralocação de empilhadeira de alta capacidade com MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, visando atender as demandas da Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado (CAFA) da Secretaria de Saúde do município do Paulista.

Os interessados deverão solicitar a descrição do objeto por meio do e-mail: cotacaolicitasaude@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;

02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Fim do prazo para solicitação de termo de referência e entrega de proposta: 29/05/2026.

Paulista, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Jamesson Monteiro da Silva Junior
Código Identificador:222D60AE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, visando à atuação complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município do Paulista/PE, para realização de Mutirão de Especialidades Médicas, bem como para a prestação de serviços especializados em Ortopedia no modelo de OCI (Ofertas de Cuidados Integrados).

O Município do Paulista – Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público o resultado de habilitação do Credenciamento nº 001/2026. Empresa HABILITADA até presente data: INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL inscrita no CNPJ Nº 12.955.134/0001-45.

Paulista, 26 de maio de 2026.

IGOR YURI ARAÚJO CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Yuri Araujo Cavalcanti
Código Identificador:46B2FE7A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora destinada à coordenação, acompanhamento, execução e fiscalização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO
Joanne Alves Rodrigues de Lima	Presidente	Secretaria de Saúde
Carla Heloiza Moura de Freitas Lima	Membro	Secretaria de Saúde
Dulcinéia Félix de Oliveira Lima	Membro	Secretaria de Saúde

Juliano Gomes Dias	Membro	Secretaria de Saúde
Edvania Maria Moura da Silva Ribeiro	Membro	Secretaria de Saúde
Karina Brito de Lima	Membro	Secretaria de Saúde
Maria Helena Martins da Silva	Membro	Secretaria de Administração
Alexandra Lucia Batista Lima	Membro	Secretaria de Administração

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 25 de maio de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:17562DE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 2025
ESQUEMA-MATRIZ DE AVALIAÇÃO ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA INSTRUMENTO TÉCNICO DE CONDUÇÃO, REGISTRO, PONTUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ETAPA DE ENTREVISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS BELAS – PE
PROCESSO SELETIVO PARA AVALIAÇÃO E DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ADJUNTOS MUNICIPAIS

ESQUEMA-MATRIZ DE AVALIAÇÃO
ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA
Instrumento técnico de condução, registro, pontuação e consolidação da etapa de entrevista

Águas Belas – PE
2026

1. Finalidade e Natureza do Instrumento

O presente Esquema-Matriz de Avaliação da Entrevista Semiestruturada organiza, em instrumento único, os critérios de condução, de observação, de pontuação, de registro e de consolidação da etapa de entrevista do Processo Seletivo para Avaliação e Declaração de Aptidão de Gestores Escolares e Gestores Adjuntos Municipais da Rede Municipal de Ensino de Águas Belas – PE.
A entrevista semiestruturada foi conduzida a partir de dimensões previamente definidas, perguntas norteadoras comuns e possibilidade de aprofundamentos pela banca avaliadora, desde que tais aprofundamentos estivessem vinculados às dimensões avaliativas, os quais foram registrados de forma objetiva e não produziram tratamento desigual entre candidatos em situação equivalente.
O instrumento foi estruturado para reduzir subjetividades indevidas, fortalecer a rastreabilidade da decisão avaliativa, permitir análise comparativa entre candidatos e garantir que a pontuação atribuída tenha decorrido de evidências observáveis nas respostas, na postura profissional e na capacidade de articulação técnico-institucional demonstrada durante a entrevista.

2. Candidatos Abrangidos pelo Instrumento

Para fins de preparação operacional da etapa subsequente, o presente documento foi adequado ao quantitativo de 16 candidatos preliminarmente aprovados/ classificados na Prova Objetiva, sendo 8 para a função de Gestor Escolar e 8 para a função de Gestor Adjunto.

2.1 Relação de candidatos para controle da etapa de entrevista

N.º	Cargo	Candidato(a)	CPF Parcial	Acertos Válidos	Nota Objetiva	Classificação
1	Gestor Escolar	JÂNIA MARIA DA SILVA	*.827.734-	16	8,42	1º
2	Gestor Escolar	RAFAEL NUNES DELGADO	*.972.144-	16	8,42	1º
3	Gestor Escolar	PATRÍCIA MARIA UBIRACY	*.993.464-	15	7,89	2º
4	Gestor Escolar	ERIVELTON JACINTO DE ALMEIDA	*.414.674-	14	7,37	3º
5	Gestor Escolar	MARIA GÉSSICA DANTAS G. FERREIRA	*.475.744-	14	7,37	3º
6	Gestor Escolar	MARIA ISADORA CAVALCANTI FERRAZ	*.440.374-	14	7,37	3º
7	Gestor Escolar	JERLANIO TENÓRIO DE MELO	*.924.544-	13	6,84	4º
8	Gestor Escolar	VALDETE CAVALCANTE DE MOURA	*.107.484-	12	6,32	5º
1	Gestor Adjunto	ANA MARIA ALVES DA SILVA	*.687.294-	17	8,95	1º
2	Gestor Adjunto	JOSÉ ELENILDO VIEIRA PAIXÃO	*.379.414-	15	7,89	2º
3	Gestor Adjunto	ANIZIA MARIA ALVES CAVALCANTE	*.821.574-	14	7,37	3º
4	Gestor Adjunto	ALEANDRO HEITOR DA SILVA	*443.774.-	12	6,32	4º
5	Gestor Adjunto	DAYSE ALESSANDRA MACHADO MEDEIROS VILELA	*312.244.-	12	6,32	4º
6	Gestor Adjunto	FABIO JOSÉ DE OLIVEIRA	*.981.284-	12	6,32	4º
7	Gestor Adjunto	JOSEANE MARQUES SILVA MORAES	*.730.313-	12	6,32	4º
8	Gestor Adjunto	NECI FERREIRA DE QUEIROZ FRANÇA	*.095.714-	12	6,32	4º

3. Estrutura de Pontuação da Entrevista

A entrevista foi avaliada por sete dimensões, cada uma pontuada de 1 a 5 pontos, conforme escala qualitativa convertida em pontuação objetiva. A pontuação máxima da entrevista foi de 35 pontos, equivalentes à nota 10,0.

Dimensão	Competência central observada	Pontuação Possível	Peso
1. Visão Sistêmica	Compreensão integrada da escola como unidade pedagógica, administrativa, comunitária e territorial.	1 a 5 pontos	1
2. Senso Ético	Conduta profissional, impessoalidade, responsabilidade pública, sigilo, equidade e respeito às normas institucionais.	1 a 5 pontos	1
3. Liderança	Capacidade de orientar equipes, mobilizar pessoas, organizar rotinas, mediar conflitos e sustentar objetivos coletivos.	1 a 5 pontos	1
4. Flexibilidade e Solução de Problemas	Abertura à mudança, capacidade de adaptação, tomada de decisão em situações imprevistas e resposta a contextos complexos.	1 a 5 pontos	1
5. Comunicação	Clareza, escuta ativa, argumentação, mediação de conflitos, registro institucional e comunicação com diferentes públicos.	1 a 5 pontos	1
6. Comprometimento Institucional	Responsabilidade, assiduidade moral, dedicação à função pública, compromisso com metas educacionais e postura colaborativa.	1 a 5 pontos	1

7. Conhecimento Técnico da Gestão Escolar	Domínio de fundamentos pedagógicos, administrativos, legais e avaliativos necessários à atuação na gestão escolar.	1 a 5 pontos	1

Fórmula de conversão: Nota da entrevista = Pontuação total obtida × 10 ÷ 35.

Exemplo: candidato com 28 pontos na entrevista obteve nota 8,00, pois 28 × 10 ÷ 35 = 8,00.

RESULTADO DA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS BELAS – PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital n.º 01/ 2026, torna público o RESULTADO DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA do Processo Seletivo Simplificado para provimento das funções de Gestor Escolar e Gestor Adjunto da Rede Municipal de Ensino.

FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR

N.º	Candidato	CPF Parcial	Pontuação	Nota Preliminar	Situação Preliminar	Classificação Preliminar
1	JÂNIA MARIA DA SILVA	*.827.734-	29	8,3	Aprovado/ Classificado	1º
2	PATRÍCIA MARIA UBIRACY	*.993.464-	28	8,0	Aprovado/ Classificado	2º
3	RAFAEL NUNES DELGADO	*.972.144-	28	8,0	Aprovado/ Classificado	3º
4	JERLANIO TENÓRIO DE MELO	*.924.544-	28	8,0	Aprovado/ Classificado	4º
5	MARIA GÉSSICA DANTAS G. FERREIRA	*.475.744-	25	7,1	Aprovado/ Classificado	5º
6	ERIVELTON JACINTO DE ALMEIDA	*.414.674-	25	7,1	Aprovado/ Classificado	6º
7	MARIA ISADORA CAVALCANTI FERRAZ	*.440.374-	25	7,1	Aprovado/ Classificado	7º
8	VALDETE CAVALCANTE DE MOURA	*.107.484-	15	4,3	Eliminado	-

N.º	Candidato	CPF Parcial	Pontuação	Nota Preliminar	Situação Preliminar	Classificação Preliminar
1	ANA MARIA ALVES DA SILVA	*.687.294-	28	8,0	Aprovado/ Classificado	1º
2	FABIO JOSÉ DE OLIVEIRA	*.981.284-	27	7,7	Aprovado/ Classificado	2º
3	NECI FERREIRA DE QUEIROZ FRANÇA	*.095.714-	26	7,4	Aprovado/ Classificado	3º
4	ANIZIA MARIA ALVES CAVALCANTE	*.821.574-	25	7,1	Aprovado/ Classificado	4º
5	ALEANDRO HEITOR DA SILVA	*443.774.-	25	7,1	Aprovado/ Classificado	5º
6	JOSEANE MARQUES SILVA MORAES	*.730.313-	25	7,1	Aprovado/ Classificado	6º
7	JOSÉ ELENILDO VIEIRA PAIXÃO	*.379.414-	19	5,5	Eliminado	-
8	DAYSE ALESSANDRA MACHADO MEDEIROS VILELA	*312.244.-	17	4,9	Eliminado	-

FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR ADJUNTO

Águas Belas – PE, 25 de maio de 2026.

ROSÂNGELA BRANDÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 978/2025

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
Secretaria Municipal de Educação de Águas Belas – PE

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:B4974FE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 027/2026 – FMAS. Processo Licitatório nº 005/2026. Pregão Eletrônico nº 0003/2026 - SRP. Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de vestuário padronizado e figurinos personalizados, com fornecimento de materiais, destinados ao atendimento das demandas do Projeto Transformando Vidas e do Grupo da Terceira Idade do Município de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: 59.076.242 ANDESON MENEZES PEREIRA DA SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **59.076.242/0001-01,** sediado(a) na Rua José Bezerra, nº 49, Edif. 202A, Bairro Centro, Bom Jardim/PE, CEP: 55.730-000, representado(a) por Anderson Menezes Pereira da Silva.

Valor total R$ 148.186,90 (cento e quarenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ROUPAS FEMININA VESTIDO JUNINO CUSTOMIZADO, exclusivo desenvolvido com uma combinação harmoniosa de materiais nas cores verde Brasil e amarelo manteiga, resultando em uma peça vibrante, tradicional e adequada para apresentações culturais do São João, confeccionado com material: Popeline 100% algodão xadrez: Utilizado em mangas bufantes, painéis da saia e detalhes decorativos, proporcionando conforto térmico, toque macio e reforçando a identidade estética junina tradicional. Tactel amarelo manteiga: Aplicado na base do corpo do vestido e em camadas da saia, conferindo leveza, resistência e excelente caimento. Sua estrutura contribui para a formação da silhueta principal da peça. Tactel verde Brasil: Empregado em recortes laterais, sobreposição frontal e barra da saia, criando contraste visual e reforçando áreas de maior movimentação. Bico de renda branco 30mm e 50mm: Aplicado nas barras, decote e camadas da saia como acabamento decorativo, agregando delicadeza e valorizando o design da peça. Fita de cetim amarelo manteiga nº 09 e nº 12: Utilizada em laços e detalhes ornamentais no busto, mangas e saia, proporcionando brilho sutil e reforçando o aspecto festivo. Laços de cetim amarelo: Aplicados estrategicamente como elemento decorativo distribuído na peça. Zíper comum verde Brasil (aprox. 50cm): Utilizado para fechamento posterior, garantindo melhor ajuste e praticidade ao vestir. Linha reta e linha fio (cores correspondentes): Utilizadas para todas as costuras estruturais e acabamentos, garantindo resistência, durabilidade e acabamento limpo. Viés de costura (V. costura): Empregado nos acabamentos internos e reforço das bordas, proporcionando melhor estrutura e maior vida útil à peça. Tiara com aplicação de girassóis artificiais: Acessório complementar confeccionado com base estruturada e flores decorativas, compondo o conjunto temático.	Própria	Unidade	166	R$ 238,00	R$ 39.508,00
2	ROUPAS MASCULINA JUNINA CUSTOMIZADA, exclusivo desenvolvido com combinação equilibrada de tecidos leves e estruturados nas cores verde Brasil e amarelo manteiga, resultando em traje típico tradicional composto por camisa, colete, calça e chapéu, confeccionado com material: Popeline 100% algodão xadrez: Utilizado na confecção do colete e em detalhes decorativos aplicados na calça, conferindo	Própria	Conjuntos	34	R$ 238,00	R$ 8.092,00

	estética junina tradicional e acabamento característico. Tactel amarelo manteiga: Aplicado na camisa, proporcionando leveza, conforto e bom caimento, adequado para uso prolongado. Tactel verde Brasil: Utilizado na calça e em detalhes estruturais, garantindo resistência e harmonia visual ao conjunto. Tecido tipo alfaiataria verde Brasil: Empregado na estrutura da calça para melhor caimento e acabamento reforçado. Botões para camisa: Aplicados na parte frontal para fechamento funcional e seguro. Zíper comum verde (aprox. 25cm): Utilizado no fechamento da calça, garantindo praticidade. Elástico 50mm: Aplicado na cintura para melhor ajuste e conforto ao usuário. Linha reta (cores correspondentes): Utilizada em todas as costuras estruturais e acabamentos, garantindo resistência e durabilidade. Chapéu de palha tradicional: Acessório complementar que compõe o traje típico junino.					
3	ROUPA FEMININA VESTIDO CARNAVALESCO CUSTOMIZADO – ESTAMPA NOTAS MUSICAIS Vestido carnavalesco feminino adulto customizado, exclusivo desenvolvido com combinação criativa de materiais, resultando em peça temática vibrante com estampa de notas musicais, confeccionado com material: Estampa de notas musicais: Utilizada como base principal do corpo do vestido, conferindo identidade temática musical à peça. A estampa proporciona destaque visual e caracteriza o figurino carnavalesco. Tactel (cores variadas conforme composição – azul, verde, amarelo ou laranja): Aplicado nas mangas e nas camadas da saia, conferindo leveza, resistência e excelente caimento. Sua estrutura favorece o movimento e o efeito rodado da saia. Zíper comum branco 50cm: Utilizado para fechamento posterior, proporcionando melhor ajuste e praticidade ao vestir. Galão amarelo (ou na cor correspondente ao figurino): Aplicado como acabamento decorativo nas divisões da saia e contornos da peça, reforçando a estética festiva. Linha reta na cor da roupa e linha reta branca: Utilizadas nas costuras estruturais e de montagem, garantindo resistência e acabamento uniforme. Linha fio branca e linha fio na cor da roupa: Empregadas nos acabamentos internos e reforço das costuras, proporcionando maior durabilidade. Tiara de cabeça personalizada: Acessório complementar confeccionado com aplicação decorativa na mesma temática do vestido, compondo o conjunto carnavalesco. Peça com costura reforçada, modelagem confortável e acabamento adequado para uso por público idoso em eventos e apresentações de Carnaval.	Própria	Unidade	166	R$ 239,00	R$ 39.674,00
4	ROUPA MASCULINA CONJUNTO CARNAVALESCO CUSTOMIZADO –Conjunto carnavalesco masculino adulto customizado, exclusivo desenvolvido com combinação temática de estampa musical e tecidos coloridos, resultando em traje vibrante composto por camisa e calça, confeccionado com material: Estampa de notas musicais: Utilizada na base principal da camisa, conferindo identidade temática e destaque visual ao figurino. Tactel (cores variadas conforme composição – azul, verde, amarelo ou laranja): Aplicado nas mangas, gola, bolso e na calça, proporcionando leveza, resistência e conforto ao usuário. Tactel preto (quando aplicado em detalhes): Utilizado em acabamentos estratégicos para contraste visual e reforço estrutural. Zíper comum branco 25cm: Utilizado no fechamento da calça, garantindo praticidade e ajuste adequado. Elástico 50mm: Aplicado na cintura da calça para melhor adaptação ao corpo e maior conforto. Galão amarelo (ou na cor correspondente): Empregado como acabamento decorativo em mangas ou laterais, reforçando a estética carnavalesca. Linha reta na cor da roupa e linha reta branca: Utilizadas nas costuras estruturais. Linha fio branca e linha fio na cor da roupa: Aplicadas nos acabamentos internos e reforços. Conjunto confeccionado com costura reforçada, modelagem confortável e acabamento adequado, garantindo mobilidade e segurança ao público idoso durante apresentações carnavalescas.	Própria	Unidade	34	R$ 207,00	R$ 7.038,00
5	ROUPA DE BALLET (FIGURINO COMPLETO) INFANTIL CUSTOMIZADO COM SAPATILHA – Figurino completo de ballet infantil customizado, exclusivo desenvolvido com combinação delicada e harmoniosa de materiais em tons de lilás, resultando em peça leve, sofisticada e adequada para apresentações artísticas, confeccionado com material: Crepe Amanda: Utilizado como base estrutural do corpo do vestido, conferindo ajuste ao corpo, conforto térmico e excelente caimento. Sua composição garante sustentação e define a silhueta da peça. Organza cristal lilás e lilás clara: Aplicada em sobreposição na saia e em detalhes superiores, proporcionando transparência, leveza e efeito visual sofisticado, contribuindo para o movimento fluido característico do ballet. Tule com glitter lilás: Empregado em camadas da saia, agregando brilho sutil e valorizando o figurino sob iluminação, sem comprometer a leveza e mobilidade. Tule de armação branco: Utilizado na estrutura interna da saia, garantindo volume, sustentação e formato adequado ao figurino clássico de ballet. Bico de renda branco: Aplicado como acabamento nas bordas e detalhes da peça, agregando delicadeza e melhor acabamento visual. Zíper comum lilás (aprox. 50 cm): Utilizado para fechamento posterior, proporcionando praticidade e melhor ajuste ao corpo. Linha reta e linha fio (cores lilás e branco): Utilizadas em todas as costuras estruturais e acabamentos, garantindo resistência, durabilidade e uniformidade estética. Viés de costura (V. costura): Empregado nos acabamentos internos, reforçando as bordas e proporcionando melhor qualidade final à peça. Meia–calça fio 40: Componente complementar, oferecendo conforto, cobertura adequada e padronização visual do conjunto. Par de sapatilha de ballet branca: Confeccionada em material leve e flexível, com solado apropriado para prática de dança, garantindo segurança, conforto e liberdade de movimento.	Própria	Unidade	240	R$ 199,00	R$ 47.760,00
6	CAMISA BÁSICA PADRONIZADA E FUNCIONAL, confeccionada em malha 100% algodão, ideal para atividades promovidas por órgãos municipais. Com modelagem confortável e gola careca (redonda), a peça oferece respirabilidade, leveza e praticidade para o uso diário. Características: Tecido: Malha 100% algodão, macia ao toque, com boa absorção de suor e excelente ventilação, garantindo conforto durante longas jornadas de uso. Modelagem: Corte reto e confortável, adequado para diferentes biotipos. Manga curta e comprimento padrão, ideal para uso em ambientes internos e externos. Gola: Gola careca (redonda) com acabamento em ribana reforçada, que mantém a estrutura mesmo após lavagens frequentes. Costura: Reforçada nos ombros e nas laterais, proporcionando maior durabilidade e resistência ao uso contínuo. Aplicações: Pode conter estampa ou bordado com logotipo da prefeitura, nome do projeto ou evento municipal, conforme necessidade institucional. CAPOEIRA / FLAUTA E VIOLÃO. CATMAT: 468570	Própria	Unidade	165	R$ 27,50	R$ 4.537,50
7	CALÇA DE CAPOEIRA – projetada para oferecer liberdade de movimento, resistência e conforto durante os treinos, rodas e apresentações. Com modelagem anatômica e tecido leve, ela acompanha os movimentos amplos e acrobáticos característicos da capoeira. Características: Tecido: Confeccionada em helanca, gabardine, tactel ou suplex – materiais leves, respiráveis e com boa durabilidade. A escolha do tecido garante frescor e flexibilidade, mesmo em movimentos mais exigentes. Modelagem: Corte reto ou levemente afunilado, com entrepernas reforçado e comprimento ajustado para permitir gingas, rasteiras e floreios com total liberdade. Cintura: Elástico largo com cordão interno para melhor ajuste, proporcionando segurança durante os movimentos e evitando que a calça deslize no corpo. Acabamento: Costuras reforçadas nas laterais e entrepernas, garantindo resistência mesmo em treinos intensos. Pode conter passante para corda ou faixa da graduação. Design: Tradicionalmente na cor branca, podendo ter detalhes como filetes coloridos, logomarca do grupo, bandeira do Brasil ou símbolo da capoeira bordado ou estampado. CATMAT: 468570	Própria	Unidade	60	R$ 26,29	R$ 1.577,40
TOTAL						**R$ 148.186,90**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 21/05/2026

Bom Jardim/PE, 21 de maio de 2026.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:FDFB9B81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026-FMS

Ata de Registro de Preços nº 021/2026 FMS, Processo Licitatório nº 0007/2026. Pregão Eletrônico nº 0003/2026 - SRP. Objeto: Registro de preço para Aquisição de equipamentos para a assistência neonatal e pediátrica para ao Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde de Bom Jardim/PE.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.068.320/0001-32**, sediado(a) na Rua Graça Aranha, 875, Bairro Vargem grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-020, representado(a) por **Patrícia Bach.**

Valor total R$ 15.998,00 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	MONITOR MULTIPARÂMETRO Tipo: Pré Configurado Parâmetros: Ecg, Pni, 2 Pi, Spo2, Temp, Resp, Dc Registros: 2 Canais Tipo De Tela: Tela Lcd 12", Alta Resolução Características Adicionais 01: Ecg Mínimo 7 Derivações Componentes: Alarmes Módulos: Espectrofotometria/Plestismografia Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores. Deverá possuir Registro na ANVISA e Certificação do INMETRO. CATMAT 405427	CREATIVE	Unidade	2	R$ 7.999,00	R$ 15.998,00
TOTAL						**R$ 15.998,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 19/05/2026.

Bom Jardim/PE, 19 de maio de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026-FMS

Ata de Registro de Preços nº 022/2026 FMS, Processo Licitatório nº 0007/2026. Pregão Eletrônico nº 0003/2026 - SRP. Objeto: Registro de preço para Aquisição de equipamentos para a assistência neonatal e pediátrica para ao Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde de Bom Jardim/PE.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: G.P. VEZONO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **30.778.749/0001-25**, sediado(a) na Rua Martins Pena, nº 47, Campos Eliseos, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.080-620, representado por **Gabriel Pereira Vezono.**

Valor total R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BERÇO AQUECIDO Tipo: Aquecido Material Da Estrutura: Aço Carbono, Pintura Eletrostática Componentes: Sistema Calor Irradiante Painel Controle: Ajuste Digital, Visor Iluminado Base Do Leito: Leito Mesa Acrílico, Mecânico Sensor: Sensores Temperatura Pés: Pés Rodízios Componentes 2: Colchão Acessórios: Suporte Soro, Bateria Acessórios 01: Gaveta P/ Rx Tipo Uso: Radiotransparente ,Deverá possuir Registro na ANVISA e Certificação do INMETRO. CATMAT 443177	GIGANTE RECEM NASCIDO	Unidade	2	R$ 18.100,00	R$ 36.200,00
TOTAL						**R$ 36.200,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 19/05/2026.

Bom Jardim/PE, 19 de maio de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026-FMS

Ata de Registro de Preços nº 023/2026 FMS, Processo Licitatório nº 0007/2026. Pregão Eletrônico nº 0003/2026 - SRP. Objeto: Registro de preço para Aquisição de equipamentos para a assistência neonatal e pediátrica para ao Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde de Bom Jardim/PE.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: MT COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.946.534/0001-54**, sediado(a) na Rua Nicaragua, nº 112, 1º andar, Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-190, representado(a) por **Rafael Tavares Sampaio.**

Valor total R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Berço Hospitalar Acionamento: Mecânico Material Da Estrutura: Aço Carbono, Pintura Eletrostática Base Do Leito: Leito C/ Chapa Articulável, C/ 2 Manivelas Tipo Grade: Grades Laterais Deslizantes Tipo Cabeceira / Peseira: Cabeceira E Peseira TubularPés: Pés Rodízios Carga Máxima: Até 60 KG Componentes 2: Colchão Acessórios: Suporte Soro. Deverá possuir Registro na ANVISA e Certificação do INMETRO. CATMAT: 443190	TUBOMED	Unidade	5	R$ 3.300,00	R$ 16.500,00
TOTAL						**R$ 16.500,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 19/05/2026.

Bom Jardim/PE, 19 de maio de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026-FMS

Ata de Registro de Preços nº 024/2026 FMS, Processo Licitatório nº 0007/2026. Pregão Eletrônico nº 0003/2026 - SRP. Objeto: Registro de preço para Aquisição de equipamentos para a assistência neonatal e pediátrica para ao Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde de Bom Jardim/PE.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **57.498.660/0001-61**, sediado(a) na Av. Henrique Mansano, nº 1581, Santa Mônica, Londrina/PR, CEP 86.079-450, representado(a) por **Cesar Rafael Carrega.**

Valor total R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Suporte Para Soro Material: Aço Inoxidável Tipo: Portátil E Altura Regulável Rodízios: Com Rodízios Ganchos: 2 Ganchos. Deverá possuir Registro na ANVISA. CATMAT 482542	SALUTEM / PEDESTAL	Unidade	20	R$ 289,00	R$ 5.780,00

TOTAL	**R$ 5.780,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 19/05/2026.

Bom Jardim/PE, 19 de maio de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026-FMS

Ata de Registro de Preços nº 025/2026 FMS, Processo Licitatório nº 0007/2026. Pregão Eletrônico nº 0003/2026 - SRP. Objeto: Registro de preço para Aquisição de equipamentos para a assistência neonatal e pediátrica para ao Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde de Bom Jardim/PE.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **19.639.940/0003-15**, sediado(a) na Rod. BR 280, nº 5065, Colégio Agrícola, Araquari/SC, CEP 89.245-000, representado(a) por **Tiago Cristiano Czarnecki.**

Valor total R$ 6.499,95 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Berço Hospitalar Material Da Estrutura: Aço Carbono, Pintura Eletrostática Base Do Leito: Leito Cesto Em Acrílico, Cremalheira Pés: Pés C/ Rodízios E Travas Componentes 2: Colchão Deverá possuir Registro na ANVISA e Certificação do INMETRO CATMAT: 443198	ALP	Unidade	5	R$ 1.299,99	R$ 6.499,95
TOTAL						**R$ 6.499,95**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 19/05/2026.

Bom Jardim/PE, 19 de maio de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026-FMS

Ata de Registro de Preços nº 026/2026 FMS, Processo Licitatório nº 0007/2026. Pregão Eletrônico nº 0003/2026 - SRP. Objeto: Registro de preço para Aquisição de equipamentos para a assistência neonatal e pediátrica para ao Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde de Bom Jardim/PE.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: URSA COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **26.628.908/0001-38**, sediado(a) na Rua Dr. Pedro Rangel, nº 577, sala 05, São João, Itajaí/CE, CEP 88.304-430, representado(a) por **Raimundo Mileo Gomes.**

Valor total R$ 67.083,00 (sessenta e sete mil e oitenta e três reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	CAMAS PEDIÁTRICAS Acionamento: Manual Material Da Estrutura: Aço Carbono, Pintura Eletrostática Base Do Leito: Leito Estrado Fixo Tipo Grade: Grades Laterais Deslizantes Tipo Cabeceira / Peseira: Cabeceira E Peseira Em Poliuretano Pés: Pés Fixos C/ Ponteira De Borracha Dimensões: Cerca De 80 X 140 CM Componentes 2: Colchão. Deverá possuir Registro na ANVISA e Certificação do INMETRO. CATMAT:443184	Renascer	Unidade	3	R$ 1.480,00	R$ 4.440,00
5	MONITOR MULTIPARÂMETRO Tipo: Pré Configurado Parâmetros: Ecg, Pni, 2 Pi, Spo2, Temp, Resp, Dc Registros: 2 Canais Tipo De Tela: Tela Lcd 12", Alta Resolução Características Adicionais 01: Ecg Mínimo 7 Derivações Componentes: Alarmes Módulos:Espectrofotometria/ Plestismografia Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores . Deverá possuir Registro na ANVISA e Certificação do INMETRO. CATMAT 405427	MMEDIC	Unidade	7	R$ 8.949,00	R$ 62.643,00
TOTAL						**R$ 67.083,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 19/05/2026.

Bom Jardim/PE, 19 de maio de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:4FF80FD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 - GRUPOS/ARTISTAS RESULTADO FINAL

CONVOCATÓRIA - CICLO JUNINO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 - GRUPOS/ARTISTAS
RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, por meio da Secretaria Executiva de Cultura, torna público o Resultado Final do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026, destinado à habilitação/inabilitação e seleção de propostas para compor a Programação Artística e Cultural do Ciclo Junino do Cabo de Santo Agostinho 2026, após o encerramento do período de interposição de recursos administrativos e análise das manifestações apresentadas, conforme os critérios estabelecidos no edital. Ressalta-se que a habilitação da proposta inscrita não implica, necessariamente, na inclusão na Grade de Programação do Ciclo Junino 2026, permanecendo a definição da programação sujeita aos critérios de conveniência, oportunidade, disponibilidade orçamentária e interesse público, nos termos previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2026.

ARTISTA/GRUPO	CATEGORIA	SITUAÇÃO PRELIMINAR	MOTIVO DE INABILITAÇÃO
AÉCIO DOS 8 BAIXOS	BANDA	**HABILITADO**	----------
ALEIXO DOS 8 BAIXOS	BANDA	**HABILITADO**	----------
ALUIZIO DO ACORDEON E BANDA	BANDA	**HABILITADO**	----------
ANDERSON CUNHA E BANDA	BANDA	**HABILITADO**	----------
AVA GUIMARÃES	BANDA	**HABILITADO**	----------
BANDA A MAJESTADE	BANDA	**HABILITADO**	----------
BANDA EU, TU & ELAS	BANDA	**HABILITADO**	----------
BANDA EXTASY	BANDA	**HABILITADO**	----------
BOLADÕES DO FORRÓ	BANDA	**HABILITADO**	----------
BREGA.COM	BANDA	**HABILITADO**	----------
CASCABULHO	BANDA	**HABILITADO**	----------
CICINHO DO ACORDEON	BANDA	**HABILITADO**	----------
CIRANDA PRAIEIRA PERNAMBUCANA	BANDA	**HABILITADO**	----------
COCO DE RODA DO CABO	BANDA	**HABILITADO**	----------
COCO DE RODA BRASIL	BANDA	**HABILITADO**	----------
COCO DE ZÉ MOLEQUE	BANDA	**HABILITADO**	----------
COCO DE PONTEZINHA	BANDA	**HABILITADO**	----------
COCO RENASCER	BANDA	**HABILITADO**	----------
COCO DO MESTRE ZEZINHO	BANDA	**HABILITADO**	----------
FALCON PROMISSOR	BANDA	**HABILITADO**	----------
FLOR DE ARAÇÁ	BANDA	**HABILITADO**	----------
FORRÓ CULÉ DE XÁ	BANDA	**HABILITADO**	----------
FORRÓ DE CABEÇA	BANDA	**HABILITADO**	----------
GLÓRIA DIAS	BANDA	**HABILITADO**	----------
JARDEL GIRIA	BANDA	**HABILITADO**	----------
JANETE SAIU PARA BEBER	BANDA	**HABILITADO**	----------
KIARA SANTANA	BANDA	**HABILITADO**	----------
LUAR DO SERTÃO	BANDA	**HABILITADO**	----------
LUCAS KDT	BANDA	**HABILITADO**	----------
MATEUS E KATILINDA & BANDA (INFANTIL)	BANDA	**HABILITADO**	----------
MESTRES DO COCO PERNAMBUCANO	BANDA	**HABILITADO**	----------
NAÇÃO FORROZEIRA	BANDA	**HABILITADO**	----------
Neto Barros	BANDA	**HABILITADO**	----------
OS BAMBAS DO FORRÓ	BANDA	**HABILITADO**	----------
OS MORENINHOS	BANDA	**HABILITADO**	----------
OZZ PIRIGUETY'S	BANDA	**HABILITADO**	----------
PAULO HENRIQUE DOS 8 BAIXOS	BANDA	**HABILITADO**	----------
PEDRINHO PEGAÇÃO	BANDA	**HABILITADO**	----------
PRESSENTIMENTOS	BANDA	**HABILITADO**	----------
REMANSO DO FORRÓ	BANDA	**HABILITADO**	----------
RICARDO LIMA	BANDA	**HABILITADO**	----------
SANTA DOSE	BANDA	**HABILITADO**	----------
SANDRA MELLO A DIVA	BANDA	**HABILITADO**	----------
SEVERINO DOS 8 BAIXOS	BANDA	**HABILITADO**	----------
SILVANA SALAZAR	BANDA	**HABILITADO**	----------
SOTAQUE NORDESTINO	BANDA	**HABILITADO**	----------
SWING DO FORMIGA	BANDA	**HABILITADO**	----------
TARDELLI SUCESSO	BANDA	**HABILITADO**	----------
THAILANE DO COCO	BANDA	**HABILITADO**	----------
TURMA DO SORRISO	BANDA	**HABILITADO**	----------
XINELO RASGADO	BANDA	**HABILITADO**	----------
WESLEY E WANDERSON	BANDA	**HABILITADO**	----------
ZECA DOS 8 BAIXOS	BANDA	**HABILITADO**	----------
SOCIEDADE DOS BACAMARTEIROS DO CABO - SOBAC	BACAMARTEIROS	**HABILITADO**	----------
BATALHÃO CABENSE DE BACAMARTE "BRINCUCA"	BACAMARTEIROS	**HABILITADO**	----------
BANDA DE PÍFANO FULNI-Ô	BANDA DE PÍFANO	**HABILITADO**	----------
BANDA DE PÍFANOS ZABUMBA DO MESTRE CHIMBA	BANDA DE PÍFANO	**HABILITADO**	----------
BOI DA LUA	BUMBA MEU BOI	**HABILITADO**	----------
ALLEJANDRO	BUMBA MEU BOI	**HABILITADO**	----------
AYRTON DE PÁDUA	CANTOR (A)	**HABILITADO**	----------
BUSCAPÉ ARREIO DE OURO	CANTOR (A)	**HABILITADO**	----------
CLÁUDIO DOS TECLADOS	CANTOR (A)	**HABILITADO**	----------
DJ NANDO RAMOS	CANTOR (A)	**HABILITADO**	----------
MC REINO	CANTOR (A)	**HABILITADO**	----------
PEDRINHO DO RECIFE	CANTOR (A)	**HABILITADO**	----------
RAMINHO DO ACORDEON	CANTOR (A)	**HABILITADO**	----------
RENATA ANJOS “RAINHA DOS VAQUEIROS”	CANTOR (A)	**HABILITADO**	----------
VITINHO POLÊMICO	CANTOR (A)	**HABILITADO**	----------
XANDE ESTILIZADO	CANTOR (A)	**HABILITADO**	----------
CIRANDA DE PONTEZINHA	CIRANDA	**HABILITADO**	----------
LUA DO COCO	COQUISTA	**HABILITADO**	----------
TOADAS DE PERNAMBUCO	COQUISTA	**HABILITADO**	----------

COCO DE RODA E CIRANDA DO MESTRE GOITÁ	COQUISTA	**HABILITADO**	----------
QUADRILHA JUNINA BACAMARTE	QUADRILHA	**HABILITADO**	----------
QUADRILHA JUNINA ROJÃO	QUADRILHA	**HABILITADO**	----------
QUADRILHA QUENTÃO MIRIM	QUADRILHA	**HABILITADO**	----------
QUADRILHA UNIÃO JUNINA	QUADRILHA	**HABILITADO**	----------
ANDERSON CUNHA & FORRÓ RAIZ	TRIO PÉ DE SERRA	**HABILITADO**	----------
TRIO PEDACINHO DA FLOR	TRIO PÉ DE SERRA	**HABILITADO**	----------
TRIO MOVIMENTO FORROZEIRO	TRIO PÉ DE SERRA	**HABILITADO**	----------
TRIO CULHER DE PAU	TRIO PÉ DE SERRA	**HABILITADO**	----------
TRIO CANDINHEIRO	TRIO PÉ DE SERRA	**HABILITADO**	----------
TRIO FORRÓ DO POEIRÃO	TRIO PÉ DE SERRA	**HABILITADO**	----------
FORRÓ NO OITÃO	TRIO PÉ DE SERRA	**HABILITADO**	----------
TRIO MISTURA DO FORRÓ	TRIO PÉ DE SERRA	**HABILITADO**	----------
TRIO RAÍZES DO FORRÓ	TRIO PÉ DE SERRA	**HABILITADO**	----------
SEVERINO SILVA E TRIO CONFIDÊNCIAS	TRIO PÉ DE SERRA	**HABILITADO**	----------
INABILITADOS			
HENRIQUE CAMPANINHA	BANDA	**NÃO HABILITADO**	INABILITADO POR DESCUMPRIMENTO AOS ITENS: ANEXO II, ANEXO IV, ANEXO VI , ANEXO VIII E ANEXO IX.
FORRÓ DA CONEXÃO SWING	BANDA	**NÃO HABILITADO**	INABILITADO POR DESCUMPRIMENTO AO NÃO ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES.
BANDA ASTRO	BANDA	**NÃO HABILITADO**	INABILITADO POR DESCUMPRIMENTO AOS ITENS: ANEXO II, ANEXO IV, ANEXO VI , ANEXO VIII E ANEXO IX.
ALE FERRAZ	BANDA	**NÃO HABILITADO**	INABILITADO POR DESCUMPRIMENTO AOS ITENS: ANEXO V, ANEXO VII , ANEXO VIII E ANEXO IX.
BETO HORTIS	CANTOR (A)	**NÃO HABILITADO**	INABILITADO POR DESCUMPRIMENTO AOS ITENS: ANEXO II, ANEXO IV, ANEXO VI , ANEXO VIII E ANEXO IX.
ROBINHO DO ACORDEON	CANTOR (A)	**NÃO HABILITADO**	INABILITADO POR DESCUMPRIMENTO AOS ITENS: ANEXO II, ANEXO IV, ANEXO VI , ANEXO VIII E ANEXO IX.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de maio de 2026

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura
Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:9F123F5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Siqueira Campos, S/N – Bairro: Centro – Chã de Alegria/PE, CEP: 55835-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.049.798/0001-82, por meio da Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo, representada neste ato pelo Secretário, o Sr. Bartolomeu Edgar de Lima Santana, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 087.662.644-48, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, JURÍDICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI), DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA/PE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 74, INCISO IV, E 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DEMAIS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de artistas, grupos culturais, bandas, agremiações e demais expressões artísticas do município de Chã de Alegria e região, para realização de apresentações culturais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo.
1.2. O credenciamento tem como finalidade a formação de um banco de dados cultural do município, visando atender às programações oficiais, eventos tradicionais, ações culturais, projetos institucionais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal ao longo do ano.
1.3. As apresentações poderão ocorrer em praças públicas, polos culturais, escolas, equipamentos culturais, comunidades rurais e demais espaços definidos pela administração pública, considerando o calendário cultural municipal.
1.4. O presente credenciamento visa estimular a economia criativa, fortalecer as manifestações culturais locais, valorizar artistas do município e promover o acesso democrático à cultura.
2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1. Os interessados (Pessoas Físicas, Jurídicas ou MEI) deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de cachê no período de 21 de maio de 2026 até 02 de junho de 2026, exclusivamente por meio do e-mail: secult@chadealegria.pe.gov.br, visando à composição inicial do cadastro de artistas para as programações culturais do município, especialmente os festejos juninos de 2026.
Parágrafo Único. As inscrições recebidas até o dia 02 de junho de 2026 comporão a seleção inicial destinada às programações dos festejos juninos de 2026, podendo as demais inscrições realizadas posteriormente serem analisadas e habilitadas conforme a necessidade da Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo para os demais eventos do calendário cultural municipal.
2.2. Após a conclusão da etapa inicial prevista neste edital, o credenciamento permanecerá em fluxo contínuo no período de 11 de junho de 2026 até 10 de junho de 2027, permitindo novas inscrições de artistas, grupos culturais e atrações artísticas conforme a necessidade da administração pública municipal.

2.3. A administração pública poderá realizar análises periódicas das inscrições recebidas durante a vigência deste edital, publicando listas complementares de habilitados sempre que necessário.
2.4. Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto e/ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.
2.5. Artistas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.
2.6. Os credenciados atenderão o Município, mediante prévia solicitação da Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo, de Chã de Alegria-PE.
2.7. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.
2.8. A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo, de Chã de Alegria-PE, dentro dos limites do Município, inclusive distritos, nos horários e datas designados.
2.9. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
Parágrafo Único. A Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo poderá realizar registros fotográficos, audiovisuais e institucionais das apresentações culturais para fins de comprovação administrativa da execução contratual, divulgação institucional e arquivo histórico-cultural do município.
2.10. A habilitação e o credenciamento não geram direito à contratação, ficando esta condicionada à necessidade da administração pública, à disponibilidade orçamentária e à adequação da proposta à programação cultural.
2.11. Caberá à Secretaria demandante observar os critérios de convocação e a necessidade da programação cultural para solicitação das apresentações dos artistas credenciados.
2.12. A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/Secretaria
demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação.
2.13. O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.
2.14. Os proponentes habilitados durante a vigência do presente edital permanecerão credenciados até o encerramento da validade do instrumento convocatório, não sendo necessária nova inscrição durante o período de vigência, salvo em caso de atualização documental solicitada pela administração pública.
Parágrafo 1º — A convocação das atrações credenciadas será realizada conforme a necessidade da programação cultural do Município, observando-se a adequação ao perfil do evento, a qualidade artística, a relevância cultural e a disponibilidade orçamentária, não havendo obrigatoriedade de quantidade mínima ou máxima de apresentações por credenciado.
3. DAS FESTIVIDADES
3.1. Os artistas, grupos culturais e atrações habilitadas poderão compor a programação do CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA/PE, seja na sede, distritos ou comunidades da zona rural, a ser executado pela Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo, com a finalidade prioritária de promover apresentações culturais vinculadas às festividades e ações culturais do município, conforme calendário e necessidade definidos pela gestão municipal.

FESTIVIDADES	PERÍODO
FESTA DE SÃO SEBASTIÃO	JANEIRO
PERÍODO CARNAVALESCO	FEVEREIRO/MARÇO
FESTEJOS DE MARÇO	MARÇO
FESTEJOS DE ABRIL	ABRIL
BINGO DANÇANTE – DIA DAS MÃES	MAIO
FESTEJOS JUNINOS	JUNHO
FENACHÃ – FEIRA CULTURAL	JULHO
BINGO - SHOW – DIA DOS PAIS	AGOSTO
DESFILE CÍVICO / TARDEZINHA/SAMBADA ALEGRIENSE	SETEMBRO
FESTA DO ROSÁRIO / DIA DAS CRIANÇAS	OUTUBRO
FESTIVAL CULTURAL	NOVEMBRO
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA / RÉVEILLON	DEZEMBRO

3.2. As referidas apresentações serão realizadas em palcos (cobertos ou ao ar livre), com estrutura de sonorização e iluminação, ou em ambientes definidos pela Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo, conforme a necessidade de cada evento, sendo toda a estrutura fornecida pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria/PE, sob a coordenação da referida Secretaria.
4. DO PROPONENTE
4.1. Poderão participar deste Chamamento:
4.2. Pessoa Física maior de 18 anos, natural do município ou estabelecido ou domiciliado no Município de CHÃ DE ALEGRIA/PE, que deverá comprovar atuação na atividade de sua inscrição neste Chamamento, há pelo menos 06 (seis) meses.
Parágrafo Único. A comprovação de apresentação musical de Pessoa Física poderá ser realizada através de matérias de jornais ou sites, impressos, revistas, cartazes (desde que devidamente datados), declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, portfólio artístico, redes sociais, histórico de atuação cultural e demais documentos que comprovem a atividade artística e cultural do proponente.
4.3. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento, por, no mínimo, 06 (seis) meses e comprovar exclusividade do artista ou grupo, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses.
4.4. O Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, comprovante de inscrição no CNPJ e comprovante de endereço.
4.5. Não será admitida a participação de pessoas físicas, jurídicas ou MEI que estejam suspensas temporariamente e impedidas de participar e de ser contratada com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei 14.133/21.
5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. Serão aceitas inscrições de todas as expressões artísticas e culturais.
5.2. Constituem parte integrante desta Convocatória, os seguintes anexos:
a) ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

c) ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO
d) ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO
5.3. Cada proposta deverá ser apresentada em conformidade com o solicitado neste Edital de Convocatória, e contendo obrigatoriamente:
a) Formulário de Inscrição em uma via preenchida, datada e assinada (Anexo I);
b) Materiais exigidos no Formulário de Inscrição (Anexo I);
c) Documentação exigida nos itens 5.4, 5.5 ou 5.6;
d) Portfólio artístico, release, material de divulgação ou documentos que comprovem a atuação cultural do proponente.
Parágrafo Único. Cada E-MAIL deverá conter apenas uma proposta.
5.4 – Documentação Pessoa Jurídica:
a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado;
c) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal pela pessoa jurídica;
d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do proponente;
f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda de Pernambuco – SEFAZ/PE;
g) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
h) Certidão de Débitos Trabalhistas;
i) Dados bancários da Pessoa Jurídica.
5.5 – Documentação MEI:
a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
b) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
c) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do titular do MEI;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do proponente;
e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda de Pernambuco – SEFAZ/PE;
f) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
g) Certidão de Débitos Trabalhistas;
h) Dados bancários vinculados ao MEI.
5.6 – Documentação Pessoa Física:
a) Cópia da cédula de identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do proponente;
e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda de Pernambuco – SEFAZ/PE;
f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h) PIS/NIS/NIT;
i) Dados bancários.
5.7. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que não apresentarem integralmente os documentos exigidos nos itens correspondentes à documentação de habilitação previstos neste edital.
Parágrafo Primeiro. De acordo com as inscrições recebidas, será publicada a lista dos proponentes habilitados e inabilitados no site oficial da Prefeitura Municipal de Chã de Alegria/PE e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.
DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	21/05/2026
Período de inscrições	22/05/2026 a 02/06/2026
Análise das inscrições	03/06/2026 a 04/06/2026
Divulgação dos habilitados e inabilitados	05/06/2026
Prazo para recursos	06/06/2026 a 09/06/2026
Análise dos recursos	10/06/2026
Resultado final da etapa inicial	11/06/2026
Credenciamento em fluxo contínuo	11/06/2026 a 10/06/2027
Análises complementares das inscrições	Até o dia 10 de cada mês
Publicações complementares de habilitados	Até o dia 15 de cada mês

7. DA COMISSÃO
7.1. A seleção e análise das inscrições estará a cargo de Comissão designada pela Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Chã de Alegria/PE, composta por servidores da Prefeitura Municipal e Secretaria Executiva de Cultura, de reconhecida idoneidade e conhecimento na área cultural.
7.2. A Comissão de habilitação será composta por 03 (três) membros, todos vinculados à administração pública municipal, responsáveis pela análise técnica e documental das propostas apresentadas, bem como pela verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste edital.
7.3. A Comissão será responsável pela análise e avaliação das inscrições apresentadas, verificando o atendimento às exigências previstas neste EDITAL, procedendo à habilitação técnica e documental dos proponentes.
7.4. A análise jurídica das propostas habilitadas poderá ser realizada por setor competente da Prefeitura Municipal de Chã de Alegria/PE, quando necessário, observando-se a regularidade documental e legal dos proponentes.
7.5. A Comissão será responsável pela avaliação completa das inscrições, considerando os aspectos técnicos e documentais, garantindo o cumprimento das exigências estabelecidas neste EDITAL.
7.6. Caso a Comissão não seja constituída conforme previsto ou haja impossibilidade de participação de algum de seus membros, a ausência será devidamente justificada e registrada em ata, podendo a Comissão funcionar com maioria simples de seus membros, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.
7.7. A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões, cabendo solicitação de reconsideração mediante recurso administrativo, e será presidida por um de seus membros designado pela Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo, ao qual poderá ser atribuído voto de desempate, quando necessário.
7.8. Da decisão de não habilitação, o interessado poderá apresentar recurso à Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

7.9. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do e-mail: secult@chadealegria.pe.gov.br, dentro do prazo estabelecido neste edital, contendo no assunto.
7.10. Os recursos serão analisados pela Comissão responsável pela avaliação e, caso mantida a decisão, serão submetidos à apreciação da autoridade competente da Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo.
7.11. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital.
7.12. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Chã de Alegria/PE e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.
8. DA PROGRAMAÇÃO
8.1. A programação das FESTIVIDADES CULTURAIS, conforme item 3.1, será definida pela Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Chã de Alegria/PE, bem como os locais onde ocorrerão as apresentações, considerando o perfil das tradições locais, o interesse público e o orçamento disponível para cada evento.
8.2. As propostas habilitadas na análise documental não possuem participação garantida na programação das festividades culturais, ficando sua inclusão condicionada à necessidade da administração pública.
8.3. Caberá à Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo revisar os valores de contratação apresentados, podendo ajustá-los conforme critérios técnicos e disponibilidade orçamentária.
8.4. Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem quanto à adequação financeira ou não chegarem a um consenso em relação ao valor da contratação negociada.
Parágrafo Único. Configurada a desistência, poderá ser convocado outro proponente constante na lista de propostas habilitadas.
8.5. As necessidades técnicas das apresentações deverão ser compatíveis com os locais definidos e com a estrutura disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria/PE, podendo ocorrer em espaços abertos ou fechados, como praças públicas, polos culturais, equipamentos públicos e demais locais definidos pela Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo.
8.6. A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria/PE será responsável pela contratação da estrutura necessária para as apresentações, utilizando-se de contratos previamente firmados com fornecedores.
9. DOS VALORES DO CACHÊ
9.1. O valor da remuneração dos artistas será definido com base na proposta apresentada pelo proponente, observando-se os princípios da razoabilidade e da compatibilidade com os valores praticados no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se a hipótese de inexigibilidade de licitação quando aplicável.
9.2. Os proponentes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, poderão apresentar contratos, notas fiscais, empenhos, declarações de pessoas jurídicas ou outros documentos equivalentes emitidos nos últimos 02 (dois) anos, compatíveis com o valor proposto ou devidamente justificados, visando subsidiar a análise e negociação do cachê artístico.
9.3. Nos casos em que não houver comprovação de cachê, o valor será definido com base na categoria e porte da atração, conforme critérios estabelecidos na tabela de referência abaixo, observando-se a natureza da apresentação e a disponibilidade orçamentária da administração pública.
9.4. TABELA DE VALORES:

ITEM	CATEGORIA	UND.	QUANT.	VALOR DO CACHÊ
01	**ORQUESTRA DE FREVO DE PALCO OU DE RUA - LOCAL -** Formação com no mínimo 10 componentes, grupo musical formado por instrumentos de sopro e percussão, podendo contar com cantor(a), destinado a apresentações em palco ou em cortejos, executando repertório de frevo de rua e frevo-canção.	UND.	50	2.500,00
02	**QUADRILHAS JUNINAS -** Formação com no mínimo 30 componentes - grupo cultural formado por dançarinos, marcador, personagens tradicionais e músicos, que encenam coreografias e elementos típicos das festividades juninas.	UND.	15	700,00
03	**MARACATU LOCAL -** Grupos com sede e atuação no município de Chã de Alegria/PE - Formação com no mínimo 50 componentes - manifestação da cultura popular formada por conjunto de terno de maracatu, caboclos, corte real e personagens tradicionais, com apresentações marcadas por ritmo, dança e identidade cultural pernambucana.	UND.	08	5.000,00
04	**MARACATU REGIONAL (1) -** Grupos oriundos de outros municípios – manifestação da cultura popular formada por conjunto de terno de maracatu, caboclos, corte real e personagens tradicionais, com apresentações marcadas por ritmo, dança e identidade cultural pernambucana. Podendo incluir grupos classificados em categorias de **acesso, aspirantes ou grupo 2**, conforme análise da Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo.	UND.	25	700,00
05	**MARACATU REGIONAL (2) -** Grupos oriundos de outros municípios – manifestação da cultura popular formada por conjunto de terno de maracatu, caboclos, corte real e personagens tradicionais, com apresentações marcadas por ritmo, dança e identidade cultural pernambucana. Podendo incluir grupos classificados em categoria grupo **especial, grupo 1 ou equivalentes**, conforme análise da Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo.	UND.	25	1.300,00
06	**BLOCOS RURAIS - URSOS - LOCAL** Formação com no mínimo 20 integrantes – agremiações culturais formadas por músicos, personagens, brincantes e elementos da cultura popular, que realizam apresentações em cortejos e festividades tradicionais, representando manifestações da cultura nordestina e do carnaval popular pernambucano.	UND.	04	3.500,00
07	**BLOCOS RURAIS - URSOS - BOIS - CABOCLINHOS - REGIONAL -** Grupos oriundos de outros municípios – Formação com no mínimo 20 integrantes – agremiações culturais formadas por músicos, personagens, brincantes e elementos da cultura popular, que realizam apresentações culturais e participações em festividades tradicionais, representando manifestações da cultura nordestina e do carnaval popular pernambucano.	UND.	06	700,00
08	**CULTURA AFRO - LOCAL -** Manifestação cultural composta por no mínimo 10 integrantes - Classificada Local, formada por expressões de matriz africana que envolvem música, dança, percussão e tradições culturais, podendo incluir apresentações, cortejos e realização de oficinas culturais.	UND.	12	500,00
09	**GRUPO DE CAPOEIRA -** Formação com mestre ou professor com mais de 10 integrantes - **manifestação cultural classificada em Local e Regional, formada por conjunto de capoeiristas, músicos e mestre, que realizam apresentações em roda com música, luta e dança.**	UND.	03	500,00
10	**ARTESANATO - Artesão(a) individual** - Atividade cultural classificada em Local e Regional, desenvolvida por artesão individual, voltada à produção manual de peças artísticas e utilitárias, podendo incluir exposição, comercialização e realização de oficinas.	UND.	04	500,00
11	**GRUPO TEATRAL - Composta em média entre 5 e 20 integrantes - grupo de dança, grupos circenses) -** manifestações culturais classificadas em Local e Regional, formadas por artistas cênicos, dançarinos e circenses, voltadas à realização de espetáculos, intervenções artísticas e apresentações culturais, podendo incluir oficinas e atividades formativas.	UND.	02	1.200,00
12	**MAMULENGO -** Manifestação cultural composta, em média, por 2 a 5 integrantes, formada por mestre bonequeiro e auxiliares, voltada à apresentação do teatro de bonecos popular nordestino, podendo incluir espetáculos, intervenções culturais, oficinas e atividades formativas, sendo classificada nas categoria Regional.	UND.	02	1.200,00
13	**CIRANDA** - Manifestação cultural composta por no mínimo 08 integrantes**, formada por músicos, cantores, classificada em Local e Regional, caracterizada pela dança em roda e canto coletivo, podendo incluir apresentações e oficinas culturais.**	UND.	04	5.000,00
14	**COCO DE RODA -** Coco de Roda / Coco de Embolada / Coco de Caboclo e outros estilos de coco - composta por no mínimo 6 integrantes, formados por cantores, músicos, sendo manifestações culturais classificadas em Local e Regional, caracterizadas por ritmo percussivo, canto coletivo e dança tradicional, podendo incluir apresentações e oficinas culturais.	UND.	04	5.000,00
15	**TRIO PÉ DE SERRA -** Trio Pé de Serra - composta por no mínimo 3 integrantes, formados por sanfoneiro, zabumbeiro, triangulista e podendo incluir outros músicos, sendo uma manifestação cultural classificada em Local e Regional, voltada à execução de música nordestina tradicional, podendo incluir apresentações e oficinas culturais.	UND.	05	3.000,00
16	**BANDA DE PIFANOS -** Manifestação cultural composta por no mínimo 4 integrantes, formada por tocadores de pífano e músicos de percussão, voltada à execução da música tradicional nordestina, podendo incluir apresentações culturais, cortejos, oficinas e atividades formativas, sendo classificada nas categorias Local e Regional.	UND.	02	2.000,00

17	**DUPLAS DE REPENTISTAS - VIOLEIROS - EMBOLADORES** - Compostos por dupla (2 integrantes), caracterizados pela poesia oral improvisada e musicalidade tradicional nordestina, sendo manifestações culturais classificadas em Local e Regional, podendo incluir apresentações e oficinas culturais.	**UND.**	**05**	**1.300,00**
18	**BLOCOS CARNAVALESCOS LOCAL -** Composta por até 60 foliões, organizados por responsáveis que realizam a comercialização de kits (camisa e/ou acessórios), formados por participantes com padronização visual, incluindo brincantes locais, que promovem desfiles em formato de cortejo pelas ruas do município durante o período carnavalesco, fortalecendo a participação popular e a organização coletiva.	**UND.**	**15**	**500,00**
19	**BLOCOS CARNAVALESCOS LOCAL -** Composta por mais de 60 foliões, organizados por responsáveis que realizam a comercialização de kits (camisa e/ou acessórios), formados por participantes com padronização visual, incluindo brincantes locais, que promovem desfiles em formato de cortejo pelas ruas do município durante o período carnavalesco, fortalecendo a participação popular e a organização coletiva.	**UND.**	**15**	**800,00**
20	**BANDA MUSICAL - (Rock, Forró, MPB, Brega, entre outros, com até 04 Integrantes)** - Composta por até 04 integrantes, formada por músicos e cantores, voltada à execução de repertório musical em apresentações ao vivo, podendo incluir shows e atividades culturais.	**UND.**	**05**	**3.000,00**
21	**BANDA MUSICAL – (Rock, Forró, MPB, Brega**, entre outros estilos musicais, de 05 até 08 integrantes) – manifestação artística composta por músicos e cantores, voltada à execução de repertório musical em apresentações ao vivo, podendo incluir shows, festivais, eventos culturais e demais atividades artístico-culturais.	**UND.**	**05**	**5.000,00**
22	**BANDA INFANTIL -** Composta por até 10 integrantes, formada por músicos e cantores, podendo incluir dançarinos caracterizados como personagens infantis, voltada à apresentação de repertório direcionado ao público infantil, com caráter educativo, lúdico e recreativo.	**UND.**	**05**	**3.000,00**
23	**ARTISTA INDIVIDUAL LOCAL**- Solo - Apresentação realizada por 1 integrante, podendo envolver música, canto, performance ou outras expressões artísticas, com atuação solo em atividades culturais e apresentações ao público.	**UND.**	**10**	**1.500,00**
24	**MESTRE DA CULTURA POPULAR LOCAL -** Detentores de saberes tradicionais, responsáveis pela transmissão de conhecimentos culturais, podendo atuar em apresentações e atividades formativas.	**UND.**	**05**	**700,00**
25	**DJS LOCAL E REGIONAL** - Apresentação realizada por 1 integrante, responsável pela execução e mixagem de repertório musical por meio de equipamentos eletrônicos, atuando em eventos culturais, festividades e atividades de entretenimento.	**UND.**	**10**	**800,00**
26	**MCS - HIP HOP -** Apresentação realizada por 1 ou 2 integrantes (solo ou dupla), voltada à performance vocal com rimas e improvisos, característica da cultura hip-hop, atuando em eventos culturais, shows e intervenções artísticas.	**UND.**	**03**	**1.500,00**
27	**INTÉRPRETE DE LIBRAS - Profissional contratado por hora**, responsável pela tradução e interpretação simultânea de conteúdos durante apresentações culturais, eventos, oficinas e demais atividades promovidas pela programação, garantindo acessibilidade e inclusão do público com deficiência auditiva.	**UND.**	**10**	**100,00**

Parágrafo Único. Os valores constantes na tabela de referência possuem caráter estimativo e não vinculativo, podendo ser ajustados, revisados, negociados ou redefinidos pela Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo, conforme a natureza do evento, porte da apresentação, quantidade de integrantes, disponibilidade orçamentária, interesse público e demais critérios técnicos e administrativos aplicáveis.

9.5. A apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos ou demais documentos comprobatórios de cachê pelos grupos, artistas ou proponentes terá caráter exclusivamente referencial, ficando a definição final do valor da contratação condicionada à análise, negociação e aprovação da Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo, não gerando direito adquirido ao recebimento integral dos valores constantes nas comprovações apresentadas.

9.6. Nos casos de contratação de Pessoa Física, dos valores de cachê serão deduzidos os impostos devidos legalmente, conforme a legislação vigente.

9.7. No caso da apresentação de comprovantes de valores diferentes, o cachê será negociado a partir da média simples das comprovações.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

10.2. A Comissão de Credenciamento responderá aos pedidos de esclarecimentos ou às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

10.3. A impugnação não terá efeito suspensivo, sendo a decisão da Comissão devidamente fundamentada nos autos.

10.4. Após a divulgação do resultado da habilitação, o interessado poderá manifestar intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão.

10.5. O interessado poderá interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da decisão.

10.6. O recurso será dirigido à Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhar o recurso à autoridade competente para decisão final.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. Para fins de contratação, após o contato formal da Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo, os proponentes deverão apresentar os documentos solicitados para formalização contratual, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela administração pública.

11.2. Nas contratações de Pessoa Física, serão realizados os descontos legais cabíveis, conforme o caso, relativos a INSS, ISSQN e Imposto de Renda (IRPF se for o caso), de acordo com a legislação vigente e o regime tributário aplicável.

11.3. Os pagamentos serão efetuados em parcela única, após a realização da apresentação ou serviço contratado, mediante atesto da Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo, através de relatório interno, registro fotográfico, audiovisual ou documento equivalente produzido pela administração pública.

11.4. Não será exigida prestação de contas financeira por parte dos artistas, grupos culturais ou atrações contratadas, cabendo à Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo a verificação da execução da apresentação cultural.

11.5. As eventuais contratações decorrentes deste Chamamento Público serão custeadas pelos recursos provenientes por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Unidade Gestora: - Prefeitura Municipal de Chã de Alegria
Órgão Orçamentário: 021100 - Secretaria executiva de Cultura, Esporte e Turismo
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0008 - Municipal Cultural
Ação: 2018 - Programa de Manutenção Cultural
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria/PE não se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à elaboração, envio ou eventual devolução de propostas não selecionadas.

12.2. É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente credenciamento.

12.3. O presente credenciamento, a critério da Prefeitura Municipal de Chã de Alegria/PE, poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, mediante decisão devidamente fundamentada, assegurando-se aos interessados o direito à ampla defesa.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Chã de Alegria/PE.
12.5. Dúvidas e esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo ou por meio do e-mail: secult@chadealegria.pe.gov.br.
13. DA VIGÊNCIA
13.1. O presente edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado final da etapa inicial, prevista para o dia 11 de junho de 2026, permanecendo vigente até 10 de junho de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

Chã de Alegria/PE, 21 de maio de 2026.

BARTOLOMEU EDGAR DE LIMA SANTANA
Secretário Executivo de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Marcos Barbosa Teixeira
Código Identificador:4C9C2CA3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
FOMENTO À OFICINAS CULTURAIS

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO/ HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria-PE, por meio da Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo em consonância com Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), com a Lei nº 14.903/2024(Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023(Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 001/2026 – Fomento à Oficinas Culturais, torna público o resultado preliminar da fase de classificação / habilitação, conforme tabela anexa.

PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA FASE PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO
26 e 27/05/2026

Os INABILITADOS deverão preencher e assinar o formulário de recurso (que está disponível no site da prefeitura na aba PNAB), e entregar na Secretaria de Cultura até o dia 27 de maio, junto com as respectivas documentações que faltaram.

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	WILLAMES ALEXANDRE DA SILVA	MUSICALIZAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE BANDA	MÚSICA	HABILITADA	
02	JACY WALBER DE SANTANA PEREIRA	A DISPOSIÇÃO DE UMA OFICINA CULTURAL REALIZADA EM ESCOLA, ESTANDO ESTA ATIVIDADE À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	MUSICA	HABILITADA	
03	ADEMIR LUIZ CORRÊA	A DISPOSIÇÃO DE UMA OFICINA CULTURAL REALIZADA EM ESCOLA, ESTANDO ESTA ATIVIDADE À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	MÚSICA	HABILITADA	
04	LEANDRO GONZAGA DA SILVA	A DISPOSIÇÃO DE UMA OFICINA CULTURAL REALIZADA EM ESCOLA, ESTANDO ESTA ATIVIDADE À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	MÚSICA	HABILITADA	
05	IVANILDO GONÇALO DA SILVA	A DISPOSIÇÃO DE UMA OFICINA CULTURAL REALIZADA EM ESCOLA, ESTANDO ESTA ATIVIDADE À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	MÚSICA	HABILITADA	
06	JOSÉ JAKSON DOS SANTOS SILVA	OFICINA PRATICA DE PERCUSSÃO	MÚSICA	HABILITADA	
07	JOSÉ ALMIR LUIZ CORRÊA	A DISPOSIÇÃO DE UMA OFICINA CULTURAL REALIZADA EM ESCOLA, ESTANDO ESTA ATIVIDADE À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	MÚSICA	HABILITADA	
08	MURILO JOSÉ DA SILVA CRUZ	A DISPOSIÇÃO DE UMA OFICINA CULTURAL REALIZADA EM ESCOLA, ESTANDO ESTA ATIVIDADE À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	MÚSICA	HABILITADA	
09	JOSÉ ALCIR LUIZ CORRÊA	A DISPOSIÇÃO DE UMA OFICINA CULTURAL REALIZADA EM ESCOLA, ESTANDO ESTA ATIVIDADE À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	MÚSICA	HABILITADA	
10	JOÃO BATISTA DA SILVA	ENSINO BÁSICO DE TECLADO	MÚSICA	HABILITADA	
11	QUAZAN HELDER TOMAZ DE SOUZA	WORKSHOP DE GUITARRA EM ESCOLA	MÚSICA	HABILITADA	
12	LUAN DE CARVALHO SILVA	OFICINA DE TROMBONE - FORTALECENDO A MÚSICA	MÚSICA	HABILITADA	
13	CAUÃ DE LIMA SENA	MÚSICA NAS ESCOLAS	MÚSICA	HABILITADA	
14	JOSENILDO DE SANTANA SILVA	A DISPOSIÇÃO DE UMA OFICINA CULTURAL REALIZADA EM ESCOLA, ESTANDO ESTA ATIVIDADE À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	MÚSICA	HABILITADA	
15	IRAQUITAN JUSTINO DA SILVA	MÚSICA NAS ESCOLAS	MÚSICA	HABILITADA	
16	EDSON LUCAS DA COSTA SANTOS	OFICINA DE MÚSICA EM ESCOLA	MÚSICA	HABILITADA	
17	MOACIR DA SILVA JUNIOR	OFICINA DE MÚSICA EM ESCOLA	MÚSICA	HABILITADA	
18	JOSÉ JAILTON DA SILVA	OFICINA DE MÚSICA EM ESCOLA	MÚSICA	HABILITADA	
19	QUEILA LIBNA BARBOSA DE SOUZA	A DISPOSIÇÃO DE UMA OFICINA CULTURAL REALIZADA EM ESCOLA, ESTANDO ESTA ATIVIDADE À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	MÚSICA	HABILITADA	
20	PAULO SERGIO SILVA ANDRADE	OFICINA BÁSICA DE TECLADO	MÚSICA	HABILITADA	
21	SERGIO ROBERTO DE CARVALHO SOUZA	CONHECENDO MÚSICA E CULTURA	MÚSICA	HABILITADA	
22	WELLITON DIAS DA SILVA MARTINS	OFICINA DE PERCUÇÃO	MÚSICA	HABILITADA	
23	MÁRCIO DAMIÃO DOS SANTOS	OFICINA DE GONGUE DE MARACATU NA ESCOLA ADERBAL JUREMA	MÚSICA	HABILITADA	
24	TÚLIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	WORKSHOP DE BATERIA	MÚSICA	HABILITADA	
25	WALLISON DA SILVA MARTINS	OFICINA DE PERCUSSÃO	MÚSICA	HABILITADA	
26	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO	OFICINA E MOSTRA DE INSTRUMENTOS AFRO EM ESCOLA	MÚSICA	HABILITADA	
27	RODRIGO BATISTA DA SILVA	A DISPOSIÇÃO DE UMA OFICINA CULTURAL REALIZADA EM ESCOLA, ESTANDO ESTA ATIVIDADE À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	MÚSICA	HABILITADA	
28	JAILSON DA SILVA MASSENA	A DISPOSIÇÃO DE UMA OFICINA CULTURAL REALIZADA EM	MÚSICA	HABILITADA	

		ESCOLA, ESTANDO ESTA ATIVIDADE À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.			
29	ROSEANE RIBEIRO FERREIRA	DANÇANDO HISTÓRIAS - A LEITURA EM MOVIMENTO	DANÇA	HABILITADA	
30	JOSÉ EDUARDO DA SILVA	DANÇA EM MOVIMENTO	DANÇA	HABILITADA	
31	TAMIRIS MARIA DE SENA	APRENDER DANÇANDO	DANÇA	HABILITADA	
32	ANDRIELLITON MOURA DE SANTANA	A DISPOSIÇÃO DE UMA OFICINA CULTURAL REALIZADA EM ESCOLA, ESTANDO ESTA ATIVIDADE À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	MÚSICA	INABILITADO	Inabilitado por descumprimento do item 11.2, alínea "e", do edital, referente à ausência da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizada.
33	DIMAS CÉLIO NASCIMENTO DA LUZ	A DISPOSIÇÃO DE UMA OFICINA CULTURAL REALIZADA EM ESCOLA, ESTANDO ESTA ATIVIDADE À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	MÚSICA	INABILITADO	Inabilitado por descumprimento dos itens 8.1 e 11.2, alínea "f", do edital, referente à ausência da Certidão Negativa Estadual e não comprovação de residência em Chã de Alegria.

CHÃ DE ALEGRIA-PE, 25 de maio de 2026

BARTOLOMEU EDGAR DE LIMA SANTANA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria-PE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PRÊMIO À PRODUÇÃO CULTURAL - CULTURA AFRO E MESTRES DE CULTURA POPULA

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO/ HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria-PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo em consonância com Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), com a Lei nº 14.903/2024(Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023(Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 002/2026 – Prêmio à Produção Cultural" - Cultura Afro e Mestres de Cultura Popular, torna público o resultado preliminar da fase de classificação / habilitação, conforme tabela anexa.

PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA FASE PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO
26 e 27/05/2026

Os INABILITADOS deverão preencher e assinar o formulário de recurso (que está disponível no site da prefeitura na aba PNAB), e entregar na Secretaria de Cultura até o dia 27 de maio, junto com as respectivas documentações que faltaram.

RESULTADO PRELIMINAR FASE DE CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO - EDITAL 002/2026

N°	PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	GLAUDISTONE JOSÉ DA SILVA	CULTURA AFRO	HABILITADO	
02	JOSÉ MARCOS DA SILVA	CULTURA AFRO	HABILITADO	
03	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	CULTURA AFRO	HABILITADO	
04	MARIA JOVELINA DA CONCEIÇÃO	CULTURA AFRO	HABILITADO	
05	SEVERINA SOARES MATOS SANTANA	CULTURA AFRO	INABILITADA	Inabilitado por descumprimento do item 11.1, alíneas "e" e "i", do edital, referente à ausência da certidão federal e do currículo.
de	TARCISO DA SILVA MARQUES	MESTRE DA CULTURA POPULAR	HABILITADO	
07	REGINALDO MARIANO DE SOUZA	MESTRE DA CULTURA POPULAR	HABILITADO	
08	LUIZ MANOEL DE AQUINO	MESTRE DA CULTURA POPULAR	HABILITADO	
09	PEDRO FRANCISCO DA SILVA	MESTRE DA CULTURA POPULAR	HABILITADO	
10	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	MESTRE DA CULTURA POPULAR	HABILITADO	

CHÃ DE ALEGRIA-PE, 25 de maio de 2026

BARTOLOMEU EDGAR DE LIMA SANTANA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL"

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO/ HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria-PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo em consonância com Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), com a Lei nº 14.903/2024(Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023(Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 003/2026 – Fomento à Produção Cultural, torna público o resultado preliminar da fase de classificação / habilitação, conforme tabela anexa.
PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA FASE PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO
26 e 27/05/2026
Os INABILITADOS deverão preencher e assinar o formulário de recurso (que está disponível no site da prefeitura na aba PNAB), e entregar na Secretaria de Cultura até o dia 27 de maio, junto com as respectivas documentações que faltaram.

RESULTADO PRELIMINAR FASE DE CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO – EDITAL 003/2026

N°	PROPONENTE	REPRESENTANTE LEGAL	TIPO DE PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	MARACATU PAVÃO DOURADO	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	PESSOA JURÍDICA	A DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL REALIZADO PELA PREFEITURA	MARACATU	HABILITADA	
02	MARACATU ÁGUIA MISTERIOSA	FLÁVIO JOÃO DE SOUZA FILHO	PESSOA JURÍDICA	AULA ESPETÁCULO DO MARACATU ÁGUIA MISTERIOSA	MARACATU	HABILITADA	
03	MARACATU PANTERA DA VILA	ROSANGELA MARIA DA SILVA	PESSOA JURÍDICA	AULA ESPETÁCULO DO MARACATU PANTERA DA VILA	MARACATU	HABILITADA	
04	MARACATU RURAL LEÃO VENCEDOR	BARTOLOMEU JOÃO DA SILVA	PESSOA JURÍDICA	A VALORIZAÇÃO DA CULTURA POPULAR	MARACATU	HABILITADA	
05	BLOCO RURAL BONECA JANAINA DA ALEGRIA	CLEONILDO ANTÔNIO DA SILVA	PESSOA JURÍDICA	EXPOSIÇÃO CULTURAL DAS INDUMENTÁRIAS DO BLOCO RURAL BONECA JANAINA	CULTURA POPULAR	HABILITADA	
06	URSO RASGADO CULTURAL ALEGRIENSE	WELLINGTON JOAQUIM DA SILVA	PESSOA FÍSICA	AULA ESPETÁCULO DO URSO RASGADO	CULTURA POPULAR	HABILITADA	
07	CAPOEIRA CORDÃO DE OURO DE CHÃ DE ALEGRIA	JOSÉ CARLOS DE SENA NASCIMENTO	PESSOA FÍSICA	APRESENTAÇÃO DA CAPOIERA CORDÃO DE OURO DE CHÃ DE ALEGRIA	CAPOEIRA	HABILITADA	
08	LUANA FRANCIELLY DA SILVA		PESSOA FÍSICA	O JACARÉ QUE COME LARANJAS	LITERATURA	HABILITADA	
09	ADILSON FERREIRA DA SILVA		PESSOA FÍSICA	FICAR A DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO REALIZADO PELA PREFEITURA	CIRCO	HABILITADA	
10	GILVAN DA SILVA		PESSOA FÍSICA	OFICINA DE GUIADA DE MARACATU	ARTESANATO	HABILITADA	
11	SEVERINO JOÃO DOS SANTOS SILVA		PESSOA FÍSICA	OFICINA DE CONFECÇÃO DE CHAPÉU DE BAIANAS	ARTESANATO	HABILITADA	
12	PAULINA DE ARAUJO BARBOSA		PESSOA FÍSICA	LAÇOS ENCANTADOS	ARTESANATO	HABILITADA	
13	ROSECLEIDE DE ARAUJO BARBOSA		PESSOA FÍSICA	TEXUGO COUROS	ARTESANATO	HABILITADA	
14	ROSE MAGALI RODRIGUES DA SILVA		PESSOA FÍSICA	DOAÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO	ARTESANATO	HABILITADA	
15	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA		PESSOA FÍSICA	OFICINA DE CONFECÇÃO DE MINI ESTANDARTES	ARTESANATO	HABILITADA	
16	GERLENE ALVES DA SILVA		PESSOA FÍSICA	ARTES NAS MÃOS	ARTESANATO	HABILITADA	
17	JOSELIAS SEVERINO DOS SANTOS		PESSOA FÍSICA	EXPOSIÇÃO CULTURAL DE CARRINHOS DE MADEIRA	ARTESANATO	HABILITADA	
18	ROSILDA DE ARAUJO SANTOS		PESSOA FÍSICA	EXPOSIÇÃO DE CROCHÊ	ARTESANATO	HABILITADA	
19	NATAILSON ONIVIO DE SOUZA		PESSOA FÍSICA	EXPOSIÇÃO DE INDUMENTÁRIAS DE MARACATU	ARTESANATO	HABILITADA	
20	FERNANDO PAULO HONORATO		PESSOA FÍSICA	OFICINA DE GUIADAS DE MARACATU	ARTESANATO	HABILITADA	
21	JOÃO VITOR GOMES DA SILVA		PESSOA FÍSICA	OFICINA DE ENSINAMENTO DE GOLAS DE MARACATU	ARTESANATO	HABILITADA	
22	JOSILENE MARIA DOS SANTOS		PESSOA FÍSICA	PALESTRA CULTURAL: VALORIZAÇÃO DA CULTURA	PRODUÇÃO CULTURAL	HABILITADA	
23	CLEIVIDY LEON DA SILVA		PESSOA FÍSICA	A DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL REALIZADO PELA PREFEITURA	PRODUÇÃO CULTURAL	HABILITADA	
24	MANOEL RIBEIRO DE BARROS JUNIOR		PESSOA FÍSICA	A DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL REALIZADO PELA PREFEITURA	AUDIOVISUAL	HABILITADA	
25	RIVALDO GOMES DA SILVA		PESSOA FÍSICA	A DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL REALIZADO PELA PREFEITURA	AUDIOVISUAL	HABILITADA	
26	ANDREZA CAROLINA DE SOUSA NUNES DO NASCIMENTO		PESSOA FÍSICA	A DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL REALIZADO PELA PREFEITURA	FOTOGRAFIA	HABILITADA	
27	MAGNO ROBERTO BELTRÃO PESSOA DA SILVA		PESSOA FÍSICA	A DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL REALIZADO PELA PREFEITURA	FOTOGRAFIA	HABILITADA	
28	REGINALDO PEREIRA DA SILVA		PESSOA FÍSICA	A DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL REALIZADO PELA PREFEITURA	LOCUTOR	HABILITADA	
29	MANOEL JOSÉ DA SILVA		PESSOA FÍSICA	A DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL REALIZADO PELA PREFEITURA	LOCUTOR	HABILITADA	
30	EDMILSON PEDRO DA SILVA		PESSOA FÍSICA	A DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL REALIZADO PELA PREFEITURA	LOCUTOR	HABILITADA	
31	BRUNO JOSÉ DA SILVA		PESSOA FÍSICA	A DISPOSIÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL REALIZADO PELA PREFEITURA	LOCUTOR	INABILITADO	Inabilitado por não apresentação de comprovante de residência válido em nome do proponente ou documento comprobatório de vínculo residencial,

							conforme itens 6.2, 7.1 e 11.2, alínea 'c', do edital.
32	GIVANILDO MANOEL DA SILVA		PESSOA FÍSICA	PRODUÇÃO ARTÍSTICA E INTERPRETAÇÃO EM VÍDEOS CULTURAIS E DE HUMOR	AUDIOVISUAL	INABILITADO	Inabilitado por descumprimento do item 11.2, alínea "h", e item 17.6.6 do edital, referente à ausência de dados bancários e da declaração de não ocupação de cargo comissionado.
33	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA		PESSOA FÍSICA	PRODUÇÃO ARTÍSTICA E INTERPRETAÇÃO EM VÍDEOS CULTURAIS E DE HUMOR	AUDIOVISUAL	INABILITADO	Inabilitado por descumprimento do item 11.2, alínea "h", e item 17.6.6 do edital, referente à ausência de dados bancários e da declaração de não ocupação de cargo comissionado.
34	KELLY REJANE DE ARAUJO NACIMENTO SILVA		PESSOA FÍSICA	PRODUÇÃO ARTÍSTICA E INTERPRETAÇÃO EM VÍDEOS CULTURAIS E DE HUMOR	AUDIOVISUAL	INABILITADO	Inabilitado por descumprimento do item 17.6.6 do edital, referente à ausência da declaração de não ocupação de cargo comissionado.
	JOSÉ TEIXEIRA DE FARIAS		PESSOA FÍSICA	CONFECÇÃO DE GOLAS DE MARACATU RURAL	ARTESANATO	INABILITADO	inabilitado por não preenchimento dos campos obrigatórios da inscrição, incluindo apresentação da proposta, objetivos e contrapartida, ausência de assinatura, não apresentação das comprovações exigidas e documentação incompleta, conforme itens 8.2, 11.5 e 16.1 do edital.

CHÃ DE ALEGRIA-PE, 25 de maio de 2026.

BARTOLOMEU EDGAR DE LIMA SANTANA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria-PE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO CULTURAL

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria-PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através da Comissão de Avaliação da Lei Aldir Blanc-PNAB, Ciclo 2, em consonância com Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), com a Lei nº 14.903/2024(Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023(Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 004/2026 – Subsídio para Manutenção Cultural, torna público o Resultado Preliminar da Fase de Seleção, conforme tabela anexa.

PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA FASE PRELIMINAR DE SELEÇÃO
26 e 27/05/2026
Caso o proponente discorde da nota atribuída na etapa preliminar de seleção, poderá apresentar recurso, por meio de formulário, contendo justificativa sucinta e fundamentada, com o objetivo de solicitar a revisão da pontuação.
A interposição de recurso deverá ser realizada por meio do Formulário de Recurso (Anexo IV), disponível no site oficial da Prefeitura, na aba PNAB, o qual deverá ser devidamente preenchido, assinado e entregue na Secretaria de Cultura até o dia 27 de maio, acompanhado das respectivas justificativas.

RESULTADO PRELIMINAR - FASE DE SELEÇÃO – EDITAL 004/2026

EDITAL 002/2026- SUBSÍDIO A MANUTENÇÃO CULTURAL									
NOME DO ESPAÇO, AMBIENTE, OU INICIATIVA CULRURAL	CPF	Cota	C1	C2	C3	C4	C5	TOTAL	NOTA FINAL
VICTOR CESAR CORRÊA DE MEDEIROS	XXX.818.244-XX	PESSOA NEGRA	8,00	7,00	10,00	10,00	10,00	45,00	45,00
LINALDO JOSÉ GOMES DA SILVA	XXX.110.955-XX	PESSOA NEGRA	8,00	7,00	10,00	10,00	10,00	45,00	45,00

CHÃ DE ALEGRIA-PE, 25 de maio de 2026.

BARTOLOMEU EDGAR DE LIMA SANTANA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria-PE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – LEI ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2
A Comissão de Avaliação da Lei Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2, responsável pela análise documental das propostas inscritas nos EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – Fomento para Oficinas Culturais, Nº 002/2026 – Prêmio à Produção Cultural e Nº 003/2026 – Fomento à Produção Cultural, bem como pela análise de mérito e atribuição de notas do EDITAL Nº 004/2026 – Subsídio para Manutenção Cultural, informa que os procedimentos foram realizados de forma criteriosa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e interesse público.

As análises documentais e avaliações das propostas foram conduzidas conforme os critérios estabelecidos nos respectivos editais, considerando a regularidade documental, relevância cultural, impacto social, coerência das propostas, trajetória cultural e capacidade de execução das iniciativas inscritas.
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:
PARECERISTA 1: Severino da Silva Nascimento
PARECERISTA 2: Bartolomeu Edgar de Lima Santana
PARECERISTA 3: Elias Vinicius Ferreira do Amaral
COMISSÃO DE APOIO E FISCALIZAÇÃO – LEI ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2
A Comissão de Apoio e Fiscalização da Lei Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2 tem a responsabilidade de acompanhar, orientar e fiscalizar os procedimentos relacionados à execução dos EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – Fomento para Oficinas Culturais, Nº 002/2026 – Prêmio à Produção Cultural, Nº 003/2026 – Fomento à Produção Cultural e Nº 004/2026 – Subsídio para Manutenção Cultural, garantindo a transparência, legalidade e correta aplicação dos recursos públicos destinados ao fortalecimento da cultura no município de Chã de Alegria-PE.

MEMBROS DA COMISSÃO:
Manoel Deodato do Nascimento Filho
Vivian Eugenia do Nascimento Silva
José Ricardo da Silva

Chã de Alegria/PE, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcos Barbosa Teixeira
Código Identificador:73578EF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO SELETIVO SEINFRA EDITAL N° 001/2026

PROCESSO SELETIVO SEINFRA EDITAL N° 001/2026 RESULTADO DEFINITIVO
AUXILIAR ELETROTÉCNICO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
1º	**063/2026**	**Abel Joaquim da Silva**	**705.***.***-68**	**0**	**80**	**80**	**58 Anos, 0 Meses e 14 Dias**	**CLASSIFICADO**
2º	061/2026	Sebastiao David Coelho	706.***.***-04	20	10	30	64 Anos, 6 Meses e 9 Dias	CADASTRO DE RESERVA
3º	010/2026	Jorge Coelho	036.***.***-01	20	0	20	45 Anos, 8 Meses e 3 Dias	CADASTRO DE RESERVA
4º	100/2026	Luiz Damião da Silva	121.***.***-03	0	10	10	28 Anos, 4 Meses e 12 Dias	CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO SELETIVO SEINFRA EDITAL N° 001/2026 RESULTADO DEFINITIVO
AUXILIAR DE JARDINAGEM

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
1º	**219/2026**	**Antônio Manoel da Silva**	**048.***.***-52**	**0**	**60**	**60**	**57 Anos, 11 Meses e 26 Dias**	**CLASSIFICADO**
2º	042/2016	Valdomiro Manoel da Silva	987.***.***-34	0	60	60	55 Anos, 5 Meses e 16 Dias	CADASTRO DE RESERVA
3º	122/2026	Ademir José de Morais	036.***.***-69	0	20	20	72 Anos, 0 Meses e 22 Dias	CADASTRO DE RESERVA
4º	204/2026	Lucas Lucivaldo da Silva	509.***.***-01	0	10	10	26 Anos, 1 Meses e 17 Dias	CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO SELETIVO SEINFRA EDITAL N° 001/2026 RESULTADO DEFINITIVO
AUXILIAR DE ATENDIMENTO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
1º	**094/2026**	**Gerfferson Antonio da Silva**	**103.***.***-20**	**40**	**60**	**100**	**30 Anos, 9 Meses e 14 Dias**	**CLASSIFICADO**
2º	236/2026	Deivid Henrique da Silva Belo	702.***.***-27	40	60	100	29 Anos, 0 Meses e 22 Dias	CADASTRO DE RESERVA
3º	217/2026	Hiago Galvão Correia de Souza	112.***.***-70	40	60	100	27 Anos, 11 Meses e 2 Dias	CADASTRO DE RESERVA
4º	060/2026	Marlucia Pereira da Silva	035.***.***-28	20	60	80	49 Anos, 11 Meses e 7 Dias	CADASTRO DE RESERVA
5º	013/2026	Maria Ivanilza da Silva	060.***.***-28	40	40	80	42 Anos, 1 Meses e 23 Dias	CADASTRO DE RESERVA
6º	091/2026	Rosana de Paula Alves de Melo	087.***.***-21	0	60	60	38 Anos, 3 Meses e 15 Dias	CADASTRO DE RESERVA
7º	140/2026	Cleycia Alexandre de Souza Silva	100.***.***-00	0	60	60	33 Anos, 10 Meses e 14 Dias	CADASTRO DE RESERVA

8º	015/2026	Maria Elieuda Creuza da Silva	043.***.***-92	0	50	50	47 Anos, 2 Meses e 17 Dias	CADASTRO DE RESERVA
9º	227/2026	Maria Thayanne dos Santos Silva	111.***.***-10	40	10	50	30 Anos, 5 Meses e 23 Dias	CADASTRO DE RESERVA
10º	220/2026	Daniel Luiz Silva	126.***.***-12	40	10	50	29 Anos, 0 Meses e 0 Dias	CADASTRO DE RESERVA
11º	012/2026	Emerson Sabino de Souza	100.***.***-66	40	0	40	31 Anos, 10 Meses e 9 Dias	CADASTRO DE RESERVA
12º	170/2026	Leticia Vasconcelos Paes	112.***.***-93	40	0	40	26 Anos, 6 Meses e 16 Dias	CADASTRO DE RESERVA
13º	136/2026	Albanielle Mirelle Inácio	062.***.***-42	0	30	30	39 Anos, 0 Meses e 15 Dias	CADASTRO DE RESERVA
14º	001/2026	Cibely da Silva Moreira	160.***.***-94	20	0	20	20 Anos, 9 Meses e 5 Dias	CADASTRO DE RESERVA
15º	166/2026	Susiane Martins de Souza	085.***.***-90	0	10	10	37 Anos, 1 Meses e 6 Dias	CADASTRO DE RESERVA
16º	183/2026	Maria Eduarda Paiva Batista	119.***.***-03	0	10	10	27 Anos, 8 Meses e 19 Dias	CADASTRO DE RESERVA
17º	234/2026	Maria Adriana Inácio da Silva	764.***.***-00	0	0	0	52 Anos, 11 Meses e 23 Dias	CADASTRO DE RESERVA
18º	092/2026	Iris Ferreira da Silva	121.***.***-09	0	0	0	28 Anos, 11 Meses e 28 Dias	CADASTRO DE RESERVA
19º	157/2026	José Rafael da Silva	129.***.***-06	0	0	0	26 Anos, 9 Meses e 8 Dias	CADASTRO DE RESERVA
20º	163/2026	Silas Geraldo da Silva	128.***.***-07	0	0	0	26 Anos, 5 Meses e 8 Dias	CADASTRO DE RESERVA
21º	130/2026	Osmar Ferreira dos Santos	106.***.***-92	0	0	0	25 Anos, 4 Meses e 5 Dias	CADASTRO DE RESERVA
22º	238/2026	Juan Pablo da Rocha Campos	151.***.***-61	0	0	0	23 Anos, 7 Meses e 5 Dias	CADASTRO DE RESERVA
23º	155/2026	Rayanne Caroline Wandre da Silva	162.***.***-83	0	0	0	20 Anos, 11 Meses e 27 Dias	CADASTRO DE RESERVA
24º	078/2026	Débora Vitória da Silva Amorim	153.***.***-23	0	0	0	19 Anos, 4 Meses e 22 Dias	CADASTRO DE RESERVA
25º	235/2026	Maria Viviane Silva dos Santos	129.***.***-33	0	0	0	18 Anos, 5 Meses e 11 Dias	CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO SELETIVO SEINFRA EDITAL N° 001/2026 RESULTADO DEFINITIVO
AUXILIAR HIDRÁULICO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
1º	**036/2026**	**Luiz Jondson Ferreira de Carvalho**	**688.***.***-78**	**0**	**80**	**80**	**59 Anos, 3 Meses e 20 Dias**	**CLASSIFICADO**
2º	**211/2026**	**Reginaldo Severino da Silva**	**705.***.***-04**	**0**	**20**	**20**	**62 Anos, 11 Meses e 3 Dias**	**CLASSIFICADO**
3º	**193/2026**	**Moacir Alves dos Santos**	**439.***.***-04**	**0**	**20**	**20**	**62 Anos, 5 Meses e 13 Dias**	**CLASSIFICADO**
4º	**181/2026**	**Rumão Rivaldo de Oliveira**	**502.***.***-87**	**0**	**20**	**20**	**58 Anos, 10 Meses e 30 Dias**	**CLASSIFICADO**
5º	184/2026	Irivonaldo Torres da Silva	052.***.***-03	0	20	20	50 Anos, 9 Meses e 4 Dias	CADASTRO DE RESERVA
6º	102/2026	Ivanildo Paulino da silva	033.***.***-43	0	20	20	49 Anos, 7 Meses e 30 Dias	CADASTRO DE RESERVA
7º	106/2026	Josivan Pedro da Silva	050.***.***-21	0	20	20	42 Anos, 5 Meses e 19 Dias	CADASTRO DE RESERVA
8º	189/2026	José Reinoldes de Lima	088.***.***-11	0	20	20	39 Anos, 0 Meses e 24 Dias	CADASTRO DE RESERVA
AUXILIAR HIDRÁULICO - PCD								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**IDADE**	**SITUAÇÃO**
-	-	-	-	-	-	-	-	-

PROCESSO SELETIVO SEINFRA EDITAL N° 001/2026 RESULTADO DEFINITIVO
CALCETEIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
1º	**072/2026**	**João Alfredo da Silva**	**721.***.***-50**	**0**	**50**	**50**	**29 Anos, 10 Meses e 0 Dias**	**CLASSIFICADO**
2º	**068/2026**	**Anilson Luan Cardoso da Silva**	**132.***.***-12**	**0**	**20**	**20**	**26 Anos, 11 Meses e 28 Dias**	**CLASSIFICADO**
CALCETEIRO - PCD								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**IDADE**	**SITUAÇÃO**
-	-	-	-	-	-	-	-	-

PROCESSO SELETIVO SEINFRA EDITAL N° 001/2026 RESULTADO DEFINITIVO
JARDINEIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
1º	**197/2026**	**Cicero da Silva Xavier**	**198.***.***-70**	**0**	**60**	**60**	**45 Anos, 0 Meses e 18 Dias**	**CLASSIFICADO**
2º	**074/2026**	**Eduardo Cicero da Silva**	**111.***.***-07**	**0**	**60**	**60**	**25 Anos, 0 Meses e 21 Dias**	**CLASSIFICADO**
JARDINEIRO - PCD								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**IDADE**	**SITUAÇÃO**
-	-	-	-	-	-	-	-	-

PROCESSO SELETIVO SEINFRA EDITAL N° 001/2026 RESULTADO DEFINITIVO
LOMBADOR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
1º	**083/2026**	**João Bernardo da Silva**	**014.***.***-03**	**0**	**60**	**60**	**51 Anos, 3 Meses e 14 Dias**	**CLASSIFICADO**
2º	**088/2026**	**Deyvd José da Silva**	**107.***.***-38**	**0**	**20**	**20**	**33 Anos, 7 Meses e 23 Dias**	**CLASSIFICADO**
LOMBADOR - PCD								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**IDADE**	**SITUAÇÃO**
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-

PROCESSO SELETIVO SEINFRA EDITAL N° 001/2026 RESULTADO DEFINITIVO
MOTORISTA CAT. C

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
1º	**221/2026**	**Sandro Cavalcanti Moura**	**771.***.***-78**	**0**	**70**	**70**	**53 Anos, 3 Meses e 28 Dias**	**CLASSIFICADO**
2º	**226/2026**	**Fábio Luciano da Silva**	**047.***.***-36**	**0**	**60**	**60**	**48 Anos, 10 Meses e 27 Dias**	**CLASSIFICADO**
3º	152/2026	Olival Freire Borges Filho	195.***.***-34	0	20	20	69 Anos, 11 Meses e 18 Dias	CADASTRO DE RESERVA
MOTORISTA CAT. C - PCD								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**IDADE**	**SITUAÇÃO**
-	-	-	-	-	-	-	-	-

PROCESSO SELETIVO SEINFRA EDITAL N° 001/2026 RESULTADO DEFINITIVO
MOTORISTA CAT. D

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
1º	**011/2026**	**José Fabiano de Araújo Moura**	**072.***.***-43**	**10**	**70**	**80**	**39 Anos, 3 Meses e 20 Dias**	**CLASSIFICADO**
2º	**089/2026**	**Edmar Pereira**	**297.***.***-03**	**0**	**70**	**70**	**46 Anos, 3 Meses e 16 Dias**	**CLASSIFICADO**
3º	**175/2026**	**Alexandre Silva de Oliveira**	**795.***.***-91**	**10**	**30**	**40**	**51 Anos, 7 Meses e 15 Dias**	**CLASSIFICADO**
4º	195/2026	Farkarllyns Guilherme da Rocha Silva	071.***.***-01	0	20	20	37 Anos, 11 Meses e 23 Dias	CADASTRO DE RESERVA
5º	105/2026	Francisco Virginio da Silva	434.***.***-72	0	0	0	61 Anos, 7 Meses e 5 Dias	CADASTRO DE RESERVA
6º	037/2026	Lourival Barbosa da silva	639.***.***-68	0	0	0	55 Anos, 0 Meses e 27 Dias	CADASTRO DE RESERVA
7º	137/2026	Dorgival Ferreira da Silva	488.***.***-49	10	0	10	59 Anos, 3 Meses e 22 Dias	ELIMINADO
8º	082/2026	Marcelo José Silva Oliveira	083.***.***-97	0	0	0	37 Anos, 5 Meses e 6 Dias	ELIMINADO
MOTORISTA CAT. D - PCD								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**IDADE**	**SITUAÇÃO**
-	-	-	-	-	-	-	-	-

PROCESSO SELETIVO SEINFRA EDITAL N° 001/2026 RESULTADO DEFINITIVO
OPERADOR DE MÁQUINA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
1º	**199/2026**	**Roberto de Almeida Lins**	**021.***.***-66**	**30**	**70**	**100**	**51 Anos, 6 Meses e 4 Dias**	**CLASSIFICADO**
2º	**022/2026**	**Admário Davi Nunes da Silva**	**130.***.***-09**	**30**	**70**	**100**	**26 Anos, 3 Meses e 8 Dias**	**CLASSIFICADO**
3º	**149/2026**	**José Edson Nunes da Silva**	**772.***.***-91**	**10**	**70**	**80**	**53 Anos, 11 Meses e 27 Dias**	**CLASSIFICADO**

4º	**076/2026**	**Jose Carlos da Silva Barros**	**712.***.***-83**	**30**	**50**	**80**	**28 Anos, 11 Meses e 7 Dias**	**CLASSIFICADO**
5º	**150/2026**	**Josivaldo Antônio Ferreira**	**514.***.***-63**	**0**	**70**	**70**	**58 Anos, 10 Meses e 17 Dias**	**CLASSIFICADO**
6º	075/2026	Manuel Missias da Silva	020.***.***-35	0	70	70	52 Anos, 4 Meses e 3 Dias	CADASTRO DE RESERVA
7º	231/2026	Jonael Tavares da Silva	077.***.***-62	0	70	70	38 Anos, 1 Meses e 5 Dias	CADASTRO DE RESERVA
8º	111/2026	Weverton Almeida Lins	171.***.***-00	0	40	40	21 Anos, 9 Meses e 22 Dias	CADASTRO DE RESERVA
9º	110/2026	Natanael José da Silva	107.***.***-06	0	30	30	32 Anos, 7 Meses e 23 Dias	CADASTRO DE RESERVA
10º	229/2026	Damião João da Silva	387.***.***-68	0	20	20	63 Anos, 0 Meses e 0 Dias	CADASTRO DE RESERVA
11º	230/2026	José Sandreilson da Silva	056.***.***-93	0	10	10	41 Anos, 11 Meses e 15 Dias	CADASTRO DE RESERVA
12º	237/2026	Shleydson Radackson Henrique da Silva	148.***.***-66	10	0	10	20 Anos, 6 Meses e 25 Dias	CADASTRO DE RESERVA
OPERADOR DE MÁQUINA - PCD								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**IDADE**	**SITUAÇÃO**
-	-	-	-	-	-	-	-	-

PROCESSO SELETIVO SEINFRA EDITAL N° 001/2026 RESULTADO DEFINITIVO
PEDREIRO DE ESGOTO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
1º	**034/2026**	**Marcelo Paulo da silva**	**041.***.***-13**	**0**	**70**	**70**	**42 Anos, 0 Meses e 3 Dias**	**CLASSIFICADO**
2º	**171/2026**	**Bartolomeu Junior de França**	**064.***.***-93**	**0**	**70**	**70**	**40 Anos, 6 Meses e 10 Dias**	**CLASSIFICADO**
PEDREIRO DE ESGOTO								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**TOTAL**	**IDADE**
-	-	-	-	-	-	-	-	-

PROCESSO SELETIVO SEINFRA EDITAL N° 001/2026 RESULTADO DEFINITIVO
PODADOR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
1º	**206/2026**	**Cristiano Gomes da Silva**	**125.***.***-56**	**0**	**60**	**60**	**25 Anos, 5 Meses e 15 Dias**	**CLASSIFICADO**
2º	**065/2026**	**Cristovao José da Silva**	**129.***.***-29**	**0**	**60**	**60**	**23 Anos, 1 Meses e 6 Dias**	**CLASSIFICADO**
3º	**026/2026**	**Wevelo José da Silva**	**164.***.***-04**	**0**	**50**	**50**	**25 Anos, 3 Meses e 24 Dias**	**CLASSIFICADO**
4º	**030/2026**	**Dylan Gomes Candido**	**110.***.***-32**	**0**	**50**	**50**	**22 Anos, 0 Meses e 25 Dias**	**CLASSIFICADO**
5º	028/2026	Adeilton Alves de Lima	681.***.***-87	0	30	**30**	56 Anos, 8 Meses e 26 Dias	CADASTRO DE RESERVA
6º	019/2026	Kleibson Firmino da Silva	069.***.***-20	0	20	**20**	40 Anos, 1 Meses e 4 Dias	CADASTRO DE RESERVA
7º	016/2026	José Esmerino da Silva	163.***.***-90	0	20	**20**	22 Anos, 7 Meses e 14 Dias	CADASTRO DE RESERVA
PODADOR - PCD								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**TOTAL**	**IDADE**
-	-	-	-	-	-	-	-	-

PROCESSO SELETIVO SEINFRA EDITAL N° 001/2026 RESULTADO DEFINITIVO
PORTEIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
1º	**108/2026**	**Edilson Alexandre Simplicio Pereira**	**670.***.***-15**	**20**	**80**	**100**	**55 Anos, 10 Meses e 24 Dias**	**CLASSIFICADO**
2º	**004/2026**	**Josenilson Alves de Paula**	**571.***.***-87**	**10**	**80**	**90**	**55 Anos, 6 Meses e 22 Dias**	**CLASSIFICADO**
3º	**069/2026**	**Genivaldo Matias Sobrinho**	**145.***.***-47**	**0**	**80**	**80**	**61 Anos, 3 Meses e 19 Dias**	**CLASSIFICADO**
4º	**232/2026**	**José Claudemir Pereira de Lima**	**058.***.***-59**	**0**	**80**	**80**	**47 Anos, 11 Meses e 10 Dias**	**CLASSIFICADO**
5º	**057/2026**	**Clebson Roque Belo**	**079.***.***-08**	**0**	**80**	**80**	**38 Anos, 7 Meses e 6 Dias**	**CLASSIFICADO**
6º	**165/2026**	**Júlio César Marinho da Silva**	**116.***.***-78**	**0**	**80**	**80**	**32 Anos, 6 Meses e 15 Dias**	**CLASSIFICADO**
7º	**121/2026**	**José Geremias de**	**054.***.***-70**	**0**	**70**	**70**	**42 Anos, 6**	**CLASSIFICADO**

		Melo					**Meses e 25 Dias**	
8º	**005/2026**	**Joselmar Jose da Silva**	**096.***.***-16**	**10**	**40**	**50**	**37 Anos, 0 Meses e 26 Dias**	**CLASSIFICADO**
9º	**182/2026**	**Erlandro Francisco Rodrigues**	**098.***.***-81**	**10**	**30**	**40**	**37 Anos, 0 Meses e 30 Dias**	**CLASSIFICADO**
10º	133/2026	José Edson dos Santos	831.***.***-91	0	30	30	53 Anos, 10 Meses e 26 Dias	CADASTRO DE RESERVA
11º	214/2026	Cícero da Silva	055.***.***-09	0	30	30	44 Anos, 8 Meses e 2 Dias	CADASTRO DE RESERVA
12º	202/2026	Danilo Tenório de Mendonça	162.***.***-58	0	30	30	23 Anos, 2 Meses e 10 Dias	CADASTRO DE RESERVA
13º	210/2026	Evandi Neri dos Santos	763.***.***-87	0	20	20	53 Anos, 7 Meses e 1 Dias	CADASTRO DE RESERVA
14º	213/2026	José Valdemir dos Santos Silva	103.***.***-41	0	20	20	35 Anos, 10 Meses e 30 Dias	CADASTRO DE RESERVA
15º	203/2026	Luiz Fernandes da Silva Santos	111.***.***-39	0	20	20	24 Anos, 2 Meses e 28 Dias	CADASTRO DE RESERVA
16º	059/2026	José Carlos dos santos	643.***.***-00	0	10	10	60 Anos, 6 Meses e 21 Dias	CADASTRO DE RESERVA
17º	224/2026	Manuel José de Mendonça	890.***.***-53	0	10	10	52 Anos, 8 Meses e 28 Dias	CADASTRO DE RESERVA
18º	212/2026	José Sandreilson da Silva Bento	010***.***-92	0	10	10	46 Anos, 1 Meses e 14 Dias	CADASTRO DE RESERVA
19º	127/2026	Carlos César de Lima	059.***.***-94	10	0	10	41 Anos, 2 Meses e 7 Dias	CADASTRO DE RESERVA
20º	128/2026	Ademir Virgílio dos Santos Júnior	067.***.***-23	0	10	10	38 Anos, 9 Meses e 15 Dias	CADASTRO DE RESERVA
21º	223/2026	Vagner Santana da Silva	381.***.***-07	0	10	10	38 Anos, 8 Meses e 4 Dias	CADASTRO DE RESERVA
22º	126/2026	Tiago Antonio dos Santos	718.***.***-97	0	10	10	32 Anos, 2 Meses e 4 Dias	CADASTRO DE RESERVA
23º	014/2026	Rodrigo Paes de Lima Jatobá	099.***.***-40	0	10	10	31 Anos, 5 Meses e 6 Dias	CADASTRO DE RESERVA
24º	142/2026	Cícero Manoel de Torres	066.***.***-42	0	0	0	41 Anos, 5 Meses e 16 Dias	CADASTRO DE RESERVA
25º	087/2026	José Valdemir dos Santo Silva	103.***.***-41	0	0	0	35 Anos, 10 Meses e 30 Dias	CADASTRO DE RESERVA
26º	207/2026	Caio Pedro Ferreira Raposo	131.***.***-45	0	0	0	25 Anos, 2 Meses e 15 Dias	CADASTRO DE RESERVA
PORTEIRO - PCD								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**IDADE**	**SITUAÇÃO**
1º	**086/2026**	**Bruno Arthur Ferreira**	**171.***.***-61**	**0**	**0**	**0**	**18 Anos, 7 Meses e 3 Dias**	**CLASSIFICADO**

PROCESSO SELETIVO SEINFRA EDITAL N° 001/2026 RESULTADO DEFINITIVO
SERVENTE DE LIMPEZA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**IDADE**	**SITUAÇÃO**
1º	**046/2026**	**Arlindo Ferreira da Silva**	**155.***.***-88**	**0**	**80**	**80**	**63 Anos, 7 Meses e 12 Dias**	**CLASSIFICADO**
2º	**027/2026**	**Antônio Manoel da Silva**	**485.***.***-87**	**0**	**80**	**80**	**62 Anos, 3 Meses e 24 Dias**	**CLASSIFICADO**
3º	**107/2026**	**José Paulo Xavier da Silva**	**591.***.***-15**	**0**	**80**	**80**	**57 Anos, 8 Meses e 17 Dias**	**CLASSIFICADO**
4º	**118/2026**	**José Vicente da silva**	**987.***.***-49**	**0**	**80**	**80**	**57 Anos, 10 Meses e 18 Dias**	**CLASSIFICADO**
5º	**020/2026**	**José Alcides da Silva**	**109.***.***-63**	**0**	**80**	**80**	**56 Anos, 5 Meses e 19 Dias**	**CLASSIFICADO**
6º	**228/2026**	**Valdiael Gomes da Silva**	**027.***.***-09**	**0**	**80**	**80**	**56 Anos, 4 Meses e 14 Dias**	**CLASSIFICADO**
7º	**049/2026**	**José Carlos Vicente da Silva**	**642.***.***-87**	**0**	**80**	**80**	**56 Anos, 11 Meses e 19 Dias**	**CLASSIFICADO**
8º	**070/2026**	**Valdomiro Ernesto da Silva**	**795.***.***-15**	**0**	**80**	**80**	**54 Anos, 10 Meses e 15 Dias**	**CLASSIFICADO**
9º	**153/2026**	**José Carivaldo de Oliveira**	**146.***.***-37**	**0**	**80**	**80**	**54 Anos, 10 Meses e 11 Dias**	**CLASSIFICADO**
10º	**097/2026**	**João Heleno da Silva**	**056.***.***-93**	**0**	**80**	**80**	**54 Anos, 10 Meses e 1 Dias**	**CLASSIFICADO**
11º	**031/2026**	**Carlos Alberto da Silva**	**176.***.***-66**	**0**	**80**	**80**	**53 Anos, 1 Meses e 28 Dias**	**CLASSIFICADO**
12º	**033/2026**	**Sebastião José Alves**	**045.***.***-56**	**0**	**80**	**80**	**51 Anos, 6 Meses e 3 Dias**	**CLASSIFICADO**

13º	**054/2026**	**José Roberto da Silva**	**029.***.***-64**	**0**	**80**	**80**	**51 Anos, 1 Meses e 10 Dias**	**CLASSIFICADO**
14º	**151/2026**	**Lourival José da Silva**	**050.***.***-17**	**0**	**80**	**80**	**49 Anos, 9 Meses e 19 Dias**	**CLASSIFICADO**
15º	**191/2026**	**Givanildo Ferreira da Silva**	**046.***.***-29**	**0**	**80**	**80**	**48 Anos, 11 Meses e 22 Dias**	**CLASSIFICADO**
16º	**117/2026**	**Cicero José Barbosa**	**317.***.***-38**	**0**	**80**	**80**	**44 Anos, 5 Meses e 17 Dias**	**CLASSIFICADO**
17º	**208/2026**	**José Eduardo**	**085.***.***-11**	**0**	**80**	**80**	**41 Anos, 4 Meses e 14 Dias**	**CLASSIFICADO**
18º	**172/2026**	**Cicero Alves da Silva**	**119.***.***-82**	**0**	**70**	**70**	**31 Anos, 2 Meses e 28 Dias**	**CLASSIFICADO**
19º	**044/2026**	**Albege da Silva**	**121.***.***-60**	**0**	**60**	**60**	**31 Anos, 7 Meses e 3 Dias**	**CLASSIFICADO**
20º	**052/2026**	**Valdeci Honorio de Lima**	**045.***.***-09**	**0**	**30**	**30**	**60 Anos, 3 Meses e 17 Dias**	**CLASSIFICADO**
21º	**018/2026**	**Fábio Junior José da Silva**	**438.***.***-03**	**0**	**30**	**30**	**30 Anos, 11 Meses e 0 Dias**	**CLASSIFICADO**
22º	**209/2026**	**Josinaldo da Silva**	**400.***.***-87**	**0**	**20**	**20**	**56 Anos, 1 Meses e 21 Dias**	**CLASSIFICADO**
23º	**215/2026**	**Cícero José da Silva**	**795.***.***-04**	**0**	**20**	**20**	**55 Anos, 11 Meses e 22 Dias**	**CLASSIFICADO**
24º	**038/2026**	**Joseval Moraes da Silva**	**774.***.***-68**	**0**	**20**	**20**	**54 Anos, 7 Meses e 19 Dias**	**CLASSIFICADO**
25º	**169/2026**	**José Inácio da Silva sobrinho**	**993.***.***-72**	**0**	**20**	**20**	**52 Anos, 11 Meses e 25 Dias**	**CLASSIFICADO**
26º	**187/2026**	**Jailson Francisco de Amorim**	**255.***.***-27**	**0**	**20**	**20**	**51 Anos, 1 Meses e 1 Dias**	**CLASSIFICADO**
27º	**216/2026**	**Lucivania Maria de Souza**	**044.***.***-40**	**0**	**20**	**20**	**50 Anos, 4 Meses e 27 Dias**	**CLASSIFICADO**
28º	**023/2026**	**Djalma Jaime da Silva**	**254.***.***-24**	**0**	**20**	**20**	**49 Anos, 5 Meses e 7 Dias**	**CLASSIFICADO**
29º	**032/2026**	**Emanuel Ricardo da Silva**	**031.***.***-37**	**0**	**20**	**20**	**47 Anos, 3 Meses e 11 Dias**	**CLASSIFICADO**
30º	**045/2026**	**Jose Edmilson da silva**	**080.***.***-46**	**0**	**20**	**20**	**46 Anos, 5 Meses e 24 Dias**	**CLASSIFICADO**
31º	**093/2026**	**Marivalda Alves da Silva**	**048.***.***-94**	**0**	**20**	**20**	**42 Anos, 0 Meses e 13 Dias**	**CLASSIFICADO**
32º	**007/2026**	**Izabele Luana Bispo**	**079.***.***-40**	**0**	**20**	**20**	**40 Anos, 2 Meses e 3 Dias**	**CLASSIFICADO**
33º	**134/2026**	**João Cicero da Silva**	**120.***.***-28**	**0**	**20**	**20**	**33 Anos, 5 Meses e 16 Dias**	**CLASSIFICADO**
34º	**035/2026**	**Tiago Marques de Amorim**	**714.***.***-30**	**0**	**20**	**20**	**32 Anos, 5 Meses e 7 Dias**	**CLASSIFICADO**
35º	**222/2026**	**Adriana Maria da Silva**	**044.***.***-81**	**0**	**10**	**10**	**43 Anos, 4 Meses e 13 Dias**	**CLASSIFICADO**
36º	**120/2026**	**Luiz Carlos Nascimento Silva**	**284.***.***-25**	**0**	**0**	**0**	**59 Anos, 4 Meses e 2 Dias**	**CLASSIFICADO**
37º	**099/2026**	**Sebastião Alexandre de Oliveira Bezerra**	**048.***.***-51**	**0**	**0**	**0**	**48 Anos, 3 Meses e 23 Dias**	**CLASSIFICADO**
38º	**077/2026**	**Adja Clécia da Silva**	**101.***.***-21**	**0**	**0**	**0**	**38 Anos, 0 Meses e 4 Dias**	**CLASSIFICADO**
39º	**201/2026**	**Ronaldo Pereira da Silva**	**125.***.***-60**	**0**	**0**	**0**	**30 Anos, 3 Meses e 18 Dias**	**CLASSIFICADO**
40º	**194/2026**	**José Henrique Florêncio da Silva**	**113.***.***-22**	**0**	**0**	**0**	**30 Anos, 11 Meses e 25 Dias**	**CLASSIFICADO**
41º	**017/2026**	**Danilo Brito Ferreira da Silva**	**156.***.***-00**	**0**	**0**	**0**	**26 Anos, 4 Meses e 20 Dias**	**CLASSIFICADO**
42º	**080/2026**	**Carlos Daniel Gonçalves**	**135.***.***-39**	**0**	**0**	**0**	**24 Anos, 0 Meses e 0 Dias**	**CLASSIFICADO**
43º	008/2026	Ana Clara Bispo Santana	171.***.***-88	0	0	**0**	20 Anos, 2 Meses e 8 Dias	CADASTRO DE RESERVA
44º	154/2026	José Kaio Felipe Justino	123.***.***-19	0	0	0	19 Anos, 2 Meses e 9 Dias	CADASTRO DE RESERVA

SERVENTE DE LIMPEZA - PCD

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
-	-	-	-	-	-	-	-	-

PROCESSO SELETIVO SEINFRA EDITAL N° 001/2026 RESULTADO DEFINITIVO
SERVENTE DE PEDREIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
1º	**156/2026**	**Cícero Jorge Domingos**	**027.***.***-07**	**0**	**80**	**80**	**49 Anos, 6 Meses e 1 Dias**	**CLASSIFICADO**

2º	**050/2026**	**Marcos Antonio Alves da SIlva**	**017.***.***-93**	**0**	**60**	**60**	**44 Anos, 4 Meses e 28 Dias**	**CLASSIFICADO**
3º	067/2026	Ronaldo Antonio da Silva	069.***.***-11	0	50	50	41 Anos, 6 Meses e 7 Dias	CADASTRO DE RESERVA
4º	196/2026	Jaelison Robson do Nascimento	162.***.***-05	0	30	30	31 Anos, 11 Meses e 2 Dias	CADASTRO DE RESERVA
5º	135/2026	Genderry da Silva Sabino Junior	125.***.***-31	0	20	20	28 Anos, 4 Meses e 12 Dias	CADASTRO DE RESERVA
6º	024/2026	Sandoval Francisco da Silva	011.***.***-19	0	20	20	58 Anos, 5 Meses e 16 Dias	CADASTRO DE RESERVA
7º	055/2026	Adiaelson da Conceição	909.***.***-20	0	20	20	52 Anos, 4 Meses e 11 Dias	CADASTRO DE RESERVA
8º	006/2026	Jessica Maria da Silva	116.***.***-89	0	20	20	30 Anos, 1 Meses e 19 Dias	CADASTRO DE RESERVA
9º	066/2026	Igor Jose da Silva	179.***.***-37	0	10	10	20 Anos, 5 Meses e 1 Dias	CADASTRO DE RESERVA
SERVENTE DE PEDREIRO - PCD								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**IDADE**	**SITUAÇÃO**
-	-	-	-	-	-	-	-	-

PROCESSO SELETIVO SEINFRA EDITAL N° 001/2026 RESULTADO DEFINITIVO
SERVENTE DE ESGOTO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**IDADE**	**SITUAÇÃO**
1º	**025/2026**	**José Adeilson da Silva**	**855.***.***-53**	**0**	**60**	**60**	**51 Anos, 8 Meses e 17 Dias**	**CLASSIFICADO**
2º	**141/2026**	**Jhonaty Adjhony da Silva de Barros**	**172.***.***-24**	**0**	**60**	**60**	**24 Anos, 9 Meses e 26 Dias**	**CLASSIFICADO**
3º	029/2026	Luiz Carlos da Silva	032.***.***-09	0	30	30	46 Anos, 9 Meses e 27 Dias	CADASTRO DE RESERVA
SERVENTE DE ESGOTO - PCD								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**IDADE**	**SITUAÇÃO**
-	-	-	-	-	-	-	-	-

PROCESSO SELETIVO SEINFRA EDITAL N° 001/2026 RESULTADO DEFINITIVO
SOLDADOR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**N° DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**IDADE**	**SITUAÇÃO**
1º	**109/2026**	**Jefferson João da Silva**	**061.***.***-41**	**0**	**20**	**20**	**41 Anos, 11 Meses e 16 Dias**	**CLASSIFICADO**
2º	138/2026	José Romilson Lopes	352.***.***-69	0	0	0	40 Anos, 10 Meses e 21 Dias	CADASTRO DE RESERVA

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:A6AC7515

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Kit de Enxoval, para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá – PE, com respaldo na legislação municipal n° 1.219/2017.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 13.071,30

VENCEDOR: BQS DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 33.613.876/0001-62						
TOTAL: 13.071,30						
2 - KIT						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	BANHEIRA TRANSPARENTE INFANTIL 20 LITROS – especificação: banheira para bebê,	CAJOVIL	Unidades	30	R$ 23,60	R$ 708,00

	material: plástico, resistente, atóxico. capacidade mínima 20 litros. medidas: 73 cm x largura: 39,5 cm x altura: 25 cm. cores: rosa e azul.(Obs.:Definir uma cor neutra para ambos os sexos)					
2	BODY – tamanho P, para bebês até 06 meses, especificação: body, para bebê de manga longa, gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. composição: 97% algodão, 03% elastano.(Obs.: Definir uma cor neutra para ambos os sexos)quant. no kit: 02 unidades.	CAROLINE BABY	Unidades	60	R$ 20,20	R$ 1.212,00
3	CALÇA PARA BEBÊ – pacote com 03 peças, tamanho p, para bebês até 06 meses – calça com pé aberto, composição: 97% algodão, 03% elastano.(Obs.: Definir uma cor neutra para ambos os sexos)	CAROLINE BABY	Pacotes	30	R$ 16,30	R$ 489,00
4	CAMISETAS – pacote com 3 peças, tamanho p, para bebês até 06 meses, com pequeno bordado no peito, composição: 97% algodão, 03% elastano.(Obs.: Definir uma cor neutra para ambos os sexos)	CAROLINE BABY	Pacotes	30	R$ 13,20	R$ 396,00
5	CONJUNTO PAGÃO – tamanho p, para bebês até 06 meses, contendo no conjunto, (01) body manga comprida, (01) calça vira pé, (01) par de luvas, (01)) colete, (01) faixa de cabeça para meninas ou (01) chapéu para meninos, confeccionado em tecido 100% algodão, body com bordado o peito.quant. no kit: 04 conjuntos	CAROLINE BABY	Conjuntos	120	R$ 20,70	R$ 2.484,00
6	CUEIRO PARA BEBÊ – especificação: cueiro para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80x0,80. material: tecido 100% algodão. cores rosa, azul e branco, unissex. Pacote com 03 unidade.	FITED	Kits	30	R$ 22,70	R$ 681,00
7	FRALDAS REUTILIZÁVEL EM PANO – confeccionada em tecido duplo, 100% algodão, na cor branca, medindo 70x70cm, características adicionais: resistente à lavagem. Pacote com 05 unidades.quant. no kit: 02 pacotes.	FITED	Pacotes	60	R$ 20,50	R$ 1.230,00
8	KIT DE BANHO COM 03 PEÇAS – kit contendo: (01) saboneteira, (01) escova para cabelo e (01) pente para recém–nascido. (kit 03 peças)(Obs.: Definir uma cor neutra para ambos os sexos)	SANTA CLARA	Kits	30	R$ 21,20	R$ 636,00
9	KIT MAMADEIRA PARA BEBÊ – kit mamadeira contendo 3 tamanhos diferentes de mamadeiras sendo: (01) mamadeira 50ml, em polipropileno, tipo chuquinha, com bico de silicone atóxico e antialérgico. Contendo frasco, capuz, tampa e disco em polipropileno e bico de silicone. (01) mamadeira 120ml, em polipropileno, com bico de silicone atóxico e antialérgico. Contendo frasco, capuz, tampa e disco em polipropileno e bico de silicone. (01) mamadeira 240ml, em polipropileno, com bico de silicone atóxico e antialérgico. Contendo frasco, capuz, tampa e disco em polipropileno e bico de silicone. (Obs.: Definir uma cor neutra para ambos os sexos)	KUKA	Pares	30	R$ 25,30	R$ 759,00
10	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO – confeccionado em tecido 100% algodão, estampado, contendo (01) lençol sem elástico, (01) lençol com elástico e (01) fronha. Jogo com 03 peças.(Obs.: Definir uma cor neutra para ambos os sexos)	SANTISTA	Jogos	30	R$ 29,51	R$ 885,30
11	LENÇOL DE XIXI – confeccionado em percal 200 fios, 100% algodão, medindo 66cm x 108cm. Pacote com 03 unidades.	SANTISTA	Unidades	30	R$ 15,00	R$ 450,00
12	LENÇOS UMEDECIDOS INFANTIL – componentes: c/ emoliente, isento de álcool, característica adicional: hipoalergênico, tipo uso: descartável, uso: infantil".Pacote com 100 lenços.	FIESTA	Pacotes	30	R$ 16,10	R$ 483,00
13	MANTA DE BEBÊ – manta para bebê, antialérgico / antiácaro e com barra. medidas: 90 x 110 cm, tecido 100% algodão, toque macio, cores: rosa e azul.(Obs.: Definir uma cor neutra para ambos os sexos	SANTISTA	Unidades	30	R$ 19,30	R$ 579,00
14	MEIAS PARA BEBÊ – meia lisa, na cor branca, com calcanhar verdadeiro, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. tamanho: para bebês até 06 meses. Kit com 04 pares.	CAROLINE BABY	Unidades	120	R$ 3,80	R$ 456,00
15	SABONETE INFANTIL GLICERINADO EM BARRA 80GR – especificação: hipoalergênico, especifico para bebês, sem corantes, peso 80gr.	EVEN	Unidades	30	R$ 2,80	R$ 84,00
16	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, 200ML – shampoo embalagem de 200ml, dermatológica e oftalmologicamente testado, não irrita os olhos nem a pele.	TRALALA	Unidades	30	R$ 9,30	R$ 279,00
17	TOALHA COM CAPUZ, EM ALGODÃO – toalha de banho com capuz, com forro de fralda, para bebê com as seguintes especificações: confeccionado em tecido 100% algodão com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70x0,90 cm. cores rosa, azul e branco.(Obs.: Definir uma cor neutra para ambos os sexos)	PEDRINHO BABY	Unidades	30	R$ 20,70	R$ 621,00
18	TOUCA PARA BEBÊ – em tecido 100% algodão, tamanho p, para bebês até 06 meses, lisa, na cor branca.Pacote 3 unidade.	CAROLINE BABY	Pacotes	30	R$ 9,10	R$ 273,00
19	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ – travesseiro para bebê, antialérgico, enchimento: 100% fibra de poliéster siliconado, tecido 100% algodão, medidas aproximadas do produto: 110 mm, largura: 300 mm, profundidade: 200mm, com desenhos infantis.	BOM SONO	Unidades	30	R$ 12,20	R$ 366,00
Valor total						R$ 13.071,30

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:7D4CE6AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO PRELIMINARAR 2ª ETAPA - HABILITAÇÃO - ANÁLISE DOCUMENTAL

Nº PROJETO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PF PJ COL	LINGUAGEM	RESULTADO
M001	RIOS	LUIS AUGUSTO DO CARMO	PF	LITERATURA	**HABILITADO**
M003	WALESON QUEIROS QUARTETO	WALESON DA CONCEIÇÃO QUEIROS	PF	MÚSICA	**HABILITADO**
M004	RITMOS DA INDEPENDÊNCIA	ODIP	PJ	MÚSICA	**HABILITADO**
M005	LUZ, LÁPIS E AÇÃO: INICIAÇÃO À ANIMAÇÃO 2D	PAULO MONTEIRO JÚNIOR	PF	AUDIOVISUAL	**HABILITADO**
M008	J. CASTOR A VOZ ALTANEIRA	OSMAR ORGE DA SILVA	PF	AUDIOVISUAL	**HABILITADO**
M009	ESTAÇÃO HIP HOP	JEFFERSON JASMIM DOS SANTOS SILVA	PF	ARTES INTEGRADAS	**HABILITADO**
M011	EIRA, BEIRA E TRIBEIRA	LUCAS JOSÉ DA SILVA	PF	FOTOGRAFIA	**HABILITADO**
M014	2ª EDIÇÃO - SOU CAPOEIRA ÁREA VERDE	YURI HENRIQUE DE OLIVEIRA	PF	CULTUA POPULAR	**HABILITADO**
M015	FORRÓ: NOSSO PATRIMÔNIO	JOSÉ FAGNER DAS CHAGAS	PF	MÚSICA	**HABILITADO**
M016	TRUPE ENCANTARTE NO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ	MATHEUS CESAR DA SILVA	PF	CULTURA POPULAR	**HABILITADO**
M017	PEQUENAS BONECAS, GRANDES HISTÓRIAS	NILZA BEZERRA DA SILVA	PF	ARTESANATO	**HABILITADO**
M018	TRAÇOS DE GRAVATÁ: ARTES VISUAIS...	FLÁVIO AUGUSTO VIANA GADELHA	PF	ARTES VISUAIS	**HABILITADO**
M021	MANDALA 3D: ARTE QUE TRANSFORMA	GLEIDSON RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA	PF	ARTESANATO	**HABILITADO**
M023	MANDACARU EM TRAÇOS E CORES	FÁBIO ALEXANDRE DA SILVA	PF	LITERATURA	**HABILITADO**
M027	CAPACITA CULTURA - GRAVATÁ - ENTRE FAZ...	VALDYYANNE CRISTHINE ISAAC ANIBAL	PF	PRODUÇÃO CULTUR	**HABILITADO**
M028	PADRE CREMILDO, MISSÃO CUMPRIDA!	JOSÉ BRENO DA SILVA GOMES	PF	AUDIOVISUAL	**HABILITADO**
M029	GRAVATÁ ORÍGENS	JESUS SEVERINO DA SILVA	PF	AUDIOVISUAL	**HABILITADO**
M030	TNT: FESTIVAL DA MÚSICA GRAVATAENSE	ELTON EDUARDO ALVES SILVA	PF	MÚSICA	**HABILITADO**
M031	TRILOGIA AUTORAL: PRODUÇÃO E LANÇAM...	GERCINO JOSÉ DOS SANTOS	PJ	MÚSICA	**HABILITADO**
M034	EXPOSIÇÃO IMORTAIS DE PERNAMBUCO...	SUZANA MARIA DA SILVA SOUZA	PF	ARTES VISUAIS	**HABILITADO**
M036	O ACENDEDOR DE ESTRELAS	VERÔNICA MARIA MORAIS DA SILVA	PF	ARTES INTEGRADAS	**HABILITADO**
M038	CAMINHO DOS TAMBORES: OFICINA DE INI...	BRUNO ROBERTO NASCIMENTO GOMES	PF	MÚSICA	**HABILITADO**
M042	ESTILO URBANO	JOSÉ EMERSON FERREIRA DE SOUZA	PF	CULTURA POPULAR	**HABILITADO**
M043	COMADRE FULOZINHA E OS GUARDIÕES DA...	MÁRIO JOSÉ DE LIMA ALVES	PF	LITERATURA	**HABILITADO**

M044	JANELAS PARA A ARTE - 2ª EDIÇÃO	DANNIELLY PRISCILLA DA SILVA	PF	ARTES VISUAIS	**HABILITADO**
M045	OFICINA FEMININA DE FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS	THAMARA SUELLE BEZERRA DA SILVA	PF	ARTES INTEGRADAS	**HABILITADO**
M047	OFICINA DE FOTOGRAFIA EM CIANOTIPIA...	ROSÂNGELA SOARES DA SILVA	PF	FOTOGRAFIA	**HABILITADO**
M050	MEMÓRA VIVA DE GRAVATÁ- MAPEAMENTO MESTRES...	VALÉRIA BEZERRA DA SILVA	PF	PATROMÔNIO	**HABILITADO**
M051	A NOITE DAS DEUSAS	HEWERSON BATISTA DE OLIVEIRA	PF	ARTES INTEGRADAS	**HABILITADO**

INABILITADOS					
M002	OFICINA DE ESCRITA: CAMINHOS DA LITERATURA	JHONATA ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA	PF	LITERATURA	**Descumpriu item VI - comprovante de residência 2024-não apresentou 2026- em nome de terceiros**
M006	GRAVATÁ DÁ VÓZ À PERIFERIA	THIAGO ALVES DA SILVA	PF	MÚSICA	**Descumpriu item VI - comprovante de residência 2024-não apresentou 2026- não apresentou**
M007	APÓS AS RETICÊNCIAS	LAURA MANOELA DOS SANTOS	PF	LITERATURA	**Certidão negativas de débitos municipais vencida**
M010	WORKSHOP DE ECONOMIA CRIATIVA - FORMAÇÃO...	ROSEANE OLIVEIRA BARBOSA	PF	ARTES INTEGRADAS	**Certidão municipal inválida. Foi apresentada certidão do município de Recife**
M013	RAP NA ESCOLA: EDUCAÇÃO, CULTURA E VOZ	MARIVALDO ANTÔNIO DE ANDRADE	PF	MÚSICA	**Certidões inválidas: foram apresentadas em nome de terceiro.**
M019	SOM QUE EDUCA:OFICINAS DE MÚSICA...	SOCIEDADE MESICAL 15 DE NOVEMBRO	PJ	MÚSICA	**Não apresentou item V - certidão negativa de falência**
M022	GRAVATÁ QUE CANTA E ENCANTA...	EDUARDO LIRA DE OLIVEIRA 05857844428	PJ	MÚSICA	**Descumpriu item 9.1 - Não apresentou as certidões**
M024	EXPRESSÃO EM CENA	CAIO PAZ DE MELO	PJ	TEATRO	**Não apresentou item V - certidão negativa de falência**
M025	PODCAST CULTURA VIVA	FERNANDA TAVARES FARIAS	PF	AUDIOVISUAL	**Não apresentou item III - certidão estadual e comprovantes de residência em nome de terceiro.**
M032	1º CINE GRAVATÁ	CHARLES DAVID SOARES DA SILVA	PF	AUDIOVISUAL	**Não apresentou item IV - certidão negativa municipal e o item VI - comprovante de residência 2024**
M033	CORAL GRAVATAENSE DE MÚISCA POPULAR	TAMIRES ARANTES DO NASCIMENTO	PF	MÚSICA	**Comprovantes de residência inválidos. Não são aceitos recibos como comprovantes de residência. Além disso, os recibos não estão assinados.**
M035	MALABAREANDO APRESENTA! VEM BRINCAR	FABIANA LINDALVA DE LIMA	PF	CIRCO	**Certidão de débitos trabalhistas vencida**
M037	TUDO EM VOLTA É SÓ BELEZA	MOWA - ESCOLA DE DANÇA E PRODUÇÕES	PJ	TEATRO	**Certidão negativas de débitos municipais vencida**
M040	QUADRILHA JUNINA TRAQUEJO 2026 - NOSSO	30.365.584 LUCIANA CRISTINA S. SOUZA	PJ	CULTURA POPULAR	**Certidão negativas de débitos federais vencida**
M041	CURSO FORMAÇÃO GRAVATAENS PERCUSSÃ	LUCAS EMMANUEL PEREIRA DE LIMA	PF	MÚSICA	**Descumpriu o item VI - comprovantes de residências não foram apresentados**
M046	MEMÓRIAS QUE CANTAM E DANÇAM	FÁBIO CÍCERO DE LIMA	PF	AUDIOVISUAL	**Item VIII - certificado de regularidade FGTS vencido.**
M048	ANATOMIA DO VERSO: O DECASSÍLABO	ALFREDO GUSTAVO V. G. DA SILVA BARROS	PF	MÚSICA	**Comprovantes de residência inválidos, estão em nome de terceiros**
M049	SONS DE GRAVATÁ (COLETÂNEA MUSICAL VIRTUAL - VL I	CÁSSIO HENRIQUE SALES LIMA	PF	MÚSICA	**Descumpriu item 9.1 - Não apresentou as certidões**
M052	BEM QUERER	MATEUS LOPES	PF	MÚSICA	**Descumpriu item 9.1 - Não apresentou as certidões**
M053	BENZEDEIRAS DE GRAVATÁ	JOÃO VITOR SILVA	PF	AUDIOVISUAL	**Declaração de residência não assinado**
M055	4º FESTIVAL ARTE NA SERRA: OFICINAS...	ALISON BRUNO DOS SANTOS	PF	MÚSICA	**Certidão negativas de débitos municipais vencida**

Os proponentes que tiveram seus projetos inabilitados poderão apresentar recurso no período de 26 a 28 de maio de 2026, pelos e-mails: pnab2026@gravata.pe.gov.br ou para duvidaspnab2026@gravata.pe.gov.br

ATENÇÃO: Devido a problemas técnicos que estão ocasionando instabilidade no e-mail pnab2026@gravata.pe.gov.br, solicitamos que, para garantir o recebimento dos recursos, os envios sejam realizados para os dois e-mails informados acima.

GRAVATÁ, 25 DE MAIO DE 2026

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário De Turismo, Cultura, Esportes E Lazer.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:DCEC3F34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
ATA DE JULGAMENTO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações Familiares, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Ibirajuba /PE.
Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2026 às 09h00 a equipe de contratação se reuniu, no sentido de analisar as documentações apresentadas pelas interessadas na chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações familiares, destinados à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Ibirajuba/PE. O Aviso da Licitação foi publicado no Portal Nacional de Compras Públicas e no Jornal Diário de Pernambuco, nas edições do dia 22/04/2026. Inicialmente registre-se o fato de que a sessão inaugural do certame licitatório, de abertura da Documentação de Habilitação e Projeto de Vendas, realizada em 12/05/2026, foi suspensa por decisão da Comissão de Contratação, para que em melhores condições fossem analisadas as documentações apresentadas pelas interessadas. Concluída a análise dos documentos apresentados pelas participantes. Nas respectivas análises, foi identificado que estão HABILITADAS para participação no presente processo, por terem atendido aos requisitos exigidos no Edital, as seguintes
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO LAGOA FUNDA inscrito sob o CNPJ nº 00.724.998/0001-77;

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AAGRIFAPE inscrito sob o CNPJ nº 04.557.444/0001-83;
Justifica-se a INABILITAÇÃO da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.888.945/0001-91, em razão do não atendimento às exigências previstas nos itens 3.3.3, 3.3.5 e 3.3.6 do Edital, restando constatada a inconformidade da documentação apresentada em relação aos requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório. A Comissão de Contratação decide pela INABILITAÇÃO da COOP NORTE – PE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA MATA NORTE DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 62.120.383/0001-99, tendo em vista o descumprimento das exigências previstas nos itens 3.3.4, 3.3.5 e 3.3.6 do Edital, uma vez que a documentação apresentada não atende integralmente aos requisitos habilitatórios estabelecidos para participação no certame.

Em seguida, a Comissão de Contratação passou a analisar os envelopes contendo os Projetos de Venda, observando os critérios de aceitabilidade de preços previamente estabelecidos no Edital, concluindo que os projetos apresentados atendem às exigências editalícias. Durante a análise dos projetos das 02 (duas) associações habilitadas, verificou-se que os valores ofertados e as especificações dos itens encontram-se em conformidade com o instrumento convocatório. Contudo, a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AAGRIFAPE não apresentou proposta para os itens 03 – Alho Íntegro, 06 – Batata Inglesa, 15 – Maçã Nacional e 19 – Ovo de Galinha. Dessa forma, os referidos itens foram classificados à associação remanescente habilitada que apresentou proposta válida para os respectivos itens, permanecendo os demais itens divididos igualmente entre as associações habilitadas, em observância ao critério de divisão proporcional previsto no Edital.
A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO LAGOA FUNDA inscrito sob o CNPJ nº 00.724.998/0001-77 classificou-se com o valor total de R$ 465.665,20 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTOAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AAGRIFAPE inscrito sob o CNPJ nº 04.557.444/0001-83 o valor total de R$ 277.379,20 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	FORNECEDOR	QUANT. OFERECIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abacaxi comum, in natura, sãos, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com grau de amadurecimento que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso mínimo de 500 Gramas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO LAGOA FUNDA	1400	R$ 6,67	R$ 9.338,00
2	Alface crespa extra, apresentando boas condições de consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens individuais e adequadas.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO LAGOA FUNDA	560	R$ 9,38	R$ 5.252,80
3	Alho íntegro, de 1ª qualidade, classe 6, com diâmetro do bulbo de 47 à 56 mm, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes, mofo, broto e podridão, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica atóxica e vedada contendo 1 kg cada.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO LAGOA FUNDA	350	R$ 18,20	R$ 6.370,00
4	Banana prata, em pencas apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO LAGOA FUNDA	2100	R$ 7,63	R$ 16.023,00
5	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em sacos de 30 kg.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO LAGOA FUNDA	3500	R$ 5,78	R$ 20.230,00
6	Batata inglesa firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda. Acondicionadas em sacos de 45 kg.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO LAGOA FUNDA	5600	R$ 8,11	R$ 45.416,00
7	Beterraba - ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO LAGOA FUNDA	560	R$ 6,23	R$ 3.488,80
8	Cará, extra - apresentando boas condições de consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, casca fina e aspecto limpo, sem brotos, em sacos de 30 kg.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO LAGOA FUNDA	2800	R$ 9,69	R$ 27.132,00
9	Cebola branca, de primeira qualidade, nova, cascas íntegras, firmes, livre de sujidades. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Tamanho médio. Acondicionadas em sacos de 20 kg.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO LAGOA FUNDA	2800	R$ 5,85	R$ 16.380,00
10	Cenoura sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Acondicionadas em sacos de 20 kg.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO LAGOA FUNDA	2100	R$ 10,53	R$ 22.113,00
11	Chuchu extra, apresentando grau de maturação adequado à manipulação transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 20 kg.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO LAGOA FUNDA	1050	R$ 5,73	R$ 6.016,50
12	Coentro, folhas de cor verde, de 1ª qualidade, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou muchas, livre de insetos, isenta de danos por lesão física ou mecânica, em molhos de 200g.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO LAGOA FUNDA	350	R$ 15,29	R$ 5.351,50
13	Laranja cravo - fresca, de primeira, livre de resíduos, de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, casca lisa brilhante, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO LAGOA FUNDA	1400	R$ 6,32	R$ 8.848,00
14	Laranja Pêra, de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, casca lisa brilhante, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Acondicionadas em sacos com 30 kg.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO LAGOA FUNDA	3500	R$ 6,01	R$ 21.035,00
15	Maçã nacional, média, de primeira qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com cor e odor característicos do produto, apresentando casca lisa e sem lesões físicas ou mecânicas. Acondicionadas em sacos com 10 kg cada	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO LAGOA FUNDA	7000	R$ 10,68	R$ 74.760,00
16	Macaxeira limpa tipo branca/amarela, de primeira qualidade, raiz de elevada qualidade e sem defeitos, cor e tamanhos uniformes, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, colheita recente, não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente, por inseto ou doenças, sem excesso de umidade para evitar o crescimento microbiano. O processamento deve seguir o padrão de higiene conforme legislação vigente. Embalagem de 5kg, com identificação e data de validade, à vácuo e resistente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO LAGOA FUNDA	2800	R$ 5,35	R$ 14.980,00
17	Melancia, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando entre 6 a 8 kg cada unidade.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO LAGOA FUNDA	7000	R$ 5,45	R$ 38.150,00
18	Melão, de primeira qualidade, fresco, com maturação adequada para o consumo, aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser isento de sujidades, parasitas e larvas e livres de resíduos de fertilizantes, pesando entre 1 a 2kg cada unidade.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO LAGOA FUNDA	3500	R$ 6,17	R$ 21.595,00
19	OVO DE GALINHA, branco ou marrom tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 50 gramas cada, embalado e vedado em bandejas de papelão ou isopor, lacradas, com 30 unidades cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e data de validade. O transporte deve ser realizado em um veículo apropriado garantindo a integridade do produto.	BANDEJA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO LAGOA FUNDA	4200	R$ 14,70	R$ 61.740,00
20	Pepino, íntegro, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO LAGOA FUNDA	210	R$ 5,76	R$ 1.209,60
21	Pimentão verde, de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. transportadas de forma adequada.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO LAGOA FUNDA	1400	R$ 5,78	R$ 8.092,00
22	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, acondicionadas em caixas de 25 kg	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO	5600	R$ 5,74	R$ 32.144,00

				SÍTIO LAGOA FUNDA			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	FORNECEDOR	QUANT. OFERECIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abacaxi comum, in natura, sãos, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com grau de amadurecimento que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso mínimo de 500 Gramas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTOAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AAGRIFAPE	1400	R$ 6,67	R$ 9.338,00
2	Alface crespa extra, apresentando boas condições de consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens individuais e adequadas.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTOAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AAGRIFAPE	560	R$ 9,38	R$ 5.252,80
4	Banana prata, em pencas apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTOAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AAGRIFAPE	2100	R$ 7,63	R$ 16.023,00
5	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em sacos de 30 kg.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTOAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AAGRIFAPE	3500	R$ 5,78	R$ 20.230,00
7	Beterraba - ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTOAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AAGRIFAPE	560	R$ 6,23	R$ 3.488,80
8	Cará, extra - apresentando boas condições de consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, casca fina e aspecto limpo, sem brotos, em sacos de 30 kg.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTOAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AAGRIFAPE	2800	R$ 9,69	R$ 27.132,00
9	Cebola branca, de primeira qualidade, nova, cascas íntegras, firmes, livre de sujidades. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Tamanho médio. Acondicionadas em sacos de 20 kg.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTOAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AAGRIFAPE	2800	R$ 5,85	R$ 16.380,00
10	Cenoura sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Acondicionadas em sacos de 20 kg.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTOAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AAGRIFAPE	2100	R$ 10,53	R$ 22.113,00
11	Chuchu extra, apresentando grau de maturação adequado à manipulação transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 20 kg.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTOAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AAGRIFAPE	1050	R$ 5,73	R$ 6.016,50
12	Coentro, folhas de cor verde, de 1ª qualidade, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou muchas, livre de insetos, isenta de danos por lesão física ou mecânica, em molhos de 200g.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTOAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AAGRIFAPE	350	R$ 15,29	R$ 5.351,50
13	Laranja cravo - fresca, de primeira, livre de resíduos, de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, casca lisa brilhante, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTOAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AAGRIFAPE	1400	R$ 6,32	R$ 8.848,00
14	Laranja Pêra, de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, casca lisa brilhante, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Acondicionadas em sacos com 30 kg.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTOAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AAGRIFAPE	3500	R$ 6,01	R$ 21.035,00
16	Macaxeira limpa tipo branca/amarela, de primeira qualidade, raiz de elevada qualidade e sem defeitos, cor e tamanhos uniformes, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, colheita recente, não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente, por inseto ou doenças, sem excesso de umidade para evitar o crescimento microbiano. O processamento deve seguir o padrão de higiene conforme legislação vigente. Embalagem de 5kg, com identificação e data de validade, à vácuo e resistente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTOAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AAGRIFAPE	2800	R$ 5,35	R$ 14.980,00
17	Melancia, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando entre 6 a 8 kg cada unidade.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTOAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AAGRIFAPE	7000	R$ 5,45	R$ 38.150,00
18	Melão, de primeira qualidade, fresco, com maturação adequada para o consumo, aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser isento de sujidades, parasitas e larvas e livres de resíduos de fertilizantes, pesando entre 1 a 2kg cada unidade.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTOAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AAGRIFAPE	3500	R$ 6,17	R$ 21.595,00
20	Pepino, íntegro, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTOAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AAGRIFAPE	210	R$ 5,76	R$ 1.209,60
21	Pimentão verde, de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. transportadas de forma adequada.	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTOAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AAGRIFAPE	1400	R$ 5,78	R$ 8.092,00
22	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, acondicionadas em caixas de 25 kg	KG	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTOAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AAGRIFAPE	5600	R$ 5,74	R$ 32.144,00

Diante do julgamento de Habilitação, Projeto de Venda e Divisão dos Itens, ficam as respectivas licitantes facultadas a apresentarem, no prazo do edital, recurso a respeito do resultado proferido, bem como ficam, os fornecedores selecionados. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, a agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais membros e publicando os resultados imprensa oficial, na forma da Lei.

Ibirajuba/PE, 22 de maio de 2026

ELIANE MARLIETE DE MACEDO
Agente de Contratação

ADRIANA ALMEIDA PEREIRA
Equipe de Apoio

RAFAELA VERÍSSIMO DE ARANDAS PIMENTEL
Equipe de Apoio

LUIZ FERNANDO GONZAGA DE TORRES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E7C0D9D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2026

Portaria nº 150/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados e classificados no concurso público com Edital nº 002/2024, relacionados nessa portaria, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE, no dia e horário indicado no art. 2º, inciso I, para a entrega da documentação exigida no edital e constante abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR POSSE	TIPO
I •CPF - Cadastro de Pessoa Física;	Original e Cópia
II •Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);	Original e Cópia
III•Cédula de Identidade;	Original e Cópia
IV•Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;	Original e Cópia
V•Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso;	Original e Cópia
VI •Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;	Original e Cópia
VII •Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;	Original e Cópia
VIII•Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;	Original e Cópia
IX •2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;	Original
X•Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;	Original e Cópia
XI •Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado; e para o cargo de médico: certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Medicina, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional + certificado de conclusão de curso de residência ou especialização na respectiva área;	Original e Cópia
XII •Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual);	Formulário próprio do órgão
XIII•Caso possua outro vínculo, apresentar protocolo de desligamento junto à instituição em papel timbrado do órgão, com CNPJ, assinatura e matrícula do servidor responsável pela emissão;	Órgão onde possui vínculo público ou privado
XIV•Comprovante de residência;	Original e Cópia
XV•Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do banco Itaú.	Original e Cópia

FORMULÁRIOS PRÓPRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	TIPO
XVI •Termo Individual de Posse em cargo efetivo;	Formulário próprio – Anexo I
XVII•Declaração de vínculo público (acúmulo de cargo ou função pública) – em outro órgão, especificando a carga horária;	Formulário próprio – Anexo II
XVIII. Declaração de Bens;	Formulário próprio – Anexo III
XIX. Encaminhamento para abertura de conta salário em qualquer agência do banco Itaú.	Formulário próprio – Anexo IV

Parágrafo Único – Os formulários, dos anexos I ao IV, serão disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para preenchimento presencial nos dias da entrega de documentação, conforme datas e horários do art. 2º.

Art. 2º - Convocar os candidatos habilitados e classificados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação referida no Art. 1º desta Portaria no dia e horário indicado, conforme:

I •Data: 28/05/2026 - Horário 9:00 h às 10:00 h

a)MÉDICO PSIQUIATRA (CAPS INFANTIL)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
LUCAS MANOEL DE PAIVA BRITO	XXX.048.174-XX	02º	Ampla concorrência

b) FONOAUDIÓLOGO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
ALINE SAMARA SILVA DE FREITAS	XXX.286.924-XX	03º	Ampla concorrência

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos ou títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por quaisquer outros meios que não sejam aqueles descritos no artigo 1º desta portaria, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

Art. 3º - Conforme edital do Concurso público nº 002/2024 e Manual do Serviço de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal Olinda, os candidatos convocados no artigo 2º desta portaria, deverão apresentar-se na Junta Médica do Município de Olinda, munidos dos exames solicitados abaixo:

§ 1º - Para todos os cargos:
I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
II - EAS (Urina tipo I);
III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo), com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do radiologista;
IV - Eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista, para candidatos a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
V - Caderneta de Vacinação atualizada. Caderneta e /ou Cartão de Vacinação atualizado (original e cópia) com as seguintes vacinas: BCG (cartão de vacina antigo ou cicatriz vacinal), DT, Tríplice Viral, Hepatite B, Febre Amarela, Influenza e Covid-19;
VI - Laudo médico de Exame de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra;
VII - Ultrassonografia de Mamas e Axilas Bilateral para mulheres a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
VIII - Mamografia, para mulheres a partir de 40 (quarenta) anos;
IX - PSA livre e total para homens a partir de 40 (quarenta) anos;
X - Raio-X da coluna lombar, com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do Radiologista;
XI - Audiometria com laudo emitido por médico otorrinolaringologista;
XII - Acuidade visual com e sem correção (tonometria, fundo de olho, senso cromático) com laudo emitido pelo médico oftalmologista.

§ 2º - Para o cargo de Médico Psiquiatra Infantil:
I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
II - EAS (Urina tipo I);
III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo), com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do radiologista;
IV - Eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista, para candidatos a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
V - Caderneta de Vacinação atualizada. Caderneta e /ou Cartão de Vacinação atualizado (original e cópia) com as seguintes vacinas: BCG (cartão de vacina antigo ou cicatriz vacinal), DT, Tríplice Viral, Hepatite B, Febre Amarela, Influenza e Covid-19;
VI - Laudo médico de Exame de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra;
VII - Ultrassonografia de Mamas e Axilas Bilateral para mulheres a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
VIII - Mamografia, para mulheres a partir de 40 (quarenta) anos;
IX - PSA livre e total para homens a partir de 40 (quarenta) anos;
X - Raio-X da coluna lombar, com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do Radiologista;
XI - Audiometria com laudo emitido por médico otorrinolaringologista;
XII - Acuidade visual com e sem correção (tonometria, fundo de olho, senso cromático) com laudo emitido pelo médico oftalmologista.
XIII - HCV; HBsAg e AntiHBsAg
XIV- Eletroencefalograma com imagens impressas (conforme normas técnicas) e com laudo do neurologista.

§ 3º - Para o cargo de Fonoaudiólogo:
I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
II - EAS (Urina tipo I);
III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo), com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do radiologista;
IV - Eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista, para candidatos a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
V - Caderneta de Vacinação atualizada. Caderneta e /ou Cartão de Vacinação atualizado (original e cópia) com as seguintes vacinas: BCG (cartão de vacina antigo ou cicatriz vacinal), DT, Tríplice Viral, Hepatite B, Febre Amarela, Influenza e Covid-19;
VI - Laudo médico de Exame de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra;
VII - Ultrassonografia de Mamas e Axilas Bilateral para mulheres a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
VIII - Mamografia, para mulheres a partir de 40 (quarenta) anos;
IX - PSA livre e total para homens a partir de 40 (quarenta) anos;
X - Raio-X da coluna lombar, com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do Radiologista;
XI - Audiometria com laudo emitido por médico otorrinolaringologista;
XII - Acuidade visual com e sem correção (tonometria, fundo de olho, senso cromático) com laudo emitido pelo médico oftalmologista.
XIII - HCV; HBsAg e AntiHBsAg
XIV - Videolaringoscopia indireta com laudo e imagens assinados pelo médico emissor;

§ 4º - A critério do médico perito e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, poderão ser solicitados outros exames e laudos.

§ 5º - Não cabe ao órgão pericial diagnosticar doenças, compete ao candidato demonstrar sua higidez, portanto, todos os exames, correrão por conta do candidato.

§ 6º - Os exames e laudos deverão estar assinados e carimbados manualmente ou em formato digital com QRCODE, de acordo com a legislação vigente, pelo médico ou bioquímico que realizou os exames e laudos.

§ 7º - Os exames deverão ter validade de até 90 (noventa) dias de emissão antes da data do exame médico admissional.

§ 8º - Em observância aos itens 2.2.2; 2.2.5; e 2.2.5.1 do edital do Concurso público nº 002/2024, os candidatos nomeados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão apresentar, no momento do exame admissional, o laudo médico que ateste a deficiência declarada pelo candidato.

§ 9º - Em observância ao item 2.3.36 do edital do Concurso público nº 002/2024, os candidatos nomeados para as vagas reservadas às mães ou tutores de crianças ou adolescentes detentoras de doenças incapacitantes deverão submeter o (a) filho (a) ou tutelado (a) à perícia médica no momento do exame admissional, que avaliará a condição declarada no ato da inscrição do concurso.

§ 10 - O exame médico admissional ocorrerá nos dias 02/06/2026 (terça-feira), ocasião em que os candidatos convocados no art. 2º deverão comparecer munidos dos exames citados no art. 3º, para atendimento presencial e exame admissional, realizado pelo Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda, que acontecerá em local, dia e horários agendados no momento do atendimento presencial de entrega da documentação, conforme horários disponibilizados previamente pela Junta médica.

§ 11 - A ficha de encaminhamento ao exame médico admissional será entregue aos candidatos convocados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

Art. 4º - Os candidatos convocados nesta portaria serão nomeados, com publicação no Diário Oficial Municipal - AMUPE, em até 30 dias antes da posse, como prescreve o artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de Maio de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO EFETIVO

Em _____/_____/_____ na sede da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OLINDA no ESTADO DE PERNAMBUCO perante a autoridade competente compareceu _____, que tomou posse no cargo efetivo de _____, o qual foi nomeado (a) pelo ATO de nomeação arquivado em pasta funcional.
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Olinda, _____/_____ de _____.

_____
Servidor SGPA/DGRH
_____
Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA) – EM OUTRO ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A CARGA HORÁRIA

Eu, _____, RG_____ para fins de posse no cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Olinda-PE, considerando a vedação constitucional de acumulação de cargos públicos, tratada no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil prestadora de serviço de poder público, exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme previsto no art. 155, X e XI da Lei Complementar Municipal n° 01, de 6 de setembro de 1990, e ainda considerando a determinação estabelecida no § 6° do art. 16 da mesma Lei, declaro que:
1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupo cargo, emprego ou função na administração pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

---_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Cargo / Emprego / Função _____ Classe _____ Padrão do Quadro de Pessoal do(a) _____, com carga horária semanal _____. Regime Jurídico _____.
(Caso ocupe mais de um cargo, utilize o verso para prestar as mesmas informações aqui solicitadas)

2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE

Percebo proventos de aposentadoria:

_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria em virtude do exercício do Cargo Público de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____
Desde ___/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço prestado à iniciativa privada.
3-OUTROS VÍNCULOS

a) Participo de sociedade privada: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário ____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:____
Empresa ou entidade: _____ CNPJ: ____
b) Participo de sociedade civil prestadora de serviço de poder público: _____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar o tipo de serviço: _____
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

c) Exerço comércio: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário _____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto da legislação pertinente e por ele responderei independentemente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA – qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública.

Olinda, _____de_____de_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº_____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins:
( ) Não possuir bens em meu nome.

( ) Possuir os seguintes bens em meu nome:
_____
_____
_____
_____
_____
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE CONTA SALÁRIO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO ITAÚ

Da: Diretoria Geral de Recursos Humanos – SGPA
Para: Banco Itaú
Estamos encaminhando o (a) Sr. (a). _____, CPF Nº _____,Endereço:_____, CEP: _____, que irá assumir cargo efetivo de _____ nesta Prefeitura, para abertura de conta corrente a partir desta data.

Olinda, _____de _____de _____.

_____

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:C0CA458B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).

CKW6C31	PE	01/04/2026	MN	250260	5002	0	Art.257, § 8º
CYI5J33	PE	31/03/2026	RD	2242964	7455	0	Art. 218, Inc. I
DQZ0H95	PE	31/03/2026	FS	2364310	5673	2	Art. 183
EWY0A24	PE	06/04/2026	VD	1642277	5592	0	Art. 182, Inc. III
FLT0D12	PR	26/03/2026	RD	2231520	7455	0	Art. 218, Inc. I
FLT0D12	PR	28/03/2026	RD	2232888	7455	0	Art. 218, Inc. I
FLT0D12	PR	31/03/2026	RD	2243251	7455	0	Art. 218, Inc. I
FPP4E37	PE	31/03/2026	RD	2245459	7463	0	Art. 218, Inc. II
FQM7732	SP	25/03/2026	RD	2229925	7455	0	Art. 218, Inc. I
FXU8H01	PR	25/03/2026	RD	2230397	7455	0	Art. 218, Inc. I
GDD7C62	PR	06/04/2026	TE	971459	7048	1	Art. 244, Inc. II
GFM4F53	PR	05/04/2026	VD	1690301	6050	1	Art. 208
GYK5436	MG	05/04/2026	VD	1690034	6050	1	Art. 208
HTV0F68	BA	28/03/2026	RD	2232772	7455	0	Art. 218, Inc. I
IUD9D68	PE	05/04/2026	RD	2259344	7463	0	Art. 218, Inc. II
JQX3972	PE	29/03/2026	RD	2239190	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGI1F09	PE	08/04/2026	VD	1694846	6050	1	Art. 208
KGM6H06	PE	27/03/2026	RD	2241585	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGT3A31	PE	30/03/2026	FS	2348349	6050	3	Art. 208
KGT8020	PE	05/04/2026	VD	1690085	6050	1	Art. 208
KGT8G27	PE	25/03/2026	RD	2229380	7463	0	Art. 218, Inc. II
KGW1D08	PE	05/04/2026	VD	1695656	6050	1	Art. 208
KHF0B85	PE	30/03/2026	RD	2242662	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHG4705	PE	06/04/2026	VD	1694684	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KHT0E76	PE	31/03/2026	FS	2366339	6050	3	Art. 208
KHW1D17	PE	29/03/2026	FS	2356759	6050	3	Art. 208
KHY0173	PE	28/03/2026	RD	2240848	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIG9G16	PE	29/03/2026	FS	2355019	6050	3	Art. 208
KIJ7730	PE	26/03/2026	RD	2232497	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIK7H22	PE	30/03/2026	FS	2353563	6050	3	Art. 208
KIL7B72	PE	09/04/2026	VD	1695893	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KIO3G82	PE	30/03/2026	RD	2236875	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIW3283	PE	29/03/2026	RD	2239076	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIZ8159	PE	28/03/2026	RD	2239823	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJB6605	PE	05/04/2026	VD	1689990	6050	1	Art. 208
KJC8B74	PE	08/04/2026	TE	991581	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KJD5F63	PE	06/04/2026	VD	1693912	6050	1	Art. 208
KJF9J73	PE	04/04/2026	RD	2260318	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJI8607	PE	25/03/2026	RD	2229135	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJN1985	PE	30/03/2026	FS	2348683	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	27/03/2026	FS	2352230	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	27/03/2026	FS	2352648	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	28/03/2026	FS	2359618	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	31/03/2026	FS	2364883	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	31/03/2026	FS	2365138	6050	3	Art. 208
KJP0063	PE	30/03/2026	RD	2237316	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKA8875	PE	05/04/2026	VD	1689559	6050	1	Art. 208
KKG9G44	PE	27/03/2026	RD	2241780	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKH5575	PE	06/04/2026	VD	1693980	6050	1	Art. 208
KKI5H80	PE	05/04/2026	VD	1694510	6050	1	Art. 208
KKL0803	PE	05/04/2026	VD	1689532	6050	1	Art. 208
KKL3546	PE	25/03/2026	RD	2229526	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKN3974	PE	26/03/2026	RD	2232519	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKO6029	PE	04/04/2026	TE	981195	6599	2	Art. 230, Inc. V
KKT7A87	PE	30/03/2026	FS	2354390	6050	3	Art. 208
KKV0802	PE	27/03/2026	FS	2350670	5673	2	Art. 183
KLB6447	PE	31/03/2026	FS	2364050	6050	3	Art. 208
KLO5550	PE	04/04/2026	VD	1687980	6050	1	Art. 208
KLP1B47	PE	01/04/2026	FS	2368552	5673	2	Art. 183
KLP1F59	PE	05/04/2026	RD	2258453	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLS1879	PE	25/03/2026	RD	2229089	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLZ0938	PE	28/03/2026	RD	2240538	7455	0	Art. 218, Inc. I
KMC1602	PE	25/03/2026	RD	2229046	7455	0	Art. 218, Inc. I
KME6B68	PE	05/04/2026	FS	2372940	6050	3	Art. 208
LMM3220	RJ	05/04/2026	FS	2372908	6050	3	Art. 208
LRF5943	RJ	31/03/2026	RD	2243553	7455	0	Art. 218, Inc. I

MMR6787	PB	08/04/2026	TE	973001	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
MMS3E74	PE	04/04/2026	TE	981047	6599	2	Art. 230, Inc. V
MNH3H71	PE	28/03/2026	RD	2240929	7455	0	Art. 218, Inc. I
MNH3H71	PE	27/03/2026	RD	2242085	7455	0	Art. 218, Inc. I
MNH3H71	PE	27/03/2026	RD	2242115	7463	0	Art. 218, Inc. II
MVG2184	PE	30/03/2026	RD	2237022	7455	0	Art. 218, Inc. I
MWV4E26	SC	05/04/2026	VD	1694455	6050	1	Art. 208
MZL1031	PE	27/03/2026	RD	2242018	7455	0	Art. 218, Inc. I
NMS9A12	PE	29/03/2026	RD	2235453	7455	0	Art. 218, Inc. I
NOU0J70	PE	26/03/2026	FS	2338076	6050	3	Art. 208
NXV8105	PE	25/03/2026	RD	2229682	7455	0	Art. 218, Inc. I
OCN7G09	PE	29/03/2026	FS	2356767	6050	3	Art. 208
OEW8B76	PE	30/03/2026	RD	2236794	7455	0	Art. 218, Inc. I
OEZ1C16	PE	25/03/2026	RD	2232373	7463	0	Art. 218, Inc. II
OLV4199	PE	05/04/2026	VD	1689770	6050	1	Art. 208
OPP0F25	PE	04/04/2026	VD	1693556	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
ORF1B70	PE	28/03/2026	RD	2241020	7455	0	Art. 218, Inc. I
OUT7F50	BA	09/04/2026	TE	959912	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OUW7F42	BA	09/04/2026	TE	996508	5487	0	Art. 181, Inc. XI
OWI1A46	PE	31/03/2026	RD	2243391	7455	0	Art. 218, Inc. I
OWI4303	PE	09/04/2026	VD	1696156	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYM3B30	PE	28/03/2026	RD	2240864	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN2A49	PE	27/03/2026	RD	2241763	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN7431	PE	30/03/2026	RD	2238819	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYN9873	PE	28/03/2026	FS	2349965	5673	2	Art. 183
OYO3C62	PE	05/04/2026	RD	2258976	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYO5922	PE	26/03/2026	RD	2230982	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYO7G66	PE	31/03/2026	FS	2364913	6050	3	Art. 208
OYP0H03	PE	04/04/2026	VD	1694285	6050	1	Art. 208
OYQ9572	PE	04/04/2026	VD	1694056	6050	1	Art. 208
OYR1A61	PE	30/03/2026	RD	2242492	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR1B83	PE	26/03/2026	RD	2231334	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYR8612	PE	26/03/2026	FS	2343843	5673	2	Art. 183
OYR8H06	PE	31/03/2026	RD	2243200	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYT1237	PE	04/04/2026	VD	1693696	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYT1A83	PE	31/03/2026	RD	2245645	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYT1B94	PE	30/03/2026	RD	2242301	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYV6B16	PE	26/03/2026	RD	2232462	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYV8A62	PE	28/03/2026	RD	2240384	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYW6B92	PE	28/03/2026	RD	2239696	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYX4B22	PE	28/03/2026	RD	2232900	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYX9775	PE	01/04/2026	FS	2368390	6050	3	Art. 208
OYY0521	PE	06/04/2026	VD	1693939	6050	1	Art. 208
PCA9H73	PE	05/04/2026	VD	1690239	6050	1	Art. 208
PCB3I46	PE	27/03/2026	RD	2242034	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCD9019	PE	29/03/2026	RD	2239300	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG8F03	PE	04/04/2026	VD	1694048	6050	1	Art. 208
PCJ0H30	PE	06/04/2026	TE	975942	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCJ3J28	PE	29/03/2026	FS	2354896	6050	3	Art. 208
PCJ3J46	PE	05/04/2026	FS	2371553	6050	3	Art. 208
PCJ3J46	PE	05/04/2026	FS	2372320	5673	2	Art. 183
PCL7G39	PE	26/03/2026	RD	2231423	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCL9B29	PE	04/04/2026	TE	981160	5681	0	Art. 184, Inc. I
PCL9B29	PE	04/04/2026	TE	981179	6050	1	Art. 208
PCM6B33	PE	28/03/2026	RD	2237731	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCM6B33	PE	28/03/2026	FS	2360276	6050	3	Art. 208
PCN1A47	PE	28/03/2026	RD	2239580	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCN2140	PE	04/04/2026	VD	1694161	6050	1	Art. 208
PCN3B67	PE	29/03/2026	RD	2238703	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCP5764	PE	30/03/2026	FS	2350777	6050	3	Art. 208
PCP5I44	PE	25/03/2026	RD	2229496	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCP8618	PE	04/04/2026	VD	1688080	6050	1	Art. 208
PCP8I39	PE	08/04/2026	TE	963022	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCQ5467	PE	27/03/2026	RD	2241240	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCR4521	PE	05/04/2026	VD	1694498	6050	1	Art. 208
PCR8F56	PE	25/03/2026	RD	2230583	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCT3869	PE	04/04/2026	RD	2258313	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCU1483	PE	27/03/2026	FS	2349728	5673	2	Art. 183
PCU7F25	PE	28/03/2026	FS	2359057	5673	2	Art. 183
PCV8H43	PE	31/03/2026	RD	2242930	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCX7E25	PE	04/04/2026	TE	981098	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCX7E25	PE	04/04/2026	TE	993126	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCY6H03	PE	25/03/2026	RD	2230338	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCZ2C58	PE	28/03/2026	RD	2240457	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCZ6412	PE	30/03/2026	FS	2362643	6050	3	Art. 208
PCZ7H95	PE	27/03/2026	FS	2352052	6050	3	Art. 208
PDA0D15	PE	28/03/2026	RD	2240600	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDA1E97	PE	05/04/2026	VD	1690107	6050	1	Art. 208
PDA8833	PE	08/04/2026	TE	994157	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDC0F63	PE	30/03/2026	FS	2350068	5673	2	Art. 183
PDC6A00	PE	28/03/2026	RD	2237812	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDD0E72	PE	28/03/2026	RD	2240155	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDD9E26	PE	28/03/2026	FS	2347652	5673	2	Art. 183
PDF1C64	PE	04/04/2026	VD	1694250	6050	1	Art. 208
PDF2F96	PE	25/03/2026	RD	2229828	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDG2494	PE	30/03/2026	RD	2236891	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDH4E66	PE	27/03/2026	FS	2350700	5673	2	Art. 183
PDI2624	PE	27/03/2026	RD	2238401	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDK2287	PE	06/04/2026	VD	1694021	6050	1	Art. 208

PDK4E66	PE	30/03/2026	RD	2237154	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDL4C60	PE	26/03/2026	RD	2231741	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDL5H12	PE	04/04/2026	VD	1694196	6050	1	Art. 208
PDL6B00	PE	05/04/2026	RD	2258402	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDM3467	PE	28/03/2026	RD	2238150	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDM4C04	PE	28/03/2026	FS	2353970	6050	3	Art. 208
PDM9E30	PE	05/04/2026	FS	2370620	6050	3	Art. 208
PDN7566	PE	04/04/2026	VD	1687963	6050	1	Art. 208
PDO1C72	PE	30/03/2026	FS	2350270	5673	2	Art. 183
PDP6860	PE	08/04/2026	VD	1694773	6050	1	Art. 208
PDQ9C51	PE	28/03/2026	RD	2232926	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDR2297	PE	06/04/2026	VD	1694692	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDR2A49	PE	27/03/2026	RD	2231733	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDR4014	PE	09/04/2026	TE	981209	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDR9B78	PE	28/03/2026	FS	2358999	6050	3	Art. 208
PDT7D48	PE	26/03/2026	RD	2230940	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDU1820	PE	26/03/2026	FS	2342030	6050	3	Art. 208
PDU2H94	PE	26/03/2026	RD	2232403	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDU4788	PE	08/04/2026	VD	1692487	6050	1	Art. 208
PDU6F89	PE	31/03/2026	RD	2242263	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV9E22	PE	05/04/2026	VD	1689788	6050	1	Art. 208
PDW2F60	PE	05/04/2026	VD	1689818	6050	1	Art. 208
PDW7D89	PE	25/03/2026	RD	2232330	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDW9D05	PE	06/04/2026	VD	1642161	5592	0	Art. 182, Inc. III
PDX0J02	PE	26/03/2026	RD	2231814	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDX1B14	PE	27/03/2026	FS	2367270	6050	3	Art. 208
PDX1E44	PE	30/03/2026	RD	2242670	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEA2E26	PE	25/03/2026	RD	2229186	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEB2B39	PE	28/03/2026	RD	2232748	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEB3545	PE	26/03/2026	FS	2346419	6050	3	Art. 208
PED3E59	PE	09/04/2026	VD	1699058	6050	1	Art. 208
PED5559	PE	27/03/2026	RD	2228902	7455	0	Art. 218, Inc. I
PED5795	PE	05/04/2026	VD	1695702	6050	1	Art. 208
PEI7954	PE	29/03/2026	RD	2239254	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEK7719	PE	04/04/2026	VD	1688188	7587	0	Art. 184, Inc. III
PEN7D72	PE	05/04/2026	FS	2372983	5673	2	Art. 183
PEO5478	PE	05/04/2026	RD	2259050	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEP9I10	PE	26/03/2026	FS	2343185	5673	2	Art. 183
PER8847	PE	26/03/2026	RD	2232454	7455	0	Art. 218, Inc. I
PER9340	PE	29/03/2026	FS	2357631	6050	3	Art. 208
PEU0B59	PE	26/03/2026	FS	2342758	6050	3	Art. 208
PEW9F13	PE	05/04/2026	VD	1689877	6050	1	Art. 208
PEX5H49	PE	30/03/2026	RD	2238517	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEY1880	PE	30/03/2026	RD	2242590	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFA7A19	PE	04/04/2026	VD	1693467	5819	1	Art. 193
PFE8E77	RN	28/03/2026	RD	2240295	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFH8F65	PE	25/03/2026	FS	2340593	5673	2	Art. 183
PFI1589	PE	31/03/2026	MN	249793	5002	0	Art.257, § 8º
PFI1917	PE	28/03/2026	FS	2360101	6050	3	Art. 208
PFK2873	PE	31/03/2026	RD	2243499	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFM8A43	PE	28/03/2026	RD	2240473	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFS7616	PE	06/04/2026	TE	993193	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PFS7616	PE	06/04/2026	TE	993207	6599	2	Art. 230, Inc. V
PFS7616	PE	06/04/2026	TE	993223	5029	2	Art. 162, Inc. II
PFT4G03	PE	04/04/2026	VD	1688110	7587	0	Art. 184, Inc. III
PFT6165	PE	30/03/2026	RD	2237391	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFT7133	PE	05/04/2026	VD	1689800	6050	1	Art. 208
PFT7304	PE	25/03/2026	RD	2232357	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFU0B11	PE	26/03/2026	RD	2231075	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFV4034	PE	25/03/2026	RD	2229062	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFX7F61	PE	31/03/2026	RD	2243138	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFY2287	PE	06/04/2026	VD	1683445	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFY5C42	PE	25/03/2026	FS	2340542	5673	2	Art. 183
PFY7G81	PE	04/04/2026	VD	1693653	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGA3F14	PE	04/04/2026	TE	993134	6050	1	Art. 208
PGA8A41	PE	26/03/2026	FS	2342731	6050	3	Art. 208
PGA9840	PE	05/04/2026	FS	2372584	5673	2	Art. 183
PGB2J62	PE	06/04/2026	VD	1683372	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGC4I11	PE	04/04/2026	VD	1694226	6050	1	Art. 208
PGE0G53	RJ	25/03/2026	RD	2229658	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGE7J50	PE	29/03/2026	RD	2239220	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGH7B88	PE	06/04/2026	VD	1694641	6050	1	Art. 208
PGK0A26	PE	28/03/2026	RD	2241135	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGL3B02	PE	30/03/2026	RD	2242760	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGM8585	PE	29/03/2026	FS	2354977	5673	2	Art. 183
PGS8A63	PE	27/03/2026	RD	2241704	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGT4H01	PE	31/03/2026	FS	2363615	5673	2	Art. 183
PGT7055	PE	26/03/2026	RD	2231199	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGU2B21	PE	04/04/2026	TE	981055	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PGU5A95	PE	05/04/2026	FS	2370417	6050	3	Art. 208
PGU6G31	PE	28/03/2026	RD	2240686	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGW8933	PE	25/03/2026	RD	2230303	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGW8B22	PE	30/03/2026	RD	2242654	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGX2B91	PE	27/03/2026	RD	2241429	7455	0	Art. 218, Inc. I
PHG3506	AM	29/03/2026	RD	2238932	7455	0	Art. 218, Inc. I
PLW8H51	BA	25/03/2026	RD	2229860	7455	0	Art. 218, Inc. I
PMK1J46	PB	06/04/2026	VD	1683380	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PMU4J08	PE	05/04/2026	RD	2259522	7463	0	Art. 218, Inc. II
PZR4D94	PE	25/03/2026	RD	2229739	7455	0	Art. 218, Inc. I

QEN2F64	PE	27/03/2026	FS	2354071	6050	3	Art. 208
QFC0C29	PE	26/03/2026	RD	2231679	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFI6800	PB	25/03/2026	RD	2229321	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFN9540	PB	25/03/2026	RD	2229283	7455	0	Art. 218, Inc. I
QGD9F33	PE	30/03/2026	RD	2236980	7455	0	Art. 218, Inc. I
QGM6D52	RN	06/04/2026	VD	1677879	6050	1	Art. 208
QGM6D52	RN	27/03/2026	RD	2241623	7463	0	Art. 218, Inc. II
QLI2D26	PE	26/03/2026	RD	2231415	7455	0	Art. 218, Inc. I
QLM0J87	AL	04/04/2026	VD	1693530	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QNB8A46	PE	26/03/2026	RD	2231148	7455	0	Art. 218, Inc. I
QNG1D17	PE	27/03/2026	FS	2350173	5673	2	Art. 183
QOG7F95	PE	26/03/2026	RD	2232535	7463	0	Art. 218, Inc. II
QPO2H02	PE	27/03/2026	RD	2241933	7455	0	Art. 218, Inc. I
QPP3F69	PE	31/03/2026	RD	2243154	7455	0	Art. 218, Inc. I
QPR7G90	PE	05/04/2026	RD	2260768	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQH3G77	PE	05/04/2026	FS	2371405	6050	3	Art. 208
QQV8C70	PB	04/04/2026	VD	1693149	5738	0	Art. 186, Inc. II
QWW9A29	PE	06/04/2026	VD	1683488	5665	0	Art. 182, Inc. X
QXA5G33	PE	05/04/2026	VD	1694471	6050	1	Art. 208
QYA7B79	PE	05/04/2026	VD	1690174	6050	1	Art. 208
QYA7C97	PE	05/04/2026	FS	2370492	6050	3	Art. 208
QYA9650	PE	30/03/2026	FS	2362155	6050	3	Art. 208
QYB7038	PE	04/04/2026	TE	983384	6599	2	Art. 230, Inc. V
QYC4572	PE	26/03/2026	RD	2230745	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYD0D10	PE	29/03/2026	FS	2354829	5673	2	Art. 183
QYE0H54	PI	23/03/2026	RD	2222483	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE3F08	PE	05/04/2026	VD	1690050	6050	1	Art. 208
QYE9568	PE	05/04/2026	VD	1695621	6050	1	Art. 208
QYF8D55	PE	26/03/2026	RD	2232500	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYF8F07	PE	28/03/2026	RD	2232861	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG3H01	PE	06/04/2026	VD	1683518	5665	0	Art. 182, Inc. X
QYG4E18	PE	30/03/2026	FS	2362651	6050	3	Art. 208
QYG4E45	PE	06/04/2026	VD	1693386	6050	1	Art. 208
QYH0F50	PE	05/04/2026	FS	2369923	6050	3	Art. 208
QYH9C43	PE	28/03/2026	RD	2239521	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI8F06	PE	30/03/2026	FS	2355418	6050	3	Art. 208
QYI9F42	PE	25/03/2026	RD	2229933	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYJ8G51	PE	25/03/2026	RD	2229372	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYL0H17	PE	28/03/2026	RD	2237910	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM4F27	PE	31/03/2026	RD	2242905	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYN5B37	PE	28/03/2026	RD	2232942	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYN5E77	PE	26/03/2026	RD	2231512	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYN7E82	PE	05/04/2026	VD	1689605	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYO1E82	PE	06/04/2026	VD	1680209	5584	0	Art. 182, Inc. II
QYO1J03	PE	29/03/2026	RD	2233086	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO2I46	PE	28/03/2026	RD	2240821	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO3G85	PE	26/03/2026	RD	2230826	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO4G65	PE	29/03/2026	RD	2236344	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYO5E99	PE	31/03/2026	RD	2243090	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP1A50	PE	09/04/2026	VD	1697390	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYP4A17	PE	29/03/2026	FS	2351994	6050	3	Art. 208
QYQ1C70	PE	26/03/2026	FS	2342790	5673	2	Art. 183
QYQ2F54	PE	29/03/2026	RD	2238967	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYQ4D39	PE	04/04/2026	VD	1688145	7587	0	Art. 184, Inc. III
QYR1H48	PE	28/03/2026	RD	2240414	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYR3A50	PE	06/04/2026	VD	1677755	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYR3A50	PE	06/04/2026	VD	1677771	7684	2	Art. 244, X
QYR5B20	PE	09/04/2026	VD	1696024	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYR7A06	PE	06/04/2026	VD	1677798	6050	1	Art. 208
QYR7G27	PE	27/03/2026	FS	2353709	6050	3	Art. 208
QYS1J71	PE	28/03/2026	RD	2240660	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT4F51	PE	26/03/2026	RD	2231768	7471	0	Art. 218, Inc. III
QYT5E55	PE	28/03/2026	FS	2360039	6050	3	Art. 208
QYT9J79	PE	25/03/2026	RD	2229291	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU0E99	PE	09/04/2026	TE	981217	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYU3F75	PE	27/03/2026	FS	2360446	5673	2	Art. 183
QYU6H86	PE	25/03/2026	RD	2231792	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW1F77	PE	08/04/2026	TE	991603	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYW5I61	PE	30/03/2026	RD	2237332	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX2A36	PE	30/03/2026	RD	2237006	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX8H37	PE	06/04/2026	TE	995102	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYX8J83	PE	30/03/2026	FS	2359693	6050	3	Art. 208
QYZ3D38	PE	05/04/2026	FS	2372142	6050	3	Art. 208
QYZ3D98	PE	28/03/2026	RD	2238398	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYZ9B09	PE	05/04/2026	VD	1689729	6050	1	Art. 208
RFJ8H24	PE	29/03/2026	FS	2350475	5673	2	Art. 183
RGJ8B70	RN	27/03/2026	RD	2237782	7455	0	Art. 218, Inc. I
RGK2J51	RN	05/04/2026	RD	2260369	7455	0	Art. 218, Inc. I
RMK9E25	RN	28/03/2026	FS	2360365	6050	3	Art. 208
RMY1I41	PE	31/03/2026	RD	2245009	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNZ5A28	PE	28/03/2026	RD	2239980	7455	0	Art. 218, Inc. I
ROE8F34	PE	25/03/2026	RD	2230052	7455	0	Art. 218, Inc. I
RQI5J73	RN	25/03/2026	RD	2229399	7455	0	Art. 218, Inc. I
RSB9I28	PE	28/03/2026	FS	2349817	5673	2	Art. 183
RSR3H93	PI	05/04/2026	VD	1690352	6050	1	Art. 208
RTI2A65	PE	09/04/2026	VD	1696075	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RUF3I47	PE	29/03/2026	RD	2233965	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUM7H91	MS	30/03/2026	FS	2353334	6050	3	Art. 208
RUM7H91	MS	29/03/2026	FS	2356929	6050	3	Art. 208

RUU5H16	PE	28/03/2026	RD	2240236	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUW3E60	PE	28/03/2026	RD	2240333	7463	0	Art. 218, Inc. II
RVI1C02	RN	08/04/2026	VD	1692509	6050	1	Art. 208
RZE6B38	PE	29/03/2026	RD	2239351	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE7A80	PB	25/03/2026	RD	2229275	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZF2G59	PE	29/03/2026	RD	2257856	5819	2	Art. 193
RZF8A64	PE	03/04/2026	RD	2258216	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG6G25	PE	28/03/2026	RD	2240104	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZH4G98	PE	08/04/2026	VD	1694811	6050	1	Art. 208
RZH6A32	PE	06/04/2026	VD	1693971	6050	1	Art. 208
RZH6I72	PE	06/04/2026	VD	1693947	6050	1	Art. 208
RZI3G46	PE	05/04/2026	FS	2370530	5673	2	Art. 183
RZJ0I37	PE	06/04/2026	TE	994092	6050	1	Art. 208
RZJ3J95	PE	04/04/2026	VD	1693602	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZJ4F80	PE	31/03/2026	RD	2239173	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZJ8G64	PE	04/04/2026	TE	993185	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZJ8I31	PE	29/03/2026	FS	2356287	5673	2	Art. 183
RZK4A79	PE	05/04/2026	VD	1690018	6050	1	Art. 208
RZL2A74	PE	28/03/2026	RD	2240180	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZM4G28	PE	27/03/2026	FS	2367688	6050	3	Art. 208
RZM9H00	PE	28/03/2026	RD	2240007	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZN2B46	PE	25/03/2026	RD	2229500	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZO1J27	PE	01/04/2026	MN	250287	5002	0	Art.257, § 8º
RZP5G35	PE	29/03/2026	RD	2239041	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZQ2J17	PE	06/04/2026	TE	975926	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZQ5C94	PE	29/03/2026	RD	2257848	5819	2	Art. 193
RZQ9H33	PE	29/03/2026	RD	2257341	5819	2	Art. 193
RZR2A55	PE	08/04/2026	VD	1692495	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZS7A68	PE	28/03/2026	RD	2240147	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZS9F56	PE	09/04/2026	TE	990399	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZT0J56	PE	05/04/2026	VD	1689680	6050	1	Art. 208
RZT4C61	PE	28/03/2026	RD	2238509	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZT9I29	PE	25/03/2026	RD	2232381	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZU3A78	PE	29/03/2026	FS	2356074	5673	2	Art. 183
RZU9J16	PE	26/03/2026	RD	2230966	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZV1F09	PE	05/04/2026	VD	1694404	6050	1	Art. 208
RZV2A80	PE	06/04/2026	VD	1693785	6050	1	Art. 208
RZV3D32	PE	09/04/2026	VD	1696237	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZV5I66	PE	30/03/2026	FS	2348438	6050	3	Art. 208
RZV8E81	PE	06/04/2026	VD	1680179	6041	2	Art. 207
RZV9B71	PE	08/04/2026	TE	975985	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZW0D99	PE	30/03/2026	RD	2238886	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZW6G73	PE	25/03/2026	RD	2229690	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZW7B75	PE	26/03/2026	FS	2346281	6050	3	Art. 208
RZW7I25	PE	28/03/2026	RD	2240627	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZW8F15	PE	30/03/2026	RD	2237448	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZX4D12	PE	29/03/2026	RD	2239050	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZX4D73	PE	26/03/2026	RD	2230842	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY3F79	PE	28/03/2026	FS	2354241	6050	3	Art. 208
RZZ2D04	PE	05/04/2026	VD	1695532	6050	1	Art. 208
SDW3H55	PE	05/04/2026	VD	1690093	6050	1	Art. 208
SHF5H82	PE	25/03/2026	RD	2230176	7455	0	Art. 218, Inc. I
SHH0D47	PE	25/03/2026	RD	2230184	7455	0	Art. 218, Inc. I
SHK8E54	PE	04/04/2026	VD	1692398	6050	1	Art. 208
SID0G16	PE	05/04/2026	FS	2369958	6050	3	Art. 208
SIX9E48	PE	04/04/2026	VD	1694277	6050	1	Art. 208
SIX9E48	PE	08/04/2026	VD	1694552	6050	1	Art. 208
SNK8C73	PE	05/04/2026	VD	1695591	6050	1	Art. 208
SNM0E42	PE	28/03/2026	RD	2240740	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNM8G59	PE	26/03/2026	RD	2231342	7471	0	Art. 218, Inc. III
SNN2E42	PE	04/04/2026	RD	2258267	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNN3C14	PE	28/03/2026	FS	2347512	6050	3	Art. 208
SNO9E09	PE	08/04/2026	VD	1694960	6050	1	Art. 208
SNP5E24	PE	05/04/2026	FS	2372991	6050	3	Art. 208
SNQ1D84	PE	06/04/2026	VD	1642170	5592	0	Art. 182, Inc. III
SNR3D36	PE	25/03/2026	RD	2229763	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS2E47	PE	05/04/2026	VD	1694374	6050	1	Art. 208
SNS7E48	PE	09/04/2026	VD	1697381	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNS8I98	PE	31/03/2026	RD	2243103	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT6C24	PE	05/04/2026	RD	2260121	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNV4C03	PE	06/04/2026	VD	1677909	6050	1	Art. 208
SNW5A85	PE	08/04/2026	VD	1694560	6050	1	Art. 208
SNW5F33	PE	26/03/2026	RD	2230990	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNW9D92	PE	25/03/2026	RD	2230060	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNX5B72	PE	05/04/2026	FS	2372100	5673	2	Art. 183
SNZ7C62	PE	28/03/2026	RD	2239793	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOA6B71	PE	28/03/2026	RD	2241046	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOA6I10	PE	01/04/2026	FS	2368200	6050	3	Art. 208
SOB6F85	PE	27/03/2026	RD	2242042	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC0H36	PE	26/03/2026	RD	2230907	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOD1B44	PE	08/04/2026	TE	994106	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOD1B44	PE	08/04/2026	TE	994114	7684	1	Art. 244, X
SOD1E15	PE	28/03/2026	FS	2347458	6050	3	Art. 208
SOD9F93	PE	09/04/2026	VD	1699090	6050	1	Art. 208
SOE2I86	PE	04/04/2026	VD	1693629	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOF2D91	PE	28/03/2026	RD	2241151	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF8C24	PE	31/03/2026	RD	2243260	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG8A79	PE	06/04/2026	TE	995099	5819	1	Art. 193
SOH9F27	PE	31/03/2026	FS	2363496	6050	3	Art. 208

SOJ2H13	PE	05/04/2026	VD	1694331	6050	1	Art. 208
SOJ6J52	PE	03/04/2026	FS	2372568	5673	2	Art. 183
SOL5D94	PE	09/04/2026	VD	1695877	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOL5D94	PE	09/04/2026	VD	1695885	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOL5F87	PE	06/04/2026	VD	1693882	6050	1	Art. 208
SOM3C66	PE	29/03/2026	FS	2356988	5673	2	Art. 183
SOM9G51	PE	26/03/2026	FS	2342324	6050	3	Art. 208
SON6G07	PE	05/04/2026	VD	1695710	6050	1	Art. 208
SON8D35	PE	05/04/2026	RD	2259336	7463	0	Art. 218, Inc. II
SON9G60	PE	04/04/2026	VD	1693599	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOO2C87	PE	31/03/2026	FS	2365049	6050	3	Art. 208
SOP2I85	PE	31/03/2026	RD	2243030	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP3A37	PE	04/04/2026	VD	1688005	6050	1	Art. 208
SOP4B33	PE	25/03/2026	RD	2232306	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP6G70	PE	29/03/2026	FS	2357127	5673	2	Art. 183
SOQ5A44	PE	04/04/2026	VD	1687998	6050	1	Art. 208
SOQ5D60	PE	09/04/2026	VD	1696180	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOQ5I76	PE	30/03/2026	RD	2242409	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOQ6H58	PE	29/03/2026	RD	2239084	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR2H98	PE	04/04/2026	VD	1687939	6050	1	Art. 208
SOR4I66	PE	31/03/2026	FS	2364468	6050	3	Art. 208
SOR7B38	PE	05/04/2026	VD	1695524	6050	1	Art. 208
SOR7J94	PE	27/03/2026	RD	2255900	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS0C38	PE	30/03/2026	RD	2242689	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS7B72	PE	31/03/2026	RD	2242891	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT2A41	PE	06/04/2026	VD	1693998	6050	1	Art. 208
SOV1D02	PE	28/03/2026	RD	2240198	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV7C42	PE	27/03/2026	RD	2255942	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV9C70	PE	28/03/2026	RD	2232870	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW1E75	PE	08/04/2026	VD	1694943	6050	1	Art. 208
SOW3A63	PE	25/03/2026	RD	2229615	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW3A63	PE	27/03/2026	RD	2231725	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOW5C75	PE	09/04/2026	VD	1696229	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOZ3A21	PE	05/04/2026	FS	2369818	5673	2	Art. 183
SOZ5C32	PE	30/03/2026	RD	2242743	7455	0	Art. 218, Inc. I
SPA9E45	PE	31/03/2026	RD	2243162	7463	0	Art. 218, Inc. II
TAK0H40	PR	29/03/2026	FS	2354683	6050	3	Art. 208
TAO8G62	PR	08/04/2026	TE	976000	7340	0	Art. 252, Inc. IV
TAP8C49	PR	26/03/2026	RD	2228872	7455	0	Art. 218, Inc. I
TAV0D94	PR	31/03/2026	RD	2245513	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBB9B90	PR	30/03/2026	RD	2237464	7471	0	Art. 218, Inc. III
TBB9B90	PR	27/03/2026	RD	2241399	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBC1H69	PR	06/04/2026	VD	1664874	6017	5	Art. 206, Inc. III
TBP0F14	PR	25/03/2026	RD	2229178	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBS0F20	PR	06/04/2026	VD	1693840	6050	1	Art. 208
TBS0F54	PR	08/04/2026	VD	1692444	6050	1	Art. 208
TBT1G93	PR	06/04/2026	VD	1677720	6050	1	Art. 208
TBW9I76	PR	05/04/2026	RD	2259301	7463	0	Art. 218, Inc. II
TBW9I76	PR	04/04/2026	RD	2260695	7463	0	Art. 218, Inc. II
TBW9I76	PR	05/04/2026	FS	2372460	6050	3	Art. 208
TFI9F61	GO	04/04/2026	VD	1688064	6050	1	Art. 208
TNH4B99	AL	29/03/2026	RD	2236727	7455	0	Art. 218, Inc. I
TSP9F36	RN	04/04/2026	VD	1693521	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TSS4D73	RN	25/03/2026	RD	2230478	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBC9A23	PR	25/03/2026	FS	2341506	6050	3	Art. 208
UBH6D14	PR	25/03/2026	RD	2229887	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBH6D14	PR	05/04/2026	FS	2370816	6050	3	Art. 208
UHK8D22	PE	28/03/2026	FS	2358913	5673	2	Art. 183
UHL0J81	PE	27/03/2026	RD	2238185	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHL2E02	PE	29/03/2026	FS	2351650	6050	3	Art. 208
UHM0F51	PE	25/03/2026	RD	2229976	7471	0	Art. 218, Inc. III
UHM3J93	PE	05/04/2026	RD	2259158	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHM4F34	PE	31/03/2026	RD	2245661	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHM4F34	PE	31/03/2026	RD	2245696	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHM4H66	PE	26/03/2026	RD	2231229	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHN8C50	PE	26/03/2026	RD	2231326	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHN8C99	PE	05/04/2026	VD	1689796	6050	1	Art. 208
UHN8D84	PE	28/03/2026	FS	2352451	6050	3	Art. 208
UHO1C04	PE	25/03/2026	RD	2230222	7471	0	Art. 218, Inc. III
UHO1C04	PE	26/03/2026	RD	2231156	7471	0	Art. 218, Inc. III
UHP4G82	PE	25/03/2026	RD	2230290	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP4G82	PE	26/03/2026	RD	2232543	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHQ3E73	PE	05/04/2026	RD	2258186	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHQ9C73	PE	26/03/2026	RD	2230702	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHQ9C73	PE	27/03/2026	RD	2238231	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHQ9J22	PE	26/03/2026	FS	2342600	6050	3	Art. 208
UHR0J10	PE	25/03/2026	RD	2230494	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR0J10	PE	26/03/2026	RD	2231466	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR0J10	PE	27/03/2026	RD	2238169	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR0J10	PE	29/03/2026	FS	2354888	5673	2	Art. 183
UHR6C92	PE	06/04/2026	VD	1693432	6050	1	Art. 208
UHR6C92	PE	06/04/2026	VD	1693440	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHR6J72	PE	28/03/2026	RD	2240570	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR8J15	PE	25/03/2026	RD	2230591	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHS4E92	PE	25/03/2026	RD	2230567	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHS9J55	PE	25/03/2026	FS	2341832	6050	3	Art. 208
BQC1I05	PE	05/04/2026	VD	1690123	6050	1	Art. 208

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:B2133C61

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL). VALOR DA MULTA.

AAU6A42	PE	12/01/2026	FS	2036584	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
AYT5G85	PE	12/01/2026	RD	2083432	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
AZO4298	RN	12/01/2026	RD	2070802	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
BEQ8I74	PE	11/01/2026	FS	2035120	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
CGO2I14	PE	06/02/2026	VD	1580875	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
DMB4C76	PE	18/01/2026	TE	902686	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
DZI6D24	PE	04/02/2026	VD	1588086	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
EBP4329	SP	18/01/2026	TE	911790	5452	7	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
EBP4329	SP	18/01/2026	TE	887156	5452	7	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
EDE0E00	SE	07/02/2026	VD	1594582	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
EJX1J11	PE	08/02/2026	VD	1595880	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
EPS7520	SP	15/01/2026	VD	1541004	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
ESF4304	SP	18/01/2026	TE	907106	5452	3	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
EWZ5G57	PE	13/01/2026	RD	2084129	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
GSP1668	PE	15/01/2026	FS	2050102	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
HBA5921	MG	05/02/2026	VD	1584250	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
JBB4A09	PE	10/01/2026	RD	2065094	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
JFC1J72	PB	11/01/2026	FS	2034794	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KLJ3D16	PE	14/01/2026	FS	2048094	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KFU1J63	PE	14/01/2026	RD	2092300	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KFU8F99	PE	21/04/2025	VD	1236422	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KGC5580	PE	12/01/2026	RD	2085141	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGC8199	PE	08/02/2026	VD	1577467	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGF0D67	PE	15/01/2026	VD	1540857	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
KGG6614	PE	08/02/2026	VD	1595805	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
KGI3C79	PE	11/01/2026	RD	2070110	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KGT0H94	PE	03/02/2026	TE	938427	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KGW4027	PE	04/02/2026	TE	928120	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KGW4027	PE	04/02/2026	TE	930795	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KHA1G14	PE	15/01/2026	VD	1547339	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
KHA9H83	PE	12/01/2026	RD	2084536	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KHO4G74	PE	12/01/2026	FS	2042860	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KHU4731	PE	17/01/2026	RD	2100264	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHV3664	PE	12/01/2026	RD	2070713	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KHV3664	PE	13/01/2026	RD	2082495	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHV3664	PE	17/01/2026	RD	2098634	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KHV3664	PE	16/01/2026	RD	2100906	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHV3664	PE	16/01/2026	RD	2100965	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KIY2762	PE	11/01/2026	RD	2070144	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJD8995	PE	30/01/2026	MN	120081	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
KJT4240	PE	13/01/2026	RD	2081839	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJW8B88	PE	05/02/2026	VD	1584560	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KKA3667	PE	08/02/2026	TE	929762	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
KKI7C25	PE	06/02/2026	VD	1591036	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KKP8F08	PE	11/01/2026	RD	2078196	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKU2531	PE	11/01/2026	FS	2038072	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKY5442	PE	05/02/2026	VD	1581880	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLG3482	PE	12/01/2026	RD	2070845	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLV8043	PE	16/01/2026	RD	2100671	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KZD9066	RJ	12/01/2026	FS	2044595	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MUJ0400	PE	15/01/2026	RD	2094841	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
NMF9823	PE	15/01/2026	FS	2049309	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
NMI3G30	PE	16/01/2026	RD	2095732	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NMI3G30	PE	16/01/2026	RD	2096780	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NMZ3J06	PE	16/01/2026	RD	2096895	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
NQK9117	PB	09/01/2026	RD	2064314	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NVJ2B50	PB	12/01/2026	RD	2071078	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OFX5C97	PE	17/01/2026	RD	2101457	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OTT9B40	PE	16/01/2026	FS	2053683	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OVM4I93	PE	12/01/2026	RD	2082380	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OWB6D79	PE	13/01/2026	RD	2078056	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYB7024	GO	13/01/2026	FS	2042045	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

OYL2D59	PE	15/01/2026	FS	2050323	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYM4B14	PE	18/01/2026	VD	1553428	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
OYO2446	PE	18/01/2026	VD	1555692	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
OYO5770	PE	05/02/2026	VD	1589694	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
OYS9A95	PE	12/01/2026	RD	2070969	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYT2G07	PE	08/02/2026	VD	1595686	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
OYV4H20	PE	13/01/2026	RD	2083505	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYX3147	PE	15/01/2026	FS	2050633	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYX7D00	PE	12/01/2026	RD	2070772	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OZH1A37	PE	11/01/2026	FS	2038242	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OZY9D83	DF	18/01/2026	VD	1500820	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCA6F21	PE	18/01/2026	VD	1538232	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCA7H56	PE	16/01/2026	RD	2095724	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCC3F15	PE	18/01/2026	VD	1553240	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCC4J91	PE	11/01/2026	RD	2072341	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
PCF6522	PE	06/02/2026	VD	1590005	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCG8G34	PE	15/01/2026	RD	2093896	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCH9B60	PE	12/01/2026	RD	2085443	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCJ1143	PE	12/01/2026	RD	2083637	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCJ1B77	PE	13/01/2026	RD	2083386	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCJ9045	PE	11/01/2026	RD	2070136	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCK3G27	PE	14/01/2026	FS	2046857	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCK5485	PE	02/02/2026	VD	1582827	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCL2137	PE	15/01/2026	RD	2094558	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCL3955	PE	04/02/2026	TE	893890	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PCM5780	PE	06/02/2026	VD	1589821	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCN0B36	PE	11/01/2026	RD	2081600	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCN9433	PE	14/01/2026	RD	2093578	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCO1158	PE	04/02/2026	TE	930744	5452	2	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PCP1304	PE	13/01/2026	VD	1493654	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFK4I16	PE	15/01/2026	FS	2049678	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCP8180	PE	15/01/2026	RD	2094302	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCQ5755	PE	16/01/2026	RD	2097255	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCR3368	PE	18/01/2026	TE	899642	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PCT0J90	PE	08/02/2026	VD	1593136	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
PCT3593	PE	16/01/2026	RD	2099363	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCT5D98	PE	15/01/2026	VD	1547258	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCU1478	PE	14/01/2026	RD	2092091	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU4G32	PE	15/01/2026	RD	2095384	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCV9748	PE	06/02/2026	TE	937730	7366	2	Art. 252, Inc. VI	R$ 130,16
PCW7I30	PE	13/01/2026	VD	1539093	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCX2J60	PE	12/01/2026	FS	2043580	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCX4428	PE	18/01/2026	TE	907084	6637	1	Art. 230, Inc. IX	R$ 195,23
PCX4428	PE	18/01/2026	TE	907092	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PCY4F43	PE	18/01/2026	TE	892761	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PCY5143	PE	15/01/2026	RD	2096151	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCY6H03	PE	13/01/2026	RD	2082185	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCY6H03	PE	17/01/2026	FS	2058081	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCZ0F39	PE	08/02/2026	VD	1595457	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCZ4G00	PE	16/01/2026	FS	2057000	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYQ1E68	PE	18/01/2026	VD	1538208	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYQ7B56	PE	18/01/2026	VD	1553509	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
QYS0C92	PE	22/04/2025	TE	770178	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYS0C92	PE	22/04/2025	TE	770186	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R$ 293,47
QYS0I92	PE	15/01/2026	RD	2095228	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS4I63	PE	11/01/2026	RD	2071256	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS9G69	PE	16/01/2026	RD	2096933	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU4G05	PE	08/02/2026	TE	934480	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
QYV2E38	PE	11/01/2026	FS	2036908	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYV5G94	PE	13/01/2026	FS	2039923	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYV6I79	PE	12/01/2026	FS	2043025	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYW3G98	PE	18/01/2026	TE	909427	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
QYX2B89	PE	04/05/2025	RD	1209980	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYX5E25	PE	03/02/2026	VD	1586040	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYX5J12	PE	03/02/2026	VD	1589597	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYX9C47	PE	03/02/2026	VD	1589473	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYY4C12	PE	18/01/2026	VD	1542892	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYY5F41	PE	15/01/2026	RD	2095490	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYZ5G06	PE	16/01/2026	RD	2097247	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYZ9J03	PE	11/01/2026	RD	2079842	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RCA8F82	GO	11/01/2026	RD	2072287	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
RGE3G44	PE	12/01/2026	RD	2083769	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGH1F56	PE	11/01/2026	FS	2039052	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RGQ1B23	PE	14/01/2026	RD	2091362	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RMH7I51	PE	17/01/2026	VD	1544755	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RNN4F41	PE	15/01/2026	RD	2095422	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNS7A70	PE	08/02/2026	VD	1598324	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
RPC0B80	BA	13/01/2026	VD	1539107	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RQA1B70	PE	17/01/2026	RD	2098111	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RSO5J46	PI	13/01/2026	VD	1539077	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RSR0C63	PI	08/02/2026	VD	1577483	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RTB9F69	PE	02/02/2026	VD	1582843	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RTB9F69	PE	02/02/2026	VD	1582851	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
RUB8J38	PE	15/01/2026	RD	2095996	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUP0F11	PE	15/01/2026	RD	2094736	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUU1F89	PE	15/01/2026	RD	2093764	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVI8E66	PE	11/01/2026	RD	2081618	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVL1G82	PE	11/01/2026	RD	2068450	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZE1I98	PE	18/01/2026	VD	1500871	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16

RZE4D64	PE	13/01/2026	RD	2082983	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF6G85	PE	07/02/2026	TE	929100	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZH6C51	PE	13/01/2026	RD	2084021	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ7I70	PE	11/01/2026	RD	2078420	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
RZK5F54	PE	18/01/2026	VD	1553592	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
RZL8H49	PE	08/02/2026	VD	1595546	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZN5H76	PE	13/01/2026	RD	2084765	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR1I14	PE	11/01/2026	RD	2081448	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZS1I15	PE	17/01/2026	RD	2098405	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV1E40	PE	06/02/2026	TE	937765	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZV8H44	PE	13/01/2026	VD	1493425	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZV8H44	PE	12/01/2026	RD	2070993	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV8J22	PE	06/02/2026	VD	1594345	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZZ3B36	PE	18/01/2026	VD	1542833	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SAP4B38	CE	12/01/2026	RD	2070420	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SDW7H13	PE	17/01/2026	FS	2056143	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SHE8G20	PE	14/01/2026	RD	2082231	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SIQ4D00	PE	08/02/2026	VD	1597760	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
SKW7D65	PB	17/01/2026	RD	2099622	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SLA6A62	PB	11/01/2026	RD	2080743	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SLC6B39	PB	11/01/2026	RD	2069073	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SLF1E58	PE	15/01/2026	FS	2049643	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SLH7C44	RO	16/01/2026	VD	1545565	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNH6A53	MA	13/01/2026	VD	1538984	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNK6H15	PE	11/01/2026	RD	2067518	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNL6I16	PE	04/02/2026	VD	1587616	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SNL7E07	PE	12/01/2026	RD	2084749	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNM1G16	PE	11/01/2026	RD	2078137	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM4A08	PE	12/01/2026	FS	2036304	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNM5E92	PE	18/01/2026	VD	1538283	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNN1A55	PE	11/01/2026	RD	2069618	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN5G05	PE	12/01/2026	FS	2043718	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNO1H49	PE	15/01/2026	FS	2051532	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNO2F36	PE	15/01/2026	VD	1547177	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNP1G99	PE	17/01/2026	RD	2098766	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNP5I38	PE	03/02/2026	VD	1590650	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNP8H79	PE	14/01/2026	RD	2093489	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ7C69	PE	13/01/2026	RD	2082487	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS7H05	PE	04/05/2025	VD	1263489	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SNV5G25	PE	15/01/2026	TE	905103	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
SNV7F72	PE	02/02/2026	TE	926003	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SNV7F98	PE	11/01/2026	FS	2037335	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNV8D98	PE	02/02/2026	VD	1582940	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNV8D98	PE	02/02/2026	VD	1582959	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
SNV8I84	PE	17/01/2026	RD	2101309	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNW0J15	PE	07/02/2026	TE	930841	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
SNW6E48	PE	12/01/2026	RD	2083483	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNY7A03	PE	08/02/2026	VD	1577424	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNZ0E64	PE	12/01/2026	RD	2070691	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNZ1F38	PE	12/01/2026	RD	2085060	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNZ3I76	PE	30/01/2026	MN	120197	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
SNZ4C93	PE	16/01/2026	FS	2050803	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOA6I14	PE	11/01/2026	RD	2078188	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA9G70	PE	11/01/2026	FS	2037386	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOB3H76	PE	13/01/2026	RD	2082649	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOB7D81	PE	11/01/2026	FS	2037858	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOB9F23	PE	13/01/2026	FS	2041650	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOC1I72	PE	08/02/2026	VD	1595929	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
SOC3E91	PE	12/01/2026	RD	2083440	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE1F06	PE	15/01/2026	FS	2049597	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOE7F17	PE	03/02/2026	VD	1590668	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOH1F63	PE	17/01/2026	RD	2100302	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH9H97	PE	15/01/2026	VD	1529403	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOH9H97	PE	15/01/2026	VD	1529420	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOI5D71	PE	16/01/2026	RD	2099215	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOI6A45	PE	11/01/2026	FS	2038374	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOJ1I93	PE	17/01/2026	FS	2053047	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOJ9C41	PE	12/01/2026	RD	2084595	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOK0E46	PE	12/01/2026	RD	2070896	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOK1B28	PE	17/01/2026	FS	2053330	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOL8D69	PE	14/01/2026	VD	1547967	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOM6J59	PE	11/01/2026	FS	2035316	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOM8I15	PE	02/02/2026	VD	1582690	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SON2I24	PE	14/01/2026	VD	1546790	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOO3H42	PE	12/01/2026	RD	2084277	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO8D95	PE	14/01/2026	RD	2090994	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOP3D79	PE	08/02/2026	VD	1597611	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
SOR2A34	PE	06/02/2026	VD	1587721	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOR6H07	PE	15/01/2026	FS	2051346	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOT2J88	PE	12/01/2026	FS	2043602	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOT6B20	PE	08/02/2026	VD	1597476	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
SOT6H00	PE	15/01/2026	RD	2096739	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV4G26	PE	13/01/2026	RD	2083009	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV9B38	PE	18/01/2026	VD	1553576	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
SOW0A35	PE	17/01/2026	RD	2101074	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOX6E96	PE	17/01/2026	RD	2098510	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOY0C27	PE	17/01/2026	RD	2097913	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOY1E79	PE	15/01/2026	VD	1540873	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
SOY9D70	PE	15/01/2026	RD	2094078	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

PCZ5894	PE	17/01/2026	FS	2052431	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDA0E39	PE	16/01/2026	FS	2055970	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDA2I03	PE	17/01/2026	RD	2100132	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDB5H58	PE	12/01/2026	RD	2070926	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDC5I25	PE	15/01/2026	FS	2049538	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDC6315	PE	13/01/2026	FS	2041278	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDC8I07	PE	16/01/2026	RD	2096828	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDD2I09	PE	18/01/2026	VD	1500898	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDD2J93	PE	03/02/2026	VD	1590412	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDE4578	PE	05/02/2026	TE	928146	5380	0	Art. 181, Inc. I	R$ 130,16
PDE5F45	PE	06/02/2026	VD	1580930	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDG6A26	PE	03/02/2026	MN	132187	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
PDH2A05	PE	16/01/2026	RD	2098529	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDH2A05	PE	17/01/2026	RD	2100167	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDH2A05	PE	17/01/2026	RD	2100213	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PDI3I69	PE	17/01/2026	RD	2098570	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDJ1A48	PE	12/01/2026	RD	2084668	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDJ2482	PE	11/01/2026	FS	2035383	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDJ7029	PE	06/02/2026	VD	1594442	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDL2769	PE	14/01/2026	RD	2092059	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL3E22	PE	16/01/2026	FS	2050838	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDM1H64	PE	15/01/2026	VD	1547274	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDM1H64	PE	15/01/2026	VD	1547282	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PDM4973	PE	14/01/2026	RD	2092628	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDM9F08	PE	15/01/2026	RD	2094914	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDP1B63	PE	16/01/2026	FS	2054434	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDQ1F04	PE	14/01/2026	VD	1547959	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDQ4H15	PE	11/01/2026	RD	2080328	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDS0C49	PE	16/01/2026	RD	2096852	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDS1J28	PE	17/01/2026	FS	2053411	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDS2314	PE	06/02/2026	VD	1591133	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDS6230	PE	15/01/2026	VD	1540962	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDU0720	PE	03/02/2026	VD	1579010	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDV0F03	PE	14/01/2026	VD	1544550	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDW7D89	PE	16/01/2026	RD	2100353	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDX4679	PE	11/01/2026	RD	2080778	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDX6123	PE	11/01/2026	RD	2079168	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEA4A25	PE	15/01/2026	FS	2050110	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEA5I07	PE	17/01/2026	RD	2097530	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEB7B65	SP	09/01/2026	RD	2064039	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEC1D12	PE	16/01/2026	FS	2057026	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEE5A02	PE	08/02/2026	VD	1598391	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
PEF1I75	PE	08/02/2026	VD	1595740	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PEG8921	PE	17/01/2026	RD	2097824	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEK4686	PE	17/01/2026	RD	2101031	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEN0760	PE	17/01/2026	RD	2099649	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEO6B12	PE	16/01/2026	RD	2095899	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEO7975	PE	12/01/2026	RD	2084820	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEX5B40	PE	12/01/2026	RD	2085397	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEZ4G98	PE	17/01/2026	FS	2053748	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFB3781	PE	03/02/2026	MN	132152	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
PFF8G47	PE	17/01/2026	TE	887016	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFG0696	PE	18/01/2026	VD	1538186	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFJ7453	PE	11/01/2026	RD	2067321	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFN0106	PE	13/01/2026	FS	2045052	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFN0106	PE	13/01/2026	FS	2045087	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFO0E07	PE	24/04/2025	VD	1244301	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFR0A02	PE	14/01/2026	VD	1544526	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFS5J56	PE	08/02/2026	VD	1595813	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PFT4H72	PE	12/01/2026	FS	2043629	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFU6A22	PE	18/01/2026	VD	1553525	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
PFU6B99	PE	30/04/2025	VD	1213163	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFV5834	PE	14/01/2026	FS	2048531	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFX6F12	PE	18/01/2026	VD	1555730	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
PFX8A18	PE	14/01/2026	FS	2046016	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGA7G72	PE	05/02/2026	VD	1589686	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PGB5655	PE	18/01/2026	TE	902597	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
PGE6I34	PE	14/01/2026	FS	2046539	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGG1G12	PE	16/01/2026	RD	2099533	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGH0J36	PE	13/01/2026	RD	2082177	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGJ1954	PE	11/01/2026	RD	2071841	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGL4B89	PE	05/02/2026	VD	1584544	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGL7398	PE	18/01/2026	TE	898298	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGM0684	PE	17/01/2026	RD	2097670	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGN1847	PE	11/01/2026	RD	2071485	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGQ2564	PE	17/01/2026	FS	2058375	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGT8H88	PE	13/01/2026	FS	2044994	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGU7968	PE	12/01/2026	FS	2043009	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGU7968	PE	17/01/2026	FS	2058219	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGV3263	PE	17/01/2026	FS	2055562	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYE2J90	PE	14/01/2026	FS	2046407	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW9I71	PE	13/01/2026	RD	2081880	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX6719	PE	04/02/2026	VD	1591621	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PGX6719	PE	04/02/2026	VD	1591630	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGY5387	PE	11/01/2026	RD	2069324	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ1B20	PE	15/01/2026	RD	2096283	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ7H93	PE	11/01/2026	FS	2036061	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PJY0B73	BA	13/01/2026	RD	2082525	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PUU4G52	PE	12/01/2026	RD	2083491	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

PZE4169	PE	12/01/2026	RD	2084641	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QCL4D93	PE	15/01/2026	RD	2094434	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFF4477	PE	11/01/2026	RD	2078315	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFL3995	PB	17/01/2026	TE	886990	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
QFT7D55	PE	15/01/2026	VD	1540911	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
QFW7D94	PB	18/01/2026	VD	1500910	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QGM1H58	PE	11/01/2026	RD	2067593	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QGZ7H20	PE	11/01/2026	RD	2067186	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QIH3C55	PE	03/01/2026	RD	2009992	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QNZ7G52	PE	11/01/2026	RD	2079397	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QOQ9I21	PE	15/01/2026	FS	2049112	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QOR1E07	PE	14/01/2026	RD	2093705	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QPH5C05	PE	08/02/2026	VD	1598359	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
QPZ3G14	PE	18/01/2026	VD	1553371	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
QQQ4G08	PE	11/01/2026	FS	2035987	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QVZ7H43	PA	14/01/2026	VD	1544577	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QWL4F22	PE	06/02/2026	VD	1590986	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYA6C51	PE	11/01/2026	RD	2071264	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYB3B40	PE	06/02/2026	VD	1581006	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYB7119	PE	14/01/2026	RD	2092172	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYC3H32	PE	02/02/2026	VD	1582894	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYC4G41	PE	15/01/2026	RD	2095600	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYC4G85	PE	14/01/2026	RD	2093470	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYD8646	PE	03/02/2026	TE	932348	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYE9861	PE	14/01/2026	RD	2092245	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF8974	PE	07/02/2026	VD	1594590	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYH1D05	PE	12/01/2026	RD	2084633	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI9J26	PE	11/01/2026	FS	2038030	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYJ6H79	PE	15/01/2026	RD	2094825	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYK2J15	PE	16/01/2026	RD	2095678	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYK9J20	PE	16/01/2026	RD	2097042	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM0D85	PE	13/01/2026	FS	2041600	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYM3A06	PE	28/01/2026	MN	119830	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
QYM7D15	PE	18/01/2026	VD	1553355	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
QYN0A14	PE	04/02/2026	VD	1588094	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYN5F41	PE	13/01/2026	RD	2084404	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYN7B83	PE	06/02/2026	VD	1590943	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYO1E82	PE	16/01/2026	FS	2052393	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYP1E67	PE	18/01/2026	VD	1553703	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
QYP9C64	PE	11/01/2026	RD	2078250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOZ7H42	PE	11/01/2026	RD	2071213	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPA0J98	PE	11/01/2026	RD	2079770	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SPA1I12	PE	14/01/2026	VD	1546847	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SPA5A92	PE	14/01/2026	RD	2093411	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SSW4D22	PE	15/01/2026	RD	2095058	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
STG8I47	SP	12/01/2026	RD	2084900	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
STG8I47	SP	12/01/2026	RD	2070632	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
STS4E11	SP	11/01/2026	RD	2078951	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SVZ5A20	BA	16/01/2026	VD	1545581	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SYP5J44	PE	12/01/2026	RD	2084889	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SYU4C49	PE	16/01/2026	RD	2099142	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TFO2B83	GO	10/01/2026	RD	2063024	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TGT0A87	BA	12/01/2026	RD	2085281	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TGT0A87	BA	09/01/2026	RD	2064608	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TGZ9F79	BA	16/01/2026	VD	1545700	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TTX3F58	RJ	18/01/2026	VD	1500995	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UAI3C90	PE	08/02/2026	VD	1591974	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
UHJ0B67	PE	11/01/2026	FS	2038560	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHJ1E91	PE	11/01/2026	FS	2037157	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHJ2J63	PE	03/02/2026	VD	1590455	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHJ6A66	PE	17/01/2026	RD	2099932	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHK2D48	PE	14/01/2026	RD	2091273	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK6I08	PE	12/01/2026	FS	2043769	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHK7I81	PE	14/01/2026	RD	2091338	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHK7I81	PE	17/01/2026	RD	2096887	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHK9I84	PE	13/01/2026	VD	1493689	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHL2E02	PE	11/01/2026	RD	2069243	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL2J57	PE	10/01/2026	RD	2063563	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL3E54	PE	13/01/2026	VD	1493581	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHL4B28	PI	18/01/2026	VD	1542850	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHL7F34	PE	12/01/2026	RD	2085192	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL9F34	PE	03/02/2026	VD	1578897	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHM1F04	PE	12/01/2026	RD	2082363	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHM4I93	PE	11/01/2026	RD	2069650	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHN0F63	PE	03/02/2026	VD	1586008	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHN1B50	PE	02/02/2026	VD	1579532	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHO2F77	PE	06/02/2026	VD	1581057	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHP0C26	PE	03/02/2026	VD	1590358	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:B8E74C2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 002/2026 FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Formoso - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.650.977/0001-57, com sede à Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal a Sra. Gina Maria Alves Bezerra Santos, brasileira, casada, residente e domiciliada na Pedro de Albuquerque, 82 – Rio Formoso/PE, portadora do CPF Nº 696.434.904-91, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Secretaria de Administração e Finanças como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 002/2026 FMAS, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 15/05/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados neste Fundo Municipal de Assistência Social, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando seleção de proposta mais vantajosa para Registro de Preços e eventual registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com cota reservada para ME e EPP, para a eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de itens para compor a CESTAS BÁSICAS, com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio Formoso – PE, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 002/2026 FMAS.
Empresa MSLF MERCANTIL E HORTS LTDA - ME, com sede à com sede Rod Br Cento e Um, 550, Km 70 Galpão m Lp2 Area 01, Curado, Recife, PE, CEP 50790640, inscrita CNPJ/NP sob o nº 31.830.662/0001-12, telefone: (81) 98545-4745, E-mail mslfmercantil@gmail.com, representada por seu sócio administrador, Sr. Luíz Fagundes da Silva Júnior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.833.934-41, portador da cédula de identificação nº 4.629.983 SSP/PE.

LOTE 01 – COTA RESERVADA 25%

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	**ARROZ - TIPO 1, BRANCO-** pacote com 1kg. Longo, constituído de graus inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico	KG	1.000	MAIORAL	R$ 4,18	R$ 4.180,00
2	**AÇÚCAR** - pacote com 1kg. Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor mínimo de sacarose de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	1.000	FEIRA NOVA	R$ 3,33	R$ 3.330,00
3	**BOLACHA** – pacote com 350g. Com sal, TIPO CREAM CRACKER ou similar. Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	1.000	VITAMASSA	R$ 3,57	R$ 3.570,00
4	**CAFÉ EM PÓ** - Torrado e moído, embalagem á vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprio com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café - abic, com identificação do produto e prazo de validade**.**	KG	500	SUPREMO	R$ 16,67	R$ 8.335,00
5	**CARNE CONSERVA –** embalagem contendo 325g, com identificação do produto e prazo de validade.	UNID	1.000	ODERICH	R$ 13,10	R$ 13.100,00
6	**CHARQUE BOVINA** – embalagem contendo 1KG cada. Produto preparado com carne bovina, tipo charque ponta de agulha, primeira qualidade, dessecada de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem própria, inspecionada pelo SIF.	KG	500	FRINENSE	R$ 39,29	R$ 19.645,00
7	**FARINHA DE MANDIOCA** – pacote com 1kg. Seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg	KG	1.000	FEIRA NOVA	R$ 4,52	R$ 4.520,00
8	**FEIJÃO CARIOQUINHA** -pacote com 1kg. Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	750	DA SERRA	R$ 7,26	R$ 5.445,00
9	**FEIJÃO PRETO** - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	250	SERRA VERDE	R$ 5,96	R$ 1.490,00
10	**FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO**- pacote com 500g. Tipo flocão, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas ou larvas, embalado em saco plástico atóxico.	KG	3.000	FLOMIL	R$ 1,37	R$ 4.110,00
11	**LEITE INTEGRAL EM PÓ** INSTANTANEO– pacote com 200g. Não modificado, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasados em sacos aluminados, hermeticamente fechados.	KG	1.000	CCGL	R$ 7,08	R$ 7.080,00
12	**MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE** – pacote com 500g. Massa alimentícia tipo seca, formato espaguete, massa amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g.	KG	1.000	M DIAS	R$ 4,98	R$ 4.980,00
13	**MORTADELA TRADICIONAL** – embalagem contendo 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	500	CONFIANÇA	R$ 9,52	R$ 4.760,00
14	**ÓLEO DE SOJA REFINADO** - Óleo Comestível, vegetal, de soja, puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade.	LT	1.000	CONCORDA	R$ 9,38	R$ 9.380,00
15	**SARDINHA EM CONSERVA** – lata com 125g. Enlatada, rica em ômega 3, proteína de alta qualidade e vitamina D. Sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja (Agrobacterium tumefaciens / Bacillus thuringiensis) e sal, não contém glúten, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	4.000	CABO VERDE	R$ 4,38	R$ 17.520,00
16	**VINAGRE DE ÁLCOOL** – garrafa com 500ml. Claro, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	1.000	AURORA	R$ 1,14	R$ 1.140,00
Valor total do Lote 01: (Cento e doze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).						**R$ 112.585,00**

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL – 75%

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	**ARROZ - TIPO 1, BRANCO-** pacote com 1kg. Longo, constituído de graus inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico	KG	3.000	MAIORAL	R$ 4,18	R$ 12.540,00
2	**AÇÚCAR** - pacote com 1kg. Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor mínimo de sacarose de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	3.000	FEIRA NOVA	R$ 3,33	R$ 9.990,00
3	**BOLACHA** – pacote com 350g. Com sal, TIPO CREAM CRACKER ou similar. Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	3.000	VITAMASSA	R$ 3,57	R$ 10.710,00

4	**CAFÉ EM PÓ -** Torrado e moído, embalagem á vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprio com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café - abic, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	1.500	SUPREMO	R$ 16,67	R$ 25.005,00
5	**CARNE CONSERVA –** embalagem contendo 325g, com identificação do produto e prazo de validade.	UNID	3.000	ODERICH	R$ 13,10	R$ 39.300,00
6	**CHARQUE BOVINA** – embalagem contendo 1KG cada. Produto preparado com carne bovina, tipo charque ponta de agulha, primeira qualidade, dessecada de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem própria, inspecionada pelo SIF.	KG	1.500	FRINENSE	R$ 39,29	R$ 58.935,00
7	**FARINHA DE MANDIOCA** – pacote com 1kg. Seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg	KG	3.000	FEIRA NOVA	R$ 4,52	R$ 13.560,00
8	**FEIJÃO CARIOQUINHA** -pacote com 1kg. Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	2.250	DA SERRA	R$ 7,26	R$ 16.335,00
9	**FEIJÃO PRETO** - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	750	SERRA VERDE	R$ 5,96	R$ 4.470,00
10	**FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO-** pacote com 500g. Tipo flocão, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas ou larvas, embalado em saco plástico atóxico.	KG	9.000	FLOMIL	R$ 1,37	R$ 12.330,00
11	**LEITE INTEGRAL EM PÓ INSTANTANEO**– pacote com 200g. Não modificado, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasados em sacos aluminados, hermeticamente fechados.	KG	3.000	CCGL	R$ 7,08	R$ 21.240,00
12	**MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE** – pacote com 500g. Massa alimentícia tipo seca, formato espaguete, massa amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g.	KG	3.000	M DIAS	R$ 4,98	R$ 14.940,00
13	**MORTADELA TRADICIONAL** – embalagem contendo 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	1.500	CONFIANÇA	R$ 9,52	R$ 14.280,00
14	**ÓLEO DE SOJA REFINADO** - Óleo Comestível, vegetal, de soja, puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade.	LT	1.000	CONCORDA	R$ 9,38	R$ 9.380,00
15	**SARDINHA EM CONSERVA** – lata com 125g. Enlatada, rica em ômega 3, proteína de alta qualidade e vitamina D. Sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja (Agrobacterium tumefaciens / Bacillus thuringiensis) e sal, não contém glúten, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	12.000	CABO VERDE	R$ 4,38	R$ 52.560,00
16	**VINAGRE DE ÁLCOOL** – garrafa com 500ml. Claro, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	3.000	AURORA	R$ 1,14	R$ 3.420,00
Valor do Lote 02: **(Trezentos e dezoito mil, novecentos e noventa e cinco reais).**						**R$318.995,00**

VALOR GLOBAL: R$ 431.580,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Formoso - PE ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO Nº 002/2026 FMAS.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 002/2026 FMAS.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Formoso - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Formoso - PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Formoso - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021, com renovação dos saldos, nos termos do Decreto Municipal nº31/2025 e das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso - PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 18 de maio de 2026.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas

LUÍZ FAGUNDES DA SILVA JÚNIOR
MSLF Mercantil e Horts LTDA - ME
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:283B1B0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DA PROVA DE CONCEITO

PROCESSO Nº 0019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 91003/2026
OBJETO: Registro de preços visando a Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de locação de sistemas de gestão pública visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO: 17/04/2026 as 11:00 horas.

REPRESENTANTES DA PROVA DE CONCEITO EMPRESA RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTAÃO PÚBLICA LTDA – 29.448.657/0001-06:
ALAN DAVID DE CARVALHO FERNANDES;
MICHAELLY SANTOS BRANDÃO;
IAGO FOLGADO DANTAS;
JEFERSON DE SANTANA DOS SANTOS.

REPRESENTANTES DA EMPRESA PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – 07.553.129/0001-76 QUE SE FIZERAM PRESENTES:
JOSÉ CARLOS FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR:
COSME QUEIROGA CAMBOIM.

PARTICIPANTES DA PREFEITURA:
JOÃO PAULO FERREIRA TORRES (AGENTE DE CONTRATAÇÃO);
JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO (EQUIPE DE APOIO À LICITAÇÃO);
FÁBIO LUCENA DE ANDRADE (SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO);
MAURICIO ALEXANDRE CORDEIRO SILVA (DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS;
CHARLESTON DE SOUZA GUIMARÃES (REPRSENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS).

Conforme previsto no edital do objeto em epígrafe, foi realizada a prova de conceito (POC) com a finalidade de verificar a aderência funcional do software às especificações técnicas exigidas.
A presente avaliação, portanto, tem por finalidade de registrar os resultados da Prova de Conceito (POC) realizada junto à empresa classificada provisoriamente no certame, com vistas a verificar se os serviços ofertados pela licitante atendam aos requisitos técnicos e funcionais mínimos exigidos no Edital e Termo de Referência.
A Prova de Conceito (POC) foi conduzida em estrita observância ao Edital. Todas as etapas foram acompanhadas por representantes de uma das empresas participantes, bem como representantes da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Recursos Humanos e Departamento de licitações e Contratos, que assegurou a fidedignidade, objetividade e rastreabilidade do processo avaliativo, registrando os resultados obtidos em cada fase.
Sob essa perspectiva, a POC ultrapassa a mera análise documental das propostas, constituindo etapa material de aferição da aderência da solução apresentada às necessidades institucionais da Administração Pública. Por meio dessa verificação prática, torna-se possível avaliar, de maneira objetiva e mensurável, aspectos essenciais como desempenho sistêmico, confiabilidade operacional, interoperabilidade tecnológica, capacidade de integração com os ambientes institucionais existentes e conformidade com os requisitos funcionais previamente estabelecidos no instrumento convocatório.
Durante a apresentação e execução da Prova de Conceito (POC) pela empresa participante, foram identificadas inconformidades substanciais em relação a diversos itens de caráter obrigatório, expressamente previstos no edital e indispensáveis à plena aderência do sistema às necessidades operacionais da rede estadual de saúde.
Em síntese, a execução da POC evidenciou não conformidade técnica relevante com os requisitos funcionais, assistenciais e tecnológicos definidos no edital. Entre os pontos mais críticos observados, destacam-se:

Modulo – Sistema de Contabilidade Pública: Durante demonstração do módulo Sistema de Contabilidade no item 25 da prova de conceito, há a seguinte pergunta: Item nº 25: É possível cancelar, liquidar, pagar e estornar restos a pagar em lote?
Percebeu-se que a empresa demonstrou ser possível apenas de modo individual e não em lote.
O procedimento de cancelar, liquidar, pagar e estornar Restos a Pagar em lote possui grande importância para a administração pública, especialmente na gestão contábil, financeira e fiscal do ente público. Entre os principais objetivos e benefícios, destacam-se:
1 - A execução em lote permite corrigir e atualizar grandes volumes de Restos a Pagar de forma padronizada, garantindo que os registros contábeis reflitam a real situação financeira do órgão ou município;
2 - O cancelamento de Restos a Pagar sem lastro, prescritos ou indevidos evita a superavaliação do passivo financeiro, proporcionando maior transparência e fidedignidade aos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelos Tribunais de Contas, como o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
3 - O cancelamento de Restos a Pagar processados ou não processados que não serão mais exigidos libera saldo financeiro e melhora indicadores fiscais, permitindo uma gestão orçamentária mais eficiente.
4 - A execução em lote reduz retrabalho manual, diminui erros operacionais e acelera procedimentos de encerramento de exercício, especialmente em municípios com elevado número de empenhos inscritos em Restos a Pagar.
5 - É comum, no encerramento do exercício, o município identificar empenhos inscritos há vários anos sem execução contratual ou cobrança do credor. Nesses casos, o cancelamento em lote: limpa o passivo financeiro, melhora os indicadores fiscais e evita ressalvas do Tribunal de Contas.

6 - Além disso, pagamentos em lote de Restos a Pagar liquidados permitem maior eficiência operacional e organização do fluxo financeiro da tesouraria

Modulo – Portal da Transparência: Foi questionado se o portal gera links diretos para receitas, despesas e demonstrativos, no qual foi percebido que não demonstrou a geração de links para receitas, despesas e demonstrativos, foi apresentado a possibilidade de adicionar links externos.
Durante a análise, verificou-se ainda que o portal não demonstrou funcionalidade de geração de links diretos para receitas, despesas e demonstrativos, tendo sido apenas apresentada a possibilidade de inclusão de links externos, sem evidência de integração automática pelo sistema.
Tal situação pode dificultar o controle social, a fiscalização pelos órgãos de controle e o atendimento integral às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Módulo – Sistema de Folha de Pagamento: Foi perguntado se sistema exporta RAIS, SEFIP, MANAD, SAGRES, TCE-PE e SIOPE, não foi demonstrado à possibilidade de geração do MANAD.

O MANAD consiste em um conjunto de arquivos digitais contendo informações contábeis, financeiras, orçamentárias e de folha de pagamento, utilizado principalmente para auditorias e fiscalizações eletrônicas realizadas pela Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle.

Entre as principais importâncias da geração do MANAD pelo sistema de contabilidade, destacam-se: Facilidade na fiscalização e auditoria pois permite que os órgãos de controle realizem cruzamentos eletrônicos de dados contábeis, previdenciários, tributários e de pessoal de forma mais rápida e precisa; Gera Padronização das informações pois o sistema gera os arquivos em formato padronizado, reduzindo inconsistências e divergências entre os registros contábeis e financeiros do ente público; Maior transparência e confiabilidade dos dados com a geração automatizada diminui riscos de manipulação manual das informações, aumentando a integridade e rastreabilidade dos dados apresentados; Atendimento às exigências legais e fiscais Auxilia o município no cumprimento das obrigações acessórias exigidas pelos órgãos fiscalizadores e previdenciários; Redução de erros operacionais com integração entre contabilidade, folha de pagamento e demais módulos evita retrabalho e inconsistências nos dados exportados, logo, A ausência dessa funcionalidade no sistema pode dificultar auditorias, comprometer a integridade das informações e gerar limitações no atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização.
Ainda no módulo do Sistema de Folha de Pagamento foi perguntado se o sistema possui parametrização histórica de tabelas de cálculo no qual se identificou na explicação que sistema não possui parametrização histórica de tabelas de cálculo, é atualizado pela empresa e não mostra o histórico.

Tal limitação compromete a rastreabilidade das modificações aplicadas nas tabelas utilizadas para cálculos da folha, dificultando a verificação de alterações de alíquotas, faixas, índices e demais parâmetros utilizados em exercícios anteriores

A ausência de histórico pode prejudicar auditorias, revisões de cálculos e a transparência dos procedimentos administrativos, além de dificultar a conferência por parte dos órgãos de controle e da própria administração pública.

Módulo – E-social: Foi perguntado se o sistema permite envio em lote e individual no qual foi demonstrado que o sistema não permite envio individual.

Tal limitação pode dificultar procedimentos de correção, retificação e reenvio de eventos específicos, reduzindo a flexibilidade operacional do setor de recursos humanos e aumentando o risco de inconsistências no cumprimento das obrigações acessórias perante o E-Social.

Além disso, a ausência dessa funcionalidade pode ocasionar maior dependência de processamento em lote, dificultando ajustes pontuais e a resolução de inconsistências identificadas após o envio das informações.

Ainda neste módulo foi perguntado se o sistema permite filtrar eventos inconsistentes e divergências previdenciárias, observou-se que não mostrou os eventos com inconsistências e divergências previdenciárias, bem como, não ficou demonstrado que sistema de folha de pagamento transmite fechamento da folha e integração com DCTFWeb.

Tal ausência pode dificultar a detecção de erros relacionados a bases de cálculo, vínculos, contribuições previdenciárias e enquadramentos funcionais, comprometendo a validação prévia das informações encaminhadas aos órgãos competentes, incluindo o eSocial.

A inexistência de mecanismos claros de apontamento de inconsistências pode aumentar o risco de envio de informações incorretas, retrabalho operacional, necessidade de retificações e possíveis apontamentos pelos órgãos de fiscalização e controle

A ausência de comprovação dessa funcionalidade pode comprometer o correto envio das informações previdenciárias e tributárias aos órgãos federais, além de dificultar o cumprimento das obrigações acessórias relacionadas ao eSocial e à apuração dos débitos previdenciários
Tal limitação também pode gerar riscos de inconsistências entre os dados da folha de pagamento e os valores declarados na DCTFWeb, ocasionando retrabalho operacional, necessidade de ajustes manuais e possíveis apontamentos pelos órgãos de controle e fiscalização.

Módulo – Portal do Servidor: Em relação ao acesso foi perguntado se é individual e protegido por senha enviada por e-mail, e que foi demonstrado que a senha é o CPF e não é enviada por e-mail, o que em nosso entendimento afeta a segurança.

Quanto ao Portal do Servidor, em relação ao acesso ao sistema, foi questionado se a autenticação ocorre de forma individualizada e protegida por senha enviada ao usuário por e-mail. Entretanto, foi demonstrado que a senha utilizada corresponde ao próprio CPF do servidor, não havendo envio de credencial individual por e-mail ou outro mecanismo adicional de validação.

Tal procedimento, em nosso entendimento, fragiliza a segurança do acesso ao portal, uma vez que o CPF constitui informação amplamente conhecida e de fácil obtenção, aumentando o risco de acessos indevidos, exposição de dados pessoais e comprometimento da confidencialidade das informações funcionais disponibilizadas no sistema.

Quadro 1 – Amostra do Objeto

1. Sistema de Contabilidade Pública

1.1 Planejamento Orçamentário

Código	Descrição	Atende SIM/NÃO
1	O sistema permite elaborar PPA, LDO e LOA no mesmo ambiente?	SIM
2	O sistema gera automaticamente todos os anexos legais do PPA, LDO e LOA?	SIM
3	É possível manter histórico e rastrear alterações realizadas na LDO e no PPA?	SIM
4	O sistema gera relatórios auxiliares para análise de receitas, despesas e limites constitucionais?	SIM
5	O sistema permite elaborar o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA)?	SIM
6	Existe bloqueio automático de despesas quando ultrapassado o limite do CMD?	SIM

1.2 Alterações Orçamentárias

Código	Descrição	Atende SIM/NÃO
7	O sistema controla saldo de dotação e atualiza automaticamente após créditos adicionais?	SIM
8	É possível abrir crédito suplementar, especial e extraordinário com controle da fonte de anulação?	SIM
9	O sistema impede abertura de créditos acima do limite legal parametrizado?	SIM
10	O sistema trata remanejamento, transposição e transferência sem consumir o limite de créditos adicionais?	SIM
11	Existe fluxo de solicitação e aprovação de créditos adicionais por usuário autorizado?	SIM

1.3 Execução Orçamentária

Código	Descrição	Atende SIM/NÃO
12	O sistema permite reserva de dotação vinculada a licitações e contratos?	SIM
13	Existe fluxo de solicitação de empenho com aprovação prévia?	SIM
14	O empenho pode ser vinculado a licitação, contrato, convênio, obra, campanha ou dívida fundada?	SIM
15	A liquidação exige preenchimento dos dados da nota fiscal (número, série e data)?	SIM
16	O pagamento valida automaticamente a compatibilidade entre fonte de recurso da despesa e da conta bancária?	SIM
17	O sistema gera retenções automáticas de INSS, IRRF, ISS, SEST, SENAT, SENAR e RAT?	SIM
18	O sistema mantém vínculo entre retenção e pagamento que a originou?	SIM
19	O sistema permite anulação e estorno de empenho, liquidação e pagamento mantendo histórico do lançamento original?	SIM
20	O sistema distribui automaticamente a arrecadação da receita por fonte de recurso?	SIM

1.4 Extraorçamentário

Código	Descrição	Atende SIM/NÃO
21	O sistema controla receitas e despesas extraorçamentárias com rastreabilidade?	SIM
22	Existe controle automático de retenções a recolher em exercícios seguintes?	SIM
23	O sistema implanta automaticamente os restos a pagar na abertura do exercício?	SIM
24	O sistema separa restos a pagar processados e não processados?	SIM
25	É possível cancelar, liquidar, pagar e estornar restos a pagar em lote? A empresa não demonstrou a situação em lote, apenas individual.	NÃO

1.5 Financeiro

Código	Descrição	Atende SIM/NÃO
26	O sistema possui controle de caixa único e múltiplas contas bancárias?	SIM
27	Existe rastreabilidade entre ingresso do recurso e utilização do saldo de caixa?	SIM
28	O sistema permite transferências bancárias com vínculo à fonte de recurso?	SIM
29	Existe autorização obrigatória para efetivação de lançamentos financeiros?	SIM
30	O sistema estorna automaticamente as retenções ao estornar pagamentos?	SIM

1.6 Patrimonial

Código	Descrição	Atende SIM/NÃO
31	O sistema registra dívida ativa e dívida consolidada com atualização automática?	SIM
32	Existe controle de alienação de bens com cálculo automático de ganho ou perda?	SIM
33	O sistema realiza depreciação, reavaliação, impairment e exaustão patrimonial?	SIM
34	O sistema controla estoque patrimonial integrado à liquidação da despesa?	SIM

1.7 Licitações e Contratos

Código	Descrição	Atende SIM/NÃO
35	O sistema integra licitação, contrato e execução orçamentária?	SIM
36	É possível anexar edital, contrato, ata e demais documentos ao processo licitatório?	SIM
37	O sistema controla vigência, vencimento e saldo dos contratos?	SIM
38	O sistema demonstra valores empenhados, liquidados, pagos e saldo a empenhar por licitação?	SIM

1.8 Relatórios e Obrigações Legais

Código	Descrição	Atende SIM/NÃO
39	O sistema gera RREO, RGF, balancetes, PCA, balanços anuais e demais demonstrativos obrigatórios?	SIM
40	Os relatórios podem ser exportados em PDF, Word e Excel?	SIM
41	Os relatórios podem ser assinados digitalmente individualmente e em lote?	SIM

42	O sistema exporta MSC, DCA, RREO e RGF para o SICONFI?	SIM
43	O sistema exporta DIRF, SEFIP, EFD-Reinf e eSocial?	SIM
44	O sistema exporta dados para os sistemas do Tribunal de Contas?	SIM

2. Portal da Transparência

Código	Descrição	Atende SIM/NÃO
45	As informações de receitas e despesas são publicadas em tempo real?	SIM
46	O portal apresenta empenho, liquidação, pagamento, favorecido, CPF/CNPJ e fonte de recurso?	SIM
47	O portal permite pesquisa por exercício, unidade, fornecedor, programa, ação e natureza da despesa?	SIM
48	O portal disponibiliza receitas previstas, lançadas, arrecadadas e recolhidas?	SIM
49	O portal exporta dados em CSV, TXT e PDF?	SIM
50	O portal disponibiliza APIs públicas para consulta?	SIM
51	O portal gera links diretos para receitas, despesas e demonstrativos? Não demonstrou a geração de links diretos para receitas, despesas e demonstrativos, foi apresentado a possibilidade de adicionar links externos.	NÃO
52	O portal permite publicação de documentos avulsos com títulos e subtítulos personalizados?	SIM
53	O portal apresenta gráficos e filtros do planejamento orçamentário e da execução?	SIM
54	O portal possui manual, FAQ e canal de suporte?	SIM

3. Sistema de Folha de Pagamento

Código	Descrição	Atende SIM/NÃO
55	O sistema permite cadastro completo do servidor, com histórico funcional e múltiplos vínculos?	SIM
56	O sistema controla admissões, afastamentos, férias, desligamentos e alterações contratuais?	SIM
57	O sistema gera folha normal, complementar e extraordinária?	SIM
58	Existe cálculo automático de INSS, IRRF, RPPS, pensões e consignações?	SIM
59	O sistema gera remessa bancária e importa arquivo de retorno?	SIM
60	O sistema gera contracheque, ficha financeira, informe de rendimentos e DIRF?	SIM
61	O sistema exporta RAIS, SEFIP, MANAD, SAGRES, TCE-PE, TCE-PB e SIOPE? Não foi demonstrado a possibilidade de geração do MANAD na folha de pagamento.	NÃO
62	O sistema possui parametrização histórica de tabelas de cálculo? O sistema não possui parametrização histórica de tabelas de cálculo, é atualizado pela empresa e não mostra o histórico.	NÃO
63	O sistema permite criação de rubricas e fórmulas personalizadas?	SIM
64	Existe BI com indicadores e projeções da folha?	SIM

4. Módulo eSocial

Código	Descrição	Atende SIM/NÃO
65	O sistema transmite todos os eventos de tabela, periódicos e não periódicos?	SIM
66	O sistema permite envio em lote e individual? O sistema não permite o envio individual.	NÃO
67	Existe suporte a retificação, exclusão e reenvio de eventos?	SIM
68	O sistema apresenta os retornos, inconsistências e recibos de cada evento?	SIM
69	O sistema permite filtrar eventos inconsistentes e divergências previdenciárias? Não mostra os eventos com inconsistências e divergências previdenciárias.	NÃO
70	O sistema utiliza certificado digital A1 e permite envio por procuração eletrônica?	SIM
71	O sistema transmite fechamento da folha e integração com DCTFWeb? Não foi demonstrado	NÃO

5. Portal do Servidor

Código	Descrição	Atende SIM/NÃO
72	O portal permite acesso web contínuo ao contracheque, ficha financeira e informe de rendimentos?	SIM
73	O acesso é individual e protegido por senha enviada por e-mail? A senha é o cpf e não é enviada por email, afetando o nível de segurança.	NÃO
74	O servidor consegue consultar histórico funcional e documentos?	SIM
75	O portal é responsivo para celular, tablet e computador?	SIM

6. Sistema de Controle de Estoque

Código	Descrição	Atende SIM/NÃO
76	O sistema controla múltiplas unidades de estoque e estoques em poder de fornecedores?	SIM
77	O sistema permite entrada de produtos por importação em Excel?	SIM
78	O sistema controla validade, quantidade mínima e alerta por cores?	SIM
79	O sistema integra compras, licitações, contratos e notas fiscais?	SIM
80	O sistema permite transferências entre estoques?	SIM
81	O sistema possui requisição web e fluxo de aprovação?	SIM
82	O sistema gera ordens de compra e baixa automática do estoque?	SIM
83	O sistema emite relatórios de saldo, entrada, saída e movimentação com filtros?	SIM

7. IA – Inteligência Artificial Contábil

Código	Descrição	Atende SIM/NÃO
84	O assistente aceita perguntas por texto e voz? O assistente não aceita perguntas por voz, só texto.	NÃO
85	O sistema possui reconhecimento de fala, NLP e resposta em áudio? Não possui reconhecimento por fala.	NÃO
86	O assistente consulta informações de contabilidade, folha e arrecadação via API?	SIM
87	É possível consultar empenhos, liquidações, pagamentos, receitas, saldos bancários e índices constitucionais?	SIM
88	O sistema possui autenticação forte, 2FA e controle granular de permissões?	SIM
89	Existe trilha de auditoria com registro de todos os acessos e consultas?	SIM

90	O sistema encerra automaticamente sessões inativas?	SIM

8. Portal do Gestor / Controle Interno / BI

Código	Descrição	Atende SIM/NÃO
91	O sistema apresenta indicadores em tempo real de receitas, despesas, educação, saúde e pessoal?	SIM
92	O sistema permite comparativos por período, unidade e tipo de receita/despesa?	SIM
93	Existe BI com análises cruzadas e séries temporais?	SIM
94	O sistema apresenta disponibilidade financeira e capacidade de pagamento?	SIM
95	O sistema integra dados de contabilidade, folha e arrecadação?	SIM
96	Os relatórios podem ser assinados digitalmente? A assinatura digital é realizada em outra plataforma.	NÃO

9. Sistema de Processo Digital

Código	Descrição	Atende SIM/NÃO
97	O sistema é totalmente web e compatível com Edge, Chrome, Firefox, Opera e Safari?	SIM
98	O sistema é responsivo e funciona em smartphone, tablet e desktop? O sistema funciona, porém não é efetivamente RESPONSIVA.	NÃO
99	O tempo de resposta das telas e pesquisas é inferior a 2 segundos?	SIM
100	O sistema possui APIs seguras para integração com outros sistemas?	SIM
101	O sistema implementa HTTPS, SSL/TLS, criptografia e LGPD?	SIM
102	Existe controle de acesso por perfil e permissão granular?	SIM
103	O sistema possui trilha de auditoria de inclusão, alteração e exclusão?	SIM
104	Existe backup automático e plano de recuperação de desastre?	SIM
105	O sistema permite paginação, filtros, pesquisa e configuração da quantidade de registros por página?	SIM
106	O sistema realiza preenchimento automático de endereço por CEP?	SIM

Conclusão: A Prova de Conceito avaliou o Sistema da empresa RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA e suas funcionalidades, características do serviço. Diante do exposto, conclui-se que as funcionalidades apresentadas não atenderam todos os requisitos estabelecidos. A ausência de funcionalidades obrigatórias e a indisponibilidade de mecanismos importantes evidenciam um descumprimento dos elementos obrigatórios para a prestação do serviço ora licitado. Diante disso, entende-se que a empresa não atende as exigencies contidas no Edital.

Santa Terezinha PE, em 22 de maio de 2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:3310447E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - SECRETARIA DE CULTURA
SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÕES – PNAB CICLO 2

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, de 29 de abril de 2026.
Projetos Classificados e Desclassificados

Proponente	CPF/CNPJ	Título do Projeto	Álvaro Arannths Costa Felix	Douglas Costa da Silva	Fabíola Iallyn Silva	Pontuação Final	Resultado Final
Fernando José da Silva de Moura (Turismo do Município)	*****.186.214-****	**O Coração das Águas**	30	30	30	90	Classificado
Izaías Bezerra Silvestre (Patrimônio Cultural)	*****.538.314-****	**Fé e memórias**	30	30	30	90	Classificado
Mackson Igor de Araújo Silvestre (História do Município)	*****.012.174-****	**Raízes de São Benedito do Sul**	29,5	29,5	29,5	88,5	Classificado
José Edson Batista da Silva (História do Município)	*****.624.924-****	**Memórias da Terra das Águas**	26,5	26,5	26,5	79,5	Desclassificado
Deliane Ferreira Marques (Não Definido)	*****.111.164-****	**Audiovisual**	15	15	15	45	Desclassificado
Michael Francelino da Silva (Patrimônio Cultural)	*****.135.155-****	**Ecos da Estação: Memórias Sobre Trilhos**	25,5	25,5	25,5	76,5	Desclassificado
Gabriel Soares Brilhante dos Reis Silva (Turismo do Município)	*****.856.274-****	**Audiovisual**	23,5	23,5	23,5	70,5	Desclassificado

São Benedito do Sul – PE, 25 de maio de 2026.

ÁLVARO ARANNTHS COSTA FELIX
Integrante da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Execução.

DOUGLAS COSTA DA SILVA
Integrante da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Execução.

FABÍOLA IALLYN SILVA
Integrante da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Execução.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:56C105D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - SECRETARIA DE CULTURA
SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÕES – PNAB CICLO 2.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026, de 29 de abril de 2026.
Projetos Classificados e Desclassificados

Proponente	CPF/CNPJ	Título do Projeto	Álvaro Arannths Costa Felix	Douglas Costa da Silva	Fabíola Iallyn Silva	Pontuação Final	Resultado Final
José Cícero dos Santos	*****.286.924-****	**Música**	28,5	26,5	26,5	81,5	Classificado
Ivanildo José da Silva	*****.198.824-****	**Música**	28,5	27,5	26,5	82,5	Classificado
Alberto José da Silva	*****.398.644-****	**Música**	26,5	25,5	25,5	77,5	Classificado
Tamires Pedrosa de Melo	*****.800.494-****	**Música**	29,5	28	29,5	87	Classificado
Gilson Bezerra da Silva	*****.645.684-****	**Música**	28,5	24,5	27,5	80,5	Classificado
Maria de Lurdes Soares da Silva	*****.941.154-****	**Música**	28,5	26,5	26,5	81,5	Classificado
Cícera Maria Salustiano da Silva	*****.957.344-****	**Artesanato**	26	22	25,5	73,5	Classificado
Luiz Texeira da Silva	*****.868.364-****	**Artesanato**	24	29	29,5	82,5	Classificado
Maria Gilma Monteiro Diogo	*****.053.954-****	**Artesanato**	27	29	29,5	85,5	Classificado
Celso Samuel de Madeira	*****.787.064-****	**Artesanato**	27	23	25,5	75,5	Classificado
Miquéias Eduardo da Silva	*****.786.994-****	**Dança**	26	19	25,5	70,5	Classificado
Edihalida Fernandes Barros	*****.796.524-****	**Dança**	-	-	-	-	-
Luciano Galdino da Silva	*****.118.949-****	**Dança**	26	23	25,5	74,5	Classificado
Josilene da Silva Santos	*****.418.884-****	**Dança**	-	-	-	-	-
Gláucio Enock Macedo Jardim	*****.543.934-****	**Dança**	26	17	27,5	70,5	Classificado
Willamys Antonny da Silva	*****.248.314-****	**Teatro**	28	23	29,5	80,5	Classificado
Rita de Cássia da Silva	*****.054.384-****	**Teatro**	28	23	25,5	76,5	Classificado
Alex Fernando dos Anjos	*****.562.244-****	**Teatro**	28	25	25,5	78,5	Classificado
Thiago Santiago Costa Silva	*****.951.854-****	**Teatro**	28	25	25,5	78,5	Classificado
Alexandre Luiz Pereira (Raízes da Terra)	*****.450.154-****	**Grupos e/ou Coletivos**	30	30	30	90	Classificado
José Carlos Luiz da Silva (Grupo Teatral Terra das Águas Sagradas)	*****.963.754-****	**Grupos e/ou Coletivos**	28	28	28	84	Classificado
Gustavo de Andrade Domingos Lourenço	*****.251.214-****	**Teatro**	24,5	24,5	24,5	73,5	Classificado por Recurso
Joana D'arc Andrade Pereira (Juventude Encena)	*****.126.874-****	**Grupos e/ou Coletivos**	30	30	30	90	Classificado
Benedito José Pereira (Terezinha Porto Produções Artísticas)	*****.136.104-****	**Grupos e/ou Coletivos**	26,5	26,5	26,5	79,5	Desclassificado
Carmelita Cecília da Conceição Pereira (Marcos Siqueira Produções Artísticas)	*****.095.354-****	**Grupos e/ou Coletivos**	29	29	29	87	Classificado
José Carlos Oliveira da Silva	*****.239.484-****	**Literatura**	21	21	25,5	67,5	Classificado
Nicolas Henrique da Silva Lucena	*****.933.594-****	**Literatura**	28,5	26	29,5	84	Classificado

São Benedito do Sul – PE, 25 de maio de 2026.

ÁLVARO ARANNTHS COSTA FELIX
Integrante da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Execução.

DOUGLAS COSTA DA SILVA
Integrante da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Execução.

FABÍOLA IALLYN SILVA
Integrante da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Execução.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:D1A0B5BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/20256 - PROC. LICIT. 012/2026 - PREG. ELET. 005/2026 - SEC CULTURA - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026

Ref. Processo Licitatório nº 012/2026.
Pregão Eletrônico - PE nº 005/2026.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2026:

CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA – Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Historiador Adalberto Paiva, n.º 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.091.577/001-00, neste ato representada pela Secretária de Cultura, Turismo e Esporte, a Sra. Eunice de Oliveira Alves, brasileira, portadora do CPF nº 009.601.243-90, RG n°120353399-0 SSP-MA, residente e domiciliada na Av. José Anacleto de Oliveira nº198, Bairro José Adailton dos Santos, Cep 55.370-579, São Bento do Una-PE.
Institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00/2026 - SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa

EMPRESA: DJAIR DE BARROS VALENCA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64, Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, 100 – Dom Hélder Câmara - Garanhuns-PE - CEP: 55293-970, e-mail: djaireventos@hotmail.com, telefone: ((87) 3763-5602 / 9.9993.6477, neste ato representada pelo Procurador o Sr. DJAIR DE BARROS VALENÇA, brasileiro, CPF/MF sob o nº 050.477.684-30, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos de grande porte, a serem utilizados pelo Município de São Bento do Una – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2. Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 - SRP, e demais elementos.

02. CLÁSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria Municipal de Cultura turismo e esporte, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.0 CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

PLANILHA							
LOTE 01 - CLIMATIZADORES							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**TIPO 1 - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO** - TURBO PLUS - K23: VAZÃO DE AR: 20.000M³/HORA; POTÊNCIA 1,5CV - CORRENTE: 8 A; FLUXO AXIAL CO SAÍDA PARA CIMA; CAPACIDADE DO TANQUE DE 30 LITROS; PESO 32 KG OPERACIONAL; RUIDO ≤ 75 DB; VOLTAGEM/FREQUÊNCIA: 220V/60HZ; MEDIDAS: 110CM X 250CM X 110CM (L X A X P)	**PONENTE**	**PONENTE**	DIÁRIA	15	R$ 810,00	R$ 12.150,00
2	**TIPO 2 - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO** - PORTÁRIL - K09: VAZÃO DE AR: 9.000M³/HORA; POTÊNCIA 380W -	**PONENTE**	**PONENTE**	DIÁRIA	15	R$ 710,00	R$ 10.650,00

	CORRENTE: 2 A; FLUXO AXIAL CO SAÍDA LATERAL; CAPACIDADE DO TANQUE DE 100 LITROS; PESO 65 KG OPERACIONAL; RUIDO ≤ 62 DB; VOLTAGEM/FREQUÊNCIA: 220V/60HZ; MEDIDAS: 85CM X 140CM X 76CM (L X A X P)						
3	**TIPO 3 - CLIMATIZADOR ASPERSIVO** - TORRE TURBO - J18: VAZÃO DE AR: 18.000M³/HORA; POTÊNCIA 790W - CORRENTE: 3,8 A; FLUXO AXIAL CO SAÍDA LATERAL; CAPACIDADE DO TANQUE DE 100 LITROS; PESO 36 KG OPERACIONAL; RUIDO ≤ 77 DB; VOLTAGEM/FREQUÊNCIA: 220V/60HZ; MEDIDAS: 57CM X 256CM X 49CM (L X A X P)	**PONENTE**	**PONENTE**	DIÁRIA	15	R$ 513,33	R$ 7.699,95
VALOR DO LOTE R$ 30.499,95							
LOTE 02 - TRELIBOX							
1	**TRELIÇAS EM ALUMÍNIO** TIPO BOX STRUSS P-30 E CONEXÕES	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	METRO LINEAR	6.000	R$ 38,24	R$ 229.440,00
VALOR DO LOTE R$ 229.440,00							
LOTE 03 - PRATICÁVEIS							
1	**PRATICÁVEIS**: MÓDULOS PARA PISOS UTILIZADOS NA MONTAGEM DE PEQUENOS PALCOS, ARQUIBANCADAS, PASSARELAS E CAMAROTES, MEDINDO 2,00M X 1,00M CADA MÓDULO. AS ESTRUTURAS POSSUEM CAPACIDADE DE ATÉ 400KG/M². FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO E UTILIZAM COMPENSADO NAVAL DE 25MM E ALTA RESISTÊNCIA A CARGA E INTEMPÉRIES. COM PÉS RETRÁTEIS E ESCAMOTEÁVEIS E VÁRIOS ACESSÓRIOS PARA A MOVIMENTAÇÃO, REGULAGENS E PROTEÇÃO.	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	DIÁRIA	500	R$ 69,00	R$ 34.500,00
VALOR DO LETE R$ 34.500,00							
LOTE 05 - BARRACAS							
1	**TIPO 1** - BARRACA PADRONIZADA MEDINDO 4,00M X 4,00M EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COBERTA EM LONA TIPO NIGTH & DAY NA COR BRANCA. REVESTIMENTO LATERIAS MODULADOS EM PERFIS DE AÇO REVESTIDO POR COMPENSADO DE MADEIRA DE 10MM DE ESPESSURA PINTADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	UNIDADE	50	R$ 307,00	R$ 15.350,00
2	**TIPO 2** - BARRACA PADRONIZADA MEDINDO 3,00M X 3,00M EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COBERTA EM LONA TIPO NIGTH & DAY NA COR BRANCA. REVESTIMENTO LATERIAS MODULADOS EM PERFIS DE AÇO REVESTIDO POR COMPENSADO DE MADEIRA DE 10MM DE ESPESSURA PINTADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE.	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	UNIDADE	50	R$ 326,28	R$ 16.314,00
3	**TIPO 3** - BARRACA PADRONIZADA MEDINDO 2,00M X 2,00M EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COBERTA EM LONA TIPO NIGTH & DAY NA COR BRANCA. REVESTIMENTO LATERIAS MODULADOS EM PERFIS DE AÇO REVESTIDO POR COMPENSADO DE MADEIRA DE 10MM DE ESPESSURA PINTADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE.	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	UNIDADE	400	R$ 150,84	R$ 60.336,00
VALOR DO LOTE R$ 92.000,00							
LOTE 06 - CAMARINS							
1	**TIPO 1** - OCTONORM BÁSICO FECHADO, TAMANHO MÍNIMO DE 4M X 4M, PAREDES EM PAINÉIS TIPO TS COM 2,2M DE ALTURA, PERFIS DE ALUMÍNIO OCTAVADOS, TETO PERGOLADO, COM ELÉTRICA - 01 (UM) SPOT DE 100 WATTS A CADA 3,00M², 01 (UM) PONTO DE ENERGIA, PISO EM MADEIRA COM 10CM DE ALTURA REVESTIDO POR CARPETE E PORTA DE ACESSO. ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉNICAS DA ABNT.	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	DIÁRIA	50	R$ 1.525,92	R$ 76.296,00
2	**TIPO 2** - OCTONORM BÁSICO FECHADO, TAMANHO MÍNIMO DE 4M X 4M, CLIMATIZADO POR APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR, PAREDES EM PAINÉIS TIPO TS COM 2,2M DE ALTURA, PERFIS DE ALUMÍNIO OCTAVADOS, TETO PERGOLADO, COM ELÉTRICA - 01 (UM) SPOT DE 100 WATTS A CADA 3,00M², 01 (UM) PONTO DE ENERGIA, PISO EM MADEIRA COM 10CM DE ALTURA REVESTIDO POR CARPETE E PORTA DE ACESSO. ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉNICAS DA ABNT.	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	DIÁRIA	50	R$ 1.640,28	R$ 82.014,00
VALOR LOTE R$ 158.310,00							
LOTE 08 – GERADORES							
1	**GERADOR EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO**, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60HZ 1800 RPM, COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, COM CABO DE 40M NO MÍNIMO E COM ABASTECIMENTO	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	DIÁRIA	40	R$ 1.957,50	R$ 78.300,00

	DO COMBUSTÍVEL.						
VALOR LOTE R$78.300,00							
LOTE 09 - ILUMINAÇÃO							
1	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 1:** REFLETORES COM LÂMPADAS PAR 64 (FOCOS 01-02E 05) E GELATINAS;24 REFLETORES ACL OU PAR 56;08 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 24 REFLETORES SET LIGHT DE 1000W;32 BEAM 9R PRO MAX, 18 BEAM 9R PADRÃO, 8 MAX 500, 48 P5,30 STROBO LED, 16 COB, 4 FOG, 50 PAR LED, 2 RAC DE ENERGIA COM 24 VIAS, MESA MA DUAS TELAS, 8 BRUT DE 6 LÂMPADAS, 6 BRUT DE 4 LAMPADAS, 2 FIRE, 02 CANHÃO SEGUIDOR, 10 MEC AURA, 10 WASH LPG 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 04 RACKS FILTRADOS DE 12 CANAIS; 01 SISTEMA DE INTERCOM DE 03 PONTOS; FIAÇÃO COMPLETA PARA O SISTEMA; FIAÇÃO DE AC COM ATERRAMENTO E DISJUNTORES.	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	DIÁRIA	15	R$ 7.193,35	R$ 107.900,25
2	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 2:** REFLETORES COM LÂMPADAS PAR 64 (FOCOS 01-02E 05) E GELATINAS;12 REFLETORES ACL OU PAR 56;06 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 16 REFLETORES SET LIGHT DE 1000W;18 BEAM 9R PRO MAX, 06 BEAM 9R PADRÃO, 8 MAX 500, 48 P5,30 STROBO LED, 08 COB, 4 FOG, 50 PAR LED, 2 RAC DE ENERGIA COM 24 VIAS, MESA MA DUAS TELAS, 04 BRUT DE 6 LÂMPADAS, 6 BRUT DE 4 LAMPADAS, 2 FIRE, 01!CANHÃO SEGUIDOR,06 MEC AURA, 06 WASH LPG 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 04 RACKS FILTRADOS DE 12 CANAIS; 01 SISTEMA DE INTERCOM DE 03 PONTOS; FIAÇÃO COMPLETA PARA O SISTEMA; FIAÇÃO DE AC COM ATERRAMENTO E DISJUNTORES.	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	DIÁRIA	15	R$ 4.819,69	R$ 72.295,35
3	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 3:** COMPOSTO POR CONSOLE MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLAITE , PAR 56; 08 BEAM 9R , 12 STROBO LED, 04 COB, 4 FOG, 50 PAR LED, 2 RAC DE ENERGIA COM 24 VIAS, MESA MA DUAS TELAS, 02!BRUT DE 6 LÂMPADAS, 6 BRUT DE 4 LAMPADAS, 2 FIRE, ,06 MEC AURA, 06 WASH LPG 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 02 RACKS FILTRADOS DE 12 CANAIS; 01 SISTEMA DE INTERCOM DE 03 PONTOS; FIAÇÃO COMPLETA PARA O SISTEMA; FIAÇÃO DE AC COM ATERRAMENTO E DISJUNTORES.	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	DIÁRIA	20	3.490.22	R$ 69.804,40
VALOR LOTE R$ 250.000,00							
LOTE 10 - PALCO							
1	**TIPO I** - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE BOCA DE PALCO 14,00M E BOCA DE CENA COM 24,00M, POR 11,00M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 10,50M DE PÉ DIREITO;- BACKSTAGE DO PALCO MEDINDO 10,00M X 10,00M, COM PISO A 2,00M DE ALTURA, COM COBERTURA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA;- FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE;- DUAS ESCADAS DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA;- UMA RAMPA DE ACESSO MEDINDO 9,00M DE COMPRIMENTO POR 2,00M DE LARGURA;- HOUSE- MIX EM GRID Q30 MEDINDO 3,00M POR 5,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM TRELIBOX MEDINDO 6,00M POR 4,00M;- ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 18,00M DE COMPRIMENTO POR 10,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 2,50M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE;- TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 37,00M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR CINZA;- PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA E RECOBERTO COM CARPETE NA COR CINZA GRAFITE COM 4MM.- TESTEIRA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 32,00M POR 2,00M, COM PAINÉIS EM GRID TRELIBOX ACOMPANHANDO A TESTEIRA 8,00M X 10,5M EM CADA LATERAL DO PALCO PARA CENOGRAFIA, A DEFINIR POSTERIORMENTE;- ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	DIÁRIA	10	R$ 11.855,63	R$ 118.556,30

2	**TIPO 2** - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE BOCA DE PALCO 12,00M E BOCA DE CENA COM 16,00M, POR 10,00M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 10,50M DE PÉ DIREITO;- BACKSTAGE DO PALCO MEDINDO 10,00M X 10,00M, COM PISO A 2,00M DE ALTURA, COM COBERTURA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA;- FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE;- DUAS ESCADAS DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA;- UMA RAMPA DE ACESSO MEDINDO 9,00M DE COMPRIMENTO POR 2,00M DE LARGURA;- HOUSE- MIX EM GRID Q30 MEDINDO 3,00M POR 5,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM TRELIBOX MEDINDO 6,00M POR 4,00M;- ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 18,00M DE COMPRIMENTO POR 10,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 2,50M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE;- TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 37,00M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR CINZA;- PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA E RECOBERTO COM CARPETE NA COR CINZA GRAFITE COM 4MM.- TESTEIRA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 32,00M POR 2,00M, COM PAINÉIS EM GRID TRELIBOX ACOMPANHANDO A TESTEIRA 8,00M X 10,5M EM CADA LATERAL DO PALCO PARA CENOGRAFIA, A DEFINIR POSTERIORMENTE;- ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	DIÁRIA	8	R$ 10.992,96	R$ 87.943,68
VALOR LOTE R$206.499,98							
LOTE 13 - SONORIZAÇÃO							
1	**TIPO 1 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PA (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO)** 01 CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES MONO, 08 VCA, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITO MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS. RESOLUÇÃO INTERNA DE COM SAMPLE RATE INTERNA DE ATÉ 96 KHZ; A CONSOLE DEVE PROPORCIONAR FUNCIONAMENTO VIA MULTICABO DIGITAL PROTOCOLO MADI E/OU ADAT.; 01 CONSOLE DIGITAL, COM 48 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO; 01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA; 24 CAIXAS DE SUB-WOOFER COM 02 FALANTES DE 18”, 1600 W RMS; 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA.MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES MONO, 08 VCA, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITO MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	DIÁRIA	8	R$ 16.002,77	R$ 128.022,16

	ENTRADAS E SAÍDAS, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS. RESOLUÇÃO INTERNA DE COM SAMPLE RATE INTERNA DE ATÉ 96 KHZ; A CONSOLE DEVE PROPORCIONAR FUNCIONAMENTO VIA MULTICABO DIGITAL PROTOCOLO MADI E/OU ADAT.; 01 CONSOLE DIGITAL, COM 48 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL;02 SIDE FILLS COM 02 SUB-WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS);11 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" + DRIVER DE 2");AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;04 CAIXAS DE SUB 1X 18"; 02 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E 01 DRIVER 2") PARA BATERIA;90 CABOS DE MICROFONES;70 PEDESTAIS;20 GARRAS;12 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS;50 MICROFONES DINÂMICOS;20 MICROFONES CONDENSADORES;06 MICROFONES SEM FIO UHF;20 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO.02 BATERIA COM MADEIRA EM TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 22", CAIXA 14", TONS DE 12" 13" E 16" ; FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, CHIMBAU, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS, PEDAL; AMPLIFICADORES PARA GUITARRA , COM REVERB, 70 WATTS;01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM COMPRESSOR E 200 WATTS;20 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS DE 1,00M.						
2	**TIPO 2 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE PA (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO)** 01 (UMA) MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 60 METROS;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA;16 CAIXAS DE SUB-WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS;16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA.MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, CONTENDO NO MÍNIMO 16 SAÍDAS FÍSICAS (OUTPUTS), 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 01 PROCESSADOR DE EFEITO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 07 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL;02 SIDE FILLS COM 02 SUB-WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS);12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" + DRIVER DE 2"); AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;02 CAIXAS DE SUB 1X 18"; 02 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E 01 DRIVER 2") PARA BATERIA;60 CABOS DE MICROFONES;50 PEDESTAIS;10 GARRAS;08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS;30 MICROFONES DINÂMICOS;10 MICROFONES CONDENSADORES;02 MICROFONES SEM FIO UHF;10 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO.01 BATERIA COM MADEIRA EM TIPO MAPLE OU BIRCH:	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	DIÁRIA	8	R$ 11.516,95	R$ 92.135,60

	BUMBO DE 22", CAIXA 14", TONS DE 12" 13" E 16" ; FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, CHIMBAU, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS, PEDAL; AMPLIFICADORES PARA GUITARRA , COM REVERB, 70 WATTS; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM COMPRESSOR E 200 WATTS;12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS DE 1,00M..						
3	**TIPO 3 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (P.A DE SOM)** PRÉ-AMPLIFICADA 16 CANAIS XLR COM CONTROLE DE SAÍDA DE EFEITOS POR CANAL COM 3 BANDAS, PROCESSADOR DE EFEITOS COM ATÉ 100 MULTE EFEITOS INCLUINDO REVERB, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 7 BANDAS, 04 CAIXAS DE SOM ACÚSTICAS AMPLIFICADAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 70HZ-20HZ, 15" E 2000W RMS DE POTÊNCIA (MÍNIMO), COM EQUALIZADOR DE 5 BANDAS E USB INTEGRADO, FIXADAS EM TRIPÉ. O VALOR DO ITEM DEVE INCLUIR MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, BEM COMO O ACABAMENTO DO CABEAMENTO (UTILIZAÇÃO DE PASSA – FIO SEMPRE QUE NECESSÁRIO). MICROFONE BASTÃO COM OU SEM FIO, CARDIOIDE, DINÂMICO, COM RECEPTOR TRUE DIVERSITY DE ALTA QUALIDADE, FREQUÊNCIA 80-18000HZ, SENSIBILIDADE DO MICROFONE 2,1 MV/PA, POTÊNCIA DE SAÍDA DO TRANSMISSOR RF EM 500HM. 30MW, FUNÇÃO AUTO-LOCK PARA EVITAR MUDANÇAS ACIDENTAIS DE CONFIGURAÇÕES, COM DISPLAY GRÁFICO ILUMINADO (TRANSMISSOR E RECEPTOR), LARGURA DE BANDA 42MHZ 1680, FREQUÊNCIA UHF LIVRE DE INTERFERÊNCIA, FUNÇÃO PILOT TONER ESQUEICH PARA ELIMINAR INTERFERÊNCIA RF QUANDO O TRANSMISSOR ESTÁ DESLIGADO, SINCRONIZAÇÃO DO TRANSMISSOR COM RECEPTOR VIA INTERFACE INFRAVERMELHO, CONECTOR DE BASE XLR 24M/V PARA USO PROFISSIONAL, FIXADOS EM PEDESTAIS TIPO GIRAFA OU DE MESA. 10 PAR LED RGZ 30WTS E UMA MESA DE LUZ PILOT 2000.	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	DIÁRIA	10	R$ 4.948,78	R$ 49.487,80
4	**TIPO 4 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (P.A DE SOM)** PRÉ-AMPLIFICADA 16 CANAIS XLR COM CONTROLE DE SAÍDA DE EFEITOS POR CANAL COM 3 BANDAS, PROCESSADOR DE EFEITOS COM ATÉ 100 MULTE EFEITOS INCLUINDO REVERB, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 7 BANDAS, 02 CAIXAS DE SOM ACÚSTICAS AMPLIFICADAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 70HZ-20HZ, 15" E 2000W RMS DE POTÊNCIA (MÍNIMO), COM EQUALIZADOR DE 5 BANDAS E USB INTEGRADO, FIXADAS EM TRIPÉ. O VALOR DO ITEM DEVE INCLUIR MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, BEM COMO O ACABAMENTO DO CABEAMENTO (UTILIZAÇÃO DE PASSA – FIO SEMPRE QUE NECESSÁRIO). MICROFONE BASTÃO COM OU SEM FIO, CARDIOIDE, DINÂMICO, COM RECEPTOR TRUE DIVERSITY DE ALTA QUALIDADE, FREQUÊNCIA 80-18000HZ, SENSIBILIDADE DO MICROFONE 2,1 MV/PA, POTÊNCIA DE SAÍDA DO TRANSMISSOR RF EM 500HM. 30MW, FUNÇÃO AUTO-LOCK PARA EVITAR MUDANÇAS ACIDENTAIS DE CONFIGURAÇÕES, COM DISPLAY GRÁFICO ILUMINADO (TRANSMISSOR E RECEPTOR), LARGURA DE BANDA 42MHZ 1680, FREQUÊNCIA UHF LIVRE DE INTERFERÊNCIA, FUNÇÃO PILOT TONER ESQUEICH PARA ELIMINAR INTERFERÊNCIA RF QUANDO O TRANSMISSOR ESTÁ DESLIGADO, SINCRONIZAÇÃO DO TRANSMISSOR COM RECEPTOR VIA INTERFACE INFRAVERMELHO, CONECTOR DE BASE XLR 24M/V PARA USO PROFISSIONAL, FIXADOS EM PEDESTAIS TIPO GIRAFA OU DE MESA. 10 PAR LED RGZ 30WTS E UMA MESA DE LUZ PILOT 2000.	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	DIÁRIA	10	R$ 1.788,34	R$ 17.883,40
5	**TIPO 5 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CAIXA DE SOM ACÚSTICA** - CAIXAS BI AMPLIFICADAS, PROPORCIONA ACÚSTICA COM TIMBRE EXCEPCIONAL E RESPOSTA CRISTALINA. POSSUI LEITORES DE MP3 ATRAVÉS DE PORTAS USB / SD ALÉM DE COMUNICAÇÃO BLUETOOTH. TAMANHO COMPACTO ALIADO AO DESIGN ELEGANTE, COM VISOR LCD DINÂMICO COM CONTROLES DOS ARQUIVOS E PASTAS. ALTO-FALANTE DE 15" DRIVER DE TITÂNIO 1 1/4", BI AMPLIFICADA 300 W RMS, COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD,	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	DIÁRIA	10	R$ 1.397,10	R$ 13.971,00

	CONTROLE REMOTO FRONTAL, 05 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO. RECEPTOR FM, ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4", ENTRADAS P2 E RCA, AUTO VOLTAGEM (100~240VAC).						
VALOR LOTE R$ 301.499,96							
LOTE 14 - STANDS							
1	**TIPO 1: STAND TIPO BÁSICO**, TAMANHO MÍNIMO DE 4M X 4M COM PISO EM MADEIRA A 10 CM DE ALTURA, PAREDES MONTADAS EM PAINÉIS TIPO TS, EMOLDURADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO OCTONORM. ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR 01 (UM) SPOT COM LÂMPADA DE 100WATTS A CADA 3,00M², 02 (DUAS) TOMADAS MONOFÁSICAS, COBERTA EM TOLDO ESTILO PIRÂMIDE NA COR BRANCA, ESTRUTURA COM ATERRAMENTO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	DIÁRIA	12	R$ 1.615,00	R$ 19.380,00
2	**TIPO 2: STAND TIPO BÁSICO**, TAMANHO MÍNIMO DE 3M X 3M COM PISO EM MADEIRA A 10 CM DE ALTURA, PAREDES MONTADAS EM PAINÉIS TIPO TS, EMOLDURADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO OCTONORM. ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR 01 (UM) SPOT COM LÂMPADA DE 100WATTS A CADA 3,00M², 02 (DUAS) TOMADAS MONOFÁSICAS, COBERTA EM TOLDO ESTILO PIRÂMIDE NA COR BRANCA, ESTRUTURA COM ATERRAMENTO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	DIÁRIA	200	R$ 827,92	R$ 165.584,00
3	**TIPO 3: STAND TIPO BÁSICO**, TAMANHO MÍNIMO DE 2M X 2M COM PISO EM MADEIRA A 10 CM DE ALTURA, PAREDES MONTADAS EM PAINÉIS TIPO TS, EMOLDURADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO OCTONORM. ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR 01 (UM) SPOT COM LÂMPADA DE 100WATTS A CADA 3,00M², 02 (DUAS) TOMADAS MONOFÁSICAS, COBERTA EM TOLDO ESTILO PIRÂMIDE NA COR BRANCA, ESTRUTURA COM ATERRAMENTO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	DIÁRIA	40	R$ 638,40	R$ 25.536,00
VALOR LOTE R$ 210.500,00							
TOTAL: **R$ 1.591.549,89**							

5.0 CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO/SECRETARIA/FUNDO)

São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

6.0 CLÁUSULA SEXTA DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) os pagamentos serão realizados Contra-apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

8.0 CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES DA ATA
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

9.0 CLÁUSULA NONA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
159-134001-8000-8001-13-392-1302-2.87-3-3-90-39 PESSOA JURIDICA RECURSOS PROPRIOS

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES
Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 005/2026 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 22/05/2026 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 22 de maio de 2026.

Secretaria De Cultura, Turismo E Esporte
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/001-00
Representante A
SRA. EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
CPF/MF sob o nº 009.601.243-90 e na CI-RG sob o nº 120353399-0 SSP-MA
Contratante

Djair De Barros Valenca LTDA
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64
Representada Pelo Procurador O
SR. DJAIR DE BARROS VALENÇA
CPF/MF sob o nº 050.477.684-30
Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:338701AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026
Processo Nº: 00018/2026 Credenciamento Nº 00002/2026. Serviços. Chamamento Público para Credenciamento de clínicas especializadas para realização de procedimentos oftalmológicos, conforme parâmetros da Tabela SUS – SIGTAP, visando atender às necessidades da rede municipal de saúde do Município de Surubim – PE, atender às necessidades da rede municipal de Saúde do Município de Surubim – PE. Proponentes classificados no credenciados do presente certame ficando assim:

Participantes	Unid. De medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
SANTA LUZIA OFTALMOLOGIA LTDA CNPJ 57.843.006/0002-29	Unid	4800	10,00	48.000,00
2 – Consulta médica em atenção Especializada (retorno)				
	UNID	3000	10,00	30.000,00
3 - Ceratometria				
	UNID	1800	3,37	16.176,00
4 - Fundoscopia				

	UNID	4800	3,37	16.1760,00
5. Tonometria				
	UNID	4800	3,37	16.176,00
6. Mapeamento de Retina				
	UNID	4800	24,24	116.352,00
7 -Biometria Ultrassônica (monocular).				
	UNID	1200	24,24	29.088,00
8. Gonioscopia.				
	UNID	1200	6,74	8.088,00
9. Retinografia colorida binocular.				
	UNID	2400	24,68	59.232,00
10. Campimetria computadorizada ou manual com gráfico				
	UNID	1200	40,00	48.000,00
11. Paquimetria ultrassônica				
	UNID	1200	14,81	17.772,00
12. Topografia computadorizada córnea				
	UNID	1200	24,24	29.088,00
13. Ultrassonografia de globo ocular/orbita (monocular)				
	UNID	1200	24,20	29.040,00
14. Tomografia de coerência optica (oct)				
	UNID	1000	48,00	48.000,00
15. Facoesmulsificação com implante de lente intra-ocular dobravel				
	UNID	1200	771,60	925.920,00
16. Capsulotomia Yag Laser				
	UNID	1200	112,77	135.324,00
17. Tratamento cirúrgico de Pterígio				
	UNID	492	209,55	103.098,60
18. Retirada de corpo estranho da córnea				
	UNID	102	25,00	2.550,00
19. Trabeculectomia (TREC)				
	UNID	60	898,35	53.901,00
20. Vitrectomia posterior				
	UNID	12	2667,29	32.007,48
21. Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono óleo de silicone/endolaser				
	UNID	12	4701,84	56.422,08
22. Tratamento de Ptose palpebral				
	UNID	12	449,44	5.393,28
23. Cirugia intropion/ectropion				
	UNID	12	203,74	2.444,88
24. Recobrimento conjuntival				
	UNID	492	172,27	84.756,84
TOTAL R$ 1.913.006.16				

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório comunica-se que, abre-se o prazo de 03 (três) dias corridos para interposição de recursos administrativos. O qual deverá ser protocolado na sala de licitações da prefeitura municipal. Transcorrido o prazo e sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Processamento e Julgamento encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Batista, Nº 80, Centro, Surubim - PE, ou através do Fone: (81) 36341156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: surubimlicitacao@gmail.com

Surubim, 21 de maio de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:987A72E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026
Processo Nº: 00088/2026 Credenciamento Nº 00002/2026. Serviços. Credenciamento de músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais, de renome local ou regional para apresentações musicais neste Município, pelo período de 01 (um) ano, conforme eventos previstos no calendário de 2026. Proponentes classificados no credenciados do presente certame ficando assim:

Participantes	Unid. De medida Quant.	Valor Unitário
1 - ALEX JOSÉ DO NASCIMENTO – CPF Nº 064.723.004-61		
	Apresentação	2.500,00
2 – CÍCERO WINICIUS RIBEIRO DA SILVA – CPF Nº 150.709.824-35		
	Apresentação	3.000,00
3 - EDGAR BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 107.363.694-14		
	Apresentação	2.000,00
4 - EDUARDO HENRIQUE SILVA DA COSTA – CPF Nº 136.946.204-27		
	Apresentação	3.000,00
5. ELIEL GALDINO DOS SANTOS – CPF Nº 022.799.994-04		
	Apresentação	2.000,00
6. ERNANDES ALCÂNTARA SILVA DE LIMA – CPF Nº 030.715.074-70		
	Apresentação	1,000,00
7 - GEIZA SANTOS DE ARRUDA – CPF Nº 109.933.074-26		
	Apresentação	2.500,00
8. GEIZA SANTOS DE ARRUDA – CPF Nº 109.933.074-26		
	Apresentação	5.000,00
9. KLEBSON JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA – CPF Nº 046.489.314-32		
	Apresentação	3.000,00

10. GYLVÉRICLYS POMPEU LIMA DE ALENCAR – CPF Nº 060.033.414-75		
	Apresentação	2.500,00
11. GYLVÉRICLYS POMPEU LIMA DE ALENCAR – CPF Nº 060.033.414-75		
	Apresentação	5.000,00
12. JOÃO BARBOSA DE LIMA NETO – CPF Nº 083.049.954-76		
	Apresentação	5.000,00
13. JOÃO JOSÉ BARBOSA – CPF Nº 194.019.734-15		
	Apresentação	2.000,00
14. JOSÉ CASTRO DE MOURA – CPF Nº 771.420.554-72		
	Apresentação	3.500,00
15. JOSÉ GALDINO DOS SANTOS – CPF Nº 068.199.514-93		
	Apresentação	2.000,00
16. JOSÉ GALDINO DOS SANTOS – CPF Nº 068.199.514-93		
	Apresentação	2.500,00
17. JOSÉ JÚNIOR RUFINO DA SILVA – CPF Nº 078.036.474-05		
	Apresentação	2.000,00
18. JOSÉ ORLANDO GOUVEIA DE ARRUDA – CPF Nº 848.111.884-20		
	Apresentação	2.500,00
19. LINDINALDO DE SOUZA CABRAL – CPF Nº 078.496.824-16		
	Apresentação	2.500,00
20. LINDINALDO DE SOUZA CABRAL – CPF Nº 078.496.824-16		
	Apresentação	2.000,00
21. OLAVO MANOEL DE ARRUDA – CPF Nº 190.024.084-04		
	Apresentação	2.000,00
22. ROBSON BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 154.816.524-71		
	Apresentação	2.500,00
23. SARAH REGINA CABRAL DE MELO – CPF Nº 091.886.604-94		
		2.500,00
24. SEVERINO INALDO BEZERRA NETO – CPF Nº 119.756.174-95		
	Apresentação	900,00
25. DAVIDSON CABRAL BARBOSA – CPF Nº 862.988.104-63		
	Apresentação	900,00
26. GEORGE LUIZ DA SILVA – CPF Nº 057.717.384-76		
	Apresentação	2.000,00
27. JOSAFA PEREIRA DA SILVA – CPF Nº 718.172.984-53		
	Apresentação	2.000,00
28. JOSÉ MARCO SANTANA DE LIRA – CPF Nº 080.474.044-58		
	Apresentação	3.000,00
29. LINALDO JOSÉ CABRAL – CPF Nº 371.916.834-49		
	Apresentação	2.500,00
30. LINALDO JOSÉ CABRAL – CPF Nº 371.916.834-49		
	Apresentação	2.000,00
31. MARCOS PEREIRA DA SILVA – CPF Nº 100.650.534-27		
	Apresentação	2.500,00
32. MARCOS PEREIRA DA SILVA – CPF Nº 100.650.534-27		
	Apresentação	2.000,00
33. MANOEL DO NASCIMENTO VIEIRA DA SILVA – CPF Nº 608.439.934-72		
	Apresentação	2.000,00
34. MANOEL DO NASCIMENTO VIEIRA DA SILVA – CPF Nº 608.439.934-72		
	Apresentação	2.000,00
35. PEDRO SEVERINO PEREIRA DA SILVA – CPF Nº 121.401.774-60		
	Apresentação	2.000,00
36. ROBSON SANTOS DE PAULA – CPF Nº 073.529.494-10		
	Apresentação	3.000,00
37. TALES NASCIMENTO DE ALMEIDA – CPF Nº 064.056.534-47		
	Apresentação	2.500,00
38. TALES NASCIMENTO DE ALMEIDA – CPF Nº 064.056.534-47		
	Apresentação	3.500,00
39. TALES NASCIMENTO DE ALMEIDA – CPF Nº 064.056.534-47		
	Apresentação	
40. EUGÊNIO ÁLVARO ARAÚJO SÁ – CPF Nº 097.437.144-05		
	Apresentação	2.000,00
41. LUIZ ANTÔNIO ROCHA DE LIMA – CPF Nº 879.993.154-00		
	Apresentação	2.500,00
42. LUIZ ANTÔNIO ROCHA DE LIMA – CPF Nº 879.993.154-00		
	Apresentação	3.500,00
43. SARAH DA LUZ SILVA – CPF Nº 089.051.524-73		
	Apresentação	1.000,00
44. GILMAR LIMA DA SILVA – CPF Nº 864.725.264-00		
	Apresentação	3.000,00
45. DANIEL ANTÔNIO DA SILVA – CPF Nº 046.263.314-40		
	Apresentação	1.500,00
46. FÁBIO DA SILVA MARTINS – CPF Nº 150.651.174-03		
	Apresentação	2.500,00
47. FÁBIO DA SILVA MARTINS – CPF Nº 150.651.174-03		
	Apresentação	2.000,00
48. FÁBIO DA SILVA MARTINS – CPF Nº 150.651.174-03		
	Apresentação	3.500,00
49. KAILAH REBECA SOUTO MAIOR DE SOUZA – CPF Nº 146.320.194-02		
	Apresentação	3.000,00
50. MANUEL BESERRA DE LIMA – CPF Nº 188.022.224-87		
	Apresentação	3.000,00
51. POLIANA ADEILDA DE ARRUDA LUCENA– CPF Nº 093.253.244-66		
	Apresentação	2.000,00
52. JOSÉ VINICÍUS DA SILVA SOUSA – CPF Nº 117.125.534-96		
	Apresentação	3.000,00
53. CRISLAYNE KAUANE DOS SANTOS ALVES – CPF Nº 122.021.894-40		
	Apresentação	2.500,00
54. CRISLAYNE KAUANE DOS SANTOS ALVES – CPF Nº 122.021.894-40		

	Apresentação	3.500,00
55. WIRLLA LEMOS DA SILVA – CPF Nº 096.027.654-88		
	Apresentação	2.000,00
56. DEBORA CAMILLY BARBOSA CARDOSO – CPF Nº 126.378.834-30		
	Apresentação	900,00
57. MARCÍLIO SILVA DE AZEVEDO – CPF Nº 062.088.704-45		
	Apresentação	2.500,00
58. MARCÍLIO SILVA DE AZEVEDO – CPF Nº 062.088.704-45		
	Apresentação	3.500,00

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório comunica-se que, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos administrativos. O qual deverá ser protocolado na sala de licitações da prefeitura municipal. Transcorrido o prazo e sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Processamento e Julgamento encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Batista, Nº 80, Centro, Surubim - PE, ou através do Fone: (81) 98528-6961, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: surubimlicitacao@gmail.com

Surubim, 22 de maio de 2026.

PAULA FERNANDA SOUTO MAIOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:89ADDB6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 03/2026

DECRETO Nº 03/2026

Dispõe sobre o remanejamento de dotações orçamentárias no âmbito da mesma Unidade Orçamentária de um elemento de despesa para outro, nos termos do Art.º12 da Lei Orçamentária Anual de 2026 do Município de Tacaimbó.

A Prefeita do município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 12º, da Lei nº 915, de 25 de novembro de 2025 (LOA 2026).
DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado o Remanejamento de Dotações Orçamentárias, no âmbito da mesma Unidade Orçamentária de um elemento de despesa para outro no valor de R$ 659.440,00 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo

200801 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
1012210011.031 - PARTICIPAÇÃO NOS INCENTIVOS DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIO - RATEIO		
44717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	12.410,00
1012210022.068 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE E O CONTROLE SOCIAL		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	54.870,00
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	1.700,00
200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030110042.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - APS		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	107.290,00
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	62.850,00
1030110042.078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	15.100,00
1030210051.038 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA		
44905200 - Equipamentos e Material Permanente		
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	321.000,00
1030210052.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA		
33903000 - Material de Consumo		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	27.200,00
1030210052.085 - MANUTENÇÃO DO SAMU		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	31.520,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	2.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	1.180,00
1030210082.089 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	13.660,00
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	8.660,00

Total	**R$**	**659.440,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

200801 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
1012210021.034 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A SAÚDE		
44906100 - Aquisição de Imóveis		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	1.820,00
1012210022.068 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE E O CONTROLE SOCIAL		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	60.160,00
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	2.000,00
31909600 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	5.000,00
200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030110042.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - APS		
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	8.660,00
33903000 - Material de Consumo		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	150.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	9.530,00
33909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	10.000,00
1030110042.070 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS		
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	100.000,00
1030110042.071 - PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO MUNICIPAL		
33723900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	171.000,00
1030210052.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA		
33903000 - Material de Consumo		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	25.800,00
1030210052.082 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATRAVÉS DE CONSÓRCIO		
33723900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	28.710,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	37.560,00
1030210052.085 - MANUTENÇÃO DO SAMU		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
600.3110 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	R$	9.100,00
1030210052.087 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO – ATENDIMENTO 24H		
33903000 - Material de Consumo		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	20.000,00
1030310032.091 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA		
33903000 - Material de Consumo		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	20.000,00
2884600000.007 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS		
46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	100,00
Total	**R$**	**659.440,00**

Art. 3º - O remanejamento de que trata este Decreto restringe-se a mesma Unidade Orçamentária de um elemento de despesa para outro, não implicando aumento de despesa, criação de nova dotação ou alteração do valor global do orçamento, razão pela qual não onera o limite para abertura de créditos de Remanejamento de Dotações Orçamentárias previsto no art.12º da Lei Orçamentária Anual de 2026.
Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e ao setor de Contabilidade proceder aos registros contábeis e orçamentários necessários, assegurando a vinculação do remanejamento ao presente Decreto e a devida rastreabilidade dos atos, em observância à legislação vigente e às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tacaimbó, em 05 de janeiro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:A8CF0CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 01/2026

DECRETO Nº 01/2026

Dispõe sobre o remanejamento de dotações orçamentárias no âmbito da mesma Unidade de um elemento de despesa para outro, nos termos do Art.º12 da Lei Orçamentária Anual de 2026 do Município de Tacaimbó.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 12º, da Lei novembro de 2025 (LOA 2026).
DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado o Remanejamento de Dotações Orçamentárias, no âmbito da mesma Unidade Orçamentária de um elemento de despesa para outro, no valor de R$ 1.866.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Seis Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

200101 - GABINETE DA PREFEITA		
0412204052.009 - CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES MUNICIPALISTAS (CNM, AMUPE E DEMAIS)		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
500.1000 - Recursos não vinculados	R$	17.000,00
200301 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS		
2369104122.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA DO EMPREENDEDOR		
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
500.1000 - Recursos não vinculados	R$	3.000,00
200601 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1545115041.015 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
44905100 - Obras e Instalações		
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$	1.000.000,00
200901 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
1236112022.102 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000 - Material de Consumo		
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	R$	50.000,00
1236112062.106 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	27.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	210.000,00
1236512082.116 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	7.000,00
200903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB		
1236112061.055 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR E QUADRAS ESCOLARES		
44905100 - Obras e Instalações		
543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$	80.000,00
1236112062.131 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R$	80.000,00
1236112062.132 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - OUTRAS DESPESAS		
33903000 - Material de Consumo		
543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$	40.000,00
200904 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2781227011.063 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS		
44905100 - Obras e Instalações		
500.1000 - Recursos não vinculados	R$	1.000,00
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares	R$	351.000,00
Total	**R$**	**1.866.000,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

200101 - GABINETE DA PREFEITA		
0413104044.001 - PROMOÇÃO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
500.1000 - Recursos não vinculados	R$	17.000,00
200301 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS		
0469504182.028 - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO		
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
500.1000 - Recursos não vinculados	R$	3.000,00
200601 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1545115041.015 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
44905100 - Obras e Instalações		
754 - Recursos de Operações de Crédito	R$	1.000.000,00
200901 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
1212212012.098 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E CULTURA		
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	16.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	210.000,00
1236112022.102 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	R$	5.000,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$	5.000,00
1236112062.106 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - Material de Consumo		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	51.000,00
1236112062.109 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL		
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$	5.000,00
1236612142.118 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$	2.000,00
200903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB		
1236112062.131 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de	R$	35.000,00
1236112062.132 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - OUTRAS DESPESAS		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R$	25.000,00
33903000 - Material de Consumo		
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R$	40.000,00
1236112191.060 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de	R$	10.000,00
1236512081.061 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E UNIDADES DE EDUCAÇÃO		
44905100 - Obras e Instalações		

542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	R$	80.000,00
1236512192.136 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de	R$	10.000,00
200904 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2781227011.063 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS		
44905100 - Obras e Instalações		
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$	300.000,00
2781327031.065 - EXECUÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		
44905100 - Obras e Instalações		
500.1000 - Recursos não vinculados	R$	2.000,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$	50.000,00
Total	**R$**	**1.866.000,00**

Art. 3º - O remanejamento de que trata este Decreto restringe-se a mesma Unidade Orçamentária de um elemento de despesa para outro, não implicando aumento de despesa, criação de nova dotação ou alteração do valor global do orçamento, razão pela qual não onera o limite para abertura de créditos de Remanejamento de Dotações Orçamentárias previsto no art.12º da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e ao setor de Contabilidade proceder aos registros contábeis e orçamentários necessários, assegurando a vinculação do remanejamento ao presente Decreto e a devida rastreabilidade dos atos, em observância à legislação vigente e às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:AFB30CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 927, DE 18 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 927, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, estrutura organizacional, competências e demais providências correlatas, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, doravante denominada "SDS", órgão responsável pela coordenação, planejamento e execução das políticas públicas municipais voltadas à promoção da ordem pública, da convivência comunitária e da proteção social preventiva.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, subordinada diretamente à Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade planejar, implementar, integrar e coordenar políticas municipais de defesa social, observados os limites da competência constitucional e legal do Município de Tacaimbó, compreendendo, entre outras:
- a promoção de ações preventivas de segurança e proteção de pessoas e bens;
- o fortalecimento da cultura de paz e da convivência comunitária;
- a cooperação com órgãos federais, estaduais e municipais de segurança pública;
- a articulação de programas de redução de vulnerabilidades sociais, riscos coletivos e situações de potencial conflito;
- o apoio às ações de preservação do patrimônio público, natural, histórico e cultural do Município;
- a integração de políticas setoriais que contribuam para a prevenção da violência e para a proteção social.

Art. 3º A atuação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será orientada pelos seguintes princípios institucionais:
- legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- proteção integral da vida, da dignidade humana e dos direitos fundamentais;
- prevalência da prevenção primária, comunitária e intersetorial como eixo estruturante das políticas de defesa social;
- promoção da cultura de paz, da mediação de conflitos e da convivência comunitária;
- atuação técnica, transparente e proporcional, vedado o uso político, pessoal ou partidário das estruturas da SDS;
- respeito aos limites constitucionais de competência municipal e observância às diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP;
- cooperação federativa com órgãos municipais, estaduais e federais, em conformidade com os arts. 23, 30 e 144 da Constituição Federal;
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º Constituem atribuições gerais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento:
- coordenar ações municipais de defesa social e prevenção à violência, respeitadas as competências da União e dos Estados;
- formular, integrar e executar políticas públicas de defesa social, articulando órgãos governamentais e entidades da sociedade civil;
- planejar e operacionalizar ações preventivas destinadas à proteção da comunidade e do patrimônio público;
- promover cooperação institucional com órgãos estaduais e federais de segurança pública;
- apoiar, quando solicitado e dentro da capacidade municipal, instituições públicas que atuem na defesa social;

- assessorar a Chefe do Poder Executivo e demais Secretarias em matérias relativas à prevenção e redução de riscos sociais;
- opinar, quando solicitado, sobre projetos, obras e atividades que demandem análise de impacto ou prevenção de riscos à ordem pública e à segurança das pessoas;

- supervisionar contratos com empresas de vigilância patrimonial e coordenar servidores lotados na área de proteção institucional;
- promover ações de proteção de bens, serviços e instalações públicas, inclusive escolas, unidades de saúde, praças, prédios e demais equipamentos públicos;
- articular ações de proteção do patrimônio natural, histórico e cultural do Município;
- atuar em cooperação com órgãos municipais de fiscalização em ações de polícia administrativa;
- acompanhar operações e atividades institucionais de segurança pública realizadas no território municipal;
- promover cursos, campanhas educativas, oficinas e atividades voltadas à construção da cultura de paz, prevenção da violência e fortalecimento comunitário;
- implementar políticas de monitoramento, análise de dados e inteligência para subsidiar a tomada de decisão na área de segurança pública municipal.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social possui a seguinte estrutura organizacional básica:
- Gabinete da Secretária;
- Departamento de Prevenção Comunitária e Proteção do Patrimônio Público - DPPCPP;
- Departamento de Administração, Monitoramento e Inteligência - DAMI;
- Assessorias Técnicas e unidades de apoio que vierem a ser instituídas em regulamento.
Art. 6º O quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será composto por:
- servidores ocupantes de cargos efetivos, providos mediante concurso público;
- servidores titulares de cargos em comissão;

- servidores contratados por tempo determinado para atender a excepcional interesse público, conforme legislação municipal;
- prestadores de serviços, quando necessário e autorizado em lei.
Art. 7º Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social são os constantes do Anexo I desta Lei, que indicará exclusivamente a denominação, o símbolo, a quantidade e o vencimento-base, vedada a inserção de atribuições funcionais no referido Anexo.
SEÇÃO I
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Art. 8º Compete ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:
- dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades da SDS;
- assinar os Atos Administrativos de sua competência;
- exercer, no âmbito de sua competência, todas as atividades inerentes à gestão da Secretaria, incluindo o planejamento, a coordenação e a execução de programas, projetos e ações;
- ordenar despesas, nos termos da legislação aplicável;
- gerenciar fundos especiais, quando formalmente instituídos em lei e a ele vinculados;
- exercer a orientação, coordenação e supervisão das unidades administrativas da SDS;
- expedir instruções normativas para a execução das leis, decretos e regulamentos relativos à área de atuação da Secretaria;
- apresentar à Prefeita relatório anual das atividades da SDS;
- coordenar a apresentação de relatórios e prestar informações em audiências públicas nas datas estabelecidas em lei, bem como repassar documentos aos conselhos de controle social;
- supervisionar a gestão dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros alocados na SDS;
- praticar os atos pertinentes às atribuições delegadas pela Chefe do Poder Executivo;

- representar institucionalmente a SDS nos atos e eventos para os quais for designado;
- promover a integração da SDS com as demais Secretarias Municipais, com vistas à implementação de ações intersetoriais de prevenção;
- realizar outras atribuições específicas da Secretaria e aquelas que lhe forem delegadas ou determinadas em regulamento.
SEÇÃO II
DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTO
Art. 9º Compete aos Diretores dos Departamentos da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:
- prestar assessoramento direto ao Secretário nos assuntos de competência de sua respectiva unidade;
- coordenar e dirigir tecnicamente os programas, projetos e ações sob sua responsabilidade;
- programar, orientar e controlar os serviços administrativos, operacionais e de pessoal no âmbito do respectivo Departamento;
- supervisionar e controlar as atividades dos serviços que lhes são diretamente subordinados, zelando pela observância das normas legais e regulamentares;
- praticar atos administrativos de rotina na sua área de competência;
- encaminhar, periodicamente, ao Secretário, relatórios das atividades técnicas e administrativas executadas pela unidade;
- controlar e avaliar o desempenho do pessoal lotado no Departamento, sugerindo medidas relacionadas à capacitação, treinamento e desenvolvimento;
- propor ao Secretário ajustes, melhorias e inovações nos fluxos de trabalho e na execução das políticas de sua área;
- executar outras atribuições que lhes forem delegadas pelo Secretário, compatíveis com a natureza do cargo e do Departamento.
SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO COMUNITÁRIA E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - DPPCPP

Art. 10. O Departamento de Prevenção Comunitária e Proteção do Patrimônio Público - DPPCPP é o órgão responsável pela articulação das ações de prevenção social, mediação comunitária de conflitos e proteção dos prédios e bens públicos municipais.
§1º Compete ao DPPCPP, dentre outras atribuições:
- desenvolver, implementar e acompanhar programas de prevenção social à violência, em articulação com outras Secretarias Municipais;
- promover ações de mediação e resolução pacífica de conflitos em comunidades, escolas, equipamentos públicos e demais espaços de convivência;
- coordenar, em conjunto com os demais órgãos competentes, estratégias de proteção e vigilância de prédios públicos, escolas, unidades de saúde, equipamentos esportivos, culturais e assistenciais;
- articular campanhas educativas voltadas à cultura de paz, ao respeito às diferenças, à convivência comunitária e à preservação do patrimônio público;
- apoiar iniciativas de participação social, conselhos, fóruns comunitários e redes de proteção;
- propor medidas de aprimoramento da segurança física e patrimonial das instalações públicas;
- acompanhar e registrar danos, depredações e ocorrências relacionadas ao patrimônio público, propondo medidas preventivas e corretivas.

§2º O DPPCPP atuará em estreita cooperação com as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e demais políticas setoriais afins.

SEÇÃO IV

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MONITORAMENTO E INTELIGÊNCIA - DAMI

Art. 11. O Departamento de Administração, Monitoramento e Inteligência - DAMI é o órgão responsável pelo suporte administrativo, tecnológico, de monitoramento eletrônico e de inteligência da SDS.

§1º Compete ao DAMI, dentre outras atribuições:

- realizar a gestão administrativa da SDS, abrangendo protocolo, arquivo, controle de documentos, patrimônio, almoxarifado e logística;

- administrar e acompanhar contratos, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos congêneres vinculados à Secretaria;

- planejar, implantar, operar e manter sistemas de monitoramento eletrônico, inclusive câmeras de vigilância e centrais de controle, quando existentes;

- gerir os recursos de tecnologia da informação da SDS, incluindo sistemas, redes, banco de dados e equipamentos;

- produzir relatórios estatísticos, mapas de incidência, análises de dados e estudos técnicos para subsidiar o planejamento das ações de defesa social;

- desenvolver atividades de inteligência estratégica, respeitados os limites legais, com vistas à prevenção de riscos à ordem pública e ao patrimônio municipal;

- apoiar tecnicamente os demais Departamentos na coleta, tratamento e uso de informações relevantes às suas atividades;

§2º O funcionamento do DAMI será disciplinado em regulamento próprio, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FISCAIS

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 649.535,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais), destinado à implantação e ao funcionamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SDS, com a criação das dotações orçamentárias correspondentes, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 conforme detalhamento abaixo:

Órgão 201400- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social Unidade 201401 - Gabinete da Secretaria

NÍVEL	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	PROJETO (R$)	ATIVIDADE (R$)	TOTAL (R$)
COD	**061220407.2201**	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**	**0,00**	**414.535,00**	**414.535,00**
	31901100	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**0,00**	**118.250,00**	**118.250,00**
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	0,00	118.250,00	118.250,00
	31901300	**Obrigações Patronais**	**0,00**	**21.285,00**	**21.285,00**
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	0,00	21.285,00	21.285,00
	33901400	**Diárias - Civil**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

NÍVEL	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	PROJETO (R$)	ATIVIDADE (R$)	TOTAL (R$)
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	0,00	5.000,00	5.000,00
	33903000	**Material de Consumo**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	0,00	50.000,00	50.000,00
	33903300	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	0,00	2.000,00	2.000,00
	33903600	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	**0,00**	**8.000,00**	**8.000,00**
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	0,00	8.000,00	8.000,00
	33903900	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	0,00	150.000,00	150.000,00
	33904000	**Serviços de TIC**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	0,00	10.000,00	10.000,00
	44905200	**Equipamentos e Material Permanente**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	0,00	50.000,00	50.000,00
COD	**061830407.2202**	**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VIAS**	**130.000,00**	**105.000,00**	**235.000,00**
	44905200	**Equipamentos e Material Permanente**	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	130.000,00	0,00	130.000,00
	33903900	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	0,00	100.000,00	100.000,00
	33904000	**Serviços de TIC**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	0,00	5.000,00	5.000,00
		TOTAL GERAL	**130.000,00**	**519.535,00**	**649.535,00**

Parágrafo 1º - A abertura do crédito adicional especial de que trata este artigo será atendida por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, constantes a seguir:

ÓRGÃO: 200400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 200401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NÍVEL	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	PROJETO (R$)	ATIVIDADE (R$)	TOTAL (R$)
COD	**0618104072.034**	**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL (anulação integral)**	**0,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
	33903000	**Material de Consumo (anulação)**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	0,00	2.000,00	2.000,00
	33903600	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (anulação)**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**

NÍVEL	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	PROJETO (R$)	ATIVIDADE (R$)	TOTAL (R$)
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	0,00	2.000,00	2.000,00
	33903900	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (anulação)**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	0,00	2.000,00	2.000,00
COD	**0618304132.035**	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO (anulação integral)**	**0,00**	**210.000,00**	**210.000,00**
	33903000	**Material de Consumo (anulação)**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	0,00	100.000,00	100.000,00
	33903600	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (anulação)**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	0,00	10.000,00	10.000,00
	33903900	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (anulação)**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	0,00	100.000,00	100.000,00
COD	**0412204161.005**	**REEQUIPAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL (anulação parcial para CE SDS)**	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**
	33905200	**Equipamentos e Material Permanente (anulação parcial)**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	100.000,00	0,00	100.000,00
	44905100	**Obras e Instalações (anulação parcial)**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	30.000,00	0,00	30.000,00
COD	**0412204022.031**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (anulação parcial - complemento)**	**0,00**	**283.835,00**	**283.835,00**
	33903900	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (anulação parcial)**	**0,00**	**283.835,00**	**283.835,00**
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	0,00	283.835,00	283.835,00

ÓRGÃO: 200100 GABINETE DA PREFEITA UNIDADE: 200101 - GABINETE DA PREFEITA

NÍVEL	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	PROJETO (R$)	ATIVIDADE (R$)	TOTAL (R$)
COD	**0412204012.007**	**EQUIPAR O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (anulação integral)**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
	44905200	**Equipamentos e Material Permanente (anulação)**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	0,00	2.000,00	2.000,00

ÓRGÃO: 200100 GABINETE DA PREFEITA

UNIDADE: 200102 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NÍVEL	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	PROJETO (R$)	ATIVIDADE (R$)	TOTAL (R$)
COD	**0406100022.010**	**FORMALIZAR CONVÊNIOS NAS ÁREAS DE JUSTIÇA, DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA (anulação integral)**	**0,00**	**17.700,00**	**17.700,00**
	33504100	**Contribuições (anulação)**	**0,00**	**1.200,00**	**1.200,00**
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	0,00	1.200,00	1.200,00
	33903000	**Material de Consumo (anulação)**	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	0,00	3.000,00	3.000,00
	33903600	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (anulação)**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	0,00	5.000,00	5.000,00
	33903900	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (anulação)**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	0,00	5.000,00	5.000,00
	44905200	**Equipamentos e Material Permanente (anulação)**	**0,00**	**3.500,00**	**3.500,00**
FONTE	500.1000	Recursos não vinculados	0,00	3.500,00	3.500,00

Parágrafo 2º - Por ocasião da implantação desta Lei, deverá ser verificada a existência de saldo disponível nas dotações a serem anuladas; constatada insuficiência, fica o Poder Executivo autorizado a adequar tecnicamente as dotações anuláveis por ato do Poder Executivo Municipal, preservando o valor global do crédito e a finalidade deste Crédito Especial.
Art. 13. O Poder Executivo poderá remanejar dotações orçamentárias para viabilizar a implantação da SDS, observado o limite das dotações aprovadas e os parâmetros da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no PPA e na LOA, bem como a abrir crédito especial destinado à SDS, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres com entes públicos e privados para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 16. O Regimento Interno da SDS, a ser aprovado por decreto, definirá a estrutura hierárquica, as atribuições específicas de cada unidade administrativa e as normas internas de funcionamento, respeitadas as disposições desta Lei.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 18 de maio de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Do Município De Tacaimbó

ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R$)
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	**SUB**	**01**	**R$6.000,00**
Diretor do Departamento de Prevenção Comunitária e Proteção do Patrimônio Público - DPPCPP	**CC-02**	**01**	**R$2.500,00**
Diretor do Departamento de Administração, Monitoramento e Inteligência - DAMI	**CC-02**	**01**	**R$2.500,00**
TOTAL DE CARGOS	**—**	**03**	**—**

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:A4BF5863

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
ERRATA DA PORTARIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO N.º 001/2026

ERRATA DA PORTARIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO N.º 001/2026

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 007/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Extinção do Contrato n.º 018/2025, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, consoante o art. 137 e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual do Poder Executivo do Município de Toritama – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 245/2025.

Nº do Processo	Empresa	Proc. Licitatório	Conduta
PAEC N.º 001/2026	**HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48**	Processo Licitatório nº 028/2025 Dispensa nº 008/2025 Contrato N.º 018/2025	Não cumprimento de cláusulas contratuais e de prazos

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 15 de abril de 2026

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

LEIA-SE:

PORTARIA N.º 008/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Extinção do Contrato n.º 018/2025, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, consoante o art. 137 e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual do Poder Executivo do Município de Toritama – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 245/2025.

Nº do Processo	Empresa	Proc. Licitatório	Conduta
PAEC N.º 001/2026	**HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48**	Processo Licitatório nº 028/2025 Dispensa nº 008/2025 Contrato N.º 018/2025	Não cumprimento de cláusulas contratuais e de prazos

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 15 de abril de 2026

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:2DA09524

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE, EXERCÍCIO 2026.

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.368.912,85	12.378.963,38	11.466.349,94	11.460.654,89	11.439.356,82	12.932.827,30	11.106.441,50	16.401.845,11	8.962.638,04	13.927.147,65	13.439.359,95	12.270.181,70	147.154.679,13	21.493,28
Pessoal Ativo	9.140.520,55	9.501.714,02	9.456.735,31	9.416.108,93	9.415.157,22	10.090.612,60	9.076.995,76	14.865.118,07	8.962.638,04	9.730.190,73	11.303.546,64	10.106.498,95	121.065.836,82	21.493,28
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.642.219,41	7.861.984,10	7.921.997,28	7.853.915,50	7.920.677,58	8.553.668,27	7.718.120,26	12.483.680,70	7.532.339,08	8.187.812,02	9.573.100,33	9.119.518,68	102.369.033,21	0,00
Obrigações Patronais	1.498.301,14	1.639.729,92	1.534.738,03	1.562.193,43	1.494.479,64	1.536.944,33	1.358.875,50	2.381.437,37	1.430.298,96	1.542.378,71	1.730.446,31	986.980,27	18.696.803,61	21.493,28
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.228.392,30	2.877.249,36	2.009.614,63	2.044.545,96	2.024.199,60	2.842.214,70	2.029.445,74	1.536.727,04	0,00	4.196.956,92	2.135.813,31	2.163.682,75	26.088.842,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.064.983,48	2.631.661,28	1.837.282,32	1.870.240,32	1.850.022,02	2.673.993,59	1.861.109,10	1.283.112,90	0,00	3.837.971,17	1.958.546,84	1.986.416,28	23.855.339,30	0,00
Pensões	163.408,82	245.588,08	172.332,31	174.305,64	174.177,58	168.221,11	168.336,64	253.614,14	0,00	358.985,75	177.266,47	177.266,47	2.233.503,01	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.657.871,98	3.626.056,76	2.386.801,20	2.460.023,77	2.557.323,27	3.230.645,39	2.488.725,86	2.340.994,27	371.110,07	4.567.021,90	2.501.399,20	2.522.784,64	31.710.758,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.388,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.696,04	36.254,84	0,00	0,00	0,00	0,00	129.339,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	348.347,01	215.873,75	0,00	-20.543,24	0,00	828.194,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.371.872,11	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	2.031,68	126.533,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.565,01	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.879.596,69	2.837.916,05	2.009.614,63	2.065.089,20	2.024.199,60	2.014.020,11	2.029.445,74	1.536.727,04	0,00	4.196.956,92	2.135.813,31	2.163.682,75	24.893.062,04	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	273.240,00	267.168,00	227.700,00	273.240,00	267.168,00	267.168,00	251.988,00	494.856,62	265.500,00	262.596,00	259.354,00	252.870,00	3.362.848,62	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	148.267,74	178.565,63	149.486,57	142.237,81	265.955,67	121.262,69	120.596,08	273.155,77	105.610,07	107.468,98	106.231,89	106.231,89	1.825.070,79	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.711.040,87	8.752.906,62	9.079.548,74	9.000.631,12	8.882.033,55	9.702.181,91	8.617.715,64	14.060.850,84	8.591.527,97	9.360.125,75	10.937.960,75	9.747.397,06	115.443.920,82	21.493,28

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal

	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	223.793.236,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	3.600.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.429.808,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	216.763.428,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	115.465.414,10	53,27
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	117.052.251,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	111.199.638,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	105.347.026,20	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SUBMEDIO SAO FRANCISCO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	196.599.469,24	195.318.150,64	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	195.671.517,20	194.367.979,58	0,00	0,00
Empréstimos	9.282.337,14	9.738.261,90	0,00	0,00
Internos	9.194.814,82	9.650.739,58	0,00	0,00
Externos	87.522,32	87.522,32	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	98.299.734,62	97.659.075,32	0,00	0,00
Internos	98.299.734,62	97.659.075,32	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	88.089.445,44	86.970.642,36	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	88.089.445,44	86.970.642,36	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	927.952,04	950.171,06	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	40.690.263,35	45.040.331,78	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	40.472.080,71	44.809.611,84	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.796.371,61	56.406.942,15	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.865.223,92	4.776.927,65	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.459.066,98	6.820.402,66	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	218.182,64	230.719,94	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	155.909.205,89	150.277.818,86	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	212.272.333,76	223.793.236,39	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.516.850,00	3.600.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	206.755.483,76	220.193.236,39	0,00	0,00

% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	95,09	88,70	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	75,41	68,25	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	248.106.580,51	264.231.883,67	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	223.295.922,46	237.808.695,30	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	399.842.512,91	399.842.512,91	0,00	0,00
RP Não-Processados	25.382.021,47	14.144.951,54	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	212.272.333,76	223.793.236,39	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	5.516.850,00	3.600.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	206.755.483,76	220.193.236,39	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	45.486.206,43	48.442.512,01	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	40.937.585,79	43.598.260,81	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	223.793.236,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.600.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	220.193.236,39	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	35.230.917,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	31.707.826,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.413.526,55	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	223.793.236,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	220.193.236,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	216.763.428,39

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	115.465.414,10	53,27
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	117.052.251,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	111.199.638,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	105.347.026,20	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	150.277.818,86	68,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	264.231.883,67	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA

Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.442.512,01	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	35.230.917,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	15.413.526,55	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2026.05.24 09:11:14 GFT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 2

Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472 Date: 2026.05.24 09:13:50 GFT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:626E62AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE, EXERCÍCIO 2026.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	263.424.719,98	263.424.719,98	38.225.261,20	14,51	84.811.446,65	32,20	178.613.273,33
RECEITAS CORRENTES	261.406.677,98	261.406.677,98	38.225.261,20	14,62	82.410.893,14	31,53	178.995.784,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.572.119,88	12.572.119,88	2.385.215,67	18,97	3.527.659,49	28,06	9.044.460,39
Impostos	12.171.341,35	12.171.341,35	2.365.584,90	19,44	3.416.517,29	28,07	8.754.824,06
Taxas	400.778,53	400.778,53	19.630,77	4,90	111.142,20	27,73	289.636,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.314.057,48	14.314.057,48	1.881.392,84	13,14	3.082.887,72	21,54	11.231.169,76
Contribuições Sociais	11.300.000,00	11.300.000,00	1.437.080,79	12,72	2.108.231,07	18,66	9.191.768,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.014.057,48	3.014.057,48	444.312,05	14,74	974.656,65	32,34	2.039.400,83
RECEITA PATRIMONIAL	8.488.283,88	8.488.283,88	2.084.795,62	24,56	4.245.746,79	50,02	4.242.537,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	178.647,54	178.647,54	17.611,00	9,86	40.780,68	22,83	137.866,86
Valores Mobiliários	8.309.636,34	8.309.636,34	2.067.184,62	24,88	4.204.966,11	50,60	4.104.670,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.058.725,84	1.058.725,84	7.846,00	0,74	16.815,55	1,59	1.041.910,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	104.262,11	104.262,11	0,00	0,00	821,05	0,79	103.441,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	954.463,73	954.463,73	7.846,00	0,82	15.994,50	1,68	938.469,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	224.079.090,89	224.079.090,89	31.704.624,20	14,15	70.729.527,82	31,56	153.349.563,07
Transferências da União e de suas Entidades	134.419.083,93	134.419.083,93	17.248.537,08	12,83	41.824.204,03	31,11	92.594.879,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.446.011,45	25.446.011,45	5.123.508,73	20,13	9.204.442,36	36,17	16.241.569,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	64.213.995,51	64.213.995,51	9.332.578,39	14,53	19.700.881,43	30,68	44.513.114,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	894.400,01	894.400,01	161.386,87	18,04	808.255,77	90,37	86.144,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	394.400,01	394.400,01	76.991,14	19,52	135.721,85	34,41	258.678,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	84.395,73	16,88	672.533,92	134,51	-172.533,92

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.018.042,00	2.018.042,00	0,00	0,00	2.400.553,51	118,95	-382.511,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.018.042,00	2.018.042,00	0,00	0,00	2.400.553,51	118,95	-382.511,51
Transferências da União e de suas Entidades	1.818.042,00	1.818.042,00	0,00	0,00	2.400.553,51	132,04	-582.511,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.700.000,00	19.700.000,00	3.011.050,23	15,28	4.369.981,96	22,18	15.330.018,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	283.124.719,98	283.124.719,98	41.236.311,43	14,56	89.181.428,61	31,50	193.943.291,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	283.124.719,98	283.124.719,98	41.236.311,43	14,56	89.181.428,61	31,50	193.943.291,37
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	283.124.719,98	283.124.719,98	41.236.311,43	14,56	89.181.428,61	31,50	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.049.353,68			4.049.353,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.049.353,68			4.049.353,68		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	257.012.688,70	274.436.315,97	44.989.891,80	162.540.214,44	111.896.101,53	41.178.256,73	70.505.315,99	203.930.999,98	69.465.480,92	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	235.343.342,80	237.141.043,28	26.194.590,95	139.985.685,75	97.155.357,53	38.190.096,45	66.744.085,25	170.396.958,03	66.375.693,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	159.642.972,38	157.747.788,85	13.246.754,42	103.760.614,74	53.987.174,11	24.358.475,23	46.050.991,45	111.696.797,40	46.005.154,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	252.000,00	1.052.000,00	0,00	1.045.437,53	6.562,47	234.331,84	589.512,77	462.487,23	589.512,77	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.448.370,42	78.341.254,43	12.947.836,53	35.179.633,48	43.161.620,95	13.597.289,38	20.103.581,03	58.237.673,40	19.781.026,49	
DESPESAS DE CAPITAL	14.100.088,16	29.996.014,95	18.795.300,85	22.554.528,69	7.441.486,26	2.988.160,28	3.761.230,74	26.234.784,21	3.089.787,04	0,00
INVESTIMENTOS	12.489.018,34	26.502.945,13	18.332.980,86	20.242.616,11	6.260.329,02	2.568.273,94	3.016.323,05	23.486.622,08	2.344.879,35	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.609.069,82	3.491.069,82	462.319,99	2.311.912,58	1.179.157,24	419.886,34	744.907,69	2.746.162,13	744.907,69	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.569.257,74	7.299.257,74			7.299.257,74			7.299.257,74		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.112.031,28	23.608.231,28	3.646.363,53	16.927.344,38	6.680.886,90	2.404.995,01	4.328.461,04	19.279.770,24	4.012.364,05	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	283.124.719,98	298.044.547,25	48.636.255,33	179.467.558,82	118.576.988,43	43.583.251,74	74.833.777,03	223.210.770,22	73.477.844,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	283.124.719,98	298.044.547,25	48.636.255,33	179.467.558,82	118.576.988,43	43.583.251,74	74.833.777,03	223.210.770,22	73.477.844,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			14.347.651,58		15.703.583,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	283.124.719,98	298.044.547,25	48.636.255,33	179.467.558,82		43.583.251,74	89.181.428,61		89.181.428,61	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.700.000,00	19.700.000,00	3.011.050,23	15,28	4.369.981,96	22,18	15.330.018,04
RECEITAS CORRENTES	19.700.000,00	19.700.000,00	3.011.050,23	15,28	4.369.981,96	22,18	15.330.018,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	19.700.000,00	19.700.000,00	3.011.050,23	15,28	4.369.981,96	22,18	15.330.018,04
Contribuições Sociais	19.700.000,00	19.700.000,00	3.011.050,23	15,28	4.369.981,96	22,18	15.330.018,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.112.031,28	23.608.231,28	3.646.363,53	16.927.344,38	6.680.886,90	2.404.995,01	4.328.461,04	19.279.770,24	4.012.364,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.431.031,28	20.527.231,28	568.363,53	13.849.344,38	6.677.886,90	2.038.972,78	3.962.438,81	16.564.792,47	3.646.341,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.413.031,28	20.509.231,28	568.363,53	13.849.344,38	6.659.886,90	2.038.972,78	3.962.438,81	16.546.792,47	3.646.341,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	3.681.000,00	3.081.000,00	3.078.000,00	3.078.000,00	3.000,00	366.022,23	366.022,23	2.714.977,77	366.022,23	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.681.000,00	3.081.000,00	3.078.000,00	3.078.000,00	3.000,00	366.022,23	366.022,23	2.714.977,77	366.022,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	257.012.688,70	274.436.315,97	44.989.891,80	162.540.214,44	90,57	111.896.101,53	41.178.256,73	70.505.315,99	94,22	203.930.999,98	0,00
Legislativa	7.470.000,00	7.470.000,00	315.735,13	4.836.640,86	2,69	2.633.359,14	1.076.270,87	2.146.681,38	2,87	5.323.318,62	0,00
Ação Legislativa	7.470.000,00	7.470.000,00	315.735,13	4.836.640,86	2,69	2.633.359,14	1.076.270,87	2.146.681,38	2,87	5.323.318,62	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.631.876,27	12.717.876,27	346.768,77	9.703.986,56	5,41	3.013.889,71	1.872.594,30	3.770.384,33	5,04	8.947.491,94	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.275.696,27	7.462.096,27	271.574,51	6.008.577,85	3,35	1.453.518,42	1.256.078,27	2.428.057,83	3,24	5.034.038,44	
Administração Financeira	5.335.180,00	5.232.180,00	70.144,26	3.690.358,71	2,06	1.541.821,29	614.966,03	1.340.776,50	1,79	3.891.403,50	
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	7.600,00	5.050,00	5.050,00	0,00	2.550,00	1.550,00	1.550,00	0,00	6.050,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.128.880,00	6.071.538,19	530.953,84	4.151.548,22	2,31	1.919.989,97	882.591,97	1.642.450,43	2,19	4.429.087,76	0,00
Assistência ao Idoso	128.020,00	281.020,00	115.706,08	149.718,66	0,08	131.301,34	48.018,22	70.638,93	0,09	210.381,07	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	990.360,00	1.037.860,00	35.278,42	638.276,56	0,36	399.583,44	128.771,19	252.647,31	0,34	785.212,69	
Assistência Comunitária	1.611.400,00	2.303.558,19	301.684,26	1.172.480,50	0,65	1.131.077,69	319.660,96	567.506,04	0,76	1.736.052,15	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/total	SALDO (c) =	DESPESAS	DESPESAS	% (d/total	SALDO (e) =	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	(a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	2.390.100,00	2.440.100,00	78.285,08	2.191.072,50	1,22	249.027,50	386.141,60	751.658,15	1,00	1.688.441,85	
FU08 - Demais Subfunções	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Previdência Social	32.240.000,00	32.240.000,00	447.885,75	30.178.246,63	16,82	2.061.753,37	4.822.213,08	9.582.237,48	12,80	22.657.762,52	0,00
Previdência Básica	32.240.000,00	32.240.000,00	447.885,75	30.178.246,63	16,82	2.061.753,37	4.822.213,08	9.582.237,48	12,80	22.657.762,52	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	46.020.589,87	49.548.555,36	6.925.641,49	15.050.208,10	8,39	34.498.347,26	6.792.484,97	11.856.401,63	15,84	37.692.153,73	0,00
Atenção Básica	28.749.589,87	29.356.160,16	3.665.201,57	8.599.090,39	4,79	20.757.069,77	3.988.602,48	7.152.233,14	9,56	22.203.927,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.488.000,00	18.207.492,03	2.975.442,47	5.859.529,66	3,26	12.347.962,37	2.461.941,60	4.172.995,37	5,58	14.034.496,66	
Suporte Profilático e Terapêutico	353.000,00	353.000,00	0,00	90.018,60	0,05	262.981,40	53.397,68	53.397,68	0,07	299.602,32	
Vigilância Sanitária	47.000,00	225.103,17	109.140,07	110.832,07	0,06	114.271,10	110.832,07	110.832,07	0,15	114.271,10	
Vigilância Epidemiológica	1.373.000,00	1.396.800,00	175.857,38	390.737,38	0,22	1.006.062,62	177.711,14	366.943,37	0,49	1.029.856,63	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	114.173.595,51	125.264.599,10	33.534.997,50	76.085.330,93	42,40	49.179.268,17	19.547.509,68	30.864.972,31	41,24	94.399.626,79	0,00
Ensino Fundamental	89.880.595,51	97.122.599,10	26.508.345,55	59.262.488,49	33,02	37.860.110,61	15.508.931,33	24.315.128,06	32,49	72.807.471,04	
Ensino Médio	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	654.000,00	674.000,00	247.507,97	664.826,81	0,37	9.173,19	330.441,65	330.441,65	0,44	343.558,35	
Educação Infantil	18.147.000,00	21.994.000,00	6.779.143,98	14.828.015,63	8,26	7.165.984,37	3.487.729,82	5.763.700,36	7,70	16.230.299,64	
Educação de Jovens e Adultos	2.013.000,00	2.013.000,00	0,00	1.330.000,00	0,74	683.000,00	220.406,88	455.702,24	0,61	1.557.297,76	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	3.476.000,00	3.458.000,00	0,00	0,00	0,00	3.458.000,00	0,00	0,00	0,00	3.458.000,00	
Cultura	3.720.000,00	3.925.500,00	1.894.406,22	3.315.913,58	1,85	609.586,42	1.736.435,80	1.746.041,14	2,33	2.179.458,86	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	150.500,00	168.800,00	3.811,20	117.034,32	0,07	51.765,68	69.605,85	74.371,95	0,10	94.428,05	
Difusão Cultural	3.533.500,00	3.705.700,00	1.851.069,09	3.159.314,09	1,76	546.385,91	1.666.672,99	1.671.472,99	2,23	2.034.227,01	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	36.000,00	51.000,00	39.525,93	39.565,17	0,02	11.434,83	156,96	196,20	0,00	50.803,80	
Direitos da Cidadania	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.361.042,01	11.156.042,01	348.167,88	8.494.810,17	4,73	2.661.231,84	1.850.784,07	3.706.536,16	4,95	7.449.505,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Serviços Urbanos	4.267.042,00	3.217.042,00	90.000,00	2.597.057,25	1,45	619.984,75	539.487,16	1.058.212,85	1,41	2.158.829,15	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	8.086.000,01	7.931.000,01	258.167,88	5.897.752,92	3,29	2.033.247,09	1.311.296,91	2.648.323,31	3,54	5.282.676,70	
FU15 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/total	SALDO (c)	DESPESAS	DESPESAS	% (d/total	SALDO (e)	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	= (a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	= (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	1.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	74.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	73.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	9.000,00	67.000,00	60.346,00	60.346,00	0,03	6.654,00	1.650,00	1.650,00	0,00	65.350,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	63.000,00	60.346,00	60.346,00	0,03	2.654,00	1.650,00	1.650,00	0,00	61.350,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.018.000,00	7.562.500,00	100.450,21	4.382.414,26	2,44	3.180.085,74	1.198.656,43	2.326.132,62	3,11	5.236.367,38	0,00
Abastecimento	120.000,00	120.000,00	0,00	30.000,00	0,02	90.000,00	0,00	9.864,36	0,01	110.135,64	
Extensão Rural	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Defesa Agropecuária	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	
FU20 - Administração Geral	4.874.000,00	5.837.000,00	100.450,21	4.152.414,26	2,31	1.684.585,74	1.133.351,34	2.151.610,40	2,88	3.685.389,60	
FU20 - Demais Subfunções	1.825.000,00	1.406.500,00	0,00	200.000,00	0,11	1.206.500,00	65.305,09	164.657,86	0,22	1.241.842,14	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	51.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Promoção Comercial	51.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/total	SALDO (c) =	DESPESAS	DESPESAS	% (d/total	SALDO (e) =	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	(a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.144.057,48	2.853.057,48	0,00	2.150.000,00	1,20	703.057,48	542.069,85	1.153.780,49	1,54	1.699.276,99	0,00
Conservação de Energia	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Energia Elétrica	3.141.057,48	2.850.057,48	0,00	2.150.000,00	1,20	700.057,48	542.069,85	1.153.780,49	1,54	1.696.276,99	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.449.820,00	1.449.820,00	0,00	750.000,00	0,42	699.820,00	178.558,51	350.208,54	0,47	1.099.611,46	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário	89.000,00	89.000,00	0,00	50.000,00	0,03	39.000,00	8.475,57	14.116,25	0,02	74.883,75	
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.356.820,00	1.356.820,00	0,00	700.000,00	0,39	656.820,00	170.082,94	336.092,29	0,45	1.020.727,71	
Desporto e Lazer	25.500,00	25.500,00	0,00	1.200,00	0,00	24.300,00	0,00	1.200,00	0,00	24.300,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.500,00	25.500,00	0,00	1.200,00	0,00	24.300,00	0,00	1.200,00	0,00	24.300,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.911.069,82	6.105.069,82	484.539,01	3.379.569,13	1,88	2.725.500,69	676.437,20	1.356.639,48	1,81	4.748.430,34	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.909.069,82	6.103.069,82	484.539,01	3.379.569,13	1,88	2.723.500,69	676.437,20	1.356.639,48	1,81	4.746.430,34	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Reserva de Contingência	7.569.257,74	7.299.257,74				7.299.257,74				7.299.257,74	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.112.031,28	23.608.231,28	3.646.363,53	16.927.344,38	9,43	6.680.886,90	2.404.995,01	4.328.461,04	5,78	19.279.770,24	
TOTAL (III) = (I + II)	283.124.719,98	298.044.547,25	48.636.255,33	179.467.558,82	100,00	118.576.988,43	43.583.251,74	74.833.777,03	100,00	223.210.770,22	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.112.031,28	23.608.231,28	3.646.363,53	16.927.344,38	9,43	6.680.886,90	2.404.995,01	4.328.461,04	5,78	19.279.770,24	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.083.000,00	2.083.000,00	0,00	1.281.400,00	0,71	801.600,00	196.591,91	390.705,19	0,52	1.692.294,81	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Administração Financeira	2.080.000,00	2.080.000,00	0,00	1.281.400,00	0,71	798.600,00	196.591,91	390.705,19	0,52	1.689.294,81	
Controle Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	233.000,00	233.000,00	0,00	126.000,00	0,07	107.000,00	19.244,16	38.541,47	0,05	194.458,53	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	225.000,00	225.000,00	0,00	126.000,00	0,07	99.000,00	19.244,16	38.541,47	0,05	186.458,53	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Previdência Básica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.690.000,00	5.888.200,00	0,00	2.961.586,05	1,65	2.926.613,95	438.948,34	881.216,80	1,18	5.006.983,20	0,00
Atenção Básica	4.050.000,00	3.248.200,00	0,00	1.816.586,05	1,01	1.431.613,95	266.190,36	537.893,95	0,72	2.710.306,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.257.000,00	2.257.000,00	0,00	950.000,00	0,53	1.307.000,00	143.915,03	286.058,39	0,38	1.970.941,61	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Suporte Profilático e Terapêutico											

Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	381.000,00	381.000,00	0,00	195.000,00	0,11	186.000,00	28.842,95	57.264,46	0,08	323.735,54	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.329.031,28	12.227.031,28	568.363,53	9.480.358,33	5,28	2.746.672,95	1.384.188,37	2.651.975,35	3,54	9.575.055,93	0,00
Ensino Fundamental	7.813.031,28	6.463.031,28	0,00	5.396.994,80	3,01	1.066.036,48	731.734,47	1.510.019,61	2,02	4.953.011,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.956.000,00	5.204.000,00	568.363,53	3.668.363,53	2,04	1.535.636,47	599.763,69	1.034.800,62	1,38	4.169.199,38	
Educação de Jovens e Adultos	560.000,00	560.000,00	0,00	415.000,00	0,23	145.000,00	52.690,21	107.155,12	0,14	452.844,88	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Recursos Hídricos											
Meteorologia											

FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											

FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.682.000,00	3.082.000,00	3.078.000,00	3.078.000,00	1,72	4.000,00	366.022,23	366.022,23	0,49	2.715.977,77	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.681.000,00	3.081.000,00	3.078.000,00	3.078.000,00	1,72	3.000,00	366.022,23	366.022,23	0,49	2.714.977,77	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	20.008.017,15	22.020.445,38	21.833.284,15	21.212.856,18	19.788.523,25	18.430.137,01	18.921.371,54	25.774.756,35	23.369.173,29	24.046.522,75	20.241.055,61	20.598.897,20	256.245.039,86	280.413.612,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.192.777,77	670.647,82	1.370.032,22	683.344,23	618.226,85	1.182.438,11	855.408,44	2.099.664,09	501.765,17	640.678,65	1.287.720,14	1.097.495,53	12.200.199,02	12.572.119,88
IPTU	111.792,29	69.373,52	23.932,82	13.699,26	10.545,70	10.252,48	10.852,97	4.144,02	13.383,26	2.982,21	0,00	0,00	270.958,53	247.202,69
ISS	176.738,96	153.574,73	331.923,92	134.203,37	331.900,57	633.130,86	146.379,30	730.832,17	335.104,54	128.405,61	253.797,03	293.679,88	3.649.670,94	3.702.696,76
ITBI	5.205,44	12.267,00	24.354,96	3.600,00	6.500,00	4.911,00	11.499,15	25.729,03	1.991,26	0,00	0,00	0,00	96.057,84	327.713,61
IRRF	873.458,85	423.146,07	957.621,91	503.557,82	262.170,01	481.525,35	664.675,57	1.332.510,76	110.261,05	458.804,46	1.022.461,05	795.646,94	7.885.839,84	7.893.728,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.582,23	12.286,50	32.198,61	28.283,78	7.110,57	52.618,42	22.001,45	6.448,11	41.025,06	50.486,37	11.462,06	8.168,71	297.671,87	400.778,53
Contribuições	1.622.561,84	441.560,71	1.613.018,72	816.613,85	1.239.950,06	728.917,15	809.001,62	1.604.274,12	231.646,18	969.848,70	1.174.109,34	707.283,50	11.958.785,79	14.314.057,48
Receita Patrimonial	314.984,00	933.194,76	1.165.983,71	1.088.427,21	1.119.903,24	1.199.237,48	983.525,57	1.120.689,78	588.509,95	1.572.441,22	1.081.699,51	1.003.096,11	12.171.692,54	8.488.283,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	292.747,92	910.751,76	1.101.909,31	1.076.968,21	1.110.688,14	1.180.000,48	970.112,57	1.102.220,78	577.482,85	1.560.298,64	1.074.822,51	992.362,11	11.950.365,28	8.309.636,34
Outras Receitas Patrimoniais	22.236,08	22.443,00	64.074,40	11.459,00	9.215,10	19.237,00	13.413,00	18.469,00	11.027,10	12.142,58	6.877,00	10.734,00	221.327,26	178.647,54
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.835,00	32.060,26	2.945,00	3.335,00	7.519,00	7.286,50	6.195,50	5.493,50	4.158,21	4.811,34	4.317,00	3.529,00	85.485,31	1.058.725,84
Transferências Correntes	16.799.298,19	19.826.434,77	17.454.630,89	18.493.128,52	16.730.001,10	15.287.087,98	16.170.805,20	20.824.728,33	22.015.759,86	20.239.207,86	16.611.098,27	17.708.217,54	218.160.398,51	243.086.025,22
Cota-Parte do FPM	5.428.350,44	5.575.661,74	5.860.369,14	4.515.738,90	5.730.650,10	3.843.345,72	5.224.412,52	8.413.250,91	5.349.085,49	6.725.402,95	4.072.638,53	4.795.136,26	65.534.042,70	79.377.672,78
Cota-Parte do ICMS	1.301.385,55	717.571,86	1.417.565,05	1.310.074,12	1.445.858,21	1.332.100,67	1.370.580,99	1.889.037,74	1.609.223,11	1.686.359,86	1.870.902,96	1.811.625,78	17.762.285,90	19.180.013,04
Cota-Parte do IPVA	150.690,05	121.196,07	113.233,73	93.534,89	80.078,53	85.881,52	68.807,99	47.507,83	333.100,94	430.436,91	295.602,13	212.272,81	2.032.343,40	3.439.621,05
Cota-Parte do ITR	803,14	478,51	1.415,34	910,66	2.185,92	160.989,09	1.992,55	1.521,04	3.942,03	1.068,62	3.170,13	1.650,21	180.127,24	54.107,81
Transferências da LC nº 61/1989	3.380,77	497.888,12	4.020,84	3.551,95	4.324,37	4.308,33	3.965,05	4.554,61	5.368,91	6.331,75	5.670,31	4.790,01	548.155,02	48.630,22
Transferências do FUNDEB	7.222.373,76	6.706.646,10	6.109.838,36	6.418.200,11	6.040.085,58	7.293.927,02	6.905.381,45	7.150.874,08	11.826.420,39	8.075.136,62	7.380.922,52	7.541.408,36	88.671.214,35	96.731.026,79
Outras Transferências Correntes	2.692.314,48	6.206.992,37	3.948.188,43	6.151.117,89	3.426.818,39	2.566.535,63	2.595.664,65	3.317.982,12	2.888.618,99	3.314.471,15	2.982.191,69	3.341.334,11	43.432.229,90	44.254.953,53
Outras Receitas Correntes	74.560,35	116.547,06	226.673,61	128.007,37	72.923,00	25.169,79	96.435,21	119.906,53	27.333,92	619.534,98	82.111,35	79.275,52	1.668.478,69	894.400,01
DEDUÇÕES (II)	3.307.160,33	2.060.897,37	3.158.534,76	2.372.119,46	2.602.913,28	2.219.214,67	2.475.700,48	3.564.242,22	1.460.144,09	4.099.554,87	2.735.656,59	2.395.665,35	32.451.803,47	36.306.934,33
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.407.277,91	163.639,67	1.412.011,25	619.159,44	1.007.760,27	529.604,24	563.381,06	1.369.143,22	0,00	671.150,28	948.363,44	488.717,35	9.180.208,13	11.300.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	34.603,56	35.453,94	194.275,40	0,00	0,00	0,00	70.907,88	70.907,88	0,00	587.400,87	41.405,43	41.405,43	1.076.360,39	500.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	488.356,73	479.244,42	560.460,70	568.197,81	559.462,76	604.285,28	507.459,71	556.471,91	0,00	1.071.083,71	496.290,90	500.447,78	6.391.761,71	5.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.376.922,13	1.382.559,34	991.787,41	1.184.762,21	1.035.690,25	1.085.325,15	1.333.951,83	1.567.719,21	1.460.144,09	1.769.920,01	1.249.596,82	1.365.094,79	15.803.473,24	19.006.934,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.700.856,82	19.959.548,01	18.674.749,39	18.840.736,72	17.185.609,97	16.210.922,34	16.445.671,06	22.210.514,13	21.909.029,20	19.946.967,88	17.505.399,02	18.203.231,85	223.793.236,39	244.106.677,98

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	139.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16.700.856,82	19.959.548,01	18.674.749,39	15.240.736,72	17.185.609,97	16.210.922,34	16.445.671,06	22.210.514,13	21.909.029,20	19.946.967,88	17.505.399,02	18.203.231,85	220.193.236,39	243.967.677,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	273.240,00	267.168,00	273.240,00	273.240,00	267.168,00	267.168,00	251.988,00	519.156,00	262.602,00	262.602,00	259.360,00	252.876,00	3.429.808,00	4.150.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	16.427.616,82	19.692.380,01	18.401.509,39	14.967.496,72	16.918.441,97	15.943.754,34	16.193.683,06	21.691.358,13	21.646.427,20	19.684.365,88	17.246.039,02	17.950.355,85	216.763.428,39	239.777.677,98

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	35.150.000,00	9.216.247,15
Receita de Contribuições dos Segurados	9.001.000,00	2.106.542,55
Ativo	9.001.000,00	2.106.542,55
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	20.149.000,00	4.371.670,48
Ativo	20.149.000,00	4.371.670,48
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.500.000,00	2.067.822,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.500.000,00	2.067.822,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500.000,00	670.211,73
Compensação Financeira entre os Regimes	500.000,00	670.211,73
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	35.150.000,00	9.216.247,15

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	30.370.000,00	28.919.687,45	8.496.452,98	8.496.452,98	0,00
Aposentadorias	27.500.000,00	26.500.000,00	7.782.934,29	7.782.934,29	
Pensões por Morte	2.870.000,00	2.419.687,45	713.518,69	713.518,69	
Outras Despesas Previdenciárias	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	80.000,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.450.000,00	28.919.687,45	8.496.452,98	8.496.452,98	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.700.000,00	-19.703.440,30	719.794,17	719.794,17	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.592.591,18
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	66.902.146,44

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.850.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.850.000,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.830.000,00	1.258.559,18	1.085.784,50	1.085.784,50	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	360.000,00	270.270,00	111.275,00	111.275,00	
Demais Despesas Correntes	1.470.000,00	988.289,18	974.509,50	974.509,50	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.850.000,00	1.258.559,18	1.085.784,50	1.085.784,50	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-1.258.559,18	-1.085.784,50	-1.085.784,50	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	692.626,10
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	244.106.677,98	77.564.627,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.572.119,88	3.527.659,49
IPTU	247.202,69	16.365,47
ISS	3.702.696,76	1.010.987,06
ITBI	327.713,61	1.991,26
IRRF	7.893.728,29	2.387.173,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.778,53	111.142,20
Contribuições	3.014.057,48	974.656,65
Receita Patrimonial	2.988.283,88	2.177.924,40
Aplicações Financeiras (II)	2.809.636,34	2.137.143,72
Outras Receitas Patrimoniais	178.647,54	40.780,68
Transferências Correntes	224.079.090,89	70.729.527,82

Cota-Parte do FPM	64.915.212,87	16.753.810,73
Cota-Parte do ICMS	15.344.010,43	5.582.489,38
Cota-Parte do IPVA	2.751.696,84	1.017.130,25
Cota-Parte do ITR	43.286,25	7.864,83
Transferências da LC nº 61/1989	38.904,18	17.728,80
Transferências do FUNDEB	96.731.026,79	34.823.887,89
Outras Transferências Correntes	44.254.953,53	12.526.615,94
Demais Receitas Correntes	1.453.125,85	154.859,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.453.125,85	154.859,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	241.297.041,64	75.427.484,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	31.500.000,00	7.148.424,76
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.500.000,00	2.067.822,39
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.018.042,00	2.400.553,51
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.018.042,00	2.400.553,51
Convênios	1.618.542,00	0,00
Outras Transferências de Capital	399.500,00	2.400.553,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.018.042,00	2.400.553,51
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	274.815.083,64	84.976.462,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	243.315.083,64	77.828.037,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	225.388.274,56	123.656.783,50	61.124.286,58	60.439.798,22	1.153.159,23	2.387.071,85	2.357.623,94
Pessoal e Encargos Sociais	147.527.020,13	88.420.001,67	41.405.702,28	41.043.768,46	893.116,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.054.000,00	1.045.437,53	589.512,77	589.512,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	76.807.254,43	34.191.344,30	19.129.071,53	18.806.516,99	260.042,73	2.387.071,85	2.357.623,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	224.334.274,56	122.611.345,97	60.534.773,81	59.850.285,45	1.153.159,23	2.387.071,85	2.357.623,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	32.280.000,00	30.178.246,63	9.582.237,48	9.582.237,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.057.014,95	25.632.528,69	4.127.252,97	3.455.809,27	0,00	8.849.998,08	8.814.583,03
Investimentos	26.482.945,13	20.242.616,11	3.016.323,05	2.344.879,35	0,00	8.849.998,08	8.814.583,03
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.572.069,82	5.389.912,58	1.110.929,92	1.110.929,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	26.484.945,13	20.242.616,11	3.016.323,05	2.344.879,35	0,00	8.849.998,08	8.814.583,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.299.257,74						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	290.418.477,43	173.032.208,71	73.133.334,34	71.777.402,28	1.153.159,23	11.237.069,93	11.172.206,97
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	258.118.477,43	142.853.962,08	63.551.096,86	62.195.164,80	1.153.159,23	11.237.069,93	11.172.206,97

XXIX)							

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	873.694,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.307.506,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.137.143,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.045.437,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.399.212,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	98.299.734,62	97.636.856,30
DEDUÇÕES (XL)	40.493.388,64	44.840.815,65
Disponibilidade de Caixa	40.472.080,71	44.809.611,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.796.371,61	56.406.942,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.865.223,92	4.776.927,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.459.066,98	6.820.402,66
Demais Haveres Financeiros	21.307,93	31.203,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	57.806.345,98	52.796.040,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.010.305,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO

	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.088.296,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	477.203,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLIX))	4.399.212,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.307.506,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.049.353,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.049.353,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.222.960,92	2.962.540,00	738.847,14	0,00	3.446.653,78	2.719.388,10	22.397.028,68	11.237.069,93	11.172.206,97	0,00	13.944.209,81	17.390.863,59
PODER EXECUTIVO	1.137.798,46	2.962.540,00	738.847,14	0,00	3.361.491,32	2.465.025,71	22.085.243,08	10.971.561,33	10.906.698,37	0,00	13.643.570,42	17.005.061,74
PODER LEGISLATIVO	85.162,46	0,00	0,00	0,00	85.162,46	254.362,39	311.785,60	265.508,60	265.508,60	0,00	300.639,39	385.801,85
Câmara Municipal	85.162,46	0,00	0,00	0,00	85.162,46	254.362,39	311.785,60	265.508,60	265.508,60	0,00	300.639,39	385.801,85
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3.101.716,35	425.564,88	414.312,09	0,00	3.112.969,14	289.435,83	0,00	0,00	0,00	0,00	289.435,83	3.402.404,97
TOTAL (III) = (I + II)	4.324.677,27	3.388.104,88	1.153.159,23	0,00	6.559.622,92	3.008.823,93	22.397.028,68	11.237.069,93	11.172.206,97	0,00	14.233.645,64	20.793.268,56

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3.101.716,35	425.564,88	414.312,09	0,00	3.112.969,14	289.435,83	0,00	0,00	0,00	0,00	289.435,83	3.402.404,97
PODER EXECUTIVO	3.101.716,35	425.564,88	414.312,09	0,00	3.112.969,14	289.435,83	0,00	0,00	0,00	0,00	289.435,83	3.402.404,97
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	283.124.719,98
Previsão Atualizada	283.124.719,98
Receitas Realizadas	89.181.428,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.049.353,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	283.124.719,98
Dotação Atualizada	298.044.547,25
Despesas Empenhadas	179.467.558,82
Despesas Liquidadas	74.833.777,03
Despesas Pagas	73.477.844,97
Superávit Orçamentário	14.347.651,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	179.467.558,82
Despesas Liquidadas	74.833.777,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	223.793.236,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	220.193.236,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	216.763.428,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.216.247,15
Despesas Previdenciárias Empenhadas	28.919.687,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.496.452,98
Despesas Previdenciárias Pagas	8.496.452,98
Resultado Previdenciário	719.794,17
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.307.506,74	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.010.305,33	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.712.782,15	0,00	1.153.159,23	6.559.622,92
Poder Executivo	7.627.619,69	0,00	1.153.159,23	6.474.460,46
Poder Legislativo	85.162,46	0,00	0,00	85.162,46
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	25.405.852,61	0,00	11.172.206,97	14.233.645,64
Poder Executivo	24.839.704,62	0,00	10.906.698,37	13.933.006,25
Poder Legislativo	566.147,99	0,00	265.508,60	300.639,39
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.118.634,76	0,00	12.325.366,20	20.793.268,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.824.970,43	25,00	5,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.771.858,70	70,00	64,49

Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	5.859.012,76	52,05	56,57
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	683.008,86	15,00	6,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	25.632.528,69	7.444.486,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	7.908,34	90.228,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	233.443,70	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.115.186,99	15,00	18,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2026.05.24 08:52:41 GFT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 2

Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472 Date: 2026.05.24 09:13:02 GFT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:B1CAC616

